

APPENDICE

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 5
DE JUNHO DE 1885

FORÇAS DE TERRA

O Sr. Henrique d'Avila: — Sr. presidente, não suppunha ter de voltar a esta discussão; mas, o senado vê bem que depois do que disse o nobre senador pela Bahia, o Sr. conselheiro Junqueira, e o nobre senador pelo Amazonas, o Sr. Barão de Marmoré, eu não podia conservar-me silencioso. Se já tivéssemos nesta casa as outras leis annuas e fosse necessario o tempo para vota-las quanto antes, eu não tomaria parte na discussão; como porém este facto não se dá, como tambem na ordem do dia não existe outro assumpto, não prejudicarei a interesse algum tomando mais tempo á preciosa attenção do senado neste debate.

O Sr. CORRÊA: — E a discussão pôde trazer vantagens.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Sr. presidente, não posso me conservar silencioso depois que ouvi certos principios estabelecidos pelo nobre senador pela Bahia, porque parece que com a autoridade de que dispõe o nobre senador, em assumptos militares como em outros, do modo por que affirmou esses principios, se pelo menos não houver, não digi uma resposta completa, mas um protesto, pôde o paiz conservar-se na persuasão em que tem esta até hoje de que tem a sua defesa completa no que diz respeito a sua honra e a ordem publica.

O nobre senador pela Bahia asseverou que não precisamos senão de alguns retoques no nosso estado militar, e que temos nas leis que possuímos, na organização militar que existe no paiz, todas as garantias para a defesa da nossa honra no estrangeiro, e a manutenção da ordem publica no interior.

A lei do recrutamento de 1874, disse o nobre senador, contém em si todos os elementos, todos os principios que, postos em execução, darão a este paiz o exercito de que elle necessita para a sua defesa no exterior, e garantia da ordem no interior; e não só elle está com seu exercito permanente que deve ter, como igualmente tem as suas reservas estabelecidas na lei de 1874, reforçadas com a guarda nacional, e sobretudo com os voluntarios da patria.

Senhores, esta linguagem poderia ser aceita, estas proposições poderião ser exactas e verdadeiras no regimen passado; mas no regimen militar, que actualmente rege o mundo inteiro, ellas nada significão, nada podem aproveitar e só podem revelar que no Brazil estamos muito atrasados em assumptos militares.

E' verdade que no regimen antigo, nos tempos em que os exercitos se formavão nas guerras, em que a guerra era uma escola militar, e não um exame como é hoje; nos tempos em que as guerras tinham longa duração, e a mobilisação dos exercitos se fazia demoradamente, dando assim tempo a todos os paizes para organisarem seus exercitos, adestrarem seus soldados e montarem o seu material, podiamos apelar para a guarda nacional e para os voluntarios da patria. Se tivéssemos a certeza de que os nossos

inimigos no futuro, de que as nações que porventura tenham de nos hostilizar, observarião para conosco a mesma generosidade que teve o Paraguay, então os principios estabelecidos pelo nobre senador poderião ser aceitos, sem grave perigo, ficando sómente exposto á immensas e descommunes despesas, e á mais completa desorganisação financeira.

O Paraguay, como sabemos, deu-nos um anno de prazo para nos prepararmos, depois de declarada e iniciada a guerra.

Mas porventura é este o typo de guerra actual? Não; hoje as declarações de guerra são seguidas instantaneamente das primeiras hostilidades. Em vez de demorada, a guerra actual é pelo contrario, sumaria, invasora, rapida como o raio, e em harmonia com a celeridade do seculo em que vivemos.

Ainda ha pouco, nós vimos o que se deu na guerra da França com a China. O almirante Courbet, tendo recebido ordem do seu governo para fazer uma demonstração de attitudo firme e resoluta no caso de não ser aceito, em determinado prazo, o *ultimatum* que havia sido dirigido ao governo chinês, escolheu o arsenal de Fou-Tchéou para essa demonstração; e tendo o almirante diante de si a foz de um rio estrengulado por passagens estreitas, guarnecidas de fortes armados com canhões Krupp e de numerosas linhas de torpedos, e além disso uma esquadra que defendia o porto e esse arsenal ricamente abastecido, e no qual a China havia amontoadado enormes quantidades de armas e munições; o almirante francez simplifcou a sua missão, e deixando no alto mar os seus grandiosos couraçados, com excepção de um, subio o rio Min com uma dezena de navios, ao tempo em que os Chinezes entretinhão ainda demoradas negociações com o embaixador francez; e foi fundear diante do arsenal de Fou-Tchéou. Apenas recebida a ordem para operar, o almirante Courbet destruiu com a maior tranquillidade a esquadra e o arsenal chinezes e tomando seguidamente de flanco as defensas do Min aniquillou-as uma após outra. Com suas formidaveis metralhadoras collocadas nos cestos de gavela destruiu as guarnições da esquadra chineza, matando tantos Chins que, na phrase de um escriptor militar que enviou a noticia, que cahião elles após as descargas das metralhadoras francezas, como o trigo debaixo da foice do ceifador.

A guerra actual perdeu mesmo aquelle caracter cavalheiresco da de outros tempos, não se espera mais que o inimigo se prepare, a guerra é declarada, e a nação que maior vantagem pôde colher de uma guerra é aquella que primeiro pôde abrir suas hostilidades.

Nestas condições não pôde paiz algum confiar a sua defesa senão ao exercito permanente e nas suas reservas militarmente organisadas. A' guarda nacional, por maior que seja o patriotismo do povo, por mais denodados que sejam os cidadãos, por maior que seja o amor da patria que os leve a abandonar seus lares para se dirigirem ao campo de batalha, não pôde, no regimen actual, ser confiada a defesa do paiz, e nem aos voluntarios da patria.

Logo que se der a declaração de guerra, os soldados devem estar promptos para o combate, o exer-

o paiz deve estar organizado convenientemente com suas unidades necessarias, e com todo o material preciso para defender o paiz, e satisfazer ás exigencias da sciencia da guerra moderna desde as primeiras operações estrategicas, porque o paiz que não tiver soldados na verdadeira accepção da palavra, material prompto e a necessaria e conveniente administração, ha de ser exterminado no primeiro combate. Se outr'ora um desastre no principio de uma campanha não tinha importancia grande, hoje, com o systema moderno de guerra, com todos os apparatus mecanicos, com que ella se faz, a nação que soffrer o primeiro desastre, pôde ficar completamente perdida.

Nós temos o exemplo na guerra da França com a Allemanha.

Faltavão porventura á França os maiores recursos imaginaveis, faltavão-lhe grandes riquezas, faltavão-lhe elementos militares? Não. Paiz de uma população extraordinaria de genio bellicoso, facil de inflammarse do ardór do verdadeiro patriotismo, os francezes acudirão ás fileiras. Como em tempo algum aconteceu na França, os maiores effectivos que jámais ella tinha posto em campanha, forão organizados, para levar á Allemanha a guerra.

Mas a França foi derrotada desde os primeiros combates, soffreu desastres militares até Sedan; e depois desse mais tremendo de todos os desastres, a França ficando ainda com exercito, com muitos recursos, estava já definitivamente derrotada.

Por tal modo os Allemães precipitarão as operações da guerra que nem tempo teve a França para mobilisar seus exercitos, e nem para reorganisa-los depois desses primeiros desastres.

Assim, senhores, digo que não ha hoje ninguem que estude a sciencia da guerra, que possa oppôr contestação a esta proposição: nenhum paiz do mundo pôde confiar a sua defesa senão ao exercito permanente, e suas reservas militarmente organisadas.

E' a razão por que, tratando eu muito genericamente, muito por alto, desta questão á primeira vez que fallei, aponas disse que com este effectivo de 13,500 homens que se decreta no projecto, deixamos o paiz sem defesa, quer dos ataques externos, quer das perturbações internas, porque não temos possibilidade em tempo algum de dar ao nosso exercito reservas militarmente organizadas. A reserva, a unica reserva creada pela lei de 1874, é constituída pelos soldados que dão baixa, e que durante tres annos depois estão obrigados ao serviço militar em caso de guerra.

E' esta a unica reserva de character militar instituída pela lei de 1874, pois que as outras precrições da lei sobre reservas só significão povo armado, sem a mais leve instrução militar, e, portanto, valendo tanto como guarda nacional ou voluntarios da patria.

Ora, suppondo que esta reserva assim organisada sirva para alguma cousa, pergunto, como executar a lei? Dada a baixa ao soldado, para onde vai elle, que posição vai occupar no paiz ou fóra d'elle? Onde encontrar um soldado que deu baixa ha um ou dous annos? Cada soldado que dá baixa, todos nós sabemos, cada soldado que dá baixa procura o lugar que mais lhe convem não só no Brazil, como até em paizes estrangeiros; não é raro encontrarem-se na campanha do Estado Oriental e em Buenos-Ayres, soldados brasileiros que derão baixa.

Recordo-me de que na campanha do Paraguay, passeando eu em um dia de manhã com o general Osorio, não me lembro de que divisão, chegou-se a elle um soldado Argentino, mas fallando bem portuguez, e o general, parando, disse-lhe: «O que queres? Venho pedir que me admittão no exercito brasileiro, sou Brasileiro, servi no exercito brasileiro alguns annos.—E por que envergas agora essa farda?—Isto quer dizer que me engajei no exercito argentino.—E por que o queres deixar?—E' porque ha muito rigor nesse exercito, como podeis ver». E arregaçando a calça, mostrou as pernas com fortes manchas provenientes de chibatadas. O

general Osorio disse então: «Marcha para teu exercito; vistes tua patria em guerra, e sem patriotismo te foste alistar no exercito argentino, levado sómente pelo interesse; cumpre teu contrato.»

Nessa occasião verificámos que crão muitos os Brasileiros que tinham servido em nosso exercito e que estavam engajados nos exercitos argentino e oriental. Pela campanha do Estado Oriental se encontrão esses nossos rebaixados, que são chamados os bahianos, porque não sabem bem andar a cavallo; todos quantos não sabem andar a cavallo naquelle paiz são chamados bahianos.

Ora muito bem, os soldados que, depois da baixa, tomão essas direcções tão diversas, como convoca-los, como reuni-los no momento de mobilisação, momento que não dá tempo, que não dá dilatação alguma? Como chamar esses soldados, que estão por toda a parte, para virem reforçar o exercito e constituir-se em condições de mobilidade? E' isto simplesmente impossivel. Logo, só por esta consideração, a reserva creada pela lei de 1874 não tem valor algum militar.

Mas ha uma outra razão ainda que a nullifica: esses soldados deixão o exercito, passa-se um, passão-se dous annos que elles nem vêem uma espingarda; no fim do 3º anno elles são chamados (na hypothese de ser isso possivel) e vêm para as fileiras inteiramente desacostumados do serviço militar, já ignorando completamente seus deveres e obrigações, por conseguinte sem a homogeneidade de qualidades militares com o exercito permanente, condição indispensavel hoje para constituir uma reserva efficaz e verdadeira.

Por mais esta razão essa reserva da lei de 1874 é inteiramente inutil, é uma reserva puramente de papel. Não illudamos o paiz, digamos-lhe a verdade inteira. No dia em que precisarmos chamar soldados para defender nossa patria, havemos de contar sómente com os nossos guardas nacionaes e com os nossos voluntarios da patria.

Mas, disse o nobre senador: «Essa lei de 1874 fez importantes serviços ao paiz; os principios que nella estão estabelecidos são todos elles dignos do maior elogio; assim, no primeiro delles, está consignado o voluntariado como meio de preencher as fileiras.» Já estava d'antes, o voluntariado nunca foi negado em época alguma, sempre existio, como meio regular, normal e legal de preenchimento dos claros das fileiras do exercito. E que voluntariado é esse creado pela lei de 1874? Vamos classificar as cousas como ellas são, vamos dar ás cousas os nomes proprios; que voluntariado é esse? Voluntarios que vêm attrahidos pelo premio, voluntarios que são comprados por uma certa e determinada quantia, são os verdadeiros voluntarios? Em toda parte do mundo chama-se esse alistamento de alistamento de mercenarios, e é o que temos. Nosso exercito é constituído por mercenarios nacionaes. E' dever do cidadão servir sua patria, attrahido sómente por esse sagrado dever; porem não está neste caso aquelle que vem ás fileiras attrahido pelo ouro, pela recompensa, por esses grandes meios de attracção que a lei de 1874, no dizer do nobre senador, apresenta aos cidadãos para servirem, isto é, aos que não têm patriotismo nem moralidade para subir á altura dos grandes deveres militares!

Assim, pois, não se falle no voluntariado da lei de 1874, porque é voluntariado comprado; na realidade esse voluntariado não é senão o serviço mercenario. Eis o que creou o art. 1º dessa lei; já tivemos mercenarios estrangeiros, hoje os temos nacionaes.

Não é esse, porém, o principio que vigora hoje em toda a parte; nenhum paiz paga ao cidadão para vir ás fileiras do exercito cumprir seu primeiro dever de defender-se e defender sua patria; em todos os paizes do mundo considera-se o serviço militar como um dever; o que se faz é conciliar a grande necessidade de defender a patria com os interesses civis, e então não se faz da praça, do serviço militar uma profissão para os soldados, e sim sómente para os officiaes.

E' outro ponto de vista em que o nobre senador se collocou e que a meu ver não é exacto; não temos hoje soldados de profissão, como os do antigo regimen.

Antigamente o cidadão que sentava praça podia contar que não teria outra profissão senão aquella, porque o numero de annos de serviço era tão grande que elle ficava inhabilitado para seguir depois qualquer outra profissão.

Hoje em todos os paizes do mundo o exercito não constitue uma carreira, mas uma escola, em que cada cidadão tem o dever de vir aprender os elementos da arte que o habilite a defender sua patria no momento preciso, voltando logo ás profissões civis, que não abandona e, sim interrompe por muito pouco tempo.

Eis a que é o exercito moderno; por conseguinte o cidadão que tem talento e estudo, em muito pouco tempo, em 6 mezes, 1 anno, 2 annos, está completamente habilitado e pôde voltar para a profissão civil, que elle não abandona, para tomar as habilitações necessarias na escola do exercito.

Não se diga, pois, que se vai entorpecer as letras, a industria, o commercio; que se vão tirar braços á lavoura, levando assim, como para uma escola, os cidadãos ao exercito; não, colloquem-se as cousas em seu lugar: o homem vem, na época em que pôde aprender com facilidade, habilitar-se para defender seu paiz; mas volta para a industria, para o commercio, para as profissões civis, afim de continuar seu trabalho segundo sua vocação e conveniencia sociaes.

Sr. presidente, fui forçado a discutir esta questão, a tomar mais tempo ao senado, porque o nobre senador como que enxergou em minhas palavras idéas de um visionario. « Como dizeis que não ha exercito, disse o nobre senador, quando temos uma lei que garante os meios necessarios e indispensaveis para levantar-se um exercito de um momento para outro? Isto não é exacto. Sr. presidente; a reserva de que fallou o nobre senador não existe senão no papel; só poderemos chamar a guarda nacional e contar com os voluntarios da patria para a defesa da patria. A nossa situação é peor ainda que a anterior á guerra do Paraguay. Esta é que é a verdade.

Em caso de guerra, no momento critico, só teremos recursos appellando para a guarda nacional e os voluntarios da patria.

Nessa guerra que sustentámos com o Paraguay, uma republiqueta pequena, de recursos muito inferiores aos nossos, pauperrima, de pequena população, de menos da quarta parte da nossa, para poder vencê-la fizemos immensos sacrificios...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Tinha um exercito mais numeroso do que o nosso, como está verificado.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Justamente, tinha recursos militares que nós não temos, como não tínhamos, e é a minha queixa.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Quando declarou a guerra tinha mais de 80,000 homens.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — E nós o que tínhamos? E' justamente do que estou tratando. Se fomos agredidos por um exercito maior do que o nosso, que disponha de maiores recursos militares, como havemos de vencê-lo? O nobre senador pela Bahia nos disse que a nossa população é muito maior; que os nossos recursos também são maiores do que os de qualquer inimigo provavel; e para demonstrar que basta-nos pequeno exercito, citou-nos o exemplo dos Estados Unidos, que só têm um pequeno exercito. Mas os escriptores militares norte-americanos, accórdes todos hoje, dizem que a guerra de secessão durou tanto tempo, trouxe tantas calamidades áquelle paiz principal e unicamente porque a grande republica não tinha exercito. Se ella tivesse exercito permanente nas condições necessarias ou a guerra seria mais rapida, ou a solução do problema tremendo do elemento servil ter-se-hia realizado pacificamente.

E por que não aconteceu assim? Porque alli não existia exercito, porque o exercito não tem sómente por missão defender o paiz de guerras externas, deve também manter a ordem no interior.

E' debaixo deste ponto de vista que devo uma resposta ao nobre senador o Sr. Barão de Mameré, que

naturalmente porque me enunciei com muita diffusão não me comprehendeu; no momento proprio a darei.

Mas além disso não aproveita o exemplo dos Estados Unidos, porque aquelle paiz tem hoje organizado o seu exercito, preenchidos os seus quadros com magnifica officialidade, o melhor armamento para a sua infantaria, sua cavallaria e sua artilharia; sobretudo alli se tem dado o maior progresso á arma de cavallaria á ponto de constitui-la a verdadeira segurança e defesa do exercito, e está dando lições, a grande republica, a este respeito, ao universo inteiro.

Como podemos, Sr. presidente, com 13,500 homens, constituídos por analphabetos e incorrigiveis, contar com um exercito nas condições em que o devemos contar, isto é, com disciplina e com a instrução conveniente?

O nobre senador concordou que de facto não temos no exercito a disciplina necessaria; e como vem nos dizer depois que temos exercito sufficiente? Quando e onde vio o nobre senador exercito que possa bem desempenhar sua elevada e dupla missão, sem disciplina?

E' uma verdade, Sr. presidente, que com 13,500 homens e com a organização que tem o nosso exercito, tão opposta aos principios da sciencia militar, não podemos dar-lhe nem ao menos a disciplina e nem sequer a instrução elemental. A verdadeira instrução, aquella que caracterisa e dá cunho militar ao exercito, esta não podemos dá-la a um exercito de 13,500 homens, porque as grandes manobras, por exemplo, não podem ser realizadas.

E' preciso não perder isto de vista; o nobre senador argumentou, referendo-se ao typo antigo do exercito, com os principios do antigo regimen militar; mas o nobre senador deve ver—que ás manobras e exercicios com que hoje instruem-se os exercitos na paz, imprime-se um caracter essencialmente pratico. Estão hoje repudiados os exercicios abstractos só tendentes a ensinar manobras; aos exercicios hoje acciões e praticados preside sempre um pensamento tactico com applicação ao terreno.

Actualmente os exercitos possuem campos de manobras para companhias, batalhões, brigadas e divisões, afim de receberem a necessaria instrução regulamentar, para depois poderem receber as grandes lições, o ensino superior pratico das grandes manobras, ensino que só pôde ser praticado entre nós se reorganizarmos o nosso exercito collocando-o em condições de poder instruir-se com ordenanças organisadas em vista dos principios da guerra moderna.

Os allemães, os francezes, os russos, os italianos, todas as nações do mundo têm seus campos de manobras onde exercitão-se as unidades inferiores e superiores na instrução regulamentar, e para onde marchão corpos de exercito organisados, que alli vão se preparar em todas as condições precisas para debellar o inimigo, para serem a segura e verdadeira defesa do paiz.

Mas com 13,500 homens isto é impraticavel, porque não temos nem effectivos, nem a organização necessaria.

De conformidade com os planos da guerra moderna é preciso um preparo previo para que o exercito realize a sua missão, de modo que levante-se o seu effectivo ao ponto de poder fornecer as unidades tacticas e estrategicas, que são indispensaveis.

Com 13,500 homens e ainda mais como o proprio nobre senador confirmou, distraídos em destacamentos, em serviço de policia e tantos outros misteres differentes do serviço militar não é possivel dar-se instrução alguma, nem sequer a disciplina necessaria.

Já vê o nobre senador que com as suas proprias palavras chega-se á conclusão de que estamos completamente desarmados.

Este nucleo que o nobre senador figura existir nos 13,500 homens, para o que servirá? Que nucleo será esse? Porventura esses 13,500 homens representão uma corporação de verdadeiros militares de posse de uma organização, instrução e sciencia militar moderna exalçada por primorosa disciplina, capazes de offe-

recerem eficaz resistencia desde as primeiras operações estratergicas de uma campanha? Não, todos nós o sabemos. Esses 13,500 homens são militares pela farda, faltando-lhes tudo, quer na theoria, quer na pratica, quer na disciplina, para elevarem-se á altura de sua grandiosa missão, e para constituirem esse nucleo figurado pelo nobre senador que contenha os acentamentos da guerra até a terminação demorada da organização de reservas, que só existem creadas no papel.

Posso asseverar ao nobre senador com os escriptores militares modernos, que um exercito sem preparação, sem disciplina, sem instrucção, tem tanto valor tactico, como o povo armado. Este principio é hoje um axioma; e neste caso, digo eu, melhor será que licenciemos este exercito que temos, e chamemos na occasião propria os voluntarios da patria, a massa popular, que ha de ir com todo o entusiasmo para o combate, para expôr-se á infructiferos e tremendos sacrificios desde que tenba de lutar com inimigo forte. Com o exercito que temos organizado é o que acontecerá, se apparecer alguma guerra, repetindo-se o que se deu por occasião da guerra do Paraguay. E quaes serão as consequencias de uma nova campanha organizada e sustentada com povo armado?

O nobre senador sabe o que succedeu na guerra do Paraguay? Porventura aquella guerra foi por nós feita conforme os principios da arte militar? Guardamos a attitudo militar digna de um paiz que cuida de seus mais importantes interesses? Não, Sr. presidente, combatemos alli ao acaso; conquistámos o terreno palmo a palmo; marchámos sem dispormos dos elementos indispensaveis na guerra moderna. Não tínhamos um plano de mobilisação; não tínhamos uma carta militar do nosso proprio paiz nem do paiz que invadiamos. E convem que continuemos nestas condições?

Não temos estado-maior; sei que existe uma lei que creou uma instituição com este nome; mas na realidade ella não existe.

Nenhum paiz do mundo dispensa para o seu exercito uma organização do estado-maior em suas verdadeiras condições. Nenhum paiz do mundo ignora tão absolutamente como o Brazil seus recursos militares e naturaes, o curso de seus rios, a vantagem ou desvantagem que offercem; a sua corographia. Não temos uma carta de nossas cordilheiras e suas depressões sob o ponto de vista militar, nem do curso dos nossos rios não temos um plano completo para a defesa de parte alguma do Imperio. E é nestas condições que o nobre senador vem dizer com o peso de sua autoridade que está o paiz prevenido dos meios militares para a sua defesa em qualquer emergencia! O que penso é que não só não podemos contar com o exercito que temos para a defesa do paiz, como até que é improductiva a despeza que com esta força se faz, porque o paiz suppõe dispôr dos elementos militares sufficientes para a sua segurança, e no emtanto estará inteiramente á mercê de qualquer inimigo que nos venha atacar; que de certo não será mais uma nação barbara que nos aggrida sem calculo, sem plano, e sem intuitos como o fez o Paraguay.

A Confederação Argentina tem o seu exercito muito regularmente organizado. Não necessita entrar em comparações, não só porque o tempo é hoje escasso, como porque não é este o lugar competente para fazer comparações entre o nosso exercito e exercitos estrangeiros; mas podemos asseverar que os exercitos da Confederação Argentina e do Chile são os exercitos mais bem organizados da America meridional.

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não é exageração, assim se dizia antes de rebenatar a guerra do Paraguay; no proprio parlamento se disse mesmo que bastava um corpo de permanentes para escangalhar o exercito de Lopez, aqui se disse isto; é sempre esse abandono e pouco caso de nossos vizinhos, que nos ha de levar aos maiores desastres. E' verdade que a provincia do Rio Grande do Sul está, pela sua posição geographica, exposta aos

maiores ataques e aos maiores perigos, mas posso asseverar ao nobre senador que, de todas as partes do Brazil os cidadãos correrão para aquelle ponto do Imperio, em defesa da honra nacional; é isso verdade, mas como correrão? O nobre senador pela Bahia não esteve no Paraguay, como eu estive, no exercito, para ver a posição desgraçada de seus patricios bahianos, como erão conduzidos naquelles navios fretados pelo governo, em falta de material de transporte, em peor situação do que vinkão os escravos nos navios negreiros! Quando entravão esses navios no Paraná, aproveitavão-se dos seus baixios e de proposito encalhavão para augmentarem os seus já enormes lacros.

Eu assisti ás inclemencias a que os pobres voluntarios se virão sujeitos; assisti ao desembarque de um batalhão vindo da Bahia; os homens sahirão do bordo como loucos, tal era o desespero em que elles se achavão. Esta é a amostra do panno, e isto quer dizer que em um paiz que não organisa suas forças em tempo de paz e, em tempo de guerra, vai buscar os cidadãos ao seu lar, para atria-los de choftre na guerra, assim os exporá sempre aos mais horrores e soffrimentos e á morte a mais affrontosa e ingloria. E é nessa situação que o governo fará maior violencia, tal como arrancar os cidadãos do seu lar domestico; tudo desorganizando em pura perda para o paiz.

Quando rebenitou a guerra do Paraguay dava-se, como hoje, o abandono em todas as instituições militares, e o que aconteceu? o povo correu ás armas, é verdade, mas em que estado chegarão os voluntarios ao campo de combate? Já tão enfraquecidos pelos soffrimentos de toda a especie, tão mal alimentados, que não podião supportar, em geral, a differença de clima, do que o resultado foi que a mortalidade tornou-se extraordinaria, desde o principio da campanha, desde que Osorio organiso exercito na Concordia. E assim devia ser porque aquelle povo arrancado de repente das profissões civis, não tinha nem os habitos nem os costumes militares, e os desconhecia completamente. E as nossas difficuldades hoje serão maiores porque estamos em peiores circumstancias do que estivemos no tempo da guerra do Paraguay. E é nestas condições que vem dizer-se ao paiz que só precisamos de retoques nas nossas instituições militares, e que possuímos o exercito necessario para a defesa do paiz!

Esquecemos já, que a nossa imprevidencia em assumptos militares expoz os nossos concidadãos, na guerra do Paraguay, a soffrimentos e martyrios muito maiores do que aquelles a que erão expostos os escravos conduzidos da costa d'Africa.

Só quem esqueceu absolutamente tantos e tantos grandes horrores, pôde expor-nos a uma nova emergencia de termos de sustentar uma guerra com os nossos vizinhos com exercito constituido por massas armadas.

Só pôde a isso nos expôr quem desconhecer que o voluntario bisonho nas cousas da guerra sente falta de recursos em todas as circumstancias da nova vida em que o collocão, desanima com muita facilidade, e facilmente atacado de nostalgia, morre do modo o mais inglorio e infructifero para a defesa da sua patria.

Nestas circumstancias, na emergencia de uma guerra, o inimigo invadiendo immediatamente a nossa extensa fronteira do sul não nos deixando tempo de organizar e mobilisar o exercito, qual será a posição do Brazil com todos esses immensos recursos de que dispõe, com toda essa riqueza de que pôde lançar mão? Ha de apresentar-se como um paiz fraco, sujeito a todos os revezes imaginaveis, e a todas as humilhações e depredações.

O Sr. JUNQUEIRA: — Qual ha de ser então o remedio?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O nobre senador está no melhor dos mundos; suppõe que possuímos todos os elementos militares necessarios, e, entretanto falla-me em remedio e vem perguntar a minha opinião a respeito. Se o nobre senador a quer, eu lh'a poderei dar em poucas palavras: com uma lei de tres ou quatro artigos podemos organizar

perfeitamente um exercito, sem trazer grandes onus ao thesouro publico, não para possuirmos um exercito como o da Allemanha, nem como o da Russia, ou qualquer das potencias da Europa, mas para termos um pequeno exercito permanente bem disciplinado em tempo de paz, bem instruido e bem organizado, e para termos uma reserva organizada de modo que de um momento para outro possa ser mobilizada convertendo o pequeno exercito de paz em immenso exercito de guerra.

Os exercitos bem organizados podem possuir um effectivo de paz muito pequeno, mas as suas instituições militares sendo completas transformarão esse pequeno effectivo nos maiores exercitos. Os effectivos reaes de um exercito são dous, o de guerra e o de orçamento. O pé de paz é um estado convencional, que só pôde ser determinado pelos effectivos de guerra e de orçamento. E como o exercito organisa-se, instrue-se e disciplina-se para a guerra, attendamos ao effectivo de guerra, harmonisando-o com o de orçamento, e assim naturalmente ficará determinado o pé de paz.

Assim, pois, nós não temos de organizar effectivo em tempo de paz. Olhemos para os nossos vizinhos, consultemos a nossa situação topographica, a nossa população, o nosso estado financeiro, e imitando o grande Frederico, façamos o que temos de fazer na nossa Siberia do Rio Grande do Sul. Alli colligemos nossas tropas de flôr para instruirem-se praticamente no proprio campo de batalha, que mais tarde se converterá em campo de batalha real e verdadeiro.

Mas entre nós como se tem procedido para marcar-se os effectivos de paz e guerra?

Qual tem sido a base? Têm-se marchado neste assumpto ao acaso, e sem base alguma, sómente guiados pelos arbitrios.

O ministro da guerra nada faz sem collaborar com o seu collega ministro da fazenda, que é quem tem sempre constituido o estado do thesouro na posição do unico regulador para a determinação desses effectivos. E' o ministro da fazenda quem abaixa e eleva esses effectivos.

De modo que estamos nós exclusivamente sujeitos, na organização do exercito, ás medidas financeiras, aos recursos que pôde offerecer o thesouro. E' verdade que os recursos financeiros constituem uma condição essencial para a organização do exercito; mas, não é esse o elemento principal, e nem é o mais importante. O elemento economico nas questões da formação do estado militar é secundario e só são preponderantes o elemento e as considerações de organização. É ou não necessario um exercito organizado segundo os principios da sciencia da guerra moderna? E', e ninguem o contesta; logo, organisa-se esse exercito, e não se discuta o seu custo, porque trata-se da defesa da patria. Para satisfazer-se ás necessidades do paiz é preciso, não ha duvida, organizar-se um exercito que esteja de harmonia com o mesmo paiz, mas, deixar de organizar um exercito porque lhe faltou recursos no thesouro é praticar um acto de consequencias funestas contra os interesses da patria e do mesmo thesouro.

Na emergencia de uma guerra, como por exemplo a que é possivel e provavel com a Confederação Argentina, o paiz que não tem dinheiro para organizar um exercito convenientemente em tempo de paz, ha de ter dinheiro para gastar com as necessidades da guerra; ha de ter dinheiro para encher aquella republica de ouro, para nos desgraçar, como aconteceu com a guerra do Paraguay.

E' o resultado desta politica, que nunca pôde entender e que não entendo, que deixa de gastar com a organização do exercito, para gastar com a guerra, para reduzir-nos a um estado desgraçado, como aquelle em que se vio a população do Brazil com a guerra do Paraguay.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas além da reserva, quer-se augmentar a força effectiva.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não senhor, eu reduzo de estado effectivo o numero de 17 a 20.000 homens.

O Sr. JUNQUEIRA: — Qual é o minimo?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O minimo é 17,000 homens; mas para isso não temos necessidade de augmentar despeza; e eu digo por que, porque, extinguindo-se os voluntarios da lei de 1874, extinguindo-se aquelles mercenarios da lei de 1874, se obterá recursos necessarios para augmentar-se um pouco os effectivos do exercito e dar-lhe a conveniente organização. Entendo que o cidadão que tem o dever de prestar seus serviços ao paiz, deve fazê-lo sem ser atrahido pelo premio, e nós podemos organizar o exercito sem augmentar despeza, tanto mais que nós temos, eu assevero, meios de fazer outras economias no que, se gasta com o proprio exercito actualmente. No ministerio da guerra ha algumas sinecuras que podem desaparecer sem desvantagem alguma para o serviço publico, e que desaparecidas produzem uma grande economia para tornar facil a boa organização do exercito. Se nós estudarmos os serviços de guerra, se reduzirmos aquella pasta a uma pasta inteiramente neutra e fóra da politica, eu estou certo de que alli mesmo acharemos os recursos necessarios para dotar o paiz com um bom exercito, para reduzi-lo a um estado que esteja de accôrdo com os principios da civilização e da sciencia da guerra moderna.

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Eu não posso presentemente desenvolver o meu plano. O nobre senador ha de saber que convoquei reuniões de militares nesta côrte para umas palestras, para estudarmos a questão e melhorar este estado de cousas.

O meu fim, convocando a reunião de meus camaradas militares, foi para que de alguma fórmula elles collaborassem no projecto que tenho de trazer em occasião opportuna para esta casa, projecto que, entendo, deve ter o assentimento dos militares.

A minha palavra, que não tem autoridade por si (não apoiados), escudada com a opinião dos militares, poderá ser aceita pelo corpo legislativo. Foi por isso que organizei essas palestras militares.

O nobre ministro da guerra tomou perante o senado, quando fallou, o compromisso solemne de observar a mais rigorosa justica nas promoções.

O nobre ministro aventurou-se a muito, S. Ex. não podia comprometter-se a fazer sempre inteira justica nas promoções, e sómente podia comprometter-se a ser rigoroso na execução da lei. Não podia se comprometter a ser sempre justo porque, é preciso convir, que as maiores injusticas nas promoções vêm, não só da desidia com que são ellas feitas, mas tambem da má organização de nossos quadros.

Assim é que se promove a um posto elevado do exercito um homem completamente incapaz para as funções que vai exercer, deixando-se homens capazes (porque hoje temos um pessoal brilhante no exercito, contamos com elementos magnificos), só para attender-se ao principio da antiguidade.

Mas, ao lado destes elementos, temos outros que precisão sahir do exercito.

O nobre senador sabe que a commissão de generaes que apresentou um projecto de reorganização do exercito, que se acha submettido ao corpo legislativo, em relação á materia propoz que se sujeitassem á inspecção todos os officiaes do nosso exercito, para serem retirados todos os officiaes que não tivessem nem aptidão physica, nem moral, nem a intellectual.

Um Sr. SENADOR: — Isso é horroroso.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas não ha remedio, nós temos no exercito homens que não podem continuar nelle, que estão inutilizados, incapazes de prestar serviços e que precisão sujeitar-se á inspecção. E' disposição deste projecto que eu aceito, porque entendo que no exercito só a aptidão deve constituir o direito.

O Sr. CORREIA: — Mas V. Ex. não deixe de indicar os artigos de lei, com os quacs disse fazer a reforma.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Ainda estou organizando com a classe militar o projecto de organização de que fallei, e em tempo opportuno apresenta-lo-hei.

Devo ponderar que o nobre ministro da guerra

quando fallou, entendeu que eu dissera que junto a esta lei de força devia vir um projecto de organização.

Eu não disse isto, não porque julgue uma heresia, porque no nosso paiz estamos acostumados a legislar deste modo, mas porque não ha tempo nem para discutir os projectos das leis annuas, quanto mais outros projectos igualmente importantes.

Assim é que o habito tem mudado os principios que eu entendo devião ser os verdadeiros, e têm-se discutido medidas importantes de organização e reorganização de instituições sociaes, por occasião da discussão do projecto de leis annuas. Por conseguinte não seria uma heresia.

Em todo o caso se não vier um projecto reorganizador, como espero que ha de vir a esforços do nobre ministro, eu apresentarei, mesmo em uma discussão destas, um projecto de reorganização.

O Sr. JUNQUEIRA : — Mas V. Ex. está muito reformador.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA : — Eu apenas estou com os principios modernos, e o nobre senador com os principios velhos, já rejeitados pelo mundo inteiro.

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA : — V. Ex. imagina que o paiz pôde-se defender com a guarda nacional e com os voluntarios da patria.

O Sr. JUNQUEIRA : — Mas veja que nós estamos na America, e não compara o nosso exercito com os da Europa.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA : — Mas, se o nobre senador souber como estão organizados os exercitos na parte da America que nos occupamos (da Confederação Argentina e no Mexico), ha de ver que nós estamos, não em presença dos paizes da Europa, que estão militarizados, mas em presença de paizes que têm seus exercitos perfeitamente organizados.

O Sr. JUNQUEIRA : — Elles o que têm é facilidade de mobilidade pela razão do sólo e da vida, não é por essa organização.

O Sr. AFFONSO CELSO : — Elles têm uma virtude opposta a um defeito, nosso — exagerarem quanto têm de bom.

Um Sr. SENADOR : — Nós temos o defeito de achar mal o que é nosso.

Outro Sr. SENADOR : — E' mania.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA : — Essa mania tem dado dor de cabeça a muita gente: tudo que é nosso é máo. Mas essa mania tem outra que lhe é opposta e que é mais prejudicial — é abandonar o estudo, suppondo que nós estamos muito ricos, muito poderosos e muito capazes de nos defendermos de tudo e contra tudo. Isto é mais prejudicial, e principio ainda mais funesto será o de confiarmos a defesa desta grande patria á guarda nacional e aos voluntarios. Seria uma defesa tão efficaz como a do paiz que confiasse a sua defesa aos asares da sorte.

Pareceu-me, Sr. presidente, que o nobre ministro havia dito que os nossos quadros erão excessivos; mas, pelo que vi hoje, S. Ex. referio-se unicamente aos officiaes generaes.

Poderia ter ainda alguma justificação o principio do nobre ministro, porque em absoluto não temos quadros demasiados, ao contrario, os temos apoucados no meu modo de ver, porque o nobre senador pela Bahia disse que, quando houver uma guerra, havemos de ver que não são excessivos.

E de facto, quando se deu a guerra do Paraguay, os nossos quadros erão iguaes aos de hoje, e no entanto procurava-se um sargento, um cabo de esquadra, como se procura ouro, e não se encontrava.

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA : — Os quadros não são excessivos. E depois, é preciso notar que, para uma organização militar diferente daquella que possuímos, nós precisamos ter reservas, pois não ha exercito nenhum permanente que possa dispensa-las, militarmente organizadas.

Pois bem; quaes os officiaes que não de commandar essas reservas? Os de linha, os do exercito permanente? Não, porque, desde que o exercito permanente se mobilize, esses officiaes são adstrictamente indispensaveis para o seu effectivo.

O Sr. JUNQUEIRA : — A mobilização não traz augmento dos batalhões.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA : — Traz.

O Sr. JUNQUEIRA : — Os batalhões estão completos, o que se pôde fazer são novos batalhões.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA : — Mas esses são incorporados e augmentados, porém não estão augmentados, têm o seu effectivo para o tempo de paz, mas para o tempo de guerra deve-se elevar ao dobro.

O Sr. JUNQUEIRA : — Mas isso não está na lei.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA : — Não são 30,000 homens que devemos ter em tempo de guerra, e 13,000 de paz?

O Sr. JUNQUEIRA : — Podemos ter 30, 40 ou 50,000

O Sr. HENRIQUE D'AVILA : — No tempo de paz, além do effectivo do exercito permanente, levemos ter a reserva, um segundo exercito; e pergunto: os officiaes que terão de commandar o exercito de reserva serão os mesmos do exercito permanente? Não. Os paizes que melhor têm organizado os seus exercitos têm creado também officiaes para os exercitos de reserva, de maneira que, quando estes são mobilizados, já vêm com seus officiaes proprios, já sabem de suas circumscripções militares commandados por seus vizinhos e conhecidos, e assim o cidadão não sente tanto passar do estado civil para o estado militar.

A Allemanha, que é tão previdente, que organizou seu exercito permanente tão formidavel, quando mobilizou seu exercito em 1870, forão muitos dos proprios officiaes reservistas que tiverão de commandar unidades do exercito permanente, porque só assim pôde preencher os claros que se derão nos quadros do seu exercito permanente.

E é necessario attender a que, se mobilisarmos estes 13,000 homens de tempo de paz, ficarão reduzidos a 8,000 homens, guardando-se a proporção normal que sempre se dá nestas operações. Nós tinhamos 15,000 praças quando rebentou a guerra do Paraguay nos nossos mappas, e quantos soldados de linha chegarão lá? Nem 7,000 para a guerra marcharão.

Esta é a differença que se dá em todos os exercitos do mundo na passagem do estado de paz para o estado de guerra.

Portanto não podemos contar com o effectivo da lei; esse effectivo constitue a base para uma organização, mas no dia do combate o effectivo será realmente aquelle que se apresentar, feito o desconto que sempre se dá, em caso de mobilização.

Sr. presidente, eu não estou convencido que possamos ter já uma guerra com a Confederação Argentina senão por um desses equivocos que soem apparecer nos negocios internacionaes; estou bem persuadido de que aquelle paiz, attendendo ao seu interesse, cuidando do seu futuro e grandeza, não ha de querer fazer guerra com um paiz que é sem duvida alguma o seu primeiro consumidor. Mas, senhores, neste seculo de luz e celeridade, de tanto adiantamento, nós temos exemplo de guerra sem motivo algum. A guerra entre a Russia e a França por causa da cupola de Jerusalem foi dessa ordem. Que mais é que appareça de um momento para outro uma guerra entre dous vizinhos, que têm entre si pontos muito importantes a liquidar, e em litigio?

A Confederação Argentina falla nas Missões, levanta aquella questão como meio strategico, semelhante ao que usa um passaro que nós temos no Rio-Grande, chamado *Quero-quero*: deixa o seu ninho ao norte e vai para o sul abrir as azas, como indo caando ao caçador que não o ataque naquelle ponto, onde está toda sua riqueza e os seus cuidados.

Assim faz a Confederação Argentina: o objectivo daquelle paiz é o porto de Montevideo e a reconstrução do vice-reinado, aquelle porto de Montevideo

é o unico que existe naquellas paragens. E por que aquelle grande objectivo não é satisfeito? Por causa do Brazil, que é o unico obstaculo.

Ora, já vê que um paiz que encontra impossibilidade de realizar uma de suas grandes necessidades e a sua maior aspiração, sendo que essa impossibilidade vem de um vizinho que lhe oppõe embargos, não pôde ter senão muito boa vontade de esmagar esse vizinho, de quebrar esse unico obstaculo que se interpõe á realização dos seus sonhos de grandeza e de patria grande.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Ha de ser um pouco difficil.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Eu persuado-me disso, persuado-me mesmo de que em uma guerra com a Confederação Argentina o Brazil não ha de ser esmagado.

E' verdade que eu não sei qual o paiz que foi mais prejudicado na guerra do Paraguay, se o Paraguay, se o Brazil.

O Sr. AFFONSO CELSO: — A nossa produção augmentou.

O Sr. JAGUARIBE: — E as victorias que lá apparecerão forão nossas, ao menos momentaneas.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Nós poderemos vencer a Confederação Argentina, comquanto eu não possa fazer vaticinio a este respeito; mas é preciso notar que havemos de ficar reduzidos a um estado tal, que não sei quantos annos precisaremos para voltarmos ao estado normal.

Se uma guerra com uma republiqueta como o Paraguay nos custou tanto...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não ha muitos Paraguays no mundo, havia aquelle só.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Eu tambem digo que um povo tão barbaro como aquelle não ha.

O Sr. JAGUARIBE: — Longamente preparado.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas, senhores, essa idéa é ainda um atraso nosso. Longamente preparado; mas quaes forão os armamentos de que se servirão os Paraguayos? Sua infantaria usava de armas antigas de perdoneira, em que mandário por ouvidos e que não alcançavão 100 passos de distancia.

O Sr. AFFONSO CELSO: — No fim da guerra.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — No principio da guerra. Um ou outro atirador, a flor dos atiradores é que usava de clavinas a Minié, era a arma mais aperfeiçoada de que dispunhão os Paraguayos; as armas de infantaria erão desgraçadissimas. Os cavallos de que elles dispunhão erão de tal natureza, que quando nossa cavallaria os enfrentava nem esperava pelo choque. Tinhão os Paraguayos peças de artilharia e bons artilheiros, mas seu armamento era de ante-carga. Quanto á tactica, e a estratégia, estavam atrasadissimos. Não tinham commandantes, o fallecido Lopez era um homem inteiramente estúpido, inteiramente ignorante na arte da guerra. Poderia o general Osorio organizar seu exercito na Concordia, se da parte dos Paraguayos houvesse a mais pequena noção militar? Se Lopez tivesse um pouco de tino, o general Urquiza teria feito alliança connosco? Onde iriamos organizar nosso exercito?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Isso tem outra explicação. Se não vencessemos a batalha do Riachuelo, teriamos Urquiza contra nós.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O general Urquiza era mais amigo de Lopez do que do Brazil, combinário um plano contra nós; mas, felizmente, Lopez desconfeccion de Urquiza, Urquiza de Lopez, e tivemos a fortuna de que o general Osorio organisasse o exercito da Concordia. Homem o mais proprio para lidar e ter relações com Urquiza, foi de grande proveito para o Brazil naquelle momento a presença do general Osorio.

Emfim, as considerações que eu tinha de fazer sobre as palavras do honrado senador pela Bahia são mais ou menos estas.

O Sr. JUNQUEIRA: — V. Ex. está pessimista.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O nobre Barão de Mamoré não quiz entender as poucas palavras que proferi outro dia. Porque declarei que era uma aspiração nacional a organização militar necessaria para manter a ordem publica, disse S. Ex. que eu queria dar ao exercito a missão de mudar os costumes do paiz. Sabe o nobre barão que uma das missões do exercito é a manutenção da paz interna; é ao que me referi, quando considerava uma aspiração do paiz a organização militar necessaria, isto é, uma organização forte, respeitavel, para manter a ordem publica dentro do paiz.

Tambem não sou tão bairrista, como quiz figurar o nobre Barão de Mamoré. Porque em minha provincia faço não effeito o não tratar-se de uma organização militar, nem por isso estou menos interessado por esta questão, pelo modo por quea encaro, como uma grande questão do paiz. A defesa do Rio Grande, não é defesa propriamente dos rio-grandenses; é delles principalmente, mas é do paiz todo.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS: — E' tambem do Pará e do Amazonas.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Todos os recursos militares que no Rio Grande se organizarem serão em proveito do paiz todo, porque não sei o que acontecerá a este Imperio no dia em que aquelle baluarte baquear.

Ha sem duvida muito valor e muito patriotismo nos filhos de todas as provincias do Imperio, pelo que toca á defesa da patria; mas o Rio Grande está habilitado pela natureza e pela educação a ser o baluarte militar do paiz, porque principalmente daquelle lado é que esperamos hostilidade estrangeira.

Qual é o dever do paiz que tem baluartes a defender? E' fortalecê-los; portanto o primeiro dever do Imperio é fortalecer ao Rio Grande por ser o ponto geographico que mais exige esse cuidado. Não fallei só como rio-grandense, mas como brasileiro, e era bem justo que como representante do Rio Grande viesse externar meus sentimentos a esse respeito por isso particularmente disse, que o Rio Grande não olharia com bons olhos o abandono da organização militar, sem que com isso quizesse dizer que o Rio-Grande olha com bons olhos o abandono dos interesses militares das outras provincias.

Para defender a provincia de que é representante o nobre Barão de Mamoré basta o braço esquerdo do paiz que é a marinha com torpedeiras e torpedos; basta isso para a defesa do Amazonas; mas a fronteira do sul não precisa só de torpedeiras e torpedos, precisa tambem do braço direito do paiz, que é o exercito. Tratamos do braço direito, tratamos do exercito, é por isso que só me occupei é me occupo da defesa do Rio Grande; quando tratarmos da marinha, me esforcei por demonstrar que devemos organizar esquadrihas e torpedeiras em todo o nosso litoral.

O Amazonas deve ter o seu quinhão de torpedeiras tal que baste para pôr aquella provincia a coberto de qualquer official peruano que venha desembainhar a espada para o presidente della, facto que o nobre senador asseverou ser verdadeiro, mas que não sei se o é, porque o peruano negou e não vi documento official nenhum no sentido de que esse facto fosse uma realidade. Por consequente, o nobre senador não podia fallar com a firmeza e enthusiasmo com que fallou a esse respeito; e demais, podendo o capitão peruano ser preso pelo presidente da provincia, o ter elle puxado da espada, não é motivo de se pedir um exercito para o Amazonas.

UM SR. SENADOR: — Bastava que o presidente fechasse a porta do palacio.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Sr. presidente, eu sem querer abusei da paciencia e da attenção do senado (não apoiados); mas fui forçado a isso pelas proposições e principios estabelecidos pelo nobre senador da Bahia; e declaro a V. Ex. e ao senado que hoje a questão que estudo com mais amor é a questão da organização militar, questão a que dedicarei o tempo que for necessario.

não só para expender minha opinião, como para ver se consigo que se dê ao exercito o mais depressa possível uma organização que o liberte da posição affictiva em que elle se encontra.

Constituido por homens de brio, por homens de honra, não pôde conservar-se indifferente o exercito em presença de uma situação que não lhe forneça os elementos de que precisa para se tornar effectivo o seu dever, e o colloquem em posição de poder realizar a grandiosa missão que pesa sobre os seus hom-bros, a defesa da patria.

Tenho concluido.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 27 DE JULHO

ADJUDICAÇÕES FORÇADAS

● **Sr. José Bonifacio** : — Sr. presidente, poupar-se-hião os honrados senadores ao trabalho de combater-me, se tivessem collocado a minha emenda em seu verdadeiro terreno e a sua dentro dos limites da legislação vigente. Não trato, nem tratei de fundamentar theorias, de crear systemas, em uma palavra, de reformar as leis; pedi e peço a execução das que existem, ou a sua reforma, se necessaria, em occasião opportuna e por modo conveniente.

Todo corpo de direito reduz-se a uma unidade pela harmonia de suas partes; toda lei funciona, no conjunto das outras leis, como elemento de um systema, como elo de uma cadeia historica, como a expressão logica e grammatical de um pensamento legislativo.

A emenda que offereci, firmando este principio entre o devedor e o credor do empréstimo hypothecario—o valor da letra é certo, porque é certa a quantia emprestada, certo o juro, certa a annuidade, certo o pagamento—é apenas a declaração da lei de 1864, aliás confirmada pelos accórdos do Banco do Brazil, pelos estatutos das sociedades de credito territorial, e sophismada tristemente na pratica, á vista dos governos, que dentro de seus limites têm no decreto n. 2.711 de 19 de Dezembro de 1860 os meios de fazer respeitar a lei, como têm nos proprios accórdos celebrados com o Banco do Brazil os remedios apropriados para força-lo a cumprir as condições que assignou.

A declaração tem a grande conveniencia pratica de firmar a intelligencia da lei, dando fim nos abusos repetidos e continuados, que falsão a intenção do legislador e annullão o credito territorial, tentando favorecer o credito commercial. E' preciso distinguir as cousas: a letra hypothecaria é um titulo especial, que pôde variar no mercado dos capitães, mas para o mutuante e o mutuario é ao mesmo tempo a fracção de um empréstimo certo e de um immovel com valor determinado. Fóra desses limites, a letra é uma simulação commercial, que serve arteiramente para elevar a taxa do juro, e transformar as annuidades em fantasias commerciaes, representando cada cifra dous valores contradictorios—o nominal, que é o dos empréstimos, o real, que é o dos pagamentos.

A desapprovação da emenda, sem legitimar o abuso, deixa subsistente a confusão da doutrina e a luta na execução dos contratos; pois que a reforma hypothecaria de 1864 como os dous regulamentos de 1865 permanecem em sua letra e espirito, quando em todo caso é por certo indispensavel declara-los em um ou outro sentido, tanto mais quanto com referencia ao Banco do Brazil a materia envolve as condições de um accordo, celebrado em virtude de especial autorisação legal. Que saibão todos, principalmente a lavoura, em que consiste a protecção dos 25.000:000\$, que em 1873 ficarão no grande estabelecimento para fim determinado e circumscripto.

A emenda do nobre senador pela provincia de Minas Geraes, ou antes sua e do nosso distincto collega que aventou a idéa do penhor agricola, estendido até os accessorios do immovel hypothecado, expres-

samente declarado na escriptura e constituindo uma parte essencial de um todo cuja renda depende dos mesmos accessorios, modifica substancialmente o contrato de hypotheca e altera o valor da garantia, com referencia ás sociedades de credito real, sem attenção a todas as restricções da lei de 1864 e do seu respectivo regulamento, e depreciando igualmente os interesses de terceiro do publico, também protegidos pela lei desde que se trata de associações anonymas, autorizadas pelo governo.

Sem quebra do respeito devido aos meus honrados collegas senadores pela provincia de Minas Geraes, eu vou examinar todos os seus raciocinios, que no fim de contas em suas ultimas consequencias refutão suas proprias affirmativas. Não sei, nem quero saber, se ha interesses de bancos contrariando interesses de commissarios ou vice-versa; basta-me reconhecer os interesses sobranceiros da lei, que neste caso resumem-se na fidelidade da execução, na verdade dos contratos e na justa applicação dos privilegios, que pela sua natureza não são e não podem ser pessoas ou desta e daquella classe. Para demonstra-lo farei tres ponderações, uma concernente ao mutuario, outra concernente ao mutuante, commissario ou associação, e t d s unificando-se no grande principio da igualdade constitucional, que não protege igualmente condições desiguales.

O empréstimo para o mutuario representa uma necessidade, a menos que se trate de um prodigo ou de um perdulario; a letra hypothecaria, dada por mais do que vale, e figurando na totalidade do seu valor para o pagamento do juro e o calculo das amortizações, dá como conclusão fatal este dilemma: ou pede mais o mutuario do que necessita, para fazer face ao desconto das letras; ou pede o necessario, soffrendo o desconto, que de facto diminue o capital pedido. No primeiro caso, que modo original é esse de organizar o credito territorial, fazendo que elle pague disfarçadamente um premio ao credito commercial. No segundo caso, a letra diminuida impõe a necessidade de novos empréstimos, e estes serão mais pesados ainda, segundo a logica de mens contradic-torios, principalmente se fornecidos pelos commissarios de café.

O mutuante tem obrigações definidas; a emissão de letras hypothecarias é facultativa; fica a sociedade territorial investida do direito de apreciar a hora e a conveniencia da negociação das letras, nos termos do decreto de Junho de 1865 em seu art. 23. Gozando de privilegio para a emissão de suas letras hypothecarias, sendo o capital das associações isento do sello proporcional, favorecidas as sociedades de credito territorial pelo poder publico, a base de todas as suas operações, o empréstimo, tem uma medida determinada pela lei. Essa medida teria o valor de um peso falsificado, se pudesse, qualquer o expediente empregado, transformar-se á vontade do proprio mutuante, sujeito ás clausulas da organização social, e na posse de privilegios de que só pôde gozar nos termos da lei.

Os particulares, capitalistas, commissarios de café ou quaesquer outros, não gozão de privilegios para emprestar a juro barato; se peccão pela usura de seus contratos, não contrahirão obrigações algumas com o poder publico, para fazer empréstimos em condições praestabelecidas. As associações de credito real, qualquer a fórma adoptada, tentando pelo artificio das letras com desconto, carregado ao devedor, elevar a taxa do juro, approximando-se o mais possível do juro corrente dos capitães, violão por isso mesmo a natureza da instituição, e procurarão substituir a medida legal pela medida do mercado. Servio-lhes a liberdade para conseguir os privilegios; mas não lhes serve o privilegio para respeitar a liberdade dos outros na igualdade das condições. Com relação aos impostos que não pagão e que os outros pagão, o favor que recebem exprime-se por uma excepção, que se avalia proxima e directamente em dinheiro. O que não pagão, se for necessario, ha de sahir do bolso alheio, e parece que a liberdade dos contratos deve corresponder á obrigação geral dos impostos.

A lei podia enganar-se em suas applicações; porém o seu principio é puro e desinteressado: proteger o credito territorial no interesse da sociedade inteira, e não ha protecção possível, mesmo sob o ponto de vista economico, desde que se amesquinha o valor do sólo, desacredita-se o titulo que o representa e faz-se da solidez e verdade da garantia uma simples operação commercial, por meio das letras hypothecarias.

É uma verdadeira substituição de titulos; porque sob a fórma qualificativa da lei esconde-se a realidade e certeza do empréstimo; — uma fracção determinada de um todo, que em caso algum pôde reconstitui-lo, é um impossivel moral e juridico, salvo a simulação da fórma, que é a letra hypothecaria descontada.

Quando o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, que primeiro fallou, argumenta com a impossibilidade da emissão, carregando os bancos e as sociedades com o desconto de seus titulos, visto que são elles proprios que, em vez de dar dinheiro, dão letras, S. Ex. não mede o alcance do circulo vicioso em que se colloca, e as contradicções palpaveis de sua argumentação.

Se ha porventura impossibilidade da emissão de letras hypothecarias, ou esta é permanente, ou é temporaria. Se é de momento, por que não espera a sociedade o tempo conveniente, conforme o texto expresso do regulamento que S. Ex. mesmo citou? Se é de sempre, como entende S. Ex. essa opção entre o titulo e o dinheiro, tambem firmada pela lei, e que S. Ex. contradictoriamente vê ameaçada pela minha emenda? O que pretendeu o legislador com essas hypotheses impossiveis, segundo a logica dos que me combatem? Devia ter um fim, e se este fim é tambem impossivel hoje, amanhã e para todo sempre, então é preciso concluir ou que as associações de tal natureza não podem existir, ou que já existem, porém baptisadas com errado nome. Não são sociedades de credito real, são sociedades que explorão o credito commercial, a sombra de favores concedidos para fim diverso.

As duvidas do nobre senador sobre a emissão das letras hypothecarias dissolvem-se por si mesmo, desde que S. Ex. apreciar as diversas operações, que pelos seus estatutos podem fazer as sociedades de credito real, a formação do seu capital, a natureza da garantia collectiva da emissão, a segurança dos contratos e a extensão e base das letras hypothecarias. Juiz da hora e conveniencia da negociação das letras, e devendo o empréstimo hypothecario precedê-las, o que pôde pretender o nobre senador, quando pergunta: «neste caso como emprestar?» Não é por certo que os emprestimos sejam contra a lei, e pois só uma coisa se poderia concluir — é que não podem medrar essas instituições, senão com prejuizo do credito territorial, que falsamente representam.

Argumentar como se tem argumentado com a differenciação do juro, com o padrão da letra, com o pagamento futuro igual ao valor certo do empréstimo, com as annuidades baseadas em elementos determinados, para combater hontem com justificado motivo a doutrina do nobre senador pelo Maranhão, que exigia o empréstimo em dinheiro ou em letras pela cotação do dia, e negar hoje a verdade da doutrina da minha emenda, é admittir actualmente com referencia ao enforcado mutuário aquillo mesmo que servia antes para sustentar os interesses e direitos do mutuante.

A emenda que sustento, quer o padrão da lei, quer a differenciação dos juros, quer a certeza das annuidades, em uma palavra, quer que se respeite a natureza do contrato e da letra hypothecaria; o que não quer e não pôde querer, em face da lei, é a existencia de dous padrões, a existencia de duas letras, a existencia de duas annuidades, a existencia de dous contratos; uns para o mutuante e outros para o mutuário, embora o instrumento seja um só e um só o valor do empréstimo que se decompõe nas letras. Aquelle, o titulo primitivo ou antes fundamento da emissão, não varia e não pôde variar para as partes contratantes, e, portanto, a

letra tambem, quando moeda de empréstimo; esta, enquanto não negociada, não existe, só é emitida ao par, exigencia que o legislador fez, para que, dada como empréstimo, não pudesse ser alterada a medida legal. Quando simples titulo e já negociada, ella entra na massa circulante dos titulos da mesma ou de outra natureza, e fica sujeita á lei do mercado.

Estranho modo esse de acreditar as letras hypothecarias! Estranho modo de fundar o credito territorial, abalando a solidez do melhor hypothecario pelo augmento do juro, pela diminuição do capital e pela real incerteza de todas as condições do empréstimo.

E no entanto como a experiencia é ao mesmo tempo arbitro severo e guia dos interesses prejudicados? Quando estes sollicitão medidas contra os abusos das adjudicações forçadas, origem do exagero das avaliações, para conseguir o pagamento da divida por menos do preço do empréstimo, fazendo figurar no processo o immovel por um valor que não tem, os bancos e sociedades de credito real esquecem que esse procedimento é igual ao seu, fazendo entrar o desconto como capital emprestado.

A emenda combatida pelos dous honrados senadores a que me tenho referido não fere o direito de opção; pelo contrario, torna-o uma realidade; o direito de escolher não é do mutuante, é do mutuário. O direito deste é o de negociar as letras, quando e como lhe convem. Não o negão SS. EEx., e por isso mesmo confessados tacitamente, desde que o juro é certo e sob quantidade certa, que é manifesta infracção da lei, não emprestando em dinheiro, empregar como substitutivo dos mesmos titulos representativos, que representam no momento menos do que a moeda indicada.

Foi sem duvida, comprehendendo as difficuldades da questão no terreno da lei, e tambem da existencia de um credito territorial organizado, sob o auspicioso amparo do juro excessivo e da hypotheca reduzida, que o espirito perspicaz e analytico do nobre senador pela provincia de Minas Geraes, que fallou em primeiro lugar, por um lado abandonou o texto e o espirito da lei e por outro lado inverteu os termos da questão, argumentando contra a escola condemnada que pretende limitar a taxa do juro e nutre a pretensão desarrazoada de combater a usura por meio de prescripções legislativas: nesse terreno S. Ex. apontou para as legislações estranhas. Sinto que S. Ex. não tratasse das leis especiaes sobre a organização do credito territorial, e preferisse as que se referem á limitação do juro.

Minha resposta poderia ser simples e reduzir-se a poucas palavras: se a lei existe, revogai a lei; mas antes de revogada é preciso cumpri-la.

Todavia o argumento do nobre senador exige mais detido exame. Não se trata da limitação da taxa do juro. A lei de 1864, e mais accentuadamente o accôrdo de 1873 com o Banco do Brazil, aquella com referencia á organização das sociedades de credito real, este com relação ao banco, tiverão em vista as nossas condições especiaes, e julgáron de bom conselho, para favorecer a organização de credito territorial, as condições limitativas do empréstimo.

Um dos primeiros pensamentos que ditou esta reforma foi este: não é possível em regra calcular na lavoura com uma renda superior a tanto, e pois é preciso que os emprestimos gyrem dentro de um circulo limitado. A este pensamento unio-se outro: o empréstimo feito á terra não se confunde com os outros emprestimos; é preciso, portanto, distingui-lo no tempo pela duração, e na materia, que a fórma envolve, pela garantia certa e effectiva, que por isso mesmo precisa de privilegios.

Eis o plano fundamental da lei: o limite do juro e o limite do empréstimo: as condições do instrumento de produção, que se chama — terra, não se confundem com as condições dos outros instrumentos, principalmente em nosso paiz. Em uma palavra: ou entre nós não era possível o credito territorial, ou, a ser possível, só deveria tentar-se a sua organização conforme a lei de 1864, concedendo para isso o legislador favores especiaes.

Ninguem era obrigado a organizar sociedades de

credito real; mas quem o quizesse fazer em condições determinadas, para gozar tambem de privilegios especificados em lei, tinha de sujeitar-se como compensação ás restricções que o pensamento legislativo estatuiria.

De que se trata, portanto, em ultima analyse? As sociedades de credito real, pedindo autorisação, declararão antes e nos seus estatutos aceitar as condições da lei; o Banco do Brazil fez mais do que isso em seu accordo de 1873. A limitação do juro não é, portanto, obra exclusiva da lei, é tambem obra dos proprios interessados, que julgarão sufficiente remuneração da perda de liberdade es privilegios da sociedade, de que não gozão os particulares.

Posta a questão neste terreno, o nobre senador pela provincia de Minas Geraes dirá se entre particulares, tendo ambos pela lei do contrato o direito de determinar os juros, não tem, quando contratão com o governo, o direito de aceitar as limitações do mesmo juro e a obrigação de respeitá-las, desde que gozão e pedem para gozar, como compensação, os privilegios que a lei concede.

Ora, o nobre senador sabe: compensar é no fim de contas dar uma vantagem, que pôde medir-se directa ou indirectamente em dinheiro; directamente, se consiste na isenção de um imposto, que por esse modo entra para os cofres da companhia; indirectamente, se representa uma economia de tempo ou de trabalho.

Sem recusar, portanto, as considerações doutrinarias de S. Ex. contra as leis, que pretendem corrigir a usura, peço licença para dizer-lhe que no presente debate não ha lugar para ellas.

O nobre senador invocou mais uma vez, como sempre, perguntando se o fim da emenda era proteger os lavradores, o magno principio da liberdade das convenções, e disse: ninguem é melhor juiz do que o proprio interessado. Ser-me-hia facil, invertendo o argumento, responder a S. Ex. que forão os bancos e as associações que fizeram os seus estatutos e os seus contratos.

Acho, porém, mais accentuada e mais directa resposta: não se trata de proteger lavradores; mas, para servir-me do seu proprio raciocinio, de proteger a liberdade das convenções pela verdade dos contratos, pela verdade das letras hypothecarias, e pela verdade inteira dos calculos da lei. Separar neste caso o contratante que empresta do contratante que pede o emprestimo não é proteger a liberdade, é favorecer o peor de todos os privilegios—o privilegio de violar a lei impunemente, embora não esteja na intenção dos legisladores semelhante resultado.

Se quem quer governar de mais nada governa, a lei que tuas cousas legitima deve ser considerada como anarchia parcial e reformada para que entre-mos no direito commum, fique aos mutuantes e aos mutuarios o direito de contratar como quizerem, restitua-se á commuidade todos os privilegios outorgados, até mesmo para que o juizo dos interesses envolvidos na transacção não seja perturbado por um elemento estranho.

Não é em odio ás vantagens, que resultão para os bancos, a doutrina da emenda. Todos nós temos direito de tirar as vantagens licitas do nosso trabalho, sob qualquer aspecto que o consideremos. As associações estão no mesmo caso, salvo os limites impostos pela sua propria natureza. São pessoas moraes; mas por isso mesmo, creações do direito, não podem obter vantagens em prejuizo de terceiro ou contra expressa disposição da lei.

Sem duvida applaudo, como o nobre senador, a grande missão dos bancos, como instrumentos de progresso e riqueza commercial; mas, para ser logico, acho que devo applaudir antes de tudo a terra que produz a renda, o trabalho que produz o capital e o capital que subvenciona todas as industrias, e é tambem por esse motivo que procuro equilibrar todos os interesses, collocando a justiça como fiel verdadeiro da balança em que devia pesá-los. Esta justiça—extrahio-a a emenda da natureza do contrato de mutuo, dos textos da lei, das condições do credito territorial e da forma precisa da hypotheca.

Dê-me, Sr. presidente, que não possa exprimir-me do mesmo modo com relação ao penhor agricola, estendido pela emenda de S. Ex. até os accessorios do immovel, hypothecados por escriptura publica, e por esse modo fazendo parte de um todo indivisivel, que em relação ás sociedades de credito real, considerão-se ao mesmo tempo garantia especial e directa do emprestimo feito, e, na fórmula do art. 60 do regulamento de 1865, garantia indeterminada no meio de todos os outros immoveis, em que assente a emissão de letras.

E' pasmosa, sem embargo do merecido peso das opiniões que a suffragão, a doutrina da emenda, quando a propria lei de 24 de Setembro de 1864, no § 1º do art. 13 assim se exprime: « Constituida a hypotheca conforme o art. 4º, ou cedida conforme este artigo, podem sobre ella as sociedades, especialmente autorisadas pelo governo, emitir, com o nome de letras hypothecarias, titulos de dividas transmissiveis e pagaveis pelo modo que se determina nos paragraphos seguintes. »

Na hypothese da emenda, se os accessorios fazem parte do todo hypothecado, na mesma escriptura, entrarão como elemento da avaliação, e na fórmula da lei forão aceitos na metade do valor do immovel. Esta é a garantia directa e especial do credor hypothecario, mas faz tambem parte indeterminadamente da garantia collectiva de todos os immoveis. E' portanto a propria lei que distingue na hypotheca a segurança do contrato de emprestimo e a fiança real das emissões, embora não determinada, porque todas as letras são garantidas conjuntamente pelo fundo de reserva, pelo fundo social e pelos immoveis hypothecarios. Como portanto o simples consentimento do credor do emprestimo basta para legitimar a divisibilidade dos bens, quando os portadores de letras hypothecarias não derão, nem podião dar consentimento algum, e estes por assim dizer representão o publico, visto que a natureza do titulo e a circulação do mesmo tornão em um momento do tempo impossivel determinar qual o seu possuidor? Pela lei as letras são nominativas ou ao portador.

Nos termos, em que está redigida a emenda, nem mesmo o interesse dos accionistas está resguardado; porque não se determina quem dá o consentimento, nem o modo por que deve ser dado, quando aliás trata-se por um lado de fraccionar a hypotheca e por outro de constituir o penhor.

Sr. presidente, para que a exigencia de primeira hypotheca, na phrase do art. 18 do regulamento, desde que os emprestimos *devem fundar* as letras hypothecarias, se porventura fosse comprehensivel a separação dos accessorios, a constituir posteriormente um penhor agricola?

Esta regra, geralmente aceita, e praticada com successo na Allemanha, tem por fim inspirar ao publico uma inteira confiança na solidez da letra hypothecaria; e no entanto, quando os nobres senadores reconhecem os obstaculos com que luta o credito territorial entre nós, annullão implicitamente a regra, dividindo a hypotheca pela separação do accessorio, e pondo assim em duvida o valor da garantia. o que no fim de contas significa o maior enfraquecimento dessa mesma letra hypothecaria, titulo depreciado que os bancos introduzem á força na algibeira dos seus devedores, porque não pôdem sem o natural descontento circular no mercado.

Realmente diminuir a garantia da importancia das emissões é o melhor meio de ajudar a depreciação das letras hypothecarias, e assim indirectamente proporcionar justificações menos cabidas á pratica abusiva de emprestar quantias certas, por meio de titulos representativos imperfeitos!

Todavia um dos nobres senadores a quem respondo argumentou com a possibilidade de mais de uma hypotheca sobre o mesmo immovel, contrariando a indivisibilidade; mas esqueceu-se, primeiro, que, realisado o pagamento de qualquer das dividas, o immovel permanece hypothecado ás restantes, não só em parte, mas na sua totalidade; segundo, que o direito de cada credor está gradualmente resguardado,

e que em relação ás sociedades de credito real, ou aos empréstimos hypothecarios regem as disposições especiaes do art. 13 da lei de 1864 e do art. 18 e seguintes do respectivo regulamento.

As hypothecas nunca se podem prejudicar, por que todas encerrão a condição implicita de que cheguem os immoveis para o pagamento, cumprindo respeitar a ordem legal, e mantida a integridade da garantia; o accessorio hypothecado, transformando-se em penhor agricola, ou é a diminuição do valor da hypotheca ou nada significa.

Pretender, para sustentar a doutrina da emenda, argumentar com o penhor agricola dos fructos, é confundir as cousas, e nos argumentos por analogia a condição essencial é a identidade dos casos. Os fructos não se confundem com os accessorios; a lei os distingue expressa e terminantemente, bastando para prova-lo comparar os arts. 138 e seguintes do regulamento hypothecario. Para os effeitos juridicos é preciso distinguir fructo pendente daquelle, que foi separado da arvore. Em si mesmo o fructo é producto da natureza, que se renova dentro de certo periodo, e que no fim de contos constitue a renda que ha de pagar o capital e o juro do empréstimo; os accessorios do immovel são immoveis por destinação, porque delles dependem para produzirem os immoveis por natureza. Se os instrumentos de lavourea, se os animaes especificados no instrumento do contrato, se enfim todos os accessorios, que até em casos especiaes podem valer mais do que o immovel por natureza a que estão ligados, constituem legitimamente um penhor agricola; então o direito da hypotheca, o direito indivisivel, o direito anterior, o direito que garante como base o empréstimo hypothecario, e como consequencia nas sociedades de credito territorial a emissão das letras, cujo maximo tem extremos precisos na lei; esse direito é annullado pelo direito do penhor, constituído por uma fracção da hypotheca, realizado depois della, e permitido com detrimento dos interesses dos accionistas, e, mais do que isso, do publico.

A responsabilidade do banco que emite as letras, os seus recursos proprios, o seu credito, engana-se um dos nobres senadores por Minas Geraes, não são garantias sufficientes, quando se trata de credito territorial. A lei exige antes de tudo uma garantia real. O empréstimo hypothecario tem como segurança directa o immovel pela metade do seu valor; a emissão de letras tem como garantia indeterminada os immoveis, o fundo de reserva e o fundo social. São valores reaes, e que servem nesse organismo especial de visíveis extremos para separar o credito territorial do credito commercial e do credito pessoal.

E' talvez porque nos collocamos em pontos de vista oppostos que eu chego a conclusões diversas, pedindo em nome da lei a execução da lei, e em nome da doutrina a perfeita separação das instituições de credito, conforme a sua natureza e destino.

E' possivel imaginar hypothese em que a separação dos accessorios seja empregada no interesse do proprio credor; mas o que tambem é possivel, desde que a argumentação reveste essa fórma especial, é que o empréstimo no pignoratício seja prejudicial, enfraquecendo a garantia hypothecaria; e com certeza ninguem contestará a fallibilidade do credor hypothecario. De mais é preciso comprehender que os interessados na segurança do empréstimo, directa ou indirectamente são os accionistas e todos os terceiros, qualquer a denominação que receberam, ou antes o publico, se trata-se de uma associação anonyma.

Não é razoavel invocar o art. 241 § 1º do regulamento de 26 de Abril de 1865. Esse parographo autorisa, querendo o credor, se diversos immoveis estão hypothecados a uma obrigação, quando julgue aquelle sufficiente um só para garantir a divida, a reduzir a hypotheca a essa garantia exclusiva.

A hypothese é clara e reduz-se a uma nova hypotheca desaparecendo a primeira. Quem podia fazer o primeiro contrato, podia fazer o segundo; não havia alteração de sua natureza.

Os empréstimos hypothecarios, feitos pelas associações de credito real, realizão-se nos termos do art. 13

da lei de 1864, disposição especial, e fundamento legislativo da especial regulamentação, que em 1865 deu o governo a essas sociedades.

O credor hypothecario particular, qualquer que seja o acto praticado para extinguir, modificar ou renovar uma hypotheca, dispõe como entende de uma garantia que é sua, para segurança do embolso do seu dinheiro emprestad.

As directorias de associações anonymas gerem a fortuna alheia, e mesmo com o consentimento dos accionistas não podem inutilisar ou diminuir as garantias, que a lei julgou indispensaveis nos empréstimos hypothecarios, para servirem de base ás letras.

Pouco importa que o penhor agricola só possa referir-se á curto prazo, a uma colheita e dentro de periodo determinado.

Imaginem o que quizerem, desde que o accessorio possa constituir o penhor, ha de seguir a regra desse contrato; e neste caso, se judicialmente desaparece, o que fica sendo a metade do valor hypothecado, quando, reduzido pela execução do penhor, o immovel fraccionado exprime forçosamente estimação mais baixa ?

A emenda, que, sem obedecer a um systema, abala em suas bases a organização do credito territorial, nem ao menos salva as applicações do seu preceito no que toca ao presente e ao futuro. Firmada a regra da não retroactividade, com relação ás hypothecas existentes, podem os accessorios separar-se, para constituir penhor agricola, ou pelo contrario esta separação só deve ter lugar com referencia ás hypothecas celebradas depois da data da lei ?

Não devo terminar, Sr. presidente, sem tomar em consideração, pesando o alcance de cada uma, as reflexões feitas pelos dous nobres senadores a quem respondo, tentando aligeirar a responsabilidade do Banco do Brazil, em face do accôrdo celebrado me 1873, e quando os empréstimos hypothecarios a vez se obrigou resultado de favores que elle mesmo quiz e propoz; os 25,000:000\$ de papel-moeda significão um imposto forçado, sacrificio de toda a communiidade; e as notas aproveitadas por elle, tendo o curso forçado, um empréstimo do credito do governo, com declaração expressa do Estado e obrigação solemne de sua parte.

O art. 8.º n. 1 do accôrdo de 1873 declara expressamente que os empréstimos hypothecarios serão feitos em dinheiro ou em letras hypothecarias ao par, á escolha do mutuario. A escolha não se refere senão á preferencia entre a letra e o dinheiro. Na letra e no espirito da lei o titulo de credito territorial só pôde figurar como equivalencia de dinheiro. Se o mutuario tivesse o direito de aceitar titulos abaixo do par, por que não teria tambem o mutuante o de emittir-los?

A escolha pelo mutuario era o correctivo que se afigurava real e verdadeiro ao legislador para a efectiva execução da lei; primeiro, porque o interesse do empréstimo, medindo-se pela necessidade do que pede, devia este presumir-se o melhor fiscal da igualdade entre o quantum da moeda e o titulo que a representava; segundo, porque o governo, assignando o accôrdo, era tambem um fiscal, não de interesses particulares, mas do interesse geral, symbolizado nesses 25,000:000\$, credito do Estado e suor do povo, de que usa e abusa o Banco do Brazil.

Não ha duas interpretações possiveis. Conforme os arts. 8.º e 9.º — annuidades calculadas de modo que a amortização total se realize em tempo certo e determinado; juro estipulado e certo; certa a quota da amortização e da percentagem; anticipações do todo ou parte da divida, reduzindo-se no segundo caso proporcionalmente as annuidades, e effectuadas em dinheiro ou em letras hypothecarias, sempre ao par; exigencia de capital certo em cada letra, e tudo mais que se encontra como condição essencial do empréstimo ou do titulo; são cousas que a mesma arithmetica não comprehende, desde que o mutuante pôde dar como 100\$ um titulo que vale 18000.

Os titulos que se vendem ou negocião no mercado seguem a lei de todos os valores, e mais ou menos procurão um nivel natural: os titulos que se dão

como empréstimo são substitutos da moeda para quem os recebe e fica obrigado a pagar o *quantum* do numerario recebido, com juro certo e amortização determinada.

Não é possível contestar a realidade dos factos; e por isso, as razões que até certo ponto foram offerecidas como desculpa ao procedimento do Banco do Brazil, já elle as tinha apresentado em seu relatório de 1877, nestas significativas palavras:

« Devo informar-vos, que nos contratos realizados no decurso do anno findo receberão os lavradores a importância dos empréstimos na proporção de 2/3 a 3/4 % em dinheiro e apenas 1/3 ou 1/4 % em letras, de sorte, que, *ainda mesmo, vendidas estas com um rebate de 20 %*, é intuitiva a vantagem resultante de taes operações para a lavoura, nas condições de prazo, amortização e juros em que são realizadas. »

« Outra vantagem, e de importância, têm tirado muitos lavradores das letras hypothecarias, e é que sempre que por excesso de renda ou venda parcial ou total de bens, podem realizar pagamentos por anticipação, em cuja hypothese têm o direito de pagar com as mesmas letras, auferem elles o lucro proveniente do rebate com que as comprão. »

O senado comprehende que a vantagem intuitiva da lavoura em receber empréstimos com o desconto de 20 %, no terço ou quarto dos mesmos, não é a vantagem intuitiva de que falla o accôrdo, e menos a de que fallava o proprio banco, representando nos poderes do Estado. Os 20 %, que pagão afinal, os lavradores e que entrão no calculo das annuidades não são capital recebido, porém sim artificio de algarismos, affirmando por um lado uma inexactidão manifesta, e por outro servindo de capa a juros que a lei prohibe.

Foi justamente para compensar as diferenças, por sua natureza existentes entre o juro commercial e aquelle que o não é, ligando-se essencialmente á renda da terra, que as sociedades de credito territorial foram favorecidas pela lei 1864, e o Banco do Brazil com todos os auxilios do contrato celebrado.

As pretendidas vantagens da anticipação são argumentos contradictorios. Se as obrigações são obrigações, não é vantagem que se allegue o cumprimento da lei ou a execução de contratos. Pelo contrario, as regras do pagamento, quando anticipado, envolvem um argumento irrespondivel contra a pratica abusiva das letras, *dadas em empréstimo ao par, porém negociadas pelo mutuario e não pelo mutuante, contra o texto expresso da lei.*

A habilidade do processo está no seguinte: não fazer os empréstimos em dinheiro, mas em dinheiro e letras, atirando os riscos da realização e desconto dos titulos ao devedor, quando pela disposição da lei neste caso a responsabilidade é do banco.

O pagamento anticipado é um raciocinio contra a inqualificavel pretensão, embora tolerada pelo governo, que em nosso direito escripto tem os meios necessarios para fazer respeitar as disposições estatutarias das sociedades anonymas, quando sujeitas á tutela administrativa. Os pagamentos anticipados fazem-se em dinheiro ou em *letras hypothecarias ao par*, e no caso de pagamento parcial reduzem-se proporcionalmente as annuidades. Ora, estas têm uma base certa, como tem o pagamento total. Accresce que a repartição hypothecaria tem o direito de cobrar no mesmo acto uma indemnização, que ainda no espirito da lei é limitada, porque não pôde exceder a 1 % da somma effectivamente reembolsada.

A grande instituição bancaria bem comprehende a ligação logica entre o immovel e a quantia emprestada, entre a quantia emprestada e a emissão das letras, e ninguém melhor do que ella raciocina, quando se trata de defender os seus interesses.

No relatório de 1880, informando que julgou o conselho director acertado não autorisar por enquanto uma quarta emissão de letras dá estes dous motivos, para explicar o seu procedimento: *a diminuta diferença existente entre o juro de 5 % que paga pela letra, e o de 6 % que recebe, correndo os riscos e despesas inherentes a taes operações, assim como a*

ausencia de garantias que offerece a lei hypothecaria, mormente quanto á adjudicação forçada, impondo ao credor a obrigação de aceitar em pagamento bens por valor exagerado, que na liquidação final produzem ordinariamente prejuizo mais ou menos annullado.

A correção do raciocinio mostra como tem o banco infringido a lei; pois que a primeira razão imagina um juro certo com referencia á letra e com referencia ao recebimento, e ainda figura a hypothese de todos os riscos e despesas correrem por conta do banco. Portanto, em hypothese contraria, o mesmo argumento pôde ser empregado pelo devedor:—se o vosso empréstimo é em parte simplesmente nominal, e o juro real pago excede a taxa da lei, applicai-me tambem a mesma regra; um juro para mim e outro para vós é que não serve; é uma liberdade de contratar que eu não comprehendo, porque parece-me na pratica—ou a negação tacita da minha liberdade individual ou a indirecta declaração de que não posso contratar por falta de integridade de juizo ou porque sou prodigo;

A segunda razão, que vê nas adjudicações forçadas, a exaggeração do valor adjudicado, reduzida assim artificialmente a quantia que se devia pagar, é quasi um protesto mudo contra a letra hypothecaria, *empregada com desconto nos empréstimos ao par.* Se porventura imaginássemos o desconto da letra igual á diferença da avaliação sobre o valor real dos immoveis, era o caso de dizer: parece que o devedor e o credor entenderão-se para igualar as duas posições no ajuste final de contas. O primeiro consegue levantar as avaliações, pagando menos do que deve; o segundo consegue emprestar em letras hypothecarias, reduzindo assim a quantia que contratou. Nós que examinamos como legisladores os factos, somos forçados a dizer: letra hypothecaria a capricho igual á adjudicação forçada artificial. Restabelecer a verdade da lei em toda a sua plenitude é o pensamento da minha emenda.

O—não sei—dado como resposta á pergunta de um dos nobres senadores, que julgou inadmissivel o empréstimo sem emissão, tem forçosamente um sentido limitado pela mesma interrogação á autoridade do mestre. Se esta impossibilidade é real hoje e amanhã, então a impossibilidade não é da letra e do credito territorial; e a logica de meus adversarios contradictoriamente, em vez de pedir a supressão de instituições impossiveis, muda-lhes a natureza, transforma os titulos especiaes, baptisados estabelecimentos commerciaes com denominação de sociedades de credito real e, creando privilegios, não sonhados pela lei, desconhece os fins dessa mesma letra hypothecaria, cuja circulação pede para desnatura-la.

Porém o nobre senador illude a questão com o seu argumento; nestas materias só podem haver impossibilidades relativa, o valor é por sua natureza tão variavel e tão sujeito a causas moveidias, que nem se comprehende uma proposição absoluta. A emissão de letras não é obrigatoria, porém sim facultativa; os bancos dispoem de seu fundo social nos termos de seus estatutos, e funcionão legalmente praticando as operações autorizadas. Concluir da impossibilidade relativa e momentanea da letra para a impossibilidade de quaesquer operações é que me parece um argumento defeituoso. Se fosse procedente, não haveria meio de explicar a disposição do decreto de 3 de Junho de 1865, em seu art. 23, com referencia ás proprias palavras citadas por S. Ex.: *a negociação das letras pela sociedade faz-se quando e como lhe convem.*

Se fosse procedente, o Banco do Brazil não teria podido escrever as palavras, que escreveu logo em seguida ao accôrdo de 1873, no relatório de 1874, a proposito do augmento de recursos proporcionados á lavoura, desde que fosse possível a emissão das letras hypothecarias:—*apenas esteju prestes a esgotar-se o fundo da repartição hypothecaria, o banco emitirá letras na proporção em que forem aceitas pelo commercio e circulação, procurando assim encaminhar maior somma de capitales ao melhoramento da lavoura, que constitue a principal riqueza do nosso paiz.*

Portanto o nobre senador pela provincia de Minas

ha de convir que, ou se trata de uma impossibilidade invencível e permanente, e neste caso é o nobre senador que deve explicar onde está e como existe o credito territorial, ou de circumstancias que devem desaparecer ou podem ser modificadas, e neste caso aquelle que é juiz da conveniencia e do tempo da emissão das letras, espera o momento feliz para fazê-la. O que não pôde o banco é ser instituição de credito territorial, para gozar dos favores que lhe foram concedidos, e ao mesmo tempo não sê-lo, para cumprir as obrigações contrahidas.

Reclamando a verdade da lei, eu referi-me tambem ao Banco do Brazil pela especialidade de sua posição: o fundo de sua caixa hypothecaria constituiu-se nos termos do art. 2º da lei de 17 de Setembro de 1873, ou pelo menos devia constituir-se. As condições organicas de sua existencia não ficarão entregues ao capricho de suas administrações.

Se o facto matou o direito; se a instituição financeira, associando-se ao destino do thesouro, pôde mais do que a lei; se os destinos do paiz dependem mais da sua omnipotencia do que da execução inteira e fiel dos preceitos legais; fallece-me o motivo para reclamar, em nome do direito escripto, o respeito pela sua justa applicação?

Não devo desesperar, ainda que a experiencia tenha demonstrado ao grande estabelecimento que elle pôde governar os governos deste paiz.

Não era possível esquecê-lo, desde que a justiça me impunha a obrigação de conservar tambem os que erão mais fracos do que elle. As sociedades de credito real, vivem e desaparecem nos termos da lei; o que não podem é viver fóra della, usufruindo os auxilios do poder publico.

A emenda offercida por mim não é mais do que a applicação especial de um principio geral que se estende a tudo que se mede ou se pesa, desde que é uma medida determinada pela lei, principio que se applica desde os generos de primeira necessidade até os productos menos graduados da industria e do commercio. Assim como ninguem pôde falsificar o peso e a medida, assim tambem as sociedades de credito real, emprestando menos do que estipulão, não podem alterar a fórmula dos empréstimos hypothecarios, por meio das letras dadas ao par, porém com desconto certo, ou, o que é a mesma cousa, simular um capital emprestado, simular o juro, e sobre este e aquelle simular as annuidades; pois tal é fundamentalmente a theoria da letra ao par com dous valores: um na escripturação do credor, servindo de base ás amortizações, e outro na algeibra do deverdo enco-brindo com as letras, no momento do empréstimo, o capital ficticio que lá não entrou.

A lei, com os seus favores, mas tambem com as obrigações impostas e aceitas nos estatutos das associações; a igualdade de sua applicação, para que a responsabilidade estenda-se a todos e a todos favoreça, eis a doutrina da emenda, equilibrando todos os interesses, sem offender um só direito.

E' o que tinha a dizer.

DISCURSOS PRONUNCIADOS NA SESSÃO DE 26 DE AGOSTO

HYGIENE PUBLICA

O Sr. **MARTINHO CAMPOS** (pela ordem): — Não sei se o nobre senador pelo Paraná pediu a opinião do governo. Perguntei-lhe daqui e S. Ex. respondeu gracetando. O objecto é puramente administrativo e importantissimo. Os jornaes annunciarão que o honrado ministro do imperio está habilitado a resolver as questões de regimen sanitario e hygienico; portanto, sendo este projecto do ministerio passado de accordo com o nobre senador pelo Ceará, parecia conveniente que o nobre ministro o perfilhasse ou rejeitasse, ou emendasse.

O Sr. **CORREIA**: — Não se pôde emendar na 1ª discussão.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**: — Mas pode-se declarar a opinião do governo.

O que temo é que este projecto vá ter a mesma sorte que tiveram outros que me recordão quanto foi fatal o maldito systema da canõa, de adiar tudo.

UMA VOZ: — Eu nunca fallei em canõa.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**: — Mas eu fallava e parece que vão tambem as alterosas não atravessarem o Lethes. O proprio nobre senador pelo Paraná está esquecendo de tanta cousa com que nos entretinha todos os dias; o 26 de Agosto não é celebrado este anno, e eu não sei por que tão depressa o abandonão.

O Sr. **CORREIA**: — Não abandonei.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**: — A hora dos requerimentos já passou; mas V. Ex. agora manda a chuva, manda sol, pôde ser que possa introduzir um requerimento quando lhe parecer, e um requerimento do nobre senador do Paraná agora oh! será um decreto.

O Sr. **CORREIA**: — Isso é que é gracejo.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**: — Mas é innocente. Espere ainda ajudar V. Ex. a celebrar o 26 de Agosto.

HYGIENE PUBLICA

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**: — Sr. presidente, desejava começar, assegurando ao nobre senador pelo Paraná que quando pedi a opinião do governo sobre este projecto não foi por mera curiosidade, porquanto este assumpto é pura e simplesmente administrativo. O nobre, actual ministro do imperio, tem, segundo leio em publicações nas gazetas, estudos especiaes sobre este objecto.

Era natural, pois, que S. Ex. dêsse sua opinião a respeito do projecto; e com effeito o nobre ministro deu-nos explicações, que direi a S. Ex. me parecerão satisfactorias.

O Sr. **BARÃO DE MAMORÉ** (ministro do imperio): — Muito obrigado.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**: — Mas peço ao nobre ministro para lançar sobre o nobre senador pelo Paraná a culpa da importunação que quiz lançar sobre mim.

O Sr. **BARÃO DE MAMORÉ** (ministro do imperio): — Não achei que fosse importunação.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**: — A importunação, repito, que S. Ex. soffreu não deve ser lançada sobre mim, mas sobre o nobre senador pelo Paraná que não sei se é ministerial, quando parece que o deve ser.

Por que cargas d'agua o nobre senador pelo Paraná iniciou a discussão?...

O Sr. **CORREIA**: — Se V. Ex. quer se fazer censor!

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**: — V. Ex. é que fez contra o ministerio já duas ou tres censuras bem acres, que não me desagradarão muito (riso); mas quando recorrer ás suas artes não queira lançar sobre mim a responsabilidade.

O Sr. **CORREIA**: — Não lance V. Ex. as suas sobre mim.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**: — Dessas nunca fugi, e não estou resolvido a renunciar a ellas, e assim veja eu V. Ex. no governo.

O Sr. **CORREIA**: — Oh! que ameaça!

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**: — Mas, como dizia, Sr. presidente, quando vi o nobre senador tomar a palavra, desconfeei que impugnava o projecto...

O Sr. **CORREIA**: — Pois não fallei baixo.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**: — ... porque fallava, em primeiro lugar, e eu supponha por isto que era contrario. Quando me parece que o projecto é bom, o que posso fazer de mais acertado é pedir a votação. Desde que o nobre senador entendeu que devia dar á sua opinião, sem ser a isso provocado...

APPENDICE

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Eu dei a razão por que tomei a palavra.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. é ministro, e como ministro é obrigado, não digo a tomar o remo da canôa, mas a empunhar o leme da não para dirigi-la, e porque este assumpto, na opinião de V. Ex., é o principal da administração do Estado.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Assumpto principal é elle.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Pois eu que sou medico, não estou persuadido disto. Não é o principal; é muito importante, sem duvida...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Um dos principaes.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... mas o principal não é, porque não se cuidará do serviço de hygiene, só, por exemplo, se o nobre ministro da fazenda não der para elle recursos, não der dinheiro, e peor, se o fizer, como receio.

E ainda agora vê V. Ex. que ahi existem estas numerosas commissões, muito apparatusas, desempenhando um serviço que rende muito, mas que declaro rende menos do que a classe, a que desvanço de pertencer, que é muito numerosa, muito respeitavel, muito digna, a dos medicos, ganharia no seu trabalho particular. Isto é o que tenho dito e penso; nessas commissões quer-se estimular na classe medica o amor ao ninho no orçamento; isto não augmentará nem a caridade, nem o zelo e prestigio dos medicos: do orçamento elles não terão os meios sufficientes que particularmente obterião; a gloria maior e mais pura da medicina brasileira tem sido a inaudita abnegação e fervorosa caridade com que atravessa as nossas repetidas grandes epidemias sem auferir dellas nem a justa retribuição do seu trabalho.

Mas, este é o grande mal de nosso paiz. E' preciso crear empregos: crear empregos... E o nobre senador pelo Ceará já nos tranquillisa dizendo que não se faz augmento nenhum porque é apenas de 9:000\$, e isto apenas para principiar.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Não, senhor; é o serviço que está estabelecido.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O serviço que está estabelecido, já o nobre senador pelo Paraná o declarou illegal, assim como o actual Sr. ministro da guerra, e com toda a razão; mas o que se achava illegal em um dia, é conservado no dia seguinte, acha-se então tudo bom, desde que se está no poder...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Não, senhor.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... e isto tira-nos a esperanza de melhoramento e de reparação para os grandes abusos de nossa administração.

O Sr. CORREIA: — Tenho a mesma opinião.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas não a tem o nobre senador pelo Amazonas que vivirá com o voto de V. Ex...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Não apoiado.

Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. então não faz o mesmo que faz o nobre senador pelo Paraná, que convenceu, segundo me pareceu, a maioria do senado e reduziu o ex-ministro do imperio a vir declarar que não sustentaria as illegalidades; mas que ellas estavam affectas no parlamento, só respeitadas quando o querem fazer servir de casa, e no entretanto agora parece tornar-se um de seus apologistas, encostou-se ao nobre ministro.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Mas V. Ex. começou declarando que achava satisfactorias as minhas explicações.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Nestes assumptos o que ha de resolver o parlamento?

Todos nós sabemos que elle não pôde estar fazendo todos os dias questões de gabinete com os governos.

Aos ministros compete fazer andar os negocios que querem que prosigão. Se não tem capacidade para isso, o parlamento deve demitti-los e vér outros chefes mais capazes. Mas isto só se exigio aos ministros dos governos anteriores. Neste ponto tem carradas de razão o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, quando assignalava uma das causas, que tem levado a grande descredito o governo representativo de todos os partidos entre nós. E' essa a pratica de apparecerem os chefes do governo, cercados de entidades muito secundarias, que inutilisão todos os esforços e todas as esperanças dos partidos.

Mas o nobre senador pelo Amazonas não ganhou a pasta do imperio ao despontar-lhe o buço; occupa uma pasta para a qual tem, segundo se diz e eu creio, preparação; não teria desculpa se dissesse que não aceitava porque não tinha estudado.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*) dá outro aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Estou dizendo que tem estudos e tem opiniões já conhecidas sobre este assumpto, como tem tambem o nobre senador pelo Paraná, a quem ha muito tempo, eu havia promettido acompanhar quando se trocassem as bolas, e S. Ex. fosse governo, lamentando eu que não fosse agora.

Sr. presidente, tambem não sei se sou da opposição.

O Sr. CORREIA: — Ah!

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sem duvida. Uma grande questão agita-se no Imperio, e eu tenho de escolher entre os petroleiros e o governo conservador, e não terei duvida em encostar-me ao governo que quizer manter a ordem e o respeito á propriedade, contra aquelles que querem fazer a subversão completa e a ruina immediata do paiz, e me collocão assim nesta posição politica tão singular em que me vejo ha longos mezes constrangido, querendo e não podendo ser governista de ministerios dos meus amigos, e agora querendo e não podendo ser opposicionista dos meus adversarios com medo de peor.

A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

O Sr. Martinho Campos: — Sr. presidente, eu não sou infenso, V. Ex. o sabe, ás idéas todas deste projecto; ao contrario a mór parte dellas me agrada, algumas mesmo tendem a providenciar sobre defeitos graves da reforma eleitoral.

Cumpre-me, porém, notar que em materia de camaras municipaes não é a lei que tem toda a culpa que lhe atirou ás costas o nobre senador por Minas que me precedeu na tribuna. S. Ex. atirou ás costas da lei decretos do governo, que o nobre senador acha bom, porque S. Ex. acha bom tudo quanto está feito, embora contru a lei: para os conservadores a lei é a autoridade de seu partido, isto é dogma fundamental da seita.

Quando em opposição, fallão muito em governo constitucional representativo etc., mas, mudadas as scenas, está salva a patria, a lei é o que o governo manda.

O nobre senador fallou em camaras municipaes não se reunindo, não funcionando. E' verdade; mas isso não é defeito da lei, é da execução que deu substituições que a lei não deu. Depois de eleitas e empossadas camaras novas, o governo mandou restabelecer camaras antigas e não ha na lei nada que autoriasse isto.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Permite-me um aparte? Isso foi nos sete annos e sete mezes.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O que deve servir para o nobre senador não pôr a culpa sobre as costas da lei, mas sobre as dos ministros. E nos 7 annos e 7 mezes V. Ex. sabe donde veio nessa materia o vicio? E' do conselho de estado que costuma a regular as materias administrativas, ás vezes sem o necessario estudo da lei.

O Sr. CRUZ MACHADO: — O conselho de estado não é dos conservadores, é do Estado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—E' do Estado, é de tudo quanto o Estado encerra.

Em que discussão está este projecto?

VOZES:—Na 3ª.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Na 3ª! A questão é séria; o projecto passou com algumas emendas, e, portanto, não bastão 24 horas de adiamento.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:—Pedi 48.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Entendo que V. Ex. devia ter pedido que o projecto fosse ao governo, era o melhor, conquanto eu acredite que o Sr. presidente o deu para a ordem do dia de accordo com o ministerio; não posso crer na doutrina contraria da parte de um senador tão ordeiro como V. Ex. Mas o ministro ou os ministros que consentirão que o projecto fo-se dado para a ordem do dia, seguramente não tinham conhecimento do estado em que elle se acha, porque acha-se em estado de ser rejeitado incontestavelmente senão fór ainda emendado ou substituído talvez. Lembrem-se os nobres senadores das condições em que ficaria o projecto, quanto á forma, e a eleição dos vereadores; ha muitas disposições que precisão ser refundidas completamente.

Lamento que um ministerio de senadores e que nasceu tão forte não tenha a esta hora no senado nem um de seus membros. Em outro tempo houve ministerio quasi sem senadores, e não era de estranhar quando não estava aqui presente nenhum ministro; mas agora os senadores sobraão no ministerio, o assumpto é importantissimo e não ha nenhum ministro que diga se o governo quer o projecto tal qual.

Senhores, são taes alguns dos vicios das eleições de camaras municipaes e assembléas provinciaes, que exigem urgente reforma, e eu, ainda que seja para peor, não duvidarei votar, comtanto que se altere o que ha; não ha actualmente possibilidade de uma eleição boa e combinada que possa garantir o serviço.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Vota para peor.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Voto.

O Sr. CRUZ MACHADO:—V. Ex., que foi o paladino da reforma, condemna a sua filha?

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—O que veio da camara, as disposições cardeaes, eu as sustentei todas, e ainda hoje as sustento.

O projecto que veio da camara era superior ao que aqui passou: muitas das emendas do senado piorarão o projecto, embora confesse que algumas forão acertadas e convenientes.

Voto mesmo para peor, para destruir o que existe; e depois, se os tempos forem mais favoraveis, se fará melhor.

Esta theoria de votar por uma cousa, ainda sendo a peor, ou a tenho aprendido aqui no senado.

Aqui é que tenho aprendido isto: votar pelo peor para destruir o que existe; exemplo: lavoura e elemento servil.

Mas, Sr. presidente, como ia dizendo, não sei o que o governo quer a respeito deste projecto: se matar tempo, ou se limpar o archivo.

Não sei se V. Ex. conserva a lembrança desse expediente, de trazer projectos sómente para serem rejeitados, caso em que é o mesmo ou melhor deixa-los onde estão, no tumulto ou no pó em que estavam sepultados.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Era preciso dar-lhes o destino constitucional.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Não concordo muito com esse systema.

Não sei, Sr. presidente, se o nobre senador pelo Paraná nos poderá informar da opinião do governo sobre este projecto; e não sei se será preciso fazer um requerimento para este fim.

O Sr. CORREIA:—Todos estes gracejos vão por conta de V. Ex.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Sem duvida, não podem ir pela sua, porque são meus.

Mas, repito, Sr. presidente, o adiamento do nobre senador por Pernambuco é indispensavel; mas seria

mais acertado que S. Ex. requeresse que o projecto fosse remettido ao Sr. ministro do imperio...

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:—V. Ex. o pôde requerer.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Não, senhor; não sei requerer no senado, até nem sei votar; a maior parte das vezes saio para não votar.

A questão é de muita importancia, e estou vendo que este ministerio vai ficar com uma responsabilidade muito grande e injusta.

Como o ministerio da canoa, vai adiar tudo. Nós adiamos os projectos que não tinhamos tido tempo de estudar; mas agora advirto ao nobre senador, ou peço licença para observar que esse adiamento pôde dar em resultado trazer para o governo que S. Ex., supponho, acompanha a accusação tão feia que se nos fez e que me acabrunhava. Se o adiamento é necessario para se proseguir no projecto, então peça a opinião do governo sobre elle; se é para se descartar o senado do projecto, tal qual como no tempo da canoa, não será melhor dizer-se isto claramente?

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:—Eu quero adiamento para discuti-lo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Então ouça-se o nobre ministro do imperio, que hoje com tanto calor nos revelou a sua preocupação pela saude publica; e eu devo dizer a S. Ex. que a constituição quiz que os mais interessados fossem fiscaes desta materia; a lei de 1 de Outubro de 1828 a entregou ás autoridades as mais competentes, as camaras municipaes, que são as mais immediatamente interessadas.

Sem duvida que ellas são accusadas de negligentes e descuidosas; porém os máos exemplos vêm de cima, com a attenuante de que as pobres municipalidades têm uma grande desculpa: não fazem fogo por não terem polvora; o governo tem polvora de sobra; se não faz fogo, é porque emprega polvora em outras cousas, emquanto que as municipalidades não têm a necessaria.

Fique o nobre ministro do imperio certo de que não achará auxiliares melhores para a sua empreitada ou empresa de saude publica do que nas municipalidades, do que nos vereadores, interessados por sua vida, por suas pessoas e familias, amigos e vizinhos.

Neste serviço S. Ex. não pôde prescindir das camaras municipaes e menos prescindir dellas para crear funcionarios que não podem ter outro interesse senão ganhar as boas graças de quem os nomeou, votar com elles, elogiar-los, applaudi-los, dizer que são os maiores homens de estado deste paiz. S. Ex. sabe como a opinião muda rapidamente em cada situação; com um decreto de nomeação, um ministro adquire todas as virtudes possiveis na humanidade.

Um Sr. SENADOR:—V. Ex. sabe melhor disso, porque já foi ministro.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Sim, senhor; digo-o apenas ao nobre ministro, porque ainda não teve bastante tempo para pensar sobre o que são estas cousas.

Não sei, portanto, Sr. presidente, o que pôde fazer o nobre senador por Minas Geraes, pai ou autor do projecto, se não me engano.

O Sr. CRUZ MACHADO:—O projecto é da commissão mixta.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Não sei como o governo possa deixar de dar sua opinião a respeito deste assumpto. Podia isto acontecer no tempo da canoa, quando os ministros, por não estarem preparados para dizerem o que pensavão sobre os projectos com que os affrontavão, pedião o adiamento; mas hoje, com a sabedoria que reina no governo, não se saber o que julga a semelhante respeito?...

O Sr. CRUZ MACHADO dá outro aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Não ponha o nobre senador ás costas da commissão essa responsabilidade. O governo deve ter força para dirigir as commissões do senado, no qual a maioria é sua. Quem deve ter a palavra é o governo; é o governo que faz tudo;

é elle quem com a sua responsabilidade responde por tudo.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E' o *Agnus Dei*.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Devo o governo dar sua opinião sobre esta materia, que não é somenos, porque aqui acompanho o nobre senador, é materia grave e muito importante.

A lei eleitoral, no tocante ás municipalidades e assembleas provinciales, não póde continuar como foi votada, precisa muito de retoques. Supponho que não ha duas opiniões a este respeito (*apoiados*), exceptuando-se sómente aquelles que têm possibilidade de aproveitar o jogo da cabra-cega...

O Sr. CRUZ MACHADO: — Apoiado; o voto unimominal.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas aquelles que são de opinião que a eleição é o melhor methodo para prover os cargos publicos, hão de convir que a condição essencial da boa eleição é que aos eleitores seja permittido préviamente entenderem-se, combinarem-se (*apoiados*), reunirem seus esforços para que suas intenções não sejam frustradas e seu fim illudido.

Nestas condições, Sr. presidente, devemos adiar o projecto no estado em que se acha? O adiamento não remedia nada; votar o projecto como está não me parece conveniente, sobretudo sem sabermos o que pensa sobre o assumpto a sabedoria do governo, se elle quer, se consente que o projecto soffra os retoques de que necessita; porque elle necessita de retoques serios.

Supponho que o nobre senador, embora pai, autor, ou fabricante do projecto, não o dá por perfeito, não sei, portanto, para que adia-lo. O projecto foi alterado em disposições importantes, e eu declaro que estava mais de accordo com o seu pensamento primitivo.

O Sr. CRUZ MACHADO: — A votação por dous terços para todas as municipalidades?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não quero saber de dous terços; quero que quem tiver maioria possa vencer.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Então vai mais longe ainda.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Com toda a certeza, districtos insignificantes, direito dado á minoria para ter representantes ou para ser maioria é fazer uma violencia á maioria, em proveito da minoria. Não devemos dar esse direito ás minorias.

Neste ponto, portanto, Sr. presidente, eu, que não sei como hei de votar quanto ao adiamento, que estou dubio por demais, não acompanho o nobre senador por Minas Geraes.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Estou no meio, como não me acompanha?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não o tenho acreditado muito; eu sempre achei uma grande analogia nas suas opiniões e modos com as opiniões e modos dos demagogos.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Acha? Pois dizem que eu sou muito *casoudo*, muito ordeiro, não sei o que.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O que lhe tem valido é a boa escola a que V. Ex. se filiou: é o que o tem confido.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Pois ao contrario, tenho idéas muito adiantadas, mas sou governamental.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Assim, Sr. presidente, voto contra o requerimento de adiamento, se o nobre senador não o modificar, afim de que o projecto seja remetido ao governo para emittir a sua opinião.

(*Ha um aparte.*)

Manda-se, pois não; tem-se feito assim desde a constituinte, na qual, infelizmente, não estive.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 2 DE SETEMBRO

ELEMENTO SERVIL

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sr. presidente, não venho propriamente occupar-me do assumpto, porque o tenho discutido desde 1871; mas o senado me desculpará se tomo a palavra para fazer algumas observações a respeito de algumas cousas que ouvi e que sou obrigado a não aceitar.

Entre estas cousas, entre as observações que ouvi e que não posso aceitar, está uma da qual resulta para o senado uma posição que não me parece ser a que lhe compete.

Vemos que ao mundo não escasseão ministros poderosos e ambiciosos. Apesar dos triumphos obtidos pelos principios da revolução franceza e pela civilização, não têm faltado homens ambiciosos, que queirão o poder absoluto.

Ora, o meu honrado comprovinciano senador por Minas, que tem tomado parte neste debate, fallou-nos na obrigação que têm a camara dos deputados e o senado de, depois de annunciada a dissolução, só discutirem os objectos indicados pelo governo.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não foi assim.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Faço justiça ás intenções do nobre senador; sei qual foi o seu pensamento apresentando a doutrina a que alludo. Mas as consequencias desta doutrina são taes que o honrado presidente do conselho, que é *raposa velha* (*riso*)...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... vio logo que della resultava um poder enorme... Não quero usar de termo que pareça offensivo ao nobre presidente do conselho. Longe está isto do meu pensamento.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Quiz alludir á sagacidade de S. Ex.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — A raposa é um animal que tem muita finura, e tem muita relação com os diplomatas por esta notavel qualidade.

Não tenho intenção de offender a S. Ex. Estou prompto a retirar a expressão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Não me offende, não.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Raposa é até termo academico.

Os Srs. MARTINHO CAMPOS E CORREIA: — Como termo academico não póde ter applicação.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas, como dizia, o nobre presidente do conselho, reconhecendo o poder enorme que lhe era assim conferido, de adstringir o parlamento a occupar-se sómente com objectos indicados pelo governo, recusou esse poder.

Dei um não apoiado ao meu honrado comprovinciano e chamo a attenção de S. Ex. para este assumpto; não será mera hypothese o caso de ficar o parlamento reduzido á posição, que conviesse ao ministro perigoso e attrabiliario, que se supponha com o direito de impôr ao parlamento aquillo que entenda ser materia unica para a sua deliberação. Qual é o meio que tem a nação no interregno de um parlamento para outro?

As dissoluções para alguns governos têm sido uma medida ordinaria e de ostentação de sua omnipotencia; o nosso proprio paiz tem visto algumas inuteis e injustificaveis.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas eu disse mais alguma cousa que responde a V. Ex.; disse que regularmente...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sei bem qual deverá ser o pensamento do nobre senador; mas pareceu-me dever protestar e mostrar que não póde o governo ter sobre a camara dos deputados o direito de intervir ao ponto de indicar os assumptos unicos de que ella deva

occupar-se : se tal doutrina fosse accita, o parlamento ficaria annullado.

O Sr. Affonso Celso : — Sim, senhor.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Ora, como o nobre senador disse que não daria meios ao governo, porque acha que seria ineptia isto...

O Sr. Affonso Celso : — Perdê-me; não dou impostos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Então, creia V. Ex. que, se não dá esses meios, o nobre presidente do conselho dispensa os outros; estes são o nervo da guerra.

O Sr. Affonso Celso : — Elle não quer...

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Ora, o nobre presidente do conselho tinha necessidade de mostrar-se poderoso ao iniciar o ministerio, nesta confusão de parlamento que S. Ex. pintou, reduzido a fragmentos, pulverisado, sem partidos, sem chefes; tinha necessidade de mostrar-se o unico poderoso do dia. Mas assim mesmo S. Ex. está incerto do dia de amanhã e seus inimigos não serão avisados se não jogarem contra S. Ex. a ultima cartada : devem fazer como S. Ex. sempre fez.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Eu ?

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Sim, usando de todos os recursos que seu talento e suas faculdades lhe davão, e os mestres e chefes do seu partido sempre o fizeram, mesmo quando por tactica dizião o contrario.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Menos para recusar as leis constitucionaes ; nunca as neguei.

(*lê outros apartes.*)

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Temos necessidade, não ha duvida, de aperfeiçoar o nosso regimen ; os Ingleses caía dia aperfeiçoão o seu ; mas dahi a entregarmo-nos inermes aos nossos adversarios, vai muito grande differença.

Se eu fosse deputado, negaria ao nobre ministro os meios que S. Ex. pede. S. Ex. não fallou n'uma grande e poderosa maioria que votou o projecto ? Essa maioria que lhe dá os meios. (*Apoiado do Sr. José Bonifacio.*)

Os liberaes que não querem as suas novas idéas, não de'em facilitar e ajudar o seu triumpho.

Sr. presidente, se eu tivesse a convicção, que o nobre presidente do conselho diz que tem, mas que não tem, permita S. Ex. que o affirme, de que este projecto vai pôr termo á agitação anarchica que á sombra do governo se levantou, eu tambem acompanharia, talvez até certo ponto.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI : — Apoiado ; ninguem tem. E' tactica.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Mas eu não tenho esta convicção.

Agora permita-me o nobre senador pelo Espirito Santo ; talvez não lhe seja agradável o que vou em contradicção dizer.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Tem fé no do Sr. Ottoni e do Sr. Affonso Celso ?

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Não, senhor, nenhuma absolutamente (*riso*) ; até porque não sei a opinião que terão amanhã e de depois de amanhã. Nesta questão o nobre senador por Minas, meu comprouviciano — S. Ex. tenha paciencia, e permita que lh'o diga — tira-lhe muita força esta variedade de opiniões : o mesmo digo a respeito do nobre senador do Espirito Santo.

O Sr. Affonso Celso : — Eu sou o primeiro a confessar que mudei de opinião ; mas o certo é que só ha duas pessoas neste paiz que se tenham conservado immovels nesta questão : V. Ex. e o Sr. Andrade Figueira ; todos os mais têm caminhado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Não senhor ; o Sr. Simbú tambem, e na camara alguns outros.

Ao grande talento e á justa severidade do Sr. Andrade Figueira não podia escapar este facto...

O Sr. Affonso Celso : — Sou o primeiro a confessar

que caminhei ; e todos nós caminharemos até a solução final.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Quero o mesmo direito para mim.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Não é a primeira vez que V. Ex. quebra a sua espingarda. (*Riso.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Sem duvida.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Mas o honrado Sr. Andrade Figueira conhece o segredo, disse-o na camara, e o publico todo applaudo com razão, porque a observação é fundada : « *Mudão uns porque não querem sair, mudão outros porque querem entrar.* » Está no discurso magnifico e monumental do Sr. Andrade Figueira, e quem quizer mais explicações, o meu honrado comprouviciano, senador pelo Espirito Santo, lh'us offerece no seu folheto de 1871.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI : — Não sei como.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Se o nobre presidente do conselho, formal e expressamente declarasse e garantisse quanto a futuras e novas mudançãs, que o projecto põe termo a este escandaloso estado de anarchia contra a propriedade agricola — eu talvez o acreditaria, porque quem teve meios de crear este estado tem meios de sobra para fazê-lo acabar. Ninguem censura a agitação pacifica para um fim qualquer de melhoramento social, politico, religioso ou economico ; mas não é isto que tem constituído o movimento abolicionista do Imperio ; tem sido na especulação e anarchia, que dará fructos amargos e que se faz com o auxilio e a contentão do governo, que applaude a especulação.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Apoiado. Tem sido uma verdadeira especulação.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Prêga-se abertamente o roubo, o assassinato, toda a qualidade de desordens e prêga-se á sombra dos poderes publicos, incitados por elles.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Não ha tal.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Isto é que não soffre duvida.

O nobre presidente do conselho dá-nos alguma garantia a este respeito ?

O senado ouviu ainda agora os rasgos de enthusiasmo do nobre senador pelo Paraná, educado na escola conservadora, que tem por dogma primordial a obediencia passiva e a vontade não de districtos sómente, mas tambem e mais ainda a vontade do Estado, ou do rei, com sacrificio dos mais sagrados direitos dos cidadãos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA E OUTROS SRS. SENADORES : — Não apoiado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — V. Ex. é uma excepção, como o Sr. Andrade Figueira ; mas, ainda assim, é menos conservador do que eu, porque é mais irritavel, é um conservador mais propenso do que eu para a rebellião e para a insurreição.

Mas o nobre presidente do conselho dá-nos garantias a este respeito ?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Quanto é possivel dá-las.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Até nas estradas de ferro do Estado, começando pela de Pedro II, prêga-se, e na pratica se confirma, que a propriedade escrava é um roubo ; recusa-se o transporte de escravos, até mandados pelas autoridades sob frivolos pretextos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Onde isto ?

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Começando pela da corte. V. Ex. peça informações em segredo ; não diga que eu lhe contei, porque dependo da estrada todos os dias, dependo da sua administração, e por isso e por justiça sou um apregoador de seus merecimentos e das suas exorbitancias abolicionistas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) :

— V. Ex. ha de ver que daqui por diante não se negará o transporte de escravos na estrada.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O nobre presidente do conselho sabe, porque tem visto e está gozando, com que facilidade se creão os *enthusiasmos* para se fazerem ovações. Pois é o mesmo para fazer desordens, tumultos e berrarias contra os proprietarios de escravos. A's vezes até não é preciso pagar aos desordeiros, elles só por amor da arte estão promptos.

Sr. presidente, peço desculpa ao meu honrado comprouviciano por não acompanhar a sua opinião na questão de concessão de melos pela camara dos deputados; tanto mais estimaria acompanhá-lo, quanto S. Ex. acaba de dar uma prova tão brilhante do seu grande talento oratorio no discurso, que ouvi com verdadeiro arrebatamento, embora não esteja de accordo, no fundo da questão, com a opinião que S. Ex. tem hoje.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Também o governo mudou; todos mudáruo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Assim diz o meu comprouviciano, Sr. Cruz Machado, e, como elle é hoje o *leader*, ha de ser o chronista da situação. O seu talento litterario e poetico dá-lhe indisputavel direito para isto.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Quando entrei no salão já contava com a cortezia de V. Ex. e amizade velha.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não vejo quem me pôde atirar a pedra, senão V. Ex. e o Sr. Andrade Figueira.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O Sr. Sinimbu também; não me tire esta ultima esperanza. Eu declaro a V. Ex. que é tão grave esta questão, move a nossa sociedade tão pelos seus fundamentos, que aquelles que dizem — eu mudei de opinião — não escutáruo da parte do publico indulgencia facil; não é destas materias em que se possa levanamente, por motivos politicos de organização ou exoneração de ministerios, formar opiniões para a occasião, ou por tactica. Convencido como estou que nos faltará recursos absolutamente para manter a nossa sociedade com este golpe dado na unica producção grande que temos no paiz, a producção agricola, que é, pôde-se dizer, a do café, não posso comprehender a facilidade com que se jogão os destinos deste paiz, supprimindo esta industria.

O honrado ministro da agricultura dá-me licença para dizer que S. Ex. e seus comprouvicianos, alguns dos quaes partilho da sua opinião e vém para S. Paulo só nuvens douradas, hão de ter um fatal desengano, que será muito tardio: fião-se na fertilidade espantosa em alguns pontos de suas terras e esperão, Sr. presidente (esta é uma revelação que a alguns delles tem escapado), ficar com monopolio da producção do café no Brazil: um pé de café lá dá mais de 1 arroba e aqui dá 1/2 libra l. (*Riso*.)

Mas Bismark lhes ha de cortar o passo porque já está occupando a Africa, que é livre, inteiramente livre, nos milhões da multidão de negros para plantar o café em terras como as nossas e as do nobre ministro, e sua provincia em poucos annos ha de ficar sujeita a molestias que tem atacado os cafezaes antigos, porque é questão de alteração do ar e elementos de vida pela accumulção nunca variada e excessiva dos vegetaes cultivados. O reino vegetal tem os mesmos defeitos que o reino animal e dentro de poucos annos um cafezal novo já estará soffrendo, e os Paulistas não hão de ficar com o monopolio que pretendem: colhem agora elles as *primicias* das duas culturas iguaes ás das antigas colonias inglezas, francezas, e as das provincias brazileiras que iniciáruo iguaes culturas.

Não ha inteira exactidão em dizer-se que as terras da provincia de S. Paulo são mais fortes e poderosas do que as do Rio de Janeiro, nem todas estão nas condições das de Casa Branca; as de Guaratinguetá e Bananal e outras se fazem differença não é para muito melhor do que as do Rio de Janeiro e Minas, e julgo que o municipio de Bananal é o que tem

maior escravatura em S. Paulo. Porém, Sr. presidente, peço ainda licença a V. Ex. e ao senado para voltar quanto á quesão do estado em que nos querem collocar como senado constituido, manietado, e sem a liberdade absoluta de poder como e quando quizer usar das suas prerogativas poderosas a bem da nação.

Acho que as razões offerecidas pelo honrado senador por Minas devem ser contestadas neste ponto, comquanto em outros é certo que não admittem replicação, e o nobre senador pelo Paraná que o diga.

Eu entendo que V. Ex., Sr. presidente, talvez não devesse ter protegido contra a declaração do nobre ministro, dizendo: não; a discussão ha de continuar e o senado ha de adoptar as emendas que entender convenientes. V. Ex. perdoe-me que lhe diga — deixou correr a doutrina de que o senado está fatalmente condemnado a votar o projecto sem emenda de uma virgula. (*Ha um aparte*.) As circumstancias em que o nobre presidente do conselho achou constituidos a camara e o senado nesta questão do elemento servil podem se reproduzir e se dar em muitas e infinitas questões e torna-se muito facil a um presidente do conselho habil constituir gabinete perante uma camara adversa.

S. Ex. é um inimigo muito poderoso e delle tenho muito mais medo do que desses petroleiros que apparecem no Brazil fazendo guerra ao senado. Não digo que me assuste a idéa da suppressão do senado, é cousa que quero estudar maduramente para não mudar facilmente de opinião; para não allegar beneficio de mudança de opinião; mas confesso que destes horrores que se espalho contra a actual ordem de cousas esta é a que menos me escandalisa, porque tenho tido constantemente a franqueza de declarar que a camara dos deputados muito tem perdido com a retirada de moços como o nobre presidente do conselho (*riso*), que ha 22 ou 23 annos veio para o senado.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Elle tinha a idade legal.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Supponho que não tinha ainda 40 annos, não parecia, e a eleição esperou por elle.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Hei de mandar-lhe a minha certidão de idade. (*Riso*.)

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Os meus illustres collegas por Minas e por S. Paulo estão no mesmo caso.

(*Ha alguns apartes*.)

Mas tem havido grande prejuizo para a camara dos deputados com esta emigração rapida, não lamento muito esta guerra que se move contra o senado, e estimaria sem deixar de admirar os grandes e numerosos talentos da outra camara, que todos voltassem para ella, que ficaria constituida com muito mais força, com maior autoridade moral, e poderiamos servir muito mais ao paiz.

(*Ha alguns apartes*.)

Mas, com toda certeza, o senado nada valerá, ficará inteiramente annullado sujeitando-se ás tramoiás politicas. Se constituido o ministerio que não tenha maioria na camara, fór licito a este mesmo ministerio em camaras formadas de grupos que se colligiem, annunciar a dissolução e dizer ao senado: «*Volai tudo que exijo, nada emendeis porque não pôde voltar a camara dos deputados*», o poder absoluto estará firmado entre nós.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Nesta parte, apoia-dissimo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E' isto o que tem faltado a Bismark na Alemanha, que é obrigado a dissolver as camaras annualmente; é isto o que tem faltado ao rei da Dinamarca, que ha 10 annos está em luta com a sua nação...

O Sr. F. OCTAVIANO: — E a Hollanda.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... a Hollanda, e todos os paizes pseudo-representativos, exceptuando apenas

a Belgica e a Inglaterra, que já conseguirão firmar na pratica doutrina melhor do que esta que se quer fundar aqui presentemente.

Temo muito que esta doutrina vingue no Brazil, porque os nossos precedentes parlamentares não são des mais puros.

(Ha alguns apartes.)

Repito, é isto o que mais temo para que o senado do Brazil não se compare ao senado Paraguay, no tempo dos Lopez (riso) e Francias.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Não ha comparação.

O Sr. CORREIA: — Basta V. Ex. estar aqui para não haver temor disto.

(Ha outros apartes.)

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Pois V. Ex. não lutou braço a braço durante sete annos contra o despotismo? E conseguiu alguma cousa?

O Sr. CORREIA: — Mas nunca foi o senado do Lopez.

(Ha outros apartes.)

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas a tyrannia se reveste de diversas formas para reinar mais a seu gosto. V. Ex. supõe que se por exemplo um D. Miguel voltasse hoje a Portugal não havia de dissolver a camara nove ou dez vezes para manter um ministro seu parente, e continuar a mandar espingardear o povo? Oh! E' mais facil manter despotismo de formas doces ou brandas.

Mas, Sr. presidente, já declarei minha opinião nestes dous pontos e peço desculpa ao nobre senador por Minas Geraes, a quem muito desejaria acompanhar na opposição ao ministerio, mas não na questão da abolição.

Quero fazer um pedido ao Sr. ministro da agricultura: acredite S. Ex. que se pés de café na provincia de S. Paulo dão uma arroba deste grão, na provincia do Rio dão apenas meia libra; o nobre ministro tem pois confiança muito grande e justa nas suas colonias. Quanto a nós declaramos a S. Ex. que ando com mais confiança nas colonias do Sr. Taunay. Não sei por que tendo elle dinheiro, pois que é rico, não compra terras para colonisar por sua conta, não faz a experiencia comsigo mesmo, e anda escrevendo aos bancos, aos capitalistas e aos particulares para colonisarem as suas fazendas, mas elle não colonisa nenhuma, para provar sua fé com o seu exemplo (riso) e atropella os outros para colonisar. O nobre ministro fez o contrario, colonisou, mas o seu caso é muito especial mesmo em S. Paulo.

Confesso a V. Ex. que tenho mais fé nos principios da colonisação do Sr. Taunay se não os colonos brancos, amarellos ou pretos; quanto a escravos eu prefiro os negros, não quero escravo branco, e negro sujeita-se melhor. O nobre ministro conta de mais com a colonisação para as actuaes fazendas, na sua provincia: seu systema de colonisação tem sido ensaiado por homens respeitaveis e que davão tantas garantias ao paiz como o nobre ministro: o venerando senador Vergueiro foi o primeiro e parecia a principio prosperar, mas embora o estado fosse em seu soccorro, nada conseguiu para augmento e continuação deste systema.

Ha grande perigo no systema que o nobre ministro parece preferir; o nobre ministro entregar-se-ha ao armador, mas esse ganha por cabeça e não pela qualidade do colono; esse systema já foi experimentado e está condemnado no nosso paiz e condemnado com muita razão. Melhor em minha opinião andou o Sr. Augusto de Queiroz dividindo sua fazenda, segundo o mesmo principio do Sr. Taunay, para vender

O honrado ministro vê que neste projecto se autorisa o emprego de uma parte do fundo creado, na colonisação: a essa parte é que eu não teria duvida de dar meu voto, se esse artigo fosse votado isolado do resto do projecto; porém é preciso que o nobre ministro na execução se acantele, porque neste paiz todas as industrias desfinhão; não ha uma industria que ganhe força, tudo é victima da especulação e é

esse um dos maiores perigos a que o nobre ministro vai se arriscar.

Esta industria de trafico de colonos ha muito quer aninhar-se no thesouro, e ahi eu me temo della, confesso.

Sr. presidente, eu não faria inteira justiça ao nobre ministro da agricultura, se não fizesse a S. Ex. um pedido que devia ter sido o primeiro, pois o nobre presidente do conselho affiançou que V. Ex. ja dar sua opinião sobre o projecto porque o nobre presidente do conselho se retrahio do que eu não me admiro.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Hei de pedir a palavra sobre os artigos do projecto

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Está em discussão o art. 1º, só neste S. Ex. pôde fallar, e sómente agora sobre o systema do projecto porque é esta a occasião, o nobre ministro está no mesmo caso que os membros desta casa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' mais uma razão para elle fallar agora.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu declaro que do que tenho dito, e de todos os discursos que tenho pronunciado se depreheende que sou contrario ao projecto. O nobre presidente do conselho e os que votão pelo projecto se illudem e dão nova força ao desregramento do abolicionismo. O governo diz a cada sua «onquista, agora como em 1871: «fico aqui» e assevera «tranquillise-se a propriedade, nada mais se fará.» (Apoiados.)

E' evidentemente falta de logica. O auxilio do governo, não se illude com isto senão quem fór muito péco e quizer illudir-se, é um auxilio efficaz ao abolicionismo e é pois claro que o governo imperial deseja a abolição atropellada ou então quer se illudir grosseiramente.

Se o governo imperial não pôde conter os abolicionistas, que aliás tem sempre favorecido, conseguirá conté-los depois dos auxilios que lhes está prestando?

Até aqui é o governo quem tem promovido este movimento: não se pôde disto duvidar. Nós o temos visto atrever-se a tudo quando tem tido ministros favoraveis, e desde que lhe falta o bafejo do governo, elle amortece e cahe. Ora não é fazendo concessões desta ordem ao abolicionismo atrabiliario que hão de ganhar força as leis que o parlamento vota.

Desde 1871, e jámais fui partidario desta idéa que, sem resolver a questão, como não resolve, vem sempre promover a desordem. Nesta materia meu pensamento era que se preparasse o paiz para se passar sem o producto do trabalho dos escravos. No dia em que se pudesse passar sem o trabalho do escravo, a escravidão não teria mais razão de ser e os proprios senhores de escravos, não tinham que reclamar; elles seriam esmagados como já o têm sido outros interesses pelo movimento do progresso: as antigas industrias de transportes, por exemplo, e navegação pelas estradas de ferro, e o vapor e os correios já o terião sido tambem pelo telegrapho se o preço fosse mais modico. O progresso nas industrias e de fabricas tem tido igual resultado, a cultura de plantas oleaginosas e de tinturaria cedeu o lugar ao producto de novas descobertas em maxima parte. O producto da nossa actual grande cultura, que o governo imperial se empenha por supprimir, cede o lugar a novos productos ou industrias! Sr. presidente, não duvido da infinita e divina sabedoria do governo; temo que o seu poder não baste para reparar o mal que está prestes a crear.

Parece que ainda ha no governo quem acredite que a natureza tenha horror ao vacuo e que supprimindo uma industria, outra necessariamente surgirá; creio que no ministerio passado, houve alguém que acreditava nisso e que nenhuma medida preparatoria era preciso para levantar outra qualquer nova industria.

O nobre ministro sabe que na sua provincia todo o progresso é devido ás estradas de ferro e á iniciativa individual, e para o que muito concorreu a companhia ingleza, que, entretanto, tem cabido em desagrado, tendo sido ella o maior bemfeitor que

S. Paulo tem tido e concorreu poderosamente para isto o espirito dos colonos americanos, que os Paulistas virão implantar-se alli, o que deu um grande impulso á provincia de S. Paulo.

Sr. presidente, não contava fallar hoje, e não tenho notas aqui; o assumpto é muito grave e pedi a palavra por me parecer que ia encerrar-se a discussão, sem que o ministro da agricultura dêsse sua opinião sobre o projecto.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Eu tinha pedido a palavra.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Parecia-me, pois, um desastre se o ministro da agricultura não fallasse e assim só pedi a palavra para prestar um serviço a S. Ex., afim de dar-nos a sua opinião, e sabermos, nós outros que moramos em terras cançadas, porque desconfio e alguns indiscretos Paulistas tem dito, que a provincia de S. Paulo vai ficar com o monopolio do café; direi a S. Ex. que conte conosco para applaudir a sua fortuna, mas o seu espirito de fraternidade e justiça não louvaremos.

Tambem fazemos por conservar a posição que temos a despeito do governo; e, se os petroleiros vençassem e viessemos a ter governo mais barato, então não resta duvida que haviamos de manter a posição que temos. Do que receiamos é da carestia do governo, porque vemos que vamos ficar muito mais pobres, e a carga será superior ás nossas forças.

Então decididamente estimaria poder acompanhar de longe o movimento de S. Paulo e talvez emigrar para lá, porque S. Ex. não ha de contestar-me que a provincia de S. Paulo não se tem dado mal com immigração mineira.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Tem ido muitos para lá.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—S. Paulo tem municipios inteiros de Mineiros que aqui, para alguns poucos ambiciosos já são mal vistos, são os seus austríacos.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Aqui na corte?

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Não sei se na provincia.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Em Casa Branca e Botucatu ha muitos Mineiros.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—E na Franca.

Sr. presidente, minha opinião é conhecida, mas, já que levantei, julgo de meu dever dizer alguma coisa sobre o art. 1.º Confesso a V. Ex. que nada diria sobre este artigo porque não sei a utilidade d'elle, não o comprehendo.

Tenho ouvido acres censuras; ainda hontem ouvi o honrado senador pelo Espirito Santo fallar em prevenções que se devem tomar contra as ladrocinhas da roça. Declaro a V. Ex., vivo no interior, tenho sempre vivido na tal roça e não sei em que consistem estes escandalos a que o nobre senador tão repetida e insistentemente se tem referido. Tão duras phrases de homem tão respeitavel doem nos ouvidos.

Não duvido, embora não conheça os factos, que tenha havido algum abuso em preços de escravos, mas neste ponto mesmo devo dizer ao senado que tenho ouvido fallar em maiores praticados aqui na corte. Só por occasião da guerra do Paraguay cabelleiros tingindo cabellos de negros velhos, ganhãrão muito dinheiro e até me dizem que dentistas fizeram muito bom negocio, tão bom freguez era o governo!... Não foi a isto que se referio o nobre senador segundo pareceu-me.

Devo dizer ao nobre senador pelo Espirito Santo que S. Ex., aceitando tão facilmente as informações que lhe dão a respeito das ladrocinhas da roça, não reflectio ao menos no mechanismo da lei. As juntas de classificação são compostas de tres individuos, dous dos quaes são empregados do governo, o juiz municipal e o collecter; apenas entra ahí um pobre presidente de camara municipal. Quaes os prevaricadores?

A maioria da junta é do governo, que mais ou menos tem propendido aqui para o abolicionismo. Não sei, portanto, de quem são essas ladrocinhas; foi uma

pharse injusta, e sem base. Quaes os factos e os culpados?

Não estou convencido de que em nenhuma das classes da população do Brazil a maioria seja de ladroes; mas, se ha no paiz classe que tenha direito a ser respeitada pela sua honradez e honestidade é a dos pobres lavradores. (Apoiados.)

Victimas resignadas mandando felicitações aos algozes, se merecem accusação, e eu a faço, é que vão ter a sorte que merecem, porque são inertes, incapazes de resistir, desanimados; estão e se deixarão collocar no caso do pobre viajante que, assaltado por uma quadrilha de salteadores, limita-se a dizer «Tomem-me tudo, deixem-me apenas a roupa que tenho no corpo.»

Sr. presidente, tenho pena e indignação quando vejo esta fraqueza dos lavradores, e digo, não como em certa occasião o nobre presidente do conselho, que já quebrou a espingarda, a minha mão de toma-la inteira, quando eu não pude combater.

Argumenta-se com a opinião favoravel dos numerosos fazendeiros, commerciantes e lavradores; mas o governo e os senadores abolicionistas zombão desta pobre classe e não argumentão com sinceridade... nisto ha falta de verdade e de generosidade.

Tenho ouvido dizer que lavradores applaudem a libertação dos sexagenarios. Não é, não pôde ser isto exacto, isto não ha nenhum que o faça. O pobre preto velho de 60 annos ou mais, é uma pessoa estimada da familia de seus senhores se foi bom escravo e não pôde ter senão a protecção de seu senhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Se elle é bom senhor.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Perdõe V. Ex.; se não cre nelle, creia no interesse; ninguém é bem succedido com escravos, não sendo bom para elles; não tenho visto carrascos prosperarem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não prosperão, mas o são.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Ao menos creia V. Ex. no interesse.

Mas ouvi aqui argumentar-se dizendo que fazendeiros applaudião a libertação dos sexagenarios. Os que dizem isso fazem uma injuria a esses fazendeiros.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Lerão-se cartas delles aqui.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas, no fazendeiro que julga uma coisa justa a libertação dos sexagenarios, quem impede de liberta-los?

O direito para o senhor de libertar seus escravos nunca teve limites no Brazil, nem antes nem depois da independencia.

Se não os liberta, é por que é um máo homem, reconhece e pratica horrorosa injustiça, ou por força da civilidade quiz não contrariar algum poderoso na esperança de transigir para evitar mal maior no meio do terror que nos opprimo.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Nenhum podia mandar uma carta nesse sentido sem declarar nella: «Acabo de alforriar os meus.»

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Libertar aos de 80 e mais annos e quaesquer invalidos para pedirem esmolas? Nenhum lavrador humanitario o pôde fazer. Escravos velhos, mesmo os que não forão muito bons de serviço fazem nas fazendas o que podem e querem.

«Escravos nestas circumstancias não ha fazenda que não os tenha, aquelles que não podem trabalhar merecem toda a contemplação.

E' o mesmo caso das observações feitas pelo meu sempre apreciado amigo ex-presidente do conselho, que fallou hontem; algumas das observações que S. Ex. rez não são justas nem fundadas. Permitta o nobre senador, que o diga, em tudo isso poder-se-hia ver o impulso de tornar odiosa uma classe numerosissima que tem sido o melhor elemento de ordem e de progresso para a nação, a classe dos lavradores. Tirem-se-lhes os bens, os negros, as terras tambem, os celebrados latifundios, para o que

espero que terão também o apoio do Sr. ministro da agricultura, porque elle tem lá em S. Paulo maiores latifundios do que nós aqui, mas deixem de lado os lavradores, não os injuriem, não os calunniem desnecessariamente, gratuitamente: a escravidão se presta bem a grandes rasgos de declamação, e oloquencia sonora e tetrica; exercitem a sua rhetorica com toda a exaggeração que caracteriza o bando abolicionistas; explorem como fazem este meio de vida e poder; isto basta.

Sr. presidente, o nobre ex-miunistro da fazenda, Sr. Dantas, ainda outra vez nos fallou dos prodigios dos productos de uma fazenda com 80 trabalhadores livres, em relação aos productos de uma fazenda com 140 escravos; mas S. Ex. comparou elementos que não são iguaes entre si. Para que S. Ex. comprehenda que sua comparação não tem procedencia alguma basta que eu lhe diga que uma fazenda com 140 escravos não pôde ter 80 trabalhadores (apoiados) para admitir a comparação entre uma fazenda de 80 jornaleiros e 140 escravos. Ninguem paga jornal a quem não trabalha (apoiados); o fazendeiro que tem 140 escravos sustenta velhos, crianças, mulheres e enfermos...

O Sr. CRUZ MACHADO: — Apoiado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... e em regra não tem mais da terça parte para o serviço, e é muito feliz se tem a terça parte effectivamente.

Eis ahí como o nobre senador estabelece as suas comparações. S. Ex. deixa-se arrastar pelo seu enthusiasmo abolicionista, que levaria e vai levando o paiz á ruina.

O Sr. DANTAS: — Pois essa informação é de um lavrador insuspeito.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Pois não é insuspeito, ou então errou no calculo; e eu appello para o nobre ministro da agricultura para confirmar ou não o que digo, embora seja S. Ex. da provincia de S. Paulo, e tenham sido os de lá que matarão a lavoura do Rio de Janeiro e de Minas. A facilidade com que S. Paulo desertou, prejudicou extraordinariamente os lavradores destas outras provincias, permita-me S. Ex. que o diga. Não terião de quem se queixar; nós e que teremos de quem nos queixarmos...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... e com razão podemos-nos queixar delle.

O Sr. DANTAS: — Não se pôde recusar fé á informação sobre o facto que apresentei.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Recuso-a. Desça V. Ex. á analyse do facto, decomponha-o, analyse cada um de seus factores e ha de reconhecer que o calculo foi mal feito.

Uma fazenda de 80 jornaleiros vale uma fazenda de mais de 200 escravos. Nem são iguaes, porque como disse, ninguem paga jornal senão a quem trabalha; e no entretanto, na fazenda de escravos são sustentados as crianças, os velhos, os enfermos, os incapazes, bons e máos trabalhadores.

O Sr. DANTAS: — Tudo isto está incluído no calculo que ha de ser publicado integralmente.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O desejo natural de todo o mundo é agradar aos poderosos, não dizer-lhes cousas desagradaveis; mas eu, Sr. presidente, não posso suppôr no caso presente isto; mas os lavradores desanimados e desorientados com os insultos e o terror da propaganda autorisada e fomentada pelo governo dão com a cabeça pelas paredes: isto lhes custará caro.

O nobre ministro da agricultura, embora se tenha declarado que o projecto é inemendavel, me permitirá que faça uma ligeira observação sobre o paragraho relativo á nova matricula.

Sr. presidente, confesso a V. Ex. que não sei absolutamente o que quer dizer a nova matricula. Se quer dizer só um novo imposto de 1\$ por cabeça, é insignificante; e se é para demonstrar a má vontade do governo contra os lavradores, é desnecessario,

porque, já temos provas de sobra, e nem nos falta a fraternidade de Caím.

O que quer dizer, pois, esta nova matricula? Será uma providencia tomada para impedir o facto que tem sido aqui denunciado pelo nobre senador pelo Espirito Santo? Significa isto que o governo perfilha as informações do nobre senador que não são fundadas, porque as irregularidades na matricula de escravos, referidas repetidas vezes pelo nobre senador, como constituindo uma das *lauroeiras da roça*, não podem aproveitar aos lavradores.

Com effeito, Sr. presidente, que lucra o lavrador com isso? Essas irregularidades, segundo o nobre senador, consistem em não dar baixa aos escravos mortos ou mudados; mas em que aproveita ao lavrador não dar baixa nos escravos que morrerão? Creio que não ha mais desses infelizes que morrerão, que estejam gemendo debaixo do azorrague; creio que os mortos não estão como escravos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Podem apparecer na matricula nova.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Para trampolinas não faltão nunca meios; mas os lavradores não são muito entendidos, nem podem tirar proveito das lições do abolicionismo para haver allí o alheio ou reduzir livres á escravidão; os escravos são qualificados e a identidade fica provada.

O Sr. CRUZ MACHADO: — A nova matricula é para saber-se o numero exacto de escravos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Para conhecer-se o numero exacto bastava que o governo, perdoando as multas, provocasse declarações ou averbações completas, marcando prazos mais razoaveis.

O nobre senador pelas Alagoas muito acertadamente já tinha ampliado os prazos das averbações em execução á lei de 28 de Setembro.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: — Era indispensavel.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Absolutamente indispensavel; só o não é para aquelles que vivem contando as pedras das calçadas da rua do Ouvidor e não conhecem o nosso interior. Para estes tudo é muito facil. Mas eu vi pobres mulheres desgraçadas que tinham um negro ou uma negra pagarem a pessoas que vinhão de cinco e seis leguas matricular escravos. Isto na provincia do Rio de Janeiro...

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — E tambem em outras.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... onde a população é mais densa, tão densa como a de alguns paizes da Europa. Ainda hoje me referi á unica industria prospera que havia para o Brasileiro, a dos empregos publicos. Vai-se favorecer a especulação, vai-se crear outro genero de industria; ninguem matricula um escravo sem um procurador; vai-se pagar a quem sirva de intermediario para fazer a matricula; um despachante é um protector forçado em repartição publica geral, provincial ou municipal, serão outros tantos funcionarios creados para esta fim.

E a tudo isto juntão-se as penalidades e as multas. Eu chamo a attenção do nobre ministro da agricultura para isto. Todas as irregularidades na matricula deverião correr por conta somente do collecter.

Mas o grande culpado é o senhor do escravo, porque decididamente o crime horroroso é ser possuidor de escravos, e por isto quem mata senhor vai logo se abraçar com a justiça.

O Sr. CRUZ MACHADO: — As formalidades são da lei anterior.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — A lei anterior, parecia-me, não fulminou a pena de libertação para o escravo em cuja matricula houvesse irregularidade. Mas, se V. Ex. entende que é a mesma cousa, peço-lhe, já que V. Ex. pôde muito sobre a situação, que corrija isto ou obtenha do governo que corrija.

Se as penas são as da lei anterior, se não se augmenta nada, V. Ex. pôde com extrema facilidade conseguir do governo que corrija o que está aqui disposto.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — No regulamento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não seria a primeira vez que um regulamento contivesse disposições novas, não votadas na lei, e mais vexatorias.

Isto se deu com a de 28 de Setembro.

Eis o que diz o § 3º:

« O valor a que se refere o art. 1º será declarado pelo senhor do escravo, não excedendo o máximo regulado pela idade do matriculando, conforme a seguinte tabella. »

É aqui vem consignada a tabella, que é uma das idéas do nobre senador do Espirito Santo. Desde muito tempo que o nobre senador apresenta essa idéa de marcar-se o valor do escravo pela idade.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Como está, não é minha, repillo-a.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas eu referi-me a isso; era sua opinião; assim como a do imposto sobre a propriedade escrava.

Este artigo, Sr. presidente, encerra pontos principais de divergencias entre nós. Esses preços são máximos; e pergunto ao nobre ministro da agricultura: o que determinou estes preços? O puro arbitrio. O nobre senador pelo Espirito Santo tinha uns, o projecto do Sr. Dantas tinha outros, este tem os seus.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Eu não tinha nenhum; nunca fiz tabella; não é exacto.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas exigia dos proprietarios a declaração do valor, e a sua tabella era assim mais uma violencia e um laço.

Mas pergunto ao nobre ministro: por que esse arbitrio? S. Ex. não teria base certa para determinar o preço dos escravos? Tinha, assim como tiveram outros governos, aliás poderosos, mas que são obrigados, nas relações com seus proprios subditos, a respeitar a justiça e o direito. Esses governos derão exemplos que o governo imperial podia e deveria ter seguido, se acaso não fosse maxima sua constante e invariavel, nas relações com os Brasileiros, não ter nenhum respeito á propriedade e aos direitos individuais de qualquer natureza e ordem. Triste e opprobriosa verdade para os Brasileiros!

A Inglaterra, a Hollanda, a Dinamarca e a França, que tambem tiveram de estabelecer os valores dos escravos, não encarregarão dessa questão, nem ao zelo pharisaico dos abolicionistas, nem ao interesse dos proprietarios e mercadores de escravos.

Entretanto, é o que entre nós se vai fazer, e se tem feito.

O governo inglez determinou na lei de abolição, votada em 1833, como preço dos escravos, a média dos preços das avaliações judiciaes de escravos, nos ultimos oito annos, um dia antes da apresentação do bill ao parlamento.

Os governos hollandez e dinamarquez acceitaram tambem a média das avaliações judiciaes em certo período de annos; da mesma maneira o governo da Republica franceza, pagando a indemnisação. O governo, demais, regulou a indemnisação pela lei ordinaria de desapropriação, pagando as fazendas tambem aos proprietarios que assim quizerão, na Hollanda.

O que significa este arbitrio do governo do Brazil é que decididamente os Brasileiros devem convencer-se de que entre nós o Estado, como Luiz XIV, é senhor dos seus subditos e de tudo quanto é d'elles.

Não sei se o nobre ministro da agricultura obtave nomeação de avaliador judiciario; não sei se o nobre ministro da agricultura recebeu essa nomeação com a sua carta de ministro. Donda lhe veio o direito de marcar preço de escravos? Neste caminho em que vamos de autocracia, aquelles que vão desanimando de ver o governo do Brazil tomar juizo e moralidade quasi que estão desejando que isto vá cada vez a peor, para que a intensidade do mal force o remedio.

Mas já se tem dito, Sr. presidente, e o honrado senador por Minas demonstrou-o eloquentemente: estes preços não têm justificação. (Apartes.) Se o governo quer promover a emancipação, aproveite-se da baixa, da depreciação dos preços, embora devida a causas artificiaes. Não ha muitos annos eu soube

de meu vizinho recusar, por 40 escravos escolhidos d'entre 50, com contos de réis; mas elle hoje não teria razão nenhuma de reclamar se lhe dissessem — os seus escravos não valem 20 ou 30 contos: teria razão nenhuma, porque aquelles escravos não tinham custado o preço que lhe era por elles offerecido; e, assim como elle nada pagava pelo augmento de valor dos escravos, nenhum direito tem á indemnisação pela depressão do valor, quando ella é devida a causas naturaes e legitimas.

Outras causas poderiam dar a mesma depressão de preços como em outras industrias e propriedades tem acontecido. Per exemplo: póde ser que a provincia de S. Paulo resolva este problema melhor do que se espera. Se o arado, movido a vapor ou por electricidade, puder lavrar as nossas montanhas como as chapadas paulistas, os trabalhadores tornar-se-hão muito menos exigentes, e o salario será muito mais barato.

Por que, pois, determinar estes preços? Elles não correspondem ao valor real dos escravos, nem nos districtos de café; elles constituem uma verdadeira immoralidade da lei. (Apoiados.) Como sou escravocrata, tenho ouvido chamar as cousas pelos nomes que não merecem; mas não hei de usar desta faculdade, chamarei pelos nomes que merecem. Uma verdadeira immoralidade. Os proprietarios de escravos, nos districtos de café, não vão aproveitar-se destes preços, creio eu; mas ainda que fossem, não era isto justo, porque taes preços são superiores ao valor real dos escravos no mercado, valor que hoje é nullo, póde-se dizer.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Nem isso ha de aproveitar aos fazendeiros.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Perdõe-me; tenho ouvido esta observação repetida por todos os abolicionistas, mas não sei mesmo em que aproveita ás suas idéas. Creia V. Ex. que ficará muito satisfeito o fazendeiro que, embora tirando a camisa do corpo, puder pagar tudo o que deve: não ha um só que o não queira. O pagamento da divida dos lavradores aproveita á lavoura, porque vai restaurar-lhe o credito. O devedor não tem senão obrigação rigorosa de pôr os seus bens á disposição do credor. O argumento de que não lhes aproveitaria immediatamente não é verdadeiro, e quando fosse, não é razão para que o Estado deixe de fazer justiça aos lavradores. Quantos empregados publicos ha que, antes de receber os seus vencimentos, estão com estes vencimentos no prego? Então o Estado não deveria pagar-lhes o ordenado, porque não lhes aproveita, senão ao dono do prego?

Essa razão não procede, assim como não procede a imputação, que tenho ouvido a homens de talento e que tem conhecimentos de materia economica, os quaes censurão a lavoura, porque deve muito. E' de lamentar, quanto á riqueza publica, que a lavoura do Brazil não deva muito mais; isso quereria dizer que ella teria outro desenvolvimento, muito maior do que o que tem hoje. O que quer dizer um lavrador que deve, senão é divida de jogo, de dissipações e de prodigalidade, e poucos merecem esta accusação?

Deve porque deu impulso á sua industria com capitães alheios. Em todo o caso, a divida da lavoura é proporcionalmente muito menor que a de todas as outras industrias do Imperio.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E qual é a industria moderna que se desenvolve com os capitães sómente do industrial?

Os bancos serião então inúteis e desnecessarios para colligir e emprestar capitães. O lavrador não deve á para elle de grande vantagem, mas augmentar a credito a sua industria, é fazer o mesmo que fazem todas as outras industrias, nem é erro nem crime.

E', pois, uma accusação banal que só prova o odio e o desejo de desabonar a lavoura e não aproveita aos que a fazem, aos inimigos da lavoura, cujo amor proprio se humilha por verem os lavradores em prosperidade real ou supposta.

E' pena, repito, que a lavoura não deva muito mais.

O fazendeiro que deve metade do que tem, já deve muito; entretanto, o commerciante, que gyra com capitães dez vezes superiores ao que possui, não se supõe em máo estado, além de que o pobre lavrador tem está á vista de todos, e ninguém sabe o que está dentro das carteiras do negociante. E' isto, fique V. Ex. certo, opinião dos que negocião com a lavoura.

Pedi um dia um favor (prazo para o pagamento de uma divida de um vizinho meu) a um dos commissarios de café desta praça. Elle fê-lo promptamente.

Disse-me: « Esse fazendeiro deixou a minha casa sem ter razão; sempre o servi muito bem! Dou o que você quer. »

Mas, meu vizinho queria dar letras do novo commissario em pagamento; eu voltei, pensando que a cousa fosse muito mais agradável ao commissario a quem eu tinha ido pedir o favor, e elle respondeu-me: « Homem, você sabe o que mais? eu sou negociante também, mas quero a letra do devedor mesmo, porque sei o que elle possui, e o outro não sei o que tem. »

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Elle queria antes a garantia autorizada.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— E andou muito avisado. Se o governo dá credito ás informações insistentes do nobre senador pela provincia do Espirito Santo, mande processar e condemnar os salteadores, mande mesmo enforca-los.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— V. Ex. está phantasiando; en referi-me a factos que se podem dar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— V. Ex. tem fallado nisto muitas vezes e é muito injusto para com os seus companheiros de todos os tempos, porque fomos sustentados constantemente pelos lavradores e lhes devemos gratidão.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Está adulterando o que eu disse e talvez porque o meu discurso não foi publicado por extenso.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Não; V. Ex. está enganado.

En presidi a uma provincia (a do Rio de Janeiro) onde havia muita escravatura, e durante a minha presidencia apenas houve um caso que vou referir: todo o mundo não ignora que sou o primeiro escravocrata do Imperio do Brazil e quando o ministerio da agricultura, que era presidido por um abolicionista, me ordenou que officiasse no juiz de direito da comarca assim de processar a junta classificadora, eu já tinha expedido a ordem como presidente da provincia e a junta foi absolvida pelo juiz de direito sendo a despronuncia sustentada aqui pela relação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E' natural.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Natural, não; o nobre senador não poderá passar por mais imparcial do que os tribunaes do paiz de 1ª e 2ª instancias que absolvêrão uma junta accusada do facto de avaliar por 1:600\$ um escravo fugido.

Bastava que o senhor provasse perante os tribunaes que o escravo não estava fugido para que a odiosidade da accusação desaparecesse, e V. Ex. sabe o que são intrigas de aldeias.

Ahi tem o nobre senador por Minas, que de certo será o poeta que cantará esta epopéa—Do que se pôde esperar da nova inutil matricula: vexame e vexame só é o que nella se pôde ver.

Diz o § 7º: « Serão considerados libertos os escravos que no prazo marcado não tiverem sido dados á matricula, etc., etc. »

S. Ex. dizia que era a 1ª matricula que regulava. Assim devia ser. O projecto tem disposições, para as quaes invoco o juizo do proprio nobre ministro da agricultura, tão sobranceiro ao valor dos escravos; por exemplo: os encarregados de dar á matricula os escravos alheios ficão obrigados a indemnisar os pre-juiços que causarem por falta della, no emtanto, em geral, os que tomão conta dos escravos alheios não têm meios para garantir o seu valor aos fazendeiros (ha um aparte), são administradores, são feitores,

homens pobres, porque é nesta gente que se encontra os melhores, não é entre os bachareis e doutores, nem entre os ricos, que querem administrar o que é seu. Isto é uma caçada, se é licito servir-me dessa expressão.

Sr. presidente, isto é para mim mais uma prova: accusa-se todos os dias o parlamento brasileiro de fallar muito e nada fazer, no emtanto admiro de que o nosso parlamento occupe-se de uma porção de trabalhos sem estudo nem sufficiente reflexão que o obrighão a votar. Bem haja o parlamento que nada fizer!

O Sr. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—O nobre senador está vendo que ultimamente alguns collegas têm-se tornado notáveis pelo repudio de todas as suas opiniões nesta materia. Como argumenta-se? E' preciso votar-se o parecer da commissão do senado, parecer muito conciso, tão conciso que nada diz, não ha duvida alguma—isto é de disciplina militar admiravel.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Confronte-se-o com o de 1871.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— E' de V. Ex., não é meu.

O Sr. CRUZ MACHADO:— E' dos Srs. Souza Franco, Sapucahy e Paranaguá.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E' muito differente deste.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— E' muito mais substancial do que este, que pôde ser muito agradável ao governo, mas certamente em pareceres desta ordem não é que ha de basear-se o credito do senado brasileiro. Este parecer servia para o senado paraguayo de Lopez.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Recorde-se do de 1871.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Defenda-o V. Ex., o governo então era seu.

O Sr. BARROS BARRETO:—No outro a unica differença que havia era a promessa de que se discutiria a materia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O outro fundava-se na discussão ampla que já tinha havido.

O Sr. BARROS BARRETO:— Onde?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Aqui no senado.

(Continuão os apartes.)

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Sr. presidente, em outros artigos eu me permittirei a liberdade de chamar a attenção do nobre ministro da agricultura com outras observações; não quero prolongar o debate, quero fazer ao ministerio este serviço, que não é de graça.

O nobre senador por Minas Geraes declarou que o projecto passa dentro de poucos dias.

Não, senhor; não passará se nós o quizermos; velho, valetudinario, necessitado de tomar ares, como me aconselhou o nobre ministro da justiça, apesar disso ainda posso fallar algumas horas, se bem que seja de todos o mais fraco pela idade, pela molestia e pela incapacidade mental. (Não apoiados.)

O Sr. AFFONSO CELSO:— Não acho que isso convenha.

(Ha outros apartes.)

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Pela minha parte não faço toda resistencia que devia e podia fazer com medo dos que são mais peiores do que o governo.

O Sr. BARROS BARRETO:— E não dá esse direito á commissão também?

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Ella reservou-se o direito de discutir.

(Ha outros apartes.)

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— A argumentação do Sr. Silveira da Motta e de outros, no meu espirito, põe embaraços, porque era elles têm uma opinião abolicionista, ora outra escravocrata.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Eu?

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Em outra época o nobre senador era grande escravocrata; assim como os principaes defensores actuaes desta idéa, que podem ser combatidos lendo-se os seus discursos e escriptos.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Isso foi quando o nobre presidente do conselho propoz a abolição inter-provincial.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Neste ponto honra seja feita ao nobre senador por Minas, que diz francamente que mudou, não tergiversa.

Perdoem-me, porém, os nobres senadores; estas mudanças, acompanhando as variações da politica, tirão á sua opinião a autoridade e força moral que a devia cercar. Esta a posição dos principaes abolicionistas, com raras excepções; sustentão hoje o contrario do que sustentáram anteriormente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—As idéas são diametralmente oppostas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Esses projectos estão nos *Annaes*.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—O que se segue é que V. Ex. tem mudado de opinião ha mais tempo e muitas vezes, o que não é proprio seguramente para inspirar grande confiança.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—O que digo é que tenho razão; até a revolução de S. Paulo, foi liberal, depois foi conservador e muito distincto e muito convencido, e ainda depois ultimamente radical, o que creio que é muito peor do que os outros dous. (*Riso.*) As doutrinas que lhe tenho ouvido são incompativeis com a constituição.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Incompativeis com os abusos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Sr. presidente, eu não me levantei para fazer um discurso, não tenho aqui uma nota, e entretanto tinha cousas bem boas para ler, pois eu não tenho que esforçar-me para defender a minha opinião, que teve outr'ora melhores paladinos...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Póde continuar porque falta só um quarto de hora.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Sempre reputei offensa quando se me apontava a hora para encher, fallo sómente quando tenho necessidade de fallar; o nobre senador meu amigo e patricio, que é poeta e repentinista, é que deve fazer um improvisado para preencher a hora.

O Sr. CRUZ MACHADO:—V. Ex. também improvisa e eu o tenho applaudido muitas vezes.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 3 DE SETEMBRO DE 1885

MATADOURO PUBLICO

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Sr. presidente, o senado me permitirá que, embora muito mal e muito imperfeitamente, procure desempenhar o patriótico papel que des. m. enhão até ha poucos dias os dous nobres senadores, o actual Sr. ministro da guerra e o nobre senador pelo Paraná, durante sete annos, que a mim não parecerão longos. E eu applaudi e acompanhei a S. Ex., porque, embora também fosse governo alguns dias, tenho a convicção de que a opposição é quem tem razão; e cada vez me convengo mais de que em geral, é ella quem tem razão, que o governo não a tem. O governo é quem nomea a todos os seus empregados são de sua nomeação; desconfia do espirito conservador que no governo ficou, de todos que não sejião por elle nomeados.

Ainda agora o Sr. ministro do imperio, no seu projecto ou tratado sobre hygiene publica, até quer que os medicos das provincias sejião nomeados pelo governo.

Até agora acreditava-se que se podia dispensar isso; mas, não, senhor; aqui vê-se melhor o pres-timo e o zélo dos medicos do interior. E' este o vezo.

O Sr. CASTRO CARREIRA:—Só os presidentes das juntas é que são nomeados pelo governo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—V. Ex. perdõe, cabio na armadilha, sei que é liberal; mas cabio na esparrela, permitta-me que lhe diga isto, não por ser mais velho que V. Ex., que o não sou, mas por mais experiente destas tramoiás parlamentares e do governo; ficará tudo uma irmandade de Santo Ignacio de Loyola. Os medicos, como V. Ex. sabe, fallão á cabeceira do marido e da mulher, da mãe e do filho, e sabe-se quanta inveja os conservadores tinhão desta nossa posição, porque quasi todos os medicos são liberaes.

Mas, Sr. presidente, repito, prometto redobrar de esforços para desempenhar, e muito mal, a tarefa patriótica do nobre senador pela Bahia, hoje nobre ministro da guerra, e do nobre senador pelo Paraná, que hoje não a continúa, com grande prejuizo publico.

O Sr. CORREIA:—Já tardava!

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—... mas en hei de forçá-lo a me dar o seu concurso, hei de fazer todas as minhas diligencias para isso.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Ella já não póde com os pedidos de presidencia de provincia.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—E' certo; S. Ex. está cheio de pedidos desses, anda tão cheio delles como os bonds daqui da corte em dias de festas de Villal Isabel ou Copacabana. (*Risadas.*)

O Sr. AFFONSO CELSO:—O Sr. Cruz Machado também não póde com os pedidos de presidencias.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Eu?

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Tenha paciencia...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Só os do Mar de Hespanha dão-lhe muito trabalho.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Ha uma enchente na cidade, de pretendentes...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Estou muito socegado em minha casa; ninguem me incommoda.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Eu sei... Pois V. Ex. ha de incommodar-se com os amigos? Isso não seria de Mineiro, que é sempre hospitaleiro; a hospitalidade é um dos seus caracteristicos desde o tempo em que os primeiros estrangeiros viajavão por Minas. V. Ex. consulte a este respeito Saint-Hilaire, que só não dá boas informações a respeito de um ponto da provincia, — no que não foi justo.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Veja o senado; eu, que não tenho candidatos pessoases, é que sou accusado!

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—E' porque sabem que V. Ex. aspira cousa maior.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Não aspiro mais do que sou; basta-me a cadeira de senador do Imperio.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—V. Ex. já é brigadeiro, e não póde contentar-se com qualquer posto inferior ao de marechal de exercito.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Muito obrigado. V. Ex. já me viu de espada e dragonus?

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Estes incidentes vão-me apartando do assumpto que tenho em mira, e que interessa, tanto ao nobre senador pelo Paraná, que não ha de desistir de proseguir no serviço que tãe patrioticamente iniciou e pelo qual se comprometteu, como ao nobre ministro do imperio, tão zeloso protector da hygiene publica, e creio que não só por amor da hygiene, senão também por amor da vida humana.

Trata-se, nada mais, nada menos, Sr. presidente, de saber eu se o nobre senador pelo Paraná já tem as informações que pediu a respeito dos negocios do matadouro.

S. Ex. fallou aqui com muito calor, muita energia, acerca desta questão de matança de gado, e confesso

a. V. Ex. que me deixou meio embaraçado, porque não conheço este negocio. No lugar onde vivo elle não tem importancia; lá matão-se quatro ou seis rês por semana; nunca nos falta a carne verde, e especialmente os fazendeiros não fazem concorrência aos consumidores do matadouro publico. Mas, para esta cidade a questão é muito importante, e nella é que precisamos experimentar o zelo que, pela hygiene publica, tem o nobre ministro do imperio, ainda que eu veja para S. Ex. grande risco de comprometter o credito do seu zelo.

Ha tres ou quatro dias corre nos jornaes a noticia de informações dadas por um delegado de policia sobre escandalosas extorsões praticadas no matadouro.

Permitta-me o nobre senador pelo Paraná que lhe diga que abandonou uma causa muito justa, a causa da moralidade e do bem publico. Lá quanto ao direito de propriedade dos pobres Mineiros, elles que têm a santa paciência: o tempo é de sentimentalismo, de communismo e desapropriação, com indemnisação á custa do dono (*riso*), o que dá para o Estado a vantagem de arrecadar o imposto para a indemnisação e gozar dos juros da móra durante o tempo que quizer, porque a restituição será quando lhe aprouver.

Os jornaes noticiarão que, por motivo de desordem ou ameaça de desordem no matadouro, alli compareceu um delegado de policia que, para gloria do governo, ainda era resto, creio que o ultimo, da situação anterior, ainda não era agente do actual ministro do imperio, que ainda não deu provas do seu zelo, era agente do antecessor de S. Ex. na pasta, que aliás não me pareceu grande cousa.

Denunciou este delegado facto gravissimo, tão grave, que todo o bom desejo do nobre senador pelo Paraná não o habilitou a inventa-lo ou conhecê-lo primeiro que nós outros, foi o delegado de policia quem o trouxe a publico.

Mas ha tres ou quatro dias, jornaes por assim dizer officiaes, uns porque são petroleiros, abolicionistas, outros porque vivem na maior intimidade e boa harmonia com o governo, noticiarão esse facto, tendo o publico apenas promessa do chefe de policia de que estudaria a questão. Ora, se o estado de saúde do chefe de policia o obriga a levar tantos dias a estudar esta questão, tendo já sobre ella informações officiaes, o Sr. presidente do conselho que julgue do que vai ter e da administração, que vai dar-nos.

O nobre ministro do imperio ardia em zelo por estas questões quando os ministerios não eram do seu partido; agora não só o ministerio é do seu partido, mas é S. Ex. mesmo quem está no governo, a pasta é sua, a da hygiene, da saúde e da alimentação publica.

Ha dias sabe-se que, além do preço estabelecido no matadouro, devia-se pagar uns *pozes*, como se diz em linguagem chula, que não são muito leves, além do couro, dos mudos e de não sei o que mais. Tenho fé em Deus que os Mineiros hão de defender os seus interesses; em materia de interesses elles sabem sustentar os seus, desde que não encontram força maior, como a do governo; se o nobre ministro do imperio der protecção aos empregados do matadouro contra o Mineiro, elle ha de succumbir, mesmo porque está em terra estrangeira, mas só assim faltando-lhe meios de resistir á extorsão e oppressão.

Eu desejaria, pois, que o nobre senador pelo Paraná, se V. Ex. dresse licença, me dissesse se já recebeu as informações que pediu sobre esta questão do matadouro.

O Sr. CORRÊA: — Estão na secretaria.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Então V. Ex. não segue o mesmo systema para todas as informações que recebe: umas dá logo para serem publicadas no *Jornal*, outras — cacheta com ellas. (*Riadas*.)

O Sr. CORRÊA: — Não se pôde pedir a publicação de todas as informações.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. pedia até a publicação de quanto vinha em todos os jornaes do imperio, quando isso lhe convinha ou convinha a seu partido.

O Sr. CORRÊA: — O que recebi forão officios, que constão do expediente da camara.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu nunca os vi. Em todo o caso, eu pedia que V. Ex. interpusse o seu valimento, se acaso o meu requerimento não bastar, para que sejam publicadas essas informações. Este pobre publico vive temeroso, cheio de receios sobre este negocio de alimentação, e V. Ex. ha de dar licença que eu, embora menos sabido nestas materias que o nobre ministro do imperio, informe ao senado que uma das alimentações mais convenientes, quando se teme a invasão do *cholera-morbus*, é a forte e sadia alimentação animal. Não direi que seja preciso prepararmo-nos para prescindir das fructas, porque não quero prejudicar os chacareiros, e é essa uma das gulodices de que mais gosto; ao contrario, sou muito interessado em que se dê a maior expansão á cultura das fructas.

Eu pediria, portanto, Sr. presidente, que se publicassem as informações dadas ao senado; nellas talvez possa encontrar base para o conhecimento de questões que, devo dizer ao nobre ministro do imperio, são mui graves, se é verdade o que se publicou por conta do resto da delegacia de policia da situação finada, e eu não posso duvidar de que seja verdade, desde que é official a informação.

A responsabilidade desses factos denunciados já não cabe á finada situação, cabe á situação reinante, e conviria que ella tomasse suas cautelas para quando for tambem situação reinante o *cholera-morbus*; estar habilitada a poder se mostrar a par da sua rival.

Sr. presidente, o senado me permittirá por motivo deste requerimento fazer uma observação. A imprensa presta grandes serviços e a publicação dos debates ainda é um grande serviço, mas Deus quiz que neste mundo andasse o mal ao lado do bem, até para melhor glorificar os felizes, os eleitos que souberem evitar o mal e praticar o bem.

Das discussões na imprensa do nosso paiz e na do parlamento, de certos annos a esta parte, não direi que não tem vindo... parece que se pôde dizer que talvez não tenha deixado de ficar no espirito publico alguma suspeita quanto ao comportamento de funcionarios; algumas vezes... não affirmo... talvez se possa dizer que algum funcionario não tenha deixado — repito ainda talvez — de dar motivo a alguma suspeita. Isto se refere a funcionarios de todas as categorias.

Ainda hontem foi revogado um decreto do ministerio passado, que prohibio a um cidadão a entrada nas repartições publicas.

Não sei se este decreto era legal ou não, não sei se o que o revogou é conveniente ou não, devo mesmo dizer que formo muito bom conceito do cidadão a que elle se refere, sei que elle era rico, que era opulento, quando teve o máo gosto de se metter em empresa, a sua fortuna foi ganha muito licitamente pelo commercio, pela industria e pela lavoura.

Mas não é esse o lado por que eu quero encarar a questão de ser negada a este cidadão a entrada nas repartições publicas, foi a noticia de factos graves que podião affectar a moralidade do governo.

O nobre ex-ministro declarou que havia pedido informações aos nossos agentes diplomaticos na Europa. Não sei se taes informações já vierão, mas acho conveniente que o paiz tenha conhecimento dellas, pois é uma grande necessidade para nós termos sempre escoimada, sempre isenta da mais ligeira imputação a reputação da administração publica em semelhantes assumptos. Talvez que de 100 accusações serão falsas 98 ou mais, mas um ou dois factos chegaram para crear no espirito publico, auxiliado por uma imprensa mais dada á maledicencia do que á outra cousa, suspeitas contra todos os homens publicos, contra todas as administrações.

Eu não creio, e nem podia dizer o contrario hoje, que são os anjos que nos têm governado; durante toda a minha vida achei-os máos e elles nada têm feito para que eu mude de opinião; mas, confesso a V. Ex., que não acredito e nego a pés juntos que o nosso functionalismo haja tanta immoralidade. Toda

elles morrem na miseria, de ordinario as suas familias precisão fazer subscrições para enterra-los. Selhem que é possível esbanjar muito para estar constantemente na miseria, ainda que se ganhe ou se possua muito dinheiro; mas isso nos impõe o dever de zelar o credito da nossa administração, e por isso devo dizer que o acto do governo prohibindo a entrada de um cidadão nas repartições publicas não me agradou, porque obrigava este cidadão a defender-se.

O que V. Ex. e o senado me consentirão é que eu lembre que devia-se fazer a este respeito uma pesquisa judiciaria. Se o governo imperial quizesse deixar fazer uma pesquisa destas, e bem assim em outros casos analogos, na classe de pretendentes a empregos e contratos, elle teria um bom auxiliar que o informasse de tudo quanto se tem passado a respeito. Os que não são attendidos hão de inventar 30 mil historias a respeito do preferido, e talvez o governo subesse de algumas cousas que não lhe seriam muito agradaveis e nas quaes creio, isto é, que no andamento dos papeis das partes são interessados uns ou outros em algumas repartições do Estado; e notavelmente em algumas dellas umas partes são auxiliadas com detrimento dos direitos de outras e da justiça e melhores conveniencias publicas.

Desejaria muito, porque interessa a todos nós, que temos a infelicidade de nos acharmos mettidos em negocios publicos do Brazil, fazer-se a luz sobre estes pontos; mas como o nobre senador pelo Paraná abandonou a sua patriótica tarefa...

O Sr. CORREIA: — Não apoiado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... eu pedirei licença a S. Ex. para, segundo as minhas fracas forças, tentar substitui-lo, não, mas de quando em vez bradar: — Sentinella, alerta!

O Sr. CORRÊA: — Póde fazê-lo perfeitamente e com mais vantagem.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não tenho essa esperança, aié porque V. Ex. já estava montado, foi poderoso, foi rei, foi governo, e bem sabe o poder que tem um pobre diabo quando não ignora que não ha de ser governo e nem nunca inspirar confiança que ha de sê-lo. Seria uma pretensão que desapareceria immediatamente. A confiança no governo conservador é sempre inabalavel, e o nobre senador pelo Paraná da direcção do governo passou a ter a direcção espirital do Imperio sobre a instrucção publica nas conferencias da Gloria e em tantos outros pontos.

O Sr. CORRÊA: — Mas nunca era igual a V. Ex., quando presidente do conselho.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Isso é quando se é presidente do conselho, mas não quando se tem apenas a farda e as ordenanças. (Riso.) Eu não gostava de trazer ordenanças, bem sabia que ellas não me acompanhariam por muito tempo, preferia trazer o meu negrinho conmigo. (Riso.) Soldado nunca me carregou mala, nunca tive muita fé nelles, desejava antes ser servido pelo negrinho que tinha antes de ser ministro. Os conservadores quanto a governo liberal, pensão sempre como Prudhoma a respeito da propriedade, mesmo ephomera: a propriedade é um roubo.

Sr. presidente, me dirijo agora ao nobre ministro do imperio, pedindo a attenção de S. Ex. para o matadouro, e devo lembrar que ainda ha quatro dias S. Ex. era tão prompto, tão lesto a inquirir dos seus co-religionarios predecessores, alguns hoje seus melhores apoiadores (pergunta que não farei a V. Ex.), por que haviamos de receber epidemias, e essa epidemia do cholera-morbus. Não sei o que pensa S. Ex. ou os medicos a esse respeito, mas se algum lho disser que não teremos a visita do cholera, receba esse parecer ad referendum, e até que se realize o facto, olhe para a alimentação publica, sobre a qual tem grande influencia o matadouro publico. O caso é tão importante e o nobre ministro está dormindo sobre elle ha quatro dias! Eu pedia a S. Ex. que nos informasse o que ha a respeito desta historia do matadouro.

Já vi hontem nas gazetas (já faço como o meu

collega do Paraná e V. Ex., já feio tambem as gazetas; pago seis vintens por dia) (Riso), que foi o novo auxilio ou reforço do capoeiras para Santa Cruz. Eu não acredito, porque o general de uma dessas gazetas está em guerra declarada com o general Bijú, e sou forçado a declarar que tomaria antes o partido deste ultimo. Penso que dando golpes mais sanguinolentos corrompe menos a sociedade do que o outro, que se tivesse poderes sufficientes faria guerra muito mais perigosa, e se o não faz é porque lhe faltão os meios.

Peço, pois, ao nobre ministro do imperio que não durma nem guarde tanto tempo a sua espada na bainha.

Quer S. Ex. ser alheio a este negocio, apesar da informação, hoje publica, do ultimo resto da finada situação, talvez já demittido?

É natural que o Sr. chefe de policia tenha examinado o negocio e tenha instituido inquerito; não dessas devassas antigas do tempo do governo portuguez, mas sim inquerito que é cousa melhor do que as devassas antigas, em que não erão ouvidas as victimas senão para receberem a execução da sentença. Hoje demora-se para quando melhor possão ser ouvidas no inquerito.

Supponho que o nobre ministro presente vai dar informações, e por isso escuso-me de mandar requerimento escripto.

A reforma do regimento creio que autorisa estas perguntas verbaes.

O Sr. PRESIDENTE: — V. Ex. deve mandar o requerimento escripto.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Pois a reforma do regimento não autorisa esses requerimentos verbaes? V. Ex. faça o favor de me informar para eu ir aprendendo.

O Sr. PRESIDENTE lê o seguinte artigo do regimento:

« São escriptos os requerimentos que tiverem por fim:

« 1.º Pedir informações ao governo sobre qualquer assumpto ou communicações de documentos officiaes. »

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 4 DE SETEMBRO

ELEMENTO SERVIL

Achando-se na sala immeniata o Sr. ministro da agricultura, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Visconde de Paranaíba, João Alfredo e Affonso Celso; e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

O Sr. PRESIDENTE: — Continúa a discussão do art. 1.º do projecto sobre elemento servil. (Pausa.)

Não havendo quem queira a palavra, vou pôr a votos. (Pausa.)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Se não houver quem queira a palavra, eu a peço.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Se o nobre senador por Goyaz deseja fallar...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Se não houvesse quem pedisse a palavra, eu a tomaria; mas, tendo V. Ex. a pedido, creio que é muito preferivel que seja V. Ex. quem falle.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — V. Ex. por seus annos e por sua intelligencia tem mais direito...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Fallarei agora só se V. Ex. não quizer usar da palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. José Bonifácio.

O Sr. José Bonifácio (movimento de attenção): — Depois do preceito comminatorio lavrado pela honrada commissão especialmente mandada ouvir sobre a materia importantissima do projecto, limitando-se a aconsellar ao senado o voto symbolico e condescendente; depois da audiencia em que foram ouvidas as partes, e na qual principalmente avultarão os discursos do honrado presidente do conselho e do nobre ministro da agricultura pela significação immensa de suas declarações; depois finalmente do officio em que o nobre presidente do conselho declarou á camara dos deputados que não julga conveniente responder á interpeção que lhe fôra feita; — depois de tudo isso a conclusão logica a tirar seria a morte do projecto e a do ministerio.

A nenhum governo recuso o direito de responder contestando a conveniencia de uma interpeção; nego, porém, ao gabinete actual, como negaria a outro qualquer, o direito de fazer discutir em uma das casas da assembleia geral projecto qual o do elemento servil, ao passo que na outra casa, no ramo temporario da representação nacional, não quer o governo satisfazer ás interpeções dos deputados.

Essa maioria, proclamada pelo nobre presidente do conselho; essa maioria, fonte exclusiva do prestigio governamental na questão debatida; essa maioria, que pela voz de todos declarou-se maioria de transacção impoz-lhe o tributo do silencio, a obrigação da mudez na acquiescencia do erro e da iniquidade; essa maioria não pôde ouvir uma palavra do nobre presidente do conselho, quando a camara o interpeça sobre este mesmo projecto, que se discute... uma palavra sequer?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Com que fim?

O Sr. José Bonifácio: — Com o fim de esclarecer-se, com o fim de ser illuminada pela palavra do governo. A transacção entre conservadores e liberais importa sem duvida alguma a affirmativa de que uns e outros cedirão, para chegar a um resultado commum, e o nobre presidente do conselho acha impossivel que seus amigos lhe cedessem alguma coisa e seus adversarios, acompanhando-o, não fizessem mais do que reconquistar parte do terreno, que tinham perdido!

O direito de interpeção, é um dos mais importantes do parlamento e só tem dous limites. Pôde o governo entender que da manifestação do seu pensamento resultem graves males ao paiz, e pôde allegar impossibilidade de prestar informações, porque não esteja provido dos meios indispensaveis para satisfactoria resposta. Em que aproveitão, porém, ao nobre presidente do conselho as apontadas limitações? Desde que no senado, com acquiescencia do governo, se discute o projecto do elemento servil, não é licito allegar impossibilidade de prestar á outra casa do parlamento as informações solemnemente reclamadas pelo deputado interpellante; nem se pôde dizer que periga a causa publica com se discutir na camara dos deputados o que no senado se deve discutir. O honrado presidente do conselho adiantou, portanto a mais estranha e incorrecta doutrina: não ha o direito de discutir no senado associado ao de não ser interpellado na camara dos deputados.

O Sr. Cruz Machado: — Não entendemos assim o anno passado; o poder legislativo do senado é amplo.

O Sr. José Bonifácio: — Nem os factos autorisão o asserto do nobre senador que me interrompe, porque materias houve que forão adiadas; nem o senado, como ramo do poder legislativo, tem privilegio algum; camara e senado trabalham juntos, cada um dentro da esphera constitucional; salvo o que é privativo de uma ou de outro, o poder de legislar é o mesmo em ambos. A sessão é indivisivel; o tempo da legislatura é determinado, e, se a dissolução não extingue o mandato do senador, interrompe o seu exercicio em um paiz, como o nosso, em vista das disposições da lei fundamental.

A questão da extiacção do elemento servil, não ha nega-lo, é politica, se não por sua natureza, ao menos pelo muito que tem abalado a vida politica do paiz, motivando retiradas de gabinete, dissoluções de camaras e até mudança de situação. O honrado ministro da agricultura não o contestou, quando em seu discurso negou, sim, a natureza partidaria da reforma, mas não a sua indole politica. Ora, se se trata de uma questão eminentemente politica, como é que o nobre presidente do conselho, esquecido do seu glorioso passado na camara dos deputados, remette-se ao silencio em frente das interpeções dos mais immediatos representantes da opinião nacional?

Quem é, Sr. presidente, o responsavel hoje por este projecto, no recinto do senado, e em face de uma camara que já foi declarada suspensa pelo gabinete? Ninguém o sabe; ninguém responde...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — O responsavel é o senado evidentemente.

O Sr. José Bonifácio: — E' ruim e não pôde emendar! A responsabilidade do Imperador não é coberta pelo senado ou pela camara; é pelos nobres ministros. O nobre presidente do conselho não pôde isentar-se constitucionalmente da responsabilidade que lhe cabe, como executor, ou se considere o poder moderador, ou se considere o executivo, delegado ao Imperador, mas exercido por seus ministros. Da responsabilidade moral ninguém escapa neste mundo. Deus não quiz nas alturas dessas regiões inacessiveis separar os reis do ultimo dos seus vassallos.

O nobre presidente do conselho, embora tante arredar o governo do terreno que a constituição circumscreven, não o conseguirá! Quem é o responsavel pelo projecto?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Eu já disse que não era responsavel pela sorte delle, mas sou responsavel, assim como o Sr. Saraiva, pela sua passagem.

O Sr. José Bonifácio: — Precisemos os termos da questão, tanto mais quanto a responsabilidade da passagem do projecto é, segundo S. Ex., uma responsabilidade commum. Se as emendas apresentadas no senado estiverem de accôrdo com a opinião do presidente do conselho, é ou não o governo responsavel por ellas?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): dá um aparte.

O Sr. José Bonifácio: — As posições esquerdas tornão difficeis as respostas, mesmo para as intelligencias lucidas e cultivadas, como a do nobre presidente do conselho.

Modificada a tabella de depreciações; abaixado o preço da lei para o fundo de emancipação; emfim proposta ou feita qualquer alteração no projecto, ainda que seja muito boa e aceitavel, ainda que seja exacta comprehensão do pensamento do gabinete; o nobre presidente do conselho diz: nada tenho que ver com as emendas, a questão não é commigo, o senado vote como entender, em vista das circumstancias eu só quero o projecto por ser máo; não sou ministro para aceitar ou rejeitar emendas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): dá um aparte.

O Sr. LIMA DUARTE: — V. Ex. disse que o projecto não exprime sua opinião, que está coacto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Eu não disse tal.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sabe-se que a sua opinião é desfavoravel ao projecto; mas como faria a emancipação ainda não sabemos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho; ironicamente): — Sim, senhor... eu bem lhe entendo. Eu fallarei ainda. (Riso.)

O Sr. AFFONSO CELSO: — V. Ex. é desfavoravel ao projecto e nem o ha de executar.

O Sr. LIMA DUARTE: — Já declarou que a força das

circunstancias é que o fazia aceitar e dar a sua opinião.

O Sr. José BONIFÁCIO:—O nobre presidente do conselho não quer ser governo nesta questão; não dirige, é dirigido. Em uma reforma de tão vasto alcance todo o esforço do governo consiste em salvar as dificuldades do momento. Ou é aceito o projecto em todas as suas partes, e responde por tudo o nobre presidente do conselho; ou admittie emendas, e neste caso não responde pelo projecto tal qual está, mas pelo projecto que deve ser emendado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Aceito o projecto tal qual se acha, e não respondo por nenhuma emenda. Responderei depois, não quero interromper a V. Ex., para não parecer argumentação de mestre para discípulo.

O Sr. José BONIFÁCIO:— Não ha mestre ou discípulo em uma argumentação desta natureza; o nobre presidente do conselho é ministro e eu sou senador do Imperio; fallando exerce o meu direito, e S. Ex., respondendo cumpre a sua obrigação. Se de momento formulo perguntas, a culpa não é minha.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. José BONIFÁCIO:— Discorrendo sobre a materia em discussão, a responsabilidade dos apartes não é minha, é dos interruptores; eu apenas procuro aproveitar o que me dizem, apañando no caminho as contradictas, e nenhuma por certo é mais importante do que as do Sr. presidente do conselho.

A perplexidade do gabinete revela-se no instante presente pela posição equívoca do seu organisador. O projecto, magnificamente emancipador, tal qual sahio da transacção de uma camara suspeitada pelo proprio governo, deve ser approvedo contra a opinião bipartida do ministerio, que o aceita, porque julga impossível emenda lo em tempo, e o rejeita em consequencia pela injustiça ou desacerto de algumas de suas disposições. Mas então quem é o verdadeiro responsável por esta situação anomala? Como explicar a queda de um ministerio, nunca derrotado no parlamento e a subida do nobre presidente do conselho para dissolver essa mesma maioria do projecto, que não pôde ser emendado? Está ella em desacordo com a maioria do paiz? Entre os dous presidentes do conselho, um que sahe, por ter maioria e triumphar, outro que entra, por ter projecto com maioria e maioria sem discussão sobre a materia, qual é o nosso papel como senadores?

O Sr. AFFONSO CELSO:— O nobre presidente do conselho já declarou que não aceita emendas, só nos resta votar.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. José BONIFÁCIO:— E' realmente original! Uma camara dissolvida depois de aprovar o projecto servil, e que não pôde interpellar sobre essa materia discutida no senado, afastando o governo a hypothese de emendas approvadas ou mesmo fusão das camaras; um senado que discute, mas que não deve corrigir mesmo aquillo que julga máo; um governo que pede o projecto tal qual, mas não o quer defender; dissolve a camara porque já não pôde representar a opinião do paiz, e na mesma occasião exige ou aconselha a approvação do projecto servil por ser o emblema da soberania nacional representada na maioria de transacção que o fez passar!

A luminosa discussão que tem ouvido o senado, depois do significativo discurso do Sr. presidente do conselho, pôde resumir-se em proposições decisivas, que em seu conjunto condemnão o ministerio actual e tirão ao voto do ramo vitalicio do poder legislativo o caracter elevado que lhe deu a Constituição do Imperio.

Até este momento a synthese do debate é a seguinte:

O projecto a ninguem agrada, e menos ao gabinete, que o aceita como imposição fatal de circunstancias inesperadas;

O senado, sob a pressão moral da subida e queda

de dous ministerios, não deve e não pôde modifica-lo sem correr o risco de vê-lo desaparecer;

A camara, que em sua maioria, conservadora e liberal, apoiou a administração decahida, está impossibilitada de aceitar quaesquer emendas;

A colligação que fez passar o projecto, transgindo o Sr. ministro da agricultura em nome dos conservadores e o ex-presidente do conselho em nome dos liberaes, esvaeceu-se justamente na hora ou no instante fatidico em que os associados descortinário das extremas da camara os arredores deste recinto.

E, pois, o projecto passará, porque não presta, e o corpo legislativo, por decreto imperial dos dous presidentes e ex-presidentes do conselho, está hoje reduzido a um senado que não corrige a lei porque não pôde emenda-la, e a uma camara que já não pôde legislar sobre o elemento servil, porque foi de antemão declarada suspeita pelo nobre presidente do conselho.

Toda a theoria constitucional foi de subito riscada por S. Ex., ou antes pela situação que livremente creirão o ministro que desceu e o ministro que subiu. Legislar quer dizer neste debate approvar o projecto; quer dizer, em face das circunstancias, não modifica-lo, ainda que ruim; quer dizer affirmar previamente um governo parlamentar, dentro de uma corporação vitalicia, que ella e só ella é o arbitro de uma situação cheia de perigos; quer dizer que nem a fusão é possível para conciliar os grandes interesses do paiz e até mesmo a paz publica; quer dizer que a unidade do corpo legislativo rompeu-se por effeito exclusivo e unico dos eventos politicos dos ultimos dias, e em um governo constitucional como o nosso, em que a irresponsabilidade da corôa suppõe a responsabilidade de ministros.

Quem são os responsaveis por esta situação que transforma o nobre presidente do conselho em simples espectador, quando esta reforma antes de S. Ex. já dera causa a uma dissolução que cercava a liberdade do senado, imputando-lhe uma obra que elle talvez desejaria melhorar; que perturba as relações constitucionaes dos dous ramos do poder legislativo, e rompe o equilibrio entre este e o executivo, pondo a nação directa e immediatamente em face do poder moderador?

Accepta pelo nobre presidente do conselho a pratica ingleza de denunciar a dissolução, pedindo a lei de meios, porque associou S. Ex. ao seu pedido a declaração expressa de que o parlamento trabalharia até que decidisse a questão servil, se para o ministerio a lei devia passar no senado sem emendas?

Quando a constituição brasileira não reconhece omnipotencia na camara dos deputados, e o appello á dissolução já foi interposto, embora não tomado por termo, até onde estende-se a faculdade de legislar em uma e outra camara, pois que ambas são iguaes, salvo naquillo que é exclusivamente relativo a cada uma dellas?

Comprehende-se que em um paiz como a Belgica, onde o rei tem o direito de dissolver as camaras, simultanea ou separadamente, possa sustentar-se o funcionamento de uma sem o de outra. Nos governos em que a sessão é indivisivel, e o soberano só tem o direito de dissolver a primeira camara, a questão é diversa e a sua importancia e valor ha de ser derivada da natureza das instituições, conforme as creou a constituição.

Na Inglaterra mesmo, se concebe-se o funcionamento das duas camaras depois da dissolução annunciada; nesse paiz, em que a camara dos communs pôde tudo e antes da resposta nacional presume-se representar a nação; a verdadeira doutrina limita na pratica o direito de legislar á concessão dos meios indispensaveis do governo, ás medidas sem alcance politico ou áquellas que obtém o consenso geral.

No Brazil não ha senado hereditario, e, se o mandato não é renovado, a sua força originaria vem da propria nação. Elle não pôde ir além da camara dos Srs. deputados. Salvo as excepções constitucionaes, a orbita das attribuições das duas camaras é a mesma.

As questões legislativas são políticas pela sua natureza como pelas circunstancias que revestem. Uma questão social é uma questão política para o governo, que faz della questão de confiança, ou para a opposição, que em seu nome lava um voto de censura.

Desde que a camara passada foi dissolvida, consultando-se o paiz, a questão servil é uma questão politica, o que não significa, em sentido lato, questão de partido. Se o nobre presidente do conselho entendia que a camara dos deputados, uma vez declarada a dissolução, estava impedida de tomar conhecimento do projecto emendado, para que annunciou a dissolução? Se porventura achava mais acertada a opinião contraria como explica essa dissolução successiva, quando o seu antecessor cahio forçosamente com essa maioria mixta que o apoiava?

Nem argumente S. Ex. com as exigencias da opposição liberal, fazendo depender a concessão da lei de meios da prévia declaração de que seria a camara dissolvida. Estas exigencias excluem por sua natureza o exame de questões de confiança, e a prova da verdade está nas proprias hesitações do nobre presidente do conselho. Dissolver camaras, que em grande maioria apoiarão um projecto, para fazê-lo passar no senado, com toda a segurança e sem correctivo possível, seria quasi um gracejo, se não fosse um perigo; seria a luta mal encoberta, sob a garantia disfarçada do poder executivo, entre a nação que elege e o senado que não se renova.

Liquidem os organidores de ministerios estas contas entre si; o senado não faz politica, e muito me

entra a Constituição do Imperio. Voto contra todos os artigos do projecto em discussão, ponte secreta que liga a situação de hoje à situação de hontem. O Sr. presidente do conselho é um prolongamento do Sr. conselheiro Saraiva, como este foi uma anticipação do Sr. Barão de Cotegipe. Os conservadores, que na camara dos Srs. deputados unirão-se aos amigos do Sr. ex-presidente do conselho, figurarão na historia parlamentar deste paiz como parte de um exercito alliado, incumbido de aprisionar dentro do seu proprio acampamento os incautos socios de guerra que tiverão a infelicidade de acreditar mais na influencia predominante dos homens do que na vitalidade creadora da idéa fecunda, que devia ser o seu norte unico, ao menos nos dias de tempestade.

situação, portanto, não mudou, é a mesma; poder-se-hia dizer, com perfeita e exacta comprehensão dos acontecimentos, que deixou o governo o Sr. Barão de Cotegipe para entrar o Sr. senador Saraiva.

O projecto que se discute, se não é a escura transacção entre os interesses rivales e contradictorios de idéas politicas oppostas, é com certeza, pela sua origem, pelos seus meios de acção e pela fatalidade dos fins que leva em seu bojo, um quasi contrato entre as fracções desagregadas de dous partidos, ambos a expiar faltas communs, entre as agonias mortificantes dos que descem e as convulsões epilepticas dos que sobem.

Não é uma reforma; é um expediente de guerra, que prolonga a escravidão dos negros para nobilitar a supposta liberdade dos brancos. Excellente projecto, principalmente para aquelles que ainda hoje ousão reviver, em nome de sua bandeira, as tradições heroicas de 1831! Magnifica e tambem esplendida victoria para esses que trazem do passado, coroados de flôres e de lagrimas, o ataúde de um grande homem, encerrando mais do que seu corpo, porque a historia o transformará um dia em berço de uma geração inteira!

Não é uma reforma, é o epitaphio de uma camara entregue imperativamente ao senado pelo Sr. presidente do conselho, para que se incumbão os senadores do Imperio de abri-lo em uma campa gigantesca, onde ao mesmo tempo devem enterrar as liberdades do parlamento, as prerogativas da a-sembléa geral e até as grandes ficções constitucionaes, sagradas e indispensaveis condições deste governo mixto, que fundou a soberania da nação e que mais do que

ninguem deve o senado zelar e defender em nome da constituição jurada.

A historia, essa que não conhece os cortejos da democracia e os revolucionarios da ordem, se passarem as obras esplendorosas das colligações inconscientes que vêm das trevas, dirá que a sua physionomia é dupla—projecto adiantado para os liberaes do exercito alliado, projecto conservador para os socios de guerra que vierão dos arraiaes inimigos.

A physionomia é característica e duplice: elle contempla ao mesmo tempo as sombras do occidente e as auroras do oriente, novo deus da fabula, confundindo nos horizontes que abraça o seu olhar todos os pontos do quadrante, ou creação fantástica dos visionarios demoniacos encerrando duas faces em um mesmo rosto a escravidão, a pedir a liberdade e a liberdade a perpetuar a escravidão!

O Sr. presidente do conselho pôde sem duvida li-songear-se. Mais feliz do que Cesar, S. Ex. poderia recordar as phrases celebres do grande homem dirigindo-as aos novos e velhos marinheiros de sua equipagem: *Quid times? Casarem velis!*

Enterrado com todas as pompas do estylo e com todas as régias ceremonias o poder pessoal, S. Ex. entra pelos parlamentos como o mais elevado representante brazil-iro do providencialismo na historia. Tudo se abaixou diante de seus passos. Dous chefes liberaes trouxerão-lhe sorrindo os laureis formosos e virentes que devião premiar um vencido disfarçado na pessoa de S. Ex. Seus adversarios politicos, em grande parte estimulados, procurando rivalisar na predica do novo evangelho social, estenderão para a nova ceia do Christo a toalha da communhão, e o vinho generoso da magna alliança devia ser o suor sanguinolento do pobre, a-sim como o pão glorioso dos partidos regenerados seria no futuro a carne quasi apodrecida de uma raça moribunda.

Com a lei de meios promettida e servindo de preparado envolucro do projecto servil, S. Ex. nem mesmo vem encontrar no senado aquellas saudosas recordações dos tempos idos, das quaes alguma gloria lhe cabe; desses tempos em que as sessões prolongavão-se ás vezes pela noite a dentro, em que a palavra humana só encontrava um limite — a propria consciencia, em que o direito da victoria assentava antes de tudo no direito do debate, em que podia-se ainda descobrir no seio da velhice a mocidade dos enthusiasmos patrioticos, com o sorriso prophético que illumina ás vezes o rosto dos que morrem na fé de sua vida ou a flor que rebentasse isolada nas geleiras desertas.

O silencio de S. Ex. antes de subir ao poder fez-nos inveja, e o nobre presidente do conselho surge hoje, com o seu projecto adoptivo sobre o elemento servil; á sombra de uma reforma regimental, que S. Ex. conhece melhor que ninguém.

Pois bem, antes que o Sr. presidente do conselho galgue o ultimo degrão de sua escada de Jacob, permita mesmo isolados, aos sectarios de uma religião quasi morta, as orações ferventes de uma fé sempre viva; permita aos que, respeitando o seu character, individual, julgão tambem do seu dever collocar acima de S. Ex. a honra, o character e a reputação da nação brasileira, a detida apreciação do projecto, sob todos os pontos de vista, começando pela força moral da medida, a principal de todas as forças nos governos livres; porque as baionetas ferem, mas não convencem, e as prisões não podem alargar-se ao ponto de encerrar o genero humano! Lacordaire escrevia: enquanto houver uma alma justa com labios ousados, o despotismo ha de agitar-se inquieto; ella sabe que a eternidade conspira contra a sua existencia.

Como veio á luz do dia o projecto do governo? Depois da dissolução de uma camara e da queda de um gabinete. A queda foi um episodio; a dissolução um appello de ordem constitucional. Circunscripto o terreno da luta, especial o mandato, é indifferente discutir nomes e apurar susceptibilidades.

Ou a eleição era uma resposta, ou não tinha significação alguma. Neste caso, quem revocou o chefe do gabinete á vida da palavra depois da morte do silencio? Como explica o Sr. presidente do conselho

o apoio de seus amigos e o voto de seus adversários? As urnas não fallarão, e o mandato é um gracejo? Que sibyllina e miraculosa situação é esta, na qual préga-se o triumpho luminoso da opiúno sensata contra a emancipação, e ao mesmo tempo offerce-se em holocausto á propriedade violada a solemne contradicção do projecto que discutimos! No terreno das circulares eleitoraes; nos pronunciamentos da tribuna, antes de dissolvida a camara; nas sessões magnas, em que as seitas entusiastas de todas as religiões de hoje preferião morrer alegremente em nome das suas crenças, ninguém pôde descobrir, mesmo para atirar á fogueira, que ainda mais devia purificar as almas, o recibo do imposto, ou mesmo o titulo de 5%. As tabellas de depreciação erão um empréstimo, e como idéa mais qualificada ainda daquelle projecto incendiário, que tinha posto em revolta todas as tribus do povo sagrado.

Qual é, portanto, em sua origem parlamentar a energia creadora e fecunda do projecto de successão? Em face da soberania nacional como se legitima? Onde lhe vem a força?

Do partido conservador? Elle estava hontem todo unido para combater o projecto Dantas, com excepção de quatro ou cinco deputados, e a causa da dissolução foi esse projecto, assim com a senha do combate foi a mesma. Elle dividio-se depois, uma parte mantendo-se dentro dos acampamentos, onde francamente disputou a victoria, outra fazendo armistícios de guerra sem generaes conhecidos.

Do partido liberal? S. Ex. é um prolongamento do Sr. conselheiro Saraiva, e apesar disso a camara entendeu declarar-lhe desde logo que *podia, devia e queria* governar, sem embargo das inexplicaveis declarações feitas á coroa pelo ex-presidente do conselho e pelo ex-ministro de estrangeiros; e que no fim de contas significa que essas informações dos dous chefes liberaes corrião por conta dos alliados conservadores e não do partido liberal. Mas em si mesmo a tacita indicação do nobre presidente do conselho, apresentado á coroa pelos dous ministros demissionarios que foram ouvidos quando o seu ministerio foi sustentado pela fracção mais numerosa do partido liberal, representando a dissidencia uma fracção menor, o que vale? O juizo, a opinião ou as confidencias da consulta só podem ser apreciados em face das individualidades que os derão, ou da sua propria estimação politica, com referencia ao parlamento.

Os ministros demissionarios, se informãrão á coroa a respeito da impossibilidade de uma nova organização liberal, tinham, como primeiro dever, informa-la porque haviam governado até aquelle momento e retirãrão-se de subito, sem que lhes fosse negado o apoio daquella mesma maioria que os sustentara até o sibyllino instante. Nesta questão o momento é quasi tudo; de outra sorte a conclusão é esta: o Sr. conselheiro Saraiva incumbio-se de fazer passar o projecto na camara, o Sr. Barão de Cotegipe tomou a si a tarefa de fazê-lo atravessar o senado com o apoio conjuncto de seus amigos e dos amigos pessoas dos ministros demissionarios.

Até hoje a dissolução exigia antes o voto da lei de meios; hoje, quando mesmo votada a lei de meios, o projecto servil ha de ser discutido por uma corporação vitalicia, e, se houver emendas seguir a reforma os tramites constitucionaes, perante um juizo que o proprio governo declarou suspeito.

O que é verdade é que o ministerio do Sr. conselheiro Saraiva tinha corteza de obter o orçamento na camara, fez passar a lei do elemento servil, e retirando-se diante do senado, constituiu afinal de contas o ramo vitalicio do poder legislativo arbitro supremo de duas situações, sacrificando a pureza da doutrina constitucional, e, de accôrda com as declarações posteriores do Sr. Barão de Cotegipe, veio dar a este debate o caracter de uma intimativa, tirando assim ao voto parlamentar todo o alcance, e ponho em duvida a constitucionalidade da propria lei.

A força que advem ao Sr. presidente do conselho do apoio prestado pelos liberaes ao Sr. conselheiro Saraiva, que, demittindo-se extemporaneamente, entregou-lhe as redeas do governo e abriu-lhe as portas

do poder, é nulla em si mesma; pois que é preciso considerar o mandato recebido, desde sua origem e nos termos em que foi dado e aceito. Aos dissidentes que oppuzerão-se ao gabinete do Sr. Dantas, reunidos aos conservadores, então quasi compactos, deu o Sr. conselheiro Saraiva a posição de organisador do gabinete, embora indicado pelo seu antecessor. Os primeiros só podem ter a força que tinham, atacando o projecto revolucionario, que punha em risco a sociedade brasileira; os segundos, as fracções desagregadas de um partido que hontem lutava quasi unido, tem por dogma o respeito da propriedade. Em todos os hymnos de victoria dedicados ao governo ha no principio um ponto de interrogação collocado por S. Ex., e no fim um ponto de admiração, que não é obra sua, mas de seus antecessores. Ao senado e á camara fica apenas o direito de conservar as reticencias ministeriacs. Os conservadores e os liberaes que apoiãrão o Sr. conselheiro Saraiva podem admira-lo na pessoa de S. Ex.; os liberaes e os conservadores que applaudirão ou censurãrão o — *devo, posso e quero* — não devem queixar-se. S. Ex. é ministro, já dissolveu a camara, e aos liberaes, do senado, que pela vitaliciedade escapãrão ao naufragio, cumpre ao menos em signal de respeito saudar o novo general.

Bem sei que a nação fica ao longe, embora S. Ex. esteja no proposito de proteger os colonos nacionaes. O nobre presidente do conselho associou-se áquelle plano monumental, que pretende educar eternamente o cidadão para votar, da mesma sorte que educa os Africanos do contrabando para serem livres: nem voto para o cidadão e nem liberdade para o homem de raça negra. Um dia o nefasto projecto, sem ter salvado os interesses, aos quaes S. Ex. sacrificou a constituição e a justiça, ha de ser apreciado até pelas matriculas de hontem e de hoje. Nessa hora solemne, merenadas as paixões, a imparcialidade dos posteros dando verdadeiro realce á luta de momento, irá procurar nas estatísticas de S. Ex. o numero dos escravos possuidos pelos eleitores do censo e pelos seus representantes, e desta indagação não hão de escapar os mesmos collegas de S. Ex.

O nobre presidente do conselho, exclama o orador, sem duvida invocará a autoridade da lei; são os eleitores reconhecidos do paiz, dirá; não conheço outros representantes da soberania organizada; mas o seu proprio argumento affirmará com invencivel contradicção que o espelho não reflecte a imagem.

Se o Imperio do Brazil é uma associação politica, livre e independente, o que pelo menos suppõe o assentimento tacito dos associados; se todos os poderes são delegações da nação; se é no seu equilibrio conservador dos direitos do cidadão que reside o mais seguro meio de tornar effectivas as garantias constitucionaes; se pela Constituição do Imperio é a massa dos cidadãos activos que deve nomear senadores e deputados para a assembléa geral; se para as reformas, que alterão a constituição em sua parte essencial, é necessario procuração com especialidade de poderes; se a mesma dissolução concedida pela lei fundamental, é a mais palpavel demonstração de que a verdade e a presumpção distancia se; o nobre presidente do conselho ha de com o orador distinguir a nação, o eleitorado e os representantes da nação.

Reduzir toda a legitimidade do seu projecto ao voto do eleitorado, aliás indefinivel na manifestação da vontade de seus eleitos, é dar ao mesmo senso uma significação cruelmente material, relembrando ao paiz inteiro estas palavras de um orador notavel:

« A lei que não reconhece o direito do cidadão senão por meio de um signal monetario assemelha-se á fabula dos antigos que, para dar entrada ás almas no Elysio, exigia que trouxesse um obolo na mão. »

O recibo das collectorias pôde dar entrada nos collegios eleitoraes, mas não substitue a intelligencia, a virtude, a capacidade e o trabalho. Supprimindo o direito de votar, a lei não suprime o direito de pensar, o direito de dissentir, o direito de fallar na imprensa, em uma palavra, o direito de ser o representante das massas activas da nação brasileira.

quando se não é o candidato aceito pelo eleitorado-censitário da lei.

Nos annaes parlamentares de certos povos ficou celebre a distincção entre o paiz real e o paiz legal. O nobre presidente do conselho dentro ou fóra do Imperio, a ninguem convencerá que 145,000 eleitores valem a nação brasileira.

Mas seja como S. Ex. quer: se o eleitor não entra por si, mesmo nos parlamentos, não vota, não discute, a que processo especial recorreu S. Ex. para distinguir o momento actual do tempo o voto de seus substitutores, unificando-os no emtanto com o voto do eleitorado? Não se trata de um mandato geral, mas de um mandato especial e para fins determinados. Como expressão da vontade eleitoral, desde que os documentos são publicos, solemnes as declarações e decisivas as respostas, segundo a propria logica do Sr. presidente do conselho, o governo, ainda que pudesse argumentar com a maioria da camara temporaria, não podia argumentar com a maioria do eleitorado, enquanto subsistisse a votação manifesta, tal como foi dada e tal como foi aceita. Na questão precisa e clara, eleitor e mandatario harmonisáram-se para um fim determinado. Não contesto ao segundo o direito de votar como quizer; não aceito o mandato imperativo; mas nego ao Sr. presidente do conselho o direito de identificar a maioria da camara e a maioria do eleitorado, desde que todas as posições alteráram-se, sem que primeiro seja de novo consultado o paiz. E S. Ex. já dissolveu a camara.

Não sei ainda, apurado o voto pelas diversas provincias do Imperio, não calculando com as abstenções e as cédulas perdidas em candidatos naufragados, o que fica sendo a maioria do Sr. presidente do conselho.

Quando a S. Ex. razoavelmente amparasse o numero dos eleitos temporarios da camara dos Srs. deputados, a verdadeira e purissima doutrina constitucional negar-lhe-hia ainda a pretensão de ser o fiel interprete da nação brasileira.

Ha na forma da Constituição do Imperio dous representantes, que apenas assignalo, apontando para a letra significativa do pacto fundamental. O primeiro representante é o Imperador, o segundo representante é a assembléa geral, e esta é aquelle tem uma vida propria, embora se confundão no seio da soberania nacional.

Da assembléa geral não supprimio ainda a omnipotencia do poder executivo o senado do Imperio, e a camara politicamente desapareceu desde que S. Ex. annunciou a dissolução. A menos que o governo balance-se no vacuo, é preciso procurar um ponto de apoio para a dissolução decretada. Se ha um appello, o nobre presidente do conselho perdeu o direito de considerar uma das partes como fracção importante de uma assembléa geral, dando-lhe o caracter de juiz depois da suspeição arguida.

No que toca ao projecto, o Imperador ainda não foi ouvido no exercicio legitimo de uma das attribuições privativas, pelas quaes intervem, como poder moderador, no exercicio do poder legislativo, sancionando as leis; e o nobre presidente do conselho ha de convir que, se póde neste paiz galgar as alturas, como chefe de um partido sem maioria no parlamento, e dissolvendo a camara que lhe deu esse mesmo projecto, hoje imposto ao senado, e, se emendado, á camara dos deputados amanhã, aliás presente faustoso do vencedor que venceu-se a si mesmo, e sem pacto imperial nomeou a S. Ex. general em chefe dos dous exercitos alliados da reserva, não ha impossibilidade que a victoria punica do liberalismo autocratico ou da autocracia liberal encontre um obstaculo na sancção final, tambem sob a responsabilidade de um gabinete mais feliz do que S. Ex. Acharia mesmo o requinte da sublimidade que, por meio de duas bonitas cartas, o patriotismo constitucional do paiz tivesse o prestigio necessario para fazer que S. Ex. deixasse o ministerio entre o voto do senado e a sancção do Imperador, assim como o Sr. conselheiro Saraiva deixou o poder entre o voto da camara e o voto do senado.

Perém, se tudo falhasse, se neste recinto augusto,

tabernaculo sagrado da intelligencia, da virtude e dos talentos, não houvesse um recanto occulto para agasalhar a desgraça, como os templos antigos agasalhavam o proprio crime; se os encantamentos das alturas supremas só pudessem encontrar um eco gemebundo fóra das fronteiras do Imperio; ainda assim, no meio de uma nação catholica, como nos dias em que o principio christão começava a avassallar a barbaia do mundo velho, proclamando a igualdade humana; os escravos do novo imperio poderiam dirigir ao governo as mesmas palavras que um joven martyr da escravidão antiga dirigia ao prefeito, que lançava-lhe em rosto sua misera condição: «Eu sou escravo de Cesar, porém eu sou christão, liberto pelo Christo, e admittido por seu beneficio e sua graça na communitade da esperança de todos aquelles que vós védes presentes.»

As constituições são os moldes das sociedades politicas, mas têm antes de si os organismos vivos, cuja alma procura, através dos penosos trabalhos de uma gestação immensa, as alturas absolutas da justiça e da belleza eternas, como a agulha, apesar de seus desvios, o pólo magnetico que a attrahe.

Esse organismo, preso outrora ás capitania de velho regimen, municipios e provincias hoje, proclama ao Sr. presidente do conselho pelas associações, pela imprensa, pelos territorios livres dentro do Imperio, e até pela contrafeita resignação dos que o seguem, que o recibo do imposto não é carta de alforria e que os titulos de 5% não passam de documentos monstruosos do captivo de umas provincias em proveito das outras.

Se ha, como pretendem os publicistas, alguma cousa que paira acima dos acontecimentos, como o propheta via o espirito de Deus acima das ondas, o nobre presidente do conselho ha de ouvir a voz misteriosa do espirito do tempo, estendendo seus braços incommensuraveis, como os braços gigantescos de uma cruz entre a sepultura de um morto e a glorificação de um vivo. São duas épocas que convém approximar — o anno de 1871 e o anno de 1885 — lá, entre os nevoeiros semi-transparentes do passado, o chefe conservador, salvando o berço de crianças innocentes, no meio da revolta de seus proprios amigos; aqui, o chefe liberal mandando guardar, como prisões de Estado, as sepulturas abertas da liberdade so-nhada.

Recolher os écos amortecidos de tanta voz que não falla para engrossar de subito, como pavoroso contrasta, os hymnos guerreiros dos novos batalhões da Beocia, que mudará de uniforme, é quasi um dever, ao menos para que o projecto do governo saia com a marca da origem e com o sello da verdade.

Em 1871, depois de uma nobre tentativa frustrada em uma emenda do senado, um chefe conservador levanta a bandeira da emancipação dos escravos no parlamento; luta instante por instante para fazê-la triumphar, rompe com seus proprios amigos, soffre mesmo a injustiça de seus adversarios; mas leva como principal artigo de sua fé social a carta de alforria para as gerações futuras. Em 1885, um chefe liberal, victorioso pelo silencio, depois de uma dissolução, que derribára um governo amigo, porém enfraquecera ao mesmo tempo as forças belligerantes, quando treze annos já tinham consagrado a conquista da idéa emancipadora, e o movimento abolicionista devassára os passos das assembléas populares, reinando sem contraste em provincias livres; o ex-presidente do conselho offerece alegremente ás gerações do fim deste seculo, como carta de alforria de velhos sexagenarios, a sua tabella de preços augmentados, aliás grotesca refutação dessa propriedade que esvae-se mais depressa do que o proprio genero taxado, e que, naturalmente inimiga da logica, não quiz aproveitar os corpos para vender aos amphitheatros de medicina, a pelle para ferrar a cadeira da justiça e os ossos para a refinação da assucar.

Em 1871 o presidente do conselho dizia aos seus amigos que o accusação de obedecer á pressão estrangeira e apontava para a sorte da lavoura: «Não podemos capturar aos dentro dos muros da China»

prevalência por toda parte a moral, a religião, as verdades da sciencia politica e economica; os exemplos do mundo civilizado devem influir sobre nós, e a idéa de emancipação penetrou no espirito nacional do Brazil e não pôde deixar de ficar victoriosa.»

Em 1885 o ex-presidente do conselho, repetindo o velho e-tribulho de todos os interesses, prejudicados pelas reformas, dirige apostrophes diversas a seus amigos; o seu motte é este: « Nada de sentimentalismo, a questão é essencialmente pratica, a religião não sustenta as finanças, a moral não entra nos cofres do thesouro, é preciso considerar o trabalho, e esta nação de mais de dez milhões de habitantes, de intelligencia apurada e que não pôde confundir-se com esse milhão de escravos, que a propria condição tornou mais degenerados, morrerá á mingua sem o amparo tutelar do braço negro.»

Em 1871 o chefe conservador, á frente do ministerio, dizia a seus amigos, fraccionados em dous campos oppostos: « E' preciso attender ao interesse individual e ao interesse publico; releva não encarar só o interesse material da sociedade, mas tambem os interesses moraes. Cumpre que respeitemos os direitos, que defendamos os interesses dos proprietarios de escravos; mas não é possível que a esses direitos sacrificiemos os direitos e interesses da sociedade brasileira.»

Em 1885 o chefe liberal, á frente do ministerio, declarou aos amigos que o seguem e aos que delle separão-se: « Antes de tudo é preciso tranquillisar a lavoura, não desorganizando o serviço agricola.»

Em 1871 o Visconde do Rio Branco, 13 annos antes que a propaganda tivesse ganho o terreno de provincias inteiras, antes que os abusos do fundo de emancipação tivessem elevado arbitraria e desigualmente o preço do escravo de municipio a municipio, antes que as provincias livres tivessem pago á sua custa o preço dos escravos que possuíam, antes que a desigualdade de valores, pela desigualdade de condições economicas e industriaes, tornasse pela differença da mercadoria negra o sul tributario do norte, obrigado assim a pagar os seus e os escravos de outras provincias, collocando-se muito acima do individualismo de todos os interesses, prégova com toda isenção do seu grande espirito estas verdades: um grande fundo de emancipação seria tributo muito pesado, seria o desvio de uma grande parte das rendas publicas, que devem ter sua applicação aos caminhos de ferro, ás estradas ordinarias, á navegação por vapor, á colonização e a tantos outros melhoramentos materiaes e moraes.

Em 1885 o Sr. conselheiro José Antonio Saraiva, para entupir os *deficits* accumulados, para diminuir o juro da divida publica, para aligeirar o peso dos impostos, para preparar a conversão dos titulos da divida fundada, para tornar mais solido o credito nacional no estrangeiro, augmenta desmedidamente o fundo de emancipação, gravando mais o pobre do que o rico, e responsabilizando todos os innocentes pela culpa dos que traficavão em carne humana e dos governos que não souberão cumprir a lei.

Em 1871 o Visconde do Rio Branco, defendendo o direito ao peculio, o fazendo sobressahir a differença entre a proposta do governo e as modificações feitas pela commissão, dizia: se o principio ficasse como estava consignado na proposta, seria irrecusavel, mas a nobre commissão especial tirou-lhe o caracter obrigatorio, cadendo ás prevenções que se levantário contra uma idéa já recebida, e disse — o peculio e economia do escravo só poderão dar-se com o consentimento do senhor.

Em 1885, o Sr. conselheiro José Antonio Saraiva achou cousa melhor: ao lado dos acontes liberalmente distribuidos e sem remedio especial no projecto, penalidades novas e de natureza incomprehensivel, impondo a cada homem neste Imperio de andar-vilhas a pena de furto pelo acoutamento de escravos, sem distincção alguma, fazendo-a depender da simples achada da cousa perdida, que é, na hypothese, o escravo...

Em 1871 o Visconde do Rio Branco, defendendo a proposta do governo, ainda com referencia ao peculio, que em tudo querião os seus amigos da dissidencia tornar dependente da vontade do senhor, recordava com elogio o additivo da opposição liberal, apresentado no senado a 19 de Setembro de 1870, cujo segundo paragrapho era o seguinte: « o escravo que por meio de seu peculio ou por liberalidade de outrem, ou por contrato de prestação de futuros serviços, obtiver meios para a indemnisação de seu valor, tem direito perfeito á sua alforria, e esta sendo recusada pelo senhor, será outorgada pela autoridade publica.»

Em 1885 o ultimo presidente do conselho de um ministerio liberal substitue o additivo da opposição de 1870, assignado pelo seu collega de ministerio, que julgou-se dispensado de indicar um nome á coroa, para incumbir-se da organização ministerial, naturalmente porque não lhe foi perguntado, ou porque outro não podia ser a resposta, pelos titulos de 5% de semi-liberdade ou pela escravidão disfarçada na disciplina do trabalho.

Em 1871 o chefe conservador que presidia o gabinete invocava como argumento, para defender o resgate, a respeitavel opinião do Sr. Visconde de Itaboraay, negando-se a aceitar a emenda, por ser inateria estranha ao orçamento, mas promettendo a sua adhesão, se constituísse projecto em separado.

Em 1885 o antecessor do nobre presidente do conselho, chefe liberal, fornece-lhe o melhor argumento em favor do seu projecto, hoje obra exclusiva de um gabinete que já não pôde appellar para uma camara dissolvida, e que antes de renovado esse mandato não pôde estribar-se em um mandato vitalicio.

Em 1871 o reformador, que sabia das fileiras conservadoras, negava a obrigação restricta de indemnisar, porque não reconhecia um direito de propriedade no dominio do homem sobre o homem, e tinha para escolta-lo as opiniões autorizadas do Marquez de S. Vicente e de Salles Torres Homem. Aquelle, não querendo que o Estado se constituísse tributario dos senhores de escravos, com preterição de todos os outros interesses do paiz, acrescentava: « *Seria uma communa opposta á de Pariz impôr sobre os pobres em favor dos ricos.* » Este, mostrando que era manter-se aberto o sorvedouro do captivo, o resgate gradual por meio de um grande fundo de emancipação, apontava para as largas concessões feitas aos proprietarios de escravos, e admirava-se dos furores levantados contra a proposta, cuja *falta de logica não provinha senão da intenção de lhes poupar sacrificios* e de proteger seus interesses em antagonismo com as verdades moraes e religiosas e com os interesses geraes da civilização.

Em 1885 o reformador que vinha salvar o partido liberal de um naufragio certo, reerguendo a liberdade abatida no pé da ordem desconsolada, resuscitou o velho principio de direito da propriedade escrava, com todos os labores da mais incomprehensivel e contradictoria doutrina, e té-lo caminhar com duas muletas — a jogar uma contra a outra — a tabella de preços para as alforrias obrigatorias e a servidão regulamentar com salario a capricho.

Representando estas duas tradições oppostas, como se a evolução social tivesse o destino forçado de acabar pelo absurdo, o nobre presidente do conselho é um liberal como o foi o Sr. conselheiro Saraiva, para não ser um conservador como foi o Sr. Visconde do Rio Branco, e os amigos que sustentarão o reformador do passado parecem quasi resignados a ter como tarefa unica descobrir a velha espingarda do moderno reformador, a ver se escapa ás irrequietas pesquisas dos curiosos do dia.

Nesta campanha, cheia de mysterios, dos que descórão sem saber como e dos que subirão sem saber por que, o nobre presidente do conselho não terá desculpas aos olhos do futuro. O seu grande talento e as melhores reminiscencias de sua vida destinavão-lhe um lugar diverso nas alturas do poder. Simples continuador de um ministerio, cuja origem hoje S. Ex. mesmo não poderá assignalar, o nobre presidente do conselho enterrou o seu partido amortalhado na mesma sepultura, em que, ainda vivo,

conservára o Sr. conselheiro Saraiva preso o partido liberal.

Ambos figurarão na historia, e S. Ex. mais do que o seu rival em glorias e companheiro de trabalhos, como autores do actual projecto. Prolongar a escravidão, ameaçada em seus reductos capitães pela lei de 1871, tal é o fim que se revela na reforma.

Os correctivos empregados contra as avaliações exageradas no instante presente aggravão os defeitos da lei pela taxa elevada dos preços. A ausencia de garantias que a fraqueza e a miseria exigião para effectiva salvaguarda do resgate e do peculio — nem ao menos servio para as cogitações do nobre presidente do conselho e do seu antecessor. Nesta luta do fraco contra o forte, do miseravel contra o afortunado, do pequeno contra o poderoso, S. Ex. não salva o que mais o recommenda como homem publico, assim como tambem explica, seus erros — a moderação de seu caracter e a bondade de seu coração. Dir-se-hia que o art. 1.º do projecto é na questão servil o desenho perfeito de duas situações inexplicaveis, abraçando-se hontem para desunirem-se hoje. Ha duas feições principaes no artigo — a matricula e a depreciação das tabellas; a primeira — uma simulação do passado, a segunda — uma hypocrisia do presente.

Dois correntes oppostas vêm de longe e alargarão os seus aneis depois da lei de 1831 e do tratado de 1826, a corrente que o orador chamará nacional e a corrente africana; uma, segura e n suas extremidades por todos os defensores do trafico, outra, sustentada por todos os grandes espiritos que pretendêrão suprimi-lo.

A parte, mesmo os interessados no criminoso commercio, a opinião dividia-se entre os que julgavão indispensavel o braço escravo para rotear nossas terras e os que pensavão, pensando tambem os males da escravidão, que o trabalho livre era possivel.

O numero e a riqueza dos traficantes protegidos indirectamente por uma dessas opiniões conseguio illudir os preceitos da lei, aos olhos do parlamento e dos governos do Imperio.

A matricula, condição preestabelecida de um dominio, que depois da lei de 1831 precisava revelar a autoridade publica sua origem, tornou-se uma transacção condemnavel entre a consciencia do dever, que não podia legalisar o crime, e a imposição dos interesses, que desejavão ao menos escondê-lo.

Pura em sua origem primitiva, tornou-se uma corruptella depois, e hoje em nossa legislação é apenas uma medida estatistica, e com essa natureza foi proposta em 1871.

A historia fornece-nos documentos importantes.

Sabe-se o que foi a discussão da lei de 1831; ninguém ignora as disposições expressivas do seu texto. Daquella data em diante nenhum africano podia entrar como escravo nos portos do Imperio do Brazil. Porém, se a lei de 1831 formava nobremente um principio sagrado e continha garantias severas contra a pratica do crime, era preciso, na ordem civil crear outra serie de garantias novas, que constituissem por assim dizer, a prova negativa do homem escravizado. Eis aqui a origem pura da matricula.

Esta gloria pertenceu nesta casa ao senador Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque no projecto apresentado a 22 de Maio de 1834.

Se fosse approvedo, a origem da matricula seria a escriptura publica; e a prova do crime seria fornecida, quando praticado, pelo insuspeito testemunho dos proprios delinquentes. A simulação do dominio do africano escravizado era quasi um impossivel.

Mas o direito teve de capitular diante da imprevidencia ou da iniquidade.

O projecto de Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, lido a 22 de Maio de 1834, entrou em 1.ª discussão a 10 de Junho; em 2.ª a 17 do mesmo mez; terminando a 19; em 3.ª a 27 do referido mez, ficando adiada a discussão para serem impressas as emendas; depois de ter sido remettido á commissão de legislação em 22 desse mez, continuou a 3.ª discussão, e não tendo sido approvedo o art. 1.º e suas emendas, julgou-se o projecto prejudicado.

O art. 1.º era este: « As compras e vendas de escravos só se poderão fazer de hora em diante por escriptura publica, na qual, além de todas as especificações ordenadas em lei de 3 de Junho de 1809 § 7.º para pagamento de meia siza, declarará o vendedor o titulo por que possui o escravo, o tempo e a pessoa de quem o houve, quando a sua aquisição tiver sido posterior á lei de 7 de Novembro de 1831; e de tudo se fará expressa menção, sob pena de perder o comprador o escravo, que ficará liberto; e de perder o officio o tabellião que tiver feito a escriptura. »

Morto e sepultado o projecto, surgiu outro em 30 de Junho de 1837, que mais tarde transformou-se, em 1850, na lei sancionada a 5 do Setembro desse anno. Esse projecto, depois de discutido e emendado manteve a materia do art. 14 que foi assim redigido no art. 13:

« Nenhuma acção poderá ser intentada em virtude da lei de 7 de Novembro de 1831, que fica revogada; serão porém mantidos em sua liberdade os que já a gozão por effecto da mesma lei. Ficão igualmente revogadas todas as leis em contrario. »

Era a consagração legal do peor de todos os roubos, consagração que nessa época nem ao menos teria explicação, se os titulos de dominio tivessem a origem que Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque exigia. Nem mesmo o trafico poderia encontrar em terra as vantagens que as matrículas verdadeiras impossibilitavão.

A sombra da impunidade criminal e da segurança civil a vilzeza do trafico enriqueceu á vontade, vendendo creaturas humanas; mas felizmente o escandaloso indulto do art. 13 não conseguio passar pela camara dos Srs. deputados, e ninguém melhor do que o Sr. presidente do conselho, como testemunha qualificada, pôde contar-nos a historia das sessões secretas de 1848; é a essa testemunha generosamente inspirada nesse tempo que o orador tem o direito de queixar-se do presidente do conselho.

Correrão os annos; as reclamações sobre presas prolongavão-se; o tratado de 1826 estava em execução; a lei de 1831 não tinha sido revogada; a lei de 1850, votada em circumstancias difficeis, era mais uma affirmativa solemne de compromissos internacionais.

Em face do direito escripto e dos tratados, todo Africano importado era um homem escravizado. A matricula, que chamará fiscal, e que devia assentar na base legitima da aquisição do direito, foi substituida pela matricula, documento estatistico para as reformas do futuro, e transacção disfarçada com a posse legitima de uma propriedade criminosa.

O direito cedeu lugar ao facto, e o legislador, conhecendo bem que lhe era impossivel declarar escravo um homem livre, calou-se. Aceitou a escravidão como um facto, sem reconhecer o dominio, cuja investigação ficava a cargo dos tribunaes, e ordenou a matricula especial de 1871.

Tal é o segredo da disposição especial da lei de 28 de Setembro.

O art. 8.º dessa lei exige as seguintes declarações para a matricula dos escravos: *nome, sexo, estado, aptidão para o trabalho e filiação de cada um, se for conhecida.*

De accordo com a disposição da lei estão os arts. 1.º do regulamento de 1 de Dezembro de 1871 e 87 de 13 de Novembro do 1872.

Por que a lei e o regulamento não exigião terminantemente a declaração da naturalidade do escravo? Por que contentavão-se que se declarasse a filiação, quando conhecida?

A razão é clara: o legislador pôde calar-se diante de um facto reprovado, se acha inconveniencia publica em tirar dello todas as consequencias, mas nunca pôde legitima-lo em face da moral e do direito. Exigir a declaração da naturalidade era comprometter-se a declarar immediatamente livres os Africanos importados depois de 1831. Encarou o facto em si mesmo e contentou-se com as outras declarações para a verificação da identidade do escravo, dando á matricula o simples valor de um documento estatistico.

O projecto que se discute, exigindo a declaração

da naturalidade, quando ao mesmo tempo reconhece a propriedade do escravo sem distincção alguma de origem e de idade, ou legitima encovertamente a escravidão, sem titulo legal, ou, se não legitima, deve conter a expressa declaração de que os Africanos menores de 54 annos são todos livres em face do tratado de 1826 e da lei de 1831.

E' verdade que o regulamento de 1871, no art. 2º, embora referindo-se à lei, ajunta o modelo B, que aliás contém a declaração de naturalidade, mas a lei não fez tal exigencia, limitando-se a pedir a filiação, quando fosse conhecida.

Em uma palavra, a exigencia da naturalidade, sem reconhecimento da contravenção à lei, legalisa indirectamente a fraude; a matricula, sem a exigencia da naturalidade, tem por fim unicamente verificar o numero d's individuos em estado de escravidão.

E' preciso que as necessidades da estatistica não sirvão como até hoje para encobrir inexactidões ou falsidades. Apure-se o que existe e nada mais, e tire-se do facto provado as deducções do direito.

(Ho diversos apartes)

Os regulamentos para a execucao a lei desenvolvem o seu pensamento, não podem altera-lo. O preceito da lei de 28 de Setembro é claro e terminante, exigindo a especialidade de certas declarações, e por isso mesmo dispensando as outras. O modelo B, embora faça parte do mesmo regulamento, refere-se ao artigo regulamentar, que é no fim de contas a repetição do artigo da lei. A naturalidade entrou no modelo, mas não está no texto legal, e não é possível imaginar um esquecimento no legislador por muitos e variados motivos; porque as outras especificações não são menos importantes do que esta; porque o art. 2º de projecto do Sr. Visconde de S. Vicente sobre o registro dos escravos, um dos que serviu de base nos estudos do conselho de estado em 1867, entre as exigencias para a matricula contém a declaração de naturalidade; porque, considerada a matricula como documento estatístico e ao mesmo tempo prova da identidade do escravo, quando lembrada e discutida, difficilmente comprehender-se-hia no texto da lei a falta de menção de naturalidade, se não houvesse um motivo para explica-la, e este é por certo aquelle que dou, a menos que pretendão ver na omisção, combinada com a exigencia do modelo regulamentar, uma cilada contra os senhores de escravos ou uma cilada contra a lei de 1831.

Penso que a lei de 28 de Setembro cruzou apenas os braços, não querendo entrar em pesquisas que lhe parecião dillicies ou perigosas, tomando por base de seus calculos puramente o facto da escravidão.

A utilidade do registro da matricula tinha sido sustentada como base de previsão contra-prova e calculo do que deveria ser a escravatura em um periodo dado; como estatistica do numero, condição e movimento dos escravos, como fonte de renda composta de tenue contribuição, que auxiliaria o systema da lei; enfim como esclarecimento e meio de protecção aos filhos dos escravos.

Estes motivos, declarados em Janeiro de 1866 pelo autor dos projectos submettidos ao exame do conselho de estado medem o alcance dos registros propostos, e por isso mesmo assignalão a importancia que lhes deveria dar o legislador e o ministerio que mais tarde cuidou da reforma.

Se o presidente do conselho daquelle gabinete riscou a palavra naturalidade, é porque elle entendeu que não podia legitima e decentemente admittir de qualquer modo o dominio servil, contra texto expresso de lei e clausulas essenciaes de tratados. Da exigencia legal, sem a indicação de seus effeitos juridicos ou comminação de pena, quando a idade provasse a importação criminosa, nasceria a presumpção de que os Africanos escravizados, homens livres, segundo a legislação civil e o direito das gentes convencional, erão para a lei de 28 de Setembro de 1871 escravos de quem ea possuia, reconhecido o dominio civil dos pretensos senhores, que na melhor hypothese, comprando em boa fé ou adquirindo por successão, não podião transformar o titulo primario — o contrabando em titulo

de direito. Se a Lei fê lhas podia servir para alguma cousa, fôssera procurar os vendedores fraudulentos, que os illudirão. A verdade é que no maior numero de casos os que possuem escravos sabem a origem do facto, assim como não podem ignorar a differença que vai entre o escravo adquirido antes da prohibição do trafico e o escravo adquirido depois.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Sob o ponto do direito escripto, a differença não pôde ser contestada. Antes da lei de 1831 o commercio de escravos era permittido, e o imposto de resgate pela sua entrada conhecido nas alfandegas do Imperio. A origem da instituição, por mais violenta que a considerem, não pôde barallar-se com o titulo legal da aquisição, bem ou mal autorizada pela legislação civil.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Neste ponto sou mais abolicionista do que V. Ex.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — E' que eu não discuto neste momento a legitimidade ou illegitimidade do dominio do homem sobre o homem; assim como não pretendo verificar até que ponto podem ser aceitas as razões de necessidade social, no triplice aspecto das instituições politicas do passado, da superioridade das raças e da evolução do trabalho. Meu ponto de vista é a lei e sómente a lei e a justiça.

Nas emendas que pretendo offerecer, acompanhando o debate dos diversos artigos, não terei outro remedio senão collocar as proposições negativas ao lado das affirmativas, para dar um sentido claro ao nosso voto, e por conciso e simples commentario graduar na historia o subido valor desta reforma. Deste modo hei de forçar o voto do senado ou as declarações legislativas da lei.

Nenhum pensamento politico domina o meu espirito; talvez os annos e mesmo a enfermidade, apressem em minh'alma os desencantos da vida publica. Ha, porém, um culto que tenho procurado respeitar sempre: é o da consciencia nacional. Sob o aspecto da reforma quero a verdade inteira do pensamento do legislador; sob o aspecto politico não comprehendo as mutações do dia e procuro esclarecer os factos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Neste ponto tem V. Ex. toda a razão.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Mandarei minhas emendas relativas aos Africanos escravizados em meu paiz, contra a lei escripta e os tratados internacionaes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho) dá um aparte.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Dê-me o pequeno enfado de V. Ex.; mas a historia do trafico no Imperio é conhecida, e os governos têm obrigação de respeitar os tratados e garantir a execucao das leis. Legitimar o crime, legitimar o dominio dos Africanos sem titulo, não o pôde fazer. O primeiro titulo destes desgraçados no Brazil é a Constituição do Imperio. O homem livre não pôde perder a sua liberdade por facto proprio ou de outrem. A lei, quando muito, fechando os olhos em nome dos interesses publicos, pela impossibilidade de realizar inteiras as imposições da justiça, ou pelo receio de que o mal esperado seja maior do que o bem querido, pôde cruzar os braços, tratando da questão em globo, e esforçando-se na resolução definitiva por distribuir a possível justiça, favorecendo mesmo as victimas da violencia, mas sem outras quaesquer indagações.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Come o codigo criminal faz com os crimes prescriptos.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Perdê-me V. Ex., eu distingo as hypotheseas. Se o tempo neste caso por si só firmasse o direito, era preciso legitimar o dominio de todos os objectos furtados, desde que tivessem a idade dos Africanos, sob o dominio servil, sem a protecção da autoridade. Porém, a questão é outra. O furto não pôde ser titulo de dominio, e se o contrabando é o titulo originario ou primitivo, não ha propriedade possível em face da legislação, até mesmo a fiscal.

Não tenho em vista autorisar perseguições a

qualquer natureza; o que pretendo é garantir a liberdade de homens livres, sob o dominio de monstruosa escravidão, em face dos governos que fizeram tratados, e não devem figurar como perjuros no juizo universal de todas as nações.

A aquisição *bona fide* de um Africano importado não é crime, mas tambem não constitue transferencia por parte de quem não tinha, nem podia ter o direito de vender um homem livre. Se, porém, ha má fé, ou compra com perfeito conhecimento de causa; se, conforme as circumstancias, o facto pôde ser considerado como redução de pessoa livre a escravidão; o nobre senador engana-se, o delicto é continuo, a prescripção impossivel juridicamente, enquanto não começar para a victima a data da restituição de sua liberdade.

Sr. presidente, admira como neste projecto, treze annos depois da lei de 1871, seus autores e os que lhe dão o apoio de seus votos não se lembrassem ao menos de reconstituir o pensamento da proposta de 1871, não tornando os contratos de locação de serviço dependentes do consentimento do senhor. Nem ao menos quizerão facilitar esse recurso, que no fim do contas era um meio de emancipação em prazo mais breve do que esse figurado em suas tabellas, calculando para a liberdade maior tempo de serviço.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Tem razão.

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Mandarei neste sentido, como razoavel e mais do que hontem exigida, uma segunda emenda ao projecto, que é a reprodução nua e crua da proposta de 1871.

Os preços das tabellas do projecto, com as depreciações legais, só têm um merito — affirmar a certeza da venda e garantir o maximo do preço.

Desde que augmenta-se o imposto para os fins determinados no projecto, o governo affiança a compra por meio do fundo de emancipação, difficultando por outro lado as manumissões gratuitas e tornando mais oneroso o resgate. Se o escravo é mercadoria, é mercadoria que já não pôde ter concorrência. O ventre da escrava é livre e a fonte do trafico esgotou-se. Se, pois, ha um comprador certo e ao mesmo tempo o numero dos senhores tende a reduzir-se, a mercadoria deve seguir a lei dos preços, quando se trata de monopolio legal. E', portanto, consequencia das tabellas que, difficilmente havendo compradores particulares e sendo permanente a concorrência do Estado, as avaliações seguirão a lei dos preços taxados.

As tabellas são insustentaveis, e principião refutando em si mesmo as bases em que assenta o projecto. Não se explicão e são contradictorias.

Qual é a base em que assenta a depreciação graduada do projecto, e a gradação dos preços maximos relativos ao valor do escravo, conforme a idade?

A primeira incongruência que salta ás vistas é que não ha correspondencia alguma entre a depreciação annual e o valor dos escravos, segundo a taxa da lei. Ao passo que naquella a diminuição do valor augmenta a proporção que decorrem os annos, tendo-se em vista a proxima extincção do captiveiro, nesta a diminuição é simplesmente determinada pela idade.

Ha tres factores geraes que devem de momento influir na estimacão — o enfraquecimento do escravo, a concorrência do trabalho livre e o prazo maximo da extincção.

Separando a tabella de preços da tabella de depreciações, qual é a medida dos primeiros e a medida dos segundos?

Se o escravo é uma força intelligente, que deve ser avaliada em si mesmo, neste caso a tabella viola as leis do crescimento, desenvolvimento e depreciação do homem; pois que desloca os limites da idade, não distinguindo o periodo em que chega-se ao desenvolvimento completo de forças, o periodo em que estas forças parão para começar o descrecimento e os periodos successivos em que o descrecimento augmenta progressivamente na proporção dos annos. A tabella de preços divide arbitrariamente as idades e a cousa tem seu merito pratico, porque augmentando as classes diminue a média.

Se o escravo é simples mercadoria, machina de trabalho, cujo valor depende especialmente do tempo de duração e do apparecimento de machinas mais perfectas para produzir economicamente maior somma de trabalho, este preço diminue na proporção da extincção da força, que neste ponto deve ser calculada pelo prazo determinado ou indeterminado da instituição.

Em vez de tomar a depreciação provavel de mercadoria escrava, aceitando a média dos preços actuaes para formar as classes, o projecto inverteu a ordem natural, proporcionando os preços pelas classes, conforme as idades, que são alicerces moveções no edificio aceito pelo governo.

A depreciação, considerada como um imposto differenciado pago pelo senhor em proveito da emancipação, é manifestamente desigual e não obedece ao principio constitucional da proporcionalidade.

A depreciação, encarada como premio e amortização do capital, é no fim de contas a indemnisação por serviços, e neste caso o Sr. presidente do conselho aceita contradictoriamente o grande fundo de emancipação e os titulos de 5 %.

Emfim, a depreciação arbitraria e a tabella desigual de preços, sem attenção ás provincias do sul e do norte, creão a enormidade de impôr sobre as que possuem escravos em melhores condições para pagar ás outras; com a mesma sem razão que fundamenta os titulos de 5 % e o augmento dos impostos, sobrecarregando os territorios livres ou quasi livres, do Imperio, como se para estes o preço dos escravos devesse ser ainda maior.

E note-se que o despropósito ao lado dos orçamentos brada aos céos. Ha provincias em que o numero de escravos é grande e a importação é menor; ha outras em que dá-se justamente o contrario, como, por exemplo, o Pará, com relação a outras provincias.

Mas o projecto deve passar, porque não é possivel modifica-lo no fim da sessão, e foi naturalmente ignorando esta impossibilidade que o nobre ex-presidente do conselho deixou o poder, e o novo gabinete subiu ás alturas, para governar constitucionalmente, restituindo o socego á lavoura sobrealçada.

Talvez o nobre presidente do conselho engane-se, e o seu projecto, cujo mecanismo tem por fim prolongar a escravidão além do que podião espera-lo os proprietarios de escravos, dê um resultado justamente contrario. E' a lei fatal das reacções, que nenhum poder humano pôde embarçar em seu caminho.

Ao contemplar a ascensão ao poder do nobre presidente do conselho, tive uma illusão momentanea. Sonhei que, já velho de annos e de serviços, S. Ex. consagraria algum tempo de seus dias mais preciosos á melhor de todas as causas. Porém S. Ex. preferio mais uma vez a vida do seu partido á gloria sua e de seu paiz.

Tristeza ou desanimo, refugiei-me nas recordações litterarias de um tempo um pouco semelhante a este, relendo as lutas da emancipação dos escravos na Inglaterra.

A 28 de Julho de 1828 Wilberforce vivia ainda; porém como se esperasse o salario de sua vida antes de deixa-la, sua derradeira hora approximava-se, quando seus amigos vierão annunciar-lhe que o acto libertador tinha sido votado, e que a sua idéa escarrecida, calumniada, injuriada, rasgada como a veste do martyr, durante um meio seculo, tinha-se tornado uma lei de seu paiz e seria em breve infallivelmente uma lei da humanidade.

Já quasi absorvido nos pensamentos eternos, o santo velho, que ha longo tempo não proferira uma palavra, juntou suas mãos emagrecidas pelos annos e consumidas pelo zelo, elevou-as para o céu, donde lhe tinha vindo a coragem e donde lhe vinha emfim a victoria, e agradecendo humildemente a Deus exclamou: « Eu morro contente. »

O nobre presidente do conselho, ainda cheio de vida, atravessando por um caminho semeado de desastros e ouvindo talvez o tumultuar das gerações já mortas, subiu em momento de afflicções nacionaes ás alturas do poder, e não achou lá de cima, rompendo

o silencio, ao menos uma palavra de consolação para aquelles que tinhão vivido uma vida inteira no captivo e sonhavam ao pé das sepulturas uma restes de luz do sol eterno. (*Muito bem; muito bem! O orador é cumprimentado.*)

O Sr. PRESIDENTE observa que nenhum Sr. senador se acha inscripto para fallar.

O Sr. José BONIFACIO diz que, obrigado pela fadiga, pôz termo ao seu discurso; mas, não querendo coagir os seus collegas a fallarem em hora tão adiantada, usará do direito, que o regimento lhe concede, de requerer um primeiro adiamento, com suspensão dos trabalhos, para que vá o projecto com as emendas á commissão de constituição.

Serve de fundamento ao pedido de adiamento a primeira parte do discurso do orador, em que se referio ás interpellações ao nobre presidente do conselho. Com isto dá ao mesmo tempo ensejo para que, se S. Ex. quizer, volte á tribuna.

Vierão á mesa e forão apoiadas e postas em discussão as seguintes emendas additivas e requerimento de adiamento:

« Substitua-se o art. 1.º pelo seguinte :

« Apurar-se-ha a matricula existente para o fim exclusivo de eliminar os escravos mortos ou transferidos de um municipio para outro; devendo os collectores regular-se pelos documentos e livros existentes.

« § 1.º No caso de ter havido omissão das collectorias na matricula ou averbações exigidas pela lei, pôde o senhor do escravo reclamar do juiz de direito da comarca a matricula ou averbação, provando com os documentos, que devem existir em seu poder, a falta do collector, que é obrigado a fazer o serviço sem remuneração alguma.

« A apuração da matricula será publicada em cada municipio, e a reclamação terá o prazo de tres mezes.

« § 2.º Todos os escravos matriculados como de origem africana, menores de 54 annos, serão immediatamente declarados livres pelo juiz de direito da comarca.

« § 3.º Os juizes e tribunaes do Imperio, tambem declararáo livres desde que chegue a seu conhecimento por meio regular, em autos, inventario, ou escripturas, a existencia de escravos nas condições do paragraho anterior.

« § 4.º Os escravos filhos legitimos de pais africanos ou illegitimos de mãe africana e os seus descendentes, observadas as disposições dos dous paragraphos anteriores, poderão ser tambem immediatamente declarados livres se exhibirem certidão de baptismo, deferido ao senhor juramento para que declare se realmente a filiação é verdadeira.

« A recusa de jurar no termo concedido para o comparecimento em juizo equivale á confissão do facto para a liberdade immediata.

« Nos outros casos deverá o escravo recorrer á acção ordinaria.

« § 5.º Serão declarados livres, da data da presente lei, todos os escravos maiores de 60 annos. — José Bonifacio. »

Onde convier :

« O escravo que por meio de seu peculio, ou por liberalidade de outrem, ou por contrato de prestação de serviços obtiver meios para indemnisação de seu valor, tem direito perfeito á sua alforria, e esta, sendo recusada pelo senhor, será outorgada pela autoridade publica. — José Bonifacio. »

« Requeiro o adiamento, para que vão o projecto e as emendas que offereci á commissão de constituição, para dar parecer com urgencia. — José Bonifacio. »

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 4 DE SETEMBRO DE 1885

ELEMENTO SERVIL

O Sr. MARTINHO CAMPOS :— O meu illustrado amigo, senador por S. Paulo, de quem o ver-me separado não é para mim uma das menores difficuldades da situação em que me acho, acaba de declarar ao senado que interrompeu o seu discurso por cansaço.

Só este motivo seria sufficiente para fazer-me defensor acerrimo do adiamento que S. Ex. propoz.

Não estou de accôrdo com as opiniões de S. Ex.; ao contrario, a respeito de muitas dellas, admiro que os sentimentos de humanidade de S. Ex. tenham dominado por tal fórma o seu espirito que o levem a sustentar doutrinas perigosas, doutrinas contrarias á ordem publica, doutrinas que, estudadas, não poderão encontrar a menor acceitação no espirito de estadistas esclarecidos, de homens de governo, entre os quaes, — eu digo com orgulho de Brasileiro, — nenhum haverá superior a S. Ex., pela profundidade e vastidão do seu peregrino talento, pela integridade e pureza do seu character. (*Apoiados.*)

Por que o nobre presidente do conselho quer reduzir o senado a esta condição?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Vote V. Ex. contra o adiamento, que eu fallo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS :— Por que quer reduzir o senado a esta condição? Sr. presidente, salvemos ao menos as apparencias.

Esta corporação, pela qual nunca tive paixão, que nunca me pareceu a flor mais bella da nossa constituição, manteve, desde que o Brazil se constituiu, uma alta posição de decôro e brilhantismo, não pela sua subserviencia e obstinação, mas pelo talento dos seus membros, e talvez mesmo porque, tendo estado quasi sempre em opposição ao espirito da nação, vio-se obrigada a discutir constantemente. Nunca teve grande popularidade o finado Visconde de Cayru; mas não havia Brasileiro que não admirasse o grande talento daquelle velho, a paixão que tinha por suas doutrinas retrogradadas que elle inutilmente se esforçava por incutir no espirito da nação, e aquelle velho indobrável não se impunha ao respeito e admiração universal só pelo seu grande e vigoroso talento e sabedoria, mas tambem e muito mais pela energia e infatigavel constancia com que enobrecceu a tribuna pugnando por sua fé. Hoje o que vemos? raras e estafadas declamações dessa seita, e o nobre presidente do conselho repetir e repisar contrito, e vexados votemos, não se pôde emendar... (*Apoiados.*)

Decretar opiniões é mais difficil do que decretar leis. Quem tem maioria faz como o nobre presidente do conselho está fazendo; mas quem é, como o nobre presidente do conselho, homem de talento, affeito á tribuna, traquejado, não humilha os seus amigos, mandando-os callarem-se e serem vencidos e esmagados nas discussões por adversarios de talento, mesmo quando estes não têm razão, como o nobre senador por S. Paulo, na minha opinião, não tem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Eu é que hei de pagar a sua amizade pelo Sr. José Bonifacio!

O Sr. MARTINHO CAMPOS :— Paga a minha amizade pelas instituições do Imperio, n'uma época em que tudo, tudo, desde a cupola social até as ultimas camadas, parece conspirar-se contra ellas, para desmoralisa-las, aniquila-las, mostrar que não valom uma palha, que não dão garantia nonhuma á nação; n'uma época em que candidatos apresentão-se aos eleitores com um programma e votão com programmas inteiramente contrarios; n'uma época em que senadores e deputados têm hoje uma opinião, mas amanhã, convido outra aos interesses do partido, estão com a opinião que convém ao seu partido, quando todos conlecem que não é essa a que elles professão em sua consciencia. Nesta situação, certamente, é uma

conveniencia, do ministerio que votemos; mas não é a da nação, nem a da dignidade e do dever.

Diz S. Ex. que não ha tempo. Que tempo é que S. Ex. não tem? Pois o ex-presidente do conselho, meu particular amigo, o Sr. Dantas, não pôde fazer uma sessão extraordinaria na sua tentativa de abolicionismo?

Um Sr. SENADOR:—Elle que faça o mesmo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Não gastámos já oito mezes inutilmente nessa tentativa, que eu quasi diria—criminosa?

Por que o Sr. presidente do conselho se julga com os dias contados para as sessões do parlamento? O parlamento é sem duvida um incommodo, mas não para S. Ex. que pôde contar na tribuna as victorias á vontade. Não nos disse S. Ex. que a camara havia votado por uma grande maioria este projecto do elemento servil? Mas esta maioria terá matado o parlamento brasileiro. (Apoiados.)

Com que força moral e com que direito nos apresentaremos a esta desgraçada e infeliz nação, á nação a qual nos apresentámos com os nossos constantes e heje revogados programmas?

Não, Sr. presidente, cortem a minha cabeça, se não querem vê-la bem alçada.

O Sr. presidente do conselho me permita dizer-lhe (é com pezar que o digo): não me parece que S. Ex. esteja fazendo o que se tem dito de esperar dos seus altos talentos. S. Ex. me ha de dar licença que falle com toda franqueza a esta nação: «*uns muddrão de opinião, porque não querião sair; outros muddrão de opinião, porque querião entrar.*»

Li e ouvi muitas vezes, em um dos maiores discursos que se tem proferido na camara temporaria, esta observação feita por um honrado deputado, o Sr. A. Figueira. S. Ex. disse uma pura verdade, mas esta verdade ferio alguém, ferio o ponto culminante do poder. Quem, pois, tem este poder que nos reduz ao papel de manequins? Qual é este poder infinito que reduz todos os Brasileiros a uma massa inerte, á que dá a fórma que quer?

Ha algum Prometheu que dá todo o sopro a imagens inanimadas entre nós? Compoem-se os homens do estado do Brazil de massas inanimadas, a que um deus da Mythologia communica as suas opiniões?

A responsabilidade disto vai directamente a S. Ex. o Sr. presidente do conselho. S. Ex. quebrou a sua primeira espingarda, acaba de quebrar a segunda e não sei se ainda terá alguma. (Riso.)

Mas quem reduz um homem da estatura do Sr. Barão de Cotegipe a este papel? Sr. presidente, pamphletos, Jornaes, todos accusão um só individuo de dispôr por esta fórma da corrente da opinião do Brazil. Todos muddrão, a representação nacional está transfigurada e é par disto o Sr. presidente do conselho o que quer acabar com esta discussão quanto antes. Mas fique V. Ex. convencido de que não o fará sem deixar os corações revoltados, e os Brasileiros desenganados ao verem-se roubados pelo Estado, que por certo não pôde dispôr da propriedade particular a seu talante.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIBU:—Apoiado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—E o honrado presidente do conselho cumpre o seu primeiro dever de chefe do governo de uma nação monarchica, deixando o governo do paiz nesta situação, apenas ressaltando a sua pessoa e deixando entrever que o attentado se commette pela fatalidade, e sem nenhuma responsabilidade dos membros do corpo legislativo, nem da camara dos deputados, nem do senado, nem do ministerio? Ninguem tem responsabilidade, todos têm cabido no mesmo estado de sujeição, e o abtimento servil ha de seguir por força da vontade do destino!...

Disse o honrado senador pela provincia do Espirito Santo, meu illustre comprovinciano, que é inutil discutir o projecto, ha de se fazer tudo que quer o governo. Eu não discutiria o projecto se o nobre presidente do conselho tomasse, como lhe cumpria, a responsabilidade do que se está fazendo; mas S. Ex. cala-se, o que quer é ver-se desembaraçado deste trabalho.

(Ha um aparte.)

S. Ex. tem a obrigação de tomar a responsabilidade, mesmo do que desaprova, como creio que desaprova o projecto; mas desde que o vai referendar, tem a obrigação de tomar a responsabilidade; ainda que procure esquivar-se da discussão, não pôde, e mesmo não deve, porque não conheço maior capacidade oratoria do que S. Ex., porque seu talento, que tem tantas vezes vencido, tem feito recuar, não humildes oradores, mas verdadeiros gigantes da tribuna, se bem que encontrasse um, que era mesmo da Bahia, com o qual S. Ex. não foi muito feliz. Se de lá nos vem o mal, permita S. Ex. que eu repita, tambem de lá nos vem o bem.

Sr. presidente, visto que o honrado presidente do conselho quer que esta lei passe desacreditada, odiosa e indefesa, S. Ex. presta-lhe o mesmo auxilio que presto eu de boa vontade, que a desaprovo e condemno. E' o auxilio que S. Ex. presta á lei, visto que não deveria deixar sem resposta as considerações do honrado senador por S. Paulo, algumas das quaes, repito, me parecem incompatíveis com a ordem publica.

As questões do elemento servil que se levantão entre nós não são exclusivas e originaes do Brazil, porque os factos arguidos derão-se em todas as outras nações que tinhão escravos africanos, sem excepção de uma, até mesmo e principalmente o contrabando de escravos africanos depois que os soberanos da Europa e suas grandes nações não quizerão e não necessitarão mais fazer este commercio, por cujo monopolio tante lutarão.

O que é original, o que é peculiar nosso é o servilismo e cegueira voluntaria com que esta questão se resolve, saltando-se por cima de todas as considerações, desprezando-se o estado do thesouro para só se repetir o dito mahometano, grito predilecto do Sr. presidente do conselho—Alláh é grande é Mahomet é o seu propheta!

Supponho que o honrado presidente do conselho não pôde contestar que todo o commercio deste paiz, e, portanto, que toda a renda do thesouro depende da nossa exportação, que duas terças partes do valor da exportação é consistente no café e que esta produção é, pôde-se dizer, quasi exclusivamente do braço escravo.

A Inglaterra e a França, nações ricas e poderosas, tinhão colonias nas quaes nem o numero de escravos, nem o valor da exportação podia-se comparar ao nosso; para libertar os seus escravos tomáruo muitas medidas preparatorias e até de policia.

O nobre presidente do conselho não pôde ignorar que os lavradores que se reúnem nas suas parochias, nos seus municipios e que abandonados pelas autoridades publicas tomão providencias e cautelas para manter a sua segurança pessoal, são estigmatizados como piratas, como assassinos, porque não dão a vida de graça aos assassinos incitados pela propaganda. S. Ex. no seu projecto tomou, quando installa a propaganda no governo e na lei, alguma cautela, ou de não de força sufficiente para defender a propriedade, ou de menos a vida dos lavradores?

Não escapou á depressão da renda nenhuma das colonias da Inglaterra, França e Hollanda, que recebião da metropole, além da paga generosa do valor dos escravos, soccorros e providencias diversas e repetidas; nenhuma dessas potencias de mais a mais deixou de prestar ás suas colonias grandes e valiosos auxilios depois da libertação dos escravos. O nobre presidente do conselho não precisa que lhe diga, sabe o que disse o homem menos suspeito, o apostolo do abolicionismo, Cochín, que é o unico evangelho lido e seguido, porque elles repetem com grande convicção e é não só as violentas diatribes da imprensa americana durante a luta, fonte de informação de Cochín, mas até erros grosseiros de estatistica, como este bem notavel que vem a ser Cochín dizer que na colonia da Siberia havião 400,000 pretos livres constituindo uma prospera republica quando apenas existem alli depois de muitos milhões americanos despendido na fundação da colonia 7,000; e os proprios negros libertos dos Estados Unidos forão

em grande parte por vezes arrebatados e escravizados pelos selvagens.

— O nobre presidente do conselho vê que as nossas condições são inteiramente diversas. Como, pois, pôde justificar o seu silencio e a sua indiferença. E' um dos beneficios da monarchia e S. Ex. deve aproveitar para ao menos esclarecer a questão e mostrar á nação o que o governo, os homens publicos de todos os partidos, todos repetem a mesma cousa: — a ha de fazer-se, porque a corôa quer. »

— A obrigação do nobre senador, presidente do conselho, é dizer: não é a corôa, sou eu que quero, e não ha perigo, esta é a verdadeira aurora da regeneração; o sol não allumiará mais a face do escravo sobre os montes e vales neste Imperio, mas tambem o sol não allumiará a face de um pobre africano neste Imperio, que não seja coberto de andrajos e prestes a finar-se na mais incuravel miseria.

Cochin diz que a diminuição da producção nas colonias francezas e inglezas foi de 25 a 30 e 40 %. A ingleza por exemplo tinha para sortir de trabalhadores suas colonias todos os portos da Asia e da China, tinha os mares todos para capturar negreiros; só africanos capturados depois da abolição nas suas colonias entrário mais de 600,000 e a redução da producção em taes colonias foi de 30 a 40 %. O nobre presidente do conselho espera ser mais feliz; eu temo, e desconfio o contrario. A França, é sabido, tinha por soberano um *parvenu*. Este como representante de uma monarchia nova e mal segura, tinha necessidade de assegurar-se no amor de seu povo e a libertação feita pela resolução teve o governo de Luiz Napoleão, e o governo da republica, mais regular que o provisorio, teve de tomar providencias e forão todas no intuito de neutralisar os efeitos da abolição e Luiz Napoleão tornou uma realidade, a indemnisação promettida pelo governo provisorio. Além da libertação assegurou ás suas colonias o commercio, metropole livre dos impostos de 50, 60, 70 e 80 % do valor dos objectos comprados ao estrangeiro.

Sr. presidente, a responsabilidade é muito grande aos que votão estas medidas. Ao nobre presidente do conselho cumpre justifica-las e esclarecer a nação, sobre o que dizem um ou outro escravocrata que resta, e provar-se o que dizem estes fanaticos é sem fundamento.

S. Ex. destrúa estas apprehensões e mostre que os resultados não hão de ser desastrosos. S. Ex. não querará nos impingir as doutrinas illusorias da provincia de S. Paulo, grandes colonias maiores, do que as do Sr. ministro da agricultura, não prosperarão; algumas sei eu que seus donos esforçarão-se por converter em fazendas de escravos.

O Sr. PRESIDENTE: — Eu peço ao nobre senador que se cinja á materia.

O Sr. MARTINHO CAMPOS; — Cinjo-me á materia, da qual não estou fóra.

As colonias do Sr. José Vergueiro, o que são hoje? uma fazenda de escravos.

Como é morto posso citar o Sr. Visconde de Itadayatuba, de saudosissima memoria, para todos que tiverão a fortuna de o conhecer. A ultima vez que estive com S. Ex., estava elle desanimado porque vivia inquieto desde a visita feita pelos ministros das nações dos colonos.

S. Ex. me pareceu muito desejoso de desfazer-se dessas colonias e ficar com a fazenda de escravos que tinha. Não pense o Sr. ministro da agricultura que seja uma empresa facil, sustentar as fazendas com colonos brancos, não creia S. Ex. nisso.

O Paulista em algumas regiões de sua provincia, em que ha homens que possuem 20 e 30 sesmarias, poderá tirar alguma cousa da renda da terra, mas para fazendeiros de café, eu direi, se o nobre ministro da agricultura não me levar a mal, que a provincia de Minas e a do Rio de Janeiro produzem mais que S. Paulo.

E lá pelo porto de Santos sabe alguma cousa que não é da producção de S. Paulo, e que augmenta o algarismo da sua producção quando é producção do vizinho.

Sr. presidente, o senado me perdoará as observações que fiz visto que não posso precatar nesta questão outro apoio ao meu amigo o nobre senador por S. Paulo, levantei-me para...

Levantei-me para sustentar o adiamento, não levantei-me para encher tempo. As observações que tenho produzido são da maior ponderação, muitas duvidas pesão em meu espirito. Lamento a indiferença com que ao que parece vejo o nobre presidente do conselho não ter outro cuidado senão descartar-se de um projecto importuno que elle não teve remedio senão aceitar. O nobre ministro da agricultura para explicar por que aceita hoje aquillo que hontem declarou que, se fosse governo, não apresentaria, disse que hoje aceita porque não se pôde fazer outra cousa.

Pôde-se tudo, está nas mãos de VV. EEx.; não ha ainda nenhum dos artigos da constituição supprimido senão o que é relativo ao direito de propriedade; todos os outros estão em vigor, sobretudo prerogativas do poder moderador que lhe são privativas na escola politica de VV. EEx. Os nobres ministros podem ter parlamento até quando quizerem. O projecto não presta? Rejeitemo-lo, salvemos aquelle que não deve tomar responsabilidade nenhuma; não salvemos a pessoa, o rei não morre: rei morto rei posto, rei é eterno, salvemos a instituição.

O presidente do conselho, se esta sessão está a findar, prorogue-a, tem isto em suas mãos e, se essa camara não serve, convoque outra, e até outro senado; porque com a mesma autoridade com que o governo imperial suprime o direito de propriedade, pôde supprimir o senado, a autoridade é a mesma, não ha objecção nenhuma. Desde que não se respeita um artigo da constituição, não ha motivo para fazer crer que se tem o poder limitado por outros artigos.

O que é importuno suprime-se, o governo pôde até mudar de senado se quizer, se este adopta doutrinas que não são as suas.

O Sr. BARÃO DE COELHO (presidente do conselho): — Estou satisfeito.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas todo o mundo não pôde estar satisfeito. Eu achava melhor ficarmos lá embaixo todos e acabar-se com esta vitaliciedade daqui; eu renunciaria minha vitaliciedade de muito bom grado, e aliás se pôde salvar.

Do que tenho dito, V. Ex. vê que não posso deixar de votar pelo adiamento. Parece-me muito bem cabido, vem em auxilio do nobre presidente do conselho, que creio não assistio a todo o discurso do nobre senador por S. Paulo. Espero que S. Ex. amanhã nos esclarecerá melhor sobre o projecto. As razões até agora offerecidas, tanto pelo nobre presidente do conselho, como pelo Sr. ministro da agricultura para aceitarem um projecto pelo qual não se têm enthusiasmo e com razão, porque achão-o detestavel, são mais especiosas e apparentes do que reaes, consideradas e pesadas não têm força alguma.

Os nobres ministros podem tudo que quizerem, não vejo razão para fazerem pesar a responsabilidade de uma lei semelhante, que todos têm condemnado, sem distincção de partido, inclusive os abolicionistas, os que são menos logicos nesta questão, sobre a corôa, eis a verdade. Depois de estar tão desacreditada esta lei, pretendem os nobres ministros que a responsabilidade moral resvale de SS. EEx. que não a querião, e qual a consequencia? A responsabilidade moral vai toda recahir sobre a corôa.

Espero que os nobres ministros amanhã se esforcem por demonstrar a excellencia da medida, porque são os unicos responsaveis perante a nação e não se defendem a si abandonando o projecto com concretadas desta ordem, permittão SS. EEx. eu lhes diga.

O nobre senador por S. Paulo, meu amigo, me permittirá justificar minhas objecções contra algumas das theorias de S. Ex.

Toda a força, calor e indignação de que S. Ex. é capaz, recahe sobre o trafico de escravos. S. Ex. não fez mais do que repetir nesta materia a guerra que todos os liberes, sem distincção, sem differen-

cas, fizeram sempre ao tráfico; todo o partido liberal foi sempre contrario ao tráfico de escravos. Mas, Sr. presidente, repito, não foi o Brazil o unico paiz que, possuindo escravos africanos, manteve o tráfico; todas as colonias das nações da Europa o mantiverão enquanto tiverão a escravidão.

Em todas ellas e nos Estados Unidos, S. Ex. o sabe, foi reputada uma cousa perigosissima para a ordem publica a pesquisa da data da importação dos Africanos; foi reputada uma obra impossivel e perigosa: ninguém tentou seriamente isto em paiz algum dos que tiverão escravos africanos.

Demais a mais S. Ex. é abolicionista e eu não sou, mas pergunto-lhe: a escravidão dos importados antes da lei de 1831 é mais legitima do que a dos importados depois dessa lei? Em que consiste a differença? A escravidão dos primeiros, como a dos segundos, é uma violencia, mas, a manutenção dos primeiros como dos segundos é uma necessidade de ordem publica por motivos os mais imperiosos de ordem politica, social, e moral.

O Sr. José Bonifácio:—Dos primeiros até cobrava-se imposto.

O Sr. Martinho Campos:—Direi a V. Ex. que nas grandes nações da Europa, na França do Rei do Sol pagava-se premio por cabeça aos que introduzião escravos nas colonias. Um dos maiores soberanos da Inglaterra foi accionista de uma companhia de transporte de escravos para America, e não era só para as colonias inglezas. Houve tempo em que os Inglezes, expellindo os armadores Portuguezes, Hollandezes e Hespanhóes do commercio de Africanos, fizeram deste commercio um monopolio para si.

Eis a razão, Sr. presidente, eis por que dei o aparte ao nobre senador de S. Paulo, quando hontem se referia aos escravos africanos, importados depois de 1831. O crime da infracção desta lei está mais que legalmente prescripto.

A repressão é impossivel e perigosa.

E demais, perguntarei a V. Ex. e aos que objecto-me: o que é que legitima a prescripção nos casos de crime e no civil mesmo?

A impossibilidade da prova e tranquillidade e segurança do direito e das pessoas na sociedade.

Em todas as legislações dos povos cultos mantem-se a doutrina da prescripção, principalmente pela impossibilidade, difficuldade e grande incerteza da prova, e outras consequencias de difficil previsão para a sociedade inteira.

Mas nem isto detem a S. Ex.!

Sr. presidente, um grande serviço que me gabo de prestar ao Sr. presidente do conselho e ao ministerio é promover a continuação do discurso do nobre senador por S. Paulo, amanhã, se a saúde de S. Ex. o permitir. Não tive nenhuma intenção senão mostrar a conveniencia do adiamento para que o senado continue a ouvir o nobre senador; e espero que Deus illumine o espirito do nobre presidente do conselho para que S. Ex. preste á monarchia um serviço a que não pôde recusar-se por dever de seu cargo: é pôr a corôa um pouco menos a descoberto nestas cousas.

Enforquem os escravocratas, não me queixarei; mas diante da banca-rotta, da fome, da ruina geral de todas as familias brazileiras, da immigração do resto do capitaes para Portugal e outros paizes da Europa é que se ha de ver quem tinha razão, na maneira precipitada e iniqua pela qual se resolve esta fatal questão.

Nota o nobre ministro que se toda a provincia de S. Paulo não precisa de escravos, e é indifferente ao valor dos escravos, como S. Ex. disse, ella não pôde no seu egoismo provincial sacrificar as outras provincias, nem mostrar-se indifferente á sua ruina: tem mais que outra qualquer usufruido os capitaes desta praça.

Em pouco tempo, esgotado o exercito da salvação publica—o recurso do funcionalismo—, ha de ser o nobre ministro ou qualquer governo que vier, queira ou não queira, ha de reduzir a soldada dos funcionarios e pensionistas do Estado.

Mas o nobre presidente do conselho prestará um

grande serviço, cumprindo o seu dever, pondo a corôa menos a descoberto de que tem sido nesta questão. Já fui ministro tambem, sei como procede o soberano.

Tive mesmo um dia de dizer a S. M. o Imperador: não tenho senão que louvar o desejo que Vossa Magestade mostra de ver melhorada a condição dos escravos; nenhum dever ha mais imperioso para os principes do que interessar-se principalmente pela sorte dos mais desgraçados. Mas este dever dos principes tem um limite, o de respeitar os direitos das outras classes de cidadãos.

Mas não se está fazendo isto. O nobre ministro da agricultura com a sua tabella faz *taboa raza* no direito de propriedade; diz que S. Paulo é muito rico não precisa do valor dos escravos, combate a rotina...

Ainda nos fulmina como rotineiros, mas ha de me dar licença para defender os fluminenses.

E o que são os Paulistas? Uns dorminhocos, uns preguiçosos, que acordário para plantar café, quando virão que os outros já o tinham plantado de mais. Ambiciosos, querem agora nos excluir da parceria, e contão ficar com o monopolio, mas enganão-se.

O Sr. Ministro da Agricultura:—V. Ex. é muito injusto.

O Sr. Martinho Campos:—Não, senhor; é o que resulta dos factos e das palavras de S. Ex.

Nesta materia, honra ao grande tribuno do Rio-Grande.

Não admiro sempre a sua coherencia; mais de uma vez della tenho tido duvidas; mas admiro sempre o seu talento e o seu patriotismo, e nesta materia ninguém tem procedido com mais criterio e justiça do que o nobre senador, o Sr. Silveira Martins.

Em seus manifestos eleitoraes, no Rio Grande, nos seus jornaes, em seus discursos, em toda a parte, elle contém o zelo immoderado de seus companheiros de até mesmo de candidatos á deputação.

Dizia S. Ex.: nossa provincia não precisa de escravos, e é verdade, e menos do que a de S. Paulo; e o nobre ministro nos falla em 30,000 colonos, pois multiplique esse algarismo 2, 3, 4 vezes, notando que os rio-grandenses estão mais proximos do que S. Ex. daquelle foco de immigração chamado Rio da Prata, donde alguns colonos hão de refluir para o Rio-Grande do Sul.

Nós não precisamos de escravos, dizia o illustrado senador... em manifesto publico.

Mas a posição das outras grandes provincias do sul não é a nossa; é preciso não querer impor-lhes a nossa opinião; respeitemos as circumstancias peculiares a essas provincias, ellas são provincias brazileiras; a sua industria interessa-nos tanto quanto a industria do Rio Grande.

Esta doutrina é mais digna de um ministro do que a que tem professado e proclamado o nobre ministro da agricultura. Supponho que S. Ex. não duvida das sympathias e amizade que lhe consagro desde que tive a fortuna de sentar-me a seu lado na camara dos deputados.

Voto, Sr. presidente, pelo adiamento e desejo que o nobre senador por S. Paulo com o seu brilhante talento force o Sr. presidente do conselho a convencer-nos e a esclarecer a nação, desfazendo as illusões que tem creado no meu espirito e no de muitos a palavra poderosa e arrebatadora do illustrado orador de S. Paulo.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 8 DE SETEMBRO DE 1885

MATADOURO PUBLICO

O Sr. Martinho Campos:—Sr. presidente, eu appello para o bom senso e a pratica que V. Ex. tem dos trabalhos do senado e que já trouxe aliás da

amara dos deputados. V. Ex., com o assentimento e toda a casa, deu a uma outra disposição, ainda mais expressa do que essa do regimento, a unica intelligencia razoavel a respeito das vezes que o ministro pôde fallar, entendendo que não erão limitadas porque o ministro deve sempre dar as explicações pedidas.

Se V. Ex. decidio com o assentimento de toda a casa aquella disposição, porque o regimento o que tem por fim é impedir que os trabalhos da ordem do dia sejam prejudicados pela discussão dos requerimentos (apoiados); embora a letra do regimento pareça dispôr outra cousa, o que elle quer é que a discussão de requerimentos não vá além da primeira hora, mas não pôde querer que acabe por força no mesmo dia. Me parece que não estaria isto de accôrdo com a melhor interpretação porque forçaria o senado a votar quando não ha materia sufficientemente discutida, ou os membros da casa a recorrerem a expedientes que não faltará para continuar a discussão. Me persuado que a verdadeira interpretação do regimento ali é unicamente para resguardar as materias da ordem do dia, afim de que não fiquem prejudicadas; isto é muito justo, mas não poder passar a discussão de requerimento para o dia seguinte, é inconveniente e V. Ex. bem vé que o nobre ministro deu informações e ha de tambem convir que o nobre ministro responda a tudo, menos ao que se perguntou, e ficamos todos de mesmo modo. Eu, portanto, peço a V. Ex. para reconsiderar a materia, pois não ha inconveniente algum em que continue amanhã a discussão, do contrario eu amanhã reproduzirei o mesmo requerimento, e o que é que ganha o senado com isso? Me parece que V. Ex. deve firmar a interpretação do regimento afim de que tendo-se de entrar nas materias da ordem do dia, a discussão do requerimento possa continuar na sessão seguinte.

Eu estou, como sempre, certo e convencido da imparcialidade de V. Ex., nunca duvidei della, mesmo no tempo em que eu era mais criança (riso), muito menos hoje.

Como já disse, não me prejudica a decisão do Sr. presidente, porque reproduzirei meu requerimento amanhã; mas convinha aos trabalhos do senado a observancia do que está no espirito do regimento, e é que sem prejuizo da ordem do dia a discussão dos requerimentos possa continuar na primeira hora de sessão.

E' unicamente o que eu tenho de dizer, porque não me faltará occasião de pedir ao nobre ministro a informação que eu queria e que foi a cousa unica que S. Ex. se esqueceu de responder.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 5 DE SETEMBRO DE 1885

ELEMENTO SERVIL

O Sr. Franco de Sá: — Sr. presidente, como os oradores que me têm precedido na tribuna, impugnando o projecto, reconheço que a discussão não tem outro interesse que o de uma declaração de voto ou de um protesto.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não, senhor; é bom esclarecer a opinião.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — *Quod scriptum, scriptum;* é a decisão irrevogavel, não só do ministerio, mas dos seus sustentadores, de um e outro lado politico.

Tem razão o nobre presidente do conselho quando declara que o ministerio não intenta nem poderia conseguir impôr a esta camara sua opinião imperiosa; não tem o ministerio autoridade para reduzir ao silencio o senado. Este silencio é effeito de uma resolução collectiva, cuja responsabilidade não deve ser imputada unicamente ao nobre presidente do conselho nem ainda ao ministerio.

Cabe essa responsabilidade á alliança que na outra camara e nesta celebrou um pacto para fazer passar

a todo transe este projecto, ainda com os defeitos graves que nelle possão ser notados; mas é incontestavel, Sr. presidente, que a principal responsabilidade dessa resolução é daquelle a quem compete dirigir actualmente o governo, e a deliberação das camaras.

O chefe do gabinete é o que assume perante a nação a principal responsabilidade de todas as decisões que são tomadas debaixo de sua direcção.

E' incontestavel, Sr. presidente, que o projecto tem defeitos; o governo os reconhece, e ainda ha dous dias o declarou pela voz do Sr. ministro da agricultura.

Disse S. Ex. que o governo tivera o o intuito de fazer corrigir esses defeitos fazendo voltar o projecto á camara, mas que esse intuito se tornou impossivel depois da crise politica que foi resolvida pelo annuncio da dissolução da camara.

Senhores, se o governo estivesse convencido da perfeição inalteravel do projecto, não fazia mais que o seu dever, sustentando aquillo que reputava o melhor.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Apoiado.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Procederia então com a sinceridade que delle deve esperar a nação.

Declarar, porém: « Esta lei tem defeitos graves, mas não queremos ou não podemos corrigi-los, porque tememos apresentarmos de novo perante a camara dos deputados », é faltar ao dever para com a nação e ás normas regulares do governo representativo.

Senhores, é inaudito que se diga isto, que se queira fazer votar na camara vitalicia um projecto contra o qual se suppõe que pôde se pronunciar a maioria da camara dos deputados. O ramo do poder legislativo, que mais immediatamente representa a vontade nacional, é a camara temporaria e essa presumpção augmenta de força, quando aquella camara sahio recentemente das urnas eleitoraes, em consequencia de uma consulta á nação, feita especialmente sobre a questão que se trata de resolver. (Apoiados.)

Como, pois, se quer que seja votada uma lei contra a qual já se suspeita que se possa pronunciar a maioria da camara dos deputados?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E cujos defeitos forão reconhecidos pelo Sr. ministro da agricultura; só S. Ex. fallou com sinceridade.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Esta lei, portanto, sabirá do parlamento sem força moral, com o caracter de uma imposição da camara vitalicia contra a vontade presumida da camara popular.

Senhores, na Constituição do Imperio está indicado o meio de solver o conflicto possivel entre uma e outra camara. Se o projecto tem esses graves defeitos, que não são contestados pelo governo, o senado tem o dever de corrigi-los; e se porventura a camara não aceitar as emendas, o recurso constitucional é a fusão das duas camaras, afim de prevalecer o voto da maioria da representação nacional.

Por que em tal hypothese não ha de recorrer o ministerio a esse meio constitucional?

Como, declaradamente, se quer fazer votar o projecto sem alterações, por mais convenientes ou necessarias que sejam, pelo receio de não passar elle na camara temporaria?

E será fundado esse receio?

Ha justo motivo para suppôr que a camara dos deputados recuse a sua acquiescencia a emendas destinadas a corrigir os defeitos do projecto, o qual, como aqui nos disse a nobre presidente do conselho e é notorio, passou naquella camara por uma enorme maioria de um e outro lado politico?

Porventura a colligação que produziu a quebra força esmagadora contra a minoria de 17 votos, desappareceu por encanto, em consequencia da crise politica que se resolveu pela dissolução da camara?

Não, senhores, essa colligação permaneceu, e ha de permanecer até a realização do seu intuito. A prova temo-la nesta casa ..

O Sr. AFFONSO CELSO: — E na composição da commissão.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—... na composição da comissão especial, como diz o nobre senador por Minas, e no seu parecer, em extremo laconico, apresentado quasi instantaneamente, como se já de antemão estivesse redigido.

A alliança que subsiste no senado, terá desapparecido na camara?

A moção de desconfiança não induz a crer que para o projecto a combinação das forças na camara dos deputados esteja desfeita.

Por que, portanto, não emenda o senado o projecto, debaixo da direcção do ministerio?

Se elle quizesse dar á lei intuito mais largo e liberal, obteria na camara dos deputados, além dos votos conservadores, grande numero de votos liberaes, mais que sufficientes para constituir maioria, contra os relutantes de um e outro lado.

Se as emendas tivessem unicamente por fim, sem alteração do systema do projecto, corrigir-lhe os defeitos de redacção e ainda de disposição, que podem prejudicar a efficacia do mecanismo adoptado; sendo um aperfeiçoamento do que mereceu dedicado apoio de tão grande maioria, que motivo ha para receiar que essas emendas sejam rejeitadas?

O Sr. DANTAS:— Apoiado; a presumpção é que a maioria subsistirá.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— Assim pois, quer na hypothese de se modificar o projecto para o fim de se lhe dar um espirito mais largamente liberal, quer na de se lhe retocarem as disposições, para se lhe corrigir os defeitos, a probabilidade é de que o projecto, voltando á camara, encontraria maioria para ser approved.

O que se receia, Sr. presidente, não é o perigo do projecto, é o perigo do ministerio.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— O que se quer é arredar a questão das proximas eleições.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— Receia o ministerio eventualidades possiveis e arriscadas para suas conveniencias, não confia bastante nos seus alliados, receia que ainda para o projecto não lhe possuão dur o contingente de votos que lhe fora prometido para esse fim e para a lei de meios; julga mais commodo e mais seguro não se apresentar de novo á camara dos deputados, e arredar quanto antes do seu caminho o perigoso tropeço desta reforma. Eis por que quer o projecto approved tal qual, o mais depressa possível, ainda que o reconheça defeituoso, em parte inefficaz, em parte inconveniente.

Senhores, pela segunda vez se acha o nobre presidente do conselho nesta falsa situação. Em 1875, quando se tratava de votar a reforma eleitoral que, mantendo a eleição indirecta, adoptou a representação das minorias pelo voto incompleto, apresentou-se S. Ex. como membro de um gabinete que vinha promover nesta camara a adopção do projecto que se tinha votado ou que estava a ser votado na camara dos deputados.

Esse projecto representava uma opinião contraria á que o nobre presidente do conselho tinha manifestado e era conhecida de todo o paiz. S. Ex. tinha declarado que não poderia ser governo sem que no seu programma se contivesse a idéa da eleição directa. Sendo, porém, ministro e estando pendente um projecto que mantinha a eleição indirecta, S. Ex. disse: «A minha opinião individual é esta — a eleição directa —; mas a opinião do ministro é differente, estou coacto, vejo-me obrigado a aceitar o projecto já adiantado»; o que deu lugar áquella phrase de José de Alencar, que eu hontem lembrei, em aparte, ao Sr. presidente do conselho.

E' inadmissivel, disse Alencar, essa attitude e linguagem de um ministro de estado, que diz — «A minha opinião é esta, mas a da minha farda é outra.»

Perguntou-me então S. Ex.:— Qual é a minha opinião?

Senhores, é singular que, em um paiz de governo constitucional representativo, possa o presidente de um gabinete perguntar n'uma questão desta ordem: «Qual é a minha opinião? E' porventura conhe-

cida?» S. Ex. é chefe do governo, e sobre a questão capital do dia ninguem conhece sua opinião!

Não poderei dizer qual é a opinião do nobre ministro; posso, porém, dizer que ella não é intrinsecamente favoravel ao projecto.

Um Sr. SENADOR:— E' contraria.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— Se não tenho a opinião expressa do nobre presidente do conselho, porque de S. Ex. não se conhecem senão aquellas palavras sibyllinas—o partido conservador póde, quer e deve fazer a reforma—, a opinião de alguns dos seus collegas é sufficientemente conhecida. O nobre ministro da agricultura declarou na camara que não achava bom o projecto, que não julgava necessario o imposto adicional de 5%, e não acreditava na efficacia da applicação delle pelo modo por que estava determinada no projecto.

O nobre ministro da fazenda, cuja opinião nesta materia deve ser de grande peso, declarou que não considerava necessario o imposto e não poderia votar por elle, porque, sobretudo na situação difficil das finanças publicas, não é licito a um representante da nação votar augmento de impostos, senão quando esse augmento for indispensavel.

Sei, portanto que, dous dos mais autorisados collegas de S. Ex., o nobre ministro da agricultura, por cuja repartição corre este negocio, e o nobre ministro da fazenda, principal responsavel pelas finanças do Estado, entendem que a decretação dos 5%, é desnecessaria e, por consequencia, inconveniente.

Se em tal ponto do projecto, n'uma questão capital, como a decretação de impostos novos, na emergencia difficilima em que se acha o nosso paiz, dous dos ministros têm esta opinião manifestada, não devemos crer que igual é a do nobre presidente do conselho, e que o ministerio a este respeito é solidario? E, então, Sr. presidente, como se exige da nação tão grande sacrificio que, pela voz dos nobres ministros, já foi declarado desnecessario? Como se quer a todo transe que na presente sessão legislativa este projecto seja votado? Qual é o mal que se quer evitar? Segundo dizem, é a perturbação que existe nos animos.

Senhores, comprehende-se que, estando á frente do governo um ministerio liberal, o partido conservador, os interesses dos proprietarios estremecessem de pavor, temendo o influxo do elemento agitador, que no intervalo que decorresse desta até a legislatura seguinte pudesse a opinião caminhar demasiadamente sob a pressão daquelle influxo, animado pelo poder: mas, dominando o partido conservador, governando os homens da resistencia e da ordem, descendo agora o carro o declive com a junta de guia e a junta do meio presas ao recavem, a auxiliar a resistencia da junta do couce, não ha razão para receiar perigos.

Segundo se declara, o que se pretende com o actual projecto votado quanto antes, é tranquillisar a lavoura, e, segundo disse com melhor fórmula o nobre presidente do conselho, é tranquillisar todos os espiritos.

Tal deve ser, com effeito, o intento de todos os bons patriotas. Eu por mim declaro que outro não foi o motivo por que de coração aceitei o projecto do ministerio de 6 de Junho, quando para fazer parte desse ministerio tive a honra de ser convidado por seu illustre organisador.

A situação, quando aquelle gabinete se formou, era a que hoje foi descripta com muita franqueza e verdade pelo illustre senador pelo Espirito Santo. O paiz achava-se n'um estado de grande agitação; os espiritos conturbados, uns pela exaltação da propaganda outros pelo perigo dos seus interesses. De um e outro lado os animos irritados preparavam-se para a luta, e dir-se-hia que nos achavamos em vespervas de uma guerra civil. Provincias inteiras procuravão, pelos seus recursos e por todos os meios, bons e, ás vezes, máos, solver promptamente o problema.

Como membro do gabinete 24 de Maio adhere ás manifestações e ás medidas para o fim de conter as demasias perigosas para a ordem publica; e eu pro-

prio tive occasião de demonstrar que considerava dever imperioso do governo empregar os meios necessários para evitar que a onda transpuzesse os diques da legalidade.

Mas, senhores, se esse era o dever do governo, qualquer que fosse o partido dominante (*apoiados*), não era possível, sobretudo governando o partido liberal, conter os animos unicamente com taes meios. Era preciso dirigir essa onda, encaminha-la pelos canaes por onde ella pudesse correr, sem perigo e até beneficemente.

O Sr. DANTAS: — Como fizemos com a maior felicidade, tranquillizando todos os espiritos e inspirando inteira confiança.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Este era já o intento do gabinete 24 de Maio, que, se não fosse a hostilidade que encontrou desde os primeiros dias da sessão e que o forçou a retirar-se, teria apresentado ao parlamento um projecto muito mais adiantado que o que apresentára na sessão anterior.

O nobre presidente do gabinete 6 de Junho, convencido da necessidade de guiar desassombadamente o movimento, que, entregue sómente ao entusiasmo da propaganda podia ser perigoso, mas que prudentemente dirigido devia redundar em proveito dos interesses publicos e em gloria da patria, apresentou o seu programma e o seu projecto, que então pareceu, Sr. presidente, uma audacia inaudita e que pouco tempo depois, por aquelles mesmos que se lhe tinham opposto, e em nome dessa opposição foram eleitos, foi declarado muito atrasado.

Effectivamente, Sr. presidente, aquelle projecto, tendo sido um grande commettimento, parece hoje insufficiente, e mal se comprehende o susto e a irritação que causou; mal se comprehende tambem como teve a fortuna de merecer o apoio e os applausos da opinião mais exigente e adiantada.

O que explica este duplo effeito, que hoje não parece proporcionado á causa? De um lado era a sorpresa daquelles que imaginavão que o silencio e a resistencia podião conter um movimento de sua natureza irresistivel; por outro lado era a confiança na sinceridade da convicção daquelle que no terreno legal se punha á frente desta reforma.

Esta confiança, que o illustre presidente do conselho do 6 de Junho merecidamente conseguiu inspirar aos elementos mais adiantados da opinião, foi o grande resultado que esse ministerio alcançou, era a immensa vantagem que tinha a seu favor o projecto de 15 de Julho.

Senhores, qual é o meio de tranquillisar a lavoura? E' fazer cessar a causa que a perturba. Qual é essa causa—segundo os mais extrenuos advogados da propriedade servil? A propaganda, a agitação abolicionista. Pois bem, o meio de fazer cessar esta perturbação dos interesses da lavoura era acalmar a agitação, era fazer uma reforma capaz, se não de contentar, ao menos de aplacar por algum tempo essa propaganda. O projecto de 15 de Julho produziu esse effeito, pois tinha o concurso da opinião mais adiantada.

Se fosse discutido e votado, teríamos alcançado esse grande resultado, que se não obtive com o projecto actual; até certo ponto satisfazia, não completamente sem duvida, e serenava, ao menos por algum tempo, como deseja o nobre presidente do conselho, a exacerbação desses elementos considerados perigosos.

O que cumpria não era dar novas garantias á lavoura, que já as tinha sufficientemente na legislação vigente, era fazer as concessões necessarias á propaganda, á opinião que pugnava em nome da justiça, da moral e da civilização. Quaesquer que fossem os excessos dessa opinião no ardor do combate, a causa era legitima e generosa, e necessariamente ha de alcançar a victoria. Convinha fazer que seus propugnadores se contentassem com as conquistas que poderião conseguir no terreno legal.

Este resultado se obtive: os animos se acalmáram, e até hoje, apesar de factos contrarios, que poderião ser considerados imprudente provocação, temos visto

que a agitação não voltou ao estado a que tinha chegado.

Mas, Sr. presidente, o projecto que actualmente se discute produz effeito contrario: em vez de acalmar, irrita a propaganda abolicionista, a qual ha de continuar com mais vehemencia...

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — ... exigindo muito mais que aquillo com que ha pouco se contentava.

Se esta era a causa da inquietação, mais que nunca ha de continuar a lavoura inquieta e perturbada; e esta lei que se apresentou com o intuito de ser uma solução definitiva, a ultima palavra nesta questão, talvez nem chegue a ser executada, ao menos em algumas das suas partes principaes; o problema se ha de resolver em prazo breve, mas não pelos moldes do puro conservatorismo em que foi vasado este projecto, não por effeito do mecanismo organizado na proposição que se discute.

Um Sr. SENADOR: — A agitação é que nada resolve. A questão está resolvida desde 1871.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — A questão será resolvida por uma nova lei, que a insufficiencia da que se vai decretar ha de tornar em breve indispensavel; e se não vier essa nova lei o resultado será o que apontou o nobre presidente do conselho do ministerio 6 de Maio: a nação fará a reforma.

(*Ha alguns apartes.*)

A nação fará a reforma, como a fizeram as provincias do Ceará e do Amazonas, como a está fazendo a do Rio Grande do Sul.

Mas, Sr. presidente, examinemos o mecanismo deste projecto que se apresentou como medida salvadora.

O autor principal do projecto, o nobre presidente do conselho do 6 de Maio, declarou que o eixo da reforma é a redução annual do valor dos escravos. Igual declaração foi feita pelo illustre ministro da agricultura, que teve tão importante parte na elaboração do projecto, e é o autor da tabella adoptada. A indemnisação pecuniaria, que antes era a indispensavel base de qualquer medida sobre este assumpto, hoje passou a ser meio auxiliar, medida secundaria, e, portanto, dispensavel.

Se essa indemnisação não é mais um dos pontos essenciaes, mas sómente uma das providencias accessorias do projecto, poderá ser eliminada, sem que o organismo da reforma seja prejudicado em ponto vital.

Assim, Sr. presidente, aquelles mesmos que pleitearão a ultima eleição, que resistirão ao ministerio 6 de Junho e o derribarão, em nome do principio da indemnisação pecuniaria, a que não admittirão excepção alguma, hoje a declaração cousa prescindivel e meramente accessoria.

O nobre ministro da agricultura que até para os sexagenarios queria fixação de valor na tabella, parece que já considera dispensavel essa indemnisação relativamente a todos os escravos.

Senhores, no esboço primitivo do projecto de 15 de Julho estava consignada a idéa da depreciação annual do valor; mas sua base fundamental era a indemnisação pecuniaria—a diminuição de valor era sómente um meio de facilitar a indemnisação.

Os membros daquelle gabinete denunciado como temerario, entenderão que a opinião, ainda mal preparada, poderia talvez acolher mal a redução annual do valor, e que essa medida podia fazer que a reforma encontrasse demasiada reluctancia na camara. Accordou-se então em separar essa disposição, affim de ser apresentada como emenda, comprometendo-se o ministerio a aceita-la de bom grado, se fosse bem acolhida.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Assim se fez, Sr. presidente. O illustre relator da commissão especial nomeada para dar parecer sobre o projecto, apresentou a emenda, e em vista da acitação que ella encontrou ficou sendo parte complementar do projecto. (*Apoiados.*) Assim que no nosso pensamento ou, pelo menos, no pensamento do orador que tem a honra de se dirigir

no senado, a base do projecto era a indemnisação pecuniaria, e a diminuição do valor um meio auxiliar para o fim de facilitá-la.

O nobre ministro da agricultura diz que no actual projecto se dá o inverso: a base ou o eixo é a diminuição do valor, a indemnisação é sómente um meio subsidiario.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Mas necessario.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Não tão necessario que seja indispensavel, visto que é accessorio.

O SR. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Ao principio da indemnisação no projecto de 15 de Julho só havia uma excepção, quanto aos sexagenarios. O ministerio de 6 de Junho adoptára aquella base, não porque reputasse a propriedade servil igual a qualquer outra, mas encarando-a do mesmo modo por que o fez o presidente da commissão franceza de 1843, o illustre Duque de Broglie, no seu luminoso parecer, tantas vezes citado quando se trata deste assumpto.

Como naquelle parecer se declarava, a abolição da instituição servil é a cessação de uma injustiça, porque essa propriedade não é mais que um abuso tolerado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Contesto que estivesse isto no parecer do Duque de Broglie.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Não estou citando textualmente as palavras, mas adduzindo fielmente a doutrina desse parecer.

Attendendo, porém, que nessa propriedade estavam empregados capitaes a que a lei dava garantia, á sombra da qual auferira tambem o Estado largas vantagens, havia necessidade, não por direito ou lei natural, mas por equidade, por motivos economicos e politicos de conceder uma indemnisação, que por uma parte suavizasse a situação dos proprietarios na crise que ião atravessar, e por outra parte servisse tambem para suavisar os males a que ficavão sujeitos os individuos sahidos do captivo, os quaes por falta de trabalho e salario podião morrer á mingna.

O meio de dar trabalho a esses homens sahidos da escravidão, era ministrar capitaes aos proprietarios; de modo que a indemnisação parecia conveniente a bem do proprietario e a bem do escravo.

Era sob este ponto de vista que se concedia a indemnisação. (*Apartes entre os Srs. Fernandes da Cunha e Dantas.*)

Não se mostre V. Ex. tão severo e irritado contra um ministerio decahido e um projecto que nem chegou a ser discutido. Estou mostrando os principios que guiãrão o ministerio de 6 de Junho.

A discussão não tem outro interesse senão justificar perante a nação o procedimento de cada um de nós.

Se taes erão os principios que guiãvão o ministerio de 6 de Junho, não ha incoherencia entre o seu procedimento e as idéas que manifestou ultimamente na tribuna o estadista que presidió áquelle gabinete. S. Ex. não repudiou o principio da indemnisação; adoptava-a porque a julgava indispensavel, porque pensava que sem ella não podia obter do parlamento a approvação do projecto. Mas grande caminho tem feito esta questão na camara dos deputados, vozes muito autorisadas do partido que ora governa, deputados de provincias agricolas, onde esse interesse é mais poderoso, como o nobre ministro da agricultura, o nobre ministro da fazenda, o Sr. Andrade Figueira e muitos outros, declarãrão que a indemnisação pecuniaria não era indispensavel, que a lavoura não a exigia, não pedia dinheiro, pedia sómente tempo e preferia o prazo afim de preparar-se para a transformação do trabalho.

Senhores, a indemnisação era um enorme sacrificio que o Estado ia fazer para libertação dos escravos; mas se os proprios agricultores das provincias mais interessadas, e alguns dos membros do actual governo, declarãrão que não era necessaria, por que razão vamos impôr á nação esse pesado encargo?

Devemos conceder aos lavradores o que elles exigem e que é menos oneroso ao Estado. Concedamos o prazo ou cousa equivalente, como a simples tabella de deprecição de valor com a taxa conveniente, ou a libertação por dezenas, como propoz o nobre senador pelo Espirito Santo, ou a fixação de um prazo, como hontem indicou um nobre senador por Minas Geraes...

O SR. MARTINHO CAMPOS: — São varios processos para matar a lavoura.

O SR. FRANCO DE SÁ: — ... enfim, Sr. presidente, um prazo marcado directa ou indirectamente. Deste modo evitã-se as complicações desta questão e isenta-se o Estado do enorme onus que terá de tomar com a indemnisação pecuniaria.

Segundo o nobre ministro da agricultura, a solução dada pelo actual projecto não é outra senão o prazo que resulta da tabella de diminuição de valor; este prazo, porém, segundo S. Ex. e outros defensores do projecto com insistencia tem affirmado, ficará reduzido a muito menos, talvez á metade, por effeito dos outros factores que o projecto admite para a emancipação.

Mas, senhores, isto é um erro singular, em que laborão S. Ex. e os que tem feito essa affirmação.

Quaes são os outros factores? O nobre ministro os enumerou: é antes de tudo a morte, depois o antigo fundo de emancipação, a liberalidade dos particulares...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — O resgate pelo peculio.

O SR. FRANCO DE SÁ: — ... o resgate pelo peculio, o novo fundo de emancipação, creado pelo projecto, que se tem de applicar á libertação dos escravos mais velhos, e á transformação de estabelecimentos agricolas mantidos por escravos em estabelecimentos de trabalho livre.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — E a libertação dos escravos que forem attingindo á idade de 60 annos.

O SR. FRANCO DE SÁ: — E finalmente como lembra o nobre ministro, a libertação dos escravos que forem attingindo á idade de 60 annos.

Porém, examinemos os effeitos desses varios factores, e veremos que todos elles não conseguirão diminuir um só o dia do prazo de 13 annos. Mas antes de entrar nesta demonstração, Sr. presidente, cumpre notar um erro grave de redacção, do qual resulta disposição diversa da que se tinha em mente, alteração do systema adoptado para a diminuição de valor, isto é, uma falha no eixo do projecto.

O art. 3º § 1º dispõe que do valor primitivo com que fór matriculado o escravo se deduziráo annualmente, durante 13 annos, as taxas nelle declaradas.

Quando orava o nobre ministro da agricultura, o illustre senador por Minas Geraes, Sr. Afonso Celso, perguntou: « Como opera a redução? Sempre sobre o valor primitivo? » E o nobre ministro respondeu: « Sim, sempre sobre o valor primitivo. »

Esta declaração do nobre ministro prova que o effeito da redacção deste artigo do projecto não é casual, mas provém de um equívoco em que labora o seu autor, o nobre ministro da agricultura. S. Ex. declara, e diz o projecto, que a deducção se fará sempre sobre o valor primitivo. Se assim for, essas taxas não extinguem o valor em 13 annos.

Com effeito, considere-se um escravo menor de

30 annos, com valor de 900\$. A tabella da redução sobre o valor primitivo será esta :

			Dedução	Redução
1º anno..	..	2 %..	18\$000	882\$000
2º »	3 » ..	27\$000	873\$000
3º »	4 » ..	36\$000	864\$000
4º »	5 « ..	45\$000	855\$000
5º »	6 » ..	54\$000	846\$000
6º »	7 » ..	63\$000	837\$000
7º »	8 » ..	72\$000	828\$000
8º »	9 » ..	81\$000	819\$000
9º »	10 » ..	90\$000	810\$000
10º »	10 » ..	90\$000	810\$000
11º »	12 » ..	108\$000	792\$000
12º »	12 » ..	108\$000	792\$000
13º »	12 » ..	108\$000	792\$000

Como se vê, no ultimo anno esse escravo estará com o valor de 792\$. Durante os 13 annos ter-se-ha feito sómente a redução de 108\$, 12 % do valor primitivo de 900\$. A redução annual terá sido de 2 % ou 18\$, no 1º anno; de 1 % ou 9\$, em cada um dos outros annos até o 9º; nenhuma no 10º, por ser a taxa a mesma do anno anterior sobre o mesmo valor de 900\$; de 2 % ou 18\$ no 11º, e nenhuma nos dous ultimos annos.

Nessa época, o escravo, que actualmente tiver 29 annos, terá de idade 42, e, no cabo dos 13 annos, estará com valor muito maior que aquelle com que actualmente se matricula o escravo de 40 annos, que, segundo a tabella do projecto, é de 600\$000.

Não foi certamente isto que teve em mente o nobre ministro da agricultura, quando formulou sua tabella de redução dos valores. O que S. Ex. quer é extinguir o valor em 13 annos, mas para isso é preciso que a porcentagem do valor primitivo se deduzza não desse valor, mas do valor restante ou diminuido annualmente.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA :— Isto está claro no projecto.

O SR. FRANCO DE SÁ :— Não está claro ; no projecto se diz : « Do valor primitivo com que fór matriculado o escravo se deduzirá, etc. » A deducção, portanto, se tem de fazer do valor primitivo, não sómente o calculo da taxa ; e desse modo não se extingue o valor em 13 annos, como fica demonstrado ; sua extincção só se opera fazendo-se a deducção do valor successivamente reduzido.

Neste caso as reduções serão as seguintes :

			Dedução.	Redução.
1º anno..	..	2 %..	18\$000	882\$000
2º »	3 » ..	27\$000	855\$000
3º »	4 » ..	36\$000	819\$000
4º »	5 » ..	45\$000	774\$000
5º »	6 » ..	54\$000	720\$000
6º »	7 » ..	63\$000	657\$000
7º »	8 » ..	72\$000	585\$000
8º »	9 » ..	81\$000	504\$000
9º »	10 » ..	90\$000	414\$000
10º »	10 » ..	90\$000	324\$000
11º »	12 » ..	108\$000	216\$000
12º »	12 » ..	108\$000	108\$000
13º »	12 » ..	108\$000	\$

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA :— Este é o pensamento do projecto.

O SR. FRANCO DE SÁ :— Não duvido, antes o affirmo, como acabei de o fazer...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA :— Não pôde deixar de ser assim para amortizar no prazo de 13 annos.

O SR. DANTAS :— Mas a letra do projecto não o diz.

O SR. FRANCO DE SÁ :— A letra do projecto, portanto, não está conforme com a intenção do legislador.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA :— Isto é materia para o regulamento.

O SR. DANTAS :— Mas o regulamento não pôde alterar a lei.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA :— Desde que o pensamento da lei é este, não a altera.

O SR. FRANCO DE SÁ :— Este é o pensamento da lei ; mas se se nota este grave erro de redacção em tempo de ser emendado, por que o poder legislativo não ha de corrigi-lo, por que se ha de deixar no poder executivo o arbitrio de emendar a lei, interpretando-a no regulamento ?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA :— Neste caso não haverá arbitrio.

O SR. FRANCO DE SÁ :— Haverá alteração nos termos da lei.

A conclusão a que quero chegar, é que neste ponto ha necessidade imprescindivel de uma emenda. Sem duvida que o defeito é de redacção, mas delle resulta alteração do systema, e, como a redacção foi approvada pela camara dos deputados, não se pôde nem se deve fazer a emenda sem que o projecto volte áquella camara.

Como este, Sr. presidente, ha outros defeitos graves de redacção ; mas este projecto está sujeito á lei da fatalidade : ha de passar tal qual, por mais que se demonstrem á luz meridiana suas imperfeições, quer de substancia, quer de fórma.

Poderei depois apontar outros ; por agora passo a demonstrar que os varios factores, que o nobre ministro diz serem meios auxiliares para a extincção do estado servil não abrevião de um só dia o prazo de 13 annos.

O primeiro grande factor que se menciona, e que se declarou ser a belleza do projecto, é o imposto de 5 %, applicado em parte á transformação do trabalho nos estabelecimentos agricolas. Segundo o nobre ministro, o producto deste imposto pôde ser calculado em 3.000.000\$, e a população escrava, declarou ainda S. Ex., é actualmente de 1.000.000, declaração que aceito por ser o nobre ministro o mais habilitado para informar, pois está de posse dos dados estatisticos officiaes.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA :— Os dados officiaes não estão conformes com esta opinião.

O SR. FRANCO DE SÁ :— Mas o nobre ministro suppõe ter boas bases para calcular em um milhão o numero actual dos escravos ; aceito o calculo de S. Ex. para fundamento do meu raciocinio.

Desses tres mil contos, Sr. presidente, uma parte é applicada á colonisação, outra á libertação dos escravos mais velhos, e só a terça parte á transformação do trabalho nos estabelecimentos agricolas.

Mil contos annualmente serão applicados no pagamento de juros e amortizaçào das apolices emitidas para indemnisação, por metade do valor, dos escravos dos estabelecimentos agricolas. Encarece-se o alcance deste factor, e o nobre ministro declarou que elle pôde ter largos effectos se os lavradores se quizerem aproveitar do beneficio da lei. Vejamos, Sr. presidente, quantos escravos se poderão libertar por este meio. Tomo o termo médio dos valores maximos da tabella do projecto. Esse termo médio é de 580\$; portanto a metade, 290\$, será o valor que se terá de indemnisar.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA :— Tem de deduzir ainda 25 % para as mulheres.

O SR. FRANCO DE SÁ :— Isso é um elemento que se deve considerar para fazer o calculo rigorosamente ; deixemos por ora este elemento, que poderá ser apreciado depois ; basta que este calculo seja approximativo.

Com mil contos annuaes, quantas apolices de 290\$ poderá emitir o governo ? Se é exacto o calculo que faço, poderá emitir 60 e poucas mil apolices. Não levando em conta a diminuição de juros que haverá annualmente pela taxa de amortizaçào, o numero de apolices que o governo poderá emitir será de 62,695 ; levando em conta aquella diminuição proveniente da amortizaçào poderá ser maior o numero de apolices, mas em todo caso não poderá o governo com mil contos annuaes emitir muito mais de 60,000 apolices.

E' este o numero de escravos que poderão ser libertados por este factor, sessenta e tantos mil.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — E' preciso diminuir logo no primeiro anno cem mil escravos de 60 ou de mais annos.

O Sr. FRANCO DE SA: — Ainda dando todos os descontos possiveis, o numero de escravos libertados por este factor, durante os 13 annos, não poderá ir muito além de 60 e tantos mil, ou pouco mais de 6 % do numero actual dos escravos.

Este resultado é realmente pequeno, e não merece os grandes encarecimentos que se têm feito.

Vejamos quantos dos escravos mais velhos poderá o governo libertar annualmente. Tomando o valor de 200\$, que é o dos escravos mais velhos, segundo a tabella do projecto...

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Na época da promulgação da lei.

O Sr. FRANCO DE SA: — ... calculando como se os escravos mais velhos sejam sempre alforriados por 200\$, que é o menor preço da tabella...

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Sómente no 1º anno, depois vai diminuindo annualmente.

O Sr. FRANCO DE SA: — Bem, se esse valor de 200\$ não estivesse sujeito a essa diminuição a que se refere o nobre ministro, poderia o governo libertar em um anno 5,000 escravos, e portanto em 13 annos 65,000; em consequencia dessa diminuição de valor, poderá libertar maior numero, mas ainda assim vé o nobre ministro que, por effeito deste factor, no fim de 13 annos não terá o governo libertado muito mais de sessenta e tantos a 70,000 dos escravos mais velhos. Admittamos que por este meio liberte 80 ou 90,000. Sommando este numero com o de 65,000 escravos alforriados pela metade do valor, teremos o de 140 ou 150,000, maximo das libertações que por esses dous factores poderão ser feitas durante os 13 annos.

O Sr. DANTAS: — Mas note-se que os de 60 annos ainda ficão sujeitos a 5 annos de serviço.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — E a mortalidade?

O Sr. FRANCO DE SA: — Vejamos agora os outros factores.

Calculou-se, na camara dos deputados, em 2 % a redução pela mortalidade, e tambem em 2 % a redução pelo antigo fundo de emancipação, pela liberalidade particular e pelo peculio. Admittamos 3 % para esses tres ultimos factores e mais o da libertação pela idade de 60 annos. Ao todo 5 %.

Em 13 annos, por effeito de todos esses factores, a redução de 5 %, produzirá, segundo calculo, a eliminação de 486,000 e tantos escravos. Sommando este numero com o de 150,000, libertados pelos outros dous factores, temos o de 600 mil e tantos, que será o total da redução durante os 13 annos.

Sendo um milhão o numero actual dos escravos, segundo o nobre ministro, ainda restará ao cabo de 13 annos muitos milhares, mais de 300,000.

Por conseguinte, a acção de todos os factores não abrevia o prazo um só dia; a escravidão, ainda funcionando regularmente todas as molas do mecanismo deste projecto, ha de durar até o fim dos 13 annos.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Estou concorde.

O Sr. FRANCO DE SA: — Mas o nobre ministro disse que esse prazo ficaria reduzido a 6 ou 7 annos, como deseja o nobre senador por Minas Geraes.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Tambem é exacto isso.

O Sr. FRANCO DE SA: — Mas acabo de demonstrar qual será a redução do numero dos escravos restando ainda no 13º anno alguns milhares, que serão libertados pela extincção do valor; chegar-se-ha ao termo desse prazo, sem que todos os factores tenham conseguido encurtar-lo, um dia sequer.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E é preciso admittir que o fundo de emancipação não se reduza.

O Sr. FRANCO DE SA: — Se desprezei neste calculo alguns elementos favoraveis á asserção do nobre se-

nador, tambem deixei de considerar esse da diminuição do fundo de emancipação, que lhe é contrario.

Portanto, Sr. presidente, a solução que se acha no projecto actualmente em discussão é a do prazo de 13 annos; os outros factores não abreviarão esse prazo, sómente farão diminuir o numero de escravos: furão que no fim desse prazo esse numero esteja reduzido a 300,000, mais ou menos.

E para que nessa época possam ser considerados livres esses milhares de escravos, cumpre que no projecto se declare expressamente que o serão.

Esta reflexão já foi apresentada pelo illustre senador por Minas-Geraes, e, ainda que fosse considerada improcedente, e não sei até se sophistica, eu a considero acertada. Notou o nobre senador que o projecto não declara libertos os escravos que restarem no fim dos 13 annos.

Será a liberdade consequencia necessaria da extincção do valor? Está isso na mente do legislador, mas não na disposição da lei. Póde o escravo ser considerado sem valor legal ou venal perante a lei; mas dahi não se segue necessariamente que esses individuos não estejam obrigados a servir a seus antigos senhores. Sem uma expressa declaração, na lei, podem os proprietarios considerar-se com o direito de continuar a ter a seu serviço esses homens e de transmitti-los a seus herdeiros ou a quem os quizer adquirir por um preço qualquer convencionado. Neste ponto ha no projecto uma lacuna sensivel, que devia ser sanada por uma emenda.

O Sr. DANTAS: — Qual! Não admittem emenda alguma.

O Sr. AFFONSO CELSO: — O governo reserva-se para alterar a lei daqui a um anno.

O Sr. FRANCO DE SA: — Ainda isto ficará para o regulamento?

Desta maneira, disposições essenciaes de natureza legislativa, são deixadas pelo poder competente para serem incluídas pelo governo no regulamento! Isto unicamente pelo acoadamento com que se quer fazer votar o projecto nesta sessão, por conveniencias politicas do ministerio!

O Sr. AFFONSO CELSO: — E póde-se votar emendado.

O Sr. FRANCO DE SA: — Como está, Sr. presidente, ha outras imperfeições no projecto. Indicarei mais uma.

O § 11 do art. 3º dispõe que os escravos que forem maiores de 60 annos e menores de 65, logo que completarem esta idade não serão sujeitos á prestação de serviços a seus ex-senhores, qualquer que seja o tempo que os tenham prestado com relação ao prazo declarado no paragrapho antecedente.

O paragrapho anterior trata dos maiores de 60 annos, que nessa idade são considerados libertos, mas ficando sujeitos á prestação de serviços por tres annos.

O § 11 refere-se aos maiores de 60 annos e menores de 65. Dos maiores de 65 annos não se faz menção. Sem duvida se deve entender que são libertos sem condição alguma; isto, porém, não está na letra da lei, que falla sómente dos maiores de 60 e menores de 65 annos.

Por que não se ha de corrigir esta lacuna, expressando de modo claro e completo o pensamento da lei?

Seria inutil, Sr. presidente, levar mais longe a analyse do projecto. O governo, a despeito de todos os esforços para demonstrar que a sua obra está inçada de graves defeitos, recusa-se a corrigi-los por meio legislativo, preferindo fazê-lo em regulamento.

Como já demonstrei, Sr. presidente, não ha razão para suppôr que a camara dos deputados se recuse a corrigir os defeitos do projecto; quando se recusasse havia o recurso da fusão; e se ainda esse recurso não desse triumpho ao ministerio no seu louvavel empenho de fazer que a lei sahisse com a possivel perfeição, mais valia nada fazer que fazer obra ruim. Senhores, a ordem publica não periga. O periodo

mais agudo desta crise é já passado. Hoje é a resistência que pôde excitar os animos, e exacerbando-os provocar novos perigos; assim como a precipitação, proposito injustificavel de impôr uma solução inconveniente, que não pôde ser definitiva, que sómente vem trazer mais complicação e difficuldade para a boa solução do problema...

Se com mais calma, se pelos meios regulares, pondo de parte todos os recursos da tactica usual dos partidos, o governo procurasse resolver tão grave questão, por uma lei bem formulada e bem discutida, seria preferivel esperar, não só mais alguns mezes, mas até por muito mais tempo.

Mas não ha necessidade de grande dilacão; a demora seria até á proxima sessão legislativa, e podia o governo apressar a reunião da futura camara, como fez o ministerio de 6 de Junho. Dissolvida agora a camara, dentro em poucos mezes poderia estar reunida a camara novamente eleita, e o governo, vindo já meio caminho, achando-se já o projecto no senado, lhe daria andamento e com as modificações que julgasse necessarias, e que pudessem ser aceitas pela nova camara, na qual provavelmente teria apoio seguro; e, se não tivesse, cumpria inclinar-se perante a vontade nacional.

Senhores, é realmente uma singular anomalia que pendente uma questão que o nobre ministro da agricultura declarou essencialmente politica, e estabelecido um conflicto entre a camara dos deputados e o poder executivo, em vez de deixar a solução dessa questão para depois do pronunciamento das urnas, procure o governo obtê-la, apressadamente, da camara vitalicia! O que é regular, Sr. presidente é que todas as questões politicas fiquem suspensas, desde que se annuncia a dissolução da camara.

Desde que o ministerio para solver a crise que se levantou na camara dos deputados, solicitou e obteve da corôa a promessa da dissolução da camara, não tinha mais que tratar senão da lei de meios, como fez o gabinete de 6 de Junho (apoiados); a questão politica estava naturalmente suspensa por tal solução da crise.

Pois é no senado que se resolvem as questões politicas, quando pende um conflicto entre a camara dos deputados e o poder executivo, ou antes entre a camara dos deputados e o poder moderador, ainda que com a responsabilidade dos seus ministros?

O Sr. DANTAS: — Este precedente é máo, é contra a natureza do senado.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Senhores, é preciso caracterizar a actual situação politica conforme a verdade das cousas, e não como disse ou deu a entender o nobre presidente do conselho, com filigranas da doutrina parlamentar.

Se um ministerio, que se levantou sobre a base de confiança da maioria da camara dos deputados, vem a perder o apoio dessa camara, em consequencia de um conflicto de opiniões e pede á corôa a dissolução como um meio de ser o conflicto resolvido pela nação, a esta dissolução chamão alguns publicistas dissolução ministerial, porque o ministerio toma a iniciativa, solicita da corôa o uso de sua prerogativa e a consulta á nação tem por fim resolver a contenda entre a camara dos deputados e o ministerio.

Esta hypothese foi a que se verificou com o ministerio 6 de Junho. Esse ministerio formou-se com maioria na camara dos deputados; era um gabinete organizado, não só conforme a letra da constituição, mas conforme as normas do systema parlamentar, que é o nosso systema, digão o que disserem; podem interpretar como quizerem as palavras da Constituição do Imperio, o regimen consagrado na nossa lei fundamental é este, é o regimen da Inglaterra, com mais ou menos modificações em pontos secundarios.

Foi o systema parlamentar que os fundadores do Imperio quizerão estabelecer, e portanto, devemos seguir as suas regras, conforme á razão e aos principios adoptados pelas nações que têm o mesmo regimen.

Tendo aquella ministerio, perdido a base em que se firmava, por motivo de uma grande questão em que

as opiniões se dividião, appellou do voto da camara para o voto da nação.

Agora, porém, o que se verifica, Sr. presidente? Consultada a nação sobre essa questão que ainda hoje está pendente, elegeu uma camara, na qual a maioria pertence ao partido liberal; e o ministerio que actualmente governa, sahio da minoria conservadora, não em consequencia de um voto da camara, mas sómente porque o presidente do conselho e outro membro do gabinete que se retirou, sendo consultados pela corôa, pedirão escusa de indicar quem podia organizar novo ministerio! E como a camara, por um voto de desconfiança, repellio esse ministerio, a corôa concedelhe a dissolução.

Assim, pois, o poder moderador, usando de suas prerogativas, entregou o poder á minoria da camara recentemente eleita; não houve conflicto de opinião entre o gabinete e a camara; esse conflicto sobre a questão do elemento servil ou qualquer outra não se deu, nem com o ministerio passado, nem com o actual, que aceitou a sua herança e prosegue com o mesmo projecto sem a minima alteração.

O que houve, Sr. presidente, foi uma mudança politica operada unicamente pelo alto arbitrio da corôa. Desta resolução tomou a responsabilidade o actual ministerio...

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — ... para amparar o poder moderador, que é irresponsavel; mas o pensamento e a resolução forão desse poder.

Assim, o conflicto que hoje se dá é entre o acto de poder moderador e a opinião politica da maioria da camara; é consequencia deste acto a dissolução da camara.

E' a dissolução que Prevot Paradol e outros depois d'elle denominavão — *dissolução regia* —, dissolução proveniente, não de um conflicto de opiniões entre o ministerio e a camara, mas de um acto da corôa a que se pôde chamar um golpe de estado, de uma resolução tomada de motu proprio pelo imperante, ainda que com a responsabilidade do ministerio, para cuja formação e manutenção foi aquella resolução tomada.

A questão que ora se levanta é se em vista desse acto a camara deve concordar com a conveniencia da consulta á nação, se reconhecer que ha necessidade dessa consulta, isto é, que a sua maioria já não exprime a opinião nacional, ou se deve resistir, negando os meios de governo ao ministerio.

O nobre presidente do conselho insinuou que a discussão em que alguns se empenhão nesta casa, o esforço que fazem para que seja emendado o projecto, não é mais que uma tactica de partido, no intuito de que venha a camara dos deputados a recusar ao ministerio os meios de governo, que S. Ex. declarou-lhe estavão promettidos pela maioria liberal.

Antes de tudo, não sei onde está essa promessa, quando foi ella feita, e por que órgão autorizado da maioria liberal.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Apoiado, não houve promessa nenhuma.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Quando o ministerio se apresentou perante a camara dos deputados, e declarou que a corôa resolvêra o conflicto, concedendo a dissolução da camara, o deputado pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Maciel, com a autoridade de *leader* da maioria liberal naquella camara, disse o seguinte (lé):

« Não é occasião nem tenho a missão de apreciar os commentarios que o honrado presidente do conselho fez na carta que dirigio a Sua Magestade sobre as decisões ultimamente tomadas pela camara. Venho unicamente declarar a S. Ex. que restituidos o governo e a camara as suas normas mais ou menos regulares de acção parlamentar e satisfeita a declaração da camara de que só lhe seria possível fazer sessão depois de annuciado o proposito de sua dissolução, sem fazer cabedal da nova condição apresentada, hoje pelo honrado presidente do conselho e sobre a qual não foi consultado nem tomou deliberação o partido politico que represento, declaro a S. Ex. que pôde

reclamar da presidência ou da comissão de orçamento os meios indispensáveis de governo, certo de que, *sem compromisso algum prévio*, na occasião da discussão da medida financeira que for proposta, prerrogativa ou orçamento, *caia um membro da maioria liberal, inspirado pelos deveres do patriotismo, e pelos altos interesses políticos que representa, dará seu voto como entender de consciencia e expenderá as razões que teve para o dar.*»

Eis a declaração que foi feita em nome dos liberaes pelo orgão de seu *leader* na camara. Portanto, se a camara resolvesse hoje negar os meios de governo ao ministerio não haveria nenhuma incoherencia.

O Sr. CORREIA:—Mas dessas palavras se infere que não havia opinião acôrde; cada um dirá por que vota a favor e não; logo havia uma fracção que era pela concessão dos meios.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Deve a camara dos deputados, recusar esses meios ao governo? É questão. Sr. presidente, em que me não cabe dar conselho; pertence aos Srs. deputados resolver a este respeito como julgarem conforme com o seu dever e a conveniencia publica.

O que affirmo, Sr. presidente, é que não pôde ser aceita a doutrina que hoje sustentou de um modo absoluto o Sr. presidente do conselho, attribuindo ao nobre ex-presidente do conselho de 6 de Junho a mesma opinião. Não sei, Sr. presidente, se o nobre presidente do conselho, aquelle ministerio leva tão longe a sua opinião; se entende que em todo o qualquer caso a camara dos deputados perante o annuncio da dissolução tem o dever de conceder os meios de governo.

O Sr. CORREIA:—Elle ainda hoje confirmou essa opinião.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Se tal é a sua opinião, declaro que não é a minha, sentindo que neste ponto da doutrina não esteja de accôrdo com S. Ex.

Entendemos os membros do 6 de Junho que a camara patriótica e regularmente não nos podia recusar os meios de governo, e que tínhamos o dever de lh'os pedir. O ministerio não representava um acto que tivesse feito na politica do paiz uma inversão, cuja legitimidade se pudesse contestar; representava uma opinião sobre a mais grave das questões agitadas no paiz, a respeito da qual queríamos consultar a nação, para perante sua decisão nos inclinarmos.

Devíamos, portanto, pedir ao parlamento os meios de governo; ficava ao patriotismo da camara dos deputados decidir se nos devia conceder ou negar esses meios, e ao ministerio resolver se devia ou não tomar a responsabilidade da dissolução, apezar da recusa de meios.

Hoje o ministerio entende que se acha em posição identica a do gabinete de 6 de Junho, e solicita da camara dos deputados o orçamento. A camara resolverá; e a meu ver tem plena liberdade de resolução. Se em sua consciencia julgar que maior serve a causa publica deixando a responsabilidade da dictadura ao ministerio, pôde fazê-lo recusando o orçamento; se porém entender que a situação não é tão grave que deva preferir a dictadura á legitimação do governo que perante ella se apresenta, poderá conceder-lhe os meios necessarios para governar legalmente.

Assim, pois, Sr. presidente, pôde a camara dos deputados, sem duvida sómente em circumstancias excepcionaes, negar os meios de governo para o fim de obrigar o ministerio a deixar o poder; e se a camara não tivesse essa faculdade, estava privado o poder legislativo, especialmente aquella camara a quem cabe a direcção politica do paiz, do meio mais efficaz de fazer entrar o poder executivo dentro da sua esphera constitucional. Quando digo o poder executivo, comprehendo os actos do poder moderador, dos quaes tem o poder executivo a responsabilidade, quanto á execução.

Esta doutrina não pôde ser taxada de perigosa, pois que é sustentada por espiritos muito moderados e muito insuspeitos ao partido conservador.

Posso invocar em meu apoio a opinião autorizada

do nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Paulino de Souza, o qual como *leader* do partido conservador na camara dos deputados e como conselheiro de estado, em parecer que está publicado reconheceu á camara o direito de negar os meios de governo em casos graves; e a do seu successor como *leader* da opposição conservadora... o illustre Sr. Andrade Figueira...

O Sr. AFFONSO CELSO:—A quem mais tarde apoiário.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—... o qual declarou que negava os meios de governo ao ministerio de 6 de Junho.

Senhores, se o nobre ministro de estrangeiros e presidente do conselho (hypothese que só para argumentação figuro estando fóra do meu pensamento qualquer insinuação) tivesse sido chamado, não simplesmente para continuar com um projecto que recebeu do ministerio transacto, mas, por exemplo, para resolver pelas armas uma questão internacional; estaria a camara dos deputados obrigada a conceder os meios de governo a um gabinete organizado para realiação de uma politica aventurosa, contraria á vontade nacional, e que poderia trazer desastrosos efeitos para a nossa patria? Não, de certo; nesse caso muito patrioticamente negaria ao governo o orçamento, para força-lo a retirar-se ou a tomar perante a nação a responsabilidade do governo dictatorial.

O Sr. CORREIA:—Nesse caso trata-se de creditos extraordinarios.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—E tambem do orçamento; podia a camara recusar os creditos extraordinarios e até os meios ordinarios de governo.

Pôde haver, portanto, hypoteses gravissimas e outras de menos gravidade, em que a camara dos deputados entenda que deve recusar os meios de governo ao ministerio.

Não digo que os deva recusar agora; affirmo que tem o direito de o fazer, e que lhe compete resolver livremente a este respeito. Pôde a prudencia aconselhar que as cousas não sejam levadas a esse extremo; mas essa attribuição da camara é tão livre como a que tem o poder moderador de demittir e nomear ministros: só tem por limites as normas do systema e as conveniencias publicas.

Em todo caso, Sr. presidente, dissolvendo a camara em taes circumstancias, e sobretudo se obtiver da maioria liberal a lei de meios, assume o ministerio um compromisso de honra: consultando a nação, não sobre um determinado problema social ou politico, mas sobre a conveniencia da mudança politica que se operou, tem o dever de fazer a consulta com toda a lealdade, não sómente com moderação e justiça, mas com escrupulosa neutralidade.

O gabinete de 6 de Junho tem sido apaixonada e injustamente accusado de intervenção eleitoral. (Apoiados e não apoiados.) Contra esta arguição protestão os factos. Se a opposição conservadora pôde fazer eleger quasi todos os seus mais illustres campeões, se conseguiu na camara tao grande maioria de representantes, está claro que o ministerio não comprimio as urnas.

(Ha alguns apartes.)

Se o resultado da eleição não bastasse para comprova-lo, ahí estavam as allegações que foram feitas, as quaes são todas destituídas de importancia, verdadeiras nugas ou simples exagerações de opposição.

Hoje, que se vai perguntar á nação se foi acertado ou se foi um desacerto o acto do poder moderador, a lealdade exige, por interesse da propria prerrogativa da coroa, que a eleição seja feita com a mais completa e rigorosa neutralidade.

Ainda ninguem esqueceu a grita da opposição, clamando por qualquer pequeno motivo ou pretexto por qualquer boato que a esta capital chegava, ao que respondia o governo exigindo informações dos seus delegados e publicando-as logo.

Havemos de ver se as mesmas normas serão seguidas pelo governo conservador, veremos se haverá o mesmo escrupulo em explicar promptamente os actos

da administração e dar satisfação pelos mais insignificantes boatos que transmittir o telegrapho.

Vamos ver tambem, Sr. presidente, pelo resultado da eleição, até onde chega a efficacia da reforma eleitoral. Este momento da vida nacional é grave, não sómente porque atravessamos uma crise social economica, mas ainda porque nos achamos em uma crise politica. A confiança nas nossas instituições tinha sido grandemente abalada por longos annos de inefficacia do systema eleitoral, por essa legislação que fazia das eleições um vão simulacro, em que era sempre certa a victoria do poder, do que resultava que o chefe do Estado se achava de posse de um poder, como disse o illustre conselheiro Saraiva em uma carta que ficou celebre, maior que o absolutismo de Napoleão III.

Foi feita a reforma da eleição directa, idéa pela qual pugnou com energia o partido liberal durante dez annos de opposição e no poder gastou alguns annos e grande parte de suas forças.

Acreditou-se que tinha começado uma nova era, que tínhamos enfim o governo da nação pela nação, que seria já impossível, ou pelo menos desnecessario, mudarem-se as situações politicas pela vontade da corôa. Até então era este o unico modo de mudança politica. O Imperador achava-se por força das circumstancias investido dessa prerogativa suprema da faculdade de vigiar a opinião publica para julgar em nome della os partidos politicos, entregando alternadamente o poder a cada um delles.

Feita a reforma eleitoral, se essa reforma é uma verdade, se tem efficacia, devia cessar o supremo arbitrio do poder moderador; as mutações politicas devião ser effeito da vontade nacional expressa nas urnas eleitoraes.

O Sr. CORREIA: — Os chefes liberaes não acharão a quem indicar para tomar conta do governo, nem o Sr. Saraiva, nem o Sr. Paranaguá.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Se os chefes liberaes declararão á corôa que era impossível organizar-se um ministerio liberal, não havia outra solução; mas não sei se fizeram essa declaração.

O Sr. CORREIA: — Essa declaração foi feita publicamente no parlamento.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — A eleição mostrará se ainda subsiste aquelle sorriso fatal denunciado pela voz eloquente do illustre conselheiro Nabuco. Se a eleição provar que continuamos a gyrar naquelle perpetuo circulo vicioso de que o paiz se julgava livre, será preciso recommençar os esforços e procurar nova solução, afim de tornar o systema representativo uma verdade em nossa patria. (Apoiados.)

Vozes: — Muito bem; muito bem.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 5 DE SETEMBRO DE 1885

MATADOURO PUBLICO

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sr. presidente, é demasiada bondade do meu collega, o nobre senador pelo Paraná (com grande demora, é verdade,) devo o ter recebido uma das informações, pedidas por S. Ex., a respeito dos abusos das administrações passadas, que S. Ex. tinha muito a peito cohibir, impondo-me assim, agora que os papeis se trocaram, a obrigação de velar para que não se reproduza nesta situação auspiciosa.

O Sr. CORREIA: — Mas não houve demora; essa informação chegou hontem.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas ella foi do tempo do ultimo reinado ministerial. V. Ex. faz muito bem; mas, melhor faria se me desse o resto, que tem e não me quer fornecer... eu daria a solução com mais actualidade.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Elle tem já recebido quantidade de telegrammas.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Tambem eu vou rece-

bendo. Se elle suppõe que ficarei inteiramente lógrado, advirto-o de que já o recebo. O que sinto é que o nobre ministro do imperio não esteja presente, porque alguns têm mais urgencia do que os fazilamentos de Valença outr'ora...

O Sr. CORREIA: — Vá com vistas ao presidente da camara municipal.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... onde não houve desgraça alguma, embora a negligencia com que S. Ex. procedeu, apesar de ter feito carga ao governo.

Mas é verdade que essas accusações nem sempre fazem effeito, porque V. Ex. bem sabe—e aqui o nobre presidente do conselho vai dar-me um apoiado—que é costume da opposição fazer o governo culpado de tudo e de alguma cousa mais.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Apoiado. (Riso.)

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas, Sr. presidente, a primeira informação que tive a fortuna e a honra de receber do nobre senador pelo Paraná é referente ao ministerio da agricultura.

O nobre presidente do conselho precisa muito auxiliar-me nesta materia, que interessa grandemente ao thesouro publico, em cuja guarda deve estar.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — São essas as nossas intenções.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas que não fique isso na intenção, porque tenho ouvido algumas vezes dizer que das melhores intenções está o inferno calçado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — V. Ex. tomará contas depois.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sim, senhor; se V. Ex. consentir, porque eu tambem, contra a vontade do governo, já não digo nada.

A primeira informação que acabo de receber, como eu dizia, refere-se ao ministerio da agricultura, que tem não sei quantas directorias, nenhuma dellas barata, ao contrario, todas onerosas para o thesouro; refere-se simplesmente á directoria das obras publicas.

Ora, diz-se que se quer dar grande desenvolvimento á colonisação, que se vai povoar esta illimitada terra, talvez para evitar-se a doutrina firmada no congresso de Berlim, em que se estabeleceu para os grandes Estados mais civilizados o direito de apossar-se das terras desocupadas—esse presente que Deus fez aos homens, á humanidade toda.

Esta informação, disse eu, refere-se unicamente á directoria das obras publicas. Não sei se o nobre senador pelo Paraná me quer auxiliar na tribuna; mas pergunto-lhe se contou o numero de empregados licenciados dessa directoria. E' o que consta deste quadro (indica um mappa): todos de licença com vencimentos.

Mas nenhum delles é empregado; tal é a minha questão, para a qual chamo a attenção do nobre presidente do conselho. Pessoas nomeadas para commissões temporarias não são empregados publicos, não têm direito a licenças com vencimentos. Esses são mais felizes que os pobres empregados publicos, que têm ordenados mais mesquinhos e divididos em ordenado e gratificação; dando-lhes apenas a nação, como compensação da mesquize do ordenado, a aposentadoria. E' verdade que se pôde dizer talvez que os seus ordenados são ainda maiores que os dos particulares...

A individuos que são commissionados, que não são empregados publicos, com que direito se dão licenças com vencimentos?

A pessoa a quem o governo encarrega de um serviço por commissão não tem direito senão á retribuição pelo serviço que presta. E isto é doutrina corrente e incontestavel.

Quando estive no governo, commigo mesmo deu-se este facto; pediu-se-me uma nomeação depois de concurso; não tive difficuldade nenhuma em fazê-la porque a pessoa tinha feito excellentes concurso; eu a conhecia, era perfeitamente habilitada, e demais a-

mais estava no caso da regra geral, estava muito relacionado commigo e não havia razão alguma para que não fizesse a nomeação.

Eu a fiz e immediatamente justificou-se uma licença com attestado de molestia grave e chronica. Então eu disse: «Homem, eu se soubesse que estava neste caso não o nomeava, eu diria que o que convinha fazer era requerer uma pensão, para a obtenção da qual ha outros tramites; nomeei para este emprego afim de servir, mas, se em lugar de servir pede immediatamente uma licença, trata-se de uma pensão; se eu conhecesse a molestia não nomeava.»

O Sr. presidente do conselho ao outro dia declarou que ia submeter os candidatos a empregos á inspecção medica antes da nomeação. Se S. Ex. adoptasse esta regra faria muito bem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Não fallei nisso.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E' que ás vezes os ministros ficão apertados na discussão e recorrem a expedientes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Ah! Agora me lembro: quando V. Ex. disse que o governo havia nomeado para chefe de policia um invalido, eu respondi que naturalmente teria de mandar fazer inspecção de saude antes de fazer qualquer nomeação.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não acho a cousa des-acertada.

Mas, Sr. presidente, levantei-me não só para dizer que esta informação, unica das diversas repartições do ministerio da agricultura, que o nobre senador pelo Paraná, apesar do seu poder e da eminencia do poder que o ameaçava, justifica com quanta razão S. Ex. pediu taes informações, mas também para pedir aos nobres ministros presentes e ao digno presidente do senado que interponhão o seu valimento com o governo para que este nos dê informações relativas a todas as outras secções deste ministerio, e especialmente (eu ia dizendo e me esqueci) com relação á colonisação, pois eu vejo que vai haver uma inundação de colonos para o Brazil, e muito hei de applaudi-la desde que não seja de chinezes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Se V. Ex. os quizer, ou outro qualquer proprietario, mande busca-los por sua conta, mas por conta do Estado eu me oppoño.

Mas o nobre ministro da agricultura vai emprender a colonisação em larga escala; e é por isso que muito desejo informações a respeito desta secção da directoria de terras publicas e colonisação. Relativamente a empregos e licenças os abusos nesta repartição têm sido sempre horrosos. Quando de todo o governo não têm meios de accommodar os pretendentes, escolhe esta repartição ou manda-os para a estrada de ferro D. Pedro II; mas esta repartição das terras e colonias é a melhor, na estrada de ferro ha ás vezes tanta gente que atrapalha a administração e apparecem reclamações.

Empregando-se os pretendentes nesta repartição, ninguem os descobre, ha perfeito segredo, os abusos são muito maiores, pôde ser quasi como o dos addidos ás repartições do thesouro, fazenda e outras da córte.

Desta especialidade é que desejo ser informado, porque o novo impulso dado á colonisação, afinal ha de collocar o nobre ministro da fazenda em difficuldades, porque por fim é S. Ex. quem ha de ter de pagar todas estas despezas.

Não sei, Sr. presidente, se posso ainda fazer um requerimento. E' para desempenhar-me da promessa que fiz de acompanhar o nobre ministro do imperio.

S. Ex. pareceu ver no tom das minhas palavras má vontade. Protesto a S. Ex. que da minha parte não ha má vontade; se fallo mais alto é para ser ouvido, e senão ficava sentado, e também por imitação: era assim e em tom muito, muito imperativo que

S. Ex. fallava commigo. Espero que S. Ex. me releve, assim como eu me poderia queixar do tom imperioso e autoritorial com que S. Ex. falla, sobretudo sendo governo, porque os pobres mortaes podem mais facilmente se intimidar do ministro, do que o ministro se intimidar da opposição, por mais que esta grite e brade.

O nobre ministro deu-nos informações, protestou que vai reerguer a camara municipal, mas eu direi a S. Ex.: não ha maneiras de reerguer a camara municipal da córte depois de 20 ou 30 annos de usurpações constantes do poder executivo contra essa mesma camara; a unica maneira de reerguê-la é dar á camara do municipio neutro uma organização especial, condigna de suas funcções (*apoiados*); a unica maneira de reerguê-la é acabar com o systema do voto unico para elger 21 vereadores, o que torna tudo possivel menos que haja uma combinação entre os melhores cidadãos, para formar-se uma lista dos homens mais aptos para exercer estas funcções.

A ultima eleição deve ver tirado todas as illusões ás pessoas que esperavão outra cousa desta redução de votos em diminutas circumscripções; melhore-se a escolha que foi entregue aos menos leaes, quem tem probabilidade de ser eleito é o mais desleal dos seus collegas, pois cuida de si e hostilisa os outros: arranja o seu quociente.

Permitta S. Ex. que eu diga que cada um de nós está no direito de julgar os outros, não só pelos seus precedentes como pelos do seu partido: quando a camara municipal da córte quizer dirigir mensagens de louvor para o ministro do imperio, pôde contar com a sua acceitação e agrado; mas quando quizer praticar qualquer acto que não seja da sua approvação, elle deve esperar que a sua autoridade ha de ser contestada, e se lhe ha de negar até o direito que as antigas ordenações do reino davão ás municipalidades de outr'ora.

O nobre ministro declarou que tinha respondido satisfatoriamente ás informações que se pedirão. S. Ex. communicou as informações dadas ao chefe de policia pelo delegado que foi ao matadouro e pelo mesmo chefe de policia e em que se basearão as resoluções contradictorias tomadas pela camara municipal em relação á matança do gado, que, conforme eu disse hontem e repito hoje, é materia de que não quero occupar-me.

A responsabilidade é do nobre ministro, que por ora não tem tomado providencia alguma. Com meu requerimento quiz chamar a attenção do governo sobre factos que causão escandalos nesta córte ha muito tempo e que permanecem impunes.

Permitta-me o nobre ministro que lhe diga que nesta parte não lhe era licito esperar pelo conselho de ministros, é inteiramente superfluo este conselho, a sua obrigação é constante e permanente, tem sido muitas vezes denunciado na imprensa e ainda agora essa denuncia foi repetida ao delegado de policia, que dirigio-se ao matadouro, o mais escandaloso pecculo.

Pois o nobre ministro para mandar punir o crime de pecculo ou outro de funcionarios necessita de reunião do conselho de ministros? Afição a S. Ex. que nenhum dos seus collegas se opporá a isto.

O nobre ministro, pois, não disse ao senado, e ao publico o que mais me interessava saber; não me disse que providencias tomou contra o pecculo denunciado; não ha reserva na denuncia ao delegado de policia. Exige-se no matadouro illegalmente 5\$ por cabeça de rez, sem tê-los pago não pôde boiazeiro ou marchante mata-la para expor á venda; para cohibir isto supponho que S. Ex. não precisa de conferencia de ministros. E' o que eu precisava saber, senão não incommodava S. Ex. Tem S. Ex. muito com que occupar-se: quanto á hygiene publica, por exemplo, eu até desejo auxiliar S. Ex. nisso. Tenho visto providencias tomadas por S. Ex. publicadas nos jornaes, mas ha um facto que presentemente enche as vistas de toda a cidade e para S. Ex. vai passando desapercibido; e é grave, quando ha motivos de recear a invasão do cholera-morbus que devasta paizes da Europa, com os quaes temos rapidas

freqüentes relações. S. Ex. não tem tomado providencia alguma, fallo da alluvião de peregrinos que enche esta cõrte para comprimentar o ministerio.

S. Ex. sabe o que se tem dado no Oriente a respeito dos peregrinos de Mecca. Algumas vezes tem sido devido a elles o rompimento da epidemia do cholera, peste e outras. S. Ex., em vespèras de uma epidemia, não tem tomado nenhuma providencia. Convem que o ministro os avie com presteza para evitar que tal accumulacão de gente se prolongue.

S. Ex. sabe que as commissões sanitarias internacionaes na Europa têm-se occupado muito com este facto; muitas epidemias têm sido attribuidas á peregrinacão de Mecca, e S. Ex., encantado com os festejos, descarta dos perigos da saude publica. Ha grande accumulacão nos hotéis, na cidade, em todos os corredores dos ministerios e camaras, em toda a parte, emfim. Os proprios ministros não podem se voltar para parte alguma, e no caso de epidemia elles hão de ser as primeiras victimas. Peço a S. Ex. que não tome como um gracejo isto que acabo de dizer.

A responsabilidade do nobre ministro é muito grande a respeito da saude publica; não descure da grande accumulacão de peregrinos.

Sr. presidente, vou mandar á mesa o meu requerimento, que peço licença para ler. (Lê.)

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 9 DE SETEMBRO DE 1885

ELEMENTO SERVIL

O Sr. José Bonifacio: — Sr. presidente, a resposta do illustre chefe do gabinete, fascinado pelas notas suaves de incognitas melodias, é sem duvida uma resposta musical; porque S. Ex. affirmou que daquellas celestes variações só pôde perceber a sonoridade sem adivinhar os contornos do pensamento harmonioso que a inspirava; e no entanto deu-se ao trabalho feliz de variar sobre os mesmos themas, como se a fascinação ministerial fosse mais logica e atilada do que a perfeita concepção da attitudo das camaras e da attitudo do governo.

Não me queixo das figuras de S. Ex.; antes, reconheço, as agradeço. Lamento apenas que na posição elevada, a que lhe dão direito os seus talentos, não reparasse que é o presidente do conselho de um paiz constitucional, respondendo como órgão qualificado do governo por uma reforma altamente importante, e deste modo tentasse transformar o senado, corporação justamente elogiada por S. Ex., embora descabidos os louvores pela impertinencia da occasião e melindre das circumstancias, em academia de musica, e o gabinete que S. Ex. preside em verdadeira empreza lyrica, a desempenhar a tarefa propria da estação.

Se no pensamento do illustrado Sr. presidente do conselho a direcção da companhia de canto pertence a S. Ex., o presidente do senado não é mestre de contra-ponto; e os senadores do Imperio, ao menos pelo respeito devido ás funcções que exercem, sem depreciar os garganteios mais ou menos afinados dos ministerios de hontem, de hoje e de amanhã, sem duvida esperarão de qualquer governo a dispensavel licença para bater o compasso, quando e conforme julgarem conveniente.

É tal o desejo que tenho de ser agradável ao Sr. ministro de estrangeiros que, reputando-me fóra da regra, acredito que para mim vigora a obrigação restricta de acompanhar-lo na multiplicitade das vocalisações e na variedade dos themas.

Primeiro thema: não tratei o senado com o acatamento que lhe é devido, usando desta phrase: — hei de força-lo a pronunciar-se de modo claro nesta materia.

Dir-se-ia que o illustre chefe do gabinete, admitido o seu modo de argumentar, tentava exercer sobre nós todos uma doce violencia, constrangendo-nos por uma intempestiva defesa a confessar o reconhecimento do senado por mais esta prova da gentileza de S. Ex.

Sr. presidente, eu não disse nem poderia dizer o

que S. Ex. me attribue. O pensamento é muito diverso; e a phrase era uma conclusão de um raciocinio seguido. O senado é pelo regimento obrigado a votar as emendas feitas ao projecto, e eu tenho o direito de offerecê-las, sem que ninguém possa impor-me silencio. O direito em mim e a obrigação nos outros é o que constitue a força, que o Sr. presidente do conselho estranhou. Estranha surpresa!

De que outra força podia eu dispôr: o meu direito é igual ao de todos que sentão-se nesta casa, e o sonado está muito acima de qualquer influencia, que possa tolher-lhe o movimento.

De mais não sou governo, não disponho da força publica para intimidar, não tenho ao meu alcance os meios de captar illegitimamente a benevolencia de quem quer que seja; ainda que tivesse a protecção arrojada que em mim suppoz o Sr. presidente do conselho, não podia lançar mão de recursos para intimidar corporações politicas como esta.

Minhas armas de combate são as que conhece o Sr. presidente do conselho, e as fascinações do canto, que o enleou, deixando-lhe a liberdade de cantarolar á vontade, sem duvida deixarião ao senado a de ficar em silencio e votar como entendosse.

No exercicio de um direito, o, segundo a phrase de S. Ex., *ave rara neste recinto*, ensaiei o meu vôo como pude e escolhi o meu pouso onde quiz.

Se estou desacompanhado e S. Ex. com fatura de companheiros, é cedo ainda para affirmar-lo definitivamente; e em todo caso é S. Ex. que se incumbem de proclamar a liberdade de minha solidão e o constrangimento da sua liberdade e de seus amigos. O projecto que se discute é máo; é ninho fabricado pelas aves que já lá se forão, e sobre o qual pousarião o nobre presidente do conselho e seus collegas, não podendo escolher outro senão com o sacrificio das proprias penas. Toda a defesa do Sr. presidente do conselho para não emendar o projecto resume-se no seguinte: se o emendo posso cabir, se o conservo fico seguro. Nas explicações ministeriales o partido fica acima do paiz; a patria abaixo do gabinete.

Aceitando o debate nas alturas em que pairão as prerogativas constitucionaes do parlamento; zelando neste recinto como senador o direito da camara dos deputados; appellando para a sabedoria do senado, afim de que emende um projecto defeituoso, e recuse a responsabilidade que exclusiva e manifestamente quer atirar sobre seus hombros, o Sr. presidente do conselho, dizendo ao mesmo tempo — não emendo, porque não posso; emendai vós, se o quizerdes — cumpro o meu dever.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — A emenda, relativa á matricula de Africanos livres, com a prova evidente pela idade de que não podião ser escravos, tinha um fim manifesto, e para basea-la razões de alta moralidade e justiça. Os julgamentos contradictorios da magistratura, quando é preciso para a segurança de todos a uniformidade na jurisprudencia; as interpellações já feitas no parlamento e até hoje sem resposta clara; o clamor que os proprios amigos do Sr. presidente do conselho levantarão outrora contra o *póde ser que sim, póde ser que não* —, estavam a exigir o sentido preciso da lei de 1850 e da lei posterior de 1871. Legislar para não supprir ao menos as lacunas da lei, e negar-se a fixar-lhe a intelligencia, quando a duvida surge nos julgados contradictorios dos tribunaes e juizes, é concepção tão sublime que só póde ter por fundamento duas verdades legaes ou uma justiça bipartida!...

Os Africanos importados depois da lei de 1831 são homens livres, tão livres como qualquer de nós. Hei de prova-lo opportunamente, procurando na historia parlamentar e nas leis os documentos inconcussos desse audaz esbulho, que a fraqueza dos governos até hoje não soube aniquillar, e que seria para elles baluarte invencivel, desde que, no terreno das transacções razoaveis e legitimas, os interesses individuos não soubessem curvar-se aos interesses publicos.

As emendas que offerecerei na discussão de todos os artigos, contrapondo-se umas ás outras, dirão a

todos os animos despreviados qual o alcance da phrase de que me servi. Ou quer o governo, sem reconhecer a legitimidade de attentados contra a liberdade individual, em nome do interesse publico e de impossibilidades quasi invenciveis, cruzar os braços e calar-se, tendo em vista a resolução do problema servil, de modo a envolver todas as questões com o menor sacrificio e aproveitando a totalidade das victimas do captivo, e neste caso emende o projecto, sem recorrer ás evasivas da posição que elle mesmo creou para si; ou não quer, e neste caso é dever dos que o combatem colloca-lo frente á frente com as autorizações da assembléa constituinte, com o tratado de 1826, com a lei de 1831, com todas as declarações feitas em sua correspondencia internacional, com a lei de 1850, com as tentativas fallhas para os indultos do crime, com as matriculas convencionaes, em uma palavra com o direito escripto e com as affirmações juradas. Os governos não morrem e a liberdade não prescreve.

A minha força por meio das emendas offercidas é a força da razão e do direito; é a fórmula da verdade legal, extrahida da contradicção de dous principios; é o protesto da justiça, que, quando vencido pelo numero, oppõe o voto ao voto, responsabilizando o governo por essa esquerda posição em que nos collocou, dissolvendo a camara dos deputados por annuncio, e indirectamente reclamando do senado a approvação do projecto sem emendas.

Esta força tem no dilemma uma fórmula para o parlamento e outra fórmula para o ministerio. Para o parlamento a fórmula é esta: o Africano importado depois de 1831 é um homem, e não ha homem livre e escravo ao mesmo tempo. A fórmula para o ministerio é esta: ou pactuai em nome do interesse publico e da justiça, garantindo effectivamente a liberdade geral em prazo breve e certo, determinado ou indeterminado, sem prejuizos desnecessarios e difficuldades quasi invenciveis, ou cumpri á risca as leis promulgadas e respeitai os tratados que assignaste, e que vos servirão de escudo até contra as violencias britannicas do direito de visita.

Segundo thema: o ministerio tinha o direito de negar-se a responder a interpellação; é um direito que vem de longe, consagrado pelos precedentes nossos e estranhos; impossivel de recusar sem perigo publico e anarchia parlamentar.

O nobre presidente do conselho errou o compasso, invertendo os dados da questão, e confundindo o principio com os limites que podem restringi-lo.

Esse ponto não contestado por escriptor algum: a interpellação é um direito politico dos parlamentos em todos os paizes constitucionaes; explica-se pela natureza das proprias instituições, e tem por si motivos do mais subido quilate. A responsabilidade ministerial e a fiscalisação das camaras, representando a nação; a necessidade de precisar e definir as questões, não transformando as fallas do throno e os orçamentos em verdadeiras encyclopedias; a oportunidade no tempo, que depende de circumstancias; o subito apparecimento das questões, que se não podem prevenir ou governar, marcando-lhes a época; a impossibilidade de evitar, ainda quando as interpellações não sejam permittidas, que ellas appareçam, resultando da negativa maior inconveniencia, pois que todas as interrogações do parlamento ficarião reduzidas a questões ordinarias, e o mesmo governo desarmado para não aceita-las, argumentando com os limites consagrados pelos estylos parlamentares ou pelos regimentos; são motivos de sobra para fundamentar o direito de interpellação, direito de natureza politico, e tão importante que fez parte do programma liberal que em 1864 tentou transformar o imperio de Napoleão III, caminhando para a conquista das liberdades constitucionaes.

Thiers, que desenvolveu em 1864 as condições que para elle constituíam o que se chama o indispensavel no que toca á liberdade, firmou condições em numero de cinco: a liberdade individual, a liberdade de imprensa, a liberdade eleitoral, a liberdade de representação e a liberdade de fazer que a opinião

publica, provada no debate pela maioria, torne-se a directora dos actos do governo. Um dos complementos do direito de representação é o direito de interpellar, isto é, o direito de introduzir a tempo e utilmente, como se pratica em todas as assembléas da Europa, uma questão, quando lhes parece necessario e urgente examina-la. Duas garantias devem resguardar o interesse publico, segundo o illustre orador: — o assentimento das assembléas e a impossibilidade de responder declarada pelo governo.

Estes limites não constituem pretexto para evitar as pesquisas, e o juizo dos parlamentos pelo contrario confirma a obrigação imposta ao governo de responder. Não foi em favor dos ministerios que taes restricções consagrou o uso, foi para proteger os grandes interesses que servem de base ao mesmo direito de interpellar. Se as exigencias do Estado reclamão o silencio; ou porque se trate de negociações estrangeiras que podem ser prejudicadas; ou porque o segredo seja de momento necessario, como por exemplo em operações financeiras ou actos repentinos do poder publico praticados para garantir a ordem em face de um perigo imminente; ou porque o ministerio, não dispondo de todos os esclarecimentos julgue-se na impossibilidade de responder; sem duvida o ministro interpellado pôde recusar-se, mas essa mesma recusa não é absoluta, é um simples adiamento; e isto por uma simples razão: quem vota os meios e a força publica tem o direito de investigar até onde pôde ir a confiança nos governos.

Entre nós o direito de interpellação é mais do que um direito, é uma obrigação imposta pelo texto expresso da constituição e resulta do conjuncto das materias, cuja iniciativa importantissima a constituição julgou privativa da camara dos Srs. deputados. Entre estas avulta a do art. 37, que, combinado com o art. 173, estatue o exame completo de todas as administrações e a necessaria reforma de todos os abusos.

O nobre presidente do conselho evitou a questão; ninguém contestou a possibilidade da recusa em hypothese determinadas; o que se lhe contestou foi a legitimidade do procedimento no caso sujeito.

Não se contesta o que está escripto no regimento da camara dos deputados; contesta-se a applicação ao caso de que se trata, em face do officio ou carta de S. Ex. e de uma das interpellações concernentes ao projecto sobre elemento servil, hontem approvado pela camara, hoje em discussão no senado, podendo ser emendado nos termos da constituição, e tendo de seguir os tramites constitucionaes.

Amprando-se no regimento da camara dos deputados, S. Ex. invoca o texto do art. 136 que reconhece ao ministro o direito de declarar que não pôde responder as interpellações ou que nisso ha inconveniente; mas esse mesmo artigo, se a clausula não é um meio artificioso de illudir o preceito imposto, prova que ao ministro cabe a obrigação de responder.

Qual das duas impossibilidades o protege: — a impossibilidade material por falta de esclarecimentos ou a impossibilidade politica?

A impossibilidade material não é excepção admissivel, tratando-se do projecto do elemento servil, reforma que S. Ex. acha má, mas quer que passe, e o nobre presidente do conselho mesmo o reconheceu, allegando que a interpellação do Sr. Candido de Oliveira era de natureza politica. A interpellação tem origem e fins politicos; só abusivamente, ou como consequencia dos abusos do governo ou da maioria, as opposições transformão-na em expediente ordinario de guerra.

Comprehendo a recusa do nobre presidente do conselho quanto á primeira interpellação. Quanto á segunda, parece-me insustentavel, e S. Ex. por certo não escreveria, se não fosse o abatimento a que tem chegado o governo representativo deste paiz.

Declaro, Sr. presidente, que, se passar o funesto precedente estabelecido pelo ministerio, forão-se as garantias mais preciosas da nossa constituição. O governo colloca-se acima da camara dos deputados, e colloca-se apoiado em uma corporação vitalicia.

Contesto positivamente esse direito que S. Ex.

invoca em nome do regimento e dos estylos. Nem o regimento, nem os estylos, nem a Constituição do Imperio, nem precedente algum de paiz livre, auxilião ao governo nesta empreza contradictoria de pedir meios a uma camara que elle julga na impossibilidade de interpellar. O direito de recusar-se absolutamente a responder ás interpellações não pertence a ministerio algum.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — A hypothese é outra; o projecto já tinha passado na camara.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Tanto peor para o governo: não era materia vedada, e pelo contrario quanto aos impostos era da iniciativa da camara dos deputados, correndo a discussão no senado.

Obrigaçào de corrigir abusos e reforma-los, obrigaçào de exercer annualmente duas das mais importantes attribuições do poder legislativo, a fixaçào da força e o voto da despeza e do imposto, ao lado da recusa de interpellações a capricho do governo.... são duas cousas que se repellem, e bem o comprehendeu o nobre ministro, deixando o seu primeiro reducto, e acastellando-se na dissolução da camara, provocada por um voto de desconfiança.

Terceiro thema: demittido por um voto de desconfiança, entre mim e a camara, declarada a dissolução, que mais tinha eu que fazer? A nova interpellação só podia significar uma nova prova de desconfiança, e todos os effeitos politicos que podia trazer consigo o voto das camaras já estavam conhecidos.

Não estranharia este modo de argumentar, se o nobre presidente do conselho julgasse limitado o papel das camaras ao voto da despeza e do imposto. Mas a carta que S. Ex. dirigio ao Imperador e da qual deu confieamento ao corpo legislativo é solemne resposta á sua defeza de hoje.

S. Ex. declarou por duas vezes e terminantemente, presidente do conselho dirigindo-se ao Imperador, e ministro responsavel dirigindo-se ás camaras, que a dissolução tornar-se-ia efectiva depois de votados a lei de meios e o projecto sobre elemento servil. Logo, foi S. Ex. mesmo que identificou a reforma servil e a lei de orçamento.

Se o voto de desconfiança hontem impedia as interpellações, hoje esse voto impedia tambem o debate sobre a questào do elemento servil.

A proposição, opposição e deliberação suppõe a forma constitucional prescripta no texto legislativo, e o nobre presidente do conselho não pôde fraccionar a lei fundamental, imaginando por conta propria, antes de tempo, a impossibilidade de emendas no senado, a impossibilidade de approvaçào das mesmas pela camara, e ainda mais a impossibilidade da fusão.

Se as emendas são constitucionalmente possiveis, e neste caso a remessa para a camara é obrigatoria, em que logica descobrio o nobre presidente do conselho a legitimidade de recusar-se a responder a interpellações sobre materia, que amanhã pôde ser obrigado a discutir?

Se no caso de fusão, deputados e senadores, qualquer o projecto, votão promiscuamente, desde que a camara está funcionando, em que direito constitucional, achou motivo sufficiente para conciliar estas duas proposições contradictorias sobre a questào servil — o debate possivel na camara dos deputados e a interpellação impossivel sobre a mesma materia!?

Não vê o nobre presidente do conselho que, annullando a camara dos deputados, embora contradictoriamente lhe peça meios, que ella não deveria dar-lhe, tirando as ultimas consequencias do precedente de S. Ex., o ministerio refugia-se no senado, e, affirmando categoricamente a necessidade da reforma sem emendas, faz de uma corporaçào vitalicia quasi o responsavel exclusivo pela definitiva resolução de uma reforma, que hontem produziu a dissolução de uma camara, e hoje arrasta consigo a dissolução de outra, eleita justamente para responder ao appello nacional?

Quer o nobre presidente do conselho erigir a fatal doutrina dos governos sem responsabilidade, ou ac-

bertados pela responsabilidade de corporações politicas que se não renovão?

Quaes serão as consequencias da agoureira theoria governamental em um paiz cuja organisaçào assenta sobre o principio da delegaçào nacional, e as attribuições do poder legislativo dividem-se entre duas camaras, ponderando-se ao mesmo tempo: a camara dos deputados, mandataria immediata do eleitorado, que representa legalmente a nação, e o senado, assemblea intermediaria, elemento moderador, p' eso pela eleição ao povo e pela nomeaçào ao monarcha?!

Indivisivel a sessão legislativa; não sendo possivel a dissolução do senado, e importando a dissolução da camara o fim da legislatura para dar lugar ao começo de outra, a que fica reduzido o equilibrio dos poderes, se, uma vez admittida a pratica das dissoluções por annuncio do executivo, o senado continúa no exercicio amplo de suas attribuições, e a camara dos deputados limitada ao que muito bem quizer o ministerio?!

As posições esquerdas creão situações como esta. A dissolução da camara não é uma dissolução ministerial; o voto de desconfiança já estava implicitamente contido no pedido de demissão do antecessor do Sr. presidente do conselho e na chamada dos conservadores. O primeiro não cahio diante de uma votaçào parlamentar, e os segundos não podião contar com o apoio da maioria liberal. A dissolução, portanto, era certa em qualquer hypothese, e a negativa da lei de meios uma consequencia necessaria do modo por que foi considerada a queda e subida dos dous ministerios; necessaria, porque, se a crise politica não originou-se dentro do parlamento, o appello diva-se para que os comicios eleitoraes manifestassem o seu voto pronunciando-se a favor do acto regio pelo qual foi substituido um partido ao outro no poder, estabelecendo-se assim um conflicto entre a corda e a camara, o qual teria de ser decidido pela nova eleição; necessaria, porque essa negativa accentando a posição reciproca dos poderes, repartia proporcionalmente a responsabilidade dos acontecimentos politicos, e deixando inteiro a S. Ex. o encargo de que se tinha incumbido fechava os limites circumscriptos da constituição para que exclusivamente a subida dos conservadores e a dissolução da camara ficassem por conta do poder moderador, sob a responsabilidade do Sr. presidente do conselho.

Ser camara dos deputados para votar meios e não se-lo para emendar o projecto servil e poder interpellar os ministros... é posição de tal modo anormal e tão insignemente extravagante — que a dignidade dos parlamentos repelle instinctivamente.

Não ha, disse um orador celebre, para um homem de estado senão duas forças, a resistencia ou a impulsão; a resistencia apoia-se nos interesses immobilisados e preexistentes; a impulsão no proselytismo vivaz da idéa que germina: quando esta consegue lançar profundas raizes, não ha interesses, por mais antigos e robustos, que possam embargar-lhe o passo. E.n taes circumstancias o homem que deseja realmente fortificar o governo só tem um recurso — governar para o povo, sobranceiro descortinando das alturas do poder a vida nacional acima da vida dos partidos.

O nobre presidente do conselho nem ao menos foi um verdadeiro chefe politico; emprezario da obra alheia, tratou antes de tudo de assegurar o dominio de seus amigos, e para definir uma situação quasi mysteriosa, os mais inspirados obreiros de sua victoria quasi vacillante forão em parte seus proprios adversarios.

Se alguém pensasse que lhe faltava ar e alimento para viver, não tinha mais do que olhar para a camara dos deputados. O nobre presidente do conselho chegou, viu e venceu, e se não quiz voltar para responder as interpellações, é porque S. Ex. entendeu, mal ou bem, que só podia tratar a camara, na ausencia, com os extremos de consideraçào que dependeu para honra-la no senado!

E depois... admire quem quizer as dubias attitudes de S. Ex., ora mofando da camara que o demittia e pretendia prendê-lo, ora alardeando a importançã

dessa maioria, que approvou o projecto e sustentou o gabinete passado até os seus ultimos momentos!!!

Que lições edificantes de regimen constitucional e que maravilhas parlamentares para quem ainda não aprendeu a entoar o cantico famoso dos triumphadores afortunados!

Mas esse cantico leva-nos ao thema quarto das variações de S. Ex. E' este: — nunca neguei ou nego ao senado o direito de emendar o projecto; o que fiz apenas foi declarar que não aceitava no momento actual a responsabilidade de quaesquer emendas; entre o perigo de não resolver a questão, ficando adiada para mais tarde com as emendas e a passagem do projecto tal qual está, prefiro este alvitre. O senado votará como entender, eu só posso ter uma opinião, é esta.

Sem duvida o nobre presidente do conselho liga á missão do governo idéa menos elevada do que parece ella encerrar. Governar é dirigir, e dirigir é mais alguma cousa do que evitar as difficuldades de momento, creando talvez no futuro difficuldades maiores. Uma direcção politica, que em um governo de livre discussão diz—quero governar com o senado e não quero governar com a camara —, não é governo, porque é ao mesmo tempo a negatida da idéa e a confissão da fraqueza. O pedido indirecto de approvação tal e qual, quando é o ministerio o primeiro a confessar que o projecto não presta; a declaração formal de que a responsabilidade de uma medida legislativa defeituosa deve pesar sem correctivo algum sobre uma corporação vitalicia; em uma palavra, os esforços mais ou menos encobertos pelo cuidado da phrase, para que tudo passe sem alteração de uma virgula; darão sem duvida a medida exacta do que é o governo constitucional representativo deste paiz. Em relação á materia, e no ponto extremo a que chegámos, tudo deve ser uma apparencia apenas; é o que se póde extrahir da argumentação do Sr. presidente do conselho. O governo não precisa discutir; a critica não exige defensores; a commissão especial podia ser dispensada, mas emfim era preciso respeitar os estylos, e em 1871 veio mais depressa o debate.

O Sr. presidente do conselho esquece que nesse anno acudirão ao combate no senado os melhores generaes de seu partido; esquece que o Visconde do Rio Branco defendeu palmo a palmo o terreno da luta; apaga da memoria todos os brilhantes discursos proferidos pelas maiores illustrações desta casa e olvida o proprio parecer da commissão especial, que no final declarara que seus membros tomariam parte no debate, para fornecerem durante os mesmos esclarecimentos ao seu alcance.

E, senhores, em que posição ficamos nós? E' politico ou não é politico o projecto? Se não é politico, por que recua S. Ex. diante da camara dos deputados? Por que não quer emendas, receiando que não passem as emendas? Por que vacilla quando lá foi pedir os meios para viver, e na carta já citada referio-se ao orçamento e á reforma servil?

Se não é politico, encarado em sua origem e em seus antecedentes e consequencias, no passado e no presente, desenhando-se na successão do tempo, como explica a dissolução de hontem, a retirada do seu antecessor, a transição de um dia para outro, a subida do novo gabinete, o alcance dos motivos allegados, quando o ministerio transacto demittio-se, a ascensão do partido conservador e por fim a nova dissolução, provocada pela repentina e inesperada mudança da situação, facto que gerou-se, cresceu e chegou a seu termo fóra do parlamento??!

Se o projecto é politico, volto ao terreno primitivo da questão: ou não tendes o direito de recusar a interpegação; ou, se tendes, não podeis discutir aqui este projecto, que não póde ser emendado por uma camara dissolvida. Escolhei: ou discussão do projecto no senado, sujeitando-o a emendas, ou dissolução da camara e nenhuma discussão no senado, desde que limitaes a plenitude dos direitos de um dos ramos do poder legislativo. Não ha meio termo.

Entretanto, por que receia o nobre presidente do conselho que as emendas não passem? Como real-

mente concilia a confiança que deposita em seus amigos com a fé, que não póde negar aos adversarios, a esses que apoiarão ao Sr. conselheiro Saraiva? Em que fonte bebem os esclarecimentos que autorisam os seus escrupulos ou gerarão as suas hesitações? De quem desconfia? Dos liberaes ou dos conservadores, dos deputados da liga ou dos dissidentes de ambos os partidos? Como são difficeis as posições esquerdas, sem apoio na opinião publica?!

Receia dos liberaes? Por que quasi todos querião mais do que o projecto; os dissidentes o declararão expressamente, votando contra ou apresentando emendas; os que apoiarão o governo, com excepção de um numero diminuto, exprimião pelo seu voto apenas uma transacção.

Receia dos conservadores? Mas ahí está no ministerio o Sr. ministro da agricultura, e elle, o chefe escolhido para commandar os amigos na grande batalha da alliança, é penhor seguro de que não será abandonado em caminho pelos seus companheiros de hontem.

E' provavel, senão quasi certo, que os dissidentes conservadores, quando permanecessem no seu posto de guerra, não farião a S. Ex. opposição mais renhida do que fizeram ao seu antecessor!

Não ha, portanto, meio de explicar os temores do illustre presidente do conselho. Parece que S. Ex. guarda inviolavel segredo sobre as ignotas attribuições do seu espirito. Não quer descontentar seus amigos da dissidencia na camara, e receia que os seus alliados no senado embarguem a passagem do projecto.

Eis ahí mais um dos resultados de sua posição afflictiva; não governa, é governado, porque não tem a liberdade do seu grande espirito; não domina as circumstancias, é dominado por ellas; quer e não póde; deseja e não tem a coragem de executar; argumenta com a extensa maioria que apoiou o projecto, e transforma logo depois essa maioria em fantasma, que o atemorisa na estrada!...

Desenganos da vida politica, illusões fagueiras de um momento feliz! O nobre presidente do conselho não conta com a força da alliança, em sua totalidade, senão accito o projecto integralmente; e, sem revelar a divisão intestina de seu partido, parece que é victima de algum segredo que S. Ex. nao quer confessar! Não tem medo da camara dos deputados, tem medo de seus amigos, e começa a fazer sózinho este calculo de occasião, antes musica de aspera sonancia do que pensamento preciso e definido: — se adianto-me um pouco, ganho de um lado e perco do outro.

Assim, contradictorio consigo mesmo, não é ministro do seu paiz, não é mesmo ministro do seu partido; nem liberal nem conservador, é ministro condicional, vive á custa de estranha animação, preso a uma tarefa certa (permitta-me a phrase, nem é o desejo de choca-lo), tarefa trabalhosa, que lhe impuzerão os que deixarão o poder e ratificada por alguns de seus co-religionarios!... Entalado em todas essas difficuldades, o nobre presidente do conselho não tem um movimento livre, e, como não póde fazer o que lhe parece conveniente, recommenda com suavidade ao senado a passagem do projecto, e lava em tudo mais as mãos como Pilatos no credo.

O nobre presidente do conselho é um homem atiladissimo, vê perfeitamente que o seu projecto só tem um merito — atordoar a todos, e se eu fosse perguntar a cada um dos que me ouvem — o que pensão da obra, a resposta seria esta: não sei, mas é preciso votar para a tranquillidade gera.

O seu coração e a sua intelligencia repellem esse artefacto desconjunctado, que não teria razão de ser, se o litigio de encontrados interesses, sob a pressão desequilibrada de todas as ambições, não o tivesse arrancado. á ultima hora, do nada para satisfazer compromissos de grupos ou seitas adversas.

Tudo parece clamar do fundo da alma, elevando o grito de revolta em nome da consciencia publica.

O nobre presidente do conselho pergunta a si mesmo o que significa essa tabella de depreciações, que é a supressão de todos os instinctos generosos, de todas as inspirações da justiça, de todo o amor do

bem, mesmo de todas as desigualdades naturaes, e os seus amigos respondem-lhe mudamente: —votemos o projecto; o velho é igual ao moço; o sadio ao doente; o fraco ao forte; o que gastou toda a sua vida em actos de dedicação ou pelo menos servio mais de meio século, áquelle que apenas empregou alguns dias ou annos em servir ao senhor que lhe coube em sorte.

O Sr. presidente do conselho pergunta a si mesmo para que a determinação dos preços, servindo de base ás alforrias pelo fundo de emancipação, e mais ou menos elevada conforme a idade, se a posterior depreciação iguala as condições, tendo em vista apenas o tempo certo, durante o qual deve funcionar para a completa destruição do valor; e os seus amigos respondem-lhe ainda pelo silencio:—votemos o projecto, porque, abaixado o maximo dos preços para o fundo de emancipação, augmentar-se-hia o numero das libertações e a redução do prazo para a emancipação seria uma consequencia necessaria.

O nobre presidente do conselho pergunta a si mesmo—por que hão de continuar a servir os escravos maiores de 60 annos; por que o limite dos serviços é dos 65; por que entre os 60 e os 65 o escravo presta um, dois, tres annos e até um mez de trabalho; e os seus amigos respondem-lhe quasi por uma simples interjeição: ah! sim... é a propriedade sagrada!...

O nobre presidente do conselho pergunta a si mesmo—se a indemnisação é o preço do escravo ou a compensação dos prejuizos soffridos e dos lucros cessantes; e nas provincias, onde o trabalho servil produz mais e por isso o preço do escravo é mais elevado, as tabellas não são um verdadeiro esbulho; se não é uma iniquidade fazer que as provincias livres indemnizem duas vezes o preço do escravo; e os seus amigos respondem-lhe pelo assentimento tacito: ou fica o imposto com todos os seus consecutarios para alargar o prazo da escravidão, estimulando os appetites da ganancia e contrariando os instinctos da generosidade publica, ou entender-nos-hemos depois para evitar a cobrança da contribuição, emendando por esse modo inconstitucional e irregularmente aquillo mesmo, que não quizesmos corrigir em tempo no exercicio de nossas legitimas attribuições.

O nobre presidente do conselho pergunta a si mesmo qual é o effeito juridico das matriculas para dar ou tirar direitos, quando a matricula supõe antes o dominio e o dominio exige o titulo, sem o qual não ha propriedade legal, e muito menos a do homem sobre o homem; e os seus amigos affirmão silenciosamente que não convém liquidar esse ponto, distinguindo o escravo do contrabando do escravo importado anteriormente ás prohibições legais.

Indemnisa-se o crime; indemnisa-se a detenção illegal do homem livre; indemnisa-se o velho que já pagou o preço do seu resgate; indemnisa-se a descendencia da escravidão pelo contrabando... indemnisa-se tudo, tudo... com as mais chocantes desigualdades, e ainda quando a prova é manifesta das matriculas que o governo manda fazer, das escripturas que celebrão-se nos cartorios, das sentenças que lavrão os juizes e até dos autos que sobem aos tribunaes superiores!...

E tudo isto faz-se treze annos depois da lei de 1871 e quando o imposto, creado para o augmento do fundo de emancipação, não foi e naturalmente não será fixado por lei.

Não quero, Sr. presidente, entrar nos detalhes de uma questão já proficentemente desenvolvida no senado; tenho mesmo opinião divergente sobre certos pontos especiaes da materia; não quero envolver-me no debate, senão para apontar mais uma vez as contradicções a que tem sido arrastado o governo, discutindo o projecto.

Admittindo o preceito absoluto de que o imposto sem fixação annual não se cobra, com que direito o Sr. presidente do conselho baralha dous actos distinctos — a criação e a fixação? Se uma e outra são possiveis, em que razões basea-se o governo para cobrar impostos não fixados, e com a circumstancia pronunciadissima de ter de discutir o orçamento ou a prorogativa do orçamento na ca-

mara, depois do projecto servil? Quaes as ultimas consequencias dessa doutrina que, não distinguindo as bases do imposto da sua fixação, o por isso mesmo não podendo distinguir logicamente a despeza e a consignação de fundos, embrolha na mais temerosa confusão duas das principaes garantias da liberdade politica—o voto do imposto e o voto da força?

O imposto é da iniciativa da camara, nos termos do art. 36 da constituição, e procede na classificação dos numeros no recrutamento, porque é a bolsa do contribuinte que paga a força. A iniciativa sobre impostos não se confunde com a iniciativa que tem a camara na discussão das propostas feitas pelo poder executivo, como se evidencia pela comparação dos arts. 37 e 170.

O imposto deve ser creado por lei e fixado na lei do orçamento, é a pureza da doutrina constitucional. A lei crea primeiro, porque é no debate especial que se póde apreciar a conveniencia do imposto, a equidade ou justiça do lançamento, a relação e natureza das taxas, a fórma e a difficuldade da cobrança.

O orçamento depois fixa o *quantum*, porque é nesse momento que se póde apreciar com verdade a correlação entre a receita e a despeza, aliás preparando os elementos para as reduções ou acrescimos futuros, e tambem distribuindo a renda conforme as necessidades publicas.

Se o governo não precisa da fixação orçamentaria, por que, fixada a força publica, aliás da iniciativa da camara dos deputados, exige na fixação da despeza que seja contemplado este serviço? Para que, votada por lei a criação de empregos publicos, e marcados os ordenados, na fórma do § 16 do art. 15, consignar no orçamento os fundos precisos? Como explicar a menção especial e distincta que julgo a nossa lei fundamental necessaria, tratando do pagamento da divida publica?

Sr. presidente, a escola a que pertencem os membros do governo actual não póde esquecer o que tantas vezes tem repetido nesta casa, com relação a cobrança de impostos e pagamento de despezas. Recordarei entre outros um facto que deu-se no tempo em que era eu ministro do imperio. Tratava-se de um credito para o pagamento de subsidio aos senadores e deputados. Apresentado em tempo, foi votado quando a despeza já estava feita, e discutido no senado na sessão de 14 de Julho de 1864, foi censurada a proposta por dous motivos: excesso da quantia pedida, e autorisação e pagamento já feito, contra disposição da lei.

Defendi-me com a natureza da despeza que era, a meu ver, constitucionalmente indivisivel, com a pratica do thesouro e com a impossibilidade da altera-la naquella momento por força da mesma constituição.

Conservo vivas as lembranças daquelle tempo, e entre os varios oradores que censuráram o ministro do imperio, guardando a memoria de seus raciocinios, não posso especialmente esquecer a parte que referia-se á importancia, e sentido de um de seus preceitos, recorrendo-se para accentua-lo a estranhos exemplos.

Um dos oradores, respeitavel por todos os titulos que recommendão um homem de estado, pelos talentos, pela illustração e pelas virtudes, encarecia do seguinte modo a relevancia da questão suscitada:

« Nossa constituição quer, e quer muito sabiamente, que o governo não faça despeza alguma para que a lei não tenha decretado os fundos necessarios. Este preceito da constituição do Brazil não é só d'elle, é da constituição de todos os paizes que se regem pelo systema representativo, e copiado da constituição ingleza, que tem sido o typo de todas as outras; elle acha-se arraigado no espirito daquelle povo, desde que a historia começa a faz-lo figurar entre as nações mais civilizadas do mundo; foi este principio que servio de arma poderosa na longa luta que se travou entre o parlamento inglez e a dynastia dos Stuarts, o que fez naquelle paiz as liberdades publicas triumpharem da tyrannia; e este principio, que em toda parte é considerado, como o ante-mural dos direitos da nação, entre nós não se lhe dá nenhuma importancia.

Hoje naturalmente tudo se poderá fazer, se assim o

ulgar de conveniencia publica o Sr. presidente do conselho. E' possivel que recue, e procure um caminho transversal para evitar o que ha de odioso e iniquo na sobrecarga dos impostos, tanto mais quanto o grande fim do projecto é prolongar uma instituição, amortalhada em vida pela lei de 1871 e até hoje galvanizada por falta de governos e de juizes. Mas, ainda que S. Ex. recue, essa mudança fóra do parlamento é mais um symptoma da decadencia dos poderes publicos no Imperio. O systema do projecto basta para que a escravidão dure pelo menos treze annos, salvo se a revolta do espirito nacional, actuando duplamente pela resistencia pacifica, oppuzer o veto da consciencia pela acção coordenada das manumissões gratuitas e do resgate forçado.

A tabella de depreciações, antes de ser um factor da liberdade, para os escravos que possuão restar depois dos treze annos de vida legal, é uma garantia firmada pelo legislador.

Toda a lei resume-se nisto: a depreciação, igual para o velho e para o moço, influido igualmente sobre todos os preços, é a segurança mathematica de que até que se extinga o prazo, que servio de base á distribuição arbitraria da diminuição do valor, não haverá libertação alguma por esse meio. O fim principal é afiançar o tempo do trabalho servil; o fim secundario é prometter a liberdade aos que restarem, depois de esgotado o prazo indirecto da lei.

Os factores da emancipação obrão dentro desse periodo determinado e por si sós não podem extinguir no Brazil a instituição negra. O projecto aceito pelo nobre presidente do conselho sem duvida não diminue a mortalidade; a libertação pelo fundo de emancipação, transformado o governo em comprador de liberdades e organisador de serviços, com a taxa da lei, não póde contar com a elevação do numero dos libertos, augmentando os preços da venda; as manumissões gratuitas encontrarão obstaculo, que resulta do maior interesse pela aquisição do preço da lei; e a libertação pelas apolices, se no fim de contas chegar a realizar-se a tremendissima derrama de contribuições, é a escravidão gradual pelo Estado, encontrando em seu caminho annualmente os obices que o systema do projecto ha de levantar.

A conclusão, portanto, é esta: captivo garantido pelo tempo indispensavel, para que a depreciação monstruosamente incomprehensivel das tabellas faça desaparecer os valores da lei, valores contradictoriamente creados por ella, que tem medo dos prazos e marca prazos!!! Se os não marca; se os treze annos da tabella não são os treze annos da escravidão; se é preciso que um novo acto legislativo declare ainda a liberdade de quem já não tem valor; então o nobre presidente do conselho ha de convir que tinhão sobra de razão os que perguntavão se a extincção do valor da tabella seria por si só a aquisição do titulo de liberdade.

Honrando ao nobre presidente do conselho e ao meu paiz, eu não devo acreditar que ha no silencio da lei mais uma cilada; que ao interregno da matrícula, adiando as deducções sobre o preço legal, tenha o Imperio do Brazil de acrescentar o tempo necessario para que vote o corpo legislativo a solemne declaração de que o escravo sem valor deixou de ser a propriedade de seu dono.

O grande factor do projecto ha de ser a indignação de cada consciencia ou antes a revolta da consciencia nacional, torturando a consciencia dos mesmos interessados; e em sua corrente fatal, levantando em cada margem estes quatro obstaculos á duração perenne do mal, e ao mesmo tempo pontos cardenas do progresso humano — a verdade, o direito, a utilidade e a belleza.

E' pela reacção contra si mesmo que o projecto ha de funcionar, destruindo a escravidão; mas não é por isso mesmo politico vota-lo sem alterações, encarando a obra legislativa, que será neste caso uma obra de simulação. Mesmo para conseguir o bem as leis não têm direito de ser hypocritas. A obediencia, imposta pela natureza do preceito, pareceria

neste caso uma violação da propria lei. Executa-la justamente para que o resultado fosse contrario aos seus preceitos — tal seria o mecanismo da emancipação por tabellas.

Sr. presidente, a consequencia logica do incomprehensivel systema do projecto é o desprezo de todos os bons principios, desde o perdão das matrículas do art. 1º até as invasões constitucionaes. Ganhar tempo, prolongando uma instituição agonizante, é o fito da reforma, tal como se apresenta.

Desculpe-me o Sr. presidente do conselho, ainda que a minha palavra possa enfada-lo; eu quero perder o precioso tempo, sustentando a causa da lei, a causa da justiça e a causa da liberdade.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 1885

QUESTÃO DE ORDEN SOBRE O REGIMENTO EM VIGOR

O Sr. MARTINHO CAMPOS (pela ordem): — Sr. presidente, eu desejaria que V. Ex. me aconselhasse sobre o que vou expór.

Eu tinha pedido a V. Ex. a palavra para apresentar um requerimento, e V. Ex. preterio-me, porque o nobre senador pela Parahyba pediu urgencia. Se a simples declaração de um pedido de urgencia bastava, nada mais tenho a allegar; mas eu vi que S. Ex. limitou-se a apresentar um requerimento como o que eu ia offerecer. Por isto desejo saber a regra que me vai governar daqui por diante.

O Sr. AFFONSO CELSO: — A regra é que se deve declarar o objecto da urgencia.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O nobre senador pelo Paraná logrou-me; quando elle se enthusiasmava calado pela reforma do regimento, eu ria-me, pensando que essa reforma seria contra elle, mas agora vejo que é contra mim, porque S. Ex. hoje está na mansão dos justos, é um manda-chuvas...

O Sr. CORREIA: — Quanta cousa junta!

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... e eu é que estou em apertos, não podendo sequer servir-me de documentos que me forão dados pelo nobre senador.

Peço, pois, a V. Ex., Sr. presidente, que nos dê uma regra, porque eu não sei qual a razão por que o nobre senador me preterio hoje.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Porque pedi urgencia e o senado votou-a.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Urgencia, mas para que?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Para um requerimento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Se fór uma sangria desatada, que eu tambem tenha de pedir algumas providencias a respeito do que na provincia de Minas quizerem fazer a favor dos conservadores o dobro das cousas que os liberaes fizeram nos seus adversarios, hei de ter um recurso parlamentar para isso. Se por exemplo quizerem (e já sei que querem aproveitar a doutrina do nobre senador da Parahyba mandando fechar as boticas dos que não votão com o governo) (*riso*) obrigar os boticarios, que não votão com o governo, a não terem aberta sua botica, eu hei de fazer meu requerimento, reclamando contra isto, usando do meu direito.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Sem duvida alguma.

O Sr. PRESIDENTE: — O regimento dispõe que o requerimento que ficar adiado da sessão anterior continúa em discussão na sessão seguinte...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O meu tambem era novo.

O Sr. PRESIDENTE: — ... salvo se houver urgencia para a apresentação de outro requerimento. Foi esta a observação que fiz ao Sr. senador Meira de Vasconcellos, declarando que achava regular, quando se

mediasse a urgencia, que se mencionasse o assumpto do requerimento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Mas elle não declarou.

O Sr. PRESIDENTE: — Ainda assim o senado conceder a urgencia.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Neste ponto reclamo como é do nosso interesse, que haja alguma cousa que possa mais do que a maioria na direcção do trabalho. Não me importo com o voto do senado, em cousas desta ordem, importo-me com o regimento e sei que V. Ex. tem a energia e o habito de fazer valer as disposições regimentaes ainda contra a maioria. V. Ex. tem esse costume e dever.

E' só por isso que desejo saber o que dá a preferencia na apresentação de requerimentos. Eu suppunha que tinha a preferencia porque pedi em primeiro lugar a palavra, mas o nobre senador que pensa que *rolar o toco* para sua porta é negocio muito mais importante do que o meu, fez-me com isso ficar lo-grado.

Raciamao contra isto, porque, se de hoje para amanhã o meu boticario estiver com a porta trancada como o de Campina Grande (*riso*)... e previno que o meu é do Bomfim e um telegramma pôde ir hoje até lá...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Na nossa provincia não ha esse costume.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — As boas praticas generalisio-se e já houve uma botica que já esteve fechada dous annos, e fechada está até hoje.

O Sr. PRESIDENTE: — Conforme já disse, para pedir-se urgencia é necessario declarar o assumpto sobre que ella versa.

O nobre senador pede urgencia para apresentar o seu requerimento?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não, senhor.

O Sr. PRESIDENTE: — Continúa a discussão adiada do requerimento do Sr. Affonso Celso.

ELEMENTO SERVIL

O Sr. Martinho Campos: — Não me proponho a discutir o projecto do nobre Barão de Cotegipe, que seu é...

O Sr. BARÃO DE COTEGIBE (*presidente do conselho*): — Men, não.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Seu e unicamente seu, sim. A responsabilidade é de V. Ex. Eu sei que outra cousa se diz, mas sou obrigado a dar toda a responsabilidade a V. Ex. Sen accessor que o apresentou como governo, eximio-se de toda a responsabilidade abandonando o governo; assim toda a responsabilidade é de V. Ex. Da má vontade ou da maneira habil por que o nobre senador procura eximir-se da responsabilidade legal, constitucional e legitima que lhe cabe, vé-se que é a melhor prova de que o projecto não presta; se carecesse de outras provas além das que acabo de enunciar, diria que, tendo sido ouvido provocarem-se os principaes conservadores do senado pelo honrado senador por Minas Geraes, que fica á minha direita e todos enunciarão sua opinião a respeito da questão, e não ha um só delles que por suas opiniões aqui emittidas não esteja em opposição ao projecto que está sendo approvedo.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Apoiado.

O Sr. CANSANÃO DE SINIMBÚ dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E' uma maioria de incoherencia e de inconsequencia e é por isso que se não pôde explicar a opposição dos abolicionistas ao projecto, porque o projecto em nada differo, salvo por mais adiantado do apresentado pelo ministerio que

precedeu o Sr. conselheiro Saraiva, por exemplo, o horror, a illegalidade do imposto de que o nobre senador tem fallado, e dava aos Brazileiros o direito de se levantarem, armarem contra, é o mesmo em ambos os projectos e para o mesmo destino. O Sr. Dantas pedia seis, o Sr. Saraiva pede só cinco; pela minha parte eu condemno ambos os projectos como máos e contrarios á propriedade. Os principaes amigos e donos do projecto tambem condemnão a doutrina do projecto do Sr. conselheiro Dantas, eu tambem o condemnei, o que não vejo é razão dos que sustentavão o projecto do Sr. conselheiro Dantas não aceitarem este projecto, para isso é que não vejo razão alguma, é isto que me faz olhar para o ministerio com um certo temor e isso me adverte — cuidado, os outros são peiores: sustentadores do 1º e do 2º projecto que se revesarão no governo não podem justificar-se.

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Perdõe, eu não achei: enquanto V. Ex. era governo me contrariava e parecendo até faltar ao meu dever, eu fazia o mais possivel por estar calado; a impugnação cabia mais natural e rigorosamente aos nossos poderosos adversarios; mas agora trata-se de um ministerio adverso, e nenhuma desculpa eu teria diante deste publico, que nos ouve, se me conservasse calado ácerca de uma medida que me parece fatal aos interesses de todas as ordens, moraes, politicas e economicas.

Sr. presidente, além de divergir contra o projecto, eu tenho necessidade de dizer alguma cousa em resposta ao nobre senador pelo Espirito Santo: sinto que S. Ex. não esteja presente, mas lerá o meu discurso como eu li o seu porque não ouvi nada do que S. Ex. disse em relação á minha pessoa, e peço licença agora para dizer alguma cousa.

N'um dos pontos do seu discurso, respondendo a um aparte, disse que em 1871 me tinha mettido no Club da Lavoura... isto é inexacto, porque não pedi cousa alguma ao nobre senador. Elle é Mineiro e sabe o que lá se costuma dizer a quem é abelhudo e gosta de tirar a sardinha com a mão do gato: « quem tem boca não manda assoprar ». Eu tambem podia ter vindo para o Club da Lavoura, não vim; mas nunca pedi nada ao nobre senador a este respeito, nem directa, nem indirectamente.

Tive correspondencia e comunicação quasi diaria, mantive sempre com o secretario do Club da Lavoura, o meu fallecido amigo de saudosissima memoria e eterna lembrança para mim, o conselheiro Pedro Luiz Pereira de Souza, com o qual sempre estive de accordo e com quem S. Ex. não sei se não estava de accordo. S. Ex. quer sempre fazer adoptar as suas idéas, porque não é homem de ceder e entrar em combinação. S. Ex. decreta sempre as suas opiniões: ao proximo o que cumpre é obedecer. Enquanto o Club da Lavoura, com idéas de mais ordem e mais politica, procedem como era de esperar do seu criterio, entendeu que devia apoiar a dissidencia conservadora da camara. Esta opinião do Club da Lavoura foi que sustenoi na correspondencia que tive com o secretario, correspondencia que pôde apparecer. Dos erros que S. Ex. então commetteu contra a santa doutrina actual da caridade, eu não tenho responsabilidade alguma. Peço desculpa, se pôde tê-la, á outra fonte. Tenho sempre escrupulisado e mantive as melhores relações com os meus melhores amigos abolicionistas e sempre lhes disse: não quero que me acompanhem nas minhas opiniões, nem quero influir nas suas, mas deixem-me as minhas, que são filhas das mais profundas convicções.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Nesta posição de tolerancia e independencia não precisei rogar e supplicar a quem quer que seja; eu vou sempre com os meus proprios recursos intellectuaes e moraes, e onde elles acabou eu tambem acabei.

Sr. presidente, fui objecto de acres censuras contra o meu procedimento; eu podia começar por dizer: mas que tem com isso, o senhor não é do meu partido, eu não sou do seu, mas não o direi; S. Ex. tem q

direito de tomar contas a todos os homens publicos, reconheço até porque quero também tomar contas á S. Ex., mesmo quando se é republicano e principalmente quando se diz que é, quando não se é. Não se perde a responsabilidade no mundo politico de que tiramos vantagem. Fui accusado e ouvi repetida uma accusação muito amarga escripta por um dos inglezes do tempo. A accusação não é contra mim directamente, mas eu fui causa della. Se disse que o nobre presidente do conselho, o Sr. Dantas, estava botando tudo a perder para não brigar commigo. E um dos inglezes do tempo também disse que o governo não tomou na eleição a parte que devia tomar. A provincia do Rio de Janeiro devia dar deputados designados pelo nobre senador, quando suas doutrinas não têm aceitação e influencia na provincia?

O nobre senador que é mais liberal do que nós, supponho que não se julga com o direito de impôr a esta provincia, e ás outras uma eleição de deputados pela mão do governo, quando felizmente o governo nesta materia não tem hoje senão poder muito limitado. V. Ex. está passando a mão pela barba (o orador ao Sr. presidente do conselho), mas é certo que o governo tem mais este poder; o nobre senador fazia um grande capitulo de accusação ao ministerio e um dos inglezes, por não intervir mais abertamente na eleição: tão preclaros varões da seita podião ser exaltados pelo governo na falta de eleitores que quizessem. Eu nunca quiz accusar o nobre ex-presidente do conselho, meu amigo; se algum acto de seu governo me mereceu censura, era o me parecer que não havia abstenção tão completa como o anterior da reforma tinha guardado e querido que se guardasse.

O ministerio, e não eu, não podia, pois, nunca acompanhar o nobre senador, nunca contentaria o nobre senador, porque não o podia acompanhar. O nobre senador foi educado no tempo de uma politica mais desembaraçada nestas cousas, no qual o governo tinha recursos e meios que hoje não tem felizmente. Portanto, fique tranquillo o nobre senador; se não conseguio dar alguns dignos representantes á provincia do Rio de Janeiro, não tive parte nisso infelizmente para mim, com o que o nobre senador nada perdeu, porque não votava com S. Ex. Costumo ser mais coherente do que S. Ex.

Fallou ainda, Sr. presidente, o nobre senador em anarchias de idéas. Se eu fosse republicano sincero, convencido, isto que chamão anarchia de idéas me alegraria, até porque estimaria ver fervendo a caldeira da regeneração.

Mas não sei bem o que S. Ex. chama anarchia de idéas, se é o que me faz temer a republica. Uma cousa que Rosas, Francia e Lopez não soffrião era a anarchia de idéas, porque havia uma só idéa que tinha o direito de transitio, a delles. O direito de livre exame e livre pensar era o crime mais horroroso contra a divindade do poder humano.

Se é esta a anarchia de idéas por termo-la, congratulo-me com a minha terra; fique cada um dentro dos limites legaes, não ha mais nada a desejar. O que provoca o riso é ouvirmos, com o seu pretencioso e impagavel ar de quem tem tomado ao serio os republicanos, os socialistas e os petroleiros, mais cividos de rivalidades e da inveja demagogica do que de convicções sinceras e sérias, disporem da pelle do urso que vagueia nas invias florestas e dizerem que os dous partidos constitucionaes estão gastos e são incapazes de governar; quando isto se ouve com tão enphatica entonação é forçá pensar-se na hypothese da abolição também da monarchia, e penalis e afflige procurar quem seja capaz de governar, porque evidentissimamente os que dizem isto são mais incapazes do que os dous partidos. E' preciso inventar outro; os que accusão são mais incapazes evidentemente: a victoria da abolição não é obra das suas armas e da sua dynamite: agração-na não ao governo imperial que della colherá os fructos: a gloria é do Sr. Barão de Cotegipe.

Mas, Sr. presidente, outra accusação ainda me fez o nobre senador, e esta tem apparencias de razão: pretende S. Ex. (decreta S. Ex.) que os partidos devem reorganisar-se de novo, e que só pôde haver dous

partidos, o partido abolicionista, de que elle por força em razão da superior capacidade deve ser o chefe (isto decreto eu) e o partido escravocrata que S. Ex. tem decretado que se forme, e talvez que possa uma só não conté-los, e o piloto...

Os inglezes insistirão muito nisto na imprensa; vão dando demissão de liberal a todo o mundo, quando elles, pobres coitados, não têm autoridade para se nomearem a si proprios, quanto mais para demittirem o proximo; e o que elles não coseguirão sobre individuos, o nobre senador decretou em globo. Se houver algum coitado, como eu, que declare:

« Não quero ser nem de um nem de outro desses partidos, fico contente onde sempre permaneci e agora melhor porque as furias do radicalismo nos deixão » é cabeça fóra.

A guilhotina sahio da humanidade para a republica.

Sr. presidente, não vejo meio do nobre senador fazer que neste paiz haja sómente os seus dous partidos; só pelo processo de Rosas, de Francia e dos Lopez.

Não quero dizer tanto como S. Ex. disse neste caderno de 1871 (mostrando) que não lhe darei o gosto de ler em certas partes; digo apenas que atuaremos o rei, mas o rei com trambolho.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' pouco o trambolho que tem.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. também a este respeito perdeu a razão de ser acreditado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Póde ser.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. é muito aspero censor, não tem direito á indulgencia; conhecemos suas opiniões até 1842, as que teve até tornar-se radical, e as do seu radicalismo. As opiniões do nobre senador até 1842, eu não estou longe de acompanhar, as que teve depois de 1842, quando se fez conservador, eu não acompanho; e as do seu radicalismo ainda menos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Esta é a minha opinião, que o trambolho é pouco.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Se o trambolho falta ao seu fim constitucional, a culpa é da nação, não é do rei. Nas diversas regiões do Imperio a idéa da abolição não era popular, não tinha maioria por si, os candidatos á deputação geral na maior parte dos districts apresentarão programmas escravocratas e por isso forão eleitos e mais completa não foi a derrota dos abolicionistas apezar de estarem no governo por causa do pôde, quer e deve do Sr. Barão de Cotegipe a quem tardava o poder, mas vierão para o parlamento e votarão pela abolição; ora que culpa tem disto o rei, que culpa cabe ao imperador, se chegamos a uma época de degeneração do caracter nacional, em que tudo é possível? Não ha melhor especulação do que qualquer charlatão dizer: « é opinião do rei »; mas que culpa tem disto a monarchia? Sobrão-nos os meios de legitima resistencia legal invencivel.

Tem ella concorrido para isso? Não sei muito em que; ao contrario meios se estabelecerão para acabar com esse aviltamento, com essa mentira da representação nacional. E' notorio (visto que se lhe attribue o mal, attribua-se-lhe o bem) é notorio que todas as reformas eleitoraes liberaes tem sido instantemente desejadas e auxiliadas pela corôa. Se o trambolho da constituição não é supposto, repito, a culpa é da nação que não toma contas aos que faltão aos seus compromissos solememente contrahidos.

Pela minha provincia o unico candidato que se apresentou como abolicionista foi o Sr. Affonso Celso Junior, fiado talvez na rudeza do sertão; os outros forão eleitos como escravocratas e se tem ajudado a abolição, seus eleitores que lhe respondão, vão ter occasião.

UM SR. SENADOR: — E do Rio de Janeiro?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Do Rio de Janeiro da mesma maneira. E' a corôa que ha de responder por isto? Como também fui ministro e a corôa não me obrigou nem ao menos tentou obrigar-me

a ser abolicionista, acredito que o mesmo se tem passado com os outros ministros; e se uma quizesse impôr-me idéas que não accito, a porta da rua não é menos facil para sabir do que para entrar, supponho que o uso da porta não a torna mais estreita; eu no mesmo instante resignaria o poder, em vez de fazer como o nobre presidente do conselho está fazendo, ou como o obrigão a fazer seus co-religionarios, porque, a fallar a verdade, desde o banquete « do póde, quer e deve » os abolicionistas nunca tiveram melhor auxiliar do que o nobre presidente do conselho.

Meu nobre amigo, que me fica em frente, não teve menos que receber então do corpo eleitoral, porque os pobres eleitores ficáião desenganados e repetirão: « Tão bons são uns como outros, nem vale a pena fazer esforços contra o que está decretado »; isto ouvi eu dos mais distinctos conservadores.

Um Sr. SENADOR:—E liberaes.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Não admira; a idéa fizem que é essencialmente liberal.

O Sr. DANTAS:—Isso é.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—O que me admira é que os que forão mais liberaes do que V. Ex., os gregos, os romanos, os americanos, não se lembrassem dessa liberdade durante seculos.

O Sr. DANTAS:—As épocas são diferentes

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os processos tambem são diferentes e a escravidão mesmo não é outra cousa mais senão a obrigação dos serviços; em parte nenhuma do mundo, nem antigo nem moderno, houve governo tão insensato que, para remediar um mal destes, tivesse procedimento igual ao do governo do Brazil; mas o governo ha de colher os fructos do que está semeando.

O Sr. DANTAS:—Ao lado desses fructos amargos, haverá outros muito bons.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Póde-se duvidar, mas ha de faltar quem faça o jardim para dar os fructos, e, se vier a haver, talvez seja em virtude daquelle principio do congresso de Berlim quando dispõe que a terra não occupada effectivamente não dá nenhum direito de soberania; que a occupação effectiva é que dá direito á soberania de um dom que Deus deixou para toda a humanidade.

Mas, Sr. presidente, o nobre senador, dizia eu, fez-me carga, a mim e a outros companheiros senadores liberaes pela provincia de Minas, de nos reunirmos para deliberarmos sobre aquillo que entendia com a eleição naquella provincia.

Supponho que S. Ex. não nos póde contestar o direito de dirigirmos os negocios de nosso partido e todos quantos concernem aos interesses publicos alli. A censura de S. Ex. foi porque nos reunimos, os senadores Mineiros liberaes, e não fizemos questão da grande questão do dia, da abolição.

Primeiramente, Sr. presidente, o nobre senador, para fazer esta censura torceu um aparte meu, dando em um discurso seu, quando S. Ex. referia-se a anarchia das idéas, que notava no Brazil.

E direi a S. Ex. a este proposito, que a sua observação não se entende só com o Brazil, póde ser applicada a toda a humanidade. O facto que S. Ex. assignalou dá-se tambem nos Estados-Unidos, na Inglaterra, na França, em todos os paizes civilizados. A luta pela liberdade cessou com o triumpho da liberdade, e firmando o direito de livre exame, mas discutem-se hoje questões de maior ou menor importancia social ou politica que se succedem na evolução da sociedade, questões que durão mais ou menos tempo, mas passão.

Quer S. Ex. queira, quer não, é dessa natureza a questão com que tanto se occupa; ella ha de durar tanto como outras; S. Ex. não ha de fazer com que ella não passe e então essa alavanca terá desapparecido, para o nobre senador, para mim, para todos nós, porque esta exploração não póde durar.

O mal é passageiro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Queira-o Deus.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Felizmente.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—E' questão resolvida. Mudou-se o antigo matadouro, mas os corvos ainda estão alli no antigo lugar; é a força de tradição que até da alimentação dá a illusão.

Mas, Sr. presidente, o nobre senador torceu um aparte meu; não me recordei bem de seus termos; S. Ex. dividia os partidos por causa desta questão; e eu dei um aparte, que foi por S. Ex. torcido, não voluntariamente, porque o nobre senador com o talento que tem não precisa disto. Mas o que disse foi que a questão do elemento servil não constituia a divisão dos nossos partidos. Quer S. Ex. queira quer não, conheço até republicanos escravocratas, liberaes escravocratas e conservadores abolicionistas.

O que disse, pois, a S. Ex. e o que S. Ex. torceu a seu geito, ou os tachygraphos torcerão ao geito da sua argumentação, foi que não tinha sido esta questão que determinára a divisão dos nossos partidos; é questão da ordem daquellas a que ha pouco me referi que dão lugar a formação de partidos instáveis, iguaes que durão tanto como essas mesmas questões até sua solução.

Mas a censura do nobre senador foi porque nos reunimos para tratarmos dos negocios da eleição em Minas. Reconheço o direito de S. Ex. a tomar conta disso, e estou prompto a contar-lhe por miudo, quando S. Ex. quizer, o que se passou; não o faço da tribuna, porque isto não interessa ao senado presentemente.

Reunimo-nos, é verdade, em duas ou tres sessões, e partimos do principio de que nao tinhamos o direito de dimittir os deputados que tinham sido eleitos na legislatura que acabava, e que, portanto, tinham por si a indicação do corpo eleitoral. Erão liberaes e julgamos que não deviamos excluir nenhum delles dos seus districtos.

O nobre senador queria que nós indicassemos candidatos abolicionistas ou candidatos escravocratas, conforme predominasse na reunião o espirito abolicionista ou escravocrata.

Pensamos diversamente. Sustentamos as candidaturas dos que estavam eleitos. S. Ex. ainda fez-me um capitulo de accusação porque, tendo-se apresentado per certo districto dous candidatos liberaes, que se hostilizavão, eu encruzasse os braços; e accrescenta S. Ex. depois de um elogio previo, muito merecido, que um desses candidatos atraçoava o ministerio. Entre dous candidatos ambos dignos, levantou-se conflicto, a que o 1º escrutinio pôz termo. Julguei que não podia, não devia intervir no 1º escrutinio. No 2º escrutinio intervim a favor de um candidato liberal amigo para o nobre senador.

Desde que o 1º escrutinio pôz fóra da luta um dos candidatos liberaes, censurou-me, porque intervim em favor do candidato do meu partido; e declaro a S. Ex. que todos dous não erão evidentemente abolicionistas.

O outro candidato, que era o ex-presidente da provincia do Rio de Janeiro, diz o nobre senador que atraçoava o ministerio na questão; accusa-o disso, não vi fundamento para esta accusação tão grave.

Portanto tambem não era abolicionista. Logo, não havia razão para que tivesse eu procedimento diverso do que tive.

S. Ex. fórma outro juizo de si e do seu poder, diverso do que fórma do meu. Não tenho direito de impôr qualquer candidatura a meus co-religionarios sem que possa justificar a preferencia.

Muito mais, Sr. presidente, poderia dizer ao nobre senador; mas estou, como S. Ex., velho e não posso alongar-me muito; apenas direi ao nobre senador que o seu teiró são os pobres lavradores hoje.

Quando a fouce, o machado e a enxada se levantão contra a vida de seus concidadãos, quando em lugares ermos, dous, tres e quatro livres estão entregues a dezenas e centenas de escravos, e nobre senador não acha palavras senão para fulminar e condemnar as victimas.

Para os assassinos, para os algozes é que S. Ex. acha palavras de sympathia,

Não acha nunca defesa para os lavradores; sempre que póde tem gritado contra as ladroetras das

rosa, phrase sua, assim como tem gritado contra os regulamentos do Club da Lavoura.

Se aqui nesta capital alguns habitantes de ruas commerciaes mais populosas julgão-se na necessidade de crear policia sua para poderem se defender, o nobre senador estranha que os moradores do interior tomem medidas para garantia de sua vida ameaçada!

S. Ex. é injusto e iniquo, e dizem estes lavradores que S. Ex. até é muito ingrato com elles.

Forão na sua maxima parte, se não quasi totalidade, os melhores amigos que S. Ex. e eu tivemos constantemente, quando na adversidade eramos hostilizados pelos governos liberaes. Então elles não tinham os defeitos que têm hoje.

Mas é que não se precisa mais delles; mas eu me julgo obrigado a outro dever, empregando para esse fim todas as minhas diligencias, todos os meus esforços.

Nem o que S. Ex. diz é exacto. Não é exacto que nas fazendas esteja a anarchia, em toda parte do interior a insurreição armada, S. Ex. se engana; felizmente estamos tranquilos e socegados. As vozerias, as berrarias daqui dos clubs abolicionistas não chegam a entrar lá, não chegam á porta da rua do lavrador...

Exploreem e vivão do favor do governo na corte, e nas povoações—na rua andão quando a policia anda de parceria com elles; quando não, nem á rua chegam. Vivemos tranquilos, socegados. Os factos que se têm dado são os que sempre houve; nós o que temos hoje é melhor imprensa, somos a este respeito melhor servidos; a imprensa faz disto negocio, especula em novidades, que são o seu artigo de venda mais lucrativo; aproveita tudo, fórma castellos de argueiros... E' o que nós temos, e é o que S. Ex. bem sabe e conhece.

Quando é que homens brutos, pouco civilizados como são os escravos, governados por outros ás vezes menos civilizados que elles, os feitores, quando é que entre essa gente não houve conflictos? Toda a vida os houve.

Direi mesmo a S. Ex. que até o que mais pezar causa aos que conhecem a escravidão no Brazil, é ver que se vai atirar á miseria, á ruina uma classe que de dia em dia tem melhorado em todos os sentidos e cuja sorte também tem sido melhorada: os escravos são hoje melhor tratados do que erão antes, e a sorte delles também é cada vez menos dura.

Não ha muitos annos que se extinguiu a escravidão nos Estados Unidos, e eu leio em revistas, em jornaes e livros americanos, que ha naquella paiz, hoje, muita gente que inveja a sorte dos antigos escravos do Sul, e que diz francamente: «A sorte delles era muito melhor do que é hoje a nossa.»

E é o que vai acontecer no Brazil. Neste projecto que, aliás, tem tanta cousa inutil, falta um artigo, que é essencial, e que lembro ao nobre presidente do conselho.

Vós vos condoeis da sorte dos negros, não os quereis na escravidão; vós os libertais, mas arruinais os proprietarios, salvo os de S. Paulo, que não precisão do escravo, não levão este em conta conforme a declaração do nobre ministro da agricultura, vós reduzis os lavradores á miseria. Mas o lavrador era até aqui o protector unico do escravo, e eu poderia acrescentar—de todos os pobres estabelecidos em torno das fazendas.

Ora, reduzindo-os á miseria, vós tirais aos lavradores os meios de soccorrer os escravos e a todos os que delles precisão. Qual é a providencia que no seu projecto, tão generoso e humanitario, o governo toma em relação á assistencia publica que deve ser prestada a esses miseraveis infelizes que elle vai crear com um traço de penna?

Diz o nobre presidente do conselho no seu projecto que elles ficarão em casa dos seus ex-senhores; mas os ex-senhores podem deixar de ter casa, e vão deixar de tê-la ou, o que importa o mesmo vão tê-la com os paíões vazios: quem socorrerá os escravos, se os proprios senhores vão precisar de serem soccorridos?

Muitas destas cousas eu poderia dizer melhor e mais eloquentemente pelo orgão do nobre senador pelo Espirito Santo, a quem pertence esta idéa de indemnisação á custa do indemnizado. E' uma idéa sublime! Eu já gabei aqui a generosidade de alguns saltadores que deixão algum dinheiro aos assaltados nas estradas. E' uma idéa sublime, repito, dar indemnisação á custa do indemnizado, e Deus permitta que todos os saltadores a adoptem.

Mas ella nem sempre pareceu assás justa ao nobre senador pelo Espirito Santo. Veja o senado quanto de 1871 para cá variarão as opiniões de S. Ex., que revolução se operou no seu espirito.

Quanto a liberdade de ventre devo incidentemente dizer que os senhores forão grandemente prejudicados, mas emfim todos elles se resignarão; o governo de então andou com esperteza, explorou o coração humano. Embora estes abolicionistas do Brazil cuidem que o negro é animal simplesmente, não é homem...

O SR. DANTAS:—Os abolicionistas?!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Só os senhores é que pensão isso.

O SR. MARTINHO CAMPOS:—Todo o procedimento delles parte dahi; é esta a doutrina petroleira em toda a Europa, é a guerra ás outras classes e mais nada; fundamento humanitario e reflectido não tem nenhum.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Isso é com os senhores que querem usufruir o trabalho dos outros.

O SR. MARTINHO CAMPOS:—Sim, senhor, custou nosso dinheiro, V. Ex. não está também em sua casa? Porque não pagão aluguel ao Estado? Paga uma decimazinha que ha de augmentar agora; e eu acho bom que o Estado vá augmentando os impostos a pretexto de indemnisação, vá creando taxas addicionaes de indemnisação—ou de amortização como diz o nobre senador pelo Espirito Santo. Depois organizesse o Brazil como um phalastorio enorme, e pôde-se chamar para cá o grande Bismark, se o puderem dispensar na Alemanha.

Mas dizia em 1871 o nobre senador pelo Espirito Santo: «A liberdade dos ventres! ninguém mais nasce escravo! é bonito! Mas não basta... esses que hão de nascer livres não terão de exercer unicamente a função de nascer: têm de ser pensados, alimentados, e educados até que possam ser cidadãos em nossa sociedade. Ficão a cargo dos senhores das mães, que serão indemnizados ou com 600\$ ou com serviços até 21 annos de idade», etc., e continúa: «Mas, deixando extremos, o principio—ninguem mais nasce escravo—a primeira vista fascina applicado, porém, ás nossas circumstancias, não resiste ao exame. Depende a sua realização de bem combinadas providencias, para que os nascidos livres não sejam sacrificados á falta de tratamento, para que se submettão ao trabalho forçado a que ficão obrigados, para que recebam alguma educação que os prepare para a maioridade, para que o contacto dos livres com os captivos não insubordine a estes e não corrompa aquelles.»

Aqui elle suppoz peor do que aconteceu, e que o negro com effeito era um simples animal, que todos os ingenuos seriam mortos: não aconteceu assim. Os negros têm o mesmo sentimento de amor da prole que V. Ex., que eu, que outro qualquer branco ou de outra qualquer cor. Talvez porque a desgraça apure certos sentimentos do coração humano, o amor da familia é muito intenso nelles; tanto assim, que S. Ex. sabe que elles se fazem todos irmãos e parentes uns dos outros. (Riso.) Se ha um homem muito aparentado, é costume dizer-se que elle é negro ou fidalgo (é uma critica que se faz entre nós com muito espirito): fidalgo porque, tendo uma genealogia muito grande e muito velha, que vai até Adão e Eva, tem parentesco com toda a humanidade. (Riso.)

Os ingenuos das fazendas felizmente tem escapado á philantropia do governo:—mais felizes não direi, porém assevero que em geral menos felizes que os menores pobres, ou vagabundos que o juiz de orphãos

da corte andou recrutando e mandando para fazendas, que beneficio lhes fez? O abandono, ou agravar sua desdita. O governo não se preoccupa só com os escravos, elle importa-se ainda mais com os outros, que não tem orçamento e é com grande dificuldade que os pobres infelizes podem tomar parte na industria das loterias. Isto mesmo não é em todas as provincias, porque a do Pará tem um monopolizador de loterias (o lamento que o nobre ministro da justiça não esteja presente para chamar a sua attenção para isto) que paga 20 contos por anno para o fundo de emancipação, sendo este o unico onus que tem para fazer correr as loterias que quizer.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) — Já forão suspensas.

O SR. MARTINHO CAMPOS:—Permitta-me V. Ex. que eu responda que quem as suspendeu foi o administrador nomeado pela situação passada, e agradeço a V. Ex. com muita satisfação este aparte, que mostra que este é um dos muitos actos de natureza igual aos que costuma praticar o ex-presidente do Pará (*apoiados*), moço das maiores esperanças por seus talentos, um dos mais distinctos que conheço no nosso paiz. (*Apoiados.*)

Assim, Sr. presidente, o illustre senador pela provincia do Espirito Santo, que se teme tanto da lei de Lynch no interior, lei que está barbarizando o Brazil, deve empregar o seu grande talento para que se faça outra lei mais conveniente aos lavradores do interior.

S. Ex. tem informações destes factos, mas informações inexactas. S. Ex. diz que todas as informações que lhe dão são exactas, mas isto é uma das baldas em que S. Ex. está (*ris.*); S. Ex. faz correspondencias para os jornaes, ninguem lhe responde, elle não gesta disto; faz uma queixa na tribuna, e como ninguem lhe contesta, elle diz: eu disse, ninguem me contestou, logo, é certo.

No discurso que aqui tenho elle allega isto contra mim duas ou tres vezes. E' verdade que não o contrariei, assim como a nenhum dos inglezes. Evito contestar ao nobre senador não só por minha fraqueza como porque mais me agrada render-lhe preito. S. Ex. já os tinha contrariado, como se vê de um capitulo contra os inglezes no folheto de 1871.

O SR. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Em inglez?

O SR. MARTINHO CAMPOS:— Não, em portuguez. Elle mesmo é que escreveu em 1871 contra a abolição e não a favor. Nesta brochura os escriptores inglezes são apreciados com a mesma justiça com que eu os tenho apreciado, são homens de muito talento, de variado engenho, mas que pairão em regiões diversas das do Brazil, não escrevem para hoje, mas para os seculos futuros, nos quaes ninguem sabe o que está reservado á humanidade.

Neste discurso S. Ex. duas ou tres vezes allega contra mim a prescripção do direito de contestação.

Senhores, declaro que nunca estive de accordo com S. Ex., nunca o contestei, nunca quiz fazê-lo porque tenho medo de teirós e rixa de allemão. (*Riso.*) S. Ex. tem ainda uma habilidade que os outros não tem, parece, converte até as opiniões em odios. As lutas animão-se, irritão a todos nós, mas acabadas ellas, nenhum de nós se lembra mais, senão ás vezes para ter arrependimento.

S. Ex., porém, não cede de sua opinião, é causa ganha, e, como o Papa, não perdôa a quem tem opinião diversa; mas nesta materia S. Ex. é o culpado, não foi elle que fez as minhas opiniões, penso nas materias primeiro que S. Ex., embora seja mais velho do que eu; e parecendo que fez todo o esforço para radicar-me contra a abolição deu-me subsidio se o quizesse allegar. Se algumas cousas hoje não vão a seu gosto, tenha paciencia, o nobre senador é mais culpado do que eu.

Ainda encontro no seu folheto muito que serve hoje, um pedacinho que aqui está marcado: « A industria agricola exige dos seus servidores varias pençias, que não se adquirem sem noviciado e aprendizagem: com os mais velhos aprendem os oriuolos adolescentes. »

E eu digo agora: estes velhos que erao os nossos mestres, e erão bons mestres, não nos vão fazer falta, e o que dais a elles? Dais o mesmo que nós damos, direis: continuareis em casa de vossos senhores.

Ora, eis ahí um dos muitos erros de que sempre me rio. É de quem pensa que pôde impingir alguma para ficar na minha casa; podem fazer os regulamentos e as leis que quizerem, nas fazendas só ha de ficar quem os donos das mesmas quizerem. Isto não ha de tornar-se muito difficil aos fazendeiros, porque os taes sexagenários que o ministerio do Sr. conselheiro Dantas queria libertar, que o do Sr. Saraiva a principio não queria, mas que aceitou por uma dessas fatalidades que regem esta questão, e que o nobre Barão de Cotegipe tambem aceitou, incluindo no seu — posso, quero e devo — que aliás elle nunca explicou, e com que vi os seus amigos o co-religionarios irritados, hão de continuar da mesma fórma.

O SR. DANTAS dá um aparte.

O SR. MARTINHO CAMPOS:— O nobre presidente do conselho não deu nenhuma explicação, e o Sr. Candido de Oliveira estava muito irritado, porque a verdade é que elle tinha todo o direito de saber o que pensava o ministro a respeito deste projecto, porque sendo elle abolicionista, talvez com alguma explicação pudesse ficar determinada a sua posição com relação ao gabinete.

Mas tome o governo as cautelas que quizer, o negro ha de acreditar que é forro só quando vér-se livre da casa do seu senhor.

O nobre presidente do conselho me permittirá que me refira agora á interpellação feita na camara dos deputados relativa ao elemento servil e apresentada pelo meu illustre compatriota o Sr. Candido de Oliveira—

Cumpria ao nobre presidente do conselho a restricta obrigação de dar francamente á camara a sua opinião a respeito desta questão.

O SR. DANTAS: — Apoiado

O SR. MARTINHO CAMPOS. — S. Ex., quando apresentou aqui o seu programma, interrogado o que pensava a respeito, declarou: o projecto vai entrar em discussão, esperem até lá. Não é este o costume, em paiz representativo o estylo o obrigava a dizê-lo, mesmo porque isso pouco custava; mas emfim como o projecto ia entrar em discussão no senado, isso pouco importava; na camara dos deputados, porém, o caso era diverso—o projecto já tinha passado, a opinião do nobre presidente do conselho podia ser diversa da do seu antecessor e a camara estava no seu perfeito direito querendo ouvir a opinião do ministerio.

O nobre presidente do conselho não tinha o direito de dizer: não quero responder a esta interpellação. S. Ex. era obrigado, pela sua posição, a dar as explicações pedidas sobre um assumptô de tanta importancia; não se illuda S. Ex. com as theorias constitucionaes que o fazem arbitro deste Brazil, annunciando que vai dissolver a camara dos deputados. Enquanto não estiver de facto dissolvida, ella está plenamente investida de todas as attribuições constitucionaes e, se não está, é então que o nobre senador radical tem razão. E' preciso afastar o trambolho. Se o ministro pôde, annunciando que vai dissolver a camara, desembaraçar-se da fiscalisação della, então nosso governo será tudo, menos uma monarchia representativa; entretanto, aquella camara que elle suppõe morta, pôde denuncia-lo, pôde accusa-lo, e permitta S. Ex. que diga que não fallo no facto da historia ingleza, muito importante para que não esteja no espirito de todos: o primeiro ministerio de Pitt, desde Março até Dezembro, lá se manteve sem maioria, mas soffreu durante esse tempo, reiterados votos de desapprovação. Ao rei levárão diversas moções contra o ministerio, tratava-se então de Jorge III, que tinha o seu direito de louco, de ser obstinado como entendesse, e a revolução franceza com o terror veio depois pôr cobro e pear a liberdade não só á Inglaterra, mas á Europa inteira.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte,

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Em um dos trechos do discurso do nobre senador pelo Espirito Santo ha um que S. Ex. não me perdoaria se eu não lhe respondesse: S. Ex. disse que eu estava muito engraçado. Não ha duvida. S. Ex. não costuma ser engraçado, prefera proferir doestos e odios a provoca todos os respeitos. Como S. Ex. é inventor da indemnisação á custa dos proprios donos, S. Ex. quer fazer do proprietario, o que se faria de um usurario que amontou suas moedas na gaveta e fosse forçado a ver subtrahir todos os dias tres, quatro, cinco moedas, mas como não tira-se tudo de uma vez, a operação não é menos illicita.

A justiça e o direito da indemnisação por desconto annual não é outra, é um verdadeiro confisco da propriedade particular. O particular só deve ao Estado a quota devida dos impostos e mais nada da sua propriedade.

Eis o fim do pensamento do nobre senador, quanto á propriedade servil. E' verdade que nestes tempos S. Ex. já tinha vendido sua fazenda e escravos.

Consola-me, porém, saber que S. Ex. nem sempre pensou assim, e que dá aos escravocratas valioso auxilio para contestar as suas opiniões de hoje.

« O pensamento que menos repugna aos interessados, é o que tenho sustentado nesta memoria, disse S. Ex.: *libertação gradual com indemnisação, estabelecendo-se regras de preferencia e mantido strictamente para os não libertados o stato quo das relações entre o senhor e o escravo, etc.* » São, pois interesses reaes, legitimos, avultados os que clamão contra o modo por que se enceta a libertação dos escravos. E é deploravel que o ministerio posto em coacção moral pela fascinação do Imperador, não tenha a liberdade de espirito necessario para ver o abysmo de desordens que está cavando!...

Sr. presidente; outras não forão as opiniões do nobre senador na camara dos deputados nas sessões de 1867 e 1868, quando livre de outras fascinações empregava os recursos admiraveis do seu talento na justa defesa da causa que é até hoje a causa da justiça e da verdadeira humanidade, sim da humanidade porque o peor mal da esravidão é não encontrar-se remedio que não seja peor que ella mesmo para suas victimas.

A esravidão não é hoje a mesma cousa que a do tempo dos gregos e dos romanos, e mesino do tempo em que o nobre senador foi senhor de escravos.

Argumentando contra a necessidade de medidas legislativas para a abolição, que S. Ex. com razão julgava que podia ser deixada á philantropia particular e ao progresso da opinião, disse o nobre senador: « O impulso está dado e o primeiro dos meios de auxilia-lo é inspirar aos interesses creados em boa fé, confiança no amparo das leis. » Acrescente-se (aos 2,5% da morte) as animações directas e indirectas, as honras, os premios, a propaganda e os exemplos, e não tenho duvida que a idéa humanitaria dará grandes passos. Entretanto avaliarei sómente em 2 1/2% a redução procedente desta nobre origem. As duas reduções, uma fatal como a morte, outra consoladora começada sob tão felizes auspicios somão 5% ao anno, e continuando esta taxa, a esravidatura, independentemente de qualquer medida legislativa, se reduzia em 13 annos á metade, e em 22 a menos de um terço do algarismo actual, tornando relativamente facil qualquer solução. »

A sentença é dada por S. Ex. não é por mim. Agora é para o nobre Barão de Cotegipe, presidente do conselho, é especialmente para S. Ex. Transcrevendo uma citação de Moreau de Jonnés, feita pelo Visconde do Rio Branco em parecer do conselho de estado, diz ainda o nobre senador « Se procurarem na Inglaterra os motivos da grande propaganda, é duvidoso que se achem outros que não sejam um systema de politica commercial, abraçando o futuro das duas Indias em suas previsões e os dous hemispheros em seus designios. » « Os negrophilos inglezes..... caprichosamente querem impôr-nos a mesma solução (a abolição das suas colonias), quando aqui a triste instituição da esravidão está entrelaçada em toda a nossa sociedade, e é manifestamente

impossivel extingui-la de chofre, sem abalos violentos, cujo menor mal seria a banca-rola do thesouro. »

O senado já me tem ouvido duas vezes nesta questão, defendendo nossas instituições contra a exploração que se tem feito do nome do Imperador. Neste ponto permitta o nobre presidente do conselho dizer com pezar: S. Ex. e seus collegas não estão fazendo o seu dever para com a corôa, tudo está ficando como em 1871. O nobre ministro da agricultura disse, que não apresentaria este projecto ao fôsse governo; o Sr. ministro da fazenda do mesmo modo declarou que não apresentaria se fosse governo, julgava melhor outra medida; o nobre presidente do conselho podia, queria, e devia, mas não sabemos em que termos, S. Ex. que com o copo na mão entoava o celebrado brinde, é difficil que tivesse o mesmo segredo de dous ministerios liberaes. Chego emfim ás palavras de S. Ex. Nunca defendeu o projecto; S. Ex. disse apenas é preciso votar; o projecto não pôde voltar á camara. Mas porque não pôde voltar á camara? Para a sua administração futura S. Ex. vai desembaraçar-se da camara dos deputados, pois guarde mais isto para a nova camara e porque não pôde guardar esta reforma para a camara futura.

Comprehendo que S. Ex. não pôde contar com a camara actual, e depois na reforma do elemento servil a nova camara estará em grande parte com S. Ex. Por que, pois, não pôderia a questão ser adiada por alguns mezes? E que remedio tem S. Ex. ? Se o parlamento não quizer votar ha de adiar. O que está no projecto é propaganda defeituosa, é uma theoria nova que tudo consagra, menos o que se quer legalisar, e nem conseguirá para o ministerio boa fama, nem bons creditos; o projecto não presta. Assim, é sua obrigação adiar o projecto: e o que é que perigava com o adiamento de alguns mezes? Até S. Ex., neste intervallo, preparando melhor suas idéas, pôde preparar a lei e o regulamento. Tudo nesta questão se faz, se dirige, se tem feito do modo mais fatal aos interesses publicos; parece até que a mão de Deus nos persegue nesta materia, porque escolheu-se para reforma uma occasião em que tudo é pessimo no Imperio: crise de preços, crise de produção, crise chronica e incuravel das finanças, quando as rendas das alfandegas tem produzido em algumas, menos da metade de suarenda anterior.

O Sr. BARROS BARRETO: — Tem sido reduzida á terça parte a de Pernambuco no ultimo mez.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. me ajuda. Ora, que este projecto seja um meio de augmentar já a renda publica, ainda não houve alguém que dissesse, nem mesmo algum abolicionista; é negavel que este projecto vai occasionar na renda publica um grande decrescimento que ha de ser progressivo por muitos annos. Mas é tempo perdido, o projecto ha de passar; é o que já dizia em 1871 o nobre senador pelo Espirito Santo. « E' inutil a discussão, o projecto tem de passar. »

Uma das accusações que foi a mim pessoalmente feitas muitas vezes e aos outros escravocratas é esta: « Se não queres esse reforma, se isto não presta, formulaí outra medida. » Mas senão quero nenhuma?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isso é que é verdade. Está direito.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu entendo que o governo devia ter mais juizo, mais criterio; uma mudança está prestes a realizar-se por si, é preciso que elle prepare o paiz para essa mudança.

Se eu descobrisse maneira de resolver esta questão mediante providencias sem os inconvenientes que enxergo nas que têm sido propostas ha muito tempo, as teria indicado; mas nem isto escapou em 1871 á perspicacia do nobre senador pelo Espirito-Santo. S. Ex. não me reputará simplesmente engraçado, quando me abrigo á sua sombra, e possuido da idéa fixa.

S. Ex. fez uma moção ao encerrar os trabalhos do Club da Lavoura em 1871, e então disse: « A moção

que vou apresentar á assembléa não indica medida alguma determinada... » Portanto o nobre senador é da minha idéa, não queria fazer nada, mostrava só que o que se queria fazer não prestava (*continúa a ler*)

« ... e ficará sujeita á censura que tem sido feita a muitas representações. »

Sim, o actual Sr. ministro da agricultura ou antes seus predecessores receberão muitas felicitações de lavradores e não quizerão ver nellas a cousa unica que continhão, e era isto — *ave, Cæsar, morituri te salutant!* E' esta a censura que foi feita muitas vezes, e por isso agradeço a defesa que me fez contra a vontade do nobre senador em outra época.

« Fazer as leis não é a nossa missão, não é missão do commercio, não é missão da lavoura, não é missão da generalidade dos cidadãos, » dizia S. Ex. em resposta aos que criticavão os antagonistas da reforma por a seu turno não formularem medidas. » E igual o meu caso em minoria no parlamento, e se fosse maioria rejeitaria a reforma por iniqua, imprudente, inopportuna, e attentatoria do direito de propriedade; pediria ainda, Sr. presidente, lição ao nobre senador pelo Espirito-Santo para dizer que o orador *« teme, como S. Ex., os effeitos de uma medida perpetua que altera a jurisprudencia, que pela natureza das cousas se tornará irrevogavel, e segundo a qual o Estado que cria o novo direito, lança exclusivamente sobre uma classe da sociedade os onus, e os perigos que lhe são inherentes. »*

O que S. Ex. dizia dos lavradores, digo eu presentemente da minoria: « Isto não tem nada commigo, é com a maioria, que tem a obrigação de fazer cousa boa. » Se isto não presta, vejão se podem fazer cousa melhor, e se não podem, nada se faça; eis o que a minoria tem o direito de dizer á maioria, e isto ainda quando o governo não procede como o actual ministerio, prohibindo que se faça emenda alguma.

O nobre presidente do conselho não se exprimeio deste modo, mas foi porque... Faltava-me a phrase.. Foi por pena do senado; S. Ex. disse: « O senado pôde emendar, mas olhe que a responsabilidade é sua. » Isto disse o nobre presidente do conselho por pena do senado; como elle algumas vezes já aqui esteve em opposição; lembra-se que a missão do senado não é esta de abaixar a cabeça e votar. Para isso não era preciso o senado; podia-se convocar a reunião dos bispos do imperio, como no Paraguay e talvez que os bispos fizessem mais resistencia.

Eu tive, Sr. presidente, em mão para trazer ao senado dous discursos do mais emerito dos abolicionistas, porque não é um mero publicista, é um homem de governo que occupou por largos annos e até hoje um dos primeiros lugares na historia de seu paiz e foi quem iniciou alli as medidas de abolição por parte do governo perante o parlamento, o Sr. Canning. Tive em mão esses discursos, mas não vale apenas repetir aqui o que Canning disse e que é aliás muito digno de imitação pelo seu bom senso, pelas razões de estado e pelo brilho inimitavel da sua eloquencia. O senado sabe que Canning é reputado um dos melhores, e ha quem diga o primeiro orador de seu tempo e paiz.

A questão era que o homem não pôde ser propriedade. Canning começa por lembrar o que nós todos fomos, quando pequenos, em casa e no collegio. Disse elle:

« Não ha duvida, o homem não pôde ser propriedade, isto é uma verdade moral, mas não é este o caso unico em que a verdade moral é uma mentira historica. A lei é quem faz o direito, e a lei, ha muito seculos, ha tantos seculos quantos são aquelles de que a historia faz menção, creou, tolerou, manteve a escravidão. Como é, portanto, que hoje aquelles que adquirirão a propriedade escrava na fé da legislação se diz que o homem não é propriedade de ninguém? »

Pôde ser isso uma verdade moral um desideratum, mas é uma mentira historica. Não existem escravos no Reino Unido ha alguns seculos, mas nas colonias o governo inglez promoveu, regulou e manteve a escravidão e até hoje vive della, e a vida dos subdi-

tos que vivem nas colonias de escravos, e seus interesses essencialmente ligados á escravidão, não podem ser olvidados pelo parlamento.

De muitas das colonias inglezas a escravidão é a base do trabalho, o seu alicerce principal; o governo inglez não pôde desconhecer a propriedade escrava. E' isto que Canning diz com muita eloquencia.

E' isto tambem o que diz Broglie, no relatorio tantas vezes citado e que tem servido a tantos grandes homens entre nós, tanto que se fosse uma propriedade material, mais de uma vez teria sido punido o plagiato, porque tem feito o elemento principal de grande numero de relatorios e pareceres do parlamento e do conselho de estado do Brazil.

Mas isto que tem dito todos que tem tratado desta questão entre povos civilizados, eu nunca o poderia dizer melhor do que foi dito e sustentado pelo honrado senador pela Bahia, o Sr. Fernandes da Cunha, que se assenta a meu lado. Nós ouvimos o seu brilhante discurso defendendo a propriedade; o senado ouviu o honrado senador, e entrego-lhe esta causa contra as declamações e ruinosas affirmações dos abolicionistas. E' elle quem a pôde defender, não eu; eu poderia apenas repetir suas observações como as de outros juriconsultos. S. Ex. fallou como mestre, e mostrou a facilidade com que se argumentava, até emprestando a publicistas invocados opiniões que elles abertamente contrariavão.

Deixarei, pois, toda esta causa ao honrado senador.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Podia a pôr em melhores mãos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não, senhor; não a posso pôr em melhores mãos.

O nobre senador pelo Espirito Santo não propunha a criação de clubs da lavoura, não levanta essa idéa ainda; mas neste trecho S. Ex. mostra que não tinha então essa má vontade que tem hoje, quando a lei de Lynch não pôde ser applicada contra as victimas, mas no desespero e irritação de populações rurais diante de horrozos assassinatos reiterados e impunes pôde ser applicada aos assassinos. Hoje parece que se deseja permittir que a lei de Lynch se applique contra aquelles que são as victimas, mas não aquelles que matão com as mais ferozes e barbaras condições e vão se abraçar com a justiça publica affrontando e ameaçando a sociedade com a sua impunidade quasi inteira.

Sr. presidente, nunca pedi nem clamei que se enforcasse ninguem; nunca pedi em requerimentos como vi outr'ora repetidas vezes fazer-se que se enforcassem negros. Mas não se pôde querer tambem que seja permittido trucidar e assassinar impunemente pessoas e familias laboriosas e innocentes que não commetterão assassinatos nem crime algum e que se deixem os assassinos livres de matarem a quem quizer, e matar sem motivo, nem provocação, só por assim dizer, por amor de seu officio, para covarem seus instinctos ferozes.

Mas, dizia o nobre senador pelo Espirito Santo (lé):

« Se uma base se pôde estabelecer para escolha das medidas por onde se deva começar, será a seguinte: *emquanto a instituição existe e para aquelles individuos que são conservados na escravidão, não se faça a minima alteração nas relações entre o senhor e o escravo. (Apoiados.)* E' o que nos recommendo muitas observações, e especialmente a sorte dos nucleos de população, onde a proporção entre os livres e escravos é assustadora.

« Essas relações entre o senhor e o escravo entre nós não são selvagens e ferozes como na escravidão romana. O senhor não tem o direito de vida e de morte; o senhor não tem poder despotico; o senhor não pôde mesmo castigar illimitadamente: as sevicias são punidas por lei. A obediencia cega do escravo, condição aliás necessaria á conservação dessa triste instituição, tem limitações que assignalão a differença das épocas: o escravo que fere ou mata, que commette qualquer crime é punido, embora o pratique por ordem do seu senhor. Para os casos que podem occorrer, *habemus legem.* »

« Isto não quer dizer que não houvesse muito a reformar nas condições de existência da instituição, se ella tivesse de ser perpetua: em mesmo tomaria a liberdade de indicar algum ponto em que cumpria retocar a legislação que a regula. Mas quando se trata de extingui-la, de dar-lhe golpe, não é occasião em que se possa, sem grande imprudência, alterar as relações entre o senhor e o escravo. Para aquelles, portanto, a quem não chegou a vez de gozar do grande beneficio, para estes a conservação do statu quo sem nenhuma alteração, e o projecto que se discute na camara dos deputados ataca profundamente esta necessidade. »

« O Sr. Barão da Parahyba:— V. Ex., pensando assim, vai passar por escravocrata perante a propaganda, verá... » (Hilaridade.)

« Todo o pensamento desta parte do folheto é contra a liberdade dos nascituros. Não lerei este trecho; a lei é irrevogavel. »

S. Ex. terminou a exposição que fez diante do Club da Lavoura propondo uma resolução que foi a seguinte:

« O club resolve... Esta associação não pretende crear difficuldades nem contrariar o principio da libertação da escravatura. E' seu fim procurar por meio de esforços bem combinados encaminhar a emancipação do elemento servil de maneira a resguardar os direitos dos proprietarios de escravos, e em ordem a evitar a ruina da riqueza publica e particular. »

« Não continuarei, Sr. presidente, a leitura. Do que o senado ouviu, e de todo este folheto é claro que se o nobre senador tem alguma idéa fixa, esta não tem sido a abolição. Em 1871, em 1868 e em 1867 esta ainda o não entusiasmava. Em 1884 e 85 — queima tudo quanto com talento e criterio tinha dito e escripto anteriormente sobre o elemento servil — faz-se apostolo da abolição... Não tem idéa fixa... Mas então tudo quanto disse tão profundo pensador... foi rhetorica do dia!... Sr. presidente, antes ter idéa fixa, porque esta, se não é a suppressão da intelligencia humana, se não é uma mania, revela convicção séria e sincera, e nunca será uma especulação da vaidade, ou de um espirito atrabiliario que desama a humanidade e applaude tudo quanto puder arruiná-la. »

« Com as idéas que o nobre senador sustentou nos annos anteriores não podia aceitar o projecto Dantas, e menos idéas mais avançadas e mais anarchicas. Tendo aceitado o projecto Dantas a logica do nobre senador não podia deixar de força-lo aceitar o projecto Saraiva, que adianta a abolição, mas S. Ex., tão risido censor dos que não fizeram da abolição sua unica politica, S. Ex., que não está sujeito aos laços e prisões criminosas dos dous fataes partidos monarchicos, o que tem em vista? Viola a propriedade e irrita-se contra a abolição, não sendo obra sua. »

O respeito á propriedade é, Sr. presidente, uma idéa fixa digna de manter-se no coração e no espirito do povo e do governo.

O proprio Lincoln fez tudo na America para evitar a guerra civil; se ella teve lugar, não foi porque elle não fizesse os maiores esforços para evitá-la. Os homens do sul não têm razão de queixar-se senão de si e dos petroleiros de lá, que creárão uma situação violenta, insustentavel para elles.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Os petroleiros lá erão do norte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Sim, senhor; aqui é que infelizmente estão misturados.

(Lê um trecho contra a politica da corda, acrememente profligada em toda a brochura que tem lido.)

Não sei se a doutrina de uma observação que vejo no final desta brochura, constituída quasi exclusivamente de um discurso pronunciado pelo Sr. conselheiro Ottoni no Congresso da Lavoura em 1871 é aceita pelo Sr. presidente do conselho. Ella é pouco constitucional.

A 15 de Julho de 1871, pouco mais ou menos, dizia nessa reunião do Club da Lavoura o Sr. senador pelo Espirito Santo:

« A razão é simples: os deputados, quer da maioria, quer da minoria dizem sem rebuço de ouvido aos ministros: o gabinete transige sobre todas as disposições do projecto, com excepção da liberdade dos ventres, porque é o que ficou assentado antes da viagem do Imperador. »

E' a accusação que faço formalmente ao nobre Sr. presidente do conselho. S. Ex., a quem cabe toda a responsabilidade do projecto, não cumpre o seu dever para com a corôa. Isto não é mais projecto Saraiva, nem projecto Dantas, donde aquelle Proveio, tendo soffrido retoques, quanto foi necessário para muito adiantar a abolição: são no fundo quasi que uma e a mesma cousa. O nobre presidente do conselho não pôde, sem comprometter a corôa, dizer que isto é projecto Saraiva, ou que é projecto Dantas, desde que para ter o governo perfilhado: a obrigação de S. Ex. é tomá-lo a si; fazê-lo, seu e sustenta-lo. Sei que S. Ex. pôde estar incommodado, o que muito sinto; mas tem seis companheiros de ministerio e conta nesta casa numerosos amigos para fazerem por commissão os seus discursos, como a propria rainha de Inglaterra em certas occasiões sollemnes os manda fazer. S. Ex. pôde proceder assim, que isto não fica mal a sua posição; o que não é possível é a discussão do projecto continuar a correr como tem corrido, sem que o governo se importe com elle, querendo apenas que seja approved, reconhecendo-lhe defeitos, mas não consentindo que seja emendado. Isto é o que não me parece conveniente nem digno da alta capacidade do nobre presidente do conselho: das declarações feitas quanto a promessa da dissolução resulta que S. Ex. obtve a da corôa com a condição de fazer approvar este projecto e a lei dos meios, e parece hoje que a condição pesa ao nobre ministro.

S. Ex. diz que não conta com a actual camara dos deputados. Devem contar para melhorar o seu projecto, que lá foi votado com essa maioria, de que S. Ex. disse que era a maior de que ha noticia no mundo; no que ha esquecimento, ha enfraquecimento da memoria do nobre presidente do conselho. S. Ex. e o seu partido mesmo já governarão muito tempo não vendo diante de si nenhum adversario, tendo unanimidade na camara.

Mas, se não conta com a maioria actual, S. Ex. vai desembaraçar-se della ou ella de S. Ex., o que é ainda muito possível, e eu devo dizer francamente que não desejo; só desejo que se salvem as nossas instituições; porque, apesar de tudo, antes quero o ministerio de S. Ex. do que o que poderia sahir da camara, se ella tivesse de organizar outro gabinete liberal.

Vejo que se quer impôr ao paiz o abolicionismo como dogma, e queixo-me que o nobre presidente do conselho, que aliás não estava complicado nesta situação, não tenha usado da sua autoridade para corrigir os defeitos do projecto que são grandes. S. Ex. não pôde, viver com a camara actual, tem de desembaraçar-se della; a nova camara em que o governo naturalmente terá maioria dar-lhe-ha meios de melhorar a reforma, e será uma vantagem para S. Ex. e para o paiz que ella já esteja no senado. O que S. Ex. quer apparentar, le mostrar-se alheio e desinteressado do projecto não é constitucional. Não pôde haver peder superior que o constranja, ora é o que parece.

Ainda sobre outros pontos, Sr. presidente, eu devia fazer observações; mas, na subsequente discussão as farei, porque não sei se ainda poderei fallar sobre este artigo.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Pôde; V. Ex. só fallou sobre o requerimento do Sr. José Bonifacio.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):— V. Ex. está muito interessado em que elle falle ainda!

O Sr. AFFONSO CELSO:— Sem duvida; para esclarecer a materia.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — A materia é muito grave, e o que agora se fizer será irrevogavel.

Ponho termo, Sr. presidente, ás minhas observações pedindo desculpas ao senado e especialmente ao nobre presidente do conselho.

DISCUREOS PRONUNCIADOS NA SESSÃO DE 11 DE SETEMBRO D 85

QUESTÃO DE ORDEM

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas eu neste caso desisto de fallar, porque não quero sujeitar o meu direito de fiscalisar á decisão da maioria; não quero ficar dependente do que resolverem aquelles que formão a maioria da casa.

O Sr. CRUZ MACHADO dá um sparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sim, senhor; mas eu não quero o favor dos meus adversarios; nunca vivi d'elle.

V. Ex., Sr. presidente, pareceu-me ter dado a interpretação do regimento, que é no meu entender curial, isto é, a apresentação de novos requerimentos por qualquer senador não ficava dependente da discussão dos outros requerimentos, e até no parecer da mesa se diz, com muita razão, que a discussão de outros requerimentos não prejudica o direito dos senadores de formular novos requerimentos, ficando o direito da minoria resalvado, não dependendo do assentimento da maioria. A intelligencia primitiva que V. Ex. deu, me parecia melhor; mas não faço questão, absolutamente nenhuma; e penso que V. Ex., que me conhece no parlamento ha muitos annos, onde tambem ha muitos annos tenho a honra de conhecer a V. Ex. e ver a maneira imparcial e digna por que V. Ex. tem sempre procedido na direcção dos trabalhos parlamentares; V. Ex., digo, ha de se recordar que nunca me vio pedir urgencia, nunca me vio sujeitar o meu direito de fiscalisar á generosidade da maioria.

Não faltão aos membros da maioria motivos para terem, se quizerem, sempre requerimentos sobre a mesa, impedindo que os da minoria apresentem outros, que não podem ser agradaveis aos adversarios. Não faltará nunca á maioria meios de conseguir isto. O direito de apresentar requerimentos, que é nesta casa o modo de interpellar ou fazer qualquer moção, V. Ex. comprehende, é um direito parlamentar importante, e fica em má posição e sem importancia aquelle que não pertence a nenhum dos grupos partidarios, que se contão em todos os parlamentos; e eu declaro que cada vez mais estou no meu proposito de me separar desses grupos, de hostilisa-los por todas as fórmãs, isto é, dos grupos dos parasitas politicos que ha em todos os partidos, e que apparecem em todas as situações politicas.

V. Ex., pois, comprehende que eu não posso ficar na dependencia da vontade da maioria. Póde o meu illustre comprovinciano dar-me o seu voto; posso contar talvez com o seu voto...

O Sr. CRUZ MACHADO: — Com o voto do senado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... mas eu não posso fazer dependente o meu direito da generosidade da maioria do senado, com a qual não estou de accôrdo; e desisto da palavra.

MATADOURO PUBLICO

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sr. presidente, não posso acompanhar o meu nobre collega, senador por Minas, que acaba de render elogios ao Sr. ministro do imperio. S. Ex. me permittirá que eu não faça o mesmo, porque o nobre ministro do imperio andou tão de vagar, custou tanto a ter e a dar conhecimento deste facto, que eu temo não aconteça o mesmo para o futuro. E' por isso que espero o seguimento da administração de S. Ex., neste e n'outros

negocios relativos á hygiene publica, para fazer os elogios ou as censuras que S. Ex. merecer.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Tambem eu espero os factos, porque, se não corresponderem a este inicio, que approvo, acompanharei a V. Ex.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Como dizia, S. Ex. andou tão de vagar...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — De tudo me poderão accusar, menos de vagar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... não sei mesmo se reunio o conselho de ministros e o conselho de estado para resolverem a sua viagem ao matadouro, onde foi por si inspecionar as cousas, afim de dar as providencias que tomou, e que mandou publicar no *Diario Official* de hoje e anticipadamente nas gazetas de hontem.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Não, senhor.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — No *Jornal do Commercio* de hontem vem publicado quasi palavra por palavra o que está no *Diario Official* de hoje.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — V. Ex. está enganado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Seria mais um motivo de elogio para V. Ex., o dar mais promptamente conta de si ao publico. Pela minha parte, eu não deixaria que a imprensa me governasse.

— O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Pois eu não quero deixar de viver com a imprensa em uma fórmula de governo como esta.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E' justo que as gazetas procurem satisfazer a natural curiosidade do publico sobre o que ocorre na administração; só um subdito da Turquia ou da Russia sustentaria opinião contraria; o cidadão de um paiz livre está no seu direito de saber de tudo. V. Ex. ainda no outro dia me ovio dizer que é tempo de se saber de despesas secretas da policia em annos anteriores, porque eu não sei que possa haver despesas secretas para o dono, para quem as paga.

Portanto, não veja o nobre ministro uma censura em dizer ei que os jornaes de hontem publicarão noticias das resoluções de S. Ex. acerca do matadouro; não lhe faço censura com isto, faço-lhe um elogio.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — O que digo é que não li.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Então não duvide, posso ter-me enganado, mas presumo que não.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Não mandei publicar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Pois não prejudicava a causa publica, se mandasse; promoveria a conservação do seu bom nome como administrador, e em nada prejudicava a causa publica.

Eu, pois, Sr. presidente, como o senado vé, tive razão, embora o nobre ministro parecesse incommodar-se com o meu requerimento, no qual vio muitos defeitos. Mas esses defeitos, póde o nobre ministro estar certo, não são inspirados por má vontade a S. Ex., nem a nenhum dos membros do poder executivo. SS. REx., porém, não têm de que queixar-se se eu pratico em relação aos nobres ministros aquillo que eu aqui mesmo aprendi, aquillo que soffri. São boas essas praticas, são efficazes, são legitimas. Cada um usa do seu direito; nós da opposição não fomos imaginados para tecer louvaminhas ao governo. O Sr. Correia está me dando um assentimento que muito me honra.

O Sr. CORREIA: — Ninguem deve tecer-las, quando não forem merecidas, e muito menos a opposição.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Merecê-las todos merecem; mas a questão é que, louvar ao governo não é tarefa da opposição; não devo metter a mão na seara alheia.

Sr. presidente, o nobre ministro ainda hesita quanto á classificação do crime.

Pergunto eu a S. Ex.: quem no matadouro admite o gado á matança? São empregados publicos pagos pela camara municipal. Por que razão, pois, S. Ex. hesita em classificar de pecculato o crime? Quem o commette não são os boiadeiros, não é nenhuma pessoa sem caracter official, são os empregados da camara municipal. Mas S. Ex. é jurisconsulto, e eu sou um pobre medico da roça: pois entenda-se lá com a sua justiça!

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— Acho que V. Ex. está em perfeito erro.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Não duvido. Não ha que admirar que eu esteja em erro nesta materia; haveria muito que admirar se o nobre ministro estivesse, não em erro, mas em simples engano, porque elle é jurisconsulto e eu não.

Sr. presidente, á vista das restricções que, contra a vontade de V. Ex., temo que o meu direito vá soffrer, e da impossibilidade em que eu ficaria para exercer a fiscalisação que me compete, V. Ex. me permitirá que eu aproveite a occasião para chamar a attenção do nobre ministro sobre um facto que se está dando relativamente á administração da provincia do Rio de Janeiro.

O ex-presidente da provincia do Rio de Janeiro não precisa hoje dos meus elogios: como representante da nação, o papel brilhante que elle desempenhou é reconhecido por todo o paiz; na imprensa e na representação nacional os seus serviços não podem ser contestados sem a mais flagrante e risivel injustiça; mas, como presidente da provincia do Rio de Janeiro, S. Ex. mostrou apenas, no pouco tempo que alli esteve, que não são as *aguas-mornas*, as *moscas mortas*, os homens mais capazes de servir ao paiz, mostrou apenas que a sua actividade e a sua intelligencia, isso mesmo que suppunhão que era espirito de turbulencia, dando-lhe maior responsabilidade do que lhe tinham occasião de mostrar as suas aptidões, no entanto tendo desempenhado cabalmente sua missão, está soffrendo como era de esperar, aggressões injustas pela maneira por que desempenhou o seu cargo.

Entre estas não posso deixar de estranhar que elle seja grosseiramente injuriado no *Jornal do Commercio* de hoje, em correspondencia assignada pelo juiz de direito da Barra Mansa, por fazer apenas o que era de sua rigorosa obrigação—fiscalisar os actos dos funcionarios publicos dentro da provincia.

Diz a lei que regula as funcções dos presidentes das provincias:

Art. 5º § 1º « Executar e fazer executar as leis » e no art. 1º a mesma lei subordina ao presidente da provincia todas as autoridades que *nesta se acharem, seja qual for a sua classe ou graduação.*

Em virtude desta attribuição o presidente da provincia do Rio de Janeiro muito legitimamente conheceu da maneira por que procederão os magistrados em um processo no municipio da Barra Mansa, por motivo da imputação ao assassinato de um escravo. Nunca acreditei e não acredito no crime imputado ao fazendeiro, mas o que é innegavel é que o presidente da provincia do Rio de Janeiro fez o que era seu direito e seu rigoroso dever, — acompanhar o processo, formar o seu juizo sobre elle e emittir a sua opinião a respeito do procedimento dos funcionarios seus subalternos.

V. Ex. e o senado sabem quantos males tem resultado para administração do nosso paiz de algumas das nossas filigranas constitucionaes. Um dos mais nocivos é o que constitue o poder judiciario independente em tudo e por tudo da intervenção dos outros poderes e da apreciação sobre a execução das leis por parte do poder administrativo, que não é senão um ramo do poder executivo, e neste como no primeiro caso o chamado poder judiciario não é na realidade senão ramão do poder executivo.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Nesse ponto penso com o nobre sonador.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Essas filigranas são

antiquilhas do tempo ainda em que o direito constitucional não era bem conhecido.

(Ha um aparte.)

Não conheço senão dous poderes no Estado, o poder monarchico e o parlamento, e abençoaria o dia em que a constituição fosse composta de dous artigos, um relativo ao governo parlamentar e outro a fórma de governo.

O presidente da provincia do Rio de Janeiro não só era competente para conhecer dos actos do juiz de direito e do promotor publico, como tambem para manda-los responsabilisar.

Por este motivo é esse presidente grosseiramente injuriado pelo juiz de direito da Barra Mansa, o que tanto mais me admirou quando me parecia um homem grave e circumspecto, embora fraco, mais fraco do que convem que um magistrado seja:

Sr. presidente, este facto não é insignificante: entre as novidades da situação actual entra esta. Morreu a situação liberal, esperava-se ou espera-se que o actual ministerio fosse inimigo desse presidente, e portanto a occasião é boa de cahir sobre aquelles a respeito dos quaes se suspeita a inimidade do ministerio.

V. Ex. está vendo o nobre ministro da guerra, que não se contenta em receber as ovações que lhe dão com tanta arte, attrahir para si a classe militar; S. Ex. recebe todas essas manifestações como muito dignas de serem aceitas e mettidas no coração sem nenhuma reserva; manifestações contendo expressas censuras aos seus antecessores; felicitações de militares ao seu ministro. S. Ex. faça tudo quanto quizer, mas não permita aos militares, hoje seus dependentes, levantarem censuras aos seus antecessores. Neste particular a disciplina militar não se interrompe, o militar que vai felicitar o novo ministro não tem o direito de insinuar censuras e muito menos de fazê-las expressamente aos seus superiores, ainda que estes já não occupem os cargos, usem do seu direito de representarem nos termos e fórma da lei militar.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):— Mas houve alguma censura? Os officiaes do exercito, e todo o pessoal deste tem procedido muito bem, não se envolvendo em outros assumptos que não sejam de sua nobre profissão. Tem sido e hão de ser leaes ao governo, á constituição, ás leis, e á defesa da patria.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— V. Ex. é tão innocente, que é inutil eu aponta-las, mesmo porque não sendo nem protegido nem *manda-chuva* da situação actual, não quero provocar iras contra mim. Tomára eu que me deixem viver tranquillamente o resto dos meus dias.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):— O nobre senador, que acaba de fallar, naturalmente fará a devida justiça a essa corporação distincta. Está isto no character de S. Ex., que, apreciando bem os factos, reconhecerá que tenho razão.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 1885

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—O honrado senador, meu muito prezado amigo, que acaba de sentar-se, teve muita razão em toa a critica feita ao projecto, mesmo na parte relativa aos 5 %.

Semeilhante critica seria perfeitamente justificada, se S. Ex. não partisse dos principios de que parto; isto é, da idéa de que não é devida indemnisação ao proprietario de escravos.

Não posso concordar com S. Ex. Ha seculos a propriedade servil tem sido no Brazil propriedade tão legitima quanto outra qualquer.

O Sr. DANTAS:—Em 1851 o actual presidente do conselho dizia que era uma propriedade que se fundava no abuso.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Isso de incoherencia é predicado de alguns dos nossos homens de estado. Elle que se defenda; eu não tenho empenho nisto.

S. Ex. bem vê que algumas das primeiras intelligencias do nosso paiz, capazes de enfrentar com o Sr. Cotegipe, têm allegado, para justificar o abandono de suas opiniões, haver decorrido o prazo de dez mezes, depois que as professarão... os pareceres do conselho de estado, e os votos no senado são documentos das mais inexplicaveis contradicções.

Por seculos esse direito da propriedade sobre escravos nunca foi contestado. O Estado possuio, o Estado vendeu, o Estado adquirio escravos; percebeu impostos delles...

O Sr. BARROS BARBETO: — E ainda percebe.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... por todas as formas: o Estado até hoje percebe impostos delles; e dizei-me, vós emancipadores, tendes a coragem de cobrar impostos sobre os negros, horrorisai-vos da escravidão, mas não horrorisai-vos dos impostos que percebeis do escravo, e continuais a impôr, lucrando com estes impostos, mas vos levantando só contra os verdugos, os senhores, que têm o direito que os pobres infelizes escravos são os primeiros que confessão, dizendo na sua lealdade que custarão seu dinheiro.

Horrorisai-vos desses impostos, que no entretanto vós sustentão, que serve para manter este exercito de sanguessugas que ha em nosso paiz, o functionalismo, a immensidade de empregados publicos, em maior numero do que o de proprietarios de escravos. Ninguem quer outro meio de vida senão de emprego publico....

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: — Apoiado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... e até os proprios ingenhos de 13 annos já estão pedindo empregos. Contem com a concorrência.

As opiniões do nobre senador têm procedencia contra o projecto de S. Ex.; todos os seus argumentos tanto valem contra este projecto que se discute, como contra o seu proprio projecto: são primos-irmãos, oriundos da mesma jurisprudencia, que com desprezo das nossas leis espera impunemente esmagar a propriedade.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: — Apoiado.

O Sr. DANTAS: — Não apoiado; na disposição que discuti mostrei a differença entre um e outro.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... e eu me levanto contra este projecto como me levantaria contra o outro, como me levantaria contra todos os projectos imprudentes e cegos que preparem para este paiz uma cadeia de esastres que ninguem pôde calcular até onde ha de chegar. Levanto-me contra o projecto, repito, como me levantaria contra o de S. Ex., porque este projecto, como todas as tentativas loucas de emancipação rapida, não leva em conta os mais sagrados direitos que têm os desgraçados escravos á protecção e á caridade.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: — Amanhã a tentativa será contra os capitalistas para o pagamento da divida publica.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não tem isso a menor duvida; mas deve começar desde já com relação á principal classe do nosso paiz, a dos empregados publicos. É só para este fim que me levanto.

Não se tem o direito de pedir um vintém a nenhuma das classes deste paiz, que já vive esmagado de impostos, os mais pesados, como iguaes não ha em nenhum outro paiz do mundo, deixando privilegiados, innocentes, sem sacrificios, a classe dos funcionarios publicos que tanto almeja, que tanto deseja a emancipação, a classe que nos governa, e que ha de aproveitar os lucros de taes impostos.

E a classe dos homens que vivem do suor do escravo, que vivem de empregos e que querem cada vez mais empregos. Quantos já estão contando serem curadores de libertos? Foi uma corporação grande e numerosa, um exercito de desalmados que cobrio o sul dos Estados-Unidos depois da guerra e aggravou horrorosamente a sorte dos libertos.

Assim o nobre presidente do conselho não permittirá que desde que S. Ex. aceitou a herança deste pro-

jecto, que é hoje seu, mas que vem muito de parte do Sr. conselheiro Dantas, meu amigo...

O Sr. BARÃO DE COELHO (presidente do conselho): — Elle é avô do projecto.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Tem razão V. Ex.

O Sr. DANTAS: — O que admiro é que os que hoje sustentão esse projecto, não sustentassem o meu.

Um Sr. SENADOR: — E os que condemnão este, sustentassem o de V. Ex.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Tudo isso não me admira, porque tudo é illogico nesta quadra, que parece de geral loucura; não ha meio de observar-se a logica.

O Sr. DANTAS: — Estão hoje os que me combatão muito entusiasmados.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sim, senhor; não tem a menor duvida; mas entusiasmados não é o termo, deve dizer-se horrorisados; deve dizer que o combatião e combatem aquelles que têm medo, por verem assim arriscados os destinos do paiz com o maior sangue frio, com a maior calma, sem ao menos se poder allegar acontecimentos maiores; sem se poder allegar desastres nas fazendas, porque não tem havido nellas numero maior de desordens do que havia em outro tempo.

Não são os fazendeiros que estão pedindo a protecção do governo; e eu continuo a dizer ao honrado presidente do conselho o que dizia quando era ministro: deixe a pobre lavoura, o que a assombra é a somma de protectores della que se levantão; pedimos por caridade que a deixem, que não a auxiliem; porque o auxilio que o governo dá a asphyxia, e não desejo que ella soffra da maior das asphyxias, que lhe dá morte mais rapida e mais prompta, mais sanguinosa e violenta.

Mas, dizia eu, o governo imperial não tem o direito de impôr esta taxa de 5% a toda a nação, quando a classe, donde tem sahido o maior numero dos emancipadores, fica gozando de beneficios illegitimos, porque não são proporcionaes aos seus serviços; ordenados, aposentadorias, jubilações dadas até a mocidade a rapazes, accumulacões escandalosas, classe que não concorre em nada para esta obra santa da regeneração do paiz.

Por que razão esta classe não deu o exemplo?

Querem tirar ao proprietario de escravos, pôde-se dizer, a sua propriedade toda. Já reduzirão o valor do escravo á metade ou menos de metade. A lei neste artigo que tanto horrorisa os abolicionistas, reduz este valor ainda á metade da metade, quando os fazendeiros quizerem se utilisar da preferencia, porque estou bem certo, ou deve-se crer, que a libertação não será concedida por patota, mas só por propostas dos interessados, que, sem duvida, terão toda a publicidade.

Orá, se os emancipadores querem fazer a libertação, fação-na de modo justo e razoavel; ponhão em pratica a sua idéa e eu não sei porque o nobre presidente do conselho, que é hoje o autor principal do projecto, não respondeu a estes entusiastas abolicionistas que no Brazil nunca se prohibio, nunca se fez restricção ao direito de libertar. O nobre ex-presidente do conselho, que nos leu aqui informações de fazendeiros aconselhe a esses fazendeiros que libertem os seus escravos independentemente da lei e do plano aqui apresentado; haverá assim maior merecimento em sua acção, muito maior do que se elles forem obrigados a libertar escravos por lei; haverá assim maior gloria sem duvida para elles.

Mas, não se pôde deixar que vá pesar este imposto sobre outras classes do Imperio, que não a daquelles a que me tenho referido, a dos empregados publicos, o functionalismo, os homens que vivem de empregos, numero que cada vez augmenta mais e que ha de augmentar porque, como disse, muitos quizerão ser curadores de libertos e outros novos empregos para a execução da lei, como nos Estados-Unidos.

Os que aqui fizerão as kermesses, lá fizerão os empregos publicos. São os homens que mudão os destinos das repartições e estabelecimentos publicos, as

convertem em clubs abolicionistas. Estes homens são os que devem concorrer, com a maior parte, dêm provas de sua sinceridade....

Concorraõ: não ha razão para o corpo legislativo deixar de pedir o concurso dessas classes, uma vez que o nobre presidente do conselho tem tanto empenho em fazer passar o seu projecto, projecto que elle tomou aos seus ultimos presidentes do conselho.

O Sr. DANTAS: — A mim, não. Isto é ainda um meio de fazer opposição mesmo debaixo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O fundo da doutrina é o mesmo....

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Com pequenas variantes.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... é que a propriedade escrava não é propriedade. Sei que entre os auxiliares do meu honrado amigo havia gente que entendia que a propriedade escrava era um crime que precisava ser punido severamente.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Era um stigma.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Segundo esses, um homem ser proprietario de escravos é um labéo: igual ao que para certas classes na Europa é o ser proprietario. O nosso tempo ha de chegar; tambem aqui o ser proprietario ha de ser um labéo.

Artigo 2º. (Lá.)

Eu pediria ao honrado presidente do conselho que acrescentasse uma taxa adicional á que se percebe sobre vencimentos, augmentada na proporção, não só desses vencimentos, como da accumulção delles por titulos diversos, uma taxa crescente. Parece-me de equidade eximir do pagamento da taxa adicional os impostos sobre vencimentos, apenas as viúvas que percebem pensões e meios soldos, emfim, os que percebem pensões de guerra inferiores a conto de réis. Todos os outros devem concorrer para esta obra. E' um crime tão horrendo, é uma nodoa tamanha que paira sobre a nação brasileira, que é preciso que todos os filhos deste paiz demonstrem o empenho que têm de liberta-lo de semelhante macula; e não vejo quem melhor possa e deva fazê-lo do que aquelles que, ás vezes sem nenhum serviço, vivem escandalosamente das taxas levantadas á custa do sangue dos negros, vivem do thesouro e só do thesouro.

Sr. presidente, não farei observação alguma em defesa do projecto, embora não me pareça procedente as reflexões do honrado senador que me precedeu na tribuna.

O meu papel no senado é verdadeiramente singular: sou decididamente opposicionista, mas tenho tanto medo dos abolicionistas que não me sinto com coragem de fazer opposição ao ministerio. Se eu visse com mais resolução e animo de regular esta materia fazendo prevalecer as idéas que ainda na presente sessão ouvimos aqui dos membros principaes do partido conservador, eu certamente daria o meu voto ao gabinete; mas infelizmente hoje, nem é já preciso que as opiniões sejam velhas: mudão-se rapidamente as opiniões, e nem justificação é necessaria.

Sei que a situação do honrado presidente do conselho é embaraçosa desde que para S. Ex. não sei se em virtude de pacto que fez ou de resolução propria, é preciso que o projecto passe, seja como fór.

O Sr. DANTAS: — E' só o que explica a attitudo do governo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Neste ponto acho a V. Ex. toda a razão. Os nobres ministros procedem de maneira que toda a responsabilidade do projecto, todas as consequencias, boas ou más, não resvalarão sobre a cabeça delles. Esta é a verdade. O parlamento é movido não se sabe como; quem conhece o nobre presidente do conselho vé na physionomia de S. Ex. o constrangimento...

O Sr. DANTAS: — Isto é exacto; elle anda constrangido.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — V. Ex. é Lavator? Eu o que estou é doente.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O que declaro a V. Ex. é que sinto muito.

Sr. presidente, não é o artigo em discussão que mais me desagrada no projecto, e eu não estarei disposto, ou creio que não estarei nas minhas contencencias especular sobre este artigo, cujo espirito eu desejaria ver predominar em todos os outros, porque é o espirito de respeito á propriedade, base sagrada da sociedade civil. Não posso acompanhar alguns liberaes que entendem que a sociedade; isto é, o governo ou rei póde tudo, e que o direito individual é nada; para mim, quando os homens se reunirão em sociedade e deixarão limitar a sua liberdade natural, foi para garanti-la e assegura-la, e não para crear senhores, para crear poder nenhum que valesse mais do que seu direito. Vejo, porém, que a parte que se inculca de mais adiantada do partido liberal do nosso e de outros paizes, nenhuma objecção póe ao poder absoluto e ao despotismo: o que querem é serem elles os agentes do despotismo: (Apoiados.)

Com muito espirito, depois de uma conferencia com Lassalle, o Sr. de Bismark disse: « Não me restou nenhuma duvida de que elle não tem nenhuma objecção contra a realza: o que elle deseja é substituir a sua á do rei Guilherme. »

Na realidade, o liberalismo de certos liberaes é o mais horrivel dos despotismos, é a violencia e o despotismo mais descarnado.

E' esta a guerra feita no Brazil, hoje, á propriedade, com o mesmo juizo e criterio com que o socialismo, na Europa, corróe as entranhas daquelle continente. As consequencias, no nosso paiz, ha de ser mais funestas porque o poder social, entre nós, tem menos raizes do que nos paizes velhos.

Não é, pois, a favor da propriedade o que se encontra neste artigo, não sei se sinceramente ou pro fórmula.

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas não é este ainda o maior defeito do projecto. A taxa é injusta, é iniqua, não recae sobre aquelle sobre quem devia recahir, e não respeita, nem garante o direito de propriedade em toda sua plenitude, como a constituição exige, é apenas mais uma carga para os contribuintes que já a tinham muito mais que sufficiente.

Em lugar de tão facilmente aceitar uma aggravção de taxa, mais convinha que o nobre ministro presidente do conselho tivesse pensado em tirar esta mesma somma das verbas que o orçamento contém, em muitas das quaes S. Ex. póde fazer grandes economias, como por exemplo no pessoal das repartições publicas.

Eu não fallo em geral, mas o governo não póde negar que os seus funcionarios, que são por elle reputados muito aptos, muito habilitados, queirão seis ou oito accumulções, o que se podia admitir mas dispensando os outros e ajustando-se os serviços por tarefas.

Em todo o caso, Sr. presidente, não me proponho a protelar a discussão, nada tenho com a guerra que fazem os abolicionistas ao governo e ao projecto. Ouvi o nobre senador que me fica em frente dizer ao Sr. Nabuco: o meu abolicionismo não é como o seu! (Riso.) Eu tambem posso dizê-lo: a minha opposição ao projecto não é a destes senhores.

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu sou batido da direita e da esquerda, o projecto me bate, os abolicionistas tambem me batem; não posso ter outro papel, e hei de me valer da liberdade que a minha situação actual me dá. Sei que o nobre senador o Sr. Dantas tem a meu respeito a mesma opinião que eu tenho a respeito delles, lamento apenas a nossa separação (riso); mas não tenho á pessoa de S. Ex. senão a mesma estima que sempre tive.

Sr. presidente, parece-me que o nobre presidente do conselho tem pressa do projecto...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Pressa? Elle póde ir de vagar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... e eu não quero abusar da posição de S. Ex. porque vejo que realmente, no fundo, talvez elle pense melhor do que eu

contra o projecto; porém, annuncio a S. Ex. que hei de oferecer uma emenda substituindo estes 5% adicionais, por 5 ou mais, quando V. Ex. quizer sobre os vencimentos.

Declaro a S. Ex. dou o exemplo, comecemos pelo nosso, e aliás entendo que outros não devião tomar parte nesta obra que devião ser os abolicionistas, porque a nós outros, nos cabe muitos outros onus, provenientes da nossa posição, que são tão grandes, que poucas familias de lavradores poderão manter a posição que tem hoje.

O Sr. DANTAS: — Isso é inevitavel. Ninguem é culpado disso.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não acho inevitavel o mal que é acarrretado e causado conhecidamente por nós; acho inevitaveis os males que vem por força maior e não pela vontade dos homens.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não se refere a mim seguramente?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não, senhor; refiro-me a homens perversos, e V. Ex. sabe que estando aqui no senado não podia qualificar assim qualquer um dos seus membros.

O Sr. DANTAS: — Eu não ouvi o que disse.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Desde que partio de mim a seu respeito, pôde não ouvir não tenha receio.

O Sr. DANTAS: — Nem quero ouvir.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Felizmente a desconfiança ainda não appareceu entre nós dous. (Riso.)

(Ha um aparte).

Sr. presidente, digo (e parece que é a segunda ou terceira vez) que não quero protelar a discussão, sobre tudo depois que o honrado presidente do conselho nos declarou que está incommodado, e não quero protelar a discussão porque precisamos muito da saude de S. Ex. (Riso.)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Mais preciso eu.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Nós tambem precisamos.

Era justo que se mandasse festejar por toda a parte a elevação do partido conservador ao poder. Nisso não havia razao de queixa; mas quebrar vidraças, espancar os cidadãos...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Isso é devido aos máos exemplos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Nós não os damos. Estas cousas não me parecem de bom conselho, embora se fação no Bom Conselho. (Riso.)

O Sr. BARROS BARRETO: — Me parece que não houve tal cousa no Bom Conselho.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Espero que o nobre Barão de Cotegipe, presidente do conselho, não perderá nada. *Paulatim ambulando longum facitur iter.*

V. Ex. pôde ir ao seu fim com mais moderação e achará mesmo para o seu partido justas reparações a fazer: ha conservadores que merecem reparações. Hei de me occupar com uma em outro dia, para não metê-la a martello nesta discussão, e para a qual desde já peço e conto com a protecção do nobre presidente do conselho.

E' relativa a um pobre homem, que de mais a mais está fazendo V. Ex. perder dinheiro, porque como a sua botica está fechada, não deve pagar imposto. (Riso.) E' justo que se mande restituir os impostos ao pobre boticario.

Tenho muito empenho que V. Ex. faça justiça e conceda reparação ampla a este pobre boticario, que não tem outro crime senão o de não querer votar com um senador daquella provincia, o que é um direito exorbitante, direito que não posso admittir para os senadores, o de donatarios das provincias. A minha provincia é muito grande, eu não posso e nem quero tornar-me o seu donatario, mas os senadores por provincias pequenas julgão poder fazer este direito affectivo e o querem fundar com violencias como esta.

Ora, este direito está prejudicando os conservadores,

e eu desejo, tenho até esperanza de que o nobre presidente do conselho chamari esses senadores á ordem e fará com que o nobre ministro do imperio dê licença a este boticario para reabrir a sua botica, fazendo assim desanimar outros que desejem perseguir o meu boticario pela razão de que este é liberal. (Riso.)

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Quem mandou fechar a botica?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Desgraçadamente era liberal; mas nunca chamarei de liberal a um ministro que assim procede, nem quem apatrocina estas violencias.

Espero o nobre presidente do conselho e seus collegas ouçõ os protestos contra os que querem fechar esta botica que tem muitos annos de existencia e com autorisação legal da junta de hygiene.

Sr. presidente, eu já disse mais do que devia neste particular e vou concluir para não incorrer na censura de V. Ex.

A respeito da botica eu pedirei a palavra para segunda-feira, agora está em moda pedir-se a palavra de vespera, me parecia que devia ser no dia proprio, na occasião em que se quizesse usar da palavra, mas emfim peço a palavra para segunda-feira como vejo se fazer.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O boticario! coitado; espera e ha de ser attendido nesta reclamação.

Devo informar ao nobre senador que os liberaes de lá são como os liberaes do norte; é a pedido de muitos e ha mais de um anno que advogo a causa desse boticario. Elle não pôde lutar com um senador que é ou quer ser donatario da provincia.

Ponho termo aqui; offerecerei emendas ao imposto para o fundo de emancipação.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Se V. Ex. é embaraçado nas suas alfandegas é pela elevação da taxa; e a queixa que V. Ex. ouve das outras nações contra o Brazil, vem principalmente da elevação excessiva das taxas; era bom substituir esse imposto de importação por um imposto interno, seria isto mais justo e mais facilmente pago pelos abolicionistas; cada um delles pagaria voluntariamente até taxa dobrada.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 1885

ELEMENTO SERVIL

O Sr. José Bonifacio: — Sr. presidente, espero do senado e do organisador do actual gabinete merecida desculpa, encetando a discussão do art. 3º e continuando assim no debate da materia. Cumpro o meu dever como entendo, e em consciencia julgo-me obrigado a disputar palmo a palmo o terreno circumscripto da reforma.

Respeito a opinião de meus amigos e de seus adversarios; mas acredito que nos parlamentos fallasse tambem para o paiz, principalmente em face de uma dissolução que — ou nada significa ou significa certamente um novo appello á nação, forçada a enunciar-se sobre a questão servil, no terreno em que a collocou o projecto que discutimos, producto de uma liga, que para ser coherente, deve sustentar-se nas urnas, como sustentou-se na tribuna.

Se não está no alcance de poder algum limitar a orbita do pensamento humano, e a politica para os homens de consciencia impõe deveres, os que acção e não acção a reforma só podem pedir a confirmação de seu mandato em nome das doutrinas que sustentáráo.

Discutir, portanto, o art. 3º que encerra no principio da indemnisação pecuniaria, embora cerceado e contradictorio, as bases da incomprehensivel reforma, é dever hoje maior do que hontem.

O nobre presidente do conselho o sabe, porque os factos, desenvolvendo-se em uma serie concatenada, de modo: a uns explicarem os outros, velem um commentario segredo da Providencia, que ha de passar a historia, com todas as reticencias do presente e com todas as interrogações do futuro.

E' quasi um dever de cortezia nos tempos que atravessamos saudar a fortuna.

Dou os mais sinceros emboras ao Sr. presidente do conselho, ao entrar no debate do art. 3º do projecto. Assim, como o antecessor de S. Ex. ganhou victorias, pelo apoio conjuncto de liberaes e conservadores, symbolizando essa invencivel maioria, a quem o chefe do actual gabinete não quer conceder a honra de melhorar o seu projecto, assim tambem S. Ex. general mais feliz do que Scipião o Africano, acaba de ganhar duas batalhas de Zama, uma na camara dos deputados e outra no senado.

O art. 1º do projecto passava no mesmo dia e quasi á mesma hora em que S. Ex. obtinha o mais esplendido triumpho para um ministro constitucional do Brazil. O Sr. presidente do conselho, sem requerimento e por seu proprio despacho, conseguiu, intimando por carta ao parlamento, a solemne confissão de que a tarefa unica das camaras dissolvidas por annuncio é votar prerogativas de orçamento, e não interpellar ministros, que só devem contas ao senado.

Não levo a mal a victoria de S. Ex.: Zama não distava muito de Carthago, e a grande batalha, além de terminar a 2ª guerra punica, indicava o nome celebre da velha cidade, que devia mais tarde tornar-se uma das capitães da Numidia. Espero que não ha de chorar o paiz a perda de qualquer Annibal nacional, contemplando a transmigração de sua alma para o corpo de S. Ex., verdadeiro Scipião desta Africa remocada.

Desejaria, senão fosse um soldado do illustre presidente do conselho, nesta campanha alviçareira da libertação dos escravos, pedir o lugar de corista para os dias ruidosos do festejo.

Emquanto não chega o momento faustoso e derradeiro do grande festim, S. Ex. não ha de enfadar-se com os solfejos desafinados de quem desejaria cantar-lhe as victorias.

Um dia de mais ou de menos não amesquinha as proporções monumentaes da reforma; pelo contrario deve dar-lhe as apparencias das alevantadas pyramides do Egypto. De longe e a esconder-se no horizonte, que espectáculo grandioso!

Protestos perdidos o que valem! Nem mesmo o granar dos gansos do Capitolio, e S. Ex. subio tão alto que já não pôde receber a rocha Tarpeia.

Alguns infelizes que sonhárão a liberdade no tumulto; alguns filhos, que bebem as lagrimas maternas do captivo para matar a sede, que lhes dá saudades; algumas gerações mortas, que podem sacudir a poeira de mais de um seculo sobre a bandeira estrelada de um paiz livre; alguns escravos de mais ou de menos, procurando um abrigo, junto aos degrãos das assembléas ou sob a tunica dos reis; o que valem para a vida dos partidos em um paiz democratico?!

Temos o art. 3º com todo esse cortejo que ella encerra: temos a obrigação de indemnizar pelo imposto o que já foi indemnizado pelo contrabando; temos o fundo de emancipação, para contentar os tenentes-coroneis da guarda nacional e pôr em vertiginoso delirio os bancos e os commissariados; temos os impostos addicionaes, verdadeiro regalo para o pobre e alegre distracção para o rico; temos as loucuras generosas do trabalho nacional, pagando o trabalho estrangeiro; temos a escola pratica do escravo para ensinar o homem livre, nas fazendas-modelos do projecto; temos o arrolamento dos escravos sexagenarios, porque, se não são escravos para a matricula geral, podem naturalmente ser na matricula especial guardas urbanos da policia nocturna; temos para escolha variada dos paladares, conforme o direito de propriedade e a propriedade de direito, dous fundos de emancipação; temos o domicilio forçado, para nobilitar o trabalho livre, excepto o das capitães, talvez por ser domicilio obrigado dos presidentes de provin-

cia, temos a vagabundagem, criada pelo projecto, ainda que o misero escravo ausente-se do paraizo servil, justamente, em busca de trabalho mais remunerador; temos o juiz de paz, naturalmente ao dono de escravos ou commerciante, regulamentar do trabalho disciplinado, investido de arbitrio sem limites de conceder licença aos libertos para mudar de domicilio; temos os contratos voluntarios de serviço sob pena de quinze dias de prisão em trabalho, afóra a perspectiva generosamente liberal das colonias agricolas, para tardia educação de quem não foi educado no captivo; temos a hypothese de transferencia do domicilio do escravo, em hypothese de verificacão impossivel, isto é, quando convier, exclusivamente ao senhor, com sacrificio do pensamento fundamental que localisou o escravo, e estimulo indirecto ás alienações; temos na excepção conceituosa da evasão a porta aberta a uma serie de abusos interminaveis, proporcionando ao dono e aos seus compadres o meio de evitar a comminação da lei; temos tudo isso no art. 3º, e como compensação a tabella do § 1º!

O artigo começa pela affirmativa de que os escravos matriculados serão libertados mediante a indemnisação de seu valor pelo fundo de emancipação ou por qualquer outra forma legal.

A primeira pergunta que excita a leitura é a seguinte: a deducção do § 1º não é forma legal de libertar, quando chegar o ultimo anno?

Se é, como explicação-se estas palavras ultimas do § 1º: «Contar-se-ha, para esta deducção annual, qualquer prazo decorrido, seja feita a libertação pelo fundo de emancipação ou por qualquer outra forma legal?»

A tabella é importante. Sommando as deducções annuaes, a importancia total é igual ao valor do escravo matriculado; os annos correspondem a uma serie puramente arithmetica, e medirão-se exclusivamente pela necessidade da subtracção do valor total. Se o dominio servil fosse realmente o direito de propriedade, o processo da lei moderna era peor do que o confisco da lei antiga. Esta sob o ponto de vista fundamental do seu systema, embora defeituoso, partia de um principio e tirava a consequencia; aquella não tem base alguma e a sua tabella é refutada por muitas de suas disposições. Nos oito primeiros annos o acrescimo da deducção é de 1%, nos 10º e 9º a deducção é igual e o acrescimo ainda o mesmo; nos tres ultimos annos ainda a deducção é igual, porém com o acrescimo de 2% sobre os dous annos anteriores.

Quem é capaz de explicar o segredo de semelhante partilha? Quem é que pôde, em face do mesmo projecto, quando a lei mandou avaliar as mulheres por 25% menos, se os defensores da tabella a denominão indemnisação por serviços, comprehender a mesma indemnisação sendo diversa a cifra do valor total? Neste caso duas vezes fere-se a justiça; fere-se nas individualidades que podem variar pela saúde, pelos habitos de trabalho, pelas aptidões, tratando-se de homens e de mulheres; fere-se ainda na collectividade ou genero, porque é justamente a differença do sexo que serve de base á differença do valor da matricula.

Se é indemnisação por serviços, arbitrariamente classificada pela lei, em proveito da liberdade geral dos escravos; se a expressão incorrecta corresponde a um pensamento social, sem attender á graduação, tempo e perfeição do trabalho, então o que o senhor perde na depreciação do escravo, ganha este para a sua liberdade futura; e uma vez adquirida de pleno direito, a disciplina com o domicilio forçado é condição addicional que só explica-se pela monstruosidade das concepções, arrastando consigo, desde a coacção moral até a prisão e o degredo. Depois do captivo á vontade do contrabando feliz e sem punição, a tabella caracteriza a lei.

Mas é preciso esclarecê-la, porque a confusão pratica pôde alternativamente reduzir a zero os serviços garantidos aos senhores, ou á escravidão até a morte a fiança da liberdade do escravo.

O § 20 do art. 3º preceitua que o escravo

da casa do senhor ou donde estiver empregado não poderá, enquanto estiver ausente, ser alienado pelo fundo de emancipação.

A evasão é, portanto, um motivo de impedimento para a liberdade á custa do fundo de emancipação. Será um motivo de impedimento para a depreciação pela tabella? Se não é, o escravo que conseguir secretamente occultar-se pelo tempo necessario para desaparecer o seu valor ficará livre, a fugida principalmente de umas para outras provincias do Imperio, será um dos meios mais appetitosos para conseguir a liberdade. Se, pelo contrario, o escravo evadido não pôde contar em favor de sua liberdade a depreciação do preço da matricula, a tabella fica ao arbitrio da prova mais ou menos facil do senhor, para demonstrar evasões fingidas, e da propria autoridade que pôde scita-las á vontade, até impedindo o testemunho dos fracos para favorecer os fortes. Em uma ordem de considerações diversas far-se-ha o mesmo que se tem feito em varias localidades, quando, por excepção, no interior de algumas provincias, oua alguém requerer a libertação de escravos, principalmente tratando-se de Africanos do contrabando.

A indemnisação que não é indemnisação; a indemnisação da tabella ao lado do preço da matricula, que lhe serve de base contradictoria, funciona concurrentemente com as excepções do art. 3º e o apparelho judicial do art. 4º, para prolongar a escravidão, que poderá ser quasi toda indemnizada a dinheiro, se os interessados, nas especulações que o projecto ha de forçosamente desafiar, conseguirem fazer descontos no tempo e diminuir pelo lucro possível o incentivo das libertades gratuitas.

(*Ha-vartos apartes.*)

Não confundamos a questão: as tabellas depreciativas obrão directamente sobre o valor de cada escravo, e indirectamente sobre a instituição; constituem um meio de marcar o prazo, porque em relação ao tempo o valor desaparece para todos os escravos, sem distincção alguma, e é por esse mesmo fundado motivo, que surgiu a duvida, pedindo-se a declaração expressa da liberdade adquirida, depois de esgotado o prazo da lei.

Se o preço de cada escravo, conforme as idades, constante das matriculas, exprime o valor legal para as depreciações posteriores, servindo de base para a libertação pelo peculio e pelo fundo de emancipação, como concluir desde logo a liberdade do escravo, se para a lei o valor tem um fim exclusivo e determinado?

Excluir qualquer duvida a respeito; afirmar que o escravo sem valor de troca, ou fóra das previsões da lei para o pagamento de sua liberdade é tão livre como os que libertão-se pelos meios consagrados no projecto, era uma conclusão necessaria do proprio systema ideado.

Mas o governo e os autores do projecto comprehendem perfeitamente que a declaração legislativa da liberdade adquirida pela depreciação só pode ser uma forma equivalente do prazo; pois que a concepção arbitraria do mesmo serviço feito por todos os escravos, em um mesmo periodo de tempo e qualquer idade, nada mais é do que a determinação do tempo que deve durar a instituição.

Na repartição desproporcionada do valor, que deprecia-se, o homem desaparece da instituição; uma supposta necessidade social soffoca esteril e crua-mente toda a idéa de justiça.

Eis porque o projecto quer e não quer prazo, porque destróe o valor de cada escravo em um periodo dado, e não afirma logo clara e directamente a terminação do captiveiro com a extincção do tempo, porque chama indemnisação por serviços a quota igual para todos e que é desigual para cada um. Eis porque ainda os defensores de uma fórmula encoberta, admitindo a intenção legislativa de decretar definitivamente a libertação de todos os escravos pela depreciação de cada um, não querem comprehender que o valor de troca distingue-se de valor de uso, e que o escravo sem preço pela depreciação pôde prestar ainda serviços a seu

senhor. Assim como a propriedade servil tem hoje todos os limites conhecidos, restringido-se o direito ao uso e na disposição, porque na obscuridade da lei, amanhã não surgiria este crudelissimo e desanimador concepto: o escravo não se aliena ou transmitta, depois de passados os treze annos, mas fica em poder de seu senhor, até que elle decida o contrario, ou a morte de um ou de outro resolva a difficuldade.

É dentro do prazo indirecto que os outros factores do projecto, contrariando o fim que deveria ter a reforma em vista, e favorecendo artificialmente a idéa de prolongar a escravidão pelo tempo que ainda reputão necessario, funcionão, desenhando a physionomia da reforma e dando relevo ao seu pensamento cordaal. Todo o fim do projecto resume-se no seguinte: garantir a escravidão por meio de processos especiaes, e pagando á custa de todos, por um tempo, cujo maximo é calculado arbitrariamente, o preço destas mesmos escravos, obrigados a prestarem serviços desigualmente, desde que a depreciação é moeda sem valia para os velhos, e moeda falsa para os moços.

A lei de 28 de Setembro de 1871, confiando na influencia natural das causas que determinão o preço das cousas, e comprehendendo que o escravo é um trabalhador sem salario, ou com o salario arbitrario do senhor, representado nos alimentos, no vestuario, ou em qualquer concessão exclusivamente subordinada á sua vontade, contou sem duvida com a decrescente e gradual diminuição do valor do escravo. Apesar dos abusos commettidos, a força das causas teve mais poder do que o imperio das circumstancias. O preço da mercadoria escrava baixou, em umas provincias extraordinariamente, e naquellas em que o braço servil por condições especiaes produz muito mais do que nas outras, de um modo tão accentuado, que não é possível elevar-se o preço médio além de 600\$.

Em minha provincia, conforme documento que possuo, o valor médio pelo qual têm sido libertados os escravos por conta do fundo de emancipação, tomando por base a 6ª quota geral e 3ª provincial, inclusive os peculios exhibidos pelos mesmos escravos, é de 600\$419, fracções desprezadas.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI dá um aparte.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Em taes condições e governo do paiz pelo contrario eleva o preço legal dos escravos, para abrir espaço ás depreciações arbitrias do seu projecto, estendendo o prazo, e por esse modo encobertamente difficulta a acção logica e necessaria das causas naturaes, que todos os dias estavão apertando o sitio feito pela consciencia nacional á instituição maldita. O peculio vale hoje menos para o escravo, porque elle precisa adquirir mais para libertar-se; as concessões para adquiri-lo, valem mais para o senhor, porque elle tem a garantia dos preços, affiançadas pelo Estado ou comprador monopolista da propriedade servil; o fundo de emancipação, que deveria adquirir forças progressivas, á medida que o valor de cada escravo diminuisse, não proporcionalmente, mas progressivamente, está sujeito ás leis que protegem o vendedor com prejuizo de todos os contribuintes, accionistas forçados do thesouro para pagar aos privilegiados do projecto, sem excepção dos mesmos criminosos, alguns réos confessos, que nunca fóra punidos pela autoridade, como esta tem sabido contar com todo o merito e virtude da complicitade victoriosa.

Nem no menos a transacção equitativa, transformando uma esperanza fundada na propria lei em pacto sagrado de alliança benedicta, que fizesse esquecer na esperanza breve e certa da liberdade so-nhada todas as realidades de uma vida sepulta no desanimo ou vivida no desespero.

Nem isso!

Por que, se realmente os colligados do projecto estavão convencidos da efficacia da tabella e da acção fecunda dos outros meios de emancipação legal, para fazer desaparecer a instituição negra no prazo maximo de oito ou dez annos; por que não declararão positivamente como fecho do projecto ou conclusão

ultima do seu systema: se neste ou naquella anno ainda existirem escravos no Brazil, o governo os declarará livres por decreto? Não era esse procedimento franco e singelo? Não era ao mesmo tempo uma garantia dada ao lavrador, e uma segurança perfeita ao escravo, que naturalmente deseja a liberdade? Não era esse um terreno plano para uma transacção honrosa entre os diversos combatentes? Não era uma resposta incisiva e categorica, impondo até certo ponto silencio aos que desconfiavam da medida governamental?

«Não o fizeram, e em vez disso, collocando-se em posição inferior aos proprios que não transigem em nome do direito de propriedade, creárão a servidão da gleba, combatida por seus adversarios e mais ferrenhos do que o mundo antigo, depois de livres fizeram dos escravos um accessorio legal dos estabelecimentos agricolas, ou criminosos sem julgamento de colonias penitenciarias disfarçadas.

O medo do prazo certo não os podia fazer voltar a face; elles racciocinão affirmando que só pela depreciação da tabella a escravidão termina em treze annos. Ora a incerteza do minimo não destróe a certeza do maximo. Segundo a logica do Sr. ministro da agricultura, a escravidão não póde durar mais de treze annos. Pelas tabellas a época é fatal.

Comparando a tabella de preços e a tabella das matriculas, desde que serve esta para as depreciações da lei, a consciencia nacional perguntará aos Srs. ministros por que, se a depreciação encerra um prazo disfarçado e significa serviço por tempo determinado, a deducção não ha de começar desde a data da lei? Embora não feita a matricula, desde que a quota de depreciação é sempre do valor primitivo, é facil deduzir desse valor, qualquer o tempo decorrido, a importancia annual indicada pela lei.

Este modo de proceder era o unico razoavel, conforme as regras da justiça e o unico aceitavel de accordo com as conveniencias publicas.

Mas as tabellas de depreciação não se explicão, mesmo encaradas sob o ponto de vista social, sem aquilatar ao lado do interesse da communhão politica o interesse do escravo. E' ainda o absurdo, desde que o preço para o fundo de emancipação foi determinado, conforme as idades, e o correctivo do imposto não figura como freio ao possivel abuso dos senhores nas declarações exigidas legalmente.

Se o fim exclusivo da depreciação mira a fixação indirecta de um prazo, para deste modo, quando o escravo não fór libertado por seu senhor ou não libertar-se pelos outros meios consagrados em lei, chegar-se dentro de um prazo maximo a emancipação geral dos captivos; porque o governo e os autores do projecto não seguirão antes o largo e generoso caminho apontado pelo nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, reduzindo annualmente o numero dos escravos e garantindo a realidade do valor pelo correctivo do imposto?

Que differença entre o projecto do governo e a emenda que lhe não merece attenção?!

Esta reduz o numero dos escravos annualmente; as tabellas reduzem o algarismo de um valor arbitrario, por effeito proprio, não concedendo uma só liberdade, primeira obra ao mesmo tempo sobre a instituição e sobre as individualidades, sobre a instituição, abrindo espaço ao trabalho livre e diminuindo-lhe a importancia relativa no organismo da sociedade brasileira, sobre as individualidades, prometendo a cada escravo a seu tempo a desejada liberdade, as segundas, considerando unicamente instituição, para determinar arbitrariamente um prazo, suprimem as individualidades, igualando-as todas no tempo, e assim contradictoriamente o que é base, para o que o valor deprecie-se, não tem existencia real para a apreciação do serviço. A primeira, incumbindo ao senhor a declaração do preço, mas creando o imposto sobre o valor declarado, equilibra dous interesses, limitando um pelo outro, o interesse de levantar o preço e o interesse de pagar imposto menor; as segundas, no systema do projecto, reconhecem as elevações artificiaes do preço, e, solicitando pelo augmento dos impostos addicionaes a ambigüo do pagamento em

dinheiro, desequilibrão os factores que o projecto imaginou, amesquinhando a eficiencia de cada um, e perturbando as causas geraes que podem influir sobre todos. A primeira dispensa a indemnisação pecuniaria, garantindo gradativamente a emancipação pelas liberdades adquiridas em cada anno: e o prazo indirecto que figura para a libertação total, abstracção feita de outros meios, não prejudica a liberdade de cada um, pelo contrario approxima-se do termo, levantando necessariamente os degrãos, que devem levar a sociedade brasileira á entrada do grande edificio — a redempção dos captivos; as segundas, tendo por alicerces a indemnisação pecuniaria, e por fiança a garantia do Estado, em vez de affirmarem claramente um prazo para a liberdade, assegurão um prazo para a escravidão.

Referindo-me á emenda projectada do nobre senador pelo Espirito Santo, eu quero apenas considerar as idéas capitaes: a redução annual da escravatura e o imposto, corrigindo os abusos possiveis na declaração do valor. No mais eu poderia discordar de S. Ex., por exemplo, no arbitrio amplo dos senhores para escolherem os favorecidos a os desfavorecidos, preferindo os escravos que quizessem

O projecto afasta-se de todas as regras que a justiça recommendaria, e sob qualquer aspecto encarado suggere novas reflexões. A data da lei devia ser preferida á matricula para as deducções, mesmo defeituosas da insigne tabella.

Tomada a matricula como ponto de partida para a depreciação, esse ponto é por sua natureza incerto, e todos os interesses compromettidos devem forcejar para que o trabalho se prolongue; o calculo da tabella dependerá, portanto, de todas as artimanhas da matricula. No entanto é certo que o escravo não deixa de trabalhar, embora a matricula não funcione ainda. A disposição do projecto sem duvida considerou especialmente o escravo para diminuir-lhe o valor, e pois, preferindo a data da lei á data da matricula, diminua a influencia dos interesses predominantes e assegure a verdade do preceito, partindo de data certa.

Não ha dificuldade pratica na operação. Qualquer o tempo para o encerramento daquelle trabalho estatístico, uma vez conhecido o valor do escravo, conforme os vencimentos exigidos, descontar-se-ha do preço legal a quota do anno ou annos decorridos.

O que, é, porém a indemnisação da lei, qualquer se face da questão? Com que direito vamos arrancar á fortuna de cada um o obulo indispensavel para o pagamento do escravo? Qual é a justiça que preside ao mecanismo de todo o art. 3º? Qual é a conveniencia social, invocada para coagir a nação brasileira a pagar os escravos existentes, até esses mesmos que, introduzidos antes do trafico, mediante o imposto de resgate que entrava nos cofres publicos, continuarão, apesar das prohibições legaes e das penas fulminadas contra os infractores da lei, a ser despejados violenta e clandestinamente em nossas praias? A indemnisação e o fundo de emancipação identificão-se; a negação de uma é a negação do outro.

O que é o fundo de emancipação para indemnisar, em si mesmo, em sua origem, em suas applicações e em seu destino?

A indemnisação pelo fundo creado em 1871 era para emancipar os escravos. A indemnisação de hoje pelos augmentos, constituindo especie nova, odiosa em si mesmo, para ser logica equipara o colono que entra ao escravo que se liberta: é uma negação de si mesma.

As sociedades commerciaes têm um fundo social e podem ter um fundo de reserva: são os recursos proprios para a consecução de um fim commum.

Mas onde vai buscar o projecto os recursos para o fundo de emancipação?

Se o captiveiro é uma instituição para as leis que o permitem, para o senhor do escravo o captiveiro é um objecto possuido, e o dominio de um é o dominio de todos. Esse dominio, com referencia a uma instituição anomala, é para os senhores uma associação especial, que assenta no privilegio do homem sobre o homem.

Se existe propriedade escrava, civilmente sujeita

aos riscos que decorrem da propria lei, o fundo de emancipação é no fim de contas fundo de amortização, e, se o dono do escravo calculou com o reembolso do capital despendido, desde que a morte verifica-se depois de um certo numero de annos, por que recusa para a liberdade o calculo que admite para a sepultura?!

O Estado não é garante ou fiador das molestias que dizimão a população escrava, das invasões que podem liberta-la, de tudo emfim que lhe diminua o valor, como não segura as casas que soffem incendio, as paredes que desabão, os generos que desaparecem do mercado pela barateza de outros semelhantes ou identicos, a morte ou a miseria que podem resultar para o homem pela descoberta e augmento das machinas!?

O Estado, é certo, pôde em circumstancias extraordinarias intervir para melhorar as perdas soffridas, para restaurar as forças debilitadas da sociedade, em uma palavra, para amparar em nome do interesse publico o interesse individual.

Para isso não se creão fundos de emancipação; o fundo é o imposto; é o fundo geral da nação, cujo dispendio legitima-se pelos mesmos motivos, que lhe servem de base.

Gyrande em circulo menos vasto, para defesa e auxilio commum, o typo das sociedades commerciaes e civis pôde variar á vontade, e é hoje o que explica em grande parte o molde das sociedades cooperativas.

Eis aqui por que o Visconde de S. Vicente dizia: um grande fundo de emancipação é uma communa opposta á de Paris contra os pobres em favor dos ricos.

Quem garante o trabalho ao misero que morre á fome? quem substitue os braços do artista que os perdeu? Em todas as manifestações da industria, em todos os prodigios da arte, em todas as obras da sciencia, valor material ou immaterial, o commerciante, o industrial, o artista, o operario, o architecto, o pintor, o sabio, não conhecem fundos especiaes de amortização, ás vezes nem mesmo para amenisar-lhes as ultimas horas da vida, gastas nobremente, e não poucas vezes com um heroismo assombroso, não em proveito da patria, mas da propria humanidade, transformando nas noites sem somno as trevas em claróss de luz.

O fundo de emancipação, se legitimamente pudesse existir, seria em nome do interesse publico; a equidade, que sacrifica o bem geral ao bem de alguns, não é equidade; é fantasmagoria, creação dos interesses individualizados, que tira a força aos que mais precisão para dar aos que menos têm necessidade.

O fundo envolve forçosamente interesses distinctos: o interesse do senhor, o interesse do escravo, o interesse do contribuinte e o interesse da sociedade em geral.

O interesse do senhor não é mais graduado do que o interesse do escravo; o primeiro pleitea pela sua fortuna, o segundo pleitea pela sua liberdade. Desde que não se trata da emancipação simultanea e immediata, e não é possivel de prompto substituir trabalho a trabalho, o fundo de emancipação quer dizer indemnisação a diaheiro, e o lavrador, pelo menos, quando não está arruinado, prefere a indemnisação em serviços.

O interesse no caso de ruina é do credor, não é da lavoura, e por amor do trabalho nacional nós não podemos crear fundos de emancipação para os syndicatos do commercio.

O interesse do escravo é por sua natureza inimigo do fundo de emancipação. Este, como consequencia de sua origem e para realização do seu fim, não pôde existir sem taxa legal, e a taxa legal é ao mesmo tempo a perturbação nos preços do mercado e a alteração do salario no serviço.

Supprimi o maximo da lei, e a tendencia forçosa é para a baixa gradual e progressiva. Entre nós o facto demonstra o principio. Se a liberdade adquire-se pelo resgate, e a este dá direito o peculio, o superior interesse do escravo está no preço pelo serviço, até pelo

principio de economia politica de que ganha mais quem mais trabalha e melhor.

O interesse do contribuinte... esse brada a cada canto contra o fundo de emancipação. Se o imposto é uma quota parte da renda e legitima-se pela necessidade publica para as despesas da comunidade, da natureza do proprio imposto nasce este principio: ninguem deve contribuir, diminuindo a sua renda, para augmentar a renda alheia ou de alguns. A obrigação neste caso seria o esbulho. Todos são iguaes diante do imposto, e pedir a uns para pagar a outros, quando nas conchas da balança ha simples individualidades ou classes, não é equidade, é extorsão.

Resta o interesse da sociedade; mas a vastidão dos interesses sociaes é tão extensa, que a surpresa chega ao pasmo, quando se pede o augmento do fundo de emancipação.

A solidariedade humana é uma cadeia de aneis interminaveis. « Nenhuma forma de governo, escrevia um publicista notavel, pôde viver sem attender ao mesmo tempo aos interesses materiaes e aos interesses moraes das sociedades e dos individuos.

« Todos os elementos productivos da riqueza social e individual: o trabalho, o primeiro de todos; a terra que, fecundada pelo trabalho, dá materias primas, que o trabalho a seu turno retoma e transforma; o capital material que fornece ao trabalho o meio de applicar-se e desenvolver-se; o credito que não é senão a confiança em um homem ou em um estado de cousas, e que tem por effeito não duplicar ou triplicar, porém centuplicar o movimento da produção e das trocas; emfim, o capital moral, isto é, a intelligencia, o genio, a aptidão nativa, a probidade, as virtudes domesticas e sociaes, que não sómente engendro o credito, porém que em si mesmo são uma força directamente productiva; tudo se liga para qualificar a influencia predominante dessa gradação infinita, separando o universal do geral e o geral do particular. »

Pois bem, em nome do interesse geral o fundo de emancipação caracterizando uma reserva especial e um imposto com applicação exclusiva á suppressão do escravo pelo pagamento ao senhor, é a diminuição dos elementos condicionaes do trabalho, encarado como um todo harmonico, porque significa forçosamente uma quota da renda ou do capital social para o reembolso de uma classe unica, quando todas as outras não percebem, nem podem perceber a indemnisação dos prejuizos soffridos e realizados dentro das possibilidades da lei.

O fundo de emancipação, isto é, o direito á indemnisação pela liberdade do escravo desde que a medida unica é o valor do mesmo taxado por disposição legal, se difficilmente podia ser sustentado hontem, hoje, depois que as nações modernas emanciparão escravos sem recorrer á bolsa dos contribuintes, commettendo a extorsão de pagar á custa alheia os riscos de uma propriedade com dominio certo, titulo precario, e sujeito á regulamentação do Estado que a manteve e creou, é uma verdadeira monstruosidade que só pôde explicar-se pela influencia malefica dos prejuizos e pela teimosa obsecação dos privilegios. Os primeiros, inoculando o vicio de todas as desigualdades, acostumão as classes desfavorecidas ou antes o povo a todas as covardias moraes, porque viver em paz é o gozo supremo. Os segundos, seguros da victoria que as desigualdades lhes garantem, augmentão a acção das exigencias interesseiras na proporção que as resistencias enfraquecem, até que um dia a machina estala por si mesma sob a pressão da força desequilibrada que a faz mover.

A base do fundo de emancipação é no fim de contas o direito de propriedade do senhor e a obrigação de indemnisar do Estado; mas se o direito não existe, ou pelo menos a propria lei já o modificou, a pretendida equidade não pôde contrariar as conveniencias publicas, allegando sophismas já desfeitos pelo raciocinio dos legisladores e condemnados pela experiencia dos seculos.

Se o fundo é de emancipação, o preço do escravo é um elemento secundario, o elemento primario é a libertação do homem, é a reforma do trabalho na

cional, assentando sobre as bases da liberdade pessoal, má de todas as liberdades. Não ha indemnisação, pôde haver compensação; definir os termos e apreciar o sentido de cada um é a primeira condição em uma controversia legal. A idéa da indemnisação está claramente encerrada no artigo constitucional e em todas as leis de desapropriação; é o reembolso de um valor perdido ou o pagamento de um objecto certo; a idéa de compensação é diversa; compensa-se as dividas encontrando-as, compensa-se prejuizos fazendo desaparecer os obstaculos que os provocááo, ou melhorando as condições do trabalho e o emprego dos capitães.

Firmada esta differença, pôde-se afaçar que os exemplos, invocados para indemnisação do valor do escravo não são procedentes. Em França, um dos paizes citados para defesa da doutrina, a palavra indemnisação não corresponde exactamente á idéa que ella encerra.

Os pareceres sobre a questão e os decretos governamentais o demonstrão.

No parecer da commissão apresentado á assembléa nacional franceza, na sessão de 23 de Agosto de 1848, o pensamento envolvido na palavra indemnisação foi claramente definido, e até allegou-se que fóra proposta a substituição da palavra — *indemnité* — por esta outra — *dédommagement*, substituição recusada, porque a outra já estava consagrada pelo estylo official.

O pensamento, para o calculo da indemnisação apparece sob o triplice aspecto da justiça, da politica e da humanidade, e o methodo de calcular o preço do escravo para, tendo em vista a população em cada colonia, repartir entre as mesmas o credito votado, é por si só resposta capital aos que argumentão por semelhante modo. Basta citar o art. 6.º do projecto de decreto, consignando um credito para a abolição dos escravos.

Depois de ter no art. 5.º autorizado o governo a fazer a subrepartição dos creditos em cada colonia, regulamentando o modo de pagamento e as justificações a exigir tanto dos colonos como de seus creadores, o projecto no art. 6.º preceitua o seguinte: «A parte da indemnisação pagavel por annuidades e numerario, que tiver por causa a libertação dos negros empregados na agricultura e á fabricação ou ao transporte de productos agricolas, deverá ser exclusivamente applicada em salarios pagos aos libertos ou em melhoramentos realizados nas usinas ou nos instrumentos de agricultura.»

Exemplos de ter no art. 3.º exceptuava da indemnisação os escravos velhos maiores de 80 annos e as crianças menores de cinco, assim como os negros introduzidos nas colonias posteriormente á promulgação da lei de 4 de Maio de 1831.

Explicando a redução da contribuição do Estado para a referida indemnisação, emprega o parecer estas palavras significativas: «Seria esta somma consideravel rigorosamente devida, admittido o principio do resgate dos escravos, como expropriação forçada por causa de utilidade publica. Porém, a commissão não julgou que se devesse entrar em um igual systema.»

Na sessão de 30 de Setembro de 1848, o parecer assignado, como relator de outra commissão, pelo distincto advogado Cremieux, com referencia á indemnisação pela alforria dos escravos, firma os mesmos principios, examinando successivamente as seguintes questões: — base legal do decreto que reconheceu para o colono um direito á indemnisação: como deve entender-se e fixar-se; qual a somma devida e como deve ser paga pelo Estado; como as annuidades e a renda devem ser distribuidas entre as diversas colonias.

E', porém, fundamental no parecer este principio: o direito á indemnisação existe para os colonos, porém é a indemnisação do facto: a França deve, porque ella desapossou, porém desapossando não commetteu uma expropriação. As razões offerecidas não parecer; o modo de fixar a somma da indemnisação; a distribuição da annuidade e da venda, demonstrão que não se trata de pagar o preço de

escravos, porém sim de attenuar os inconvenientes possiveis da abolição, protegendo as colonias, os escravos e os seus antigos senhores por amor da equidade, da humanidade e da utilidade.

O mesmo interesse dos creadores, porque a emancipação lhes tirava uma parte do penhor, prova bem qual o fim dos decretos a tal respeito.

Cumpra notar ainda que a excepção relativa aos velhos e aos escravos importados depois da lei de 4 de Março de 1831 é expressa no parecer. A primeira, porque a sua emancipação preserva os possuidores de encargos mais ou menos proximos; a segunda, porque até 1831, além de outros motivos, as prohibições do trafico não pronunciavão penas contra os detentores, não os desapossavão, não autorisavão indagações, sendo a lei de 4 de Março de 1831 a garantia effectiva da prohibição. As crianças menores de 5 annos, essas devião ter causado despezas minima e que estava coberta pelo trabalho dos pais.

Entre nós o fundo de emancipação vai pagar directamente os escravos de contrabando, até mesmo aquelles que por actos judiciaes ou solemnes de seus senhores ou de seus prepostos, são declarados com escandalo publico os fructos ainda vivos do crime victorioso e da autoridade connivente. Não basta que esta atravessasse serenamente annos e annos sem as penas da lei, e as vezes até distinguida pelos titulos que a constituição conferio ao merito, ao talento e aos serviços. A complacencia da autoridade é o perdão magestático dos delinquentes; pague a nação brasileira o delicto de uns e de outros!

Sou neste momento um discipulo aproveitado do Sr. presidente do conselho; não quero, servindo-se da phrase significativa e accentuada de S. Ex., quando atacava outr'ora o trafico interprovincial de escravos, que o fundo de emancipação transforme-se em dotação régia dos *Valongos do Estado*.

Não comprehendo o que seja indemnisar a dinheiro tratando-se da escravidão. Supposto o direito senhorial, não pôde haver outro titulo senão o resgate, e portanto, sob o ponto de vista exclusivamente juridico, a questão unica é verificar se o escravo já servio tempo sufficiente para pagar o preço do resgate, ou se, pelo contrario, deve continuar a servir por alguns annos, afim de conquistar a sua liberdade, ou porque as conveniencias publicas assim o exigem no momento actual.

O titulo é precario, está escripto em nossa velha legislação, e aos olhos da legislação moderna tolerado o facto ou sancionado em nome da lei, fica sempre sobranceira á instituição negra esta pergunta, que a consciencia nacional ha de forçosamente dirigir a si mesma: não proscrevendo preempatoriamente a escravidão, mas antes tolerando-a, quiz porventura o legislador sequestrar de todo a liberdade de creaturas humanas, ou, pelo contrario, repetindo pensamento alheio, considerou-as no plano de familia, creando uma nova domesticidade, embora representasse na escala dessas relações de direito o ultimo grão?!...

Indemnizar serviços não é pagar o preço de um homem. As ficções não podem ir além do que a natureza comporta, e a prova está em que o escravo na legislação não pôde deixar de ser considerado no plano das leis criminaes a protestarem mudamente contra as leis civis.

O mesmo projecto o comprehende em seus variados paragraphos. Começa logo o § 2.º não admittindo que o escravo invalido seja libertado pelo fundo de emancipação; mas esse mesmo, se o valor é do escravo e não do serviço possivel, pôde ter um preço para seu dono. Nem a invalidez do corpo em casos excepçionaes tira a utilidade que pôde prestar o espirito. O escravo invalido não é pago pelo fundo de emancipação, mas fica permanecendo em companhia do seu senhor. Embora trate-se de um onus, e por isso dêse a lei ao proprietario o direito de impugnar a declaração da junta, é possivel que em casos particulares o mesmo interesse assista ao escravo, que aliás deve ter quem o represente, como tem em outras hypothese figuradas no direito escripto. A declaração

de invalidez pôde ser em casos excepçionalissimos um meio artificial para evitar a alforria por peculio. A redução do § 2º, se crêa um onus para o senhor, parece impôr uma obrigação ao escravo; pois que a sua letra é esta: « o escravo assim considerado permanecerá na companhia do seu senhor. » Se ha dous interesses oppostos, ambos devem ser igualmente respeitadas.

O § 4º do art. 3º recorda-nos os famosos titulos de 5%, um dos recursos do novo fundo de emancipação; mas, desde a primeira até a ultima palavra suscita duvidas, principiando pela conveniencia do trabalho conjuncto do homem livre e do escravo. Se o projecto exige que o senhor liberte todos os escravos do seu estabelecimento agricola, para obter os favores da lei, como explica depois, embora mudado o nome de captiveiro, a usufruição de cinco annos de serviços para o pagamento de metade de sua liberdade?!

A lei de 1871 marcava nessa época o maximo de sete annos de serviço nos contratos de locação. Nesse tempo presumio-se que o escravo tinha ganho tanto quanto era necessario para embolsar o preço despendido em favor da sua liberdade. Além dos sete annos não havia possibilidade legal de preços.

Explicando o seu pensamento, o Visconde do Rio Branco, em sessão de 31 de Julho na camara dos deputados, dizia o seguinte: « o criterio é o valor do serviço do escravo. Este liberta-se com a condição de pagar o preço de sua alforria em serviços; quanto valem os serviços de um homem durante um anno? pelo menos de 200\$ a 300\$. Pois multiplicai este salario por sete annos e achareis em resultado um maximo razoavel. »

E' tal a disposição do projecto que podemos reduzir a avaliação do grande ministro de 1871 a 100\$ annuaes; pois nessa hypothese, significando cinco annos de serviços no projecto metade da liberdade, a outra metade devia representar um valor equivalente. O todo seria 1:000\$000.

Ora os preços do projecto estão neste caso determinados na matricula, e, suppondo o facto logo depois da execução da lei, o valor maior da tabella que é de 900\$, dá para a metade da liberdade 450\$, ou menos de 100\$ por anno.

Se argumentassemos com os dados da lei de Rio Branco, cinco annos de serviços prestados pelo escravo erio pelo menos 1:000\$, isto é, 100\$ mais do que o preço maximo da tabella.

O governo, portanto, realmente não indemnisa cousa alguma; tira á força da bolsa de cada um a importancia dos titulos, para entrega-los a capricho como bem entender.

Dir-se-ha talvez que, se o projecto considerou cinco annos de serviço o equivalente de metade do valor, tambem impoz ao dono dos escravos a obrigação de alimentá-los, vesti-los e dar-lhes uma gratificação pecuniaria, cujo minimo nem ao menos quiz determinar, e que essa gratificação e as mais despesas explicito o prazo de 10 annos, dobro dos cinco annos representativos de metade do valor.

A resposta é facil. Se ha 13 annos, quando a média de valores não tinha baixado ao que hoje é, sete annos de serviços erio o maximo concebivel para pagar o preço do escravo, esse maximo deve ser reduzido na proporção da baixa dos preços. Avalie-se no entanto os tres annos de acrescimo a 200\$ cada anno como queria o Visconde do Rio Branco no minimo, ou a 100\$ como indiquei, e teremos para gratificação do liberto 600\$ na primeira hypothese, ou 300\$ na segunda; pois que os gastos e despesas do senhor já entrãrão em conta, avaliando os salarios nos termos expostos.

A conclusão ultima é esta, segundo a logica do projecto: ou os titulos de 5% não pagão a metade do valor do escravo, cu a gratificação que lhe arbitrarem, sob proposta do senhor e approvação do juiz de orphãos, será uma nova extorsão em nome de uma liberdade fingida.

A realidade da disposição é esta: a lei de 1871 julgava sete annos de serviço o mais que se podia pedir ao escravo para resgata-lo. O projecto de 1885

eleva o prazo a 10 annos, com o acrescimo de todos os adminicoulos posteriores da prisão com trabalho e colonias penitenciarias denominadas agricolas.

A proposta dos senhores deve anteceder á libertação dos escravos, e portanto o pagamento feito depende essencialmente das garantias praticas que no futuro assegurem a execução do prometido.

Que fiscalisação pôde ter o governo para evitar que seão admittidos escravos como substitutos dos escravos libertados? Comprehende a prohibição o contrato de locação de serviços para substituição dos libertos?

Estes cinco annos de serviços, symbolizando metade do preço do escravo, que medida tem em face da tabella de depreciações?

Se no mesmo estabelecimento agricola, variando as idades, o preço da matricula deve por isso mesmo variar, e os contratos para a substituição, não podendo ser todos feitos simultaneamente, devem tambem por isso mesmo apresentar os preços, reduzidos annualmente, de cada escravo, o que fiação sendo estes cinco annos, fatalmente identicos ainda que não haja dous escravos de igual valor, em virtude da desigual depreciação pela tabella respectiva do projecto!?

Cinco annos (metade que não é metade) serve o escravo com o valor de 900\$; serve no seguinte ou nos outros que estiver com o preço reduzido em consequencia das depreciações da lei.

E' o arbitrio senhorial do governo com todas as contradicções chocantes da tutela governamental.

A gratificação dividida, uma parte para entrar nas collectorias e outra para ser entregue ao escravo, como é garantida em relação ao segundo, salvo a fiscalisação immediata ou directa dentro dos proprios estabelecimentos agricolas?

Far-se-ha o governo por seus prepostos director ou fiscal dos estabelecimentos agricolas?!

Se realmente acredita na efficacia do systema artificialmente ideado, por que então não preferio o plano da commissão franceza de 1840, exposto e desenvolvido na sessão de 7 de Janeiro do mesmo anno?

Esse parecer, analysando os inconvenientes da aprendizagem, posto em pratica na Inglaterra, expoz as bases de um outro systema, e para aquelles que seguem as doutrinas do projecto, e fazem do trabalho obrigatorio e disciplinar o eixo de sua grande obra, não havia que recuar.

Os que pensão de outro modo, esses hão de continuar a repetir o que se disse na Inglaterra:.

« Um trabalho forçado, qualquer que elle fosse, não preparava o homem para um trabalho voluntario; é pela liberdade que se aprende a ser livre. »

Os que pensão de outro modo hão de lembrar-se destas palavras escriptas em parecer de uma commissão celebre: quem não sente que as miserias materiaes e moraes da escravidão devem ser infinitas, e que são inherentes ao vicio da mesma instituição? Quem não comprehende, apesar dos abalos de momento, que a liberdade só sabe conciliar a ordem e a dignidade humana?

O trabalho forçado, o trabalho nas colonias agricolas; o trabalho sem garantias; o trabalho na velhice quasi sem esperanza; o trabalho na mocidade, quasi em desespero; em uma palavra a escravidão depois da escravidão, com todo o arbitrio dos regulamentos nos municipios e com a disciplina militar nas colonias... eis as perspectivas grandiosas do projecto emancipador para tranquillisar a lavoura!...

A historia lhe fará justiça um dia, especialmente, sondando a profundidade do abysmo onde um direito falsificado pela intransigencia dos interesses, pelas miragens enganadoras dos acontecimentos ou pela cegueira da fortuna, enterrou de mãos erguidas para o céu, de joelhos como estavam todos esses sexagenarios, matriculados como libertos e obrigados ainda a servir por tres annos.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Que medida é essa para esses engeitados da fortuna, em face desse mesmo

projecto! ? Se nos estabelecimentos agricolas, transformados em estabelecimentos de trabalho livre; dez annos de serviços significão o preço da liberdade; se os escravos de 55 a 60 annos libertão-se por 200\$; se a remissão dos maiores de 60 pôde fazer-se a 100\$; como se avalião, como se explicão, como se comprehendem estes tres annos obrigatorios, para quem esperdiçou toda a vida em regar o solo alheio com o suor de seu rosto? O egoismo na lei é o peor de todos os sentimentos que pôde revelar um povo; não é sómente o inimigo mais terrivel da caridade, é o inimigo da justiça e das conveniencias sociaes.

Comparando os escravos de 60 annos, na extraordinaria posição que lhes créa o projecto, com os escravos de 55 a 59, a intelligencia recua espavorida! Nem ao menos guardão-se as apparencias da justiça!

O Sr. Affonso Celso:— A disposição da lei encerra absurdos.

O Sr. José Bonifácio:— Os serviços do sexagenario têm um limite aos 65 annos, o que quer dizer, que os de 60 até 62 servirão 3 annos, e dessa idade em diante o serviço diminui á proporção que se aproxima do limite! Por que essa partilha desigual dos 5 annos entre os 60 e 65?

Oh! por certo a medida é de uma generosidade espantosa e de uma rectidão admiravel! Dos 60 aos 65 annos, na escala dos velhos, que não são escravos, porém homens livres; a lei não comprehende differença alguma, quando trata de remir os serviços, ou tenham elles de prestar tres annos ou tres ou quatro mezes; o maximo da taxação legal é 100\$! Nenhuma classe; nenhuma classe para separar ao menos os escravos de 60 a 62 annos — daquelles que já tiverem excedido essa ultima idade! As divisões só têm um prestimo no projecto; é para, quando se trata do fundo de emancipação, elevar o preço das tabellas!...

A lei de 28 de Setembro de 1871 nada valeria para a consciencia de seus autores, segundo elles dizião, apreciando o estado dos espiritos e a natureza da reforma, se não contivesse a medida directa da libertação do berço. A lei de 1885, com todo o cortejo de medidas coercitivas, alardeando enganosas apparencias para occultar cruas realidades, vale tudo? porque imaginou treze annos depois da primeira reforma, entre o berço e o tumulo, quasi uma eternidade.

Esta differença é por si só bastante para assignalar a obra nefasta dos reformadores liberaes e dos conservadores colligados.

Mas o dia de hoje não governa o dia de amanhã; o berço de uma geração livre ha de ser no futuro o grande symbolo da reforma de 1871; o tumulo de uma geração escrava só pôde ser o symbolo da reforma de 1885!

E tudo isso em nome do direito de propriedade, que aos olhos da nova theora não adquire força pelo tempo, parecendo antes que perdeu justamente o respeito, porque tornou-se mais antigo.

A quantas inexplicaveis contradicções e rodeios obrigou a concepção forçada de um dominio servil em tudo igual á propriedade individual? Os escravos maiores de 60 annos são livres, mas devem prestar serviços até os 65, e resgatão a prestação de serviços a 100\$; todos os escravos maiores de 60 annos, e portanto os que excedem a 65 ainda prestão a seus senhores os serviços compativéis com as suas forças!

Se a lei concebe serviços possiveis nessa idade, e se, apesar disso, não encontrou difficuldade para declara-los livres, que propriedade é esta que desaparece para o dono do escravo, mas pôde ser escravidão perpetua para a lei e para os juizes?!

Os apostolos da medida já esquecerão a senha do combate e todas as armas empregadas. A libertação dos velhos não era sómente um ataque á propriedade, era a indisciplina nas fazendas e a desorganisação do trabalho; hoje, cinco annos de differença na idade espantão todos os escrúpulos de direito e desfizerão todos os rodeios de occasião.

Os annos que pedem socego; o habito do trabalho que constitue uma segunda natureza; as forças diminuidas, que não alimentão esperanças senão na proporção do esforço possivel; os costumes da vida no campo, quando a velhice approxima-se do marco extremo da vida; tudo isso era nada para os que entendião que o prestígio do mando e o milagre da obediencia residião inteiros no terror desta palavra—a escravidão.

O art. 8º com o domicilio obrigado, com as penas de prisão e os prazos marcados pela policia, com os contratos obrigatorios e a ameaça de trabalho agricola ao lado das facilidades que encontra o senhor para illudir algumas disposições da lei, presta-se á mais longa analyse; mas, tendo já excedido a hora da sessão, fallarei em outro dia, e reservo-me o direito de apresentar uma emenda relativa aos Africanos livres importados em contravenção ao tratado de 23 de Novembro de 1826 e á lei de 7 de Novembro de 1831.

O projecto em discussão é o producto da tyrannia senhorial agonizante: mas as tyrannias devem ser logicas; todas as liberdades são irmãs.

Escrevia um grande publicista:— quer-se roubar aos homens seus direitos? E' preciso completar a obra. O que se lhes deixa serve, graças ao céo, para reconquistar o que se lhes tira. A mão que fica livre, desata a que está em ferros! (Muito bem! O orador é cumprimentado.)

DISCURSOS PRONUNCIADOS NA SESSÃO DE 18 SETEMBRO DE 1885

ELEMENTO SERVIL

O Sr. Martinho Campos:— Sr. presidente, acabo de ouvir aqui no banco um honrado collega dizer que eu devia seguir o exemplo dos outros opposicionistas da outra e desta casa, que debandarão. Calo o nome do collega porque é desejo d'elle, mas devo dizer que sou de outro tempo e de outra escola; aprendi na adversidade e na qualidade de opposicionista permanente, nunca me julguei com direito de impedir as maiorias de deliberarem, só me revoltava quando querião me impedir de fallar; quando, porém querião discutir, soffrião a discussão, nunca me irritava contra o seu direito: fazião d'elle bom ou máo uso... Sua alma, sua palma.

Educação nesta escola, derrotas não me assustavão; era cousa com que já contava, tinha por certa e infallivel; as opposições raras vezes são maiorias e quando governão tomão immediatamente todos os caracteres das antigas maiorias e passão a infringir-lhes todos os despotismos que soffrerão. Vejo o contrario na geração nova, a qual accommettia com tão violento calor que podia parecer convicção.

A primeira votação contraria abandonarão os combatentes as armas e bagagens, abandonarão tudo: E só, se conservarão no campo da batalha para melhor serviço do inimigo... é o conselho que o honrado collega me dá; educado n'outra escola, n'outros exemplos da escola parlamentar, não posso aceitar.

Eu vi outr'ora entre nós um certo dia um membro da camara dos deputados do Brazil, entrando no seu recinto não encontrar um collega que não lhe voltasse as costas, como se fora um inimigo; elle tinha publicado aquelle celebre artigo:— «o censo commum apunhalado.» O Sr. presidente deve conhecer o facto.

O Sr. F. OCTAVIANO:— Lembro-me.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Isso lhe acarretou uma inimistade geral no seio do parlamento, onde a sua incontestavel superioridade não podia já talvez ser facilmente perdoada. «O censo commum apunhalado em pleno parlamento», não foi talvez senão uma brilhante imitação de escripto analogo das velhas lutas politicas na Inglaterra.

Este grande homem tornou-se então odiosa unidade, não encontrou, ao entrar na camara, no dia em que appareceu o terrivel escripto quem lhe estendesse a

mão, mas não descreu da nossa forma de governo e dos prodigiosos recursos do seu talento e da sua pericia na tribuna: dous annos mais ou menos depois foi senhor do governo do Brazil. Não preciso dizer seu nome: estes factos de nossa historia politica se derão de 1836 a 1837 na luta parlamentar que se resolveu pela abdicção do regente Feijó.

Foi um triumpho parlamentar que não encontra outro de maior gloria, de maior resultado na historia de parlamento algum do mundo. Do Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos, o nosso maior parlamentar, e maior estadista, parto este facto, que deu tanto lustre á historia do nosso parlamento, e ao partido conservador que então elle creava.

Sei, Sr. presidente, que toda a discussão é inutil e só sinto se ella incommoda ao nobre presidente do conselho.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Não, senhor.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Será meu unico pezar, porque muito desejo de ser agradavel a S. Ex. e ao senado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Vou ficando velho, não quero mais brigas com ninguem, quero estar de contas promptas e passar para o outro mundo em paz.

Mas, S. Ex. ha de reconhecer que é bom discutir; discutindo farei um serviço ao governo, se elle quizer, bem entendido porque, até aqui, não o meu esforço que nada vale e nada é, mas os esforços dos outros (eu ia dizendo dos outros abolicionistas, como se eu tambem fosse); até aqui os esforços dos abolicionistas, nem com a incomparavel musica do futuro tão justamente admirada, é que devia ter não só encantado como induzido o ministerio a esclarecer melhor a opinião sobre a sabedoria da sua medida, e o ministerio não tem julgado conveniente fazê-lo, eu temo não conseguir melhor resultado e não sei se o nobre presidente do conselho pôde dizer ao menos se é grave a molestia do nobre ministro da agricultura, que ha tantos dias nos abandonou, sem dar-nos esclarecimentos de que o senado não pôde prescindir, penso eu.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Grave não, mas inibe de sahir.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Podemos esperar por elle, visto que os outros não fallão; elle sempre fallou uma vez.

O Sr. presidente do conselho não disse nada mais sobre o projecto; comprometteu assim a sorte do ministerio nesta questão; e o credito de lei. O que nos disse quer dizer em bom portuguez: — « Tenho boca, mas não posso fallar » se S. Ex. me dá licença para me servir de um velho e popular annexim.

Quando um homem honrado não pôde dar boas contas de si, ou não lhe convém fallar, appella para a generosidade dos que lhe exprobrão e diz: « To-mo a boca, mas não posso fallar. » Parece que é caso actual do ministerio.

Eu ouvi, Sr. presidente, na discussão do ultimo artigo ou em outra discussão increpar-se este projecto como podendo dar lugar a grandes especulações. Eu, mais simplorio, entendia que não; agora porém, quando ia se votar, vi que talvez os oradores abolicionistas forão mais sagazes do que eu.

Quero ver se a respeito do ultimo paragrapho que se votou posso convencer o governo da necessidade de explicar melhor seu pensamento ou de deixar bem positivamente asseverado que tudo isso mesmo é o que se quer.

O honrado senador pelo Espirito Santo e creio que o nobre senador por Goyaz fallarão em illegitimo e máo destino de parte do imposto de 5%, abrindo-se a porta a especulações; mas eu que tambem tenho grandes objecções contra o projecto, que tenho visto nelle alguma coisa de immoral ou de muita immoralidade e exorbitancia, visto que o governo, se arrogando o direito de determinar o valor

venal das cousas, fixa um valor superior ao preço corrente...

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Apoiado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não descobri no projecto á primeira vista, sendo tão sabio o governo deste paiz tão moralisado, cousa que desse motivo á suspeita dos nobres senadores abolicionistas; entretanto que isto é uma realidade, que reconheci agora ao votar-se, porque, quer se queira, quer não, toma-se uma parte da responsabilidade do senado, quer vote-se a favor, quer contra.

V. Ex. me permittirá, Sr. presidente, esta declaração que estou fazendo para justificar o motivo pelo qual vou examinar com mais escrupulo os artigos e paragraphos seguintes. Não fallo contra o vencido, porque vencido é o que setem adoptado depois da 3ª discussão; e a approvação em 2ª não é sem appello nem agravo.

Diz-se no § 4º ao art. 2º: « Para desenvolver os recursos empregados na transformação dos estabelecimentos agricolas servidos por escravos em estabelecimentos livres e para auxiliar o desenvolvimento da colonisção agricola poderá o governo emittir os titulos de que trata o n. III deste artigo. »

Se o governo não dá alguma explicação, da qual resulte que a disposição deste paragrapho é o governo poder pagar por metade ou menos dos preços estabelecidos na tabella o valor dos escravos, declaro que os nobres senadores que têm accusado este paragrapho de autorisar especulações á custa do thesouro têm carradas de razão. Agora ao votar foi que vi melhor este § 4º.

Com effeito, desse paragrapho resulta uma authorisação que pôde tornar negocio vantajosissimo á custa do Estado; converter as fazendas de escravos em estabelecimentos mais vantajosos e á discrição do patronato que se quizer fazer.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — E sem fiscalisação possível.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Peço ao nobre presidente do conselho desde já que, depois do primeiro favorecido me contemple, a mim, que tambem sou filho de Deus e desta terra de Santa Cruz e de mais a mais collega de S. Ex.

Sei que S. Ex. não precisará nunca de ageitar meu voto, tem um partido generoso e forte, formado pelos dous centros dos dous partidos constitucionaes, e pôde prescindir do resto: mas, emfim, presentes não irritão a ninguem. Quando se faz a um, para o favor parecer de interesse geral, é preciso que seja feito a todos os Brasileiros. Peço ser contemplado, se se fizer alguma cousa de accôrdo com este § 4º, sobre o qual só esta noite meditei.

Eu suppunha e até disse aqui simploriamente: « Não ha fazendeiro de café que possa aceitar o favor deste art. 2º. » Agora porém digo sim, senhor, ha fazendeiros de café e de tudo o mais que podem aceitar isto. Neste § 4º não se trata só de emancipação de escravos, é uma porta aberta a toda qualidade de especulação para conceder favores a quem o governo quizer fazê-los. Peço e espero que o nobre presidente do conselho, visto a ausencia do nobre ministro da agricultura, nos dê algum esclarecimento a este respeito. O que pretende S. Ex. fazer por este paragrapho? Colonias de escravos para seus donos?

O nobre ministro da agricultura sei muito bem a resposta que me ia dar. S. Ex. disse: « Paulista não faz caso do valor de negros; » repetio aqui o que tinha dito na camara dos deputados. Para a lavoura de S. Paulo, lavoura rica, o valor do negro é cousa nulla, mas este § 4º pôde entretanto, dar lugar, como já disse á especulação. Se não é assim, espero a palavra honrada do nobre presidente do conselho para tranquilisar além dos abolicionistas, a mim tambem, aos contribuintes, e ás magras finanças do Estado.

Sr. presidente, este art. 3º, no seu § 1º, deve merecer palmas dos abolicionistas, porque de todos elles supponho que não haverá nenhum que objecte nada. Por esta disposição o honrado ministro da agricultura liberta todos os escravos sem distincção de preço.

hom entendiço, a custa dos donos, que é o melhor systema de indemnisação que um governo justo como o imperial podia inventar, e não tenho mais objecção a fazer, se desde já declarar que daqui por diante toda a desapropriação ou toda indemnisação que o Estado dever a particulares, privando-os de sua propriedade ha de se fazer por deducções semelhantes a essa estabelecida no artigo, isto é, que ha de sahir do proprio proprietario: a fórmula dilecta do nobre senador pelo Espirito Santo, que insiste sempre pela creação de uma nova taxa para amortização do capital escravo é sem duvida mais violenta, mas esta é da mesma equidade. Isto é novo na historia da emancipação; e presumo que isto não trará grande numero de colonos para o Brazil, porque os habitantes do Brazil estarão, quanto á segurança do fructo do seu trabalho, na posição em que estão os habitantes da Asia. Esta doutrina collocaria os habitantes do Brazil na condição em que se achão os daquelle continente; só possuirião, aquillo que o governo quizesse ou aquillo de que o governo não quizesse dispôr. E' o mesmo direito, é a mesma condição dos Fellahs; será a posição em que serão collocados os Brasileiros, desde que a propriedade é uma graça do governo que della dispõe como no tempo d'El-rei-Nosso Senhor. Desapropriar-se hoje a propriedade do brasileiro como El-rei Nosso Senhor desapropriava as casas dos habitantes para aboletamento de suas tropas, de seus soldados, para accommodações de seus fidalgos. Era o que El-rei Nosso Senhor fazia quando aqui chegou.

O teor dessa doutrina que agora se estabelece levamos á mesma cousa. Aquelle artigo da Constituição que garante o direito da propriedade em toda sua plenitude fica sendo uma perfeita pulha, me desculpe o senado a phrase.

Eu suppunha, mas tinha-me enganado, como se enganarão os juizes dos philosophos ou os homens educados na philosophia deste seculo e do seculo passado, que chegavão a crer que na Constituição se escrevião principios de moral preexistentes; que além da Constituição e anteriores a ella havia principios aceites em todos os povos civilizados.

Sempre me pareceu, não dizer uma banalidade, mas uma superficialidade a declaração dos direitos do homem que contém a Constituição da Republica Francaza e da Republica dos Estados-Unidos, me parecia incontestavel que além das leis escriptas e além das constituições existião, e desde tempos immemoriaes, as leis moraes.

Ora, não se pôde negar que a base e o fundamento de toda sociedade civilizada é o direito de propriedade e a liberdade individual; e com esta disposição, proposta para accommodar os abolicionistas, não se faz senão ensinar o caminho a todos os desordeiros: é gritar, fazer bulha, ameaçar, tropejar, mesmo com dynamite, com a qual os homens podem fazer trodoadas maiores do que Deas Nosso Senhor, se quizerem.

Não ha duvida nisso. A ordem publica, a segurança, tudo depende a fraqueza do animo dos governos. O governo mais medroso se intimidará com menos; para o governo mais corajoso, será necessario bulha maior; mas tudo depende do esforço, da força e do estrepito com que se gritar: assim pensa-se neste paiz, e não se illudem os petroleiros... o governo tem medo e quer acalenta-los, e para isso os acoroça.

Ora, vem aqui um paragrapho que, se me fosse licito usar da linguagem de que muitos tem usado para commigo, dizia que é um paragrapho engraçado.

Por exemplo, diz-se nelle que não será libertado pelo fundo de emancipação o escravo invalido, considerado incapaz de qualquer serviço pela junta classificadora, com recurso involuntario para o juiz de direito.

Para obra mais completa de humanidade e philantropia não sei por que não se acrescenta aqui — e os que morrerem. Assim como não serão libertados pelo fundo de emancipação os escravos invalidos, podião-se pela mesma razão acrescentar — e os que morrerão. Os classificadores são do governo, além de serem os

preços marcados tambem pelo governo; para que estarmos com esta fantasmagoria? Os classificadores são do governo; ha uma commissão de tres, dos quaes um é o presidente da camara municipal, os outros são creaturas do governo. O governo bem sabe de suas fraquezas; tem medo que se libertem escravos ainda que sejam invalidos.

Confesso a V. Ex. que se quizesse usar do termo que me tem sido applicado, não poderia dizer senão que isto é engraçado.

E ainda se acrescenta neste paragrapho que o escravo assim considerado permanecerá na companhia do seu senhor.

E' muito bom, é humanitario, é muito bonito, como melhor se pôde dizer, mas falta a declaração: — se o senhor quizer. Todo o mundo sabe com que facilidade um homem se descarta de um mão hospede, de um hospede importuno e máo. E' o tal direito do aboletamento, quando aqui chegou D. João VI, quando pelo direito de El-rei Nosso Senhor mandava seus fidalgos accommodarem-se nas casas dos habitantes.

Eis aqui, Sr. presidente, o que causou o meu equívoco e as minhas duvidas a respeito do § 4º do art. 2º, que acabamos de votar.

Diz o § 3º do art. 3º que discutimos:

« Os escravos empregados nos estabelecimentos agricolas serão libertados pelo fundo de emancipação, indicado no art. 2º § 4º, 2ª parte, se seus senhores se propuzerem a substituir nos mesmos estabelecimentos o trabalho escravo pelo trabalho livre, observadas as seguintes disposições:

a) Libertação de todos os escravos existentes nos mesmos estabelecimentos e a obrigação de não admitir outros sob pena de serem estes declarados libertos;

b) Indemnisação pelo Estado da metade do valor dos escravos assim libertados, em titulos de 5 % preferidos os senhores que reduzirem mais a indemnisação.

c) Usufruição dos serviços dos libertos por tempo de 5 annos....»

Ainda não se me mettu na cabeça como pôde um homem ser livre e obrigado a servir. Eu não tenho duvida em acreditar que sou livre senão porque tenho o direito de andar por onde quero, ir, vir, e não ir, de servir ou não servir a quem me parecer. No momento em que me disserem que estou livre, mas com a obrigação de servir tantos annos a fuão e a cicerano, eu direi que não quero tal liberdade, porque hei de pugnar por outra.

O § 4º diz:

« Os libertos obrigados a serviço nos termos do paragrapho anterior serão alimentados, vestidos e tratados pelos seus ex-senhores e gozarão de uma gratificação pecuniaria que será arbitrada pelo juiz da orphãos.

« § 5º Esta gratificação, que constituirá peculio do liberto, será dividida em duas partes, sendo uma disponivel desde logo e outra recolhida a uma caixa economica ou collectoria, para lhe ser entregue, terminado o prazo da prestação de serviços a que se refere o § 3º, ultima parte.»

Sr. presidente, eu não invocarei o nobre ministro da agricultura, não só porque elle está ausente, como porque S. Ex. já nos declarou terminantemente que S. Paulo não faz caso da propriedade escrava; mas a Bahia, que não creio que esteja em melhores condições que a provincia do Rio de Janeiro e que a de Minas, é natural que faça algum caso dos seus escravos.

O nobre presidente do conselho, permittir-me-ha dizer-lhe: não conte com serviço de libertos; não ha maneira de os obrigar ao trabalho; ainda ninguem neste paiz vio escravo libertado com a condição de prestar serviço cunprir essa condição. Os factos são diarios, são desde que ha Brazil e escravidão. Repito o que aqui disse na ultima sessão: no Brazil e nas outras colonias portuguezas nunca houve a menor restricção ao direito da libertação de escravos, cada

um libertou sempre os que quiz, e como quiz; não assim nas colonias inglezas, hollandezas e francezas.

Mas é preciso que o governo imperial não conte com essa prestação de serviços por libertos; e, se não conta quando decreta no § 4º que os libertos continuarão a viver em companhia de seus senhores, a ser mantidos e alimentados por elles, o governo imperial sabe o que faz, prepare-se, afrouxe os cordões da bolsa para socorrer esses que reduz á miseria. Mesmo sem recorrer ás *taes ladroeiras e violencias da roça*, sobráo meios a qualquer de se descartar de hospedes mãos, de hospedes nocivos.

Não sei se S. Ex. tem noticia de um facto, talvez muito honroso, acontecido não ha muito tempo no municipio da Parahyba do Sul. Um honrado Mineiro, alli estabelecido, libertou todos os seus escravos sem condição alguma, e convidou-os a cultivarem de meias a sua fazenda. Conheço esse cidadão; vi-o de pobre elevar-se depois á fortuna, por seu juizo, por seu criterio, por seu trabalho; não sei quem pudesse melhor presidir a uma transformação do trabalho servil ao trabalho livre, porque não ha lavrador mais intelligente, mais methodico, mais ajuizado, dirigindo o seu estabelecimento com certa energia e ao mesmo tempo, muita humanidade, muita bondade. Pois bem: esse cidadão libertou espontaneamente os seus escravos e hoje está com a sua fazenda perdida, estragada, e consta-me até que, ha pouco tempo, foi forçado a pedir auxilio ao delegado da Parahyba do Sul para proteger sua vida. Creio que uma carta desse cidadão, que agora nomearei, o Sr. Simão Dias dos Reis, foi lida na camara pelo honrado deputado, o Sr. Valladares, um dos que eu peço licença para incluir na lista dos poucos que não têm mudado.

Não sei, pois, como o nobre presidente do conselho espera tornar effectiva a obrigação de serviços imposta aos libertos. S. Ex. sabe destas cousas mais do que eu, porque é lavrador em ponto maior do que eu — e o ciclar dos canaviaes não muda em nada a natureza do negro.

É necessario que o nobre presidente do conselho quebre o proposito de não emendar o projecto; esse proposito não é acertado, não é prudente. É preciso acrescentar ao projecto alguma cousa para assegurar socorros aos negros.

Pois se o que foi manumittido pelo seu proprio senhor não quer continuar a viver na companhia daquelle a quem bendizia quando escravo, o que foi libertado por um poder estranho, arbitrario, despotico, obnoxio aos proprietarios, estará mais disposto a viver na sujeição? Porque, não nos illudamos, esta tal vida do liberto em companhia do senhor é a escravidão, não ha outra condição possivel para o liberto que continuar com o seu senhor. Se o pobre junto do rico é um quasi escravo, o ex-escravo o que ha de ser junto daquelle a quem pertenceu?

O que eu tenho lido em todos os socialistas europeos, que dizião que a sorte do proletario na Europa era peor que a do escravo na America, estou lendo hoje nos escriptores dos Estados-Unidos, segundo os quaes os ex-escravos naquelle paiz lamentão a sua condição, que os operarios das grandes cidades tambem invejão. Não ha narrativa de viagem recente aos Estados-Unidos, escripta por quem quer que não seja o Sr. Cochin, que apenas tirou informações dos jornaes do norte, jornaes de politica, que não confirmem esta verdade.

Sinto insistir nisto, mas parece-me que não vai neste negocio só o credito do governo, e o credito do parlamento, que se avilta e rebaixa, votando silenciosamente medidas que precisão exame e discussão; estão tambem empenhados nesta questão os interesses dos pobres e desgraçados escravos.

Effectivamente, passar de escravo a pobre e a mendigo, ser um desgraçado abandonado no deserto, não tendo ninguem por si, será uma transformação para melhor?

Sei que o nobre presidente do conselho pensa como eu, e por isto mesmo é que insisto. Não é acertada a deliberação que S. Ex. tomou.

Tambem eu já uma vez declarei no parlamento:

voto tudo quanto quizerem, mas ha de ser por conta de seu dono. Salvo assim a minha pelle. Assim é que V. Ex. hoje e seus companheiros de ministerio votão por conta do dono. Mas isto não é justo, porque para mim o dono é V. Ex.; o projecto é seu, o desacerto é seu; tenha paciencia.

Não sei se a camara está para encerrar-se; assim como começou em Fevereiro pôde acabar em Fevereiro do anno que vem, e por isso não vejo nada que justifique a falta de discussão de uma materia desta natureza. V. Ex. sabe que o maior serviço que os parlamentos têm prestado á civilização da humanidade não tem sido as leis que elles votão. Tem sido que cada parlamento é uma escola das boas doutrinas para o povo, e sobretudo um fiscal inexoravel contra os erros de todos os homens publicos e especialmente dos governos.

Esta é a função melhor, é a missão a que o parlamento pôde melhor corresponder. Quanto á de legislar, V. Ex. sabe que um grande politico, ou um grande sabio, ou um eximio jurista, legislaria melhor no seu gabinete do que o parlamento. Dos debates, onde manifestão-se muitas vezes as rivalidades do partido e as conveniencias politicas, as leis não sahem elaboradas perfeitamente, no emtanto que se fossem feitas no gabinete, por uma boa cabeça, com certeza ficarião bem organizadas.

O que é certo é que se o governo de um só tem muitos inconvenientes, um simulacro mudo de parlamento nada salva e nada melhora, e sobretudo comparando-se a nossa posição na America com a dos outros paizes da Europa. Aqui nós temos a grande fortuna de vivermos isolados nos desertos da America, e ninguem tem o direito de querer pôr a menor limitação á nossa liberdade de discutir e de examinar se as sociedades da Europa podem decretar alterações ou transformações de legislação para o Brazil. Nós podemos dizer-lhes: olhem para o seu paiz, que tem muito mais a providenciar do que nós, sobre erros muito menos desculpaveis, porque sobra a esses paizes riquezas mais que sufficientes, e dellas a unica cousa que se pôde dizer é que a Inglaterra é a unica verdadeiramente livre, porque cede á pressão do seu povo; como está mostrando na questão de propriedade, que o Sr. Gladstone, sem contestação, primeiro estadista deste seculo, tem procurado resolver de accordo com as conveniencias de sua patria.

Esta é uma questão gravissima para os Inglezes, que arranca a propriedade a 40.000 familias privilegiadas para entrega-la aos pobres rendeiros. Mas o Sr. Gladstone fez o que faria um governo provisorio da republica se lá existisse? Não; elle tem estudado perfeitamente a questão e por ora a resolveu para a Irlanda, mas em poucos annos, ha de estender essas providencias á Escocia, como elle já disse no parlamento, para ir depois á mesma Inglaterra.

Essa questão tão delicada é uma gloria para Gladstone, assim como é gloria imperecivel para aquelle grande povo, em cujo respeito á propriedade não ha quem possa exceder. Gladstone o que fez foi emprestar o dinheiro do thesouro para que os rendeiros possuão comprar a propriedade. É isto o que se dá entre nós? Quando o governo resolveu-se a tomar alguma providencia para acabar a instituição em que são interessados os Brasileiros em sua quasi totalidade, o que se fez, Sr. presidente?

É uma cousa que não tem qualificação, nem moral, nem politica, mas ta se uma industria, e á porfia cada um diz: fui eu o primeiro que pensou nisto; cada um porfia encavar mais profundamente o punhal na la-voura do paiz.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: — Apoiado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. vê, Sr. presidente, que o meu calor não vem por ter algumas dezenas de escravos, se os não tivesse, eu fallaria ainda com mais calor; me conservarei imperturbavel diante da grita e estafada declamação dos innovadores, tão violentos e pouco criteriosos para os quaes a subversão deste paiz nada é.

Sr. presidente, muitas vezes reflecto: quem sabe se não me obacurecem a razão os meus interesses?

Mas, por mais que reflecta e estude esta questão, e a estudei muito antes que ella apparecesse no nosso parlamento, mais me espanto de ver a pouca reflexão com que se procede a este respeito. As intenções podem ser boas, mas as consequencias são horribéis. Parece que voltamos ao tempo do poder absoluto, porque o que vemos é que está tudo de joelhos, felicitando aos ministros, que se achão na posse do poder, que tudo pôde dar. Assim é que vemos o meu nobre amigo, ex-presidente do penultimo ministerio gloriar-se das felicitações das victimas, e até admira como o Sr. presidente do conselho não tem mandado vir da Bahia identicas felicitações. (Riso.)

Eu estou vendo, por exemplo, que a Bahia não quer apresentar taes felicitações, e este silencio me faz desconfiar alguma cousa. Se as felicitações encomendadas e obtidas por alguns negociantes e poucos fazendeiros têm significação, o silencio do nobre presidente do conselho ainda tem maior; a sua provincia está calada, ainda não deu uma palavra de approvação, e nos collegios eleitoraes deu significativas demonstrações que reprovava o que se intentava.

Assim, repito, Sr. presidente, sentiria ver alguns desgraçados que me têm ajudado a viver e a quem eu também tenho ajudado a viver, na impossibilidade de nada fazer por elles, e vê-los morrer na miseria e na penuria, porque V. Ex. sabe que não posso fazer o que fazia, por me faltarem absolutamente os meios. (Dirigindo-se ao Sr. presidente do conselho) V. Ex. o que espera para os seus da Bahia?

Eu pelo que vejo aqui, é que não só os meus, como os pobres que existem encravados no meio de grandes fazendas, ou como aggregados, ou como pequenos proprietarios, vão soffrer, porque elles não têm outro auxilio, o seu monte de soccorro são os fazendeiros; se elles querem ganhar salarios, são os fazendeiros que os pagão, e como estes desde muito perderão a confiança na sua propriedade tratão de cercar todas as despezas que fazião, e está visto que uma das verbas para que primeiro se ha de olhar é esta de soccorros.

O fazendeiro não ha de soccorrer aos outros, sem primeiro soccorrer a si nas penosas condições em que o confisco da sua propriedade o põe.

Mas o que dizem a isto, é que o Brazil deve figurar na vanguarda entre as nações mais civilisadas. Não ha duvida; ha de em breve figurar como a Turquia, na bagagem da civilisação, ou como o Mexico. Qualquer destes paizes tem mais elementos de prosperidade do que o Brazil.

Todo o mundo sabe que quando os Hespanhões descobrirão o Mexico e o Perú encontrarão ali muita civilisação, e riqueza já em grandes cidades, nada havendo, então, de igual na restante America ao que os Hespanhões encontrarão naquella paiz. O Brazil pôde até invejar os Mexicanos, porque os considero tão poderosos pela paciencia e pela tenacidade, que até conseguirão inutilisar completamente o exercito de Napoleão III, e eu não sei se nós no Brazil conseguiríamos inutilisar os esforços de Bismark ou de quem quer que seja, que do Congresso de Berlim queira nos impôr as doutrinas a bem de melhor civilisar e aproveitar as terras com occupação mais effectiva.

O Sr. F. OCTAVIANO:—E' o direito de raças superiores.

(Ha outros apartes.)

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Ninguem pôde negar que Deus deu a terra a toda a especie de animaes, nem foi só ao homem.

O Sr. JAGUARIBE dá um aparte.

Sr. presidente, embora o meu honrado comprouviano, senador pelo Espirito-Santo, não leve a bem que eu, para defender a opinião que professo, me apoio na sua autoridade, eu continuo a invocar o auxilio e a protecção de S. Ex. S. Ex., no folheto a que aqui me referi, sustentou com carradas de razão que tanto quanto o poder publico pudesse, devia evitar intrometter-se nas relações dos senhores com os escravos; é um principio que me ensinou de

ordem publica, e que foi sempre mantido e respeitado pelo governo, em todos os paizes onde existio e existe a escravidão; porque, quando nos andão a ler loas e louvores á liberdade, é preciso que saibão que ainda ha milhões de escravos ás portas da Europa. A Inglaterra finge que desapprova as proclamações de seus generaes, mas elles vão mantendo a escravidão em todas as possessões que tentão conquistar, exemplo Gordon no Sudão, recentemente.

Não é contra a vontade do governo inglez que é autorizada publicamente a venda de indigenas na Oceania, é esse um facto que está mencionado em muitas obras importantes e apreciadas na Europa, e na-historia da escravidão moderna pelo Sr. Taumagne; agora o que devemos é mandar tambem um capitulo para a historia da escravidão dos indios do Amazonas para outra que está ensaiada.

Os jornaes da Europa tratavão da venda de escravos indigenas do Pará e eu julgava que isto era inexacto, mas hoje posso informar ao senado que é um commercio formal, e tão formal que o presidente que ainda hoje me desvaneco de ter mandado para alli, teve de mandar sustar o formal commercio que havia de vender indios, e o seu successor, que é da terra da luz e grande libertador, não pôde ou não quiz pôr embaraço a esse commercio feito principalmente hoje pelos filhos da terra da luz.

O mundo é assim; os Inglezes tiveram o maior trafico de escravos, e o monopolio régio deste trafico, e forão os maiores libertadores.

No Ceará tambem deu-se o mesmo: a terra da luz, embora tenha tão pouca luz; no Amazonas ha um commercio de indios e é por isso que o Sr. Theodoro não fez esforços para impedir.

O Sr. JAGUARIBE dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Não ha exageração; o facto é verdadeiro: nega-se, porque talvez os libertadores do alheio á mão armada querem mais este roubo.

Um Sr. SENADOR:—São novellas.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Diz-se que o trafico é immoral, e, entretanto, procura-se destruir a obra do padre Vieira... E' um facto incontestavel, tão incontestavel como o modo por que se fez a libertação no Amazonas; um magistrado muito distincto horrorisava-se de ver tratar-se da libertação dos escravos existentes e continuar a escravidão dos indios.

Um Sr. SENADOR:—Está me parecendo que essa escravidão, de que falla assim, é igual áquella que se diz—os pobres ao pé dos ricos são sempre escravos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Não; isso não deve sorprenden-nos, e não é de admirar que com esse precedente historico se queira continuar nesse caminho e posso dizer que a unica escriptura que vi de venda de pessoa livre foi no Pará.

Um Sr. SENADOR dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Talvez no seculo XVII não se exhibisse tanto empenho e tanta indulgencia em querer attenuar o facto; o que isso dá a entender é que só má vontade contra aquelles que possuem escravos é movel de alguns. Aqui só tranquillias e trapaças contra a propriedade; lá as mesmas trapaças e tranquillias para encobrir e mascarar a redução dos indios á escravidão. Eu declare que sou escravocrata, mas não ha de haver mais escrivão defensor dos livres e tambem não ha escravidão menos disfarçada do que essa locação de serviço. Escravo por escravo, então ali estão os negros já habituados. E' publico e notorio hoje, á proporção que se libertão escravos, augmenta-se o trafico dos indios e com amigos que convivião no palacio da presidencia, e até com dinheiros da provincia obtidos por toda a sorte de pretextos.

Respeito muito os sentimentos philanthropicos de pessoas honestas verdadeiramente caridosas; não ha obra mais meritoria do que libertar escravos; mas o que sei é que, os que a pretexto de obras de caridade visão outros fins, não merecem senão a estigmatização dos homens honestos; é uma especulação, é o roubo, é o mesmo que nos Estados-Unidos se deu

« é o mesmo que se dá aqui; é o roubo do pecúlio dos escravos, do pobre desgraçado do escravo que só tem de seu essa remuneração de serviços. Nisto são grandes zeladores e em geral, para maior cautela, não dão recibo... »

Este artigo tem um paragrapho que não tem outra qualificação senão de engraçado; sirvo-me do termo, porque não é offensivo e gosto d'elle, é bom parlamentarisa-lo:

« § 8.º São validas as alforrias concedidas, ainda que seu valor exceda ao da terça do outorgante; e sejam ou não necessarios os herdeiros que porventura tiver. »

Dizem-me os juriconsultos que isto é luxo, é só para parecer que se faz um beneficio aos escravos, porque cada um pôde dispôr em vida como lhe parecer de seus escravos. O marido não depende para isso de consentimento da mulher e menos dos herdeiros que só têm direito por morte. Isto é illegal, não vi ainda os tribunaes impedirem nenhuma dessas libertações e as tenho visto aos centos.

O marido pôde dispôr de seus bens moveis sem dependencia da mulher e dos filhos, pois os filhos são donos de alguma cousa antes da morte dos pais?

Até esta liberdade se quer dar agora.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Em testamento ha questão.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Em vida não ha nenhuma.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ:—Mas trata-se de testamento.

O Sr. F. OCTAVIANO:—A lei é defeituosa na redacção.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—As mais das vezes accusa-se o parlamento do Brazil de nada fazer; eu lamento que elle tenha feito tanta cousa, porque, se fizesse pouco, havia de ser com mais perfeição.

O governo não trata de nada em tempo; á ultima hora é que faz as cousas, não sei se coagido, e a obra sahe imperfeita por falta de estudo.

§ 14.... Liberdade dos negros? é muito bonito isto...

Nós outros supponmos que é uma vantagem para nós procurar a vida onde nos parece melhor; é por isso que me digo livre; se não tivesse esta liberdade estava fazendo tudo quanto pudesse para adquiri-la; mas esses negros protegidos têm domicilio obrigado por tempo de cinco annos, contados da data da libertação do *liberto*; até isto é engraçado; libertação do escravo eu entendo; mas aqui se diz — contados da data da libertação do *liberto* pelo fundo de emancipação, o municipio onde tiver sido alforriado, excepto os das capitães.

Tambem gosto dessa ultima phrase, porque é nas capitães que o governo tem achado materia para fingir opinião publica contra a escravidão, e eu não acho máo que esses que tanto têm gritado contra a escravidão, vão soffrendo vexames dentro de suas casas por falta de quem os sirva, como já estão soffrendo muitas familias por causa do *sagrado direito de asylo*, isto é, do furto e acoutamento de escravos.

Mas não sei porque o negro do municipio da corte não pôde procurar saude, se fôr ameaçado de molestia de peito, em S. Paulo, em Minas, nos Campos do Jordão.

Um Sr. SENADOR:—Ou no Ceará.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Para lá não vão; os que daqui e de outras provincias têm sido furtados e mandados para lá estão arrependidos da liberdade da terra da luz, procurão quem lhes pague a passagem para voltarem.

(Ha um aparte.)

Que sacrificio fez a gente do Ceará em libertar seus escravos, depois que as provincias do sul não os quizerão comprar mais!

É gente muito generosa, muito philantropa, eu admiro-a.

Mas, confesso no senado, não sei a razão desta disposição. Se são livres, vão para onde quizerem.

como eu, como o nobre presidente do conselho, como os abolicionistas. Se o liberto é tão bom como eu, por que o domicilio ha de ser forçado para elle e não para os abolicionistas?

Nestas medidas abolicionistas ha violencia aos proprietarios e violencia aos pobres dos escravos em todos os sentidos; tudo é violencia, contradicção e ineptia. Acabo de referir ao senado o que se está dando na fazenda do Sr. Simão Dias.

Diz o § 15: « O que se ausentar de seu domicilio será considerado vagabundo para ser empregado em trabalhos publicos ou colonias agricolas. » Tudo é violencia aqui.

Diz o § 16: « O juiz de orphãos poderá permittir a mudança do liberto no caso de molestia ou por outro motivo attendivel, se o mesmo liberto tiver bom procedimento e declarar o lugar para onde pretende transferir seu domicilio. » Isto aqui é uma ironia amarga ao código criminal, porque o exilio é reputado uma pena nesse código e aqui não querem que ninguem possa mudar-se sem licença do juiz de orphãos, mesmo n. caso em que evidentemente a unica licença deve ser a do medico, e a da caridade para fornecer os meios.

Bellezas de protecção aos libertos. § 17: « Qualquer liberto encontrado sem occupação será obrigado a empregar-se ou a contratar seus serviços no prazo que lhe for marcado pela policia. » Por que só com os libertos? Os filhos dos duques, barões e outros fidalgos como os dos ricos commerciantes de toda a ordem, são tão bons vadios como esses; por que só com os pobres dos negros?

Os abolicionistas são mais inimigos do negro do que os escravocratas; os escravocratas justificão as restricções que elles poem ao negro pela condição de escravo, e os abolicionistas querem que, depois da libertação, o negro soffra essas mesmas restricções á liberdade além da miseria certa e abandono a que o condemnão; quando o escravo é obrigado a ficar no domicilio do seu dono, o dono é moralmente obrigado a prover ao seu bem-estar.

E esta lei humanitaria, que quer que o direito seja a confiscação, reduz o pobre escravo á posição de mendigo, sem soccorro, sem amparo. Esta lei quer reduzir os libertos áquillo que já tivemos entre nós, quando havia Africanos livres, os Africanos de contrabando, nunca tivemos escravos mais desgraçados do que estes.

Ainda maior belleza a respeito dessa verdadeira escravidão do domicilio. Chamo a attenção do senado para o que diz o § 18:

« Terminado o prazo (os 5 annos) sem que o liberto mostre ter cumprido a determinação da policia, será por esta enviado ao juiz de orphãos... »

(Nós temos tido bons para protegerem a liberdade das crianças.)

«... que o constrangerá a celebrar contratos de locação de serviços, sob pena de 15 dias de prisão com trabalho e de ser enviado para alguma colonia agricola no caso de reincidencia. »

A felicidade dos libertos será, como disse, a dos pobres Africanos. Conheço dezenas delles, sei o que ha de acontecer.

A Condessa do Rio Novo deixou os seus escravos livres, deixou-lhes fazendas e cafesaes, e não contente com isto, pretendendo assegurar o bem-estar desses infelizes, fez doações mais que generosas a uma instituição de caridade, impondo-lhe a obrigação de cuidar da sorte daquelles desgraçados, constituídos em uma colonia; este estabelecimento de caridade perceberia a metade da colheita do café. No entanto todo o empenho hoje é que o Estado remetta dalli os libertos para alguma colonia militar. Já requereu-se isso.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Nisso não se tem razão.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Nem direito. O testamento da Condessa do Rio Novo é lei. Se a condição não vale, os herdeiros della, que os tem excellentes, devem reclamar a fazenda.

Nenhuma paciencia, nenhuma habilidade, nenhum esforço para encaminhar e dirigir os pobres libertos!

Consta-me que quando o Sr. Conde d'En andou por lá, elles o cercarão, pedindo vintem, declarando-lhe que nunca soffrerão tanta miseria senão depois que forão livres.

Faz pena a quem conhecia como eu aquelles escravos, contentes, satisfeitos, servindo a uma senhora, que vivia em sua fazenda com duas ou tres pessoas livres sómente. Encho-me de indignação, vendo a sorte que elles agora têm, quando a sua senhora tomou as precauções que lhe parecêrão efficazes para assegurar a sorte de seus escravos. A sua fortuna era grande; seus sobrinhos e outros herdeiros erão ricos, distrahi ella uma grande parte de seus bens em proveito de seus escravos; e, tendo já dado dous centos ou mais de contos á casa de caridade da Parahyba, ella recommendou-lhe que cuidasse da sorte desses escravos, fazendo-lhe mais doações.

E o que agora se quer fazer é mandar para colonias militares os escravos, seus protegidos!

O Sr. F. OCTAVIANO: — E' o plano que está na lei. Não são mais escravos de particulares, mas serão escravos do Estado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sr. presidente, o senado me permitirá que eu continue não tomado de entusiasmo de uma medida que não aproveita a ninguém e fere mortalmente a nação, dando um golpe mortal nas rendas publicas, desconhecendo o direito de propriedade, reduzindo os proprietarios no Brazil ás condições dos habitantes da antiga regencia de Argel, não tomando medidas efficazes em relação aos libertos, que os livre de morrerem de fome e no abandono, se não for debaixo do calabrote nas colonias militares do Estado.

Não vi se o Sr. ministro da guerra tem abolido o castigo corporal e estou muito satisfeito com isso.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Não fui eu...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... o que não impedirá que o liberto possa morrer lá de fome, de sede e de miseria.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — V. Ex., parece-me, falla de contente.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Fallo de contente.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — O exercito hoje acha-se em condições melhores; o soldado é mais bem alimentado, mais bem vestido e mais bem armado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sim senhor...

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Para isso tem concorrido o governo de ambos os partidos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu não quero ler aqui as informações que recebo de todas as partes.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — De todas as partes? Póde ler.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Hei de ler na tribuna, porque eu não creio que se exagere essas cousas; quando se accusa o governo do Brazil, não me parece possível, pelo que tenho observado, pela minha experiencia, que haja só exaggeração nas queixas.

E estão continuando os abusos, e cada vez sei de mais, porque são muitos que me estão contando.

Eu não desejaria, por exemplo, fallar no abuso commettido com o boticario conservador na Parahyba do Norte; mas, em qualquer dia o senado me dará licença para que eu diga ao governo que não é assim que se deve cumprir a lei.

Existem os regulamentos da junta de hygiene. Mas conservão-se os olhos fechados para abusos que existem entre nós; mas um dia, em que ha um recalce-trante a quem se quer coagir, então surge a junta de hygiene, com todos os seus regulamentos, então surge a lei.

Devo dizer a V. Ex. que a junta de hygiene tem profissionais de muito merecimento, talento e intelligencia; mas, seja-me permittido dizer-lhe que não deve prestar-se a abusos, que não despache requerimento nenhum contra os boticarios. Tudo é patota, tudo é artificio. Não despache; será melhor que os requerimentos durmão malor tempo, assim de esperar

que cansem os autores de perseguições, e não se ponha de lado a lei que está vigorando.

A lei que vigora ainda é a do Sr. Visconde do Bom Retiro, e no tempo de S. Ex. não se usava de tantas cruzes; ainda se reconhecia que o boticario podia não votar no senador da provincia...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — V. Ex. discuta seriamente; e eu provarei que o negocio é outro.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. fique certo de que hei de discutir usando do estylo que quizer...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Ha de discutir de accordo com os estylos do senado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Deve me permittir que diga-lhe que não me póde marcar estylo; e que um senador que não tem partido na sua provincia, e quem os seus adversarios dizem: venha ver se póde ser eleito o juiz de paz ou vereador...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — E' inexacto.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... por uma pretensão desarrazoada, por uma negação systematica de justiça para com os adversarios atreve-se a interromper tão agrestemente o orador a provoca-lo por causa da soberania com que tem o atrevimento, a energia de, na sua qualidade de representante da nação, chamar a attenção de um ministro e do senado para um facto de violencia muito odiosa; S. Ex. chama um gracejo certamente não lhe agrada, e os seus gracejos são de outra ordem.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — E' certamente.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Pois eu não chamo gracejo, é crime, é uma prepotencia abusar da sua posição um homem que se supõe potentado, para perseguir o particular.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — V. Ex. chame a ordem o nobre senador; senão, eu lhe responderei nos mesmos termos em que elle está se exprimindo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Pois responda.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não é verdade o que V. Ex. está dizendo, não é exacto.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. é que falta a verdade, os documentos existem na secretaria do imperio...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não é capaz de prova-lo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... se acaso não forão abafados; porque, quando me pedirão solicitar providencias do governo imperial, disserão-me que os documentos estavam na secretaria do imperio, e o proprio ministro me affirmou que todos os papeis. Como não existem? V. Ex. falla mais verdade que o seu antecessor?

Elle não era interessado no sumiço dos papeis. V. Ex. o é, para defender-se da accusação de uma violencia que não podia praticar.

Respeite-me V. Ex., se quizer: se não tenho o seu estylo, tenho o que posso e o que quero, e sigo precedentes de grandes oradores, como V. Ex. nunca ha de ser, e nem o seu estylo é cousa que se possa seguir.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Peço a palavra.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Assim, Sr. presidente, V. Ex. vê qual é a minha posição nesta questão. Voto contra este artigo, que, parecendo muito favoravel aos escravos, contém uma disposição horrivel contra elles, uma disposição só de violencia, de injustiça e de iniquidade para os escravos.

Repito ao nobre presidente do conselho: V. Ex. não faz bem patrocinando a passagem de semelhante projecto, nem se livra desta responsabilidade. Póde ser que seja o destino que determine a passagem deste projecto; mas certamente foi uma fatalidade para V. Ex. que elle cabiase sobre a sua cabeca.

ELEMENTO ANVIL

O Sr. Martinho Campos: — Sr. presidente o senhor com que o Sr. senador da Parahyba me agredido não foi certamente menor do que aquelle com que lhe redargui e lhe redarguo, por que soffré-lo?

Quando S. Ex. me apresenta como pedinte perante o senado (e este senado é composto por ex-ministros) prova a razão da queixa contra mim, por eu me interessar por cousas da Parahyba? Pois eu não tenho direito de reclamar contra todas as violencias que se fazem no paiz?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Tenho soffrido muito de Minas e nunca reclamei.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mais queixa teve Minas que soffreu o seu governo. Não fiz mais do que cumprir o meu dever de representante da nação, reclamei e reclamo a favor de um boticario conservador, porque os adeptos de um ministro, tão obstinado, tão obsecado pelas lutas de politica local, dão um triste exemplo. Quem havia de pedir justiça ao ministro que é o chefe dos perseguidores desse boticario? Serião os conservadores da Parahyba que irião pedir justiça?

O facto me foi exposto, pessoa digna de todo credito m'o apresentou, dizendo que o nobre senador pela Parahyba tinha delle perfeito conhecimento e o patrocinára. Ora S. Ex. é senador por uma provincia pequena, é donatario della e desgraçado de quem não vive nas boas graças do respectivo donatario, não tem direitos não tem regalias. Ha varias provincias no Imperio que tornárão-se propriedade dos respectivos senadores, alguns dos quaes tem maior apanagio do que os membros da familia imperial.

Um Sr. SENADOR: — Apoiado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Estimo muito o apoiado de V. Ex., elle me enche de satisfação; mas este facto dá-se com um co-religionario de V. Ex., os meus por ora ainda estão com a botica aberta, a menos que não pegue o exemplo do que se deu com o boticario da Parahyba do Norte, por cujo facto o nobre ex-ministro não admite a menor censura.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não admitto censuras injustas.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — São justissimas.

Os liberaes de lá, os que não pertencem ao corrilho do nobre senador não vivem encantados da sua dominação, mas emfim, o que fará elle com os conservadores? Elle foge dos liberaes e dos conservadores, portanto a sua posição é desesperada.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Corrilho é parcialidade politica.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Em Minas não ha corrilhos, ha partidos politicos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Nas localidades pôde haver grupos de partidos, e os chefes respectivos é que têm a responsabilidade pelas violencias praticadas nessas localidades; cumpre rigorosamente aos homens politicos desaprovarem estes desregramentos, e não acoroçoá-los e encampa-los como faz o nobre senador.

Portanto, a culpa deste facto é do nobre senador, cuja obrigação é dirigir e aconselhar os seus amigos para que procedão com moderação, seja de perseguições e violencias o seu dominio aturado e duradouro, e V. Ex. não será o primeiro senador que fique inteiramente estranho á sua provincia.

Mas diz S. Ex. que eu fui pedir-lhe um favor e que me julguei desattendido por S. Ex. em alguma cousa. O seu antecessor me affiançou que o boticario tinha razão, mas com a demora dos papeis na secretaria, quando ha poderosos que se interessão por isso, a questão não foi resolvida por elle, visto como, passando á outra administração o meu honrado amigo ex-ministro me disse aqui: não tive tempo de despachar o negocio do boticario da Campina Grande, mas o homem tem toda a razão.

Quando elle me dizia isto, o nobre senador, que

não é descuidado, é antes activo nos seus interesses, não sei se ouviu o que o Sr. Franco de Sá conver-sava commigo, approximou-se de nós, repetindo então o Sr. Franco de Sá, com a sua franqueza habitual: eu estava dizendo que não tive tempo de deferir favoravelmente o negocio do boticario de Campina Grande, mas já lhe pedi para attendê-lo.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — A mim?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Se quizer desminta-o: mas estou referindo o que elle me disse na presença de V. Ex.: eu já recommendei ao meu successor para fazer justiça ao boticario, porque elle o merece.

Estas rixas da roça são turra de allemão; o nobre ex-ministro acudio immediatamente: parece que não; lá mesmo nos papeis existe a prova de que não é assim. Eu, com ingenuidade, voltei-me para S. Ex. e pedi-lhe um grande favor, que não ha um só ministro conservador que m'o haja negado desde que pertenco ao corpo legislativo, muitas vezes tenho recebido delles papeis para examinar, e esse favor era que me deixasse examinar os papeis, respondendo-me o Sr. Meira, mas de má cara, que m'os entregaria. S. Ex. voltou-me as costas e nunca mais teve occasião de entregar taes papeis.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — A' vista disto, para obter justiça para este pobre coitado, eu só tinha de pedi-la da tribuna.

S. Ex. já cabio, e hoje o repito: os conservadores da Parahyba tinham-me pedido para fazer esta reclamação ao governo liberal; hoje os liberaes não estão no governo; peço justiça para um conservador que está com a botica trancada e ameaçado de perseguições.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Faça esse pedido aos ministros e não a mim.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Certamente, Sr. presidente, como co-religionario não podia eu ser indifferente a que se praticasse um vexame inutil e clamoroso contra um adversario.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não pratiquei nada.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E chama a isto pedido! Eis o que tenho feito, correspondendo á amabilidade do ministro que me voltou as costas, porque fallei-lhe no negocio de justiça que está deliberado a sacrificar e hoje declaro que além dessas informações que já tenho, minhas proprias, dadas por pessoas que me merecem a maior confiança...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não é capaz de dizer quem é.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Admiro como um ex-ministro se faz protector de uma perseguição de aldea.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não é capaz de dizer quem é essa pessoa.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não quero dizer. E' um nome tão honrado como o de V. Ex., não pôde ser mais, é seu collega, é magistrado como V. Ex., é muito digno e merece toda a minha confiança.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Então para que faz mysterio?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Quero fazer tanto quanto V. Ex. faz questão de saber.

Ainda desse despotismo do nobre ex-ministro do imperio, recebi novas informações aqui no senado dadas pelo nobre senador pelo Paraná a quem se haviam dirigido e agora não sei por que não quer mais fazer requerimentos.

O Sr. BARROS BARRETO: — Porque não está de semana.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Aqui está um que aceita com muito gosto e espera ser mais feliz e bem succedido na reparação dessa injustiça atroz. A posição que o nobre senador fez não é exacta.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não é capaz de mostrar o contrario.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O boticario da cidade de Campina Grande da Parahyba do Norte ha muitos annos possuia uma botica licenciada pela junta central de hygiene da corte, mas desse boticario não gostava o nobre ex-ministro de imperio, ou os seus poucos asseclas da provincia.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não é exacto.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. diz que não é exacto; mas os factos provão que é verdade, e houve tropelias e violencias.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O partido liberal da Parahyba está muito acima deste juizo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — São as autoridades policiaes que fazem os processos e estes a gosto de seus patronos, e sendo esse boticario licenciado pela junta de hygiene regularmente, pois que elle não era formado, mas sujeitou-se a todas as disposições da lei, manteve a sua botica até o anno passado, mas por motivos das eleições ou outros desmereceu completamente e parece que é elle chefe dos conservadores no lugar, e não se seguiu contra elle o processo legal que é costume seguir, empregou-se o meio mais seguro: obtiverão da junta de hygiene ob e subrepticamente uma ordem para cassar a licença da botica.

Eis o papel da junta de hygiene, é por isso que fallei nessa questão: a junta de hygiene, que deve dar exemplos a todos, esteja de sobreaviso, não se deixe illaquiar em sua boa fé, prestando sua mão para violencias. Eu não perco a esperança, a cousa deve incommodar ao nobre senador, elle deve estar conhecendo as consequencias do acto de injustiça praticado por elle, não era senão um adversario politico que tinha uma botica; ha documentos na secretaria do imperio que provão que é elle muito conceituado; não ha um só ente que não ensine seu chá e sua mezinha, quanto mais o boticario, entretanto houve ordem para fechar a botica pelo crime de exercicio illegal da medicina, que o nobre senador e todo o mundo faz (quem de medico, letrado e não sei que mais não tem seu pouco?); ordem que foi dada ao delegado de policia, que compareceu com força armada.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não foi dada por mim.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E' uma desculpa que não salva da responsabilidade; a gente é sua; quando fizerem loucuras a responsabilidade é de V. Ex. Se não quer, reprove e abandone. Não os sustente aqui, é contando com o seu apoio que osárião fazer tanto.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O delegado de policia, com a maior ostentação de força, compareceu á botica, arrombáráo gavetas, roubáráo drogas, muitas dellas perigosas, que só quem tivesse titulo podia receita-las, roubáráo dinheiro da gaveta e trançarão a botica, e o boticario dizia que tinha começado muito pobre, mas que tinha na sua officina o valor de 12:000\$ a 14:000\$000.

Eu nem fazia idéa que na Parahyba pudesse haver uma botica com tanto valor, o que faz honra ao boticario. Veja o nobre senador o mal que fez aos habitantes daquella localidade privando-os daquella botica. Ao boticario restava um recurso—recorrer ao juiz de direito, que era conservador, o qual concedeu-lhe contra taes violencias *habeas-corpus*, e mandou-o tomar sua botica. Sendo o caso de dizer-se ao boticario: «Apezar da casa ser sua, póde ficar nella» (riso), como com os senhores de escravos exactamente.

Mas isto foi o juiz de direito, e juiz de direito conservador, porque nós liberaes, que gritamos muito contra as violencias dos conservadores, quando estamos com o poder na mão, e é o que temo que o nobre senador queira fazer na Parahyba, sujeitamo-nos a um annexim cruel,—quereis conhecêr o villão? mettei-lhe a vara na mão.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: —E' o que succede com muita gente que se inculca melhor do que os outros.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O juiz de direito fez ao boticario justiça ao que elle póde; o senado sabe

que um juiz de direito póde muito contra as autoridades policiaes, porque póde responsabilisa-las; mas um juiz de direito, por muita consciencia que tenha de seu poder e por muito conscio que seja de seu dever, recua diante de uma luta com o governo; um delegado é representante do governo, por isso o juiz de direito não prestou ao boticario toda a protecção que elle podia prestar.

O nobre senador era alheio a tudo isto! Tão innocente e tão irado? Como é que o nobre senador póde ser ouvido sobre cousa de sua provincia, provincia pequena, de que elle é donatario? O juiz foi removido e estava nas ultimas agonias, quando o salvou a mudança de governo, e eu creio que o juiz de direito que está lá agora se ha de moderar um pouco.

Aqui tem o senado a versão verdadeira do caso; quanto differe ella da que fez o nobre senador! A junta de hygiene não foi lá fazer processo nem arrombar portas. O nobre senador disse que mandou a ordem á junta de hygiene.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: —Não mandei ordem nenhuma.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. disse que a junta de hygiene mandou ordem para esse processo; mas V. Ex., magistrado como é, sabe que a junta, quando muito, podia solicitar ordem do governo.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não tomei parte nenhuma nisso, já o garanti sob minha valavra de honra, não sei por que está insistindo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O que é exacto é que quem interveio e obteve justiça para esse pobre boticario não foi o nobre senador, foi S. Ex. quem impedio que esse pobre boticario obtivesse prompta justiça. O Sr. Barão de Cotegipe, que nos fallou naquella grande maioria da camara, não se importe com ninguem, faça justiça, se quer governo longo; o Sr. Correia lhe entregará as supplicas do boticario. A junta de hygiene nunca executou o regulamento da maneira por que convém ao nobre senador; foi intriga, foi um laço armado á junta.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Eu já disse que não tive nisso parte alguma absolutamente, nem como ministro, nem como senador.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O boticario estava com licença regularmente obtida, o pretexto para se cassar a licença (não deixarei ao nobre senador nenhum dos seus reductos, de seus sophismas) foi a letra do regulamento, que nunca foi entendida como o nobre senador; não sei por que motivo, como ministro e como senador entendeu, isto é, que a licença concedida ao boticario que não tem carta póde ser cassada, havendo boticario no lugar; mas isto só se póde entender quando o boticario sem carta que durante 10, 12 ou mais annos trabalha em uma localidade com muito credito, é perseguido por intrigas politicas.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — V. Ex. está se baseando em um falso supposto.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu prefiro, Sr. presidente, esses boticarios velhos, conceituados, a qualquer boticario de titulo, mas homem de palha. Considere o senado a justiça dessa cassação de licença a um velho boticario com estabelecimento regular e antigo.

Direi mais, foi uma medida inepta...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Então foi da junta.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: —... primeiramente porque os inimigos desse boticario não conseguirão obriga-lo a fechar a botica, desde que não têm um governo para encampar isso; em segundo lugar, porque o meio de procurar um caixaero com titulo o boticario ha de poder empregar-se tambem.

S. Ex. ou seus amigos (estou persuadido de que é elle mesmo) ha de proceder com a liberdade com que procedo...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Accuse-me como

quizer na tribuna do senado, está habituado a isso ; que farei é repellir.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Hei de estar sempre.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Está acostumado a fazer da tribuna praça publica.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. não tem capacidade para dar opinião nestas cousas.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Tenho mais autoridade.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Aqui não podemos fallar...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Pois venha.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Para onde ?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Primeiro falle da tribuna do senado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu ia dizer — arrastado por V. Ex. — não seja tolo (*sensação*), mas não quero, o regimento não o permite.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O que V. Ex. faz da tribuna é isto mesmo, tem liberdade para dizer o que quer e não é chamado á ordem.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção !

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Olhe que me chamou tolo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não chamei tal, não podia chamar, porque em balda certa não se dá, e o Sr. presidente, a quem muito respeito, não o consentiria.

Vê o senado que a informação do nobre senador é inexacta; elle quiz fazer resvalar de si a responsabilidade que lhe cabe. Se o nobre senador não foi autor, foi consentidor e protector. Estimarei que isto sirva de experiencia para a junta de hygiene examinar com muito cuidado e desconfiança esses pedidos que se lhe fazem contra boticarios que encanecerão no serviço de sua profissão e da população.

V. Ex., Sr. presidente, é testemunha de que discuti o artigo do projecto e que só por um incidente fallei em botica de Campina Grande, com o que acendi as iras do nobre senador, o qual disse que estou acostumado a isso. Sim, não é a primeira vez que soffro e estou acostumado a rechaçar. Acha-se S. Ex. certo de que seu procedimento não está sujeito á censura ? Pois explique os factos.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Já expliquei.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não explicou; desnaturou os factos e os documentos que existem, e eu digo ao nobre senador que vou requerê-los, pois que estão na secretaria do imperio e os apresentarei, assim como as informações que recebi do Sr. Correia, porque estou certo de que o governo imperial não ha de ser detido na decisão por consideração nenhuma que se opponha ao reconhecimento da justiça ao cidadão brazileiro.

O nobre senador protestou por eu intrometter-me nos negocios da Parahyba. E' meu dever, meu direito e minha obrigação...

O Sr. JAGUARIBE: — Somos todos senadores do Imperio.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... intrometter-me em tudo que me parecer que é relativo ao bem publico. Esse direito, hei de usa-lo sempre, a despeito do nobre senador...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não lh'o neguei.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... tanto mais quanto o meio unico de evitar accusações em virtude de factos abusivos é não pratica-los.

O exemplo da Parahyba já chegou a Minas. Eu já disse ao nobre ministro da justiça: não consinta que o cidadão soffra restricção na sua industria particular por motivo politico. Nunca governo conservador mandou-me dizer que eu não plantasse a roça, que não derrubasse arvores, que não fizesse emfim tudo que é a minha industria particular. O mesmo com o negociante de fazendas, de ferragens, etc. O boticario exerce uma industria particular com a qual o go-

verno não tem que se intrometter, e não ser para proteger o direito de cada um.

Já no meio dos foguetes das festas com que em Minas se recebeu a nova situação, se soube da victoria da Campina Grande e quizerão fechar a botica de um liberal tambem. Os maos exemplos são uma peste; é preciso evita-los.

DISCURSOS PRONUNCIADOS NA SESSÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 1885

ELEMENTO SERVIL

O Sr. Martinho Campos: — Sr. presidente, não pretendo fazer um discurso nem cansar a attenção do senado e do nobre ministro; pretendo apenas pedir algumas explicações sobre o que vamos votar.

Supponho que não será muita impertinencia minha solicitar do nobre presidente do conselho ou do nobre ministro dar explicações que possam servir ao voto do senado.

Confesso, Sr. presidente, ao nobre presidente do conselho, que, apesar do immenso progresso da nossa época, apesar dos progressos da nova legião, eu ainda me lembro da constituição; ainda me recordo de que ella diz que ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei anterior. Não falla em regulamento.

O codigo criminal é que depois veio tornar obrigatoria a observancia dos regulamentos, mas só para os funcionarios publicos e não para o cidadão. Este não tem obrigação de fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei anterior. Para os empregados publicos sim, os regulamentos são leis, mas não para o simples particular.

Ora, julgo que o nobre presidente do conselho, que estreou suas primeiras armas no parlamento com idéas tão bonitas, tão livres, tão liberaes...

O Sr. F. OCTAVIANO: — E ainda as tem.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... tem agora occasião de ir mostrando que ainda as conserva, apesar de ter visto S. Ex. quebrar algumas espingardas.

Mas, diz o art. 4º, que nos regulamentos que expedir para execução desta lei o governo determinará: « 1º, os direitos e obrigações dos libertos... para com seus ex-senhores e vice-versa; 2º, os direitos e obrigações dos demais libertos sujeitos á prestação de serviços, e daquelles a quem os serviços devem ser prestados, etc. »

Peço licença aqui para uma digressão.

Nós, lavradores, passada esta lei, não temos outra cousa a fazer que acompanhar o barulho; fique o nobre presidente do conselho certo de que não nos resta outra cousa. Não haverá mais interesse por ordem publica nem temos razão para deixarmos de fazer cõo com os petroleiros, procurando tirar partido de tudo. Portanto, precisamos ficar sabendo o que se vai fazer nesse regulamento.

O poder regulamentar pela constituição não é uma grande cousa. O governo deve expedir os regulamentos que forem necessarios para a boa execução das leis. A confecção das leis compete ás duas camaras, e ellas não têm nunca autorizado o governo a fazer regulamentos legislativos tão latos em materia tão grave.

Creio que esta doutrina de fazer o governo regulamentos legislativos nunca foi sustentada sem graves objecções; e o proprio Sr. Pimenta Bueno, que considerava que um principe e uma princeza são a mesma cousa, só porque uma princeza tem os mesmos direitos que um principe, para o fim da constituição, porque por morte de seu irmão varão adquirio um direito que pôde perder pelo nascimento de outro irmão, este mesmo publicista, muito cortezão, apesar de muito illustrado, nunca chegou a dizer que ao poder executivo era licito expedir regulamentos legislativos.

Eu, pelo menos, não aceito absolutamente a opinião de que os regulamentos devem fazer leis.

Mas essas autorisações, que o parlamento dá ao

governo para expedir regulamentos; têm sido encaradas e não podem deixar de ser, senão como uma prova da incapacidade dos parlamentos.

O parlamento pôde não pensar assim, porque é grande a sua capacidade, apesar de estar eu vendo que essa capacidade não chegará para o futuro, porque nem do presente dá cabo.

Mas, com apparencia, ao menos, de razão, pretendem os homens da nova legião no progresso e na evolução da nossa época que é isto uma e a melhor prova da incapacidade dos parlamentos, não legislar.

Com effeito, Sr. presidente, por que esta lei, em vez de ter 30 paragraphos, não terá 50, 70 ou mais, para evitar tantas demasias e difficuldades dos regulamentos e salvarem-se as apparencias? Creio que seria melhor doutrina que as leis fossem formuladas de tal modo que até dispensassem regulamentos para sua execução.

Não pretendo, porém não tenho forças, e quando tivesse, nenhuma esperança tenho e quando tivesse nenhuma esperança nutro, quando vejo um homem da estatura e de porte do nobre presidente do conselho confessar que o projecto tem defeitos, dá-las a conhecer, e dizer contristado: — mas não se pôde emendar.

Não pretendo, portanto, impôr cousa nenhuma, apenas desejaria explicações sobre regulamentos que o governo vai fazer, autorizado pelo art. 4.º

Diz o § 1.º deste artigo: « Os direitos e obrigações dos libertos a que se refere o art. 3.º, § 3.º, para com seus ex-senhores e vice-versa... »

Pergunto ao nobre presidente do conselho: até onde vai essa autoridade que se dá ao ministro da agricultura? Creio que S. Ex. poderia fazer-nos o favor de dizer: — a minha autoridade chega até aqui.

Esta lei já mostrou bem o que é a liberdade de libertos no Brazil. Elles não são livres tal, conforme está claramente estabelecido na lei; o que a lei quiz foi mostrar aos senhores que não devião crer em nada, e aos escravos que ainda devem crer menos que são livres.

Mas até onde chega a autoridade do nobre ministro para impôr deveres e obrigações aos libertos? Quaes são esses deveres e obrigações? São sómente os que estão mencionados nesta lei?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Sem duvida; são resultantes da disposição da lei.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. não pôde estabelecer novas obrigações?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Creio que não posso.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. pôde positivar dizendo: — Pela constituição não posso.

V. Ex. então não tem o direito de crear novas obrigações para o liberto; o governo pôde apenas no seu regulamento exigir que elles fiquem sujeitos ás que esta lei determina, que são horrorosas, como hoje mostrou brilhantemente o nobre senador por S. Paulo.

Eu desejaria que V. Ex. me dissesse da mesma maneira se aquelles que têm tido a infelicidade de passarem por senhores de escravos ficão sujeitos, depois de lhes tirarem o couro e o cabello, a mais alguma obrigação creada pelo regulamento.

O regulamento da lei de 1871 impoz obrigações que não estavam na lei; creou obrigações novas. Quanto, por exemplo, á libertação por liberalidade de terceiro, o que ella continha e contém não é o que está no regulamento.

Ainda hoje ouvi um homem de tão elevado espirito de justiça como o do nobre senador por S. Paulo, e tenho ouvido outros senadores abolicionistas criticarem esta lei por pouco liberal, porque dá prazo maior para a escravidão do que o da lei de 1871.

Mas, isto é inexacto; a lei de 1871 não deu prazo nenhum; S. Ex. engana-se, assim como o nobre senador pelo Espírito-Santo, que creio que também argumenta assim. A lei de 1871, quando marcou o prazo de 7 annos de serviços que deve prestar o escravo libertado por liberalidade de terceiro, o que quiz foi ver se punha freio á especulação; o prazo

foi contra os especuladores, não foi contra os proprietarios. Tem sido facil aos especuladores illudir a intenção da lei, porque, em vez de libertar escravos furtão-os, mudão-os de provincias, alugão-os, etc. E ainda merecem calorosa defesa mesmo no parlamento.

Eu desejaria, pois, que o nobre ministro me tranquillizasse dizendo-me quaes as obrigações a que vão ficar sujeitos os senhores; se elles tambem podem ir para as taes colonias agricolas; se os seus direitos e obrigações são sómente os que esta lei menciona, ou se S. Ex. pôde crear novos no seu regulamento.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Por certo que não.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Que ao menos S. Paulo, que não precisa do valor do escravo, deixe a nós outros a liberdade das nossas pessoas, embora não tire mais de metade das nossas fortunas.

O Sr. Andrade Figueira fez na camara um calculo, segundo o qual o valor do escravo representa a terça parte do valor das fazendas. Não é assim na provincia do Rio de Janeiro; será na provincia de S. Paulo, onde ha enormes e escandalosos latifundios. Elles começãrão a plantar café a menos tempo do que nós. Eu talvez acompanhe o Sr. Rebouças e outros na propaganda contra os latifundios de S. Paulo, que são muito grandes; as terras são muito boas e, quando se fizer a democratização do sólo, hei de pedir um pedacinho ao de S. Paulo.

Mas o Sr. Andrade Figueira calculou o valor dos escravos em um terço do valor total das fazendas. Não é exacto. Nas fazendas da provincia do Rio de Janeiro o valor dos escravos é de metade ou mais de metade das propriedades. S. Ex. fez o seu calculo dando maior valor á propriedade predial, quando nas fazendas do Rio de Janeiro a proporção dos valores é esta: 1.º o escravo, 2.º os cafeses e 3.º os predios.

O Sr. Cruz Machado: — O mesmo é lá em Minas.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Da provincia do Rio de Janeiro é que tem sahido para Minas os plantadores de café; os Mineiros estabelecerão-se aqui primeiro, e os seus descendentes é que forão para Minas cultivar café.

A propriedade escrava, como dizia, representa mais da metade do valor das boas fazendas; porque as fazendas que forão herdadas, que deixãrão de ser cultivadas, — e são muito poucas nos districtos de café, — perderão de valor e forão-se dividindo rapidamente. Fique o nobre ministro livre deste pesadelo: as fazendas de café do Rio de Janeiro e de Minas são pequenas, e as terras são retalhadas nos inventarios. Rara é na provincia do Rio de Janeiro uma fazenda de meia legua de terras para 100 escravos; ao passo que em S. Paulo, ha fazendas que tem 30 e 40 escravos e 10 ou 12 sesmarias, e algumas que até nem têm escravos.

N. 3.º « A intervenção dos curadores geraes por parte dos escravos obrigados á prestação de serviços, e as attribuições dos juizes de direito, juizes municipales e de orphãos e juizes de paz, etc. »

Ora, não sei na lei onde foi dada autoridade a estes senhores.

Não sei ainda o que são essas obrigações; ellas não estão definidas. Tambem não sei como se pôde graduar a penalidade. Em todo o caso, creio que o regulamento poderá impôr aos proprietarios de escravos a pena de prisão com trabalho por 30 dias. Esta é uma penalidade horrorosa, e com razão o nobre senador por S. Paulo protestou contra esta enormidade.

Ahi tem razão o honrado senador por S. Paulo. Parece que voltamos ao tempo do livro 5.º da Ordenação. Quaes são os crimes que podem praticar os proprietarios de escravos para merecerem a pena de prisão com trabalho?

Tirem-lhes tudo, mas ha de sobrar alguma cousa para pagar multas ao thesouro.

E' verdade que quando um individuo pratica crimes horrorosos, como homicidios, etc., crimes que reclamão severo castigo como galés perpetuas, vai elle para as nossas prisões e o trabalho que tem é tirar

uma ou outra cópia, se parecem fidalgos, e isso mesmo é quando querem, porque no Brazil a lei é igual para todos, menos para todos ficarem nas mesmas condições.

Ora, graças a Deus que os juizes de paz já vão servir para alguma cousa.

Os conservadores não podem mais negar que a sua invenção de delegados e subdelegados de policia já está muito desacreditada, e tanto é assim que já vão procurar os juizes de paz para incumbi-los da execução da lei.

§ 3º « O acoutamento de escravos será capitulado no art. 260 do Cod. Criminal. »

O meu honrado amigo, ex-presidente do conselho do ministerio mais abolicionista, clamou muito contra este artigo, mas sou obrigado a dizer a S. Ex. que não estamos ao desamparo, isto já é lei. Aqui na corte tem-se acoutado escravos, quando o dono vem busca-lo á casa do acoutador, este o apresenta á janella e diz: aqui está elle, venha busca-lo, mas não entrega. Isto se tem feito aqui porque a policia ajuda, quem quizer pôde fazer isso, não precisa ser senador.

Fóra da corte, porém, o caso é diverso: o dono vai buscar o seu negro, porque a autoridade vai buscar o escravo e o entrega ao proprietario.

E' preciso tomar alguma cautela contra os fazendeiros; vai se buscar um escravo que estava em casa de um individuo e pede-se o jornal do mesmo escravo durante todo o tempo em que este esteve fugido.

Não estou longe do Sr. Dantas; este projecto não me agrada em cousa alguma; mas, que a aggravação da pena é medida sábia, não ha a menor duvida.

Quando é que este crime de acoutamento de escravos ostentou-se com tanta ousadia como agora? S. Ex. esqueceu-se de sua categoria de homem de estado para fallar como fallou sobre este ponto.

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O Sr. presidente do conselho disse que ia mandar embarcar os escravos, mesmo contra a sua vontade, mesmo porque elles nunca irão por seu gosto pela estrada de ferro, que não admittre nenhum constrangimento sobre o embarque de escravos. Pôde-se embarcar criminosos, desertores e recrutas, como se tem feito, e não é por vontade delles, mas com os escravos não se faz o mesmo.

Está aqui um artigo, Sr. presidente, que tenho pena que não seja transmittido pelo telegrapho a todos os paizes do mundo civilisado e não civilisado.

Na Asia talvez agrade, mas na Europa não irá augmentar o nosso credito, e por isso é bom que tenha o artigo toda a publicidade.

O § 4º extingue a indemnisação em titulos de 30 annos para o pagamento de criação dos ingenuos e a obrigação de serviços dos mesmos, direito creado pela lei de 28 de Setembro de 1871.

(Para o Sr. presidente do conselho) Faço idéa do espanto de V. Ex. pela maneira por que V. Ex. está me encarando. (Riso.)

V. Ex. não andou bem, o seu partido tomava conta do governo com quinze ou vinte dias de demora. Digo mais a V. Ex.: só podia haver mais dous unicos organizadores de ministerios, se se quizessem encarregar disso; um seria a restauração do meu honrado amigo (referindo-se ao Sr. Dantas) mas não durava 24 horas...

O Sr. DANTAS: — Eu o creio.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: —... o outro, senador muito distincto com muita capacidade, apesar de seus talentos, não formaria governo viavel.

Mas, se o honrado presidente do conselho deixasse de esgotar esses dous convites, seria S. Ex. quem iria então, se quizesse, fazer o governo, teria o poder, ficando com o seu direito livre e desembaraçado de dizer á corôa: « quero governar com as minhas idéas. »

Se S. Ex. fizesse isto, não se tinha collocado na posição de defender um projecto como este, esmagando seus melhores amigos politicos, pondo-os nas mais flagrantes contradicções.

Mas, Sr. presidente, o governo declara rota a pro-

messa que fez quanto aos titulos em paga, não dos ingenuos, era propriedade que não existia, mas do feijão, leite, milho, baeta aos que os creárão.

Qual é a moralidade de semelhante disposição para o governo declarar peremptos estes direitos?

Declaro a V. Ex. que não tenho nenhum destes titulos, comquanto tenha algumas dezenas de ingenuos.

Nunca me illudi, nunca contei com o serviço dos ingenuos, tanto que mando ensinar a ler a alguns, e eu não quero trabalhadoras de enxada que saibão ler, e ler gazetas, e principalmente *fuscas*.

O trabalhador que não sabe ler tem o espirito mais tranquillo, mais socegado, tem mais religião, está mais conforme com a sorte que Deus lhe deu: a imprensa mú é um veneno, e perigoso para as intelligencias fracas.

Eu desejaria, pois, que o honrado ministro da agricultura, como é de seu dever e dever de honra, explicasse isto ao paiz, para que elle pudesse ver como se procede entre nós, e onde fica a honestidade do nosso governo.

O Brazil ainda não se pôde dizer independente da mundo e da fortuna, elle depende do estrangeiro. S. Ex. quer colonos mas com a sua theoria, eu quero antes com a theoria do Sr. Taunay, colonos proprietarios. S. Ex. quer colonos brancos, eu tambem e por isso quero os colonos do Sr. Taunay, digo para lhe fallar no nome. O grande defeito que acho no systema do Sr. Taunay é que elle separa-se de S. Ex. na pratica; S. Ex. prêga e exemplifica, o Sr. Taunay prêga e não exemplifica, porque elle não tem fé no que prêga porque se é apostolo da boa doutrina não exemplifica, e o nobre ministro prêga e exemplifica, é claro que tem mais merecimento.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Asseguro ao nobre senador que não são escravos brancos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E o que são esses pobres colonos, coitados, que não sabem onde morão nem as vantagens que possuem ter de segurança futura...

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: —... aqui, onde o homem tem mais valor do que a terra? Se eu tivesse convicção da duração, eu não queria negros; mas eu nunca os quiz porque achava o negocio bom de mais. S. Ex. sabe o preço que obtém os colonos para o seu café.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Este systema não está mais adoptado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — S. Ex. o sabe, é questão que não quero continuar, porque não quero fazer aos outros mal, quando não posso fazer bem.

Não sei, Sr. presidente, se o nobre ministro fará o que quer sustentando o credito do paiz. E' preciso que se saiba o que é a fé do governo brasileiro. O governo fez pagamento de serviços que incumbio a particulares com titulos de 6% por 30 annos e vem agora e diz: ficão peremptos.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Ha poucos titulos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Um só que houvesse.

X O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Os lavradores não pensão como V. Ex.; elles não fazem questão.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Ora, diz o velho adagio — dar ao diabo pelo amor de Deus o que se não pôde haver; essas felicitações de fazendeiros, eu não creio nellas; elles querem ver se abrandão o amargor do soffrimento. Elles têm esperança de alguma compensação, elles desanimarão e querem ver se tornão a fortuna menos agra, são filhas do terror e desanimio as felicitações. Se o governo é obrigado a faltar assim á sua fé, não tenho termos para qualificar; o nobre presidente do conselho, que é provedor da Misericordia, vai pagar as amas com este systema.

O Sr. BANÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho) dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — S. Ex. vai receber até ingenuos e com esse systema de pagamento pôde não haver muita azafama.

Os novos títulos de 5 % creados para a libertação, não ha nenhuma razão que os garanta de ficarem como estes que ficão peremptos. Desejo que V. Ex. me esclareça, porque então teriamos de comparar a força com que o governo para o mesmo facto segue um principio n'um caso e n'outro segue doutrina contraria.

Eu tinha Sr. presidente, aqui marcado pontos para pedir explicações ao nobre ministro da agricultura, são poucos, por exemplo, colonias para receber libertos. Desejo que o nobre ministro nos diga em que fronteira vai crear; provavelmente vai crea-las no Paraná ou em S. Paulo porque não escolherá as do Paraguay; ha de ser sem duvida S. Paulo. Com o fundo dos 5%, me parece que não está autorizado nesta lei. Já outro dia, eu disse ao nobre presidente do conselho ainda ha impostos muito bons para crear, não sei porque não se lança mão delles, é o imposto da caridade, creio que ninguém pôde offerecer mais do que os amigos da propaganda. S. Ex. ha de achar muitos com pingues ordenados e accumulações, peçalhes uma quota para essa obra de philantropia e caridade, nada mais justo. Eu não offereci uma emenda a este projecto; poucas vezes tenho tido maioria e não tendo maioria não perco meu tempo em fazer emendas.

Sr. presidente, eu tinha ainda uma outra pergunta a dirigir ao nobre ministro da agricultura, e de que espero resposta de S. Ex., o é a respeito do cumprimento de promessa solemne do governo, e entretanto graves accusações têm-se levantado contra os lavradores; creio que elles são as principaes victimas, porque não podem reagir; mas creio que serei agradável pedindo que fique bem claro na lei quanto aos Irlandezes do Brazil. Desejo, pois, que o nobre ministro me dê algumas explicações sobre o seguinte:

« § 4º do art. 2º Para desenvolver os recursos empregados na transformação dos estabelecimentos agricolas servidos por escravos em estabelecimentos livres, e para auxiliar o desenvolvimento da colonisação agricola, poderá o governo emittir os titulos de que trata o n. III deste artigo. » « Os juros e amortização desses titulos não poderão absorver mais dos dous terços do producto da taxa adicional consignada no n. II do mesmo artigo. »

Eu desejava que S. Ex. nos explicasse do que se trata, porque sabe que o publico vê trinta mil cousas neste artigo.

Eu pedi explicação ao relator da commissão em particular, e elle me disse:

« E' emprego da taxa de 5 % para os fazendeiros que quizerem libertar seus escravos todos convertendo suas fazendas em estabelecimentos de trabalho livre; mas eu ponderarei immediatamente: « Não, porque isso está aqui em outro artigo. »

Com effeito, Sr. presidente, no art. 2º, § 3º se determina o producto da taxa adicional será dividido em tres partes iguaes, e a segunda, diz o parographo, « será applicada á libertação, por metade ou menos da metade de seu valor, dos escravos de lavoura e mineração cujos senhores quizerem converter em livres os estabelecimentos mantidos por escravos. »

Portanto, não é disso que se trata neste § 4º, e eu o que peço é que o senado, votando isto, como vota as disposições legislativas ao governo para regulamentos criminaes, saiba ao menos o que vota. Essa disposição é sibilina e pôde autorisar tudo, e o nobre ministro não deve querer que o senado vote sem saber do que se trata.

Sr. presidente, eu conheço a posição em que o nobre presidente do conselho e o nobre ministro da agricultura estão; aceitarão uma empreitada sem calcular o alcance todo della, e eu não quero abusar desta insignificante superioridade dos que combatem este projecto monstruoso. S. Ex. não querem emendar o projecto, e eu sinto que não podem dizer e declarar que vão votar por conta do dono, como já se disse em certo tempo. O que eu pedia é que, por honra do governo e decoro do senado, se explicasse a disposição a que me tenho referido.

P. exemplo, até já requeri ao nobre presidente do conselho, e repito meu requerimento; porque se o

deferimento não servir para mim pôde servir para algum compadre, posso transferir o que obtiver?.....

E por fallar em transferencia, chamo a attenção do nobre ministro da agricultura, ou antes do nobre presidente do conselho porque é mais pratico de lavoura como mais velho do que S. Ex. para o seguinte ponto. Eu já discuti isto a proposito dos titulos com que se prometteu pagar a criação de ingenhos e, repito, não aceito a nova doutrina, não acredito na vantagem da amamentação artificial, na alimentação sem leite humano ou de vacca. Já vi em um projecto de criação de ingenhos contar-se com mingão; não creia V. Ex. nestas historias; quando Deus fez as crianças foi para no primeiro periodo de sua vida alimentarem-se com leite.

Mas as transferencias de que eu queria fallar são autorisadas por um artigo expresso da lei ingleza de 1833 relativamente a emancipação dos escravos; ahi se diz que a obrigação de servir imposta ao escravo como indemnisação da metade de seu valor podia ser objecto de contrato, podia ser transferida pelos seus proprietarios, é artigo expresso da lei, que com toda a certeza tanto o nobre ministro da agricultura como o nobre presidente do conselho conhecem.

O governo do Brazil, de boa fé sempre quando trata com os fracos, não tem entendido assim quanto á transferencia dos serviços dos ingenhos. E' que na secretaria da agricultura, este serviço, creio que V. Ex. sabe, está entregue ao mais louco dos abolicionistas, é quem faz tudo; V. Ex. ha de assignar poemas e sonetos que tenho visto em documentos officiaes, cousa não usada em nossas repartições. Por aviso de um ex-ministro de quem me prezo de ser intimo amigo, se declarou que o serviço dos ingenhos não são tranferiveis. Posso vender minha escrava, não posso transferir o serviço dos ingenhos seus filhos. Mesmo agora com essa lei de protecção á lavoura, posso vender minha escrava ainda que seja a troco de um cabrito, como no Ceará; mas um ingenho que representa um titulo de 600\$, não é transferivel! Alugo um homem forro ou livre, faço com elle um contrato de empreitada para um serviço, posso transferir meu direito, mas não posso transferir o serviço de um ingenho, que representa um titulo de 600\$000. V. Ex. acha isso legal e justo?

Tenho o exemplo da lei ingleza, e acredito que os philantropos do Brazil não podem querer...

Tenho o exemplo do que se passou na Inglaterra e os philantropos do Brazil não podem ter a pretensão de se acreditarem com mais philantropia, nem com mais humanidade do que os philantropos inglezes; podem ter sim, menos moralidade e menos respeito á propriedade.

Chamo a attenção do nobre ministro sobre isto. E' um acto do governo que S. Ex. pôde remediar, como convem ao paiz e aos lavradores. O uobre ministro é lavrador e homem illustrado, como são muitos abolicionistas; é homem de vistas economicas e practicas, como não são muitos dos nossos abolicionistas, e deve saber que o lavrador empenhado e arruinado não pôde dar ao Estado tudo quanto o Estado exige para o enriquecimento da lavoura.

Tornar difficil ou impossivel—a transferencia da propriedade do lavrador, fazendo com que não possa elle aproveitar, desenvolver ou sómente manter suas culturas é um verdadeiro deserviço á causa publica.

Por que razão o serviço dos ingenhos não pôde ser transferido a qualquer? Qual a razão de humanidade, de philantropia ou qualquer outra que inhibe isto?

Repito ao nobre ministro, as leis inglezas, expressamente determinão, que estes serviços podião ser objecto de contrato transferidos e forã, do facto transferidos.

Está no interesse do governo facilitar todo o movimento da propriedade agricola, porque com isso lucra o paiz, sempre que qualquer propriedade, e um homem menos habil, que não o saiba ou não possa aproveitar, passa para mãos meliores, ou mais felizes, é de utilidade publica que isso se faça; e impedi-lo é cousa que nada justifica.

Sr. presidente, não me levantei para tomar tempo, mas simplesmente para pedir ao nobre ministro os esclarecimentos que julgo indispensáveis.

Não peço ao nobre ministro que me responda hoje. S. Ex. medite sobre isto, pense sobre estas questões e nos diga depois qual a intenção com que o governo pretende expedir os taes regulamentos; o que pretende fazer com esta faculdade ampla e sybilina do § 4º do art. 2º, que não comprehendo, que para mim é um enigma, e desejava que o senado votasse com conhecimento de causa sobre estas questões, como o seu decóro e patriotismo exigem, e convem ao credito do governo e da lei que elle impõe ao paiz.

Peço desculpa ao nobre ministro e ao senado de lhes ter tomado tempo.

ELEMENTO SERVIL

O Sr. José Bonifácio: — Entro no exame do art. 4º sem perda de tempo, e tanto quanto me for possível, repetindo as disposições do projecto, para fazer-lhe os indispensáveis commentarios.

Em uma questão da natureza desta, cuja feição característica é antes de tudo moral e religiosa; em uma questão, cuja responsabilidade os ministros declinão, como chefes de partido, por ser social; em uma questão, que vem da camara dos deputados com o voto em separado do Sr. ministro da agricultura, e tendo o senado por defesa unica a sua palavra, exprimindo antes uma concessão ás circumstancias do que a expressão real do seu pensamento; apesar de convencido de que me tenho occupado da especial analyse dos artigos e paragraphos do projecto, limitando-me apenas no art. 1º a tratar de politica, aliás sem quebra da analyse das disposições do mesmo artigo, não quero de novo sem motivo incorrer na pecha de philosopho, tratando da redempção dos captivos, isto é, da liberdade do homem e da reabilitação de uma raça.

O art. 4º é quasi o fecho do projecto e por isso a ultima de mão á gigantesca obra, que deve immortalizar os magníficos libertadores do presente.

Depois do engenhoso systema das depreciações que para todos os escravos começa na mesma hora e termina no mesmo dia; elevando o preço da indemnisação arbitrariamente e por esse motivo diminuindo as libertações pelo fundo de emancipação, e dificultando pela acção reflexa dessas alforrias as alforrias requeridas em juizo com exhibição do peculio, emquanto não finda o trabalho da matrícula; funcionando como obstaculo repressivo a estorvar as manumissões gratuitas, já pela certeza do pagamento official, já pelo augmento dos preços que desafiam o appetite da ganancia e matão os sentimentos generosos; impedindo os collectores de reclamar contra o preço dado pelos senhores, aliás sem o correctivo do imposto, quaesquer as desigualdades, com prejuizo manifesto da emancipação dos escravos; elevando o valor da liberdade, quando esta é paga pelo Estado, e diminuindo-o, quando paga pelo infeliz a quem promete emancipar pelo serviço; o projecto, logicamente, porém com assombro quasi geral, termina o seu nefasto e fatal systema por uma serie de autorisações, cada qual mais digna de reparo, e todas caminhando para este fim encoberto; prolongar a escravidão o mais que for possível, garantindo pela violencia dos meios a segurança do plano ideado.

A reacção pôde contrariar a acção da lei, porém o systema é este, e revela-se inteiro na economia do projecto e no conjuncto de suas disposições, ás vezes contradictorias.

O artigo pôde ser considerado sob varios aspectos: o constitucional, o juridico na ordem civil e criminal, o economico e o financeiro. Não quero de qualquer modo referir-me ao moral e philosophico porque recio nova censura, apesar de convencido que todos

serião philosophos se fossem escravos no menos uma hora.

Bentham, o grande jurisconsulto e publicista, e escriptor conhecido pelo positivismo de suas doutrinas, pondera o seguinte: é absurdo raciocinar sobre a felicidade dos homens, contrariando seus proprios desejos e suas proprias sensações; é absurdo querer demonstrar por calculos que um homem é feliz, quando elle se reputa desgraçado, e que uma condição na qual ninguem quer entrar e da qual todos querem sair, é uma condição boa em si mesma e não contraria á natureza. Nenhum homem livre quererá ser escravo, e nenhum escravo quererá ficar na escravidão.

O art. 4º, que parece ter sido escripto por um inimigo da philosophia, achou que era pouca a felicidade do captiveiro por tantos annos, e accrescentou-lhe como recordação no paraizo terrestre a disciplina celestial do trabalho. Quando já lá se forão os escravos da nação, o projecto levanta uma nova especie de escravidão, e crêa em seu lugar os escravos do Estado.

E' um prolongamento artificial da instituição maldita; porque o principal caracteristico do captiveiro, depois que os laços servis afrouxáram-se e tornáram-se mais brandos, é a ausencia do salario, isto é, o serviço obrigatorio, sem a liberdade de contratar. No plano do art. 4º, que differença essencial separa o escravo das tabellas depreciadas do liberto que não goza de liberdade, e fica ainda sujeito á incomparavel fortuna das multas de 200\$ e da prisão com trabalho.

O domicilio da lei está determinado na Constituição do Imperio; não é o dominio dos regulamentos, mesmo quando o poder executivo os expede como poder politico para a boa execução de medidas legislativas. O poder executivo, praticando actos governamentais ou politicos, não se confunde com a administração, cujo fim e desenvolvimento é outro. Accionando politica ou administrativamente, é certa ainda a esphera do seu desenvolvimento, que não se confunde, nem pôde confundir-se com a esphera do desenvolvimento do poder legislativo. E' a doutrina corrente que deriva-se de toda a organização constitucional, e assenta sobre principios cardaes de direito publico universal.

Para não citar senão um escriptor dos mais acreditados recordará algumas affirmações do Schützemberger, classificando a importancia da lei e distinguindo-a pela sua natureza e origem:

« A lei é órgão da acção que o poder constante e o poder legislativo exercem sobre a ordem social. A differença que existe entre esses dous poderes não resulta de seu modo de obrar mas da diversidade generica dos factos juridicos que elles regulão soberanamente. As leis sancionadas pelo poder constituinte determinão as attribuições dos poderes publicos, sua fórma e suas relações respectivas; as leis decretadas pelo poder legislativo regulão as condições obrigatorias das relações juridicas da ordem social. »

Accrescente-se a estas definições, para tornar precisa a orbita da constitucionalidade, o que diz respeito aos direitos politicos do cidadão brasileiro, e o senado tem em poucas palavras quasi toda a theoria constitucional, graduando com relação ao poder executivo o dominio da lei constitucional, da lei secundaria e dos regulamentos.

O mesmo art. 4º o reconhece, quando, autorizando a execução immediata manda todavia consolidar todos os regulamentos concernentes á reforma do elemento servil, e sujeita-los depois á approvação do poder legislativo.

A funesta pratica das delegações desta natureza não se defende em face da constituição, mas na hypothese são taes as monstruosidades do artigo, que não podem encontrar mesmo desculpa. A separação do regulamento e da lei some-se nas autorisações do projecto, e são tão extensos os poderes conferidos que não se podem explicar pelas razões que servem de fundamento á largueza de certas delegações legislativas, baseadas ao mesmo tempo na especialidade de

sua materia e na exigencia de estudos ou ensaios para a sua definitiva resolução.

Comprehende a primeira authorisação, decompondo-se os numeros do art. 4º os direitos e obrigações dos libertos para com os seus ex-senhores; os direitos e obrigações dos ex-senhores para com seus escravos; os direitos e obrigações dos sexagenarios, quanto a prestação de serviços nos termos do projecto; e os direitos e obrigações do liberto e de quem contratar os seus serviços, para não fallar na regulamentação das colonias agricolas, que pertencem a paragrapho especial.

Que differença entre a lei de 1871, feita e sustentada por um ministerio conservador e o projecto de 1885.

Naquelle os regulamentos do governo ficão adstrictos ás theses e principios da lei; apenas autorisa-se a multa até 100\$ e penas de prisão simples. O legislador refere-se ás leis anteriores para qualificar o constrangimento do escravo, define a natureza do processo de liberdade, e tratando da matricula especifica as multas em alguns casos.

O projecto de 1885 diz ao governo: os direitos e obrigações entre os libertos e seus ex-senhores ficão entregue a vosso arbitrio. Regulai tambem as obrigações resultantes de contrato de locação de serviços a vossa vontade.

De que natureza são as relações de direito especificadas pelo projecto? Pertencem todas ao dominio regulamentar?

Se o direito do liberto resulta da lei que o libertou, e se essa lei creá um novo estado intermediario, que não é escravidão e tambem não é a liberdade plena, é forçosamente a lei que deve circumscrever as raías da sujeição; primeiro, porque ella firma um limite á liberdade que estabeleceu; segundo, porque essa liberdade limitada é uma excepção ao principio constitucional.

De que direitos e obrigações falla o n. 1, com referencia aos ex-senhores, desde que no fim de contas os §§ 4º e 5º do artigo anterior encerrão para uns e para outros estas duas relações fundamentais—a do serviço pelo liberto e a da gratificação e alimentação pelo ex-senhor? As violações possiveis do direito, na ordem civil e na ordem criminal e o consequente meio de vindicá-las, pertencem ao dominio da lei e não ao do regulamento.

Nas hypothèses de contratos de locação de serviços, a natureza privilegiada da materia exclue a acção regulamentar. O contrato é por si mesmo lei, e para que o liberto não seja enganado, deve encontrar auxilio nas disposições da propria lei, que garante a intervenção de representantes especiaes, protegendo a fraqueza. O que se não comprehende é a acção directa do governo, nullificando a organização do juizo, dando e tirando arbitrariamente attribuições. Estenda-se o principio, e onde irão parar todas as garantias de segurança? Como sem duvida alguma harmonisar as condições da independencia do poder judiciario com essa facil theoria, que julga admissivel e conveniente classificar e dividir attribuições entre os diversos juizes, embora na hypothese sobre materia restricta.

Firmada a competencia da authorisação, quem poderá impedir amanhã ao senado e á camara de votar a seguinte lei: fica o governo autorizado a dividir como entender conveniente as attribuições dos diversos juizes e tribunales do imperio?!

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. José BONIFACIO: — Empeñado no meu systema de guerra legitima, para demonstrar as magestasas contradicções da obra regeneradora, não tenho outro remedio, coagido pelo meu dever, senão continuar a offerecer emendas ao projecto. A lei seria pungentemente ironica, se conforme o systema eminentemente moralizador, que não quer distinguir, mesmo o africano importado pelo contrabando, e com prova manifesta em matricula, escripturas ou autos, esquecesse os direitos e obrigações dos africanos escravizados e daquelles que os detem em captiveiro illegitimo....

O Sr. F. OCTAVIANO: — Apoiado.

O Sr. José BONIFACIO: — Render homenagem ao pensamento libertador, se não fosse uma imposição da consciencia, seria neste caso um dever de cortezia. A regulamentação deve ser completa, e todo o esforço é pouco para chegar aos extremos da perfeição.

Sei que trata-se neste caso de relações especiaes de direito; mas nem por isso estas relações, principalmente no que toca aos contratos de locação de serviços, podem ficar entregues ao arbitrio do governo para que elle faça o que muito bem entender.

O que pretende o governo é regulamentar o trabalho, como outr'ora regulamentavão as industrias; mas essa ousada pretenção tem contra si a doutrina e a experiencia, e no que toca ao trabalho servil a historia das colonias inglezas comparada á historia das colonias francezas, é prova invencivel que não é na regulamentação, por mais apertados os laços da tutela administrativa, que o trabalho e a producção tem encontrado auxilio.

A conveniencia economica suffraga a these de direito constitucional e os principios da lei civil e criminal.

Uma vez liberto o escravo entra na communhão brazileira, e deve repousar tranquillo sobre todas as promessas constitucionaes. O principio sobre que assenta o edificio das liberdades publicas é o principio da liberdade civil: ninguem pôde fazer ou deixar de fazer alguma cousa senão em virtude de lei. A liberdade pessoal é ainda um direito, guardados os regulamentos de policia e salvo o prejuizo de terceiro. Todo o trabalho é livre, uma vez que se não opponha aos costumes publicos, á segurança e saude dos cidadãos. As corporações de officios desapparecerão como contrarias e prejudiciaes ao justo desenvolvimento da liberdade individual e collectiva. E pois o liberto do projecto é um servo da terra a que fica preso, e a escravidão de nova especie constitue, se o governo quizer, uma instituição mais temerosa e triste do que as velhas corporações de officios. Esta condemnação de uma raça inteira, depois da tortura e soffrimento secular, embora temporaria, tem alguma cousa de barbaro a recordar as castas degradadas do velho mundo.

Onde está a justificação de um procedimento semelhante? Como legitimar a excepção nos principios constitucionaes?

Os inconvenientes da organização forçada do trabalho, opposta á liberdade como condição natural da actividade humana; o indispensavel constrangimento para manter outr'ora as corporações de officios, com as suas minuciosas classificações; a ferrenha subordinação das castas superiores sobre as inferiores na antiguidade; valem a demonstração pratica destes dous preceitos: o trabalho é o esforço livre de cada homem, dentro dos limites do direito de todos; é pela liberdade que a liberdade se educa.

Os escravos erão em si mesmos uma negação do trabalho. Equiparados aos animaes, elles erão alimentados para que trabalhassem. Não é esse, para servir-me da phrase de um economista celebre, o trabalho comprehendido como realização de sua propria natureza. O animal produz, mas não trabalha; o capital rende juros, mas não é operario; a terra necessita do braço do homem para dar tudo que ella pôde crear. Nos paizes onde havia castas a ultima era a dos artifices. O socialismo e a theocracia pairavão acima da economia politica e do direito de cada um. A escravidão tinha deshonrado o trabalho. Mesmo os maiores homens da antiguidade não escapavão a este sentimento de desprezo pelo trabalho que tinha aviltado o homem, e perdurava como um legado a revoltar a propria consciencia, descobrindo na deshonra do captiveiro, mais do que o aviltamento de um homem, a deshonra da lei imposta pela providencia á especie humana. Trabalhar é viver, e o direito de viver trabalhando só pôde ter dous limites: o direito de todos e a liberdade de cada um. Qual a producção do trabalho escravo na antiguidade ninguem o ignora.

Mais tarde a classe dos trabalhadores livres, não considerada e resumida no mundo antigo, começou a

desenvolver-se na média-idade sob a influencia do christianismo. Fraca no meio de todos os grandes perigos que a cercavão por toda a parte, e quando o feudalismo erguia-se apoiado pela força, ella precisava tambem de amparo, e foi pelas communas e pelas corporações que pôde sustentar-se.

Antes politicas do que instituições economicas, a vida das corporações da média-idade explica-se pelos seus mesmos privilegios. O trabalho era disciplina, a aprendizagem era uma iniciação politica, o organismo uma criação hierarchica exigida pela protecção e pela ordem.

A concepção moderna do trabalho para o homem, sem embargo das utopias que a miseria tem creado, a tyrannia alimenta e as desigualdades sociais legitimão de certo modo, não subordinando o individualismo dos interesses á caridade e á justiça.

Os tempos modernos julgãno já definitivamente as creações de hontem e as tentativas modificadas de hoje, e pôde-se inventariar com as autoridades mais insuspeitas e o testemunho valioso das estatísticas industriaes e commerciaes, as verbas da grande herança, na imperfeição do trabalho, na abundancia ou insufficiencia dos productos, nos privilegios cimentando invejas e rancores, no espirito inventivo suffocado pela rotina e pelo habito da obediencia, na luta surda entre o individualismo e o collectivismo, qualquer a fórma, no passado e no presente, pretendendo abafar os instinctos ou forças da propria natureza, e contrariada pelo esforço nativo da propria liberdade, tendendo a expandir-se por effeito do mesmo constrangimento como os corpos elasticos comprimidos.

Não é, portanto, a disciplina do trabalho, o constrangimento social como escola de aprendizagem, origem aceitavel para justificar o despotismo do projecto. Parece antes que o governo de hoje e o governo de hontem obedecerão ainda aos sentimentos que a escravidão gerou até nos maiores philosophos da antiguidade.

O escravo não é um homem, e mesmo liberto é um ser desprezível, que depois de emancipado deve arrastar ainda a misera existencia da servidão sem horizontes. Para elle o trabalho não será trabalho; a terra medir-se-ha pela estreiteza dos passos que deu no captivo; o seu direito conquistado é o arbitrio da justiça; contra as regras das leis criminaes, e com especialidade do proprio código brasileiro, elle está sujeito a todas as penas arbitrarías.

Por que tudo isso, se o constrangimento não faz milagres, e em todo caso a força não pôde ser mais fecunda do que a liberdade? Pela incapacidade do negro, pela impossibilidade de trabalhar entregue a si mesmo. E' no fim de contas uma proposição antagonica com toda a idéa de libertação; é a logica da escravidão perpetua. Peço licença ao senado para responder com as palavras notaveis de Remusat, em seu parecer de 1839, sustentando a abolição immediata:

« A impossibilidade resultante do embrutecimento natural do negro, que o torna incapaz de mudar de condição, these sustentada hontem no interesse dos colonos, é por elles mesmos negada hoje, quando propoem medidas para o aperfeiçoamento moral do escravo.

« A impossibilidade de fazê-los trabalhar, salvo como escravos, não está de modo algum provada. A influencia enervante do clima obra mais sobre os brancos do que sobre os negros, e é no momento de maior ardor do sol que elles preferem entregar-se aos trabalhos do campo. Como artifices das cidades, como trabalhadores dos portos, commissarios, carregadores, canoeiros, elles mostrão-se activos e manifestão uma grande energia. São os trabalhos da cultura os unicos que lhes inspirão uma viva repugnancia; porém esta repugnancia parece antes fundada sobre a realidade do que sobre a opinião, a agricultura é a seus olhos o trabalho servil. Plantar ou cortar cannas é ser escravo. Ha um prejuizo natural que é preciso destruir e que o regimen actual da escravidão mantém.

« A impossibilidade de conciliar o trabalho com a

liberdade só poderia explicar-se pela natureza do solo e do clima ou pela natureza do negro; nós acreditamos que ella é principalmente devida á natureza da escravidão. Podem-se dar duas especies de provas: de um lado, a escravidão produzindo, sobre todas as latitudes, os mesmos effeitos; do outro, o negro laborioso e livre sob o céu dos tropicos.»

Comparando os dous quadros do escravo feliz e trabalhador em uma parte do mundo e ocioso e desgraçado em outra, a commissão descreve o primeiro, contrapondo-o ao segundo:

« Vê-se muitas das habitações das ilhas inglezas cuja prosperidade desenvolveu o bill de emancipação, onde o negro, mais livre, é mais laborioso, onde o trabalho que custa um quinto menos é mais productivo. Em S. Domingos mesmo as culturas tornãno-se mais florescentes e as exportações reerguerão-se sob o governo de Toussaint-Louverture. Em 1832 contava-se em Porto-Rico uma população de 400,000 almas, sendo 45,000 escravos, e calculava-se o trabalho de 30,000 como produzindo quando muito um quarto da producção total da ilha. Em Caracas, os brancos trabalhãno nas plantações antes mesmo que Bolivar os tivésse liberto, e nas ilhas Bahamas, onde os Africanos furtados ao trafico erão reunidos e iniciados na religião, na propriedade, não se notou que os negros livres fossem menos industriosos que os negros escravos.»

O projecto só confia n'um elemento de transformação, a força de que dispõe, dominando a natureza do homem degradada pela escravidão.

Mudar-lhe os motivos que o possão dirigir pelo aperfeiçoamento moral, civil e religioso; eleva-lo aos olhos de si mesmo pela pratica responsavel da liberdade; substituir ao regimen do terror o regimen da caridade social; é cousa que elle não comprehende. Basta-lhe a competencia tyrannica das penas arbitrarías; a ventura paradisiaca e quasi divina das colonias agricolas, onde a disciplina ha de ter por instrumento de civilização, se o governo quizer...

O Sr. F. OCTAVIANO: — O calabrote.

O Sr. José BONIFACIO: — O calabrote com todos os adinimculos das penas corporaes.

Dos escravos dos particulares, transformados pelo projecto em escravos do Estado, presos á terra d'onde não podem sahir, tanto mais embrutecidos quanto mais longo tempo permanecerem, sem a luta da experiencia á custa propria, na pobreza ou quasi na miseria, e aspirando a melhorar de sorte, porém sujeitos á licença arbitraría do juiz de orphãos: a mór parte obrigada a contemplar, no theatro das miserias scenas de sua vida, tudo o que foi tortura; limitado pela força o horizonte do trabalho; em uma palavra, verdadeiros degradados na patria que os libertou.

O projecto comprehendeu o alcance das grandes difficuldades com que tinha de lutar. Se legislava para homens livres; se o objecto de litigio só podia ser a locação de serviços; por que, a não ser a desconfiança, não foi logo buscar inspirações nas leis mais ou menos severas que temos tido sobre os contratos de tal natureza? Porque nada encontrou que prestasse na lei de 13 de Setembro de 1830, na lei de 15 de Outubro de 1837, e até mesmo na ultima reforma que tivemos em 1878.

O art. 4º preferio cousa melhor: constituiu o governo a omnipotencia viva para gerar direitos e destruir obrigações, e por isso accrescentou logo no § 1º: a infracção das obrigações referidas será punida, conforme a sua gravidade, com multa de 200\$ ou prisão com trabalho até 30 dias.

Farei uma pergunta ao Sr. ministro da agricultura: esta multa e esta prisão applicão-se unicamente aos libertos ou tambem aos ex-senhores e aos contratantes de serviços?

Se é aos que forão escravos, por que a punição ha de recahir exclusivamente sobre elles, ainda quando a infracção do locador do seus serviços seja idéntica á por elle praticada? Se recae sobre os outros, quem se quererá expor a contratar serviços para ser mettido na cadeia por 30 dias? Eis uma das primeiras

ras consequencias do trabalho arregimentado: ou a impossibilidade do fim ou a desigualdade de direito.

No estudo das leis de 1830 e 1837 o governo poderia encontrar abundantes supplementos de sabedoria experimental. Os factos clamam alto, e não se tratava dessa vasta, complicada e terrivel organização dos novos servos da gleba do Imperio do Brazil.

O § 1º podia terminar por muitas reticencias e varios pontos de admiração.

O codigo penal, se não contém uma escala de penas, todavia, especificando as que privão o individuo da liberdade, colloca a pena de prisão com trabalho depois da pena de morte e da pena de galés, e accrescenta no art. 46: — a pena de prisão com trabalho obrigará os réos a occuparem-se diariamente no trabalho que lhes fór destinado dentro do recinto das prisões, na conformidade das sentenças e dos regulamentos policiaes.

Se é a pena do codigo criminal a que menciona o artigo, de que meios dispõe o governo para executar em todos os municipios do Imperio? Pretende reduzi-la á prisão simples?

Se a pena de prisão com trabalho tem de ser executada nas proprias fazendas, decretada embora pela sentença do juiz, não ficará a prisão assemelhando-se a um carcere privado ou pelo menos o paciente não fica exposto a que lhe augmentem o castigo pela severidade da execução? Quaes serão os meios praticos, descobertos pelo governo, para assegurar a guarda do réo e garantir ao mesmo tempo os seus direitos?

Na escala das infracções a gravidade pôde variar extensamente, e no entanto o § 1º firma esta antithese incomprehensivel: multa de 200\$ ou prisão com trabalho: não ha grãos, a proporcionalidade é impossivel. O que parece menos grave pôde ser mais grave. Se o escravo não tem com que pagar a multa, ha de forçosamente paga-la preso, e nesse caso, em vez da antithese do projecto, temos a multa como consequencia da prisão, meio indirecto de prolongar o serviço contratado e continuar nas doçuras do novo captiveiro.

Se a multa é a multa do codigo criminal nos termos do art. 55, qual é a medida do salario que pôde vencer o condemnado em cada dia? E' o salario do mercado? E' o salario dos regulamentos? Interrompe-se a prestação dos serviços para o pagamento das multas? Accrescenta-se no todo ou em parte um numero de dias?

Naturalmente a resposta a tudo isto será: trata-se de uma pena disciplinar, e o governo em seu regulamento acautelar-se-ha contra os abusos possiveis.

A pena disciplinar não poderia explicar-se fóra dos limites dos estabelecimentos agricolas; e nestes, ou não é pena possivel, ou perde a sua natureza, para ser equiparada a uma pena civil, meio indirecto de constrear a trabalhar.

O governo ha de montar guarda por toda parte, ou ha de transformar os interessados nas prisões em prepostos seus, sem responsabilidade, ou com responsabilidade enfraquecida.

Depois das multas de 200\$ e da prisão com trabalho, ingredientes salvadores para emancipar escravos e engordar homens livres, o projecto manda punir o acoutamento de escravos com as penas de furto, mas começa por não definir a especie de que trata, introduzindo a mais perigosa de todas as confusões, qual seja a incerteza do delicto para a applicação da pena.

O codigo penal tinha firmado o sacrosanto preceito de que não ha crime ou delicto sem lei que o qualifique anteriormente e o projecto não define o delicto, deixando a definição entregue aos regulamentos do governo. Em que artigo do codigo penal está definido o acoutamento? Quaes são os elementos que o podem constituir? Se a palavra acoutar simplesmente os exprime, estes elementos na autorisação conferida só podem ser a occultação do escravo e a vontade de occultá-lo. A occultação constitue o elemento material e a vontade de occultar o elemento

intencional ou a má fé. Nada mais encerra o parographo monstruoso do projecto.

A vontade pôde ter motivos variados e legítimos; a lei não quer saber disso; acoutou, sabendo que era escravo, e livremente o fez, é criminoso, e pôde até soffrer a pena de dous annos de prisão com trabalho.

Tratando-se de uma disposição penal, a leitura de artigo produz surpresa, principalmente no actual instante, e quando se trata de redimir captivos.

Não sentio necessidade de cohibir o abuso dos castigos, que de facto enfenda no senhor o direito de julgar e applicar penas; não se horripou, ante horrendas execuções na praça publica ou recordando as noticias de torturas atrozes; não pensou mesmo que estavam expostos a todos esses soffrimentos os Africanos escravizados a quem a nacionalidade brasileira tinha garantido a liberdade. Toda a sua indignação sublevoou-se contra os miseraveis especuladores que acoutão escravos.

Não faço a injustiça de generalisar factos condemnaveis, argumentando com circumstancias particulares. Meu raciocinio é outro: se injusto fóra responsabilisar a lavoura por algumas atrocidades praticadas, á luz do dia, ou em estabelecimentos agricolas, em nome de interesses que se dizem ameaçados, é de suprema iniquidade, raciocinando com as especulações que autorisa o acoutamento, declarar-nos em nome do direito penal uma nação de traficantes.

O parographo do artigo é confuso, defeitudo na fórma, e em qualquer hypothese insustentavel. E' preciso que o governo declare ao menos o que pretende, e que saibamos todos qual o nosso voto. A vida e a liberdade de nossos concidadãos vale tanto como a nossa.

O acoutamento de escravos é punido com as penas do art. 260 do codigo.

Este artigo qualifica como furto a achada de coisa perdida, quando se não manifestar ao juiz de paz do districto ou official de quartelirão, dentro de quinze dias. A exigencia da lei é para que a autoridade publica, fazendo as diligencias legais, possa entregar o objecto achado a seu dono. A classificação basea-se em uma presumpção de direito. Marcado o prazo e não entregue o objecto achado, o codigo criminal presume que não o querem entregar, apossando-se o detentor da coisa alheia.

Para a qualificação do acoutamento exige-se os quinze dias do art. 260? Se porventura exige-se, o acoutador poderá livrar-se da pena, tendo o cuidado de declarar ao escravo que trate de mudar-se, antes de esgotados os quinze dias. Se não exige, como se explica a equiparação do acoutamento ao delicto do art. 260?

A lei brasileira não impõe em caso algum a obrigação de denuncia a particulares, não pune o silencio dos que não vão ás autoridades communicar o conhecimento dos crimes de que têm noticia; o mesmo asylo só é considerado complicidade presumida no caso do § 2º do art. 6º, isto é, quando é dado para reunião de assassinos ou roubadores, e ainda assim tendo conhecimento de que commettem ou pretendem commetter taes crimes.

E, pois, se acoutar o parricida, se acoutar a mãe que matou seu filho, se acoutar os criminosos de morte que fogem á acção da justiça, se acoutar os mais feios delinquentes evadidos das cadeas publicas, não é crime, é tristemente odioso que neste paiz e neste seculo lembremo-nos de semelhantes penas, para punir aquelle que deu asylo a um desgraçado.

Não é argumento que sirva o abuso das especulações possiveis ou mesmo provadas. O acoutamento do projecto não suppõe a fraude ou o lucro; basta acoutar, e uma lei que pune aquelle que asylo sem distincção alguma é uma lei, que leva consigo a suprema e repugnante immoralidade de exigir em alguns casos uma crueldade indecente dos juizes.

A mãe liberta que asylasse seu filho escravo; o irmão que não tivesse a coragem de transformar-se em policia para prendê-lo; o ex-senhor que em dias de necessidade e de miseria tivesse vendido um escravo estimado, e mais tarde, vendo-o chegar maltratado, não tivesse a coragem de negar-lhe um

abrigo debaixo de seu tecto hospitaleiro; emfim, todos que a piedade, os laços de sangue, a gratidão e a amizade, os mesmos instinctos da nobreza cavalleiresa movessem, bradando-lhes a consciencia: «tua casa não é detenção de negros fugidos»; todos esses erão réos do acoutamento de escravos.

Mas o projecto não foi logico. O código criminal envergonhou-se de reproduzir a doutrina do Liv. 5.º Tit. 62 das Ordenações que punia os que achavão escravos, aves ou outras cousas e as não entregavão a seus donos, nem as apregoavão. A lei da emancipação liberal arrecadou esta perola da antiga legislação portugueza e alterou a disposição do código penal. Devia copiar, tanto quanto possível, todas as bellezas da velha ordenação.

Mas por que não copiou todas as preciosidades da morta legislação, equiparando os escravos ás aves e ás outras cousas que se não entregão a seus donos? Por que, para de uma vez intimidar todos os malvados que acoutão escravos e tornar impossivel a fuga, não declarou, por exemplo, copiando a ordenação: *mandamos que o juiz do lugar, onde foi trazido o escravo fugido, lhe faça dizer cujo é, e donde é, por tormento de açoutes, que lhe serão dados sem mais figura de juizo, e sem appellação, nem agravo, com tanto que os açoutes não passem de quarenta?*

Desde que o açoute fosse na casa dos tribunaes ou nos auditorios de justiça, podia-se mesmo dispensar o limite do numero, e acrescentar estas palavras do § 2.º da mesma ordenação: *e se lhe parecer que anda fugido, o mandará ao tronco, ou á cadeia, ou a seu dono, se for morador na cidade.*

Romper a immoral symetria da lei; se quer não definir os crimes da ordenação do liv. 5.º tit. 63, para completar a classificação do furto, da ajuda para fugir e do encobrimento, é ser ao mesmo tempo deshumano, illogico e mais atrasado na materia de que as ordenações do liv. 5.º

O código penal não podia ignorar as disposições da antiga legislação portugueza; não distinguio hypothese alguma de encobrimento, furto de escravos ou ajuda para fugir; não se lembrou ao menos de qualificar a fuga como crime. A policia tem deveres e obrigações a cumprir, e os prejuizos possíveis do senhor estão resguardados pelas acções civis. A grande obra de 1831 assenta em principios que pela sua natureza excluem a classificação esquipatica de furto de escravos. O escravo é pessoa diante da lei penal, agente e paciente de delictos; a ordem do senhor por si só não o isenta da responsabilidade, se os commette; o senhor só é obrigado a satisfazer o damno causado pelo crime do escravo até o valor deste; o modo por que se executão os crimes, autoria e complicitade; as causas peremptorias e justificativas; toda a theoria do código penal, salvas as leis especiaes, é applicavel ao escravo como ao senhor.

A concepção de furto de escravo, isto é, de um homem que pôde querer ou não querer ser furtado, é uma concepção extravagante que a pratica inventou depois, mas que nunca existio no código penal.

A definição do art. 257 é clarissima: *tirar a coisa alheia contra a vontade de seu dono, para si ou para outrem.* Se ha a tirada de escravos contra a vontade de seu dono, neste caso quem tira são duas pessoas, aquelle que furta e aquelle que é furtado. O furto do escravo contra a sua vontade ha de ter forçosamente outra classificação, porque a vontade deste na ordem criminal é tão sagrada como a vontade do senhor. Elle pôde ser ferido gravemente, elle pôde ser morto, e a sua qualidade de escravo não lhe tira a personalidade criminal, para que o autor do delicto não seja punido como se offendesse a pessoa livre; não ha senão duas hypotheses possíveis: ou a tirada do escravo, consentindo este, e neste caso o facto arguido é obra conjuncta de um e de outro, e ninguem pôde furtar-se a si mesmo; ou a tirada do escravo é constringendo a sua vontade de qualquer modo, e neste caso o constringimento ou a força, empregados contra elle, constituem uma violencia, que será classificada conforme a sua natureza e circumstancias.

Se a lei quizesse definir o primeiro facto não se

esqueceria da seducção, do encobrimento e do auxilio na fugida, para qualifica-lo, punindo com as penas que julgasse conveniente. O segundo ficava entregue ás classificações existentes, conforme no caso coubesse.

A lei de 15 de Outubro de 1837, lei que se explica por circumstancias especiaes e liga-se a outras leis excepcionaes da época, presumio o furto de escravos no código penal e creou a classificação de roubo, já para aggravar as penas, já para disfarçar na fuga do escravo protegida por terceiro uma violencia encoberta feita ao senhor.

O § 4.º do artigo, aos olhos dos que têm sustentado até hoje o direito do senhor á indemnisação, é duas vezes incomprehensivel.

A lei de 1871 no art. 1.º preceituava que os filhos da mulher escrava, livres na fórma decretada, ficarião em poder e sob a autoridade dos senhores de suas mães, os quaes deverião creal-os e trata-los até a idade de 8 annos completos; e, completada essa idade, ficava aos senhores o direito de optar entre os titulos de renda com juro annual de 6% e os serviços do menor até a idade de 21 annos completos.

Indemnisação como querem uns, ou compensação como affirmão outros, era estimada em 600\$, e os titulos devião extinguir-se no fim de 30 annos.

Do texto e pensamento da lei resulta—o titulo da liberdade para um, e os serviços ou titulo de renda para outro, cumprida a obrigação de crear e alimentar. Ha por assim dizer um quasi contrato entre o Estado e aquelle que se incumbio da criação do ingenuo. Foi a propria lei que estabeleceu a medida, e disse—13 annos de serviço valem o titulo de renda ou 1:080\$ sem capitalisação, no fim de 30 annos.

Pois bem, sendo a data da lei de 28 de Setembro de 1871, e não podendo na melhor hypothese os que preferirão o serviço ao titulo, até a data de hoje, tê-lo usufruido por mais de cinco annos, se nova reforma apparecer decretando a emancipação em termo mais ou menos breve, ou se por motivo inesperado as manumissões gratuitas, ao lado dos factores da lei, apozar de se contrariarem, extinguirem a escravidão em termo breve, o § 4.º do artigo destróe os effectos juridicos do direito de opção, que o proprio legislador tinha garantido ao senhor da mãe escrava. E, quando o preço do serviço é avaliado pela disposição legal de 1871, o governo declara no texto da lei actual que não deve cousa alguma pela quota, parte proporcional da totalidade do valor, que não foi pago por inteiro em prestação de serviços.

Os que entendem, como eu, que o titulo da escravidão é o resgate, que é titulo precario, e forçosamente desaparece dentro de um periodo mais ou menos longo, o paraphrasso não deveria excitar os reparos que faço. Se o escravo liberta-se pelo serviço, o ingenuo, cumprindo a obrigação da lei, pôde libertar-se em menor tempo da obrigação que lhe é imposta, legislando o poder publico sobre o titulo de renda, com o mesmo direito com que faz conversões abaixando o juro!

Mas os defensores da propriedade escrava, os que chegam a ver no titulo de renda uma indemnisação do valor do recém-nascido e não o pagamento da criação; os que ainda hontem indignavão-se contra tudo que lhes parecia offensa ao dominio senhorial.... esses como explicito a disposição do parographo, extinguindo não só o direito aos serviços como a indemnisação em titulos de renda?!

No grande plano de ataque á toda tentativa de emancipação, em nome da constituição proclamada pelos defensores da propriedade servil, o direito do senhor ao serviço ou á indemnisação não é um direito adquirido?!

Mas o Sr. presidente do conselho e os seus companheiros do ministerio, como seus antecessores achão tudo bom, uns porque são abolicionistas, outros porque são emancipadores, outros porque não são nem uma nem outra cousa, e todos porque podem ser atrasados ou adiantados.

Esta preocupação commum de considerar o negro simples instrumento de trabalho, de tranquillisar especialmente a lavoura, de garantir o socego que nin-

quem ameaça, de substituir as apparencias pela realidade, promettendo ou assegurando cumprir o que será impossível realizar, salvo para gastar dinheiro e destruir no dia seguinte o que se fez na véspera; esta preocupação é o segredo inteiro das colonias agricolas nas provincias fronteiras, para as quaes serão enviados os libertos sem occupação, e sujeitos á disciplina militar!

Como tudo isto é engraçado e original ?!

Não são colonias commerciaes, porque estas exigem condições peculiares de existencia; não são colonias agricolas no verdadeiro sentido da palavra: não são por certo colonias de plantadores, explorando a terra em proveito seu, ou seu e do governo. São colonias militares de vadios, empregados na agricultura sob o regimen da força bruta.

Duas idéas as distinguem: o trabalho como penitencia e a disciplina militar como educação; e como é preciso aproveitar os educandos da grande penitenciaría, o governo escolheu as fronteiras do Imperio.

E' uma concepção magnifica esta do escravo, preso nas fronteiras do Imperio, exhibindo ostentadamente o typo graduado do defensor da patria no viveiro resumido para o exercito do paiz.

Ha disposições do projecto que por si sós revelão a piedade e justiça com que o escravo é considerado no infeliz quadro da colligação conservadora e liberal, em favor da redempção dos captivos.

Pobres captivos. Em compensação os que se resolverem a ficar eternamente servos da gleba, ficão isentos do serviço militar.

Como ás vezes ageitão-se descommunalmente as partes encontradas deste projecto modelo ?! E' um mecanismo especial; ninguém é capaz de adivinhar as regras que presidirão á confecção da obra; mas todos descobrem logo este aviso: cuidado com o negro; cautela e mais cautela!...

Tem domicilio obrigado, ainda que apenas ganhe para matar a fome, e possa ganhar muito mais em lugar diverso; ainda que a lei do salario, a riqueza geral e a mesma fortuna de cada um estejão clamando que o desequilibrio do trabalho forçado é um imposto gradual sobre todos. Se dentro dos cinco annos, contados da data da libertação, afasta-se do degredo official, é considerado vagabundo e apprehendido pela policia, e vai para a calceta dos trabalhos publicos, sem distincção de qualquer natureza. Póde ser vagabundo legal, ainda que prove a presumida vagabundagem pelo trabalho honesto e mais remunerado, pela moralidade ininterrompida no lugar de sua nova residencia, enfim por todas as virtudes que podem recomendar um homem. E' um negro escapo do domicilio obrigatorio, e tanto basta!...

Tem a policia para marcar-lhe os prazos que quizer, e agarra-lo depois, remettendo-o ao juiz de orphãos: tem o juiz de orphãos para constrange-lo a assignar contratos de locação de serviços, sob pena de 15 dias de prisão com trabalho, haja o que houver, porque a lei não distingue: depois da pena soffrida, se não encontrar trabalho possível no tal domicilio obrigatorio, irá divertir-se nas colonias penitenciarías, agricolas, disciplinares e patrióticas do governo, onde o trabalho livre abunda, e por isso naturalmente diminua a vontade, até a indispensavel razão das penas corporaes.

Mas deve socegar: a infracção das obrigações suppostas pelo § 4º são julgadas pelos juizes de paz dos respectivos districtos, e na forma do decreto 4,824 de 29 de Novembro de 1871, art. 45 e seus paragrafos. E' a garantia plena de justiça, não ha que ver. O juiz de paz fica assim uma especie de administrador de fazenda, o districto transforma-se em um grande estabelecimento agricola, e, como os libertos não votão e todos os quasi todos os que usufruem ou quizerem usufruir os seus serviços devem ser creaturas ou donos do juiz de paz, o dilemma é este: ou trabalhe com quem eu mandar, ou depois da prisão com trabalho, trabalho e colonia militar.

Sublime redempção dos captivos!

Até certo ponto o nobre senador pela provincia de Minas Geraes tem razão, é possível que alguns infelizes, desconfiando no presente de todas as bemaven-

turanças do futuro, hesitem assustados ante esse appellido caritativo da democracia conservadora.

O § 7º do art. 4º, sob a relação dos impostos additionaes e dos titulos de 5%, brada aos céos, revelando na especialidade do texto alguma cousa de suspeitoso que se não entende. Reproduzo a forma expressiva do projecto: — *nenhuma provincia, nem mesmo as que gozarem de tarifa especial, ficará isenta do pagamento do imposto adicional de que trata o art. 2º.*

Esta phrase — nem mesmo as que gozão de tarifa especial —, era um sobrescripto dispensavel, firmada a generalidade do preceito.

Mas o preceito em si mesmo só póde manter-se pela mais suprema e monstruosa desigualdade. Compreendendo que a nação brasileira quizesse toda, cumprindo um dever patriótico, associar-se á libertação dos escravos; o que não compreendendo é o imposto clamorosamente desigual, e constituindo um verdadeiro favor a umas provincias com detrimento de outras; o que não compreendendo é, ao lado da indemnisação imposta em proveito dos senhores, a obrigação imposta de pagar escravos alheios aos que já libertarão os seus: o que não compreendendo são as tabellas iguaes para todo o Imperio, quando o valor divide-se naturalmente em duas zonas, conforme o emprego do escravo; e desde que em umas vale mais o dobro, o terço ou o quarto do que vale em outras, os impostos, combinados com as tabellas, desenbão-se em um pagamento desigual, pagando umas provincias os seus escravos, e ainda em maxima parte os escravos das outras provincias, que não têm valor, ou este acha-se reduzido consideravelmente; o que não compreendendo é esta harmonia incompreensivel, isentando a exportação dos impostos additionaes, e carregando a importação para o paiz; o que, no fim de contas, favorece o consumidor estrangeiro e agrava a sorte do consumidor nacional; o que não compreendendo, declarada a especialidade do imposto, e sendo os dois termos principaes a escravatura de um lado e a importação de outro, é a proporcionalidade de contribuição!!!

Bem sei o que haveria de difficil em resolver praticamente a applicação do imposto proporcional, circumscripto ao ponto litigioso á materia unica da indemnisação; mas por isso mesmo um interesse de alta valia vinha juntar-se aos outros para aconselhar o principio equitativo do pagamento em serviços, desde que ninguém póde contar hoje com a escravidão perpetua.

Devo accentuar as desigualdades, combatendo a iniquidade do § 7º.

Os impostos de exportação não concorrem para indemnizar escravos.

Ouvi por mais de uma vez affirmar que era um auxilio indirecto aos senhores e defender a isenção do imposto como favoravel á produção nacional. Sempre a logica estranha de collocar as classes em vez da nação, e de separar em um systema tributario o conjunto de todas as imposições para chegar a consequencias erroneas, aliás abstrahindo das circumstancias que podem influir alternativamente no consumo e na produção!...

No projecto, a isenção nos generos exportados significa tributo nos generos importados, e como os dois termos são correlatos, o que se dá com a mão direita tira-se com a esquerda. A liquidação real das perdas e lucros depende do tempo e das circumstancias. Para affirmar-lo basta o principio da repercussão ou diffusão do imposto. A regra dominante é esta: *o imposto alcança o productor pela incidencia e o consumidor pela reflexão.*

Um escriptor paradoxal, querendo demonstrar a iniquidade do imposto pelos resultados da incidencia, exagera os seus effeitos do seguinte modo: « Os valores de que se compõe a fortuna de cada cidadão não cessão de occultar-se, oscillar, crescer e diminuir; passão de mão em mão, presos uns aos outros, designaes, variaveis e sob todas as relações indeterminaveis. A iniquidade do imposto não tem sua origem no mesmo imposto; mas sim nas transformações successivas, na oscillação universal, nestas des-

igualdades organicas, que sem cessar por sua agitação incoercível fazem recahir sobre o producto e consequentemente sobre a massa dos consumos o que o imposto se tinha esforcado de repartir entre as propriedades, as casas, as industrias, os alugueis...

A isenção do imposto de exportação aproveita immediatamente ao exportador; mas, com certeza, ligada ao peso adicional do imposto sobre a importação, fere o consumo nacional, e aproveita ao consumo estrangeiro.

É ainda principio de economia politica que o imposto reflecte inteiramente sobre o consumidor, e que o fabricante não supportaria senão uma parte fraca e accidental, a diminuir-lhe os proveitos, a menos que estivesse impossibilitado de recobrar a taxa que avançou sobre as materias destruidas ou consumidas depois, ou se o encarecimento produzido pela nova taxa restringe o consumo, ou enfim se os beneficios erão mui consideraveis antes do imposto.

Não taxar a exportação e taxar a importação, acrescentando a tudo isto a emissão de titulos, é augmentar a desproporcionalidade, collocando contra todos os principios os interesses nacionaes abaixo dos interesses individuaes ou de classes.

Deixarei fallar o Sr. ministro da fazenda sobre o imposto e sobre os titulos de renda, se como propalava-se, os artigos do *Brazil* nesta materia erão de S. Ex.

Eis o que elle dizia a 2 de Junho de 1855:

« Um dos meios lembrados pelo honrado presidente do conselho, para apressar a libertação de todos os escravos é a taxa adicional de 5 % sobre todos os impostos, exceptuados os de exportação.

« Esse imposto só avultará sobre os direitos de importação que, como é sabido, já estão gravados com a taxa adicional de 10 %, creada com o fim de auxiliar as provincias, quando o governo imperial interpôz criminosamente o seu poder centralizador, para que ellas abolissem o imposto de importação, que em algumas constituia uma das suas principaes fontes de renda.

« A taxa passou no parlamento com grande difficuldade, e o governo sophismou o compromisso solememente tomado, não dando o menor auxilio ás provincias, que estão lutando entre a miseria e o deficit.

« A nosso vêr a lembrança do Sr. conselheiro Saraiva é uma lembrança infeliz, porque além de não poder a população no estado actual supportar novos impostos, acrecece que a nova taxa vai causar um grande disequilibrio no movimento geral da importação.

« É sabido por todos que grande numero de mercadorias estrangeiras não deixão o lucro igual ao augmento dos 15 % additionaes.

« Nestas condições a consequencia logica e inevitavel é a diminuição do valor da importação e da respectiva renda, que é a verba principal do nosso regimen financeiro.

« É fóra de duvida que a taxa adicional de 10 % votada em 1852 e a baixa do cambio, em proporção assustadora, tem concorrido poderosamente para a diminuição das rendas do Estado, trazendo para o thesouro nacional esse estado afflictivo, que o Sr. Saraiva descreveu, quando foi ao parlamento pedir mais papel-moeda.

« O novo imposto de 5 % que o honrado estadista quer arrancar a esse pobre povo, já cansado de contribuições vexatorias, com o fim de indemnizar os senhores de escravos, além de ser um imposto impossivel nas condições financeiras em que nos achamos, será completamente negativo porque trará como consequencia a diminuição das rendas publicas.»

Eis o que elle acrescentava ainda, fallando da emissão dos titulos de divida a juro de 5 %, e completando o exame da materia concernente ao imposto.

« Pelo disposto no art. 2º do projecto, combinado com o 1º do art. 3º, aquelle fixando o valor do escravo e este estabelecendo sobre o valor primitivo, declarado na matricula, a deducção annual de 6 %,

poderemos considerar extincta a escravatura no prazo de 10 annos o maximo, levando-se tambem em conta o actual fundo de emancipação, as manumissões voluntarias e 2 % para mortalidade.

« Entrando, porém, no mecanismo da emancipação os titulos de renda a juro de 5 %, pôde-se suppor que no prazo de 8 annos a escravidão terá chegado ao seu termo.

« Temos, pois, pelo systema da simples deducção do valor do escravo, o prazo de 10 annos para que a escravidão se extinga e com o complemento da emissão dos titulos de 5 % o prazo provavel de 8 annos.

« Vejamos agora em quanto importa o sacrificio que acarreta o serviço da amortização do capital e juros de taes titulos, para se julgar se a anticipação de dous annos compensa tal sacrificio.

« Considerando que a emissão de taes titulos não exceda a 6,000:000\$ por anno teremos:

Capital	48,000:000\$000
Juros de 8 annos	10,800:000\$000
	<hr/>
	58,800:000\$000

« Assim é que admittida a hypothese do prazo de 8 annos, teremos o enorme sacrificio de 58,800:000\$ para anticipar por pouco tempo a solução do magno problema.

« Mas, é evidente que daqui a 8 annos não teremos saldos no orçamento do Imperio para amortizar o capital e juros.

« Consequentemente, a cobrança do imposto adicional terá de continuar por mais oito annos, para fazer face á amortização dos titulos emitidos.

« Neste calculo consideramos que a taxa adicional regule 5,000:000\$ por anno.

« Em conclusão, pois, a anticipação de dous annos para a emancipação geral da escravatura, custará a enorme somma de 78,000:000\$000.»

Toda a imprensa manifestou-se contra o imposto e os titulos de divida, e em parte as reflexões do *Brazil* são as mesmas do *Jornal do Commercio*, tratando do emprestimo, e considerando especialmente o modo da amortização, e as deficiencias de uma autorização de tal natureza, como a conferida pelo projecto Saraiva.

Meu fim é demonstrar tudo que ha de monstruoso no lançamento de impostos arbitrarios, com applicação especial, e sobrecarregando o futuro em uma situação como esta, quando o proprio senhor do escravo contentava-se com a garantia do serviço por algum tempo.

Só poderião desejar o contrario os fazendeiros arruinados, os senhores de escravos que nada produzem e os credores insaciaveis, que achão nos cofres publicos gorda fiança para seus emprestimos usurarios.

O singular preceito do § 7º deixa vêr claramente as saliencias da distribuição inexplicavel e desigual do imposto, e adquire maximo relevo, estudando a receita e despeza do Imperio, com relação a um numero dado de provincias.

Não é necessario estender a todas; e para o fim que tenho em vista seria mesmo enfraquecer o raciocinio incluir a provincia do Rio de Janeiro, na impossibilidade de separar no producto de todos os impostos o que é renda propria daquella que o não é. Sirvão os dados estatisticos, para demonstrar igualmente, em face da enorme desigualdade entre as provincias do Imperio, comparando a renda geral de cada uma com a despeza feita pelo Estado, que o recêio de grandes catastrophes pela libertação dos escravos é simples imaginação de cerebros doentios ou de interesses sobresaltados.

A crise não é e não pôde ser o que imaginão, ou então será preciso explica-la por outras causas.

De 1850 a 1880 vai o periodo de 30 annos, e nesse periodo dous factos notaveis devião influir, sob o ponto de vista do trabalho, na produção e no consumo do paiz: — a extincção do trafico de escravos em 1850 e a liberdade do ventre em 1871. Erão as duas fontes que augmentavão proporcionalmente a escravidão no Imperio. Uma dellas era de tal importancia, que significava a provisão annual de trabalhadores, dizimados pelas enfermidades, pelos maos

tratos e pelo excesso de trabalho. Póde-se avaliar a importancia desta fonte pela importancia dos capitães que logo depois da repressão do trafico forão empregar-se nas industrias, e exhibirão-se á luz do dia nas grandes immobilisações.

No parecer da camara dos Srs. deputados, relativo ao projecto do Sr. conselheiro Dantas, demonstrou-se que de 1850 em diante, assim como depois de votada a lei de 28 de Setembro, a renda publica continuou a subir, não se tendo realizado os vaticinios agoureiros de que tudo receiavão pela falta do braço escravo.

Eu vou procurar no exame da renda interior de importação e exportação, a prova negativa, que os factos do passado podem proporcionar-nos, pelo estudo comparado das provincias de S. Paulo, Bahia,

Pernambuco, Pará, Maranhão, S. Pedro e Minas Geraes, no periodo de 1850 a 1880, calculando por quinquennios o augmento da receita publica.

A renda interior é o verdadeiro thermometro do trabalho; pois que mais proximamente exprime uma relação entre o esforço do trabalhador ou daquillo que elle produz e a parte proporcional cobrada pelo Estado. Pois bem — a renda do interior, calculando com os termos de resumo ou tabella que vou ler demonstra: 1º, que neste periodo de 30 annos o accrescimo é geral; 2º, que nas provincias, onde a escravatura avultava, as fontes estancadas da escravidão, ou não fizerão sentir-se ou a sua falta foi minima; 3º, que o augmento total maior da renda é nas provincias de S. Paulo, Pará, S. Pedro e Minas Geraes.

Resumo das remessas feitas ao thesouro nacional pelas provincias abaixo mencionadas nos exercicios de 1850-1851 a 1879-1880

REMESSAS FEITAS AO THESOURO NACIONAL	S. Paulo	Bahia	Pernambuco	Pará	Maranhão	S. Pedro	Minas	OBSERVAÇÕES
Quinquennio de 1850-1851 a 1854-1855	2.011:214\$983	18.436:044\$287	17.154:873\$123	3.097:133\$080	2.752:448\$349	2.566:380\$110	552:964\$605	Diminuição nas remessas feitas ao thesouro nacional. Quinquennio de 1855-1856 a 1859-1860 em relação ao de 1850-1851 a 1854-1855. Pará 15 % Maranhão 40 % S. Pedro 10 % Somma 65 % Quinquennio de 1860-1861 a 1864-1865 em relação ao de 1855-1856 a 1859-1860 Bahia 15 % Pernambuco 18 % Somma 33 % Quinquennio de 1870-1871 a 1874-1875 em relação ao de 1865-1866 a 1869-1870 S. Pedro 80 % Quinquennio de 1875-1876 a 1879-1880 em relação ao de 1870-1871 a 1874-1875 Bahia 35 % Pernambuco 100 % Pará 10 % Maranhão 50 % S. Pedro 200 % Minas 30 % Somma 425 %
" de 1855-1856 a 1859-1860	2.998:235\$104	19.623:258\$720	25.738:821\$526	2.686:506\$497	1.745:441\$900	3.183:450\$876	864:784\$302	
" de 1860-1861 a 1864-1865	4.623:897\$096	17.043:773\$699	21.021:252\$257	3.947:376\$422	3.424:342\$496	4.374:611\$481	1.398:058\$183	
" de 1865-1866 a 1869-1870	10.555:917\$134	34.694:004\$809	45.080:508\$876	10.443:577\$505	7.636:824\$576	43.306:254\$358	4.571:154\$424	
" de 1870-1871 a 1874-1875	18.937:054\$545	35.254 688\$7 0	48.254:029\$113	15.498:299\$229	7.357:476\$247	23.434:157\$323	5.212:772\$862	
" de 1875-1876 a 1879-1880	23.670:727\$893	27.482:152\$374	24.668:191\$332	14.182:980\$467	4.575:190\$053	7.599:610\$161	4.157:761\$760	
	62.797:041\$755	152.553:922\$589	181.917:676\$137	49.855:873\$209	27.492:023\$621	85.464:464\$309	16.767:496\$136	
Augmento nas remessas feitas ao thesouro nacional nos quinquennios abaixo declarados:								
Quinquennios de 1855-1856 a 1859-1860 em relação ao de 1850-1851 a 1854-1855.	45 %	10 %	50 %	—	—	—	60 %	
Idem de 1860-1861 a 1864-1865 em relação ao de 1855-1856 a 1859-1860	60 %	—	—	50 %	100 %	30 %	60 %	
Idem de 1865-1866 a 1869-1870 em relação ao de 1860-1861 a 1864-1865. ..	118 %	100 %	110 %	180 %	110 %	300 %	210 %	
Idem de 1870-1871 a 1874-1875 em relação ao de 1865-1866 a 1869-1870. ..	80 %	2 %	7 %	50 %	5 %	—	15 %	
Idem de 1875-1876 a 1879-1880 em relação ao de 1870-1871 a 1874-1875. ..	25 %	—	—	—	—	—	—	
	328 %	112 %	167 %	280 %	215 %	930 %	345 %	
Proporção entre as remessas recebidas e remessas feitas ao thesouro nacional nos exercicios de 1850-1851 a 1879-1880..	300 %	300 %	500 %	200 %				

As provincias de S. Pedro e Minas receberão maior somma de dinheiro do que a que remetterão ao thesonro.

Resumo das remessas recebidas do thesouro nacional pelas provincias abaixo mencionadas nos exercicios de 1850-1851 a 1879-1880

<i>Remessas recebidas do thesouro nacional</i>	<i>S. Paulo</i>	<i>Bahia</i>	<i>Pernambuco</i>	<i>Pará</i>	<i>Maranhão</i>	<i>S. Pedro</i>	<i>Minas</i>	<i>OBSERVAÇÕES</i>						
Quinquennio de 1850 — 1851 a 1854 — 1855.	828:363\$453	2,632:748\$676	2,243:688\$875	2,342:861\$635	1,838:676\$447	16,523:413\$113	1,070:513\$501	<p>As remessas feitas pelo thesouro nacional ás provincias constantes deste quadro, desde 1850 — 1851 a 1879 — 1880 importarão para mais do que a de S. Paulo, em</p> <table border="0"> <tr> <td>Bahia.. .. 230 %</td> <td>Maranhão.. 50 %</td> </tr> <tr> <td>Pernambuco 200 %</td> <td>S. Pedro .. 990 %</td> </tr> <tr> <td>Pará 47 %</td> <td>Minas . . . 54 %</td> </tr> </table> <p>Convem ainda acrescentar-se : as provincias do Pará, Maranhão, S. Pedro e Minas rendem menos do que a de S. Paulo e recebem supprimentos maiores do que esta. As da Bahia e Pernambuco, rendendo tanto quanto a de S. Paulo, recebem tambem supprimentos maiores. Digo rendendo tanto quanto a de S. Paulo, porque calculo a exportação de café que procura o mercado do Rio de Janeiro em 800,000 saccas, ou 4,800,000 kilos, ou 1.900:000\$ (a 400 rs. o kilo), que a alfandega de Santo arrecadaria, augmentando assim a receita desta provincia.</p>	Bahia.. .. 230 %	Maranhão.. 50 %	Pernambuco 200 %	S. Pedro .. 990 %	Pará 47 %	Minas . . . 54 %
Bahia.. .. 230 %	Maranhão.. 50 %													
Pernambuco 200 %	S. Pedro .. 990 %													
Pará 47 %	Minas . . . 54 %													
Idem de 1855 — 1856 a 1859 — 1860. . .	1,455:284\$310	2,934:022\$600	3,997:337\$387	1,351:304\$019	1,320:023\$143	7,047:506\$087	1,008:928\$487							
Idem de 1860 — 1861 a 1864 — 1865. . .	1,704:203\$199	4,177:254\$701	4,563:706\$043	876:667\$421	1,479:398\$504	6,400:314\$395	1,874:248\$236							
Idem de 1865 — 1866 a 1869 — 1870. . .	2,472:891\$319	13.819:656\$273	11,911:945\$104	3,043:251\$434	3,065:565\$157	48,551:220\$050	4,433:265\$707							
Idem de 1870 -- 1871 a 1874 — 1875. . .	2,058:064\$169	5,289:861\$742	3,359:536\$138	2,000:260\$930	3,555:691\$920	20,405:638\$496	4,276:380\$957							
Idem de 1875 — 1876 a 1879 — 1880. . .	2.430:491\$161	7,159:388\$942	5,205:527\$522	4,294:759\$585	4,758:393\$372	16,779:342\$061	4,143:893\$801							
	10,946:297\$611	36,012:932\$934	31:281:741\$069	15,922:104\$824	16,197:748\$543	115,707:434\$202	16,807:230\$689							

**Resumo das rendas de exportação bem como das remessas recebidas e feitas no thesouro nacional pelas provincias
abaixo mencionadas nos exercicios de 1850-1851 a 1879-1880**

RENDA DA EXPORTAÇÃO	S. Paulo	Bahia	Pernambuco	Pará	Maranhão	S. Pedro	Minas	Observações
Quinquennio de 1850—1851 a 1854—1855..	915:131\$048	2,298:779\$232	2,362:074\$408	924:443\$400	632:666\$433	1,290:143\$445		
Idem de 1855—1856 a 1859—1860. . . .	1,233:19\$746	2,790:570\$788	4,122:161\$841	1,252:085\$465	733:755\$794	2,077:534\$648	\$	Diminuição na renda de exportação, conforme os quinquennios abaixo declarados :
Idem de 1860—1861 a 1864—1865. . . .	2,663:252\$856	4,522:577\$465	4,841:448\$454	1,797:226\$056	1,345:587\$988	2,635:432\$195	\$	
Idem de 1865—1866 a 1869—1870. . . .	5,329:132\$598	7,727:292\$952	10,132:274\$039	4,181:927\$314	2,251:055\$834	4,364:006\$763	\$	Quinquennio de 1870—1871 a 1874—1875 em relação ao de 1865—1866 a 1869—1870:
Idem de 1870—1871 a 1874—1875. . . .	10,923:412\$748	7,688:089\$270	9,166:422\$569	5,478:372\$883	1,853:836\$072	4,870:828\$240	\$	
Idem de 1875—1876 a 1879—1880. . . .	12,664:848\$187	6,721:117\$049	5,623:523\$174	6,619:526\$648	1,162:366\$296	3,464:538\$718	\$	
	33,732.970\$203	33,378:426\$756	36,247:904\$485	20,253:581\$766	7,979:267\$937	18,702:474\$009	\$	
Augmento da renda de exportação em relação aos quinquennios abaixo declarados:								
Quinquennio de 1855—1856 a 1859—1860 em relação ao de 1850—1851 a 1854—1855	35 0/0	40 0/0	70 0/0	25 0/0	14 0/0	35 0/0	—	Bahia 1/2 0/0 Pernambuco 15 0/0 Maranhão 60 0/0 <hr/> 75 1/2 0/0
Idem de 1860—1861 a 1864—1865 em relação ao de 1855—1856 a 1859—1860. . . .	138 0/0	15 0/0	15 0/0	40 0/0	80 0/0	20 0/0	—	
Idem de 1865—1866 a 1869—1870 em relação ao de 1860—1861 a 1864—1865. . . .	100 0/0	40 0/0	110 0/0	130 0/0	68 0/0	40 0/0	—	Bahia 12 0/0 Pernambuco 60 0/0 Maranhão 60 0/0 S. Pedro 40 0/0 <hr/> 172 0/0
Idem de 1870—1871 a 1874—1875 em relação ao de 1865—1866 a 1869—1870. . . .	110 0/0	—	—	30 0/0	—	—	—	
Idem de 1875—1876 a 1879 a 1880 em relação ao de 1870—1871 a 1874—1875. . . .	15 0/0	—	—	20 0/0	—	11 0/0	—	
	398 0/0	95 0/0	195 0/0	245 0/0	162 0/0	106 0/0	—	

O que podem demonstrar os mappas da renda geral das provincias é a terrivel desigualdade do imposto, que torna mais palpavel ainda o disequilibrio das circunstancias.

Sem entrar no exame comparativo da receita e despeza geral de cada provincia, seguramente o melhor meio de verificar com especialidade a cada imposto e a cada verba de despeza, pela importancia relativa de ambos, a desigualdade das posições, o simples calculo dos dinheiros remetidos pelas provincias e recebidos do thesouro nacional, accusa todo alcance dos novos impostos, influido desastrosamente, para discontentar a todos, sem excepção dos que pela natureza das cousas hão de ser mais bem aquinhoados.

Desculpem-me, se, argumentando em favor de todos, tomo por ponto de partida a minha provincia, servindo-me dos dous mappas, que tambem publicarei.

**Resumo das rendas de importação, bem como das remessas recebidas e feitas no thesouro nacional pelas pro-
vincias abaixo mencionadas nos exercicios de 1850-1851 a 1879-1880**

RENDAS DE IMPORTAÇÃO	S. Paulo	Bahia	Pernambuco	Pará	Maranhão	S. Pedro	Minas	OBSERVAÇÕES
Quinquennio de 1850-1851 a 1854-1855 ..	1,069:982\$156	18,716:907\$136	18,267:838\$677	4,184:039\$275	3,840:437\$40	6,387:615\$512	\$	Diminuição na renda de importação, con- forme os quinquennios abaixo declarados
Idem de 1855-1856 a 1859-1860.. .. .	1,145:011\$667	22,565:834\$360	27,443:605\$420	4,975:040\$163	4,756:366\$130	7,591:364\$084	\$	
Idem de 1860-1861 a 1864-1865.. .. .	1,876:566\$555	21,670:156\$955	25,934:446\$065	6,706:902\$396	6,295:516\$375	9,532:309\$850	\$	Quinquennio de 1860—1861 a 1864—1865, em relação ao de 1854—1855 a 1859—1860
Idem de 1865-1866 a 1869-1870.. .. .	3,836:466\$879	29,339:473\$875	35,757:872\$206	10,646:877\$944	6,716:118\$764	14,430:755\$512	\$	
Idem de 1870-1871 a 1874-1875.. .. .	5,949:475\$958	35,873:752\$117	45,153:375\$922	14,534:694\$439	7,894:672\$505	17,765:785\$997	\$	
Idem de 1875-1876 a 1879-1880.. .. .	9,825:951\$225	37,462:197\$692	37,234:761\$350	14,380:812\$187	8,242:726\$783	16,479:006\$602	\$	
	23,703.454\$481	165,628:322\$095	189,825:899\$648	55,427:766\$404	37,745:837\$697	72,186:837\$559		Bahia 5 % Pernambuco. .. . 10 % 15 %
Augmento da renda de importação em rela- ção aos quinquennios abaixo declarados:								
Quinquennio de 1855-1856 a 1859-1860 em em. relação ao de 1850-1851 a 1854-1855	10 %	15 %	50 %	20 %	20 %	20 %	—	Quinquennio de 1875-1876 a 1879-1880 em relação ao de 1870-1871 a 1874-1875.
Idem 1860-1861 a 1864-1865 em relação ao de 1854-1855 a 1859-1860.	70 %	—	—	30 %	30 %	28 %	—	
Idem de 1865-1866 a 1869-1870 em relação ao de 1860-1861 a 1864-1865	110 %	35 %	39 %	51 %	9 %	50 %	—	
Idem de 1870-1871 a 1874-1875 em relação ao de 1865-1866 a 1869-1870	60 %	20 %	28 %	40 %	20 %	30 %	—	Pernambuco 20 %
Idem de 1875-1876 1879 a 1880 em relação ao de 1870-1871 a 1874-1875	61 %	5 %	—	—	4 %	—	—	Pará 2 % S. Pedro 10 % 32 %
	311 %	75 %	117 %	141 %	83 %	128 %		

Resumo das rendas do interior, bem como das remessas recebidas e feitas no thesouro nacional pelas provincias abaixo mencionadas, nos exercicios de 1850-1851 a 1879-1880

RENDA DO INTERIOR	S. Paulo	Bahia	Pernambuco	Pará	Maranhão	S. Pedro	Minas	OBSERVAÇÕES
1850-1851 a 1884-1885	1.486:1218981	2.344:2808624	1.805:4498610	432:0018366	561:2928309	1.334:5948775	1.760:4168306	Diminuição na renda do interior conforme os quinquennios abaixo declarados : Quinquennio de 1875-1876 a 1879-1880 em relação ao de 1870-1871 a 1874-1875.
1855-1856 a 1859-1860	2.590:9788341	3.209:6758413	2.742:1088571	592:0928214	761:2968784	2.055:2778561	2.568:8098478	
1860-1861 a 1864-1865	3.237:3208011	3.856:2138472	3.412:6368750	662:2208850	875:7238652	2.474:0348497	2.900:1558090	
1865-1866 a 1869-1870	4.308:6428056	4.936:2258918	5.337:0588710	1.332:7998621	1.185:4528018	3.609:4348880	3.881:9828518	
1870-1871 a 1874-1875	6.072:5988993	5.853:2338975	6.482:6048291	2.042:3758273	1.273:5368420	4.999:0128653	5.573:6758013	
1875-1876 a 1879-1880	8.658:4678479	5.722:1258274	5.314:0678193	2.035:2298710	1.830:8418892	5.588:4068415	6.502:4348433	
	26.354:1288861	25.971:7548676	25.083:9258125	7.096:7198034	5.452:1438015	20.060:7608721	23.187:4728838	Bahia 2 % Pernambuco. 20 % Maranhão 35 %
Augmento da renda do interior, em relação aos quinquennios abaixo declarados :								Somma 57 %
Quinquennio de 1855-1856 a 1859-1860 em relação ao de 1850-1851 a 1854-1855.	80 %	35 %	50 %	30 %	38 %	50 %	45 %	Na provincia do Pará no quinquennio acima, isto é, de 1875-1876 a 1879-1880 a renda do interior foi igual a do quinquennio anterior.
Idem de 1860-1861 a 1864-1865, em relação ao de 1855-1856 a 1859-1860..	25 %	20 %	25 %	15 %	15 %	35 %	15 %	
Idem de 1865-1866 a 1869-1870, em relação ao de 1860-1861 a 1864-1865..	32 %	30 %	25 %	100 %	25 %	43 %	32 %	
Idem de 1870-1871 a 1874-1875, em relação ao de 1865-1866 a 1869-1870..	41 %	15 %	21 %	50 %	4 %	38 %	48 %	
Idem de 1875-1876 a 1879-1880, em relação ao de 1870-1871 a 1874-1875..	30 %	—	—	—	—	15 %	18 %	
	208 %	100 %	121 %	195 %	82 %	181 %	158 %	

A renda de importação é mais expressiva ainda se attendermos ás diminuições e augmentos em cada provincia : em S. Paulo e Maranhão o augmento por quinquennios verifica-se em todos ; nas mais provincias em quasi todos, não fallando em Minas Geraes, cuja verificação é impossivel.

A renda de exportação é tambem expressiva, porque o augmento não interrompeu-se uma só vez nas provincias de S. Paulo e do Pará e nas outras a interrupção além de causas especiaes, não influe de modo tal no augmento geral do periodo que possa com razão ser attribuida á falta do braço escravo.

Sem duvida, a transformação do trabalho, desloquando capitães e não sendo possível que de momento estabeleça-se um nivel de todos os elementos da produção, não ha de assignalar uma época perfeitamente igual a um periodo sereno e sem difficuldades de qualquer ordem; mas também a emancipação dos escravos não pôde ser considerada como força perturbadora, pondo-se de lado o estudo do problema do trabalho em seu conjuncto, e quando fóra inexplicavel fazer dependente uma população de 11 milhões de almas do trabalho de 500 ou 600 mil escravos!

Na logica ridiculamente admiravel dos que julgão-se perdidos sem o braço escravo, este representa o vicio, o crime, a vadiagem, a incapacidade para tudo, o embrutecimento e o desanimo; pelo contrario o homem livre, nas manifestações varias de sua actividade, representa a força productiva, especialmente se vive á custa do primeiro!

Realmente, se fosse assim, eramos verdadeiros prodigios da grandeza providencial.

Mas a verdade é outra, e eu sinto prazer em fazer minhas as seguintes reflexões de um notavel escriptor do *Jornal do Commercio*:

« Ha seis annos, quando a população escrava era de 1,350,000 almas, o senador Joaquim Floriano de Godoy achou 650,540 braços escravos empregados na lavoura de seis provincias, contra 1,434,170 braços livres, comprehendidos naquelles 650,540 os trabalhadores de ambos os sexos, e, portanto não menos de 150,000 mulheres, dada a desigualdade da distribuição dos sexos na população escrava. As seis provincias são Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas Geraes, Bahia, Pernambuco e Ceará, as quaes contavão então, como agora, mais de duas terças partes de toda a população escrava. Agora, que esta população diminuiu de 150,000 almas, ou, segundo o *Brazil*, de 350,000, não se dirá que exageramos para menos o numero de escravos realmente productores, avaliando-o em 600,000.—Recorreremos, porém, a methodo mais seguro. A provincia do Rio de Janeiro, contando actualmente 266,755 escravos de ambos os sexos tem apenas 109,715 homens em serviço rural. E' certamente desfavoravel ao nosso intento tomar para base do nosso calculo uma provincia eminentemente agricola que, de todas as do Imperio, é aquella em que menos se ha desenvolvido o trabalho livre. Admittida, porém, semelhante base, a proporcionalidade mostra que de 1,200,000 escravos não devemos ter em serviço rural, fracções desprezadas, mais de 500,000. E attenda-se que a classificação de serviço rural é nimiamente vaga, abrangendo industrias accessorias, bem como que daquelles 109,715 escravos da lavoura do Rio Janeiro será preciso deduzir certa percentagem para os invalidos, para os empregados em serviços domesticos das habitações dos campos, etc.

« Ha ahí quem ponha em duvida que a produção do Brazil representa, pelo menos, o esforço de 1,500,000 braços livres? Quanto seria preciso que produzisse cada escravo para que 500 ou 600,000 trabalhadores desta classe creassem annualmente a riqueza que se traduz n'uma renda de 180,000:000\$, comprehendida a receita geral, provincial e municipal? Dado que esta renda corresponda a 25 % da riqueza creada cada anno, quanto será necessario que produza cada um dos nossos escravos para fazerem brotar annualmente 720,000:000\$000?

« Por mais que produzão, 600,000 escravos não podem produzir por anno mais do que 180 a 240,000:000\$, calculada de 300\$ a 400\$ a riqueza média com que cada um contribua para a riqueza nacional. Quem produz o excesso? »

Já não posso continuar, aborrecendo o senado; peço desculpa por tê-lo feito. Creio ter provado que o art. 4º em seus diversos paragraphos, não é juridico, não é constitucional, não é economico, não é financeiro, e por isso voto contra. Se neste voto não for acompanhado pela maioria do senado, confio que mais tarde terei o apoio dos proprios honrados ministros, que brevemente corrigirão a sua obra.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSAO DE 19 DE SETEMBRO DE 1885

ROUBO DA TRESOURARIA DE FAZENDA DE PORTO-ALEGRE E INCIDENTE SOBRE A BOTICA DA CAMPINA GRANDE

O Sr. Martinho Campos: — Sr. presidente muito poucas palavras direi ao senado; ou antes ao honrado ministro do imperio, que desejei que nesta questão do boticario da Campina Grande seja um *barão de marmore* e que faça justiça, a despeito de ser senador quem a quer estorvar.

O honrado senador pela provincia da Parahyba do Norte, protestando o seu desinteresse e completa indiferença nesta questão durante dous annos e tanto em que ella se protrahe, mostrou ao senado a paixão que tem S. Ex. neste maldadado negocio.

Todo o seu aranzel, toda a sua argumentação de quasi um. hora de duração, tem uma curta e peremptoria resposta: ainda quando tudo quanto S. Ex. allegou fosse verdade, o regulamento da junta central de hygiene dispõe que da decisão mandando cassar licenças, cartas de boticario, de medicos, de cirurgiões e de dentistas, ha recurso para o governo imperial, e o recurso suspende o effeito da decisão.

O boticario de que se trata, victima de perseguição politica na Campina Grande, recorreu para o governo imperial ha mais de 2 annos; o recurso ainda não está decidido, e o honrado ministro do imperio demonstrou hoje contra a sua vontade ao senado, que esse boticario tem soffrido violencias, tem sido victima de perseguições, executando-se contra elle uma decisão da qual pende recurso.

Com estas poucas palavras responde-se ao longo discurso do Sr. senador Meira de Vasconcellos.

A ordem da junta central de hygiene foi executada a despeito do recurso interposto. Felizmente para o boticario, elle encontrou um juiz de direito que destruiu parte dos effeitos da decisão atrabiliaria e em pura perseguição arrancada subrepticamente da junta central de hygiene.

Estimo que o honrado ministro do imperio ouça estas poucas palavras, e repetei o que disse ao começar: não seja S. Ex. Barão de Marmoré, seja um juiz de marmore, seja duro como o marmore a favor da justiça.

Pende de V. Ex. recurso contra a decisão da junta de hygiene, que mandou cassar a autorisação que tinha o boticario para ter botica aberta.

Não faço a menor censura á junta central de hygiene, não sei sobre que bases ella firmou sua deliberação; dos documentos que vi e conheço, o boticario de que se trata é muito capaz de exercer essa profissão, tem a sua botica aberta ha muitos annos e por isso não vejo razão para que fosse cassada a sua licença.

Abundo nos mesmos elogios feitos pelo honrado senador aos membros da junta central de hygiene, mas eu lhes pediria que fossem muito acautelados recebendo denuncias dos chefes politicos das localidades contra factos desta ordem, porque este boticario, justamente, pôde perder a sua licença, assim como o honrado senador a perderia se fosse praticar a advocacia, assim como eu a perderia como medico, mas com processo legal, e atropelladamente, e só porque recusa a suserania que não lhe agrada.

Por isso, desejo que não se cassem licenças desta ordem só por perseguições de autoridades policiaes.

E' o que tinha de dizer ao honrado ministro do imperio, porque estou certo que S. Ex. não ha de gastar outros dous annos, além dos dous que já decorrerão, para resolver este recurso do boticario da Campina Grande.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 21 DE SETEMBRO DE 1885.

ELEMENTO SERVIL

O Sr. **Martinho Campos** (para uma explicação pessoal): — Sr. presidente, o nobre senador pelo Espírito-Santo queixou-se da demora da publicação de um discurso meu em que me referi á opinião de S. Ex.; e o nobre senador corroborou esta queixa, dizendo que o *Jornal do Commercio* já publicou um discurso meu, proferido no dia 17 deste mez, ou não sei em que dia, mas que está publicado.

Devo dizer ao nobre senador que duvido que o *Jornal* tivesse publicado, revisto por mim, um discurso proferido no dia 17.

O Sr. **CHRISTIANO OTTONI**: — Está no *Jornal* de hoje; pensei que tinha sido revisto pelo nobre senador.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**: — Pôde ser que seja extracto, e, se é, acredite o nobre senador que a publicação é devida a confusão de rotulos de discursos, chegando eu a ter 9 ou 10 para revêr. O senado sabe que vivo incommodado, não posso estar muito tempo sentado; entretanto, por causa do nobre senador (porque eu conheço o seu genio), esta noite fui dormir depois das 2 horas, tendo estado até então a corrigir o discurso de cuja não publicação S. Ex. se queixa. Todavia, não pude terminar a revisão deste discurso; ainda me faltão 30 e tantas paginas para corrigir.

E' singular esta queixa do nobre senador! S. Ex. não tem o direito de fazê-la.

O Sr. **CHRISTIANO OTTONI**: — Pois retiro a queixa.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**: — Não ha nada nos seus do nosso parlamento que dê ao nobre senador esse direito, nem ha nada que o autorise a suppôr má fé da parte dos seus collegas.

Por que razão me subtrahiria eu a publicação deste discurso? O nobre senador sabe perfeitamente que nunca me recusei a publicar discursos, antes os publico taes quaes os pronuncio; como os tachygraphos os tomão, taes quaes os entrego, com uma correccão muito imperfeita e ligeira. Quando eu era deputado, geralmente entregava os discursos no mesmo dia em que os pronunciava; muitas vezes mandei discursos ao *Jornal do Commercio* a 1 hora da manhã para serem publicados no dia seguinte.

Por que, pois, eu demoraria propositalmente a publicação de um discurso, em que tive a audacia de referir-me ás opiniões do nobre senador, para com cuja pessoa nunca tive senão sentimentos de estima e de respeito?

O Sr. **CHRISTIANO OTTONI**: — Creio que nunca o offendi tambem.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**: — Com certeza nunca me fulguei offendido; mas V. Ex. é menos facil do que eu em tolerar que alguém não seja da sua opinião. Sou mais tolerante; a unica coisa, porém, que peço, e da qual não prescindo, é que me dê tambem licença para ter a opinião que me parecer mais justa.

Não demorei propositalmente a publicação do discurso a que S. Ex. se referio. A' proporção que fui recebendo os discursos que tenho pronunciado, vendo que não podia fazer immediatamente uma revisão regular, fui numerando-os pelas datas dos recebimentos 1, 2, 3, até 10, se não me engano, para guardar na publicação a mesma ordem em que os pronunciei e os recebi. Coube-me hontem rever o discurso a que o nobre senador se refere, e asseguro ao nobre senador que não sei de que data é.

Devo dizer ao senado; não temos todos os tachygraphos bons; alguns ha cujo trabalho é um verdadeiro martyrio, martyrio horrivel para quem tem de corrigi-lo. Arrependo-me sempre de fallar quando a sorte me dá uns certos... Não os conheço, não sei

os nomes delles, assim como nada tenho a queixar-me em relação ás suas pessoas.

O Sr. **CORREIA**: — Mas que ha entre elles differença de habilitações, não ha duvida.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**: — Nesse discurso a que se referio o nobre senador tive a fortuna de que elle fosse, em sua maior parte, tomado e decifrado sofrivelmente, e escripto em boa letra; pelo que não me foi difficil adiantar a revisão. Sem esta fortuna, talvez nem amanhã eu pudesse acabar a correccão desse discurso.

O Sr. **CORREIA**: — Ha alguns tachygraphos quaes são de primeira ordem; mas não são todos.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**: — Chamo a attenção do nobre presidente para o seguinte: é forçoso dar a tachygraphia ao jornal que publica os debates, para que seja um só o trabalho. Actualmente ha até difficuldade em fazer chegar os discursos, depois de revistos, aos encarregados da redacção. Não sei quaes sejam; mas sei que tenho andado a perguntar a quem devo entregar isto?

Assim, rogo ao nobre senador perca a prevençãe em que está. Não tive nenhum proposito de demorar a publicação do discurso a que S. Ex. alludiu; ao contrario, creia o nobre senador que, quando fallo, é porque desejo que os presentes me ouçam e que os ausentes me leião. A demora da publicação dos discursos, quando os trabalhos do parlamento continuão, é em pura perda de tempo para quem os profere, porque a inserção de novos discursos faz com que não se leião os antigos.

O nobre senador suppoz que eu tive algum intuito que me levou a demorar propositalmente a publicação desse discurso.

O Sr. **CHRISTIANO OTTONI**: — E' juizo seu.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**: — Não tenho nenhum interesse nisso, absolutamente nenhum. Não posso temer o nobre senador. Por que temer? Neste país do Brazil não ha ninguem que tenha de que temer. De S. Ex. nem eu podia esperar acto de inimizade ou de ira: em primeiro lugar, porque qualquer acto dessa natureza não estaria na altura da pessoa de S. Ex., e, em segundo lugar, porque seria inefficaz e impotente.

Assim, peço ao senado e ao honrado senador que creia no que eston dizendo: só hontem á noite pude começar a revisão do meu discurso, o qual não terminei, apesar de trabalhar até ás 2 horas da noite.

O nobre senador bem sabe que nem todo o tempo util podemos aproveitar no trabalho, temos outros deveres e obrigações, a que cumpre tambem attender, e eu trabalho tanto quanto meus incommodos me deixão estar sentado.

Peço a V. Ex., Sr. presidente, desculpa pelo tempo que tomei ao senado.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 22 DE SETEMBRO DE 1885

ELEMENTO SERVIL

O Sr. **Meira de Vasconcellos**: — Sr. presidente, sinto occupar a tribuna depois que tão brilhantemente acabou de fallar o honrado senador por Minas Geraes. Preciso, porém, dar explicações a respeito do voto que presto á reforma do elemento servil.

Começo declarando que se não fosse a convicção profunda em que me acho sobre a efficacia desta re-

forma e dos seus promptos e benéficos efeitos, eu hesitaria diante da opposição forte, systematica e constante, que lhe tem sido feita por aquelles que sempre se manifestarão emancipadores adiantados, e que por isso mesmo, talvez por coherencia, deverião, senão defendê-la, ao menos ser mais justos e menos exaggerados em suas apreciações.

A censuras dirigidas a esta reforma são de natureza diversa: umas são principalmente dirigidas ao gabinete 6 de Maio e sobretudo ao seu illustre chefe; outras são directamente feitas á reforma com o fim de demonstrar e provar que ella contém erros, defeitos e lacunas, que, na phrase do illustre senador pela provincia do Espirito Santo, constituem enormidades, que não podem deixar de ser corrigidas e emendadas pelo senado, muito embora resulte desse facto o adiamento da questão para a futura legislatura, servindo ainda de programma dos partidos nas proximas eleições, e, portanto, arriscando uma solução precipitada e arriscada, que poderá acarretar males e calamidades imprevistas e inevitáveis. E assim pensarão os impugnadores do projecto que ainda, ha pouco, se esforçavão para que essa questão tivesse prompta solução, justamente para evitar esses males e ruinas que todos receião!!

O Sr. CHRISTIANO OTTONI dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Se V. Ex. tiver a bondade de ouvir-me com attenção, convencer-se-ha de que sustentou sempre com profunda convicção que essa questão devia ficar resolvida na presente sessão.

Antes de tratar das lacunas e defeitos arguidos, ao menos dos principaes, farei algumas observações geraes, e começarei fazendo uma ligeira rectificação ao que hontem disse o nobre presidente do conselho com referencia ao gabinete 3 de Julho, presidido pelo illustre Visconde de Paranaguá, por occasião de fazer o historico dessa questão, mostrando a posição dos diversos ministerios liberaes, e o concurso de cada um para resolvê-la.

Preciso fazer esta rectificação por causa de um aparte do nobre senador pelo Espirito Santo quando disse, com referencia á questão do elemento servil, que o illustre Visconde de Paranaguá, presidente do conselho do 7 de Julho, declarou que não desejava ser interpellado a respeito

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Está nos *Annaes*.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Seria melhor ler e não estar insistindo sobre isto. Não pedi favor nenhum ao nobre senador.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Mas qualquer que seja o aparte proferido pelo illustre visconde, não pôde ter o alcance que lhe quiz dar o nobre senador. O ministerio de 3 de Julho pronunciou-se francamente emancipador, e nenhum estadista, quer no governo quer fóra d'elle, tem manifestado pela emancipação idéas mais adiantadas do que o Sr. Visconde de Paranaguá.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Nem isto é monopólio de ninguém.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — ... suas opiniões estão manifestadas em trabalhos do conselho de estado, e na tribuna parlamentar.

Quando S. Ex. na qualidade de presidente do gabinete, apresentou seu programma declarou que era tempo de tratar-se da questão servil, mas que só pretendia della occupar-se na proxima sessão; e nem era possível resolvê-la na sessão que estava a findar e... (*ha um aparte*) quando ainda se tratava de negocio urgente como os orçamentos.

A questão ficou, pois, adiada para a primeira sessão, mas todos sabemos que no começo da seguinte sessão o gabinete foi forçado a deixar o poder por haver sido vencido em uma questão de confiança promovida na camara dos deputados.

Por consequencia não se pode negar ao gabinete presidido por S. Ex o interesse que tomou per esta reforma. As doutrinas que sempre sustentou e que desejava realizar, se porventura continuasse no poder, forão externadas da tribuna e não ficão desvirtuadas por esse aparte, que não tem o alcance que lhe querem dar. O chefe daquelle gabinete nunca quiz evitar a questão

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Se lhe querem dar ou tirar esse alcance, é cousa diversa.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — O que quer concluir dahi?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Cousa nenhuma.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Foi o primeiro gabinete que levantou a questão.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Esse gabinete só poderia ser censurado por não ter apresentado na sessão seguinte o projecto de reforma, se continuasse no poder, que pelo contrario logo nos primeiros dias de sessão resignou.

(*Trocão-se alguns apartes entre os Srs. Christiano Ottoni e Visconde de Paranaguá.*)

Sr. presidente, se não fossem as rapidas e profundas mudanças que temos observado nestes ultimos dias sobre opiniões e doutrinas relativamente ao projecto do elemento servil, estou convencido que não haveria duas opiniões differentes, estou convencido que todos, a uma voz, estarião accordes em que este projecto devia ser votado na presente sessão, todos sustentarião, como antes sustentarião, que era preciso evitar o adiamento que que pôde semear males e ruinas, ninguém contestaria que quando se encerrasse o parlamento, o paiz devia receber pela lei do elemento servil as seguranças de paz, socego e tranquillidade de que tanto necessita.

Para proceder de outra fórma seria preciso esquecer a serie de factos recentes e condemnados por todos, ainda de novo relatados em uma das ultimas sessões com cores muito carregadas, mas com muita precisão e verdade pelo nobre senador pelo Espirito Santo. Não preciso reproduzir suas palavras.

Estamos todos bem lembrados da perturbação do paiz em 1884, era geral, todas as classes, e especialmente os productores estavão ameaçados; não devem estar esquecidos os escandalos, attentados e abusos que se praticarão á sombra e a pretexto da emancipação; os proprietarios fazendeiros, cidadãos por indole e por habito essencialmente ordeiros, forão forçados a congregar-se para constituir centros de resistencia contra a anarchia que os ameaçava para defesa de seus direitos, e até para proteger e garantir a vida e a segurança de suas familias. (*Apoiados.*)

O principio de autoridade mostrava-se nessa occasião tão enfraquecido que não inspirava a confiança; o proprio gabinete de 24 de Maio, presidido pelo Sr. conselheiro Lafayette, que a principio havia se mostrado demasiadamente condescendente e tolerante, teve necessidade de empregar medidas um pouco energicas, para conter os excessos, como fossem a demissão de presidentes de provincia. Subio ao poder o gabinete 6 de Junho e, não obstante os esforços que empregou e a luta que sustentou, não conseguiu que fosse aceito seu plano de reforma. Foi dissolvida a camara dos deputados e o paiz consultado; mas a resposta da nação ainda lhe foi contraria. A nova camara negou-lhe apoio e obrigou-o a resignar o poder, nem ao menos conseguiu que o seu projecto fosse discutido

Mas, senhores, este ministerio prestou um serviço que ainda hoje todos reconhecem, qual o de trazer a questão da agitação da praça publica para encarecer sua solução no parlamento; era isso necessario, foi um beneficio, a agitação das ruas diminuiu e foi substituida pelos programmas eleitoraes e propaganda na imprensa. O ministerio 6 de Junho

mpregou, é certo, nobres esforços, mas não pôde ir diante; tendo dissolvido a camara, consultado o paiz e presidido a eleição, a maioria da nova camara lhe foi contraria.

O gabinete 6 de Maio organisou e apresentou o projecto que discutimos, esse projecto teve a virtude de nos abelecer em todo o paiz o socego e a paz; teve ainda o merito de reunir uma grande maioria na camara dos deputados, maioria organisada e constituída pelos representantes de todos os credos politicos, liberal, conservador e republicano; entretanto esse facto tem sido arguido e censurado ao gabinete de 6 de Maio, porque aceitou o apoio de seus adversarios politicos; dahi a affirmação injusta e infundada de que o projecto não teve um pensamento director nem uma fórmula accentuada. Eu não posso atinar com a razão e a procedencia dessa asserção. Qual será o gabinete que, tratando de resolver uma questão como esta, que embora tenha um caracter politico, é principal e essencialmente social, visto que a ella se prendem grandes e importantes interesses do paiz?

Qual o governo tão imprudente, tão pouco patriótico e direi mesmo, tão partidario, que recusasse o apoio de seus adversarios para levar a effeito uma reforma tão importante?

Quem o recusou? O gabinete 6 de Junho? Certamente que não, elle recebeu apoio de adversarios politicos não só para a reforma servil, como até em questões de confiança politica; recebeu e apurou a seu favor todos os votos que pôde, se mais não recebeu foi porque mais não lhe derão. O gabinete 6 de Maio recebeu o apoio de seus adversarios unicamente para a reforma; no dia seguinte ao em que foi adoptado o projecto de 12 de Maio, na camara dos deputados, o gabinete, reconhecendo que não tinha maioria sufficiente no seio de seus co-religionarios politicos e que não lhe era licito continuar no poder sem esse apoio de confiança, resignou o poder. Entretanto esse procedimento perfeitamente correcto, de grande elevação e dignidade administrativa, tem sido tambem objecto de censura ao gabinete 6 de Maio e pretexto para se affirmar que o projecto não teve pensamento director da parte do nobre ex-presidente do conselho!!

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— O pensamento director era do presidente do conselho, que nunca o pronunciou.

O Sr. SARAIYA:— Declarei em toda parte. V. Ex. é que quer negar a verdade.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— A opinião do projecto não era sua idéa.

O Sr. SARAIYA:— V. Ex. está n'um erro. Eu disse que não estava alli tudo quanto eu desejava.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Eu disse muitas vezes que não era opinião do ministerio.

O Sr. SARAIYA:— Alli estão minhas idéas, accrescentaria mais alguma cousa se pudesse passar na camara. Pois eu havia de fazer um projecto de minha cabeça que não passasse na camara?

V. Ex. tem muita intelligencia para comprehender isto, mas não quer: o que hei de fazer?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Se a justiça e a calma presidisse a essa discussão, todos reconhecerião não só que o projecto teve pensamento director, mas que o plano da reforma foi respeitado em suas bases. (Apoiados.)

O projecto foi votado na camara em seus pontos capitais. As emendas que forão aceitas, não alterião a idéa e a fórmula capital do projecto. O nobre ex-presidente do conselho declarou os pontos em que fazia questão e aquelles em que não fazia. As suas palavras forão respeitadas pela maioria. (Apoiados.) Como, pois, não tem pensamento director?

Teve, e foi respeitado pela maioria da camara o pensamento do illustre ex-presidente do conselho, e a fórmula por elle adoptada.

Dizia-se e ninguém contestava, que não era pos-

sivel conseguir essa reforma sem apoio de ambos os partidos. (Apoiados.)

O projecto a ninguém agrada, nem ao governo! Tem-se affirmado e repetido isso! Admira que semelhante conceito tenha sido externado, quando a evidencia dos factos o desmente.

Como a ninguém agrada uma reforma, que tranquillizou a todas as classes nellas interessadas; que tem reunido a seu favor uma grande maioria parlamentar? Qual o plano de reforma, que já reuniu maior numero de adhesões?

Em uma reforma como esta é impossivel satisfazer as opiniões e intuitos individuaes; ninguém, nem mesmo o governo tem o direito de impôr todas as suas idéas; para chegar a accordo e conseguir um resultado é preciso cada um ceder um pouco de suas opiniões individuaes.

O governo deve fazer respeitar seu pensamento capital e director, fazendo mesmo concessões possiveis e razoaveis, sem o que não poderia conseguir resultado e não se faria a reforma. As evoluções e esse respeito são muito rapidas.

As idéas recentes que servirão de programma de ministerio de 6 de Junho, hoje estão sendo impugnadas pelo ex-ministerio e seus intimos! Muitas disposições do projecto de 15 de Julho são adoptadas no de 12 de Maio; pois bem, agora são impugnadas por aquelles que haviam hypothecado seu voto ao projecto de 15 de Julho!

Quando se tratava de discutir o projecto de 15 de Julho, já o nobre senador havia offerecido seu substitutivo para ser tomado em consideração, e o nobre presidente do conselho do ministerio de 6 de Junho, não aceitou nem tomou em consideração esse substitutivo e continuou, emquanto foi governo, a insistir em seu plano de reforma; agora, porém, adoptou em sua emenda a idéa do substitutivo do nobre senador pelo Espirito Santo, mantendo a libertação do sexagenarios.

O nobre senador pelo Maranhão, ex-ministerio do imperio do ministerio 6 de Junho, que portanto havia adoptado o plano de reforma do projecto de 15 de Julho, apresentou uma emenda ao senado adoptando simplesmente a disposição do art. 1º, que manda proceder á matricula, e nada mais! Tudo mais deve ficar adiado para quando Deus for servido! Não se comprehendem mudanças tão repentinas. Para tão pouco não valia a pena uma consulta á nação. Por essa fórmula o nobre senador recuou, e recuou muito.

Foi collocar-se sob a bandeira do Sr. Andrada Figueira, que entende do mesmo modo, e ao lado do nobre senador pelo Rio de Janeiro o Sr. Paulino de Souza, que tambem sómente votou pelo art. 1º do projecto que trata de matricula.

O nobre senador por Minas Geraes apresentou um substitutivo marcando o prazo de sete annos para terminar o captiveiro.

A reforma com prazo certo seria uma das piores soluções, antes a emancipação simultanea com a obrigação de prestar serviços por alguns annos. Os inconvenientes são identicos, mas a emancipação simultanea tem a grande vantagem de extinguir a escravidão desde já. Entretanto, o nobre senador pelo Espirito Santo não dauidou declarar-se a favor do substitutivo do nobre senador por Minas o Sr. Lima Duarte.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Em falta da mesma idéa.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Mas então por que, em falta de sua idéa, não vota pelo projecto que já mereceu o apoio da maioria da camara dos deputados?

Emfim, os planos de reforma se reproduzem constantemente; agora mesmo, nesta sessão, andão na tela do debate diversos substitutivos; diversos planos de reforma tem sido apresentados além dos que ficarão incubados; mas não ha um que se pareça com outro; cada senador apresenta seu projecto de reforma e não ha duas opiniões concordades.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Nessa parte tem razão.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Sendo assim, pergunto eu, qual desses planos poderá corresponder melhor ás aspirações do paiz, do que este projecto que já teve por si grande maioria da camara dos deputados e no senado, que foi proposto e defendido pelo gabinete de 6 de Maio e hoje é adoptado pelo actual gabinete? Como dizer-se que este projecto a ninguém agrada, nem ao governo, e que é atrasado?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—V. Ex. é o primeiro que toma inteira responsabilidade por elle.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— A responsabilidade tomão todos, que o tem intentado, e por elle votado. O actual presidente do conselho o adopta, parecendo notar, que a reforma é mais adiantada do que devia: entretanto sustenta, assim como o nobre ministro da agricultura, e a final todo gabinete, que é solidario.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—O Sr. Barão de Cotegipe recebeu o projecto a beneficio de inventario.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—S. Ex. deu a entender, senão confessou claramente, que o projecto é mais adiantado, vai mais longe do que elle desejava, mas não obstante aceita-o. O defeito que nota não prejudica a reforma.

Por qualquer lado que se encare o voto do senado adoptando o projecto da camara, elle está plenamente justificado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— *Quod erat demonstrandum.*

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Existe para isso além de tudo, uma razão capital: a camara foi especialmente eleita para resolver esta questão, recebeu mandato especial para isto, e desempenhou-se desse mandato votando o projecto, que está em discussão; tendo sido adoptado por grande maioria de ambos os partidos...

O Sr. SARAIVA:— Mas isso não serve de nada!

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— O senado, ramo vitalicio do poder legislativo, que não recebe mandato especial, deve respeitar o voto da camara, não deve alterar a reforma em suas bases principaes, até certo ponto não tem competencia para fazer profundas alterações, porque...

O Sr. BARROS BARRETO:— Ah, não apoiado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Não é porque a Constituição não lhe garante essa competencia, mas quero dizer, que o senado procederá com menos prudencia e acerto, se não respeitasse o voto da camara dos deputados que recebeu mandato especial para pronunciar-se sobre a reforma, mesmo porque havia perigo de não serem adoptadas pela maioria da camara as emendas de senado. Em questões, como esta deve sempre preponderar o voto dos immediatos representantes do povo. (*Apoiados.*)

Preciso invocar o testemunho do proprio nobre senador pelo Espirito Santo e com sua palavra autorizada provar que o voto do senado não só é correcto, mas conforme sua opinião.

Na sessão de 23 de Maio deste anno já se achou na tábua da discussão na camara dos deputados o projecto de 12 de Maio, e o nobre senador apresentando ao senado com endereço áquella camara seu projecto...

O Sr. SARAIVA:— Projecto perfeito, que não tem defeitos.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— ... disse (*tendo*) « Não sabe como será colhido seu projecto; apresenta-o agora, porque deseja que a lei votada pela camara não soffra emendas no senado, o que traria novas delongas. »

Pois bem, se S. Ex. quando já havia sido substituído na camara o projecto de 15 de Julho pelo de 12 de Maio apresentando aqui substitutivo para ser tomado em consideração pela camara dos deputados, declaron que o senado devia aceitar a reforma tal qual viesse daquella camara, por que mudou agora de opinião?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Ainda que achasse anarchica? Ora obrigado... Que interpretação!

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— As palavras estão muito claras, a interpretação fica para quem nos lêr de manifesta a contradicção. O nobre senador disse mais:

« Ambiciona (continua S. Ex.) deixar a seus filhos uma patria inteiramente livre, e não perden essa esperança. »

Todos nós desejamos deixar a nossos filhos uma patria inteiramente livre ..

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Agora perdi a esperanza porque não espero viver 13 annos.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— ... e o caminho mais facil de chegar a esse *desideratum*...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Daqui a 13 annos.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— ... é adoptar o projecto que está em discussão, e que extingue a escravidão em meia duzia de annos.

Por mais que V. Ex. affirme que por este projecto a escravidão ainda durará 13 annos, não conseguirá convencer; sómente por um de seus factores seria esse o prazo maximo, seria necessario negar o effeito de todos os outros factores para acreditar que o prazo maximo de 13 annos não diminuirá; pelo contrario é incontestavel que ha de diminuir e muito.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Essa balela dos factores está elucidada.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Para V. Ex. tudo é balela.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— O demonstrei com algarismos hontem.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Hontem mesmo foi demonstrado o contrario pelo nobre presidente do conselho. V. Ex. argumenta sómente com um factor (*continua a lêr.*)

« Se o afflige, e afflige muito, que o corpo legislativo recue do caminho encetado, e nada resolva, não é porque mesmo nesse caso descreia do resultado; se não resolverem o problema os poderes publicos, hão de cortar o nó gordio as desordens consequentes, que nos arrastarão a uma solução, como a dos Estados Unidos. »

Pois bem, a 23 de Maio deste anno S. Ex. pediu ao corpo legislativo que não recusasse, e ao governo que desse prompta solução á reforma para evitar ao Brazil as calamidades que affligirão os Estados Unidos; entretanto hoje oppõe-se absolutamente á reforma, não recia mais que essas calamidades venhão sobre a patria, aconselha ao parlamento que recue, e ao governo que retarde a solução da questão!... Ainda mais.

O illustrado senador, apreciando o projecto de 15 de Julho, notou-lhe defeitos variados e outras tantas enormidades, como agora no projecto de 12 de Maio, entretanto hypothecou-lhe o seu voto! Analyse-mos.

Tratando do art. 1º do projecto de 15 de Julho, a libertação dos sexagenarios, base principal da reforma, fez diversas apreciações para provar que o projecto era defeituoso, continha omissões, era mesmo inaceitavel, fez o calculo dos sexagenarios que podião ficar libertados em virtude do art. 1º do projecto, apreciou e censurou com vehemencia a assistencia publica para proteger os emancipados, calculou em 46 annos o prazo para extincção da escravidão; em fim, arguiu ao projecto de 15 de Julho os mesmos defeitos que tem, aliás sem fundamento, attribuido ao projecto de 12 de Maio. Quanto ao art. 1º, que era o ponto capital da reforma projectada, exprimio-se nos termos que o senado vai ver (*Id.*): « Tambem a liberdade dos sexagenarios, como está regulada, do projecto não resiste a exame... uma vez libertados os sexagenarios contra a vontade de seus senhores, não me parece que estes possão ser obrigados a conserva-los em seu poder. E o projecto o reconhece creando recursos para tratamento dos que não puderem subsistir pelo seu trabalho.

« Mas é essa uma outra medida do projecto que o meu espirito não pôde aceitar: esta organização de assistencia publica pelos juizes de orphãos, para alimentar

libertos invalidos á custa do Estado, o nobre presidente do conselho me perdõe, é um horror...

Não podia ser mais severo; e depois de algumas considerações para melhor accentuar e demonstrar a censura accrescentou (lé):...

«... Par isso eu não sou exagerado acreditando que, decretada a lei, teremos logo no primeiro anno 50 ou 60 mil individuos para serem sustentados á custa do Estado.

«Ora, imagine-se por toda a extensão do Brazil os juizes de orphãos a fazerem contrato de empreitadas para tratamento, vestuario e alimentação de tão grande numero de pensionistas do Estado! Quando mesmo o thesouro pudesse com tão pesado onus, é facil prever a serie de abusos que irião derivar-se desta nova instituição de assistencia publica, destas empreitadas! Permittão-me fallar com franqueza: seria uma nuvem de corvos a esvoaçar por toda a parte sobre a fortuna publica!»

Pois bem, o nobre senador concluiu promettendo em ultimo caso seu apoio a esse plano de reforma, que lhe causava horror, caso fosse adoptado pela camara dos deputados:

«Eu, portanto, não posso me resignar senão ao ultimo caso; na falta de medida melhor, hypotheco o meu voto ao projecto do governo, mas, emquanto puder esperar coisa melhor, não me posso resignar a esta libertação de sexagenarios como está regulada no projecto.»

Nada preciso accrescentar.

Da mesma maneira se pronunciarão illustres senadores que apoiarão o ministerio de 6 de Junho, todos censurarão o projecto de 15 de Julho, mas acabarão hypothecando seu voto ao que fosse adoptado pela camara dos deputados; entretanto hoje votão contra o projecto de 12 de Maio, que foi adoptado por aquella camara e que contem muitas das disposições contidas no projecto de 15 de Julho! E o que é mais essas disposições estão corrigidas e melhoradas no projecto em discussão.

Agora, Sr. presidente, farei ligeiras observações a respeito das enormidades que o illustrado senador pela provincia do Espirito Santo tem arguido, sempre que occupa a tribuna.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—O que desejo é que demonstre os meus erros; tenho sido muito fulminado, mas muito dogmaticamente.

O Sr. SARAIYA:—E' porque V. Ex. é tambem muito dogmatico.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Só o que quero é que dem. nstrem os meus erros.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—A primeira censura que o illustrado senador notou no projecto foi a de ver restaurar o commercio de escravos.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Consequencia logica da lei.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Vamos vér. Lerei as palavras do nobre senador, tanto ellas me impressionarão, que não posso deixar de reproduzi-las, para que seja conhecida perfeitamente a censura e melhor apreciada a resposta.

Disse o nobre senador (lé):

Senhores, ninguem será capaz de dizer que o nobre senador esteja louco; todos sabemos que S. Ex. possue uma intelligencia muito esclarecida e perfeitamente illustrada; mas o que todos dirão é que o projecto, não restabelece, mas pelo contrario prohibe o trafico interprovincial de escravos.

Se não fór fiel na reprodução do pensamento do nobre senador S. Ex. reclame.

A argumentação de S. Ex. foi a seguinte: o trafico de escravos foi extinto com applauso de todos, e no entretanto o projecto vai restaurar o commercio de escravos interprovincial.

Todos sabemos, é facto incontestavel que o commercio interprovincial de escravos está, ha muito, extinto em virtude de leis provinciales, e o projecto confirmou essa prohibição decretando o domicilio dos escravos dentro da provincia.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Não fallei desse; fallei do commercio de escravos, dentro de cada provincia...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—O nobre senador fallou, segundo confessou, dogmaticamente, e parecia comprehender tambem o commercio interprovincial. Aceito porém a explicação: S. Ex. sómente referio-se ao trafico dentro das provincias—esse mesmo não será restabelecido, e a demonstração é facil.

O commercio de escravos, que no entender do nobre senador será restaurado, consiste na seguinte transacção:

Um especulador compra escravos a um fazendeiro, ou proprietario necessitado, por preço baixo, para depois promover a libertação pelo fundo de emancipação, aproveitando o preço da tabella que é superior áquelle pelo qual effectuou a compra.

Acredite o nobre senador, que essa especulação não será procurada, porque...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Asseguro a V. Ex. que o facto tem se dado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—... porque não offerece vantagem, e quando fosse posta em pratica não pôde ser qualificada trafico de escravos, porquanto este consiste na especulação de comprar para revender, e nunca na compra de escravos para liberta-los pelo fundo de emancipação; o escravo entra no gozo de sua liberdade, e o proprietario é indenizado do valor legal.

O nobre senador comprehende que não é presumivel que alguém vá comprar escravos, ainda mesmo por preço baixo com o intento de remi-los mais tarde pelo fundo de emancipação pela esperanza de um lucro eventual e incerto.

A classificação para as libertações pelo fundo de emancipação é feita uma vez em cada anno, e não comprehende todos os escravos que são julgados pela respectiva junta nas condições de receberem esse beneficio, nem todos são effectivamente libertados, visto como o fundo de emancipação destinado para este fim é sempre insufficiente.

Além disto ha o risco de vida. Qual será o especulador que vá comprar escravos para conserva-los, aguardando que o fundo de emancipação os liberte, correndo o risco de não serem classificados ou não poderem ser contemplado na libertação e correndo ainda o risco de vida e com o prejuizo certo pelo empate do capital?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—E eu asseguro ao nobre senador que o facto tem se dado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Ainda quando tenha-se dado, não importa o restabelecimento ou restauração do trafico de escravos, o qual consiste em comprar e revender por maior preço. O escravo é alforriado mediante classificação legal e pelo valor da lei.

Onde é que isso já foi trafico de escravos?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—A minha questão é que o projecto dá uma garantia a essa especulação.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Mas não se restabelece o trafico de escravos. Evidentemente esta objecção está morta.

Nem semelhante transacção será possível, e quando se verifique, não poderá ser qualificada de compra e venda de escravos, que aliás não é prohibida dentro da provincia; tudo reduz-se afinal á libertação pelo fundo de emancipação e essa teria lugar nos termos da lei ou o escravo portencesse ao proprietario primitivo, ou ao cessionario, que o comprou. Não ha violação de lei, é uma transacção licita e que antes favorece do que prejudica a liberdade.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—E' um dos pequenos corollarios do systema do projecto: mas não é este o principal defeito.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Fui, entretanto, uma censura por V. Ex. feita e qualificada de enormidade!! Vejamos os outros defeitos.

O segundo defeito notado pelo nobre senador é relativo aos escravos mortos, que serão qualificados.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — O governo já reconheceu que isso era materia do regulamento, no qual poderá corrigir o defeito.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Então o nobre senador não insiste? O governo com effeito pôde no regulamento determinar que nas matriculas se fação as correções necessarias. A lei, além disso, impõe multa áquelles que commetterem omissões ou fizerem declarações falsas; e quanto á fraude apontada pelo nobre senador, isto é, o crime daquelles que promoverem a libertação de escravos mortos pelo fundo de emancipação para receberem o preço, está comprehendido no art. 264 do código penal, que pune o estellionato e...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Como entre nós os regulamentos legislação, não insisto.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não é preciso que o regulamento legisle; temos o código penal que pune o crime de estellionato em que incorre aquelle que qualificar escravos mortos e promover sua libertação.

A magistratura cumpra o seu dever applicando a lei. O legislador não é executor e o facto está previsto na legislação. Além disso estou certo que os proprietarios não se lembrarão de semelhante fraude; façamos-lhes justiça.

O terceiro defeito notado pelo nobre senador é fraude em prejuizo do fundo de emancipação. Creio que a resposta a esta censura está comprehendida na que acabo de dar.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Sim, senhor; mas a minha objecção hoje, a respeito da qual desejo ver demonstrado o meu erro, é que o projecto força a escravidão a durar 13 annos.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não força

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Força.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — E que mal haveria nisto?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Tratarei desta questão, antes, porém, occupar-me-hei de uma outra censura que tem sido arguida com insistencia. Refiro-me ao crime de acoutamento, especificado no projecto.

O illustrado senador ainda hontem, a exemplo de outros, atacou a disposição do projecto que pune o acoutamento de escravos. Entendem os illustres opposicionistas que esta disposição não deve ser mantida no projecto, porque é uma innovação impropria da lei que decretamos. Não é innovação, o crime já existe, e tem sido punido pelos tribunaes.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — O que disse é que era preciso definir quaes os actos que constituem esse novo crime.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Refiro-me ao que disse o nobre senador por S. Paulo. O nobre senador pelo Espirito Santo disse hontem que era necessario que a lei definisse o que era acoutamento.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Quaes são os actos que constituem esse novo delicto?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não ha necessidade de sua classificação, o crime não é novo, a disposição do projecto que se refere ao acoutamento faz menção do art. 260 do código e ali está definido o crime.

O Sr. FRANCO DE SA: — Estão as penas, mas não está definido o crime.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — E como tem sido applicado o art. 260 do código, se não ha definição do crime? Não ha necessidade de nova definição, o crime já é conhecido, já tem sido classificado pelos tribunaes; até hoje o acoutamento de escravos tem sido punido sem necessidade de outra definição, mas sómente em virtude do art. 260 do código; esse crime consiste na occultação do escravo feita de má fé com o fim de prejudicar o senhor. Assim o têm entendido os tribunaes; chama-se acoutamento a occultação dolosa de escravos.

Não pôde ser considerado acoutamento, como suppoz o nobre senador pelo Espirito Santo, a hospitali-

dade prestada ao escravo que pede soccorro, por qualquer motivo que seja, ainda que seja perseguido de seu senhor de quem receia castigos, etc.; neste caso, o asylo dado pelo vizinho ou qualquer cidadão, emquanto apadrinha, como vulgarmente se diz, o escravo, não pôde ser considerado acoutamento, não pôde ser considerado crime, porque a esse acto falta um dos elementos do delicto, que é a fraude ou a má fé. Não é preciso que a lei dissesse que nesse caso o asylo prestado ao escravo não pôde ser considerado crime, porque no proprio código criminal está estabelecido que não haverá crime sem má fé: é um principio geral, que domina todos os crimes.

Assim tambem não pôde ser considerado acoutamento o acto praticado por aquelle que de boa fé conserva em seu poder um escravo, sem saber que o é; desde que se provar, porém, que elle está de má fé, que elle conserva o escravo em seu poder com o fim de aproveitar-lhe os serviços ou de prejudicar o senhor, está claramente definido o crime de acoutamento.

O nobre senador pelo Espirito Santo, disse hontem: « Nestas questões eu deixo-me levar pelo coração. » Definio assim a sua situação. Mas o legislador não deve ser principalmente philosopho ou moralista; precisa ser pratico, receber lições na experiencia, e estudar os factos e costumes e dahi tirar elementos, e bases para a lei ou reforma que projecta, de modo que ella contenha todas as providencias necessarias a sua fiel execução.

O que succede, o que tem succedido ultimamente a respeito de acoutamento de escravos? Tem sido esse o meio fraudulento pelo qual especuladores têm procurado prejudicar proprietarios de escravos, perturbar as fazendas, iludindo com esperanças de liberdade que, nem sempre se realizão, os infelizes captivos de quem auferem serviços e outras vantagens. Quantos philantropos por ahi existem á custa da propriedade alheia, e até dos infelizes escravos? Este crime já existia, como disse, em nossa jurisprudencia; antes e depois da lei de 1871 o acoutamento de escravos tem sido sempre punido. Invoco o testemunho de um brasileiro distincto e emancipador muito adiantado, já fallecido, o Sr. Perdighão Malheiros. Em sua obra — *Emancipação no Brazil*, exprime-se elle nestes termos (1):

« Ha ainda a notar-se, que ninguem deve acoutar escravos fugidos, sob pena de ser punido, desde que haja fraude ou sciencia da parte de quem o acoutar. Em todas as épocas e entre todos os povos assim tem sido. »

A jurisprudencia dos tribunaes adoptou esta doutrina. Tenho presente a sentença proferida por um magistrado illustre, e que não é suspeito, principalmente ao nobre senador pelo Espirito-Santo. Esta sentença é assignada pelo Sr. Dr. Carlos Honorio Benedicto Ottoni; era elle então juiz de direito de Diamantina, e, julgando um processo sobre acoutamento de escravos, proferio o seguinte despacho (2):

« Dou provimento ao recurso interposto *ex-officio*: porquanto dos autos prova-se, que Antonio Angelo Xavier acoutou em sua casa, scientemente com fraude o escravo Francisco Capitão, incorrendo desta maneira na sanção penal do art. 260 do código criminal, entendido e explicado pelo que ensina o Sr. Perdighão Malheiros (*Escravidão no Brazil*, § 14, pag. 29, nota 120), citando a lei de 15 de Outubro de 1837, e aviso n. 307 de 8 de Julho de 1863, e portanto o pronuncio como incurso no citado art. 260 e o sujeito á prisão e livramento. O escrivão lance o nome do réo no rol dos culpados, e o recomende na prisão, onde se acha, pagas pelo mesmo as custas. Diamantina, 28 de Abril de 1875. — Carlos Honorio Benedicto Ottoni. »

Não são, por conseguinte, procedentes as objecções com tanta insistencia oppostas pelo nobre senador.

O nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Alfonso Celso, combatendo a disposição do art. 2º § 3º, que se refere á libertação dos escravos empregados na lavoura e mineração, declarou que essa providencia era inutil e inaceitavel, que era uma utopia, e que

nao seria aproveitada em ravor da emancipação; entre outras objecções, S. Ex. produziu as seguintes: 1º, que, sendo o escravo alforriado por metade do seu valor, tinha logo o proprietario o prejuizo de 50 %.

Não procede esta objecção porquanto, além de receber desde logo o proprietario a indemnisação pecuniaria da metade do valor do escravo, é indemnizado da outra metade pelos serviços que durante 5 annos o liberto tem de prestar.

Disse S. Ex., em segundo lugar, que os escravos das fazendas empregados no serviço domestico ficarão livres gratuitamente e, por conseguinte, o prejuizo do proprietario subiria de 50 % a 60 ou 70 %.

Não procede esta objecção, porquanto, segundo determina o projecto, serão libertados todos os escravos existentes nas fazendas, inclusive os que forem empregados, dentro das mesmas fazendas, em serviço domestico. A lei não fez excepção, não exclue, nem podia excluir os poucos escravos occupados no serviço domestico da familia.

Finalmente, disse o nobre senador que os titulos de 5 % destinados á indemnisação da metade do valor dos escravos não terião aceitação, porque regulando o juro annual de cada um desses titulos de 10 a 12 %, era insufficiente para cobrir as despesas do salario aos libertos, a cujo pagamento ficavão sujeitos os proprietarios, salario que devia importar annualmente, no minimo, em 36\$ por cada escravo.

Esta objecção não procede tambem, porque o juro dos titulos não é destinado ao pagamento dos salarios aos libertos; esta despesa é compensada pelos serviços que os mesmos libertos prestão; os titulos constituem um capital de que o senhor poderá fazer uso, applicando-o da maneira que julgar mais conveniente.

Ainda quando fosse a indemnisação feita em dinheiro, o juro não seria sufficiente para cobrir a despesa com o salario dos trabalhadores livres.

Sr. presidente, tem sido muito impugnada, e o honrado senador pela provincia do Espirito Santo mostrou especialmente desejo de ver discutida a disposiçao do projecto que taxa o valor dos escravos, porque o valor estipulado no projecto é muito elevado, e para base dessa demonstração tem se invocado o termo médio das ultimas libertações, ou pelo fundo de emancipação, ou por associações particulares, ou por camaras municipaes, ou pela liberalidade particular.

O illustre senador pelo Espirito Santo trouxe para base de sua argumentação libertações concedidas em Pernambuco até por 90\$000.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Pelo fundo de emancipação provincial.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Neste caso S. Ex. podia ir mais adiante, porque no Ceará se libertarão escravos até por 5\$000!

Esta base é falsa. Não se póde calcular com ella para estabelecer o valor dos escravos. Esta depreciação de preços é devida a circumstancias extraordinarias e anormaes, bem conhecidas, e que não preciso referir; e o legislador não deve aceitar como base, para determinar o valor dos escravos, o preço accidental de alforrias promovidas e obtidas sob influencia de causas extraordinarias e transitorias.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Ainda mesmo quanto ao fundo de emancipação, tem influido para depreciação de preços essas causas excepcionaes, além de que o preço para as alforrias pelo fundo de emancipação depende de circumstancias diversas, como a idade, sexo, robustez, aptidão, etc., etc.

O preço da tabella, devidamente apreciado com imparcialidade, não é exagerado; o legislador nem devia adoptar o preço elevado dos escravos, anterior ás agitações desses ultimos tempos, nem tambem devia aceitar a excessiva depreciação, que não póde exprimir a realidade do valor.

Cumpra attender que o preço da tabella começa

desde já a ser deduzido, e quanto ás escravas dá-se a diminuição de 25 %.

Garanta-se aos proprietarios de escravos a paz, a tranquillidade de que tanto carecem, e a disciplina indispensavel á regularidade de trabalho, e o preço corrente subirá de 1 a 2:000\$000.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — São conjecturas.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não são conjecturas, é a realidade, provada pelos factos.

Preciso abreviar as minhas observações porque está esgotada a hora destinada á primeira parte da ordem do dia, por isso vou resumindo minhas observações.

S. Ex. apresentou para base de sua argumentação, com o fim de provar que o preço do projecto é muito elevado, a média calculada sobre os preços de alforrias pelo fundo de emancipação, em relação aos annos, ás provincias, e quanto ás quotas destinadas ao fundo de emancipação.

Quanto aos annos, apresentou o nobre senador a média dos preços de 1878 até 1892, regulando em cada anno de 693\$ no minimo a 760\$ no maximo, como se vê do seguinte mappa que publicou em seu discurso (12):

- « Em 1878, a média era 696\$000.
- « Em 1879, era 693\$000.
- « Em 1880, 696\$000.
- « Em 1881, 735\$000.
- « Em 1882, 760\$000. »

Essa demonstração é favoravel ao projecto, porquanto a média minima dos preços em cada anno é superior á média do valor da tabella do projecto.

O nobre senador, para attenuar o effeito negativo do seu calculo, affirmou que a média ia gradualmente diminuindo todos os annos. E' engano, o contrario se verifica pela demonstração supra, e o facto verificado é que de 1881 até 1882 o preço dos escravos subio consideravelmente.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — A média de cada anno é que vai descendo.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Como? E' justamente o contrario, a média de cada anno vai gradualmente subindo, como o demonstra o mappa que já li.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — O preço no mercado descia e ahi crescia.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — E' justamente ahi que está o engano.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI — E' notorio.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Os factos provão o que affirmo: até 1882 o preço dos escravos subiu, posteriormente é que diminuiu.

Portanto, o calculo feito quanto aos annos é contraproducente.

Vejam os agora se aproveita ao nobre senador as médias calculadas quanto ás quotas destinadas para libertação pelo fundo de emancipação.

Vou lêr o mappa apresentado por S. Ex. (12):

« Eis, disse o nobre senador, os resultados médios das seis distribuições:

	Escravos alforriados	Despesa	Preço médio
1ª quota.	790	678:878\$	859\$000
2ª quota.	936	995:790\$	1:063\$000
3ª quota.	564	517:367\$	917\$000
4ª quota.	729	550:337\$	741\$000
5ª quota.	545	349:105\$	638\$000
6ª quota.	309	173:468\$	562\$000
Totaes	3,873	3,264:945\$	843\$000

A média geral extrahida das diversas quotas é de 843\$, muito superior á média da tabella do projecto; até a ultima média correspondente á 6ª quota ainda é superior, e por conseguinte é contraproducente essa demonstração, assim como a primeira.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—O que serve: a média geral ou o preço actual?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Quanto ás provincias, a média geral é de 663\$, por conseguinte é tambem superior á do projecto como se verifica do mappa...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—O que condemno é que a lei vá garantir os preços dos escravos.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—... apresentado pelo nobre senador (tê):

Provincias e municipio neutro	Preço médio
Minas Geraes	909\$000
Rio de Janeiro	880\$000
S. Paulo	855\$000
Espirito Santo	709\$000
Amazonas	683\$000
Paraná	672\$000
Mato Grosso	672\$000
Pará	656\$000
Rio Grande do Sul	631\$000
Alagoas	611\$000
Maranhão	608\$000
Goyaz	599\$000
Bahia	576\$000
Municipio neutro	575\$000
Sergipe	557\$000
Pernambuco	554\$000
Santa Catharina	479\$000
Rio Grande do Norte	455\$000
Parahyba	430\$000
Piahy	411\$000
Ceará	174\$000
Médio preço geral	663\$000

Se V. Ex. somente condemna que a lei garanta os preços, a questão é diferente, a fixação do preço em lei tem entre outras vantagens a de evitar abusos, que se davão nas avaliações para alforria pelo fundo de emancipação. O que não é absolutamente possível é estabelecer um preço para cada provincia, segundo entendem alguns dos illustres impugnadores do projecto, seria...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Nessa parte concordo; o que sustento é que é absurda a tabella de preços.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Pela tabella ou fixação de preços ninguém apresentou argumentos mais valiosos que o nobre senador, quando reclamou contra os abusos que se tem dado em fraude do fundo de emancipação, porque era justamente nas avaliações dos escravos para libertação que se dava o principal abuso contra o qual S. Ex. reclamou. (Ha um *aparte*.) Quer o nobre senador ver como é regular e até baixo o valor fixado no projecto?

Calcule S. Ex. a duração da escravidão por sete annos, por exemplo, e tomando por base o salario minimo por anno, verá que o valor da tabella é razoavel.

Em 1871 o illustrado Visconde do Rio Branco, sustentando a sua reforma, calculou o salario annual do escravo de 100\$ a 200\$, salario que tem augmentado; hoje, o serviço de um escravo vale muito mais.

Mas, calculemos sobre esta base, e teremos: que o valor de 900\$ em sete annos corresponde ao salario de 128\$571 por anno, e 10\$714 por mez. O valor de 800\$ corresponde ao salario annual 114\$285 e mensal de 9\$523.

E assim vai o salario proporcionalmente diminuindo até que um escravo de 200\$ ganha o salario nimamente insignificante de 28\$571 por anno, e 2\$380 por mez.

Esse calculo é seguro, e evidentemente prova que os preços da tabella não são elevados, e isso para aquelles que, como eu, acreditão que no prazo de sete annos, pouco mais ou menos, a escravidão está extincta, quanto mais para aquelles que como o nobre senador acreditão que ella durará por espaço de 13 annos.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Em todo caso, é caso

para applaudir o ministerio a defesa que está fazendo.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—O projecto tem sido defendido, o governo o tem defendido e foi tambem defendido na camara dos deputados; creio que posso concluir que as censuras do nobre senador como de todos os que impugnaõ o projecto não são procedentes.

(Troço-se *apartes* entre os Srs. Christiano Ottoni e Saraiva.)

Falta-me tempo para tomar em consideração algumas outras objecções, como desejava.

Não terminarei porém sem impugnar uma que tem tomado vulto, e que tem sido muito reproduzida, tendo sido até apreciada em jornaes estrangeiros.

E' a que se refere á disposição do projecto que liberta os escravos de 60 annos com obrigação de prestar serviços por 3 annos, ao passo que os escravos immediatamente mais moços são libertados sem onus algum.

Essa objecção não é procedente.

O nobre ex-presidente do conselho de 6 de Junho repetindo-a em uma das ultimas sessões, ao passo que procurou justificar disposição identica do projecto de 15 de Julho, apenas conseguiu demonstrar que mais injusta e iniqua é a disposição que defendeu, adoptada no projecto de 15 de Julho.

O projecto de 12 de Maio liberta escravos de 60 annos com a condição de prestar serviços por 3 annos, cessando essa obrigação aos 65 annos, sendo-lhes garantido o direito de remir esses serviços mediante a indemnisação pecuniaria de 100\$000; os mais moços, porém, são alforriados mediante indemnisação de seu valor, sem mais onus algum.

O projecto de 15 de Julho libertava sem onus algum os sexagenarios, os mais moços devião ser libertados pelo fundo de emancipação, ficavão porém privados desse beneficio os de 55 annos, estes devião esperar os 60 annos para gozarem de sua liberdade!

E' evidente que o projecto de 12 de Maio concedendo a liberdade aos sexagenarios com a obrigação de prestar serviços por tres annos é muito mais equitativo senão justo, do que o de 15 de Julho, que condemnava os escravos de 55 annos ao captivo até completarem 60 annos, ao passo que os mais moços, de 54 annos por exemplo, podião entrar no gozo de sua liberdade sem onus algum.

Os sexagenarios do projecto de 12 de Maio são libertos, o onus da prestação de serviços além de ser uma necessidade para adquirirem o habito do trabalho, e não se entregarem á ociosidade e ao vicio, é atenuado pela facilidade de remir mediante modica indemnisação, entretanto os de 55 annos, segundo o projecto de 15 de Julho, ficavão irremissivelmente condemnados ao captivo por cinco annos! Ao passo que os de 54 podião gozar do beneficio de serem libertados pelo fundo de emancipação! A disposição do projecto de 15 de Julho é manifestamente mais iniqua.

Assim como esta, são todas as censuras oppostas ao projecto de 12 de Maio.

Senhores, está bem reconhecido por todos, ainda mesmo pelos illustres opposicionistas ao projecto, que a reforma do elemento servil nas circumstancias do paiz deve promover a emancipação gradual, e o plano de reforma qualquer que elle fosse para esse fim adoptado deve respeitar e acautelar interesses e direitos de natureza diversa, e mui importantes.

Deve proteger o direito de liberdade apressando mas não precipitando a emancipação.

Deve respeitar o direito de propriedade senão como um direito natural e legitimo, ao menos como um direito que representa grandes interesses, fortuna e riqueza adquiridas de boa fé sob a protecção da lei, que servem de apoio e amparo para milhares de familias que ficarião reduzidas á indigencia se porventura fosse espoliadas de sua propriedade sem a indemnisação.

Deve tambem proteger, quanto for possível, a organisação do trabalho agricola, e bem assim providenciar para que se opere naturalmente, e sem

atropello a transição do trabalho escravo para o trabalho livre.

O projecto attende a todos esses interesses.

Favorece a liberdade, accelerando a emancipação, quanto é possível; basta attendêr, que sómente pela depreciação do valor a escravidão terminará infallivelmente em 13 annos no maximo, e por conseguinte desaparecerá dentro desse seculo, como deseja o nobre senador pelo Espirito Santo.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O projecto quer mais, não quer levar a escravidão até lá, quer que ella determine antes dos 13 annos e ha de terminar porque esse factor é auxiliado por outros, igualmente importantes.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Feito o calculo não dá o resultado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Tem a liberdade dos mais velhos, que vão completando os 60 annos; tem mais o fundo de emancipação especial para libertação dos mais velhos e para libertação dos escravos das fazendas ruraes pela metade do valor.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Existe ainda o antigo fundo de emancipação que continúa a ser applicado segundo a lei de 28 de Setembro de 1871.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — A morte é ainda um factor poderoso infallivel em seus effeitos.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Esse factor tem sido principal.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O projecto favorece tambem a liberalidade particular; é tambem fóra de duvida, e incontestavel, que a emancipação voluntaria concedida pelos proprietarios ha de concorrer poderosamente para diminuir a escravidão, e reduzir o prazo. Quando depois de certo numero de annos já estiver diminuido o valor dos escravos, e o numero decrescido, os proprietarios serão os primeiros a libertar seus ultimos escravos mediante prestação de serviços, ou mesmo sem onus algum, apenas com a esperança de conservar nas fazendas os libertos assalariados.

Além do espirito philantropico dos fazendeiros, está no seu interesse apressar a emancipação, antes que ella termine pela extincção do valor do escravo.

Com a liberalidade particular a emancipação total ha de vir no fim de 7 a 9 annos sem mais disposição nenhuma legislativa. Para não esperarmos este resultado, seria necessario negarmos a philantropia dos brazileiros, a evolução que sempre se opera em todas as classes da sociedade, principalmente na dos proprietarios, a favor da liberdade dos escravos. Por conseguinte descanse o nobre senador, e todos que combatem a reforma: a historia em breve futuro ha de fazer justiça a quem a merece.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Apoiado, a historia ha de pôr cada cousa em seu verdadeiro lugar.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — A lei Rio Branco teve o merito incontestavel de esgotar a fonte da escravidão; o projecto que discutimos — a reforma Saraiva — ha de ter a virtude de extinguir a escravidão dentro de poucos annos.

A historia ha de registrar este facto e a posteridade, em futuro proximo, ha de fazer a devida justiça. (Apoiados; muito bem.)

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 22 DE SETEMBRO DE 1885

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Podia dispensar-me de pedir a palavra depois do discurso do nobre senador pelo Paraná, mas é com a maior satisfação que felicito ao nobre ministro da fazenda por elevação

do governo, onde pôde prestar grandes serviços ao Estado, para o que está muito habilitado, pois que tenho a fortuna de conhecer seus talentos e seu caracter, e devo mesmo dizer ao nobre ministro que não se arreccie por causa do discurso que ouviu; S. Ex. é o melhores ministeriaes. Não é a primeira vez, Sr. presidente, que me acontece acompanhar contra a minha vontade ao nobre senador pelo Paraná: era minha inclinação votar pela prerogativa apesar do interesse politico que da sua rejeição podia vir ao meu partido, e me parecia ser a disposição do senado conceder a prerogativa; mas, já velho e não tendo muito bom nome de ministerialista, estava com medo de prejudicar minha reputação de opposicionista permanente; portanto hesitava sobre o que devia fazer, se votar a favor da prerogativa ou contra; mas o nobre ministro depois do discurso energico que ouviu, vê que não posso votar a favor.

O Sr. CORREIA: — Temos a historia dos monsenhores.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O nobre senador, com calor, eloquencia e clareza tão completamente descobrio todos os defeitos da prerogativa que na sua opinião é um attentado contra a constituição, e muito grave, que me arrasta a votar contra; não é na minha opinião o attentado tão grave como S. Ex. figurou, porque a prerogativa é um pessimo orçamento e muito irregular, não é possível contestar isto ao nobre senador, mas emfim é um orçamento, é o que os ministros permitirão que o parlamento fizesse. O nobre senador, não obstante tudo quanto proficientemente expendeu, vota pela prerogativa, e para o anno que vem votará por outra, talvez.

Lembro-me que aqui nos disse o Sr. Barão de Cotegipe que a corôa lhe daria a dissolução logo que obtivesse o projecto do elemento servil e a lei de meios. Só isto, Sr. presidente, pôde, não digo justificar o voto do nobre senador, mas explica-lo.

O nobre senador não esqueça essa coacção da qual eu estou livre, mas é certo que na resolução que o nobre ministro aceitou na camara dos deputados ou antes, que S. Ex. combinou com a comissão da camara, encontro defeitos muito grandes, e não esperava da parte do nobre ministro tão bom amigo das praticas parlamentares aceitasse a resolução.

E' um orçamento por dous annos, S. Ex. manda durar por mais um anno...

S. Ex. manda durar por mais um anno o orçamento vigente; é realmente o que alli diz o nobre ministro. Bismark é um grande homem, não ha duvida, mas suas theorias só servem para o imperio allemão; fóra da Allemauha ellas mettem medo e na Allemauha mesmo não são bem accitadas, apesar dos gloriosos pretextos. Sempre que elle tem pedido orçamento por dous annos, o parlamento reteiramente lhe tem negado.

O nobre senador pelo Paraná, que impugnou a prerogativa com tão fortes argumentos, deu ao Sr. ministro um máo conselho, que estou certo, como disse em aparte, S. Ex. não aceitará. Sei que S. Ex. é um conservador, mas é um conservador liberal, quer o governo representativo, quer o governo livre.

O Sr. CORREIA: — Mas não aconselhei orçamentos biennues; tratei de uma necessidade excepcional creada pelos acontecimentos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas V. Ex. queria que antes se votasse por dous annos.

O Sr. CORREIA: — Para a administração entrar em regularidade.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O que censuro é que isto, não é prerogativa, é um orçamento por dous annos. Prerogativa é por alguns mezes e sem nenhuma autorisação. O nobre ministro sabe tão bem como eu que a unica cousa que o governo tinha o direito de pedir a uma camara em que não tinha maioria era uma prerogativa por prazo muito breve e sem nenhuma autorisação.

O nobre ministro dirá que as autorisações lhe foram impostas, e alegro-me com isto, porque a mim que não sou ministerialista me dá a esperança de que as autorisações que forem prejudiciaes ao serviço publico, o

nobre ministro não usará dellas. A este respeito creia V. Ex. que não quero pôr em difficuldades meu adversario politico por uma escorregadella que elle deu.

O Sr. CORREIA:—Qual é a escorregadella?

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Tenho a convicção de que as autorisações prejudiciaes do serviço publico não serão usadas pelo nobre ministro, tenho disto tanta convicção como se fosse eu proprio ministro.

O Sr. CORREIA:—Mas eu não puz nenhuma objecção ao nobre ministro da fazenda.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—O nobre senador impugnou a prerogativa toda, e eu estou de accordo com S. Ex., menos quanto á carne secca. Trocar a carne secca pelo matte não posso.

O Sr. CORREIA:—Não quero trocar a carne secca pelo matte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—O matte é muito bom, tambem uso d'elle; mas a carne secca é que enche o estomago e dá força para o trabalho; assucar queimado com agua quente quasi que tem o mesmo gosto do matte: os escravos e os pobres terão sempre este matte.

Mas, como ia dizendo, o defeito maior da prerogativa que nos trouxe o nobre ministro da fazenda é não ser uma prerogativa nos termos que era licito pedir e aceitar do parlamento, é um orçamento de Bismark, um orçamento por dous annos. Diz o art. 1.º: «As leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro de 1884 que orção a receita e fixão a despeza geral do Imperio para o exercicio de 1884 a 1885 continuarão em vigor durante o exercicio de 1885 a 1886 com as seguintes alterações, etc.»

Que mais quer o nobre senador pelo Paraná? Que-ria que fosse tambem para 1886-1887?

O Sr. CORREIA:—Não é isso.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Vou mostrar a V. Ex. uma outra prerogativa. E' verdade que foi dada a um ministro liberal, mas elle não aceitava outra cousa, e declarou peremptoriamente aqui: «Pedio-se um curto prazo, e não orçamento biennial: o principio é tão essencial e cardeal que vale qualquer sacrificio para salvar-se.»

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Qual é a data?

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—A data não quer dizer nada.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Quer dizer muito, que havia esperanza de fazer o orçamento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—E' essa minha objecção principal contra a prerogativa.

O nobre ministro é moço, occupa o ministerio pela primeira vez, não foi um acerto, não tendo a maioria da camara exigido semelhante resolução; e as censuras que o nobre senador pelo Paraná fez á camara dos deputados, em que V. Ex. não tem maioria, recahem sobre V. Ex. e sobre o nobre presidente do conselho. Se tinham alicia para votar o que o nobre senador pelo Paraná reputa máo na lei, por que pedirão uma prerogativa tão vaga?

O Sr. CORREIA:—Não fiz censura á camara, aprelei.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Foi o honrado ministro que autorizou á camara dos deputados a votar esta cauda que o nobre senador pelo Paraná se aprazia aqui tanto hoje em pisar e repisar com certa malicia e sem dó; pois só pisou na cauda do ministerio, e devia provocar gritos de ministros, forão elles que autorisarão isto, a responsabilidade é sua, embora seja lamentavel e inexplicavel a confiança assim offerecida a adversarios que a desdenhão. Lá se avenha a nova legião com suas theorias novas!... E uma das que os velhos não entendem: quem vence não se eleva rebaixando o inimigo.

Mas, Sr. presidente, fallei na falta de prazo para a prerogativa do orçamento. Tudo faz crer que o go-

verno não quer outra cousa, quer isto mesmo, com a prova até o silencio e o segredo que se faz da dissolução. O nobre presidente do conselho não está presente, mas o nobre ministro da fazenda poderá dizer se no dia em que se encerrar a camara deve-se publicar o decreto da dissolução.

O Sr. BARROS BARRETO:—Camara dissolvida não tem encerramento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Muito melhor; então deve ser no dia em que findar o parlamento seus trabalhos. Estamos vendo tantas novidades!

O nobre senador que acaba de fallar desculpou-se de tudo. Elle acha tudo máo e vota a favor; o senado que ha de fazer? Isto é a desculpa em moda para tudo. E' preciso que o senado saiba que o ministerio exige d'elle um voto inconsciente. Todo o esforço do nobre senador pelo Paraná foi tornar odioso o voto do senado á reforma do elemento servil e a esta prerogativa.

O Sr. CORREIA:—Está tirando illações que não pôde tirar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Não tiro illações, são os seus dizeres. O senado não pôde fazer outra cousa senão adoptar, disse o nobre senador; mas, por que não pôde? O Sr. Barão de Cotegipe encheu aqui a boca fallando da grande maioria composta de centro dos dous partidos. Pois os do centro dos dous partidos não são os homens moderados delles, os mais cumpridores de seu dever? Esse centro acompanharia o ministerio no parlamento até desempenhar sua obrigação.

O Sr. BARROS BARRETO:—Mas o maldito espirito de partido...

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—E' o que occasiona o que vemos hoje, não o espirito, mas só e unicamente o interesse do partido conservador.

O Sr. CORREIA:—E estamos vendo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas é preciso que nossa forma de governo seja uma verdade e que, quando queiramos sacrificar seus principios, o façamos clara e abertamente e não procuremos desculpas esfarapadas.

Confesso que fiquei apprehensivo, não sabendo a razão pela qual o governo prorogou a sessão só até o dia 26, porque declaro que, apesar de valetudinario, estou prompto a acompanhá-lo até onde elle quizer e os dous centros, que são de certo a fina flor do parlamento, não podem faltar;...

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:—Os moços seguirão o exemplo de V. Ex.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—... e sou da opposição, e V. Ex. sabe que os governos não gostão muito das camaras, e vdem com alegria fecharem-se as portas do parlamento. E a razão é clara: elles não se arreceião tanto da opposição dos adversarios, como dos amigos que fallão, como por exemplo, fallou hoje a nobre senador pelo Paraná. Eu fiquei *banzante* (riso), e a mim mesmo perguntei: donde sahio este discurso do Sr. Correia?

O Sr. CORREIA:—V. Ex. estranhou?

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Eu dizia a mim mesmo: donde sahio esse discurso? O que quer dizer?

O Sr. CORREIA:—Pois eu pensei que não causasse especie a V. Ex., que é opposicionista.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—V. Ex. sabe que presentemente eu me tenho feito singular, que me tenho isolado; fallo em nome de minha pessoa, e V. Ex. em nome de seu partido.

O Sr. CORREIA:—V. Ex. achou isso? Não fallei em nome de meu partido.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Então é que V. Ex. está isolado tambem, e poderemos approximarmos...

O Sr. CORREIA:—V. Ex. bem vio que não fallei em nome de meu partido.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—... mas o nobre senador vai votar por tudo isto.

Eu dizia, Sr. presidente, que era preciso que o nobre ministro nos dissesse para quando está determinada a dissolução.

O nobre senador pelo Paraná fez algumas criticas que merecem a attenção do nobre ministro da fazenda, como as relativas ás contas de exercicios findos. Com effeito, não ha nenhuma demonstração a respeito. A justificação que existe na proposição é sobre o que não era preciso. E direi ao nobre ministro que S. Ex. não podia aceitar na camara esta medida, que não é de deputado, é do governo, é da administração.

V. Ex. não podia aceitar um additivo de dous mil e tantos contos sem dar a demonstração.

Eu espero que V. Ex. satisfará a curiosidade do nobre senador, que talvez me passasse dosapercebida. Mas hoje sou forçado a acompanhar o nobre senador: não é a primeira vez que S. Ex. me arrasta.

O Sr. CORREIA: — V. Ex. já empregou este meio contra mim, com grande vantagem, na questão dos conegos e monsenhores.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Nem podia proceder por forma diversa na questão a que se refere; ministro, não devia ser menos fiscal que o senador.

O Sr. CORREIA: — Eu pedi simplesmente a opinião do ministro; mas V. Ex. respondeu de tal maneira que eu passei por ter combatido a medida.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — A sua opinião é justa, e eis porque hei de esforçar-me por conseguir do nobre ministro da fazenda que não lance mão dos dous mil contos despezas illegaes, a menos que S. Ex. demonstre ao nobre senador que taes despezas não são illegaes.

O Sr. CORREIA: — São illegaes no sentido de terem sido autorizadas além do credito votado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — A este respeito a argumentação de V. Ex. foi muito procedente; não ha responder-lhe.

Nesta questão S. Ex. andou como na dos conegos.

O Sr. CORREIA: — Não ha remedio sen'õ carregar com esta culpa que não tenho.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. disse muito bem; se a despeza do exercicio findo tivesse sido feita dentro da verba respectiva, estaria autorizada e então não seria mister esta verba especial: ella que não foi incluída na verba dos exercicios findos, é que é illegal: pôde V. Ex. dispôr do meu voto contra ella.

O Sr. CORREIA: — E' um legado dos sete annos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E eu estou prompto a ajuda-lo a profligar os instituidores do legado. Houve nos sete annos muita coisa ruim, muito ministro ruim. Estou com V. Ex.

Renovo, pois, ao nobre ministro da fazenda a minha observação: é um grande defeito na sua prerogativa não fixar um prazo que deve dar-lhe a natureza da medida provisoria; e desde que S. Ex. aceitou ou redigio com a commissão uma semelhante prerogativa, era consequencia natural toda esta cauda orçamentaria, que talvez seja até insufficiente para V. Ex. mesmo.

No § 4º, n. 1, o nobre ministro tem uma verba de que já não precisa: é a que consigna 18:000\$ para pagamento de juros das apólices de ingenuos. Não precisa, porque isto está revogado na lei do elemento servil.

§ 4º.—Reorganisação do serviço sanitario.— Neste ponto acompanho o nobre senador. Esta materia é muito importante; ha sobre ella projectos pendentés na camara dos deputados e no senado, e eu não comprehendo semelhante autorisação.

Todavia, muito mais me escandalisa o § 5º: « 2\$ mais de taxa por cada 15 kilos na entrada de carne secca de xarque e gorduras de procedencia dos portos da Republica Argentina, despachados nas alfandegas e mesas de rendas, conforme fór aconselhado pela conveniencia das nossas relações commerciaes com a dita republica. »

Até admira que o nobre senador a quem parece que

esta medida tanto agradou, possa contar em sua efficacia; para burla-la basta que o despacho, em vez de ser feito em Buenos Ayres, se faça em Montevideo. Demais, se a Republica Argentina se quizer metter no caminho do systema protector, que vá, que se enterre por elle. Nada tomos com isso, e nem será razão para que não se adopte o systema mais conveniente. Devo ainda dizer ao nobre senador que o systema que convem a um paiz livre e essencialmente agricola é o do commercio livre: a primeira e a mais preciosa das liberdades do homem é dispôr do seu trabalho como entender, comprar e vender o que mais conveniencia lhe offerecer. Tal é a mais elemental e a mais importante das liberdades humanas.

O § 7º diz o seguinte:

« § 7º Fica revogado o decreto n. 9,415 de 18 de Abril de 1885 e o governo autorisado a pagar aos concessionarios Waring Brothers unicamente o preço que se liquidar dos estudos que fizeram para a construcção da estrada de ferro da Victoria á Natividade, na forma do respectivo contrato. »

O Sr. ministro da fazenda é autorisado a dar outra solução a este negocio. Estimaria que V. Ex. me dissesse se não se julga obrigado pelo contrato feito pelo seu antecessor a pagar esta indemnisação?

Não tenho o menor escrupulo em condemnar o contrato. O principal dos seus vicios é que é inteiramente superfluo, porque o Estado não estava na dependencia do concessionario, que não podia, á vista dos seus orçamentos, realizar a obra e a unica coisa a que tinha direito é á indemnisação pelos estudos, não tinhamos de lhe pagar a desistencia da garantia de juros.

E' um dos actos dos sete annos que não applaudo.

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sou mais coherente que V. Ex.; V. Ex. vota, embora falle, censura e approva.

O Sr. CORREIA: — Já justifiquei o meu voto.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Diz o § 10:

« § 10. Ficão englobados os creditos especiaes destinados para construcção do prolongamento das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco, e a via-ferrea de Caruarú, podendo as sobras de uma ser applicadas ás obras de outra. »

Não comprehendo a vantagem financeira deste englobamento. Aquí ha alguém que não fica só englobado.

Não sei qual a vantagem disto, que prejudica os interesses publicos, porque o parlamento não pôde conhecer esta verba assim englobada.

Em materia de orçamento, a subdivisão das verbas é o que mais convem.

Se houvesse uma verba englobada para todas as estradas, mas que os balanços apresentassem a discriminação de cada uma, ainda seria admissivel.

Este englobamento importa em não poder o parlamento fiscalisar, como deve, esta autorisação.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. não executará a autorisação?

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Eu explicarei

(Ha outros apartes.)

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Asylo de Mendicidade.— « § 9º O actual Asylo de Mendicidade será destinado exclusivamente aos indigentes, mendigos e vagabundos adultos. Em falta de estabelecimento especial para menores, fica o governo autorisado, dentro da verba consignada para aquelle serviço, a despender até á quantia de 10:000\$, como subvenção a um ou mais asylos, que recebem menores indigentes, mendigos e vagabundos dos dous sexos, sendo taes estabelecimentos organizados de modo que os menores possuão nelles empregar-se, tanto quanto fór possível, em trabalhos de agricultura e outros que constituão educação profissional. »

Chamo a attenção do nobre ministro da justiça para este asylo, e de quem competir para o outro de meninos.

Na primeira parte deste artigo se exige que o asylo receba só mendigos e vagabundos maiores; eu pedia a S. Ex. visto que naturalmente não se pôde emendar e isso depende de acto de S. Ex., que no novo estabelecimento e nos actuaes se prohiba que recebam hospedes ainda que sejam parentes dos directores.

Chamo a attenção de S. Ex. para isso.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Sim, senhor; mas isso não tem agua no bico?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não sei, não me parece justo que um estabelecimento desta ordem receba hospedagem, é distrahir o dinheiro do fim para que a nação dá.

Sr. presidente, eu peço ao honrado ministro da fazenda licença para aceitar, como complemento do meu discurso, o discurso do nobre senador pelo Paraná.

O Sr. CORREIA: — O do nobre senador será um additamento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não ha duvida. O meu é additamento ás observações do nobre senador que me parecerão muito fundadas e não creio que seja uma fortuna para S. Ex. iniciar sua administração com este orçamento e com a declaração do nobre presidente do conselho que não pôde ser emendado.

SS. E Ex. podem tudo que quizerem, podem mandar que o partido composto dos dous centros dos partidos ahí estejam promptos para approvar tudo e não abandonar o ministerio ainda mesmo que não se tratasse de dissolução. E' um partido de muito juizo e foi com a maior satisfação que vi o nobre ministro da fazenda elevar-se a um posto, em que o desejo ver por muito tempo e muitas vezes. Voto contra

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 24 DE SETEMBRO DE 1835

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Parece, Sr. presidente, que a prorogativa do orçamento ficou sujeita á mesma lei de immutabilidade a que o projecto do elemento servil foi condemnado.

Muitas vezes vêm para o senado, á ultima hora, as leis de meios, e não obstante fazem-se-lhes algumas alterações, e voltando á camara dos deputados são allí approvadas sem difficuldade; não vejo, portanto, qual a razão porque tendo sido prorogada a sessão e ainda podendo se-lo, não se poderião fazer emendas a esta prorogativa, que, segundo reconhece o governo e declara o nobre senador pelo Paraná, contém disposições que parecem menos convenientes. Ou a camara dos deputados ainda tem numero legal para funcionar, e para allí voltando a prorogativa não ha razão para suppôr que as emendas do senado nao fossem aceitas por aquella maioria que se tem mantido firme no proposito de conceder ao ministerio meios de governo, ou não ha mais numero legal para que funcione a camara dos deputados, e neste caso é illegal o funcionamento do senado, porque a constituição declara que só pôde esta camara funcionar quando funciona a outra camara.

Parece, que o facto real é que aquella camara está dispersa, não pôde mais reunir-se em numero legal, e é este o motivo porque o governo confessando que ha desacertos na prorogativa, todavia desiste de emenda-la.

Desta situação em que nos achamos, resulta que muitos senadores se veem coagidos a votar por aquillo que não approvão, e entre esses está o nobre senador pelo Paraná, que muitas vezes clamou contra as prorogativas do orçamento, ainda nas occasiões em que se tinha de votar dentro em pouco novo orçamento; e muitas vezes se manifestou com vehemencia contra

disposições identicas a algumas que contém esta resolução.

O nobre senador declarou que se via obrigado a dar seu voto a essas disposições pela contingencia em que se acha de, ou negar os meios de governo ao ministerio ou aceitar a resolução tal qual veio da camara dos deputados.

Por que havia o ministerio de collocar os seus amigos, e em geral o senado, nesta contingencia?

Na camara dos deputados ha um grupo de liberacos que por palavras e actos manifesta o proposito de não recusar a lei de meios ao governo; que lhe concede todos os meios que lhe pareçam necessarios e até amplas autorisações.

Se, portanto, repito, a lei de orçamento para allí voltasse serião aceitas todas as emendas que o governo julgasse convenientes.

O nobre senador pelo Paraná vio-se obrigado, por exemplo, a votar uma autorisação illimitada para que o ministro do imperio reforme o serviço sanitario, dentro das forças da verba votada. Sempre se manifestou o nobre senador contra essas autorisações illimitadas, e protestou muitas vezes que não concreria nunca para tal abdicção do poder legislativo.

O Sr. CORREIA: — E para legalisação de actos illegaes.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Até ultimamente oppunha-se o nobre senador com muita energia e calor á legalisação de actos que na sua opinião forão illegaes, como, por exemplo, a creação das commissões vaccinico-sanitarias.

Na passada sessão legislativa, como ministro do imperio, tive a honra de pedir e obter que a commissão de orçamento apresentasse uma emenda autorizando o governo a reorganisar o serviço sanitario, reduzindo o pessoal dessas commissões, mas a vehemente opposição do nobre senador pelo Paraná fez que não passasse essa emenda. O senado, porém, votou a verba para fazer-se o serviço; esta asserção já foi contestada pelo nobre senador pelo Paraná, sem razão alguma; o que foi concedido pelo senado não forão meios extraordinarios para a emergencia possivel da invasão da epidemia que grassava na Europa...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Para isso foi o credito de 500:000\$000.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Para isso, como diz o nobre senador pelo Parahyba, foi concedido o credito de 500:000\$000.

O augmento feito por emenda do senado foi na verba — melhoramento do serviço sanitario, serviço permanente, e esse augmento foi exactamente da quantia necessaria para pagar os vencimentos do pessoal das commissões vaccinico-sanitarias.

O Sr. CORREIA: — Não se fez na lei nenhuma declaração.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Mas a quantia, como V. Ex. pôde verificar, foi justamente a necessaria para o pagamento dos vencimentos desse pessoal, e declarou-se na discussão e na emenda que era para esse fim: — cortou-se dessa emenda a autorisação para a reorganisação de serviço, e a fixação dos vencimentos, mas o augmento da verba ficou.

O Sr. CORREIA: — Mas o augmento relativo ás commissões vaccinico-sanitarias não foi approvado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não foi approvada a autorisação para reorganisar as commissões.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Não foi approvada a autorisação para a reorganisação deste serviço, mas o foi o augmento da verba para pagamento do pessoal das commissões.

O meu successor na gerencia do ministerio do imperio reduziu consideravelmente esse pessoal, supprimio 14 lugares de medicos.

O Sr. CORREIA: — Acha que elle violou a lei?

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Não violou a lei; a lei deu-lhe meios para satisfazer aquelle serviço, tal

qual se achava organizado; mas o serviço tinha character provisório, o governo podia reduzir o pessoal das comissões, conforme julgasse conveniente.

O Sr. CORREIA: — O governo ficou senhor de tudo.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Menos do que vai ficar agora com o voto de V. Ex.

O Sr. CORREIA: — Quem deu a autorização?

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Quem a vai dar é o poder legislativo, composto das duas camaras, e com o voto do nobre senador.

Assim, pois, S. Ex. que tão severo se mostrava com os governos liberaes, que protestou nunca dar o seu voto a taes medidas...

O Sr. CORREIA: — Para legalisar arbitrios, disse que nunca.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — ... vai agora, pela confiança que lhe mereça o ministerio composto dos seus amigos, conceder aquillo que tanto condemnava, conceder autorização para se legalisar esse arbitrio da criação das comissões, e sem bases, sem fixação dos vencimentos ou limitação do numero dos funcionarios, como aprouver ao governo.

O Sr. CORREIA: — Quem a concedeu foi a maioria da camara composta de amigos de V. Ex.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Mas V. Ex. vai dar o seu voto.

(Ha um aparte do Sr. Correia.)

O serviço estava já reduzido no pessoal; e agora o nobre senador pelo Paraná concede ao ministro do imperio autorização para reorganisar o serviço sem outro limite que o da verba votada no orçamento vigente, que permite elevar o numero dos membros das comissões ao que era anteriormente.

O Sr. CORREIA: — Eu não proporia semelhante emenda. Quem dá esta autorização é a maioria da camara, que negou confiança ao governo em uma votação solemne.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — V. Ex. não se pôde isentar da responsabilidade desta autorização, desde que lhe conceder o seu voto.

O Sr. CORREIA: — Não interromperei mais a V. Ex., para não prolongar a discussão.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Desejo, Sr. presidente, firmar estes dous pontos: Que o serviço sanitario, com as comissões creadas, foi feito legalmente no intervalo das camaras, porque para isso havia verba no orçamento; e que aquelles que negarão, invocando principios, autorização ao governo para reorganisar este serviço, hoje lh'a concedem com muita largueza.

Mas não foi para este fim, Sr. presidente, nem para discutir em geral a prerogativa do orçamento que tomei a palavra; tomei-a para responder a arguições que foram feitas á minha administração na camara dos deputados, relativamente a esta serviço.

Isto tem cabimento nesta discussão, porque a prerogativa do orçamento contém a autorização ao ministro do imperio para continuar as obras do lazareto da Ilha Grande, concedendo-lhe para esse fim um aumento de credito, da quantia de 350:000\$000.

Censurou-se, Sr. presidente, muito severamente a maneira por que o governo usou do credito de 300:000\$, que o poder legislativo concedeu para a construção do lazareto, e para as medidas preventivas da invasão do cholera-morbus.

Afirmou-se que o governo, tendo a principio pedido somente a quantia de 300:000\$ e obtendo o credito de 500:000\$, desde logo fez contratos para as obras do lazareto com orçamento superior a essa quantia, applicando toda a verba e excedendo-a, quando ella tinha sido dada para todo o serviço necessario, afim de evitar a invasão do cholera-morbus e preparar um lazareto em que se fizesse a quarentena.

Censurou-se tambem, Sr. presidente, a escolha do local em que o lazareto está sendo construido, e, finalmente, levou-se a censura até ás minudencias de algumas despesas consideradas sem justificação, e a

proposito das quaes até se fizeram malevolas insinuações.

Sr. presidente, os discursos a que tenho de responder já cahirão em merecido esquecimento; não irei agora analysa-los ponto por ponto. Em nenhum caso, Sr. presidente, eu desceria para levantar as insinuações malignas que nelles foram dirigidas ao ministro do imperio do gabinete de 6 de Junho e aos seus auxiliares. Ainda que partissem de maior altura, aquellas insinuações não me podião attingir, nem a nenhum dos dignos funcionarios que me auxiliáráo nesse serviço. Só quem é capaz de prevaricar, de aproveitar occasiões do serviço publico para vantagens ou favores pessoais, pôde de leve fazer insinuações calumniosas ao character dos altos funcionarios do Estado. Como disse o poeta:

« Onde reina a malicia, está o receio
Que a faz imaginar no peito alheio. »

Deixo essas malignidades entregues ao devido desprezo.

Sinto somente, Sr. presidente, que ellas partissem de um homem que foi meu collega de anno na faculdade do Recife, e depois companheiro de casa em S. Paulo, com quem sempre tinha mantido boas relações, sem que eu saiba que causa me fez incorrer em sua desaffeição e a ponto de me atirar essas offensas.

Não se contentou com dizer o que entendia ser justo e conveniente; deleitou-se em ler integralmente um artigo de uma folha que lhe pareceu muito bem informada, mas que não lhe devia merecer essa confiança por ter sido — que mais hostil se mostrou sempre ao ministerio de 11 de Junho e principalmente ao ministro do imperio, que não sei porque motivo incorreu no seu especial desagrado.

O Sr. DANTAS: — V. Ex. está superior a qualquer insinuação dessa natureza.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Sem duvida, e eu já o disse.

O Sr. DANTAS: — Não se ocupe disso.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Foi um incidente que se alongou um pouco mais do que eu desejava.

Vou, Sr. presidente, simplesmente expôr qual foi o procedimento do governo a este respeito.

Quando se declarou na Europa o cholera-morbus e se recebeu a invasão dessa terrivel epidemia em nosso paiz, o governo se apressou a pedir um credito para as medidas preventivas e construção de um lazareto. Não se tinha então base alguma para calcular com exactidão qual a despeza que se teria de fazer. Alguns até opinavão, como por exemplo o nobre senador pelo Paraná, que o governo não precisava de nenhum credito extraordinario, porque na lei tinha os recursos necessarios para o caso de epidemia, que era a abertura de um credito para soccorros publicos. Entendi, porém, que a construção de um lazareto e outras medidas que se terião de tomar com a necessaria antecedencia, não podião ser bem justificadas pela verba — Soccorros publicos. Por isso pedi um credito de 300:000\$ que logo se reconheceu ser insufficiente, e por suggestão do governo foi elevado a 500:000\$000.

Nessa época nem sequer estava ainda escolhido o local em que devia ser construido o lazareto; como portanto se podia ter feito o orçamento dessa construção?

Não era muito facil, Sr. presidente, a escolha do local mais apropriado para o lazareto; entendião alguns que devia ser construido dentro da bahia, proximo á barra, outros, pelo contrario, julgavão isto um grande perigo para a cidade e opinavão que o lazareto fosse collocado á boa distancia do porto do Rio de Janeiro.

Indicavão-se varias ilhas, e algumas dessas indicações revelavão um incompleto conhecimento dos lugares indicados ou inexacta apreciação das condições necessarias para um lazareto.

Assim, foi lembrada uma das ilhas de Maricá. O nobre ministro do imperio actual a considerou, por algum tempo, como apropriada. Outros propuzerão

enseada de Cabo Frio, a dos Buzios, e a ilha de Sant'Anna.

O inspector de saude do porto, acompanhado pelo engenheiro ao serviço do ministerio do imperio, foi á Ilha Grande. Examináram o local e o acháram excellentemente para a construcção de um lazareto. Examináram ainda outras ilhas, que se achão ao sul da barra do Rio de Janeiro, como a de Marambaia.

Posteriormente foi nomeada uma commissão, composta do inspector da saude do porto, do engenheiro Paula Freitas e de um distincto official de marinha, o Sr. Barão de Tefé, para dizer sobre as condições do ancoradouro. Esta commissão examinou todas as localidades indicadas ao norte do porto do Rio de Janeiro, as ilhas de Maricá, a enseada de Cabo Frio, a dos Buzios e a ilha de Sant'Anna.

Cada um dos membros da commissão apresentou seu parecer, e todos concluíram que a Ilha Grande era o lugar preferivel.

Esses pareceres forão publicados no *Diario Official*, e estão annexos ao relatório do ministerio do imperio.

O engenheiro Paula Freitas fez ainda um trabalho mais desenvolvido e completo; apresentou um relatório, que se acha tambem nos mesmos annexos, tendo sido igualmente publicado no *Diario Official*, e em um folheto, do qual tenho aqui um exemplar. Expoz circunstanciadamente as condições de cada um daquelles lugares: apontou os inconvenientes—não ancoradouro, falta d'agua, pantanos, etc., concluindo que o melhor de todos era a Ilha Grande, onde se encontrão todas as condições necessarias.

Esse relatório, está acompanhado de varias plantas, uma do litoral da provincia desde a Ilha Grande até Macahé, e outras da enseada de Jurujuba, da Ilha Grande, da enseada de Cabo Frio, da enseada dos Buzios e da ilha de Sant'Anna.

Já vé V. Ex., Sr. presidente, que não era possível proceder com mais cuidado para a escolha do local; e que era impossível dar mais completos esclarecimentos ao publico e especialmente aos representantes da nação.

E todavia se disse na camara dos deputados que o governo pedia novo credito sem dar as necessarias informações, quer sobre o emprego da quantia despendida, quer sobre a escolha do local.

Essas affirmações provão que os censores não se derão ao trabalho de examinar o assumpto sobre que falláram; que unicamente se guiarão pelo que lerão em algumas folhas, ainda as mais suspeitas, e na exposição feita pelo ministerio para fundamentar o pedido do augmento do credito.

Entretanto para terem as informações que desejavão bastava ler o relatório do imperio e seus annexos. Das perguntas e censuras feitas fica patente a toda a luz que aquelles que com tanta acrimonia tratáram do assumpto, não tinham lido o relatório do ministerio do imperio e os documentos que se lhe achão annexos relativos á questão.

Eu poderia, Sr. presidente, demonstrar esta asserção, lendo trechos dos discursos e confrontando-os com o que se acha no relatório e nos annexos; mas não o faço para não tomar tempo ao senado, havendo urgencia de se votar a prerogativa.

Isto quanto á escolha do local; agora quanto ao emprego da verba.

Não é exacto que o governo tivesse contratado as obras do lazareto por quantia superior á concedida pelo poder legislativo, e que só naquellas obras se tivesse despendido a importancia do credito votado, para essas obras e para as medidas preventivas do cholera-morbus.

O que houve foi o que consta da seguinte carta que me dirigio o Sr. Paula Freitas, em consequencia de uma conversação que sobre o assumpto ha pouco tempo tivemos.

« Illm. e Exm. Sr. conselheiro Felipe Franco de Sá. — Em 12 de Setembro de 1885. — O que occorreu sobre os orçamentos para a construcção do lazareto, conforme V. Ex. deseja que eu informe, foi o seguinte:

« Organizei um primeiro orçamento sobre um es-

boço do projecto e da topographia do terreno, o qual era mais ou menos de 600:000\$000.

« Não foi um trabalho definitivo, porque nessa occasião eu não conhecia bem as condições do local, da mão de obra, do custo dos materiaes e dos transportes.

« Este orçamento excedendo o credito, que então existia, V. Ex. determinou-me que desse impulso ás obras mais necessarias. Nesse sentido contratei immediatamente por empreitada a construcção dos armazens, porque tinham sido projectados em um terreno plano, sem obstaculos importantes; não o fiz com relação aos pavilhões de passageiros, porque o primitivo esboço do projecto tinha de soffrer muitas alterações em consequencia da disposição irregular do terreno, e de certas obras de segurança, que se tornavão indispensaveis: erão estas obras executadas por administração, sob as vistas do meu ajudante, que ainda alli reside.

« Em Maio, sendo ministro do imperio o Exm. Sr. conselheiro João Florentino Meira de Vasconcellos, fiz novo orçamento das obras mais urgentes, o qual montou á quantia de 588:371\$757.

« Nessa occasião as obras achavão-se suspensas em parte, e só na 2ª quinzena de Junho prosegui nellas com maior impulso.

« Sou, com estima e consideração. — De V. Ex. attento venerador, obrigado e criado. — Dr. A. de Paula Freitas. »

Eis aqui, Sr. presidente, o que se deu. O primeiro orçamento foi de seiscentos e tantos contos de réis; excedia o credito. Por isso resolvi que o plano, segundo o qual o lazareto seria composto de varios edificios, fosse executado sómente na parte mais necessaria, que fossem feitas as obras indispensaveis, e que não devião absorver mais de 250 a 300:000\$ até o fim do exercicio. Reunidas então as camaras poderia o governo apresentar-lhes o estudo das obras que ainda se tinham de construir e pedir novo credito...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—E foi o que se fez.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—... como realmente se fez. O credito concedido não o tinha sido de modo definitivo e baseado sobre um orçamento bem calculado...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Foi calculado arbitrariamente.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— Informado o corpo legislativo das obras realizadas e do plano projectado, poderia conceder a verba que entãndesse conveniente.

O procedimento do governo, pois, foi aquelle que os seus censores disserão que elle deveria ter. O que se disse na camara dos deputados foi que o governo, feito o plano, deveria mandar construir a parte que julgasse mais necessaria, reservando o mais para quando houvesse meios: foi exactamente o que fiz.

Com as obras executadas até a data do pedido do novo credito, tinha-se despendido sómente a quantia de 152:000\$, como se vé da respectiva demonstração. As obras, cuja construcção foi contratada por empreitada, mediante concorrência, pelo engenheiro Paula Freitas, forão os armazens, e esses forão orçados em 99:500\$, como se vé da mesma demonstração. O restante das obras, cujo orçamento deu com a somma de todas as despesas feitas com as obras e com as medidas preventivas, na corte e nas previas, o excesso de 350:000\$, erão obras que se estavam fazendo por administração e que só proseguirão até onde o permittisse o credito, no qual havia ainda o saldo de 85:000\$ na época em que se pediu o augmento.

Censurou-se muito, Sr. presidente, o compra de duas fazendas para o estabelcimento do lazareto, e até se quiz ver protecção ou favor na compra dessas fazendas, que ambas custáram 42:000\$: 12:000\$ a fazenda do Hollandez, onde está situado o lazareto, e 30:000\$ a fazenda dos Dous Rios, contigua áquella. Allegou-se que a fazenda do Hollandez estava vendida a um particular pela quantia de quatro ou seis

contos de réis, faltando sómente lavrar a escriptura.

E' certo, Sr. presidente, que tive noticia de haver um ajuste de compra entre o proprietario da fazenda do Hollandez e um individuo, que me dizião já se achava lá, pela quantia de 6:000\$; ao passo que o proprietario pedia 15:000\$ ao governo.

Incumbi ao procurador dos feitos da fazenda de tratar este negocio com o proprietario, e averiguar o que havia relativamente a esse ajuste. Foi-me declarado da parte do proprietario que elle tinha realmente feito um ajuste para a venda daquella fazenda; mas dizia elle que as condições erão estas: receber em dinheiro 6:000\$, ficando o restante do preço para ser fixado depois que o comprador passasse um anno na fazenda; dependendo o ajuste final das vantagens que elle tirasse da cultura naquelle lugar.

Accrescentou o proprietario que, ainda com esta condição a venda não se faria, porque sua esposa considerando-a desvantajosa, se tinha recusado a dar procuração para lavrar-se escriptura. Allegou, finalmente, que elle não poderia ter vendido aquella propriedade por 6:000\$, quando, poucos annos antes a tinha comprado por 13:000\$, sendo 11:200\$ pelas terras e casas, e 1:800\$ por alguns escravos velhos que alli se achavão, e que não forão incluídos na compra feita pelo governo.

Exigi que elle exhibisse a escriptura da compra da fazenda. Exhibio-a, e della consta o que allegou quanto ao preço da compra que fizera.

Em vista deste documento, o procurador dos feitos da fazenda publica ajustou a compra por 12:000\$, levando tambem em consideração que havia benfeitorias, que o proprietario allegava ter feito depois que adquirira a fazenda, e que havia certa quantidade de madeiras derrubadas que poderião servir para a construção que o governo projectava, e que não sei se forão aproveitadas, mas cuja existencia foi verificada pelo engenheiro ao serviço do ministerio do imperio, o Sr. Paula Freitas.

Eis aqui, Sr. presidente, o que se passou. Do que tenho exposto vê-se que a compra pelos 12:000\$ não foi um negocio lesivo para o governo.

Ajustado pelo representante da fazenda publica foi o contrato realizado na directoria do contencioso do thesouro, dirigindo eu então ao ministro da fazenda o seguinte aviso:

Cópia—« 3ª directoria. Ministerio dos negocios do Imperio. Rio de Janeiro, em 7 de Outubro de 1884. Illm. e Exm. Sr.— Havendo encarregado o procurador dos feitos da fazenda de promover, por parte do ministerio a meu cargo, a aquisição da fazenda denominada — do Hollandez — na Ilha Grande, afim de estabelecer-se alli o lazareto permanente para o serviço quarentenario do porto do Rio de Janeiro, acaba o mesmo procvador de communicar-me, em officio da presente data, que ajustou com os respectivos proprietarios, bacharel Arthur Cesar Guimarães e sua mulher, a compra das terras daquella fazenda, construções, benfeitorias e madeiras já derrubadas e existentes nas mesmas terras pela quantia de 12:000\$000.

« Solicito, pois, de V. Ex. a expedição de ordens para que seja lavrada com a possível brevidade a escriptura de compra na directoria geral do contencioso; e se paguem, pelo credito extraordinario concedido pela lei n. 3,228 de 3 do mez findo, não só a indicada quantia de 12:000\$, mas tambem qualquer outra despesa relativa áquelle acto; rogando por esta occasião a V. Ex. se sirva enviar-me opportunamente cópia da mesma escriptura, afim de que o engenheiro ao serviço deste ministerio possa verificar o rectificar, sendo preciso, as demarcações da referida fazenda. Deus guarde a V. Ex.— P. Franco de Sá— A S. Ex. o Sr. ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. »

Foi, como se vê, um negocio feito muito ás claras, ajustado pelo representante da fazenda publica, levado a effeito por escriptura publica lavrada na

repartição do thesouro, mediante aviso do ministerio do imperio, que foi publicado.

Como, portanto, se fazem no parlamento insinuações de que neste negocio houve qualquer favor ou protecção a quem quer que seja, em prejuizo dos interesses publicos?

Quanto á outra fazenda, se disse que estava desde muito tempo de-prezada pelo proprietario e que de maneira nenhuma poderia valer 30:000\$, accrescentando-se que não se sabe para que fim o governo a adquirio.

Sr. presidente, esta fazenda estava hypothecada ao Banco Predial, para garantia de um emprestimo de 74:000\$, tendo sido avaliada para esse emprestimo em 148:000\$: divida que attingia a 98:000\$ quando se fez a execução. O governo comprou-a por 30:000\$, sem os escravos, mas com todos os accessorios, entre os quaes algumas machinas, que representão certo valor.

A compra foi tambem feita por escriptura lavrada na directoria do contencioso do thesouro.

Se o governo não fizesse esta aquisição, teria de fazê-la depois por preço maior; alguém poderia compra-la, ao banco, que muito desejava vendê-la, e depois impôr o preço ao governo, quando este tivesse de fazer essa compra, necessaria para o lazareto, segundo a opinião do inspector da saude do porto e do engenheiro Paula Freitas.

A aquisição, em todo caso, foi feita por conselho dos funcionarios competentes. O distincto Sr. Nuno de Andrade, inspector da saude do porto, desde o seu primeiro parecer sobre a Ilha Grande, depois da viagem que fez áquella ilha, indicou a conveniencia desta aquisição.

Tendo sido por ella accusado o governo, já em tempo do meu successor, o mesmo digno funcionario lhe dirigio a seguinte carta, que S. Ex. me confiou e me autorizou a ler da tribuna.

« Inspecção da saude do porto—Côrte, 7 de Junho de 1885.—Illm. e Exm. Sr. ministro do imperio.— A aquisição da fazenda dos Dous Rios, a que se referio hontem, na camara dos deputados, o Sr. Dr. Eufrasio Correia, foi realizada a instancias minhas, afim de servir para abastecimento de viveres ao lazareto da enseada de Abrahão. Desde que, na falta de outra localidade appropriada em toda a costa do Rio de Janeiro, determinou o governo que a da Ilha Grande fosse escolhida para a installação do lazareto, preoccupai-me com o estudo dos meios a empregar-se para se obter a sequestração completa dos quarentenados, evitando, por todos os modos, communicações frequentes entre o lazareto e o litoral do continente, e mantendo a fiscalisação sanitaria precisa em estabelecimento de tal ordem. Tanto mais importante se me afigurava esse problema, quanto as rupturas na incomunicabilidade dos quarentenados tem sido sempre a origem de irradiação das molestias pestilenciaes nos lazaretos para os povoados.

« O fornecimento da carne verde, legumes frescos, ovos etc. deve ser feito *quotidianamente*; e, sem duvida que esses viveres só poderião ser enviados daqui, da côrte, ou de Angra dos Reis, em embarcações, que communicarião, tambem *quotidianamente* com o lazareto. Por maior que fosse a vigilancia e o cuidado do pessoal sanitario, os abusos apparecerião; e, parece-me, muito maior tranquillidade nos trará o processo que impede a possibilidade do abuso, do que a pratica da vigilancia simples, que póde ser illudida pelos quarentenados, naturalmente dispostos a infringir as ordens a que, contra a vontade, se submettem.

« Por isso entendi e entendo, que a compra da fazenda dos Dous Rios, onde se fará a cultura de vegetaes e a criação de animaes precisos para o supprimento de viveres ao lazareto, foi, não só de grande utilidade, como até necessaria, para garantir o isolamento dos quarentenados.

« Sob o ponto de vista economico, creio tambem que muitissimo maior seria, em occasião de quarentena, o dispêndio com a remessa de viveres, frota de embarcações que os conduzissem, etc., do que o será com a manutenção da fazenda, que exigirá pessoal limo.

tado e poderá, se assim aprouver ao governo, tornar-se, quando o lazareto não funcionar, uma fonte de renda para o Estado.

« Tendo sido o governo accusado por um acto, que praticou, em virtude de proposta minha, julgo ter cumprido o meu dever offerecendo á apreciação de V. Ex. esta justificativa da mesma proposta. Com a maior consideração e estima,—De V. Ex. muito attento venerador e criando obrigadissimo.—*Nuno de Andrade.*»

As razões expostas nesta carta, accrescia outra também importante e talvez mais—que era a necessidade de preservar as mattas, uteis para salubridade do ar e das quaes provém os dous rios que correm pela fazenda do Hollandez, lugar onde está se construindo o lazareto.

Uma das primeiras condições para aquelle estabelecimento é a abundancia e boa qualidade das aguas.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS :— Apoiado, e essas duas condições alli existem.

O Sr. FRANCO DE SA :— Ora, as aguas da fazenda do Hollandez provém das mattas que pertencem á fazenda dos Dous Rios. Desde que o proprietario desta fazenda quizesse cortar as mattas, diminuiria a quantidade e a qualidade das aguas. Havia necessidade de acautelar este perigo e isto consta da exposição feita pelo engenheiro Paula Freitas, no seguinte trecho: « Estas condições, a acquisição das duas fazendas, sendo a do Hollandez para a construcção dos principaes edificios, que compoem o lazareto, e a dos Dous Rios para os accessorios e ao mesmo tempo para a conservação das mattas, tão uteis ás condições hygienicas do estabelecimento e das aguas de fontes que a ilha possui, firma o ponto para o lazareto, quer em relação ao ancoradouro para as quarentenas fluctuantes, quer no terreno para construir o lazareto, a agua potável e a certos outros requisitos, que esse estabelecimento exige. »

Com estas informações ficão o senado e o publico habilitados para julgar se houve desacerto ou pouco zelo dos dinheiros publicos na acquisição daquellas duas fazendas.

A outros pontos menores se levou a censura, Sr. presidente, como, por exemplo, sobre as quantias despendidas em algumas provincias.

Acha-se que a compra da ilha de Tatuoca, no Pará, foi feita desnecessariamente e por preço exorbitante.

O presidente daquella provincia representou sobre a conveniencia de crear-se alli um lazareto e indicou essa ilha como o lugar mais apropriado, não se devendo esquecer que a importação do cholera-morbus, a primeira vez que essa epidemia assolou o nosso paiz, começou pelo Pará.

A quantia pedida para essa acquisição, creio que era de 35:000\$, pareceu-me exagerada. Tive occasião de conversar a esse respeito com o actual ministro do imperio e com o ex-presidente, que então chegava daquella provincia, o Sr. Visconde de Maracajá: ambos me disserão que achavão realmente excessivo o preço. Em consequencia dessa informação, dirigi um telegramma ao presidente da provincia, o Sr. conselheiro Silveira de Souza, fazendo-lhe sentir que o preço era muito elevado e que constava que aquella ilha tinha sido avaliada, não havia muito tempo, em muito menos.

Tive a resposta, também por telegramma, em vista da urgencia, que o proprietario da ilha tinha feito melhoramentos consideraveis e que reduzia o preço a 25:000\$, o qual parecia ao presidente muito razoavel. Em consequencia dessa informação de pessoa tão digna, como o Sr. conselheiro Silveira de Souza, autorizei-o a fazer a compra, e por essa quantia foi realizada.

Senhores, é preciso que o governo confie nos seus delegados, sobretudo quando a provincia está administrada por um homem de tão distincta posição e de tão bem conceituado caracter como o Sr. conselheiro Silveira de Souza; acreditei, portanto, e acredito que os interesses publicos não forão lesados.

Achou-se também exagerada a quantia despendida na Bahia, 30 contos de réis; mas a metade desta

quantia se despendeu só com a compra de uma lancha a vapor para a visita dos navios suspeitos; preparou-se o lazareto e foi contratado mais um medico para o serviço do porto, e fizeram-se despezas para a limpeza da cidade.

Tambem se achou excessiva a despesa feita em Pernambuco; mas alli se despendeu não só em medidas preventivas, mas ainda com a epidemia da variola, com a remoção de doentes dessa molestia e com abarracamentos para elles.

Tambem pareceu mal applicada a quantia concedida á provincia do Rio de Janeiro, para alguns melhoramentos reclamados na sua capital, e a esse respeito fui até alvo de algumas insinuações pessoais.

Direi em poucas palavras o que se deu a esse respeito. O presidente representou-me a necessidade de um grande numero de melhoramentos na capital do Rio de Janeiro, que entendia devião ser feitos com o auxilio do credito concedido para as medidas preventivas do cholera-morbus, porque o perigo naquella cidade era perigo para a capital do Imperio por pouca distancia e continuada communicação. Exi á menor despesa possivel e que esses melhoramentos não consistissem unicamente em medidas de asseio transitorio; devendo a quantia despendida pelo Estado ser empregada em trabalhos de saneamento permanentes, como, por exemplo, a dessecção de pantanos.

Já anteriormente, em época em que não se temia a invasão de uma epidemia, o Estado tinha concedido não pequena quantia, mais de 30:000\$, para trabalhos que forão feitos em um dos suburbios daquella cidade, no campo de S. Bento, bairro de Icarahy, esgotamento de terrenos pantanosos.

O presidente propoz então que se aterrasses alguns pantanos; um no bairro de S. Domingos, proximo do palacio da presidencia, e por detrás de uma capella, a que concorre a população daquella bairro, que é um dos mais importantes dos arrabaldes da capital do Rio de Janeiro, e outro situado no bairro do Fonseca, do outro lado da cidade.

A quantia concedida foi a de 21:500\$, sendo que a despendida com o pantano de S. Domingos foi de 9:000\$, comprehendendo o material necessario para o movimento de terras, isto é, trilhos e carros.

Disse-se na assembléa provincial, Sr. presidente, e repetio-se na camara dos deputados, que, por occasião do aterro daquelle pantano, forão aterrados terrenos particulares. Não é exacto; nunca houve tal intenção e nunca esse aterro se fez. O pantano existia no terreno pertencente á capella a que já me referi, faz parte do patrimonio dessa capella. Para chegar-se a elle e afim de se collocarem os trilhos, foi preciso aterrar uma pequena porção de terreno particular interposto entre elle e a rua. O aterro que se fez foi unicamente o indispensavel,—uma cinta muito estreita para a collocação dos trilhos e passagem dos carros. Os que virão começar esse aterro, não sabendo para que fim, clamário que se estava aterrando uma propriedade particular.

Immediatamente que li a discussão havida na assembléa provincial do Rio de Janeiro; entendi-me com o presidente da provincia, declarando-lhe que nem no orçamento que eu tinha approvedo, depois de examinado pelo engenheiro Paula Freitas, estava este aterro de terreno particular, nem eu poderia concordar em que tal aterro se fizesse; fui então informado de que o que se estava fazendo era a collocação dos trilhos, o que depois pessoalmente verifiquei.

Ainda neste ponto, Sr. presidente, julgo desnecessario repellir a insinuação que me foi dirigida.

O Sr. DANTAS :— Apoiado.

O Sr. FRANCO DE SA :— A pessoa a quem pertence este terreno, que se suppoz ia ser aterrado á custa dos cofres publicos, tem doado grande parte dos seus terrenos á camara municipal e á provincia, para abertura de ruas e para o jardim publico que alli existe, na praça chamada do Inghá, e foi quem doou o terreno para patrimonio da capella.

Um representante da provincia do Rio de Janeiro disse na camara dos deputados que o aterro no bairro do Fonseca não foi feito.

Não sei se foi ou não; o que posso assegurar é que a quantia para esse fim destinada foi reclamada pelo presidente da provincia, e por ordem minha lhe foi entregue. Não sei que circumstancias occorrerão, que possam ter impedido de fazer-se aquelle melhoramento: é a administração provincial que os representantes da provincia, especialmente o da capital, de em pedir explicações a este respeito. Sem duvida teria havido razão valiosa que obstasse a que, desde logo, se fizesse o aterro; mas o dinheiro foi recolhido aos cofres da provincia do Rio de Janeiro e deve ter essa applicação.

Sr. presidente, sinto ter tomado ao senado tanto tempo com estas explicações. Mas, como vê V. Ex., ellas são necessarias.

O credito concedido pelo poder legislativo, ainda com o augmento que vai ser votado, não é quantia exagerada. Sr. presidente, não só para todas as medidas preventivas do cholera-morbus, mas ainda sómente para a construcção do lazareto. Quem tiver idéa exacta do que seja um estabelecimento daste genero, não poderá dizer que 500:000\$, ou ainda 800:000\$, seja quantia excessiva. O lazareto de Lisbon tem custado milhares de contos, e eu estou convencido que nem com o duplo da quantia que primitivamente foi concedida, se poderá ter o lazareto do Rio de Janeiro nas condições necessarias. Demais, devemos levar em consideração uma circumstancia: é que, para os paizes da Europa não affluem de uma vez tão grande numero de individuos nos vapores, como affluem para a America. Este grande numero é constituído principalmente por immigrants. Se nos chegarem vapores com centenas de individuos provenientes de paizes inficionados de epidemia; terão de ser todos recolhidos ao lazareto.

Quando tivemos dous vapores italianos em uma das enseadas da Ilha Grande, havia a bordo mais de 2,000 individuos, que terão de ser recolhidos ao lazareto.

Como agasalhar tanta gente em um estabelecimento de pequenas proporções? O lazareto, ainda com as que lhe foram dadas no plano adoptado, não poderá agasalhar senão pouco mais de 800 individuos; e o anno passado, de uma só vez, tivemos na Ilha Grande, a bordo dos dous vapores, mais de 2,000.

Se porventura, em época de epidemia vier tão grande affluencia, não haverá lazareto que baste. Será preciso, então, Sr. presidente, recorrer ao meio que tem sido indicado, e que já se tem adoptado em outros paizes, em casos taes: o de abarracamentos, feitos com as condições hygienicas, necessarias para agasalhar um grande numero.

O lazareto permanente, e com os commodos convenientes, é todavia uma necessidade; muitos passageiros são pessoas bem educadas e de boa posição social, acostumados ás commodidades e não se sujeitarião sem reluctancia e justo clamor, a serem recolhidos a um estabelecimento, onde tivessem de padecer privações.

Impondo esse vexame, cumpre diminuir-lhe quanto possível os rigores.

Não se terá de construir um palacio de fadas, como se disse na camara dos deputados; mas é preciso dar agasalho decente e commodo aos passageiros obrigados á quarentena. Não devemos esquecer que ninguém, por mais alta que seja a sua posição social, será isento da quarentena; e não só homens de todas as posições, mas senhoras e crianças, terão de ir para alli, e é preciso dar-lhes commodos decentes.

Mas esses commodos e a alimentação não serão dados á custa do Estado, serão pagos pelos passageiros, pois um lazareto não é um estabelecimento onde se dá hospedagem gratuita.

Termino, Sr. presidente, fazendo votos para que o nobre ministro do imperio consiga levar á conclusão aquelle importante estabelecimento, livrando-nos assim da dura necessidade, extrema sem duvida, em que nos vimos de fechar nossos portos aos navios procedentes de paizes inficionados de epidemia. Desejo

que S. Ex., que já foi examinar ocularmente as condições da localidade escolhida e das obras que estão sendo feitas, quando se lhe offerecer oportunidade, informe ás camaras e ao publico a respeito do mesmo estabelecimento, fazendo a justiça que entender que merecem seus antecessores, ou indicando os erros que foram ou que tenho de ser corrigidos.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ (ministro do imperio). — Deixo de emitir já meu juizo pela urgencia da votação.

DISCURSOS PRONUNCIADOS NA SESSÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 1885

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sr. presidente, não posso mais duvidar: estou abandonado pelo nobre senador pelo Paraná.

O Sr. CORNEIA: — V. Ex. está mal com o senador do Paraná.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Estou abandonado. S. Ex. impugnando tão proficientemente a prorogativa, arrastou-me. Eu estava meio inclinado a votar a favor. Depois do discurso do nobre senador, eu disse ao senado, na 2ª discussão, que não me era licito votar pela prorogativa, taes foram os defeitos que o nobre senador poz bem claros.

S. Ex. reconheceu o melhor; seguiu o peor. Tem lá as suas razões: interesses de partido. Mas eu que tenho interesses inteiramente contrarios, não teria justificação absolutamente alguma se votasse a favor.

Além da necessidade em que estou de continuar a tentar as boas doutrinas que o nobre senador aventou e condemnou depois com o seu voto, a resposta do nobre ministro da fazenda ás observações de S. Ex., ás quaes eu apenas subscrevi, provoca-me alguns reparos, assim como algumas das proposições que tenho ouvido ao nobre presidente do conselho, que, na sua qualidade de presidente do conselho, é o chefe da administração, e, portanto, obrigado a responder por toda a direcção della. E começarei pela resposta do nobre presidente do conselho a estas observações.

Accusado por esta invasão de queixas e de telegrammas, o nobre presidente do conselho disse: «Eu nada tenho com os governos provinciales, isto é negocio dos governos provinciales.»

Eu, Sr. presidente, levanto-me para protestar contra esta declaração de S. Ex. Não é diversa da de Pilatos, a quem a historia até hoje não perdoou a condemnação de Christo, se não mesmo uma animação e segurança garantidas por S. Ex. a desenfreada reacção partidaria, que já mostra o que tem de ser.

S. Ex. é o chefe da administração do Imperio, os presidentes são prolongamento do ministerio, são os braços do Sr. presidente do conselho, se elles bem obrarem, é por conta e gloria do governo; se elles errarem, é só por conta do governo, o governo é o responsavel, tanto mais quando estamos vendo que os attentados maiores que começam em tão larga escala, são todos em proveito do governo, são todos para pagamento de suas tropas eleitoraes.

Com effeito uma theoria commoda esta do nobre presidente do conselho: «Não tenho nada com os governos provinciales.» Tendes tudo; sois a alma, o director delles, trabalhão por vossa ordem, conta e proveito vosso; é S. Ex. o responsavel. Debalde pois, tenta S. Ex. arredar de si essa responsabilidade.

Pela minha parte digo a S. Ex.: ainda eu não trouxe telegrammas, ainda não trouxe queixas, provavelmente não as trarei. Quanto mais violento e atrevido o ministerio for, menor será a sua duração mais depressa a situação se estragará, e pôde ser que a desgraça illustre e eduque o partido liberal, que elle aproveite da lição.

A justiça não aproveita só aquelles que a recebem.

aproveita a todos, moralisa o paiz, facilita as administrações dos novos ministerios, e se infelizmente SS. EEx. em vez de seguirem esse caminho que ha tantos annos se segue aqui com raras excepções, se seguirem caminho diverso, se empregarem aquellas reacções de 1848 e 1868, peor para SS. EEx. melhor para o partido liberal.

Recorrião mesmo nos processos antigos, os estaqueamentos, colletes de couro; recorrião a esse arsenal ainda peor do que as gargalheiras de ferro e outros instrumentos que os abolicionistas explorão e especulão contra a escravidão; a responsabilidade será toda do governo.

Nós vemos, Sr. presidente, que começa a reacção. Desde 1853 uma classe de empregados quasi exclusivamente hoje providos por concurso, têm ficado fóra das reacções partidarias, os empregados de fazenda, parece que na situação actual nem estes escapão. Desde 1853 a começar do ministerio do Sr. Visconde de Itaborahy, essa classe foi posta fóra das reacções partidarias e reputada, não vitalicia, como não pôde e não deve ser, mas tranquillã em seus empregos emquanto cumpre seu dever e bem serve.

Não sou propenso para os empregados vitalicios, mas aquelle que desempenha satisfactoriamente seu emprego, deve ter certeza de que não será posto fóra d'elle arbitrariamente: não são empregos politicos.

O Sr. presidente do conselho disse que não pôde servir com os seus inimigos. Não ha duvida nenhuma, os chefes de todas as grandes administrações devem representar o pensamento do ministerio; mas estão nesse caso os collectores, os escrivães de collectoria, os empregados de secretaria de governo provincial, empregados de categoria inferior?

O nobre presidente do conselho ha de permittir que lhe diga, vai peor do que Pilatos; Pilatos vivia em tempos mais atrazados, esperava que a historia não lhe tomaria contas, como aliás tomou e severas. Se as victimas do nobre presidente do conselho não são Christos, são filhos de Christo, pobres mulheres e crianças que V. Ex. tem reduzido e vai reduzir á miseria sem razão alguma.

Chefes de repartições, aquelles que são verdadeiramente chefes de grandes serviços, não ha a menor duvida, S. Ex. seria inepto e criminoso se não se desembaraçasse delles: se não chamasse seus amigos mais dedicados para auxilia-lo, isto seria da parte de S. Ex. um procedimento igual ao que vai tolerando que seus presidentes tenham, porque, quando mentisse ás esperanças do paiz e dos seus adversarios, diria: « Não tinha auxiliares. » Não, tem a liberdade de os ter, mas não deve fazer-se retrogradar aos tempos barbaros de reacção de partidos. S. Ex. deve seguir o ultimo exemplo de uma nação bem governada, que também praticava essa enormidade, o actual presidente dos Estados-Unidos está ensinando a S. Ex., em um governo republicano, como se pôde ser chefe de partido, e dizer aos empregados: « Servi bem e ficai tranquillos, não é necessario que sejais meus servos, meus instrumentos de partido. »

Mas esta doutrina não agrada, sobretudo quando as mudanças são feitas como a que acaba de operar-se em nosso paiz, quando o manã cane do céu inesperadamente, quando um partido sóbe ao poder porque *achou a casa vasta*. A obrigação de S. Ex., mandão os regulamentos policiaes, era, achando a casa vasta, não occupar a e partiç ar á policia para que a mandasse vigiar; mas S. Ex. preferio metter-se nella e dizer: « E' minha. »

Se a situação do partido liberal foi anormal, porque soffreu a deserção do governo, a quem cumpria prover não era á corôa, era ao parlamento. E tentativa se fez nesse sentido? Nós não sabemos; nós sabemos muito pouco do que se passou entre a corôa e os membros do parlamento que ella quiz consultar, até porque não presto inteira fé ao que no parlamento se disse por essa occasião; houve cousa que se quiz occultar, tanto que o nobre presidente do conselho não foi capaz de dar conta ao senado de sua entrevista com o Imperador; ouvimos ao Sr. Fleury, ao Sr. Visconde de Faranaguá, mas nada sabemos do

que se passou entre a corôa e o Sr. presidente do conselho.

Creio, Sr. presidente, ter respondido a maior parte das questões feitas pelo nobre ministro da fazenda para justificar-se desta cauda horrorosa do orçamento. Esta immensidade de autorisações dadas a um governo inimigo pela nova legião é a melhor prova do que se pôde esperar d'elle em materia de governo representativo.

Se a um governo adversario se dão dessas autorisações, o que não se daria a um governo de amigos? Diante de um ministerio amigo ajoelhar-se-hião dizendo: Senhor, mandai o que quizerdes!

Não aproveita, pois, ao nobre ministro da fazenda esta desculpa. A medida é de governo; e se o governo não podia obter um bom orçamento, o seu dever era rejeitar o que lhe derão ou abandonar o poder.

Não preciso dizer que nos direitos resultantes do funcionamento do governo representativo no Brazil entra o direito da corôa chamar ministerios sem côr. Não seria um facto novo perderem ambos os partidos o governo; na nossa historia existe o facto de 1863, que está na memoria de todos.

Portanto a desculpa não aproveita ao nobre ministro da fazenda, que, illustre por seu talento e seu character, era digno de figurar em uma administração mais franca e abertamente constitucional e liberal.

A respeito do *mate*, o nobre ministro da fazenda confundio-me com o nobre senador pelo Paraná, quando sigo doutrina absolutamente contraria a S. Ex. Entende S. Ex. que, em materia de economia e de finanças, o direito de retaliar é um precioso direito; mas declaro a S. Ex. que a minha opinião é que neste assumpto um paiz deve praticar ou deixar de praticar aquillo que melhor lhe aproveita e mais lhe convem.

E permitta-me S. Ex. dizer-lhe que também sou do Paraná; tenho alli amigos; mas não quero sacrificar á fome, por causa do interesse do Paraná, as outras provincias como S. Ex. quer condemnar.

O Sr. CORREIA:—Ninguem as quer condemnar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Esta sessão legislativa, esta campanha do elemento servil tem provado que nós, de certas provincias do sul temos tudo a esperar do entranhado amor fraternal que Caim teve por Abel. Isto não soffre duvida; e pela minha parte sinto não poder corresponder na mesma medida.

Neste ponto, no que diz respeito aos interesses das outras provincias, ninguem tem feito como o nobre senador pelo Rio Grande do Sul. A sua consciencia recta, da qual nunca duvidei, fé-lo conhecer que o que era bom para sua provincia nem sempre o era para todas. Quando elle apertava o nobre presidente do conselho, eu dizia:—lá no Rio Grande do Sul as cousas andão melhor do que aqui.

A administração provincial do Rio Grande do Sul, debaixo da influencia do nobre senador é o facto de sua vida que mais o honra; é o lado mais brilhante de sua politica, exaltar-se na admiração do parlamento, representar o grande papel que incontestavelmente S. Ex. nelle tem representado, S. Ex. deve-o a Deus, deve-o ao seu grande talento. Mas ter força para lutar, não só com adversarios, mas com co-religionarios, impôr-lhes a preferencia das conveniencias publicas aos interesses, não do partido, porque os partidos não têm outros que não sejam convenientes, mas partidarios, para isso é preciso força que o nobre senador tem conseguido ter e que o nobre presidente do conselho não tem decididamente.

Assim, Sr. presidente, rectifico neste ponto o discurso do nobre ministro da fazenda; não acompanho, não perfilho a opinião do nobre senador pelo Paraná na questão do *mate*...

O Sr. CORREIA:—V. Ex. parecia concordar commigo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Não senhor; sigo doutrina inteiramente contraria á sua. Nem adopto a doutrina da reciprocidade, a de que uma nação não faça alguma cousa sem que outras o tenham feito.

Pela reciprocidade tínhamos ainda o Amazonas fechado. Era o sophisma do Sr. Pimenta Bueno contra a abertura do Amazonas; se o seguissemos teríamos até hoje esterelizado aquella região immensa.

E o que disse a respeito da navegação do Amazonas, digo a respeito de quaesquer outras industrias que não existem se não á custa do thesouro; essas industrias ou esses industriosos são que não podem e não devem durar.

Apresentão-nos sempre o exemplo dos Estados Unidos, mas a prosperidade, os grandes recursos daquelle paiz vem da agricultura, por uma lei fatal, imposta pela natureza, um paiz novo de territorio immenso e fertil é essencialmente agricola.

Por maior e por mais adiantada que seja a industria dos Estados Unidos, ella não pôde nem em perfeição, nem em preço rivalisar com a da Europa.

O campo da sua grande actividade e de sua maior riqueza é a agricultura.

O nobre senador, por causa do *mate* da sua provincia, quer esfaimar as pobres populações das outras provincias. Isto é um despropósito que não tem nome!

Felizmente o artigo tem tanto de inepto como de nocivo. Figuramos aquelles paizes do Rio da Prata como mais atrasados do que o nosso, quando elles são muito mais perspicazes e sagazes do que nós. A restricção que o nobre senador ou os inventores da medida quizerão impôr ao commercio de carne do Rio da Prata ha de aproveitar aquelles paizes.

A Republica do Uruguay ha de ter mais senso, ha de permittir o transito livre das carnes vindas da Confederação Argentina para embarca-los pela alfandega de Montevidéo. O nobre senador nada conseguirá.

Isto, Sr. presidente, porque o nobre senador suppõe que a Confederação Argentina vai perpetuamente fazer esta unica preparação de carne secca. Está enganado; toda a tendencia daquelle povo, que vai tomando muito maior impulso industrial do que o nosso, é para abandonar essa industria e dar á carne outras preparações. A mesma cousa se ha de dar em relação ao *mate*.

E qual é a nossa vantagem? O que quer o nobre senador fazer de nós nesta materia? Quer obrigarnos a comprar a carne do Rio Grande, que é muito inferior á do Rio da Prata. E' o tal amor de Caim por Abel. O nobre senador, apesar de não ser muito afeiçoado á religião que eu sigo, é lido nas letras sagradas, e bem sabe o que foi o amor de Caim por Abel.

O Sr. CORREIA: — Não é o de Paraná pelas outras provincias.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E' em virtude desse amor que o nobre senador quer esfaimar-nos. Não digo que isto esteja nas suas intenções; mas é o resultado inevitavel das suas idéas.

O Sr. CORREIA: — As minhas idéas constão do meu discurso, e este vai ser publicado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Confesso a V. Ex. que este seu artigo inspira-me mais repugnancia do que essas pobres irmandades de Valença e de Alagôas, que eu não sei por que causirão tanta opposição por parte de S. Ex. E' couza tão pequena!...

O principio que S. Ex. sustenta é o melhor: nada de inamortizavel, todos os bens em circulação. Neste ponto não deixo de applaudir ao nobre senador, vendo chegar-se á melhor doutrina. Mas isto é uma nihilidade comparada com a questão do *mate*.

Sr. presidente, para acompanhar o nobre senador, pedi os documentos que devião demonstrar esse excesso de credito para exercicios findos. Parece uma ociosidade, quando o que se quer por força é votar quanto antes. E neste ponto não ha a menor razão de queixa contra o senado; no contrario, as mais justas queixas que tenho ouvido é por não se ter discutido bastante no senado. Essas informações não virão mais servir para a discussão, mas servirão para conhecermos o negocio.

Estou persuadido de que houve algum motivo

para não se trazerem esses documentos ao senado, sobretudo depois que o nobre ministro da fazenda disse-nos que elles forão presentes á camara dos Srs. deputados. Naturalmente o nobre ministro da fazenda sabia que o apoio do honrado senador pelo Paraná era dado com muitas restricções, e acartelou-se não trazendo aqui os documentos.

O Sr. CORREIA: — Creio que o ministro da fazenda não teve parte nisto. Demais approvei o requerimento de V. Ex.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Então estou vendo que V. Ex. não leu o discurso do nobre ministro da fazenda.

O Sr. CORREIA: — Ouvi e li.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Elle disse que tinha levado á camara todos os documentos necessarios para demonstrar e justificar o credito.

O Sr. CORREIA: — Mas não embarçou que viessem ao senado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Então quem foi? Foi eu? Não fui, nem foi V. Ex.

O Sr. CORREIA: — Devião ter vindo com a prrogativa.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E por que não vierão? V. Ex. é que me deve dizer isto, porque V. Ex. é que agora é governo; a responsabilidade é sua; V. Ex. como membro da maioria goza das mesmas vantagens e prerogativas que o governo, e por isso tem as mesmas obrigações que elle. V. Ex. é que é o manda chuva da situação.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' uma das columnas do templo.

O Sr. DANTAS: — E' o *lord protector* do ministerio.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E ministro em perspectiva.

O Sr. CORREIA: — Muito obriga, tanta cousa! Mas V. Ex. não queria applicar a si essa doutrina.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Nunca préguei outra doutrina, e por isso é que eu fugia de ser ministerial; mas, quando era, era-o de veras, não fazia como V. Ex. quer fazer.

O Sr. CORREIA: — Mas V. Ex. já disse que em 1878 estava em opposição.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Isso é notorio; eu não disse nenhuma novidade.

Eis porque, Sr. presidente, requeri que viessem e-ses documentos sobre os creditos, para esclarecimento do nobre senador e meu; porque eu fiquei com a mesma curiosidade que S. Ex. ao ver o nobre senador ministerial fazer essas increpações ao ministerio.

O Sr. CORREIA: — V. Ex. ha de ver de que annos são essas despesas.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sejão de quando forem, se forem illegitimas, V. Ex. conte com o meu voto para censura-las.

O Sr. CORREIA: — Mas depois de legalizadas.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eis porque eu voto contra, por cautela; não vou fazer como V. Ex.

O Sr. CORREIA: — Eu tambem podia dizer que votava contra, porque um voto não faz differença; mas entre a dictadura e os meios regulares não hesito.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sempre altera a tal maioria composta dos centros dos dous partidos; e, pelo lado moral, V. Ex. sabe a influencia que teria uma declaração feita por um dos mais importantes membros de um dos centros contra o ministerio.

O Sr. CORREIA: — Contra o ministerio?!

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Pois não.

E' muito certo, Sr. presidente, que contra o coração ninguem anda bem, ninguem anda desassombrado. O nobre senador não criticou o fato com toda severidade com que devia e podia fazê-lo. Bem se via que elle não tinha inteira liberdade; estava, como todo o se-

nado, peiado para votar. Tolera-se que um ou outro, como eu, diga que não vota; mas a posição em que quasi todos estão é mais ou menos a do nobre senador.

O Sr. CORREIA:—Afinal! E veja V. Ex. quaes são os signatarios do parecer.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Por isso é que eu estou dizendo que a posição de todos é mais ou menos como a de V. Ex. O nobre senador sabe muito bem que elles têm sido, querem ser e hão de ser outra vez ministros. Isto explica muitos segredos.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mas faça o favor de ler sempre as assignaturas; tenha paciencia.

O Sr. CORREIA:—Só a do Sr. Affonso Celso é que é com restricções.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Ah!

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Os pareceres da commissão agora são tão bem feitos, são tão concisos, que é preciso uma lente, um microscopio para enxerga-los. (Lê.)

Vê-se que, exceptuando os Srs. Dantas e Soares Brandão, tudo o mais é da Igreja orthodoxa.

O Sr. DANTAS:—E o Sr. Affonso Celso.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Esse está salvo. Elle seria contradictorio se, sustentando doutrinas mais radicais que as minhas, desse os meios. V. Ex. quer ser e ha de ser ministro.

O Sr. DANTAS:—Não é esse o motivo. Sustentei sempre a opinião de não se poder negar meios ao governo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Entendo não poder negar meios ao governo a que eu prestar apoio; aos que forem combatidos por mim não os darei.

O Sr. DANTAS:—Seria dessa opinião, se começasse immediatamente a revolução.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Revolução! E' para onde nunca irei. Não conheço melhor nem mais efficaç revolução do que vencer os adversarios no parlamento.

O Sr. DANTAS dá outro aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—E' um direito que não sustento, nem é preciso sustentar. Quando o caso se dá de que só a revolução pôde salvar-nos, não precisa ser pregado o direito.

O Sr. DANTAS:—E' igual ao direito de defesa.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—E' inutil, enquanto estiver de pé este trambolho..

O Sr. DANTAS:—E note que não é de hoje que digo isto.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Sei que é da escola liberal brasileira quasi toda, porque agrada e arrasta mais o povo; mas eu prefiro doutrina mais sosegada mais tranquilla, mais mansa e mais invencivel.

O Sr. DANTAS:—Não se combina com esta que sustenta.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Não sustento, é o governo quem me dá o exemplo procurando justificar a sua existencia. O nobre Barão de Cotegipe entrou para o ministerio porque encontrou a casa vazia; eu não; entraria, e se visse a casa vazia, avisaria a policia. Neste caso ha remedio constitucional. Não justifica a S. Ex. a deserção do governo. E' verdade que o governo desertou, não a abandonou constitucionalmente, mas não é este o primeiro facto que se dá no Brazil, e tem havido casos em que o governo representativo não foi, em toda a sua extensão, respeitado, mas o remedio foi m'nos contrario do que o que se tomou actualmente.

O gabinete de 1863 não era ministerio parlamentar, mas não era ministerio que quebrava a maioria da camara e forçava a dissolução immediata, e principalmente como hoje, que já temos duas dissoluções seguidas e vamos ter terceira.

Com estas dissoluções ha governo representativo? Para que estão o hobre presidente do conselho fazendo

esforços? Para ver estas portas trancadas. E pe que? Não é por amor a esta instituição.

Sr. presidente, todos os membros do senado estão cansados, ou antes, desanimados da resistencia...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Nós não desanimamos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Não somos da nova legião, havemos de morrer com as armas na mão. Não acredito que deva fugir ao primeiro tiro, como nas guerras que se fazem na Costa d'Africa..., ou prostrarmo-nos na terra assombrados, como os indios diante do Caramurú, ao ouvirem o primeiro estrondo do seu arcabuz.

O Sr. DANTAS:—Precisamos ir até o fim.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Ahi quem dá o primeiro tiro é quem vence...

O Sr. DANTAS:—Isso se dizia dos Paraguayos, e elles resistirão até o fim.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—...mas não devemos imitar essa gente, não devemos imitar tão pouco o senado dos Paraguayos, e o que está se passando parece-se muito com o que se passava naquella corporação.

Tenho concluido.

CREDITO SUPPLEMENTAR

O Sr. Martinho Campos:—Sr. presidente, comprehendendo a anciedade do senado, ou de alguns membros do senado, em ver terminados os nossos trabalhos; mas eu confesso a V. Ex. que a preocupação do meu espirito não é só a de ver acabada a sessão: é ver tres vezes em poucos annos dissolvida a camara dos deputados; é o que me aterra, pensando na sorte desse desgraçado paiz e de suas instituições.

Grande sabedoria, ou sabia politica é esta que não pôde governar sem o emprego do recurso da dissolução, duas vezes em dous annos, convertendo-se em uma medida ordinaria do governo, a que só é extraordinaria!

Grande é a sabedoria dos estadistas do Brazil, que nos governão! Repito, Sr. presidente, não me aterra ver acabar a presente sessão; mas o que me faz receiar grandes perigos para as instituições do paiz, é o uso repetido, em tão pouco tempo, do direito da dissolução.

A federação não me aterra; no acto adicional ella está firmada. Não se tem tirado das instituições sabias que temos todas as conclusões dos principios que ellas contém; nellas ha todos os meios stificientes para proporcionarem a felicidade e garantirem a liberdade do Imperio.

Direi ao meu illustre comprovinciano, o senador pela provincia de Minas Geraes, que neste paiz não é só justa a liberdade do negro, é tambem justa e conveniente a liberdade dos amarellos, dos vermelhos, dos roxos, e ainda mais a liberdade dos brancos. Permitta-me o meu illustre comprovinciano, que tão brilhantes provas do seu talento tem dado na presente sessão, pois maiores nunca deu em toda a sua vida na qual tem revelado os seus notaveis talentos e grandes estudos, permitta S. Ex. que lhe diga, a proposito da sua opinião a respeito da decretação de impostos, que a questão não é de orçamento ou de leis especiaes. O que a nossa constituição quer, quando obriga a votação annua da fixação da despesa e do orçamento da receita, é consagrar o principio primordial de que não se possa levantar impostos sem consentimento dos contribuintes, representados pelo voto do parlamento.

Que essa autorisação seja dada na lei chamada do orçamento; que essa autorisação seja dada na resolução chamada prorogativa do orçamento; que essa autorisação seja dada em lei parcial, para um fim especial, o que é preciso é que o proceito constitucional seja observado, isto é, que exista o consentimento dos representantes do povo,

Isto, Sr. presidente, não me inquieta. O que me inquieta, o que me aterra, torno a dizer, é a facili-

dade criminoza de dissoluções, porque no fim de contas esta nação ha de se desenganar de que as instituições que tem nenhuma garantia dão aos seus direitos...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Isto é verdade; mas nem por isso o que eu disse deixa tambem de o ser.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — ... não garantem absolutamente os direitos do povo.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Realmente, a dissolução da camara dos deputados agora não se comprehende.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Na Inglaterra, como V. Ex. sabe, e ninguém duvida, o povo inglez é omnipotente, não é a coroa. E o parlamento inglez vota os orçamentos em duas, tres, quatro leis, annuaes; o que li se quer é que não sejam os impostos votados sem consentimento dos representantes do povo. A nossa constituição tambem quer que ninguém tenha o direito de levantar impostos sem o consentimento da nação; que o governo não tenha o direito de crear por sua vontade despezas, nem de fazer empréstimos a estradas de ferro ainda que sejam da provincia do ministro, sem voto do parlamento.

Interpretadas como devem ser as palavras da nossa constituição, ellas garantem mais que sufficientemente a nação; como têm sido entendidas algumas vezes, ellas não são mais do que uma garantia ficticia e é isso que faz receber pelo futuro do paiz.

Mas, Sr. presidente, não levantei-me para fazer um discurso politico; se fiz estas considerações, foi para justificar-me perante o senado de estar ainda na tribuna.

Hei de pedir, com o meu illustre comprovinciano, a liberdade dos negros; não ha duvida: não me opponho, comtanto que se pague o seu a seu dono; comtanto que aquelles que trabalham, que concorrem para os cofres publicos; comtanto que a lavoura e o commercio continuem a conservar seus bens, de modo que todos tenham confiança de ue serão reaes os seus direitos garantidos na constituição. As monarchias, os governos, velhos ou novos, de qualquer forma que sejam, inclinão-se muito a tornarem-se senhores do que é dos subditos. Esse direito, que a revolução franceza acabou, ninguem dirá que o tenha nenhum governo, nem mesmo nenhum parlamento, porque os parlamentos não têm direitos illimitados. O Brasileiro na sua propriedade é inviolavel.

O parlamento não tem o direito senão de pedir a quota indispensavel para as despezas publicas. Sophismão-se as attribuições dadas pela constituição, tirando-se della induções que destroem todas as garantias e direitos individuaes.

O parlamento tem, com effeito, poderes illimitados para prover ao bem geral da nação; nisso ha uma verdadeira omnipotencia de poderes illimitados; mas elle não usa destes poderes senão para bem geral nos devidos termos, respeitando todos os direitos do cidadão, que sem duvida são inviolaveis e constituem o principal e primordial intuito de toda a sociedade livre e civilisada.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: — Confiscar a propriedade é um attentado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E' um attentado.

Esses abolicionistas, eses liberaes mais liberaes do que eu, que querem tornar a posição do escravo melhor do que a do senhor, que querem dar-lhe uma posição para a qual elle não nasceu e não está preparado, cumpria que reflectissem que a posição que elles creão para as outras ellas é mais intoleravel do que a de que elles se queixão pelos escravos, que aliás não lhes derão procuração.

Sr. presidente, o nobre senador pelo Paraná arrastou-me a fazer opposição á prerogativa. Não tem duvida que foi S. Ex. quem me arrastou. A principio queixei-me, porque S. Ex. chamava a si um direito que não tem. V. Ex., Sr. presidente, sabe perfectamente que o direito de exigir esses meios parlamentares de opposição toca á mesma opposição; nunca elle pertenceu aos membros da maioria, que não têm bastante liberdade pessoal, e, direi a palavra, bastante independencia para delle usarem com a fran-

queza com que um opposicionista real, e não simulado, pôde usar.

O direito de requerimento é nosso, eu o reclamo, é meu; e estou certo de que o nobre presidente desta casa, que é da boa escola conservadora constitucional, ha de em relação a este direito de requerimento dar preferencia á opposição.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Apoiado; esamos disto convencidos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu o conheço; sei que elle é um amigo sincero do governo constitucional, mas liberal, livre.

Se a missão principal do parlamento é a fiscalisação, os amigos do governo, a quem este aliás ás vezes incumbe de fazer-lhe algum lembrete, não a podem cumprir como nós.

Mas, depois do discurso do nobre senador, discurso que eu adoptei, fiz meu, porque na realidade eu não podia fazer mais nem melhor do que elle contra a prerogativa...

O Sr. CORREIA: — E' modestia.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não, eu não podia fazer; V. Ex. lambe os vidros por dentro, conheca a cousa melhor do que eu.

O nobre ministro da fazenda, em resposta a uma accusação muito justa e muito fundada do honrado senador pelo Paraná contra um excesso de credito de dous mil e não sei quantos contos de exercicios findos e de despezas illegaes, — porque, se ellas fossem legaes não seria preciso credito especial, desde que havia a verba de exercicios findos; de despezas feitas contra as reiteradas prescripções de leis dos orçamentos dos ultimos annos, a datar do tempo em que o nobre Barão de Cotegipe começou a fiscalisar a administração do Visconde do Rio Branco, e espero que S. Ex. velará para que as doutrinas que fez escrever em leis sejam guardadas;... o ministro da fazenda, em resposta ao honrado senador pelo Paraná, a quem teve de dar contas mais sérias do que a mim, porque eu apenas fui echo do honrado senador pelo Paraná, declarou que, desses 2,025:279\$545, 411:000\$ estão perfectamente justificados pela tabella do relatório do ministerio da fazenda, como tendo sido despendidos em serviços deste ministerio.

Sr. presidente, comprehende V. Ex. que não posso fazer accusação ao nobre ministro da fazenda, porque elle não é o fiscal do seu antecessor; neste ponto eu não tenho senão que louvar a S. Ex. Mas desconfio que o nobre senador pelo Paraná faltar-me-ha, que não continuará a pedir esclarecimentos a este respeito. Entretanto o senado não deve votar semelhante despeza sem saber em que ella se baseou.

O governo tinha essa grande maioria de que aqui fallou o nobre presidente do conselho, composta dos centros dos dous partidos. Disse-nos aqui o nobre ministro da fazenda que á commissão da camara dos deputados forão dados documentos que demonstravão esta despeza e a necessidade do credito; mas nenhum desses documentos veio ao senado.

Não me parece justo, nem digno do senado que elle fiscalise as despezas publicas mensas do que a camara dos deputados. Em principio, em theoria, parece que a camara é que deve ser mais rigorosa nesta fiscalisação; mas, por aberração ou porque a democracia traga no seio muitos germens de destruição, o facto é que não só em nosso paiz, mais ainda nos paizes mais liberaes, quanto mais o regimen parlamentar se desenvolve, tanto mais diminhe a fiscalisação das despezas publicas, por segredos faceis de adivinhar.

Disse o nobre ministro da fazenda em seu discurso, que os documentos justificativos desta despeza forão presentes á camara, mas ao senado nada se communicou. S. Ex. affirmou apenas que estava justificada a despeza de quatrocentos e tantos contos com o ministerio da fazenda, mas a outra, que é de perto de 2,000 contos não está.

O nobre ministro não quiz accusar ninguem e eu tambem não o quero fazer...

O Sr. AFFONSO CELSO: — A despeza ha de ter sido com as estradas de ferro de Pernambuco e da Bahia.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: —... mas acho indispensavel para o senado e para o nobre presidente do conselho que, ao menos esses documentos que foram submettidos ao conhecimento da camara, sejam tambem trazidos ao conhecimento do senado.

Para este fim o requeiro.

E' um dos requerimentos que enviarei á mesa.

Tenho, Sr. presidente, um outro objecto de grande importancia para o qual desejo apenas chamar a attenção do honrado ministro do imperio. E' sobre a questão das carnes verdes de Pernambuco.

Começo por dar satisfação aos illustres representantes da provincia de Pernambuco. Nunca tem sido o meu costume intrometer-me nos negocios das provincias, embora muitas vezes instado para isso, senão quando essas provincias não têm representantes, o que muitas vezes acontecia entre nós, ou se a pessoa que se queixa ou reclama me convence de que não pôde esperar ser attendida por outra fórma.

Começo ainda por declarar a V. Ex. que na questão de carnes verdes a minha opinião é que o systema adoptado deve ser o seguido naquella aldeia de Londres, que passa por ser a parte do mundo onde se come melhor e mais abundantemente a carne, systema que ha de ser bom para estas grandes cidades, como Rio de Janeiro, Pernambuco, Parahyba do Sul, (riso) Aracajú, etc., todas estas grandes capitães do norte e do sul, — a liberdade inteira, absoluta, neste negocio podem contentar-se com o regimen da liberdade, com Pariz, outra aldeia que não se tem dado mal a datar do reinado de Napoleão III.

A lei de 1º de Outubro de 1828 tem prescripções positivas neste sentido; entre essas prescripções, por exemplo, a lei prohibe taxar o preço de generos alimenticios, prohibe o seu atravessamento e monopolio, e não me consta que essas disposições estejam revogadas.

Como, pois, acontece que em todas as provincias do norte, quasi sem excepção (das que conheço não ha excepção), o commercio de carnes verdes é monopolio e monopolio escandaloso, tanto mais quando em algumas dellas o monopolio é tão effizaz que o governo é obrigado a comprar gado para o consumo, não sei se dá o gado aos marchantes ou se o reparte entre os mesmos marchantes.

Ha ainda algumas provincias em que a cousa é mais notavel. O governo tinha fazendas de gado, tinha gado de seu, dava gado aos marchantes da preferéncia e por fim deu as fazendas e os gados, e hoje não tem mais nem uma, nem outra cousa, e não recebeu dinheiro que conste.

Um Sr. SENADOR: — Isso, com certeza, não foi em Pernambuco.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não sei, nem me consta que o governo tenha fazendas nessa provincia.

O Sr. GOMES DO AMARAL: — Talvez V. Ex. se refira á concessão feita em Marajó ao Sr. Assis.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não sei disso, nem me consta...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Esse contrato foi rescindido.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. me poderá dizer se são do Sr. Assis as fazendas do Piahy, onde creio que havia muito gado e escravos? e as do Pará e Amazonas quando e quanto derão renda para o Estado?

(Ha diversos apartes, entre os quaes um do Sr. João Alfredo dizendo que quanto presidente fez entrar para o thesouro renda de gado de fazendas nacionaes.)

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Foi V. Ex. o unico, fique certo disso, é mais um acto bom de V. Ex. além dos muitos que pôde praticar e o paiz pôde esperar de V. Ex. porque sabe-se que o nobre senador não diz mas professa que o poder é o poder e impõe deveres e obrigações rigorosas.

O Sr. GOMES DO AMARAL: — Como V. Ex. não se lembra, eu faço lembrar que esta concessão foi feita em 1878 ou 1879.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Isso não é commigo; eu era então, como hoje, opposicionista.

O Sr. AFFONSO CELSO (para o Sr. Amaral): — Supponho que V. Ex. está enganado.

(Ha outros apartes.)

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — A verdade é que nestas fazendas chamadas do Estado, elle só tem dominio *in nomine*, mas não o dominio nem no immovel, nem nos moveis.

O Sr. GOMES DO AMARAL: — E a outra concessão da fazenda do Rio Branco?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Peço a V. Ex. que me deixe fallar.

Sr. presidente, supponha que tinha de me dirigir a mais alguns membros do ministerio, mas vejo que por fortuna minha e do paiz tenho de me dirigir só ao honrado ministro do imperio, que com effeito desembaudou a espada contra os abusos, mas espero que S. Ex. não a metta na bainha sem ter cortado outros e sem velar para que suas ordens sejam cumpridas no matadouro da corte, onde as ordens de S. Ex. tem sido muito uteis, mas tudo que S. Ex. tem mandado não se faz.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Felizmente, elle já declarou que só tem cabeça, mas não tem coração.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Pôde ter coração, mas que tenha um canto para os *taes*, e que nelle caiba tambem o povo.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Ha de caber, fique certo disso. Esse é que precisa da protecção legal.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Tenho dous objectos sobre os quaes devo chamar a attenção do honrado ministro, objectos alheios á hygiene. Um diz respeito á fiscalisação aos dinheiros publicos.

Sr. presidente, não ha ninguém mais amigo da mais completa e mais inteira liberdade individual do que eu. O homem nasceu livre, deve ter o livre gozo; e uso de suas faculdades naturaes não deve ter outra restricção senão os direitos de terceiros. Este é o meu principio cardeal e não comprehendo o que é liberal protectionista, nem liberal autoritario.

Para isso não se precisa de republica, nem da federação. Quem não é capaz de corrigir os abusos que existem, muito menos é capaz de crear governo novo. (Apoiados.)

Nesta capital existe uma associação particular que cuida da instrucção publica e que tem prestado muitos e muito bons serviços. As associações particulares são pessoas que podem ser absolutamente independentes e devem ser independentes do governo como eu me reputo a mim na administração do que é me.

Eu até quasi que dispenso a fiscalisação do governo quanto á essas associações, só deve haver essa fiscalisação quando ella é absolutamente necessaria; onde não é necessario a sua acção, elle deve brilhar pela sua ausencia.

O estabelecimento a que me refiro, sendo particular, figura com 70 ou 80:000\$ de subvenção além do predio em que funciona.

Estas associações particulares entre os procurão sempre a protecção do governo, porque o seu primeiro enidado, seja associação de instrucção, de philanthropia, etc., é metter-se immediatamente no organamento, mas desde que uma associação particular recebe soccorros do Estado, este não pôde deixar de exercer o direito de fiscalisação. Nessas associações podem-se tornar a fiscalisação do Estado menos vexatoria para ellas, por exemplo publicando suas contas. Eu não trarei ao senado informações particulares, porque não tenho conhecimento do negocio e não quero que se tire illações de favoraveis a quem quer que seja que á primeira vista está prestando serviços relevantes.

Chamo a attenção do nobre ministro, já S. Ex. subvenciona com 70:000\$, subvenciona com o edificio que muito acertadamente o nobre ministro do imperio de então fez. (Apartes.)

Eu supponha não se podia dar melhor; mas da informação particular que tenho creio que não tem havido e não ha fiscalisação, que o thesoureiro é sobrinho ou cunhado do director.

Ora supponha, e desde que o Estado entra com uma tão grande subvenção, o nobre ministro do imperio não ha de achar sufficiente essa fiscalisação de dous parentes tão chegados, e exigirá que as contas se publiquem e se distribuão no parlamento; se tivessem sido distribuidas, eu teria tido onde procurar informação.

O Sr. JOÃO ALFREDO dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu entendo que além deste conselho o Estado, visto que dá uma subvenção tão larga, seguramente maior do que aquellas com que os particulares concorrem. O governo não tem direito de deixar de fiscalisar, e V. Ex. ha de convir que em nada é vexatoria, e até uma maneira de elogio e de honra para a administração a publicação das contas, e é uma garantia para o publico.

Um Sr. SENADOR: — Lá tudo se faz a portas abertas.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sim, senhor; mas a questão é que o Estado deve fiscalisar desde que subvencionia. Eu não peço mais nada ao nobre ministro, mesmo porque não tenho muito gosto de servir-me de informações particulares, porque se o parlamento tem o dever de fiscalisar o bem publico, tenho, penso um outro dever, e é não me metter em brigas dos outros, bastão as minhas.

O nobre ministro me dirá, ha pouco eu disse que estamos com uma dissolução, e eu vou dizer a S. Ex.: *ave Cesar morituri te saluant.* Um artigo da lei eleitoral veda ao nobre ministro dar explicações, aviso ou cousa alguma com relação á reforma eleitoral e lê-se hoje um extenso aviso explicando a lei eleitoral ao presidente de Sergipe. Eu estou certo que o nobre ministro tanto para Sergipe como para o resto do imperio andaria com toda a imparcialidade, mas é um anno de eleição e acho que S. Ex. andaria muito bem cumprindo o preceito da lei que é positivo e é expresso. Creio que é o art. 213 que é expresso. De toda a parte os co-religionarios a respeito de eleição querem que o governo se encarregue della para elles.

Até os adversarios appellão nestes dias de aperto para a justiça do governo; esse poder era muito grande, mas o governo do Brazil abusou tanto delle colheu tão máos resultados para si, pois sempre vio serem os eleitos por elles os peiores deputados para os ministros, o governo, digo, abusou tanto dessa materia que elle mesmo voluntariamente, demittio-se disso por um artigo expresso da lei.

Como, pois, o nobre ministro se deixa arrastar? Eu peço que revogue e em vez daquelle aviso, mande o artigo da lei.

Quando fui presidente tive varias consultas, porque começou a dizer-se que eu era desfavoravel a todas as exorbitancias do partido liberal.

Começou-se a dizer, e, entretanto, eu só o vi marchal depois da victoria, que não foi minha.

O Sr. CORREIA: — Isto é muito honroso para ambos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Com toda a certeza: eu digo mesmo dos que não vencerão, uns porque não tinham meios para a eleição e outros porque não tinham juizo.

É uma liquidação que não quero fazer; vivo com minha consciencia e vivo tranquillo della. Eu não tenho mais nada a fazer e, como tenho um requerimento na mesa, supponho que V. Ex. me dispensará de mandar outro para dar cumprimento ao preceito da lei.

Um Sr. SENADOR: — Basta um.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Os meus discursos justifico-me de não mandar outro. Eu me vi atropellado com pedidos de explicações mais ou menos inceras, mas como a lei eleitoral determina de maneira que a acção do governo é condemnada, vi-me, pois, nos maiores apuros.

Eu tive uma questão, pela qual fui muito accusado, apesar de se tratar do interesse de um candidato conservador muito digno. A questão foi devida a ter o presidente da provincia se recusado a mudar a collocação de uma cadeira e uma mesa n'uma secção eleitoral!... O candidato queixava-se da má collocação de taes moveis e o presidente entendia que não devia intervir. Interpellado, respondi que nada tinha com isso.

Mas deixarei isso para depois referir ao nobre presidente do conselho. Não quero abusar do senado.

Não sei se o nobre senador Correia tem algum requerimento (*riso*), e, querendo deixar-lhe algum tempo, sento-me.

ELEMENTO SERVIL — 3ª DISCUSSÃO

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sr. presidente, poucas considerações farei; mas, ha pontos importantes do projecto sobre os quaes pedi explicações e ellas não foram ainda dadas. Desejava, no entretanto, te-las, porque confesso a V. Ex. que me parecem indispensaveis. Convem que o nobre ministro da fazenda, o nobre ministro da agricultura, ou qualquer dos outros ministros, nos diga que execução se vai dar a certas disposições do projecto.

V. Ex. e o senado comprehendem os efeitos desastrosos provenientes desta execução, se a espoliação da classe mais numerosa, daquella que possui a unica industria que, pôde-se dizer, está entregue ás mãos dos nacionaes, fór, como vai ser, decretada; e se sua execução for assignalada por patronatos e doações escandalosas contra o thesouro nacional, e a favor de poucos, muitos proprietarios ou antes especuladores.

Um dos membros do ministerio passado, o Sr. ex-ministro do imperio, explicou ha poucos dias a differença entre o valor real do escravo e o valor da tabella do projecto, differença que quer dizer isto, disse o Sr. ex-ministro: um escravo, com effeito, vem a valer mais do que o preço corrente, que é inferior aos preços da tabella.

Esta differença de preços toca a inqualificavel escândalo, mesmo com a redução de metade para libertação pelo novo fundo de emancipação.

É frizante o facto dado na provincia de Santa Catharina, por exemplo: — com 2:000\$ libertarão-se 20 escravos, moços todos e vigorosos. diz o presidente da provincia, variando os preços de 50\$ até 150\$000!...

Mas o nobre ex-ministro do imperio acha que isto é justo, porque o abolicionismo deu prejuizo aos proprietarios de escravos, e por esta forma com notavel simplicidade S. Ex. justifica este novo trafico de escravos á custa dos obrados contribuintes e proveito dos antigos exportadores!!!

Não illudão a nação com isto. Os senhores de escravos não têm direito á indemnisação senão do valor corrente, do preço da compra e venda; tudo o mais é uma doação á custa do thesouro, não tem justificação.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Nesta parte apoia-dissimo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O preço dos escravos tem variado, tem subido e tem baixado; na mesma provincia elles são maiores ou menores, conforme o municipio. Na provincia do Rio de Janeiro houve municipios que exportarão escravos, que os venderão e houve outros que os comprirão. Naturalmente nestes o preço de escravos era elevado, e naquelles era infimo.

Esta disposição do projecto não é uma garantia para os lavradores (apoiado do Sr. Christiano Ottoni); é uma especulação; é um novo trafico de escravos que as provincias que antigamente o fazião vão renovar á custa do thesouro. As provincias productoras de café nas quaes os escravos têm mais valor, não podem aproveitar-se do favor que aparentemente se faz no projecto.

Os proprietarios de escravos não têm direito a esta grande indemnisação que se lhes quer dar, não têm direito senão ao preço corrente.

Os escravos nada valem hoje na terra da luz, por exemplo, onde até se libertou um negro a troco de cabrito; o ex-presidente do Amazonas mandou ordem aos collectores para não aceitarem avaliação superior a 1\$600 e 1\$800 por escravo. Por que hoje se marca uma tabella de preços, que, em relação a estes, são horrores? Roubou-se então aos proprietarios e vai-se agora roubar ao thesouro?...

Ainda mesmo que os preços fossem pagos integralmente e não pela metade, os lavradores dos districtos de café, que constituem a maioria dos possuidores de escravos, não poderiam servir-se deste favor da lei (apoiados), não poderiam trocar seus escravos por metade do valor que a tabella lhes dá, e não poderiam porque a perda dos escravos importa para elles a perda total da sua propriedade e da sua industria. Portanto, o favor da lei não aproveita em cousa alguma á lavoura da paiz, aproveita exclusivamente aos vendedores de escravos, do norte principalmente.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—E ha de servir sómente para salvar alguns fazendeiros arruinados lá do norte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Não aproveita ainda assim.

Não me admirou, porém, tanto entusiasmo do nobre ex-ministro do imperio que a justiça do magistrado.

Quem tem a obrigação ou o direito de dar compensação aos particulares por prejuizos que estes pela fluctuação dos preços soffrem em suas propriedades? Pela theoria interesseira e injusta do nobre ex-ministro do imperio a nação deveria pagar os prejuizos do syndicato do café, assim como todos os prejuizos da industria e da propriedade particular oriundos de crises politicas, sociaes ou economicas.

A disposição do projecto o que faz apenas é restabelecer o trafico de escravos com um unico freguez (apoiados) e freguez que tem autoridade, que pôde ordenar, que não ajusta com o vendedor, que lhe impõe o preço; mas desta vez elle é de uma generosidade infinita: em vez de ordenar, como o ex-presidente do Amazonas, que o escravo seja avaliado a 1:600\$ ou 1:800\$; em vez de fazer como na terra da luz, onde o escravo se trocava por um cabrito, manda que se liberte por 300 e tantos ou 400 e tantos mil réis, nunca mais, porque o preço maximo é de 900\$. O freguez é bom, é certo na paga; marcou o preço porque tem poder para isto; mas que o unico comprador é o Estado não soffre duvida, assim como que o interesse principal que tal tabella visa é dos traficantes de escravos.

Tambem não pôde ser contestado.

Se o governo do Brazil tivesse alguma noção de equidade e de justiça em relação á propriedade particular, se comprehendesse o seu dever de dar exemplo de moralidade, faria antes como o governo hollandez com o governo inglez, como o governo francez: em vez de arrogar-se o direito de estabelecer os preços, a capricho diria:— os preços são a média dos preços correntes, verificados nas avaliações judicias durante certo periodo.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ:— Apoiado, isto é que era razoavel.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Esses preços entre nós têm variado. Se nos primeiros empregos do fundo de emancipação os preços foram elevados, nos ultimos empregos têm sido minimos. O preço razoavel, legitimo e de accordo com os principios de equidade e da verdade seria o que resultasse da média das libertações pelo fundo de emancipação em cada municipio. O governo teria o meio de verificar essa média, porque já empregou seis vezes esse fundo. Se em alguns lugares houve fraude contra o Estado, o que tenho ouvido dizer, mas não conheço factos que o comprovem, em outros lugares houve fraude contra os particulares.

O governo inglez, que nisto procedeu com muita sabedoria e offereceu ás nações um exemplo de probidade que tem dado fructos, como o exemplo que agora estamos dando ha de dar fructos contra o Estado e contra a moralidade publica, determinou que o

preço dos escravos seria a média dos preços judicias nos ultimos oito annos, contados até a vespéra da apresentação do projecto de lei ao parlamento.

O governo francez, apesar de governo de republica recentemente e mal fundada, desde que se passou do governo provisorio, que decretou a emancipação, para o governo de um presidente eleito, o que queria dizer que já podia ser um governo estavel e não provisório, como infelizmente a França tem sido até hoje; o governo da Republica Franceza, quando mandou indemnizar os proprietarios de escravos, seguiu a mesma regra, regulou-se pelos preços correntes de que tinha conhecimento.

O governo hollandez ainda foi mais sabio, mais probo, mais honrado; declarando extinta a escravidão e que uma indemnisação era devida aos proprietarios, determinou que essa indemnisação fosse regulada pela lei commum de desapropriação; e em outro artigo dispoz que além do valor do escravo, o proprietario que não se julgar assim indemnizado preferisse a alienação de toda a sua propriedade, seria indemnizado de toda ella, na fórma da mesma lei de desapropriação. — E' uma prova de probidade e justiça da parte de um governo, a quem nós brasileiros temos muito que invejar neste particular.

Sr. presidente, o projecto deve passar, não ha a menor duvida, está votado « os dous centros dos dous grandes partidos apoião o Sr. Barão de Cotegipe. » Mas fique consignado que esta disposição, que pareceria favoravel á lavoura, não é senão favoravel ao trafico de escravos; o resto dos escravos que não puderão ser transportados para o sul, para serem aqui vendidos, vão ser comprados pelo Estado.

O Sr. IGNACIO MARTINS:— Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Nesta parte apoiadissimo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Passo a occupar-me do § 4º do art. 2º. Este eu não quero citar de memoria, quero ler, porque sobre elle eu desejaria explicações dos mais ministros, desejaria saber o que elles entendem por isto; para mim é um enigma.

« § 4.º Para desenvolver os recursos empregados na transformação dos estabelecimentos agricolas servidos por escravos em estabelecimentos livres, e para auxiliar o desenvolvimento da colonisação agricola, poderá o governo emittir os titulos de que trata o n. III deste artigo.

« Os juros e amortização desses titulos não poderão absorver mais dos dous terços do producto da taxa adicional consignada no n. II do mesmo artigo.»

Sr. presidente, pedi esclarecimentos na 2ª discussão, ella se encerrou e nenhuma explicação foi dada até hoje.

Sei que a minha insistencia pela explicação não ha de ser attendida. Ha cousas mesmo que não podem ter resposta, e não me queixo da falta de resposta, gosto, quando fallo, que não me respondão. Nas assembléas não se falla para ellas, sabe-se que os votos estão contados, por excepção se consegue arrancar um voto ás idéas preconcebidas; falla-se para o publico, para a nação, para convencê-la, para mostrar-lhe o acerto ou os desacertos das medidas, e o representante falla para dar conta de si. O governo suppõe que não tem de dar contas a ninguem, mas a historia e o publico são severos.

O governo imperial sentiria muito brevemente um grande abalo se á testa do movimento republicano, em vez do grupo petroleiro, estivessem homens serios que inspirassem confiança á nação, porque a monarchia deixaria de ter por co-religionarios toda a classe de lavradores. O que a salva de arrastar toda a classe de lavradores a se atirar no movimento republicano, é a gente que está á testa da republica, mostrar-se absolutamente incapaz de nada organizar, com as raras excepções de poucas pessoas que mais parecem fugir dos governos do que querelein a republica.

Por muito máo que seja o governo monarchico; e não temos de que nos gozar, apesar das virtudes pessoas, não se do soberano, como de toda familia

imperial, nunca poderá ser peor do que essa gente que apparece agora, que até de sua incapacidade está dando prova brilhante: recrutas, ás primeiras refregas no parlamento, á primeira descarga, abandonarão as armas e bagagens, fugirão do campo; forão elles que, fazendo parte da opposição, requererão encerramentos de discussões, urgencias favoraveis ao governo! Deus os abençoe! (*Riso.*) Felizmente para a patria, taes recrutas nunca serão soldados.

Sr. presidente, ha no projecto alguns outros favores aos lavradores: declaro que não são precisos, já temos todas estas disposições na legislação vigente. Assim o direito de asylo que o nobre senador por S. Paulo e o meu honrado amigo ex-presidente do conselho de ministros abolicionistas querião para si como outr'ora os conventos, as igrejas e os senhores feudaes tinham para com os criminosos, a legislação brasileira, felizmente, não deu a ninguém. A justiça nesta mesma capital já tem entrado no paço de S. Christovão e sem objecção do dono da casa.

Não tem os meus amigos direito de se queixarem com tanto azedume, o direito de não dar asylo ao alheio já faz parte da nossa legislação actual, não precisamos do projecto.

Votei por este paragrapho, unico que teve meu voto, porque este crime tem tomado muito desenvolvimento, e era preciso, portanto, uma aggravação da pena, que é uma advertencia aos nobres *apostolos* da caridade para asylo o alheio, de que isto não é uma acção assim tão legitima, virtuosa e innocente, como elles inculcão,

Mas o que me tirão, tirando-me o negro? Tirão-me tudo, porque o direito ao seu serviço é sobre o escravo a minha unica propriedade; tirando-me esses serviços, é como se me tirassem o relógio ou a carteira. Dizem que o homem não pôde ser propriedade; mas repetirei as palavras de Canning: « Eu creio que não ha duas idéas sobre a qualidade da propriedade: esta é obra da lei; e quando a lei sancionou uma especie particular de propriedade, nós não podemos nesta camara crear uma palavra nova. Se o honrado membro me perguntar se, em virtude do respeito pela propriedade, o filho do escravo deve continuar sempre a ser escravo, eu lhe responderei francamente: não; mas isto deve ser por um acto de justiça nacional, sem que seja á custa daquelle que possue. Convem, penso eu, chegar gradualmente a este resultado, afim de diminuir o perigo possível e o prejuizo do proprietario. »

Em outro discurso, o eminente orador e grande ministro inglez diz ainda:

« Para aquelles que avançõ que o homem não pôde ser propriedade de outro homem, eu os reenviarei aos tempos que elles passãõ nos collegios, fazendo observar que isto não é uma consideração para um parlamento. Eu lhes direi que suas theorias, se fossem postas em pratica occasionalmente inevitavelmente a ruina das nossas colonias... »

« Se o honrado membro quer allegar que nossa constituição não admittie o systema de escravidão nos lugares submettidos ás suas leis, seguramente elle tem razão, mas isto não pôde applicar-se ao caso de que se trata. Se, ao contrario, elle quer dizer que nossa constituição não tem tolerado desde annos (que digo eu!), desde seculos a existencia da escravidão em nossas colonias, tal proposição não pôde ser sustentada. Convém não se illudir sobre o sentido das proposições submettidas á camara, e como já tive occasião de dizer, confundir o que é moralmente verdadeiro com o que é historicamente falso. Sem duvida, o espirito da constituição é no seu principio contrario a qualquer especie de escravidão; mas é certo tambem que desde seculos o parlamento tem tolerado, sancionado e protegido mesmo o systema dos estabelecimentos coloniaes, do qual sabe-se que a escravidão é a base... »

« Certamente, o espirito da religião christã desapprova a escravidão como toda a aberração da moral e da justiça, mas não ha uma só denuncia sua contra a escravidão propriamente dita. Não é, pois, exacto dizer-se que a religião e a escravidão não

podem existir juntas. Esta proposição é o que eu chamo uma proposição historicamente falsa. »

« E' certo que o christianismo tende a elevar o homem e não a degrada-lo; mas não no sentido da proposição do honrado membro. A escravidão tem existido em todo o tempo, sob todas as religiões falsas ou verdadeiras: *non meus his sermo.*

« Não é, pois, verdade dizer-se que a religião christã ordena a extincção immediata da escravidão, e sem consideração dos tempos e das circumstancias, diversamente do que esta extincção pôde ser feita por nossa constituição, isto é, pela justiça, a equidade e a humanidade bem entendida. Me pareça que nestes principios nada ha contra o espirito do christianismo ou contra nossa constituição. Se o parlamento tolera durante tantos annos o systema hoje tão acerbamente atacado, isto não é motivo para continuar esta tolerancia, mas nós não podemos lançar as suas consequencias sobre os colonos, fazendo-os supportar todo o peso da reforma que desejamos. Não, eu penso que devemos obrar com mais moderação e mais prudencia. »

Perguntai ao soldado brasileiro o que é a sua liberdade. E' o quartel. E' ir para onde lhe mandão, vestido como lhe ordenão; a civilização tem trabalhado em tudo, augmentado o conforto para todos os homens, menos para livrar o pobre soldado da gravata de ferro!

Sr. presidente, hospitalidade dos abolicionistas!... Eis aqui a compensação para os asyloadores de escravos: não se acouta um escravo para tê-lo em liberdade; os acoutadores, além dos peculios que empalmão limpamente, não vão fazer-lhes uma obra de caridade, vão aproveitar-lhes por toda a fórma; mas a policia não pôde consentir, deve punir não só os escravos, como os seus acoutadores.

Não reputo este officio um das virtudes mais desinteressadas do mundo; especulação das mais torpes que hoje se faz entre nós, roubando vilmente aos infelizes escravos.

Não vejo outros favores á lavoura para compensa-la, porque, Sr. presidente, a fallar a verdade, o projecto do illustre Barão de Cotegipe é muito peor, no fundo, contra a propriedade do escravo do que o do meu honrado amigo, o Sr. conselheiro Dantas; Mas porque todo o paiz pareceu e ficu mais socego, e tranquillo com a queda do ministerio Dantas, e melhorou de condição? E' facil saber: nenhum dos pctoleiros disse mais pela imprensa que ainda mesmo que a nova lei não contivesse tudo quanto querião, na execução farião o que quizessem.

Não tem duvida; o ministerio que se identificou de mais com o abolicionismo cego e turbulento, esperando contê-lo, desapareceu e isto foi muito favoravel á tranquillidade geral da nação. Quem andou pelas ruas desta corte por occasião da mudança de ministerio havia de ver o contentamento pela queda do ministerio, e este estado muito favorecia ao ministerio Saraiva, apesar de não ser o projecto actual em nada melhor, antes peor do que o do Sr. Dantas. No governo houve mudança, que foi a exclusão da influencia deste grupo, que com effeito inquietava e dava razão para inquietar, e compromettia o ministerio que accitara o seu apoio.

O § 4º do artigo 2º, sobre o qual pedi e ainda peço esclarecimentos ao governo, se os nobres ministros os quizerem dar, se não, não me incomodarei, diz o que já vimos pela leitura do mesmo paragrapho.

O que quer dizer isto? Não entendo. O que vai fazer o governo? Vai emittir estes titulos; para que fim? São emprestimos?

Não se comprehende. Fiz estas perguntas aos illustres membros da commissão e o seu relator me disse que é para libertar os escravos dos estabelecimentos que quizerem adoptar o trabalho livre. Isto está declarado expressamente em outro paragrapho.

2ª parte do § 3º do art. 3º. — (*Lé.*) Não é esta a disposição que se acha no § 4º. E' o que desejaria que o nobre ministro nos dissesse: qual vai ser o emprego desta terça parte dos 5 %? Não é para os estabele-

cimentos de agricultura, para esses está em outro artigo. O que é pois?

Compreende o senado que é um enigma e que o governo fará o que quizer: subvenção a proprietarios, parece que nos estabelecimentos bancarios é que se a faz; não se comprehende o emprego desde que começou a tratar-se da emancipação houve fazendeiros que quizerão passar seus escravos ao governo e continuar senhores delles e das fazendas a titulo de colonos, isto mesmo é o que está aqui em cima, em outro paragrapho; eu desejaria saber o que quer se fazer com este paragrapho, não é uma curiosidade, porque supponho que o negocio é de todos nós e principalmente do senado que toma a responsabilidade de votar este monstruoso projecto renunciando o seu direito de emenda, unica coisa boa que vejo é que o senado se convence de que não lhe compete o papel proeminente no paiz e que ha de ser um senado que se limita a dirigir felicitações e a pensar sempre com o *El-Supremo*.

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu tenho medo dos petroleiros.

O Sr. DANTAS dá outro aparte dizendo inutil a discussão.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu não sou da theoria parlamentar da legião nova, hei de morrer com as armas na mão, não sou da theoria de declarar-se vencido com o primeiro tiro; é uma theoria nova para alguns, de que vence quem atira primeiro. Eu não sou desta escola. Nunca soube outra theoria

senão a de continuar a combater até o ultimo tiro. Esta disposição, Sr. presidente, é tão importante que repito, vou tornar a ler para o senado ouvir. (Lê.)

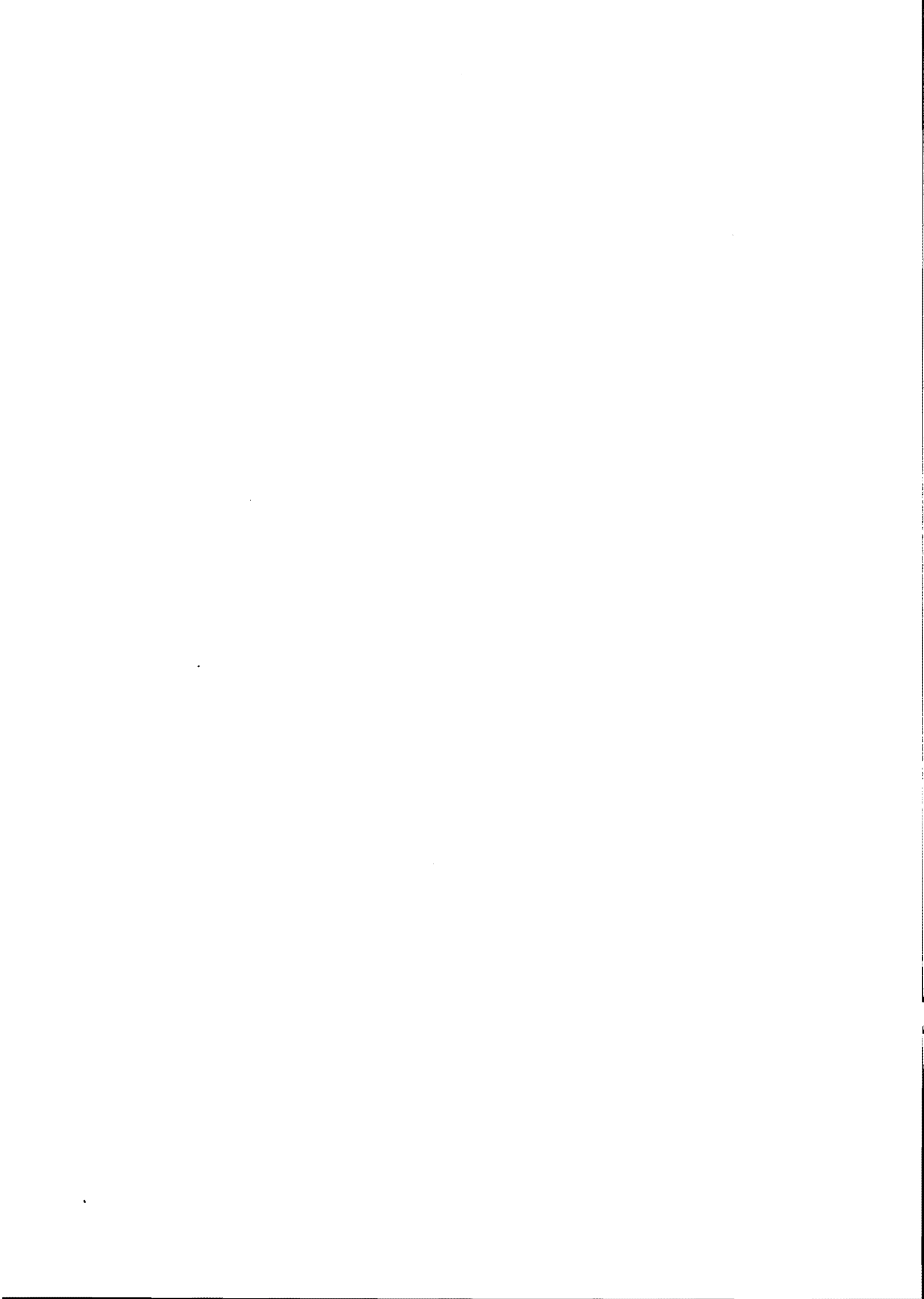
Sr. presidente. Desejaria saber para que é isto, para saber qual a compensação, era indispensavel que nos dessem a explicação. Eu não sei. Em todo caso quanto mais é obscura a disposição menos sympathia tenho por ella.

Nunca gostei de enigmas nem nunca me dei ao trabalho de decifrar charadas. O governo imperial fará muito bem em não responder, ficará mais livre, por exemplo, a um fazendeiro bom homem e de importancia se quizer ajudar na eleição elle dirá—eu lhe darei isto, vá cuidar de transformar a sua fazenda em colonia; do valor dos escravos já tem a metade, se não for ainda bastante, tem mais isto. Se é assim o nobre ministro declare porque poderá contemplar maior numero e alliciar maiores adhesões porque se ficar n'am circulo apertado vai crear grande numero de desaffeições muito legitimas neste caso.

Eu não me levantei para protelar a discussão, não sympathizo com a theoria parlamentar da nova legião, não a sigo nem a quero, mas tenho cumprido o meu dever impugnando o projecto desde a 1ª discussão, votando contra seus artigos e paragraphos, só aceitando o que agrava as penas contra o acoutamento de escravos.

Não me pesa a consciencia, apenas me pesa não ter numero de votos sufficiente para fazer a monarchia e ao governo imperial o favor de impedir a passagem deste projecto fatal e iniquo.





Parecer da commissão de orçamento sobre a seguinte proposição da camara dos deputados, mandando vigorar no exercicio de 1885-1886 as leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro de 1884.

A commissão de orçamento, tendo examinado, quanto lhe permittia a urgencia das circumstancias, a proposição da camara dos deputados, que prorroga para reger todo o exercicio corrente, as leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro de 1884, com diversos additamentos, dos quaes alguns são de reconhecida conveniencia e outros não embarção a marcha regular da administração, é de parecer que a dita proposição seja submettida á discussão e approvada.

Sala das commissões do senado, em 19 de Setembro de 1885.—Antonio Candido da Cruz Machado.—F. R. Barros Barreto.—Fausto A. de Aguiar.—F. de C. Soares Brandão.—Affonso Celso (com restricção)—Dantas.—Paulino J. S. de Souza.

« Proposição n. 12. A assembléa geral resolve :

Art. 1.º As leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 Setembro de 1884, que orção a receita e fixão a despesa geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885, continuarão em vigor durante o exercicio de 1885-1886, com as seguintes alterações :

§ 1.º Ficão augmentadas :

No ministerio do imperio :— A rubrica 17ª com a quantia de 42:801\$, para pagamento de despesa já feita com a impressão dos Annaes Parlamentares ; a 51ª com a quantia de 50:400\$, para pagamento de despesa proveniente do acrescimo de serviço já contratado.

No ministerio de estrangeiros :— A 5ª com a quantia de 19:972\$826.

No da agricultura :— A 20ª com 60:000\$, para o custeio da via-ferrea de Porto-Alegre a Uruguayana ; a 24ª com a de 1.000.000\$, para os serviços de colonisação, immigração e outros do mesma verba ; a 28ª com a quantia de 4:000\$, para uma collecção adquirida para o Museu Nacional.

No ministerio da fazenda :— A 30ª com a quantia de 28:000\$ para conclusão das obras da Caixa Economica da Corte, em virtude do respectivo contrato ; a 31ª com a quantia de 2.025:279\$545, para pagamento das dividas de exercicios findos, conforme a tabella annexa ; e a 33ª com a de 82:755\$751, para restituição já autorizada de direitos.

§ 2.º Ficão supprimidas, no ministerio do imperio, as rubricas 10ª, 11ª e 12ª (alimentos aos principes D. José e D. Luiz e mestres da familia imperial).

§ 3.º Fica revogado o § 1º do art. 2º da lei n. 3,230 de 3 de Setembro de 1884

§ 4.º Fica o governo autorizado :

I. Para despende a quantia de 18:000\$ com os juros dos titulos de renda, que forem emitidos, em virtude do art. 1º § 1º da lei n. 2,640 de 28 de Setembro de 1871 e a de 350:000 com o lazareto da Ilha Grande e outras providencias necessarias para prevenir a invasão do cholera-morbus, ficando dependente da approvação do poder legislativo o regulamento que expedir para o mesmo lazareto ;

II. Para innovar os contratos com a companhia

nacional de navegação a vapor e com as demais companhias de navegação subvencionadas, reduzindo as respectivas subvenções, modificando os itinerarios, conforme for mais conveniente aos interesses do commercio, e ampliando os prazos até mais 10 annos ;

III. Para reduzir a actual taxa de armazenagem ;

IV. Para reorganisar o serviço sanitario, nos limites da verba votada ;

V. Para elevar até 2\$, por cada 15 kilos, a taxa da entrada da carne de xarque e gorduras de procedencia dos portos da Republica Argentina, despachadas nas alfandegas e mesas de renda do Imperio, conforme for aconselhado pela conveniencia das nossas relações commerciaes com a referida Republica ;

VI. Para applicar o credito concedido á empresa de navegação a vapor do baixo Tocantins ao maior desenvolvimento da empresa dos vapores do Araguaia e exploração e estudo dos rios das Mortes e Alto Tocantins.

VII. Para conceder isenção de direitos aos materiaes importados para as obras do abastecimento d'agua potavel ás capitães das provincias do Rio de Janeiro e Alagoas ;

VIII. Para permittir á irmandade da Santa Casa da Misericórdia da cidade de Valença, provincia do Rio de Janeiro, possuir, pelo tempo que lhe convier, os predios que á mesma forão doados por Manoel de Paiva Mattos, em data de 14 de Julho do corrente anno ;

IX. Para isentar do imposto da transmissão da propriedade o edificio que tiver de adquirir por doação a Irmandade da Misericórdia da cidade de S. João do Rio-Claro, na provincia de S. Paulo, com o fim de estabelecer um hospital na referida cidade.

§ 5.º A isenção do pagamento de direitos de importação do material necessario para o abastecimento d'agua á cidade do Recife pela companhia de Beberibe, concedida pelo art. 26 da lei n. 243 de 30 de Novembro de 1841, fica extensiva ao novo material e machinismos que tiver sido importado e que for importado para os encanamentos, aqueductos e obras necessarias á ampliação do mesmo abastecimento d'agua por aquella companhia, em vista do novo contrato celebrado entre a mesma e a administração da provincia.

§ 6.º A Sociedade de Monte-pio dos Artistas da cidade de Nazareth, na provincia da Bahia, fica relevada do pagamento do imposto predial que está a dever, e isenta do pagamento do mesmo imposto d'ora em diante.

§ 7.º Fica revogado o decreto n. 9,415 de 18 de Abril de 1885 e o governo autorizado a pagar aos concessionarios Waring Brothers unicamente o preço que se liquidar dos estudos que fizerio para a construção da estrada de ferro da Victoria á Natividade na fórma do respectivo contrato.

§ 8.º Fica também approvedo, em todas as suas partes, o decreto n. 7,063 de 31 de Outubro de 1878,

podendo o governo elevar á categoria de alfandega as repartições, de que trata o mesmo decreto, que arrecadarem renda superior a 500:000\$ em um exercicio.

§ 9.º O actual Asylo de Mendicidade será destinado exclusivamente aos indigentes, mendigos e vagabundos adultos. Em falta de estabelecimento especial para menores, fica o governo autorizado, dentro da verba consignada para aquelle serviço, a despendar até á quantia de 10:000\$, como subvenção a um ou mais asylos, que recebem menores indigentes, mendigos e vagabundos dos dous sexos, sendo taes estabelecimentos organizados de modo que os menores possam nelles empregar-se, tanto quanto for possível, em trabalhos de agricultura e outros que constituão educação profissional.

§ 10. Ficão englobados os creditos especiaes destinados para construcção do prolongamento das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco, e a via-ferrea de Caruarú, podendo as sobras de uma ser applicadas ás obras de outra.

Art. 2.º Fica approvedo o credito supplementar da quantia de 1.690:196\$841, aberto pelo decreto n. 9,392 de 1 de Março proximo findo, para as verbas 26, 27 e 28 do art. 8.º da lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882, no exercicio de 1883-1884.

Art. 3.º A disposição do art. 18 da lei n. 3,018 de 5 de Novembro de 1880 não será applicavel ás dividas reclamadas por correios estrangeiros, por serviços estipulados na convenção postal universal, nem ás que provierem de transporte da correspondencia por mar, com destino a paizes estrangeiros.

Art. 4.º Fica concedido ao ministerio dos negocios estrangeiros o credito supplementar de 48:539\$158, sendo as quantias de 11:142\$193 e 4:974\$623 para serem applicadas ás despesas das verbas—Extraordinarias no Exterior—e Comissões de limites—da lei de orçamento do exercicio de 1881-1882, e a quantia de 32:422\$342 para ser applicada ás despesas da verba—Ajudas de custo—da lei do orçamento do exercicio de 1884-1885.

Art. 5.º Revogão-se as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 18 de Setembro de 1885.—*André Augusto de Padua Fleury*, presidente.—*Afonso Celso de Assis Figueiredo Junior*.—*José Maria Leitão da Cunha*, servindo de 3.º secretario.

Tabella das dividas de exercicios findos, pertencentes aos ministerios-abaixo declarados, as quaes se achão liquidadas e não podem ser pagas, em virtude do art. 18 da lei n. 3,018 de 5 de Novembro de 1880 e art. 11 da lei de n. 3,230 de 3 de Setembro proximo passado :

Ministerio de imperio.	295:688\$826
» da justiça	164:908\$159
» de estrangeiros	563\$760
» da marinha	110:151\$316
» da guerra	293:581\$864
» da agricultura	748:714\$389
» da fazenda	441:671\$231
	2,025:279\$545

Primeira contadoria da directoria geral de contabilidade, 26 de Agosto de 1885. — O 2.º escripturário, *João Peixoto da Fonseca Guimarães*.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Setembro de 1885.—*André Augusto de Padua Fleury*, presidente.—*Afonso Celso de Assis Figueiredo Junior*.—*José Maria Leitão da Cunha*, servindo de secretario. »

A' commissão de orçamento com urgencia.

« A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Os planos das loterias das provincias que tenham de ser expostas á venda na corte serão submettidos á approvação do ministro da fazenda, que lh'a poderá negar; não podendo correr nenhuma dessas loterias antes de approvedo o respectivo plano, nem ser exposta á venda mais de uma cada vez.

Paragrapho unico. Reverterá em favor das beneficiarias, devendo ser desviados para commissões e premios os impostos, de que por leis orçamentarias são isentas algumas loterias.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 18 de Setembro de 1885.—*André Augusto de Padua Fleury*.—*Afonso Celso de Assis Figueiredo Junior*, 1.º secretario.—*José Maria Leitão da Cunha*, servindo de secretario. »

A' commissão de fazenda.

« A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Fica o governo autorizado a fazer as necessarias operações de credito ou para rescindir o contrato celebrado com a D. Pedro I Railway Company Limited, ou para levar a effeito a obra contratada com a mesma companhia, nos termos e condições que forem ajustados, conforme for achado mais conveniente aos interesses do Estado.

« Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 18 de Setembro de 1885.—*André Augusto de Padua Fleury*, presidente.—*Afonso Celso de Assis Figueiredo Junior*, 1.º secretario.—*José Maria Leitão da Cunha*, servindo de secretario. »

Relação dos documentos que acompanhão a proposição desta camara mandando vigorar as leis de orçamento de receita e despeza do exercicio de 1884-1885 durante o exercicio de 1885-1886.

1. Proposta do ministerio do imperio elevando á 850:000\$ o credito extraordinario concedido pela lei n. 3,228 de 3 de Setembro de 1884, afim de occorrer ás despesas com a construcção do lazareto na Ilha Grande.

2. Officio do ministerio da agricultura remettendo o requerimento em que o Dr. Demetrio Manoel da Silva pede pagamento da quantia de 1:358\$064.

3. Officio do mesmo ministerio remettendo o contrato celebrado com Waring Brothers para a rescisão do contrato de construcção da estrada de ferro da Victoria á Natividade.

4. Officio do ministerio da fazenda remettendo o officio da presidencia do Rio de Janeiro, pedindo isenção de direitos, para os materiaes destinados ás obras do abastecimento d'agua á capital da mesma provincia.

5. Officio do mesmo ministerio remettendo o requerimento da Companhia Beberibe em que solicita dispensa de direitos de alfandega sobre o material que houver de importar para as obras do abastecimento d'agua á capital de Pernambuco.

6. Requerimento da mesa da irmandade da Misericordia estabelecida em S. João do Rio Claró, na provincia de S. Paulo, pedindo isenção de imposto de transmissão de propriedade para um edificio, destinado ao hospital.

Secretaria da camara dos deputados em 18 de Setembro de 1885. — O director *Jorge J. Dodsworth*.

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.— Para a construcção de um lazareto e outras despesas com as medidas preventivas da invasão do cholera-morbus que grassou, com intensidade, em alguns pontos da Europa, foi concedido pela lei n. 3,228 de 3 de Setembro do anno passado, um credito extraordinario de 500:000\$000.

Conforme verei da demonstração junta sob n. 1, existe deste credito, na presente data, apenas um saldo de 85:905\$483, insufficiente para occorrer á continuação das obras do mesmo lazareto, que o governo, depois de minucioso estudo sobre a melhor localidade, mandou construir na Ilha Grande.

A construcção do referido estabelecimento foi orçada em 588:371\$757, como também vereis do documento sob n. 2.

Com as obras propriamente ditas tem-se despendido até hoje a quantia de 152:466\$274.

Parte das construcções é feita mediante contrato celebrado pelo engenheiro ao serviço do ministerio do imperio, precedendo concorrência publica e outra parte por administração. O fornecimento do material necessario para as obras tambem tem sido feito por meio de concorrência.

Da sobretida demonstração consta igualmente o que se tem despendido, não só com as medidas preventivas na corte e nas provincias, mas ainda com aquisições de terrenos, predios, lanchas, etc.

A paralisação das construcções no estado em que se achão, trarião grandes prejuizos para os cofres publicos.

Sendo, pois, da maior conveniencia a conclusão das obras do lazareto, não só pelo motivo exposto, como pelos fins a que se destinão venho, de ordem de S. M. o Imperador, submeter á vossa consideração a seguinte

PROPOSTA

Art. 1.º Fica elevado a 850:000\$ o credito extraordinario de 500:000\$, concedido pela lei n. 3,228 de 3 de Setembro de 1884 ao ministerio dos negocios do imperio, afim de occorrer as despesas com a construcção de um lazareto e com outras providencias para prevenir a invasão do cholera-morbus no Imperio.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario. Palacio do Rio de Janeiro, em 26 de Maio de 1885.

— J. F. Meira de Vasconcellos.

Demonstração das despesas feitas por conta do credito concedido pela lei n. 3,228 de 3 de Setembro de 1884 com as medidas preventivas da invasão do cholera morbus no Imperio e das que se terão ainda de realizar com a conclusão das obras do lazareto da Ilha Grande.

Despesas feitas:

Acquisição das fazendas da Ilha Grande denominadas do Hollandez e dos Dous Rios	42:000\$000	
Idem de uma lancha, um saveiro e um escaler para as obras do lazareto na mesma ilha	22:500\$000	
Obras executadas com o referido lazareto.	152:466\$274	216:966\$274

Annexo n. 3

Acquisição de um casco para applicar-se a machina de de uma lancha da inspecção de saude que sossobrou e inutilisou-se	12:600\$000	
Despesas feitas com medidas preventivas	33:802\$209	46:402\$209

Annexo n. 4

Despesas feitas pelo ministerio da marinha com transportes em diversas commissões.		21:538\$275
--	--	-------------

Annexo n. 5

Creditos ás provincias	129:187\$759	414:094\$517
------------------------	--------------	--------------

Annexo n. 6

Credito da lei	500:000\$000	
Saldo nesta data	85:905\$483	

Despesas a realizar:
Obras já contratadas e em andamento na Ilha Grande (annexo n. 2)

435:905\$483

Credito preciso

350:000\$000

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do Imperio, em 23 de Maio de 1885.— O director interino, N. Midosi.

RESUMO DEMONSTRATIVO DAS DESPEZAS COM A CONSTRUÇÃO DO LAZARETO

Orçamento geral das obras mais urgentes	588:371\$757
Quantia despendida até a presente data	152:466\$274
Quantia a despendir	435:905\$483
Saldo existente do credito extraordinario de 500:000\$ (segundo consta).	85:905\$483
Augmento de credito, preciso para completar as referidas obras	350:000\$000

Observação — Sem este augmento de credito, serão suspensas as obras do pavilhão de 3ª classe, o grande refeitorio, dous pavilhões de 1ª e 2ª classes, a casa da enfermaria e outras já começadas, as quaes necessariamente muito soffrerão com esta interrupção ficando além disso muitos materiaes em deposito nas obras, e sujeitos á ruina o ao extravio.

Rio de Janeiro, em 16 de Maio de 1885.— Dr. A. de Paula Freitas.

ESTADO ACTUAL DAS OBRAS MAIS URGENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE UM LAZARETO NA ILHA GRANDE E QUANTIAS DESPENDIDAS.

O estado das obras é o seguinte:

<i>Casa da antiga fazenda do Hollandez.</i> — Forão feitos os concertos e os accrescimos mencionados no orçamento geral	9:825\$263
<i>Armazens de cargas e bagagens.</i> — Estão quasi promptos 4 armazens, mas devem ficar todos os do plano geral brevemente.	33:300\$000
<i>Grande edificio para passageiros de 1ª e 2ª classes</i> — Ha um pavilhão quasi prompto, outro muito adiantado, em obras o refeitorio e os dous pavilhões, que completão o plano geral desse edificio.	60:850\$000
<i>Casa do almoxarifado.</i> — Está muito adiantada	6:000\$000
<i>Grande pavilhão de 3ª classe.</i> — Está em obras, de paredes e alicerces. ..	40:491\$011
<i>Enfermaria.</i> — Em obras de paredes e alicerces.	2:000\$000
	152:466\$274
Quantia despendida até a presente data	152:466\$274

Rio de Janeiro, em 16 de Maio de 1885.— Dr. A. de Paula Freitas.

N. 2

ORÇAMENTO DAS OBRAS MAIS URGENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE UM LAZARETO NA ILHA GRANDE

<i>Casa da antiga fazenda do Hollandez</i> — E' de sobrado, contendo neste uma grande sala, seis quartos, sala de jantar, despensa, cozinha, e no pavimento terreo armazens. Fizerão-se grandes reparos e reconstruiu-se um corpo ao lado	9:825\$263
---	------------

Armazens de cargas e bagagens — Compreendem seis armazens, sendo dous para cargas susceptíveis, dous outros para cargas não susceptíveis, e dous outros para bagagens, assim como casas para os empregados e vigias, um telheiro para guardar os objectos do serviço dos armazens..

Estufa para bagagens — Uma casa com osapparelhos precisos para a desinfectão por meio do ar aquecido pelo vapor d'agua

Grande edificio para passageiros de 1ª e 2ª classes — Compõe-se de um corpo central e quatro lateraes dispostos estes em alas perpendiculares aquelle.

O corpo central é de sobrado, em uma parte e assobradado em outra com um porão aproveitavel para depositos. O sobrado é destinado ao refeitório, dividido em quatro salas, inteiramente incommunicaveis entre si, mas em communicação cada uma com um dos pavilhões. O pavimento terreo contém varios commodos destinados aos depositos de mantimentos, cozinha e cópa: o porão ao deposito e arrecadação de objectos de serviço. A comida é transmittida da cozinha para cada uma das salas do refeitório por meio de elevadores, de sorte que entre os empregados da cozinha e do refeitório não ha o minimo contacto.

Os quatro pavilhões são: dous á esquerda do refeitório em um só pavimento, com porão sufficientemente alto e arejado, tendo cada um accommodações para 56 passageiros em 12 quartos: os dous á direita em dous pavimentos, tendo os superiores, commodos como os precedentes e os inferiores para 54 passageiros: o que dá em somma commodos para 332 passageiros, de 1ª e 2ª classes. (A differença no numero dos pavimentos é devido á fórma irregular do terreno, que é montanhoso).

Pela disposição do plano geral do edificio em pavilhões incommunicaveis admite elle seis quarentenas de datas differentes, sem prejuizo da commodidade dos passageiros de cada quarentena.

Os passageiros hospedados nos sobrados fazem a refeição nas salas do refeitório: os dos pavimentos inferiores em salas dispostas nesse pavimento.

O edificio contem, além de outras commodidades, banheiros, latrinas e jardins.

O seu orçamento é de

Grande edificio para 500 passageiros de 3ª classe — E' construido em um só pavimento contendo vastos salões com as condições hygienicas necessarias; tem porão em toda sua extensão: é assoalhado, forrado, com vidraças e venezianas.

Permite duns quarentenas de datas differentes e formar commodos separados para homens e mulheres. ..

Casa destinada ao almoxarifado — E' construida no mesmo systema que o pavilhão precedente

Enfermaria para 30 doentes de moléstias communs — E' construida no mesmo systema que os pavilhões de 1ª e 2ª classes. Contém commodos

99:500\$900

20:000\$000

319:850\$000

69:935\$000

10:604\$000

para a botica, a cozinha, e morada dos respectivos empregados 93:000\$000

Construção de pontes e aeventuacs—.. .. . 25:657\$494

Total 588:371\$757

Orçamento das obras mais urgentes para a construção de um lazareto na Ilha Grande, 588:371\$757. Rio de Janeiro, em 16 de Maio de 1885.—

N. 3

Relação das despesas feitas com aquisição de duas fazendas na Ilha Grande e outras com a construção do lazareto na mesma ilha.

Custo das fazendas denominadas do «Hollandez» e dos «Dous Rios».. 42:000\$000

Idem de uma lancha, um saveiro e um escalar para as obras do lazareto.. 22:500\$000

Obras. 152:466\$274

216:966\$274

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio, em 23 de Maio de 1885.—

O director interino, N. Midosi.

N. 4

Relação das despesas feitas com a construção de uma lancha e outras medidas preventivas contra a invasão do cholera-morbus nesta capit il.

Construção de uma lancha. 12:600\$000

Pessoal de desinfectões. 9:062\$145

Idem da lancha 6:139\$654

Carvão para a lancha 1:490\$000

Diversos objectos 11:817\$650

Aluguel de lanchas. 1:220\$000

Concertos idem 2:742\$000

Publicações 122\$780

Telegrammas 108\$000

Gratificações extraordinarias. 1:100\$000

46:402\$209

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio, em 23 de Maio de 1885.—

O director interino, N. Midosi.

N. 5

Relação das despesas feitas pelo ministerio da marinha com medidas preventivas contra a invasão do cholera-morbus nesta capital.

Importancia despendida com os transportes *Puris e Madeira*, e cruzador *Guarnabara* com as viagens feitas para escolha de local destinado a lazareto e em observação de navios precedentes de portos suspeitos 21:538\$275

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio, em 23 de Maio de 1885.— O director interino, N. Midosi

N. 6

Relação das despesas feitas nas provincias com medidas preventivas contra a invasão do cholera-morbus:

Rio de Janeiro — Saneamento dos bairros do Fonseca e de S. Domingos.. .. . 21:536\$346

Pernambuco — Melhoramento sanitario da capital 24:000\$000

Alagoas — Despesas com o lazareto do Francez e gratificação do inspector de saude do porto. 2:366\$367

Sergipe — Impressão de prescripções sanitarias 500\$000

Pará — Aquisição da ilha denominada do Tatuoca. .. 25:000\$000

Idem de uma lancha.. 16:000\$000

Despesas diversas .. 1:232\$800

42:232\$800

Ceará — Despesas diversas. 1:727\$195

<i>Bahia</i> — Despezas com o lazareto estabelecido na fazenda Bom Despacho	20:000\$000	
Medidas preventivas.. .. .	10:000\$000	
		30:000\$000
<i>Maranhão</i> — Despezas diversas.. .. .		383\$600
<i>Espirito Santo</i> — Publicação de annuncios.. .. .		40\$800
<i>Parahyba</i> — Medidas preventivas		200\$000
<i>Santa Catharina</i> — Construção da enfermaria da ilha do Ratonos e gratificação ao respectivo conservador		3:432\$874
<i>S. Paulo</i> — Aluguel do predio do Periquê, em Santos, e medidas preventivas.	2:450\$000	
<i>Londres</i> — Telegrammas	317\$777	
		129:187\$759

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio, em 23 de Maio de 1885. — O director interino, *N. Midosi*.

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 1884.

Illm. e Exm. Sr. — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para ser presente a essa augusta camara, o incluso requerimento do Dr. Demetrio Manoel da Silva, pedindo pagamento da quantia de 1:358\$064 que deixou de perceber na qualidade de secretario interino do prolongamento da estrada de ferro da Bahia ao S. Francisco, no periodo de 4 de Julho de 1877 a 31 de Agosto de 1878, e informações prestadas a semelhante respeito pela presidencia da provincia da Bahia, visto tratar-se de uma divida de exercicios findos e não dispôr o governo dos meios necessarios para pagamento. Deus guarde a V. Ex. — *Antonio Carneiro da Rocha*. — Sr. 1º secretario da camara dos Srs. deputados.

Cópia—Palacio da presidencia da Bahia, em 25 de Abril de 1884.—Secção 2.ª N. 69.—Illm. e Exm. Sr. — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para o conveniente destino, o incluso requerimento e informação, por cópia annexa, prestada pela thesouraria de fazenda, na qual o Dr. Demetrio Manoel da Silva, ex-secretario do prolongamento da estrada de ferro desta provincia, pede á assembléa geral legislativa que seja autorisado o credito da quantia de 1:358\$064 que lhe é devida, e cuja despeza pertence a exercicio já encerrado.—Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. — *José Rodrigues Chaves*.

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.—O Dr. Demetrio Manoel da Silva, ex-secretario da repartição fiscal do prolongamento da estrada de ferro da Bahia, tendo servido esse lugar interinamente, quando 1º escriptuario, no periodo de 4 de Julho de 1877 a 31 de Agosto de 1878, requereu á thesouraria de fazenda em 23 de Maio de 1881 o pagamento da differença de 100\$ mensaes, entre os vencimentos de taes empregos, a qual foi liquidada na importancia de 1:358\$064 como divida de exercicios findos, sendo o supplicante reconhecido credor da mesma por despacho da junta em sessão de 21 de Julho do dito anno, visto ter sido julgada legitima a sua substituição, conforme o officio da presidencia da provincia de 8 do referido mez de Julho, e haver credito na verba respectiva para esta despeza quando era corrente.

Entretanto, apesar de contemplado o supplicante nas relações de credores enviadas ao thesouro por aquella thesouraria com officios de 30 de Setembro de 1882 e 2 de Outubro de 1883 não foi autorisado o seu pagamento porque, segundo declarou a ordem n. 149 de 6 de Dezembro de 1882, não havia ficado saldo na verba competente em relação aos exercicios a que pertence a despeza.

Em vista do expellido, o supplicante vem respeitosa e dignamente pedir a VV. EEx. que se dignem de autorisar o credito necessario para o pagamento de que se trata na importancia de 1:358\$064, contemplando a dita quantia especificadamente na lei do orçamento.

Nestes termos:

Pede deferimento—E. R. M.—Dr. *Demetrio Manoel da Silva*.

Bahia, 7 de Abril de 1884.

Cópia—Secretaria da presidencia da provincia da Bahia.

N. 148.—Thesouraria de fazenda da provincia da Bahia, 21 de Abril de 1884.—Illm. e Exm. Sr.—Em observancia no despacho de V. Ex. exarado na conclusa petição em que o Dr. Demetrio Manoel da Silva, ex-secretario do prolongamento da estrada de ferro da Bahia, pede para ser encaminhada á assembléa geral legislativa uma outra petição, precedendo informação desta thesouraria, cabe-me dizer a V. Ex. que, segundo a informação que me foi prestada pela contadoria, são inteiramente exactas as allegações feitas pelo peticionario no requerimento que dirige á camara dos Srs. deputados.

O supplicante servio interinamente o lugar de secretario da mencionada estrada, quando 1º escriptuario da mesma, no periodo de 13 de Julho de 1877 a 31 de Agosto de 1878.

Requereu a esta repartição, em 23 de Maio de 1881, o pagamento da quantia de 100\$ mensaes, differença entre os vencimentos do seu lugar e do substituido, prefazendo essa quantia, no mencionado periodo de tempo, a importancia de 1:358\$064. De accordo com os pareceres do contador e do Dr. procurador fiscal, que julgarão legitima a substituição feita pelo supplicante, foi elle considerado credor daquella importancia, em sessão da junta de 25 de Junho seguinte, submettendo-se esta decisão á approvação do governo da provincia, de conformidade com o que preceitua o art. 23 do decreto de 29 de Janeiro de 1850, sendo a mesma confirmada por officio n. 564 de 8 de Julho do referido anno. A thesouraria, consequentemente, considerou, em vista de tal approvação, liquidada a divida do supplicante e elle credor da mencionada quantia, em sessão da junta de 21 do dito mez de Julho.

O nome do supplicante tem sido contemplado, como credor da fazenda, em diversas relações de exercicios findos, não sendo por falta de credito realizado tal pagamento.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro João Rodrigues Chaves, presidente da provincia.—O inspector, *Antonio Caetano da Silva Kelly*. — Coniorme.—*José Vieira da Faria Rocha*, servindo do secretario.

N. 11.—Rio de Janeiro, 20 de Julho de 1885.

Illm. e Exm. Sr. — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso contrato celebrado com Waring Brothers para rescisão do contrato de construcção da estrada de ferro da Victoria á Natividade, sollicitando desta augusta camara os meios para sua inteira execução.

Deus guarde a V. Ex. — *João Ferreira de Moura*.

A S. Ex. o Sr. secretario da camara dos Srs. deputados.

Termo de rescisão de contrato entre o governo imperial e Waring Brothers.—Aos 23 dias do mez de Abril de 1885, presentes na secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, no Rio de Janeiro, S. Ex. o Sr. conselheiro Antonio Carneiro da Rocha, ministro e secretario de estado dos negocios da mesma repartição, por parte do governo imperial, e Waring Brothers, representados por seu procurador Herbert Edgell Hunt, legalmente constituído e munido de plenos poderes, concessionario pelo decreto n. 8,575 de 10 de Junho de 1882 da garantia do juro de 6 % sobre o capital que fosse fixado, depois da revisão dos respectivos estudos, para a construcção de uma estrada de ferro da cidade da Victoria, capital da provincia do Espirito Santo, ao porto da Natividade, na fronteira da de Minas Geraes, nos termos do contrato celebrado a 30 de Junho de 1882, entre si accordarão, em conformidade com o art. 18 § 2º da lei n. 3,229 do 3 de Setembro de 1884, e nos termos do decreto n. 9,415 de 18 de Abril corrente, rescindir o precitado contrato, mediante as

seguintes condições: 1.ª Pela rescisão do contrato de 30 de Junho de 1882 celebrado entre o governo imperial e Waring Brothers, pelo qual concedeu á companhia que estes organisassem privilegio por 70 annos para a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro entre a cidade da Victoria, capital da provincia do Espirito Santo, e o porto da Natividade, no Rio-Doce, fronteiro da provincia de Minas Geraes, e garantia de juros de 6 % sobre o capital que fosse fixado depois da revisão dos estudos, será paga pelo Estado áquelles concessionarios a quantia de £ 70,000 até Dezembro do corrente anno, na delegacia do thesouro nacional em Londres, que comprehende a importancia dos estudos da referida estrada de ferro já feitos pelos ditos concessionarios e entregues ao governo imperial. 2.ª Se o governo julgar conveniente promover a construcção da estrada de ferro de que se trata serão preferidos para aquelle fim Waring Brothers em igualdade das condições estabelecidas pelo mesmo governo.

3.ª É permittido aos mesmos Waring Brothers levantar desde já a caução que depositarão na delegacia do thesouro nacional em Londres para celebração do contrato de 30 de Junho de 1882.

4.ª Além da indemnisação indicada na primeira das presentes clausulas, nenhuma outra sob qualquer titulo ou pretexto poderão reclamar Waring Brothers pela rescisão ora accordada, ficando Waring Brothers por sua parte livres e isentos de qualquer compromisso para com o governo imperial.

E por assim haverem accordado se lavrou o presente termo de rescisão de contrato, que vai assignado pelas duas partes contratantes acima declaradas, pelas testemunhas Gomes Freire de Andrade Tavares e engenheiro João Maria de Almeida Portugal e por mim José Pinto Cerqueira, 1.º official da mesma secretaria de estado, que o escrevi. — (Assignados) — Antonio Carneiro da Rocha — Por procuração Waring Brothers, H. E. Hunt. — Gomes Freire de Andrade Tavares. — João Maria de Almeida Portugal. — José Pinto Cerqueira. — Sobre uma estampilha de 400 rs. estava o seguinte: Secretaria da agricultura, em 23 de Abril de 1885. — José Pinto Cerqueira. — Confero. Em 17 de Julho de 1885. — Olympio Leão. — Conforme — Parreiras Hortu.

Ministerio dos negocios da fazenda. — N. 24. — Rio de Janeiro, 31 de Agosto de 1885.

Illm. e Exm. Sr. — Remetto a V. Ex., afim de serem presentes á camara dos Srs. deputados o incluso officio de 24 do corrente e paizis annexos, nos quaes a presidencia da provincia do Rio de Janeiro solicita isenção de direitos, nos termos do contrato que celebrára com o engenheiro Victor Francisco de Braga Mello e Antonio José Pedro Monteiro, empresarios das obras do abastecimento d'agua potavel á cidade de Nitherohy, para os objectos que elles importarem com destino ás referidas obras.

Vodando o art. 16 da Lei n. 3,229 de 3 de Setembro de 1884 novas concessões pelo governo, de despachos livres de direitos de consumo, fóra dos casos não comprehendidos nas preliminares da tarifa; e dispondo por outro lado o § 24 das mesmas preliminares, que a isenção não é extensiva aos objectos importados por conta de empresas particulares, embora para obras provinciaes contratadas com os governos das provincias, sem autorisação do poder legislativo, só a assembléa geral pôde tomar conhecimento da pretensão de que se trata e resolvê-la como fór conveniente; cumprindo-me, entretanto, informar que a considero no caso de ser attendida, á vista da declaração que faz a dita presidencia de ser o serviço contratado urgentissimo, e dependerem essencialmente da sua execução a prosperidade e desenvolvimento da mencionada cidade.

Deos guarde a V. Ex. — F. Belisario. Soares de Souza.

A S. Ex. o Sr. 1.º secretario da camara dos Srs. deputados.

Palacio do governo da provincia do Rio de Janeiro. — Nitherohy, 24 de Agosto de 1885.

Illm. e Exm. Sr. — Tenho a honra de voltar ainda á presença de V. Ex. sobre o assumpto relativo ao abastecimento de aguas a esta capital.

Os poderes provinciaes garantirão aos empregarios desse urgentissimo serviço, do qual depende essencialmente a prosperidade e desenvolvimento desta cidade, o seu empenho junto dos poderes geraes para a isenção de direitos do material que houvessem de importar para as obras que emprehendessem.

Nessa conformidade não requisitei do ministerio a cargo de V. Ex. a isenção alludida, senão que encaminhasse ao corpo legislativo o pedido que lhe é relativo.

Não careço encarecer junto de V. Ex. a importancia do melhoramento que desde muito reclama a população desta capital. Delle depende o seu bem estar e desenvolvimento e concomitantemente os mais attendiveis interesses do Estado.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Francisco Belisario Soares de Souza, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. — José Cesario de Faria Alvim.

ABASTECIMENTO D'AGUA Á CIDADE DE NITHEROHY

Encanamento principal

Tubos de ferro de 0,25 de diametro.
 " " de 0,50 " "
 " com derivante para descarga (de ferro).
 Virolas para ligação.
 Ventosas de ferro e bronze.
 Valvulas de segurança, de ferro e bronze.
 " de sahida " "
 " de fundo " "
 Registros de descarga completos, de ferro e bronze.
 Registros de parada, de ferro e bronze.
 Manometros.
 Pilastras de ferro.
 Linha telephonica.
 Cimento.
 Alviões, breu, enxadas, pás, colheres e martellos de pedreiros, ferramentas de carpinteiro, machados, fouce, estopa, chumbo em barras para soldas, pregos, alavancas e dynamite.

RAMAL DE ITABORAHY

Tubos de ferro de 0,08 de diametro.
 Registros de parada, de descarga, ventosas e valvulas de segurança de ferro e bronze.

REDE DO ENCANAMENTO DA CIDADE DE NITHEROHY

Tubos de ferro de 0,40 de diametro.
 " " de 0,25 " "
 " " de 0,20 " "
 " " de 0,15 " "
 " " de 0,10 " "
 " " de 0,08 " "
 " " de 0,06 " "
 Tubos de chumbo de 0,04 " "
 " " de 0,03 a 0,015 de diametro.
 Registros de parada, de descarga, valvulas de segurança, manometros, caixas de registros de ferro e bronze.
 Registros de incendio de ferro e bronze.
 Registros e derivações para os predios, de ferro e bronze.
 Registros de gradação de bronze.
 Tampas para as caixas de registros, de ferro.

Aviso á presidencia da provincia do Rio de Janeiro, em 11 de Julho de 1885.

N. 1,417. — Palacio do governo da provincia do Rio de Janeiro. — Nitherohy, 4 de Julho de 1885.

Illm. e Exm. Sr. — Attendendo ao que requererão o engenheiro Victor Francisco de Braga Mello e Antonio José Pedro Monteiro, concessionarios das obras para abastecimento d'agua a esta capital, rogo a V. Ex., em execução da clausula 12 § 5º do contrato de 11 de Junho ultimo, celebrado com os supplicantes, se digne de expedir as convenientes ordens, afim de que se sejam isentos de direito de importação os materiaes e ferramentas que a empresa tiver de importar

para a execução das obras, custeio e reconstrução dos serviços contratados.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Antonio Saraiva, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. — *José Cesario de Faria Alvim*

Rio de Janeiro, em 19 de Agosto de 1885.

Illm. e Exm. Sr. — Declaro a V. Ex., em resposta ao seu officio de 30 de Julho proximo passado que, emquanto não for concedida pelo poder legislativo, a isenção de direitos de consumo a que se refere a clausula 12, § 5º do contrato celebrado por essa presidencia com o engenheiro Victor Francisco de Braga Mello e Antonio José Pedro Monteiro, para execução das obras relativos ao abastecimento d'agua potavel á capital dessa provincia, não póde ser attendido o pedido que fez em seu officio n. 1,417 de 4 daquelle mez do despacho livre de direitos, para os materiaes e ferramentas que os concessionarios tiverem de importar para a execução das ditas obras, e para o custeio e construcção dos serviços por elles contratados.

Deus guarde a V. Ex. — *J. A. Saraiva.*

A S. Ex. o Sr. presidente da provincia do Rio de Janeiro.

—Palacio do governo da provincia do Rio de Janeiro — 2ª secção — Nitherohy, 30 de Julho de 1885.

Illm. e Exm. Sr. — Em resposta ao aviso de 11º do corrente mez, cabe-me o dever de declarar a V. Ex., que em officio datado de 10 transmitti a V. Ex. não só a certidão do contrato celebrado pela provincia com o engenheiro Victor Francisco de Braga Mello e Antonio José Pedro Monteiro, para abastecimento d'agua potavel a esta capital, como tambem a nota dos materiaes precisos para a execução dessas obras.

Em relação ao pedido de isenção de direitos, feito em meu officio de 4, procede elle da obrigação contrahida pela provincia, em virtude da clausula 12 § 5º daquelle contrato, embora não haja ainda disposição legislativa que autorise o governo geral a fazer tal concessão; e só depois da existencia dessa disposição e quando os concessionarios do privilegio hajão de despachar na alfandega os materiaes necessarios, é que terá applicação o disposto nas circulares referidas no citado aviso.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Antonio Saraiva, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. — *José Cesario de Faria Alvim*

Palacio do governo da provincia do Rio de Janeiro — 2ª secção — Nitherohy, 10 de Julho de 1885.

Illm. e Exm. Sr. — Em additamento ao meu officio de 4 do corrente mez, transmitto a V. Ex. a certidão do contrato celebrado com o engenheiro Victor Francisco de Braga Mello e Antonio José Pedro Monteiro para abastecimento d'agua a esta capital, acompanhada de uma nota de materiaes de que necessitão os contratantes para a execução das respectivas obras.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Antonio Saraiva, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. — *José Cesario de Faria Alvim.*

Illm. e Exm. Sr. Dr. director das obras publicas, da provincia do Rio de Janeiro — Antonio José Pedro Monteiro a bem de seus direitos precisa que V. Ex. por seu despacho, mande passar por certidão o contrato que o supplicante e o engenheiro Victor Francisco de Braga Mello assignarão como concessionarios das obras para o abastecimento d'agua á cidade de Nitherohy. Pede deferimento. Nitherohy, 26 de Junho de 1885. — *Antonio José Pedro Monteiro.* — Passe-se. Directoria das obras, 26 de Junho de 1885. — *Gurjão.*

Em virtude do despacho supra, certifico que do livro competente consta o seguinte com relação ao contrato que o supplicante Antonio José Pedro Mon-

teiro e o engenheiro Victor Francisco de Braga Mello assignarão com o concessionario das obras para o abastecimento d'agua nesta cidade de Nitherohy. — Contrato de 11 de Junho de 1885, celebrado com o engenheiro Victor Francisco de Braga Mello e Antonio José Pedro Monteiro para o abastecimento d'agua potavel á cidade de Nitherohy. — Tendo o decreto n. 2,704 de 16 de Outubro de 1884 autorizado o governo provincial a contratar de preferencia com o engenheiro Victor Francisco de Braga Mello o abastecimento d'agua potavel á cidade de Nitherohy, e havendo S. Ex. o Sr. presidente desta provincia, Dr. José Cesario de Faria Alvim, ordenado em portaria de 10 de Janeiro ultimo, que se annunciasse a arrematação desse serviço, como se fez publico por editaes, nos onze dias do mez de Abril do corrente anno, reunida na directoria das obras publicas a junta, composta do respectivo director, do procurador fiscal e do engenheiro da primeira circumscriptção, foi apresentada e aberta a proposta do engenheiro Victor Francisco de Braga Mello e Antonio José Pedro Monteiro, unicos licitantes que comparecerão á praça, reconhecendo a junta ser essa proposta aceitavel, como consta da respectiva acta, que, por cópia, foi enviada á presidencia com todos os documentos; e porque o mesmo Exm. Sr. presidente da provincia, conformandc-se com o parecer da junta, accitasse a dita proposta, mandou o director das obras publicas lavrar o presente contrato sob as seguintes condições, approvadas em data de 5 do corrente mez: — Primeira — O engenheiro Victor Francisco de Braga Mello e Antonio José Pedro Monteiro obrigão-se a executar as obras do abastecimento de agua á cidade de Nitherohy, no perimetro em que se paga o imposto da decima urbana, de conformidade com os planos approvados e mediante as condições seguintes. — Segunda — As aguas serão tomadas nas cachoeiras do rio Macacú, acima da estação da Boca do Mato, da via-ferrea de Cantagallo, e seu volume nunca será menor de oito mil metros cubicos em vinte e quatro horas — Terceira — As obras destinadas ao abastecimento d'agua constará: — Da construcção do muro da represa. — Da construcção de uma caixa de reunião no Valerio, a qual será enterrada e dividida em dous compartimentos, medindo cada um internamente vinte e sete metros de comprimento, quinze metros de largura e cinco metros de altura. — Da construcção de dous reservatorios de distribuição, em Nitherohy, um no morro de Saint Denis ou no do Mayer, e outro na parte do morro que pertence á provincia, situado atrás da casa de detenção. Os reservatorios serão enterrados, divididos em dous compartimentos, cada um destes com a capacidade de cinco mil metros cubicos e cobertos de abobadas, sustentadas por cinco ordens de arcadas. — Da construcção de quatro casas para guardas, medindo cada uma setenta e tres decimetros de frente, noventa e quatro decimetros de fundo, além de uma meia agria. As casas serão soalhadas e forradas, e com cobertura de telhas. — Do assentamento de uma linha de tubos de ferro fundido de vinte e cinco centimetros de diametro interno e doze millimetros de espessura, interrompida em seu desenvolvimento por duas caixas de arêa, para conduzir a agua desde a represa até a caixa de reunião. — Do assentamento de uma linha de encanamento de ferro fundido de cinco decimetros de diametro interno, que partindo da caixa de reunião terminará no reservatorio de distribuição do morro de Saint Denis ou do Mayer, em Nitherohy, sendo, porém, interrompida por um pequeno deposito situado na altura de cento e vinte cinco metros sobre o nivel do mar. Este encanamento, cuja espessura será de vinte e dous millimetros no trecho em que a pressão estatica for igual ou superior a cem metros e de dous centimetros nos outros, terá proxima mente de tres em tres kilometros registros de parada e de descarga, ventosas automaticas nos pontos convenientes e valvulas de segurança. — Da construcção de obras de arte especiaes destinadas a dar passagem ás linhas de encanamento sobre os cursos d'agua que tiverem de atravessar, quando não convenha ou não possão para isso ser utilizadas as pontes da estrada

de ferro de Cantagallo.—Do assentamento, nas ruas da cidade de Nitherohy, das diversas linhas de tubos de ferro fundido, cujo diametro interno variará desde quatro decímetros até o mínimo de seis centímetros, destinados a constituir a rede de distribuição d'agua, e dos registros de ar, de descarga, de parada e de irrigação e incendio, sendo os ultimos collocados com o intervallo de duzentos metros. A espessura destes tubos será de cento e quarenta e cinco decimos-milésimos do metro para os de quatro decímetros de diametro, de doze millímetros para os de vinte e cinco centímetros, e de cento e doze decimos-milésimos do metro para os de dois decímetros, de cento e cinco decimos-milésimos do metro para os de quinze centímetros, de um centimetro para os de dez centímetros e de oito centímetros, e de nove millímetros para os de seis centímetros.—Do assentamento dos encanamentos de derivação d'agua para os predios particulares, desde os encanamentos geraes, nas ruas, até o registro de gradação inclusive, junto aos predios, muros ou cercas, no alinhamento dado pela camara municipal; e da canalisação e assentamento de doze torneiras publicas nas povoações por onde passa o encanamento, designadas pelo governo. De um encanamento de ferro fundido de 8 centímetros de diametro interno e 1 centimetro de espessura, que partindo da estação do Porto das Caixas e passando pela da Venda das Pedras, com os necessarios registros de parada, de descarga, ventosas e valvulas de segurança, vá terminar no largo da matriz da villa de Itaborahy, onde será collocado um chafariz de ferro de 3 metros de altura sobre base de cantaria. Do assentamento de apparatus automotores apropriados a levantar a agua para o serviço do abastecimento dos predios situados na parte mais alto do morro de S. Lourenço, e bem assim do hospital de S. João Baptista, se fór necessario. Da construcção de todos os trabalhos e assentamento de todos os apparatus e accessorios precisos para completa execução dos planos approvados o de accordo com as respectivas descripções constantes da memoria que os acompanha. Do estabelecimento de uma linha telephonica para o serviço exclusivo da empresa, desde a origem da canalisação até Nitherohy, onde o escriptorio da empresa será ligado por um ramal da referida linha á directoria das obras publicas. Paragrapho unico. Todos os tubos serão em geral do systema de bolsa, podendo empregar-se tubos de flunje em casos especiaes, devendo os mesmos tubos sero interna e externamente embebidos na alta temperatura na solução do Dr. Smith. — Quarta. — O supprimento d'agua será obrigatorio para todos os predios existentes dentro dos limites em que se cobra ou venha a cobrar a decima urbana. — Quinta. — Cada predio de aluguel de 20\$ mensaes ou excedente receberá uma penna d'agua de 1,200 litros, pagando a taxa de 36\$ annuaes. Os que precisarem de mais de uma penna dagua pagarão pela segunda 30\$, pela terceira 24\$, pela quarta 18\$ e pela quinta 12\$. Os predios de aluguel superior a 20\$ mensaes receberão meias pennas de 600 litros ou um terço de penna de 400 litros, pagando as taxas de 18\$ e 12\$ annuaes. As taxas acima referidas poderão ser augmentadas pela assembléa legislativa provincial. Para as propriedades que se compoem de quartos ou pequenas accommodações, com entradas independentes, por um piteo corredor ou avenida, em communicação com a rua por uma entrada, vulgarmente conhecidas pela denominação de — cortiços, será o supprimento feito de fórma a que corresponda a uma penna d'agua para cada grupo de seis ou fracções de seis accommodações de entrada independente e taxado o proprietario pelo numero de pennas dagua assim determinado conforme o valor locativo de cada grupo. — Sexta. — A taxa será addicionada á decima urbana e a arrecadação será feita pelos exactores da fazenda provincial conforme o modo adoptado para a cobrança daquelle imposto. Os mesmos exactores procederão á cobrança da taxa relativa aos predios que gozão de isenção de decima urbana. — Setima. — Os predios que estiverem fóra do perimetro da decima urbana pagarão o que convencionarem com a empresa a qual será encar-

regada da respectiva cobrança cujo producto fará parte da renda da mesma empresa. Também constituirá renda da empresa as multas de 100\$ a que ficão sujeitos os proprietarios que alterarem as dimensões do registro de gradação da penna d'agua. — Oitava. — Os edificios e jardins publicos, bem como os hospitaes e estabelecimentos pios sustentados ou auxiliados pelos cofras provinciales serão suppridos gratuitamente, correndo por conta do governo provincial as despesas com as derivações para os que estiverem a seu cargo. Será também fornecida gratuitamente a agua precisa para alimentar os chafarizes e torneiras publicas, e bem assim as caixas dagua da estrada de ferro de Cantagallo enquanto pertencer ao dominio da provincia, correndo por conta da mesma estrada as despesas de derivação e canalisação. — Nona. — Ficão a cargo dos proprietarios as despesas com o encanamento de distribuição d'agua no predio, a partir do registro de gradação exclusive, mandando elles executar as obras por quem lhes convier e sendo dispensados da obrigação de estabelecerem caixas para deposito dagua. — Decima. — Os concessionarios respeitarão os direitos dos proprietarios de pennas d'agua obtidas pelo contrato de 10 de Março de 1860. — Undecima. — Os concessionarios poderão fornecer pennas dagua aos habitantes dos municipios vizinhos de Nitherohy, sem prejuizo do volume d'agua fixada para esta cidade. Em tal caso a cobrança das taxas será directamente feita pela empresa, quando no lugar não se cobrar decima aos respectivos proprietarios e computada na renda ou abatida do capital garantido no caso de venda da penna d'agua. — Duodecima. — Os concessionarios gozarão das seguintes vantagens: § 1º Privilegio exclusivo para abastecimento d'agua potavel á cidade de Nitherohy, por 60 annos, contados da data da applicação da primeira quota do capital garantido. § 2º Garantia de juros de 6 % annuaes pelo prazo do privilegio sobre o capital não excedente de 5,000,000\$ que fór effectivamente empregado na construcção das obras, aquisição e desapropriação de terrenos e mananciaes, ficando, porém a referida garantia de juros dependente da ratificação da assembléa legislativa provincial. Considerar-se-ha renda liquida da empresa a obtida depois de deduzidas as despesas de custeio e conservaçã e mais meio por cento ao anno do capital effectivamente despendido na construcção das obras, aquisição e desapropriação de terrenos e mananciaes até ao maximo de cinco mil contos de réls, para constituir o fundo de reserva e de amortização do mesmo capital, sendo dezesseis vigésimas quintas partes destinadas ao fundo de amortização e nove vigésimas partes ao fundo de reserva, que a empresa empregará de accordo com o governo e pelo qual correrão todos as despesas de substituição e renovação do material. O pagamento da garantia de juros será feito por semestres civis, dentro dos primeiros dez dias dos mezes de Abril a Outubro, de cada anno, desde que tiverem começo os trabalhos de construcção e na proporção do capital effectivamente empregado. § 3º Os empregarios receberão os actuaes chafarizes, caixas, encanamentos e mais obras existentes logo que estiverem habilitados a fornecer um volume d'agua igual áquelle da que actualmente dispoem os encanamentos publicos, depois de obtida a approvação do governo. § 4º Terão direito de assentar a linha do encanamento principal e do ramal de Itaborahy aos lados do leito da estrada de ferro de Cantagallo. § 5º O governo provincial compromette-se a solicitar do governo geral a isenção dos direitos de importação dos materiaes e ferramentas que a empresa tiver de importar para execução das obras, custeio e reconstrucção dos serviços contratados sem responsabilidade alguma para a provincia no caso de não obter a isenção. § 6º Enquanto a estrada de ferro de Cantagallo pertencer á provincia, terão nella passe de livre transitio, desde o começo até a conclusão das obras do abastecimento d'agua, os concessionarios e seu preposto, o engenheiro em chefe e dois empregados designados pelos concessionarios, e depois de concluidas as obras, o engenheiro incumbido da conser-

vação dellas e os guardas ou vigias permanentes, e bem assim serão transportados com 50 % de abatimento sobre os preços da tarifa da mesma estrada, os materiaes, ferramentas e appparelhos destinados á construcção e conservação das obras de abastecimento d'agua. Os concessionarios poderão para os transportes dos tubos de ferro destinados á canalisação geral e ao ramal de Itaborahy, tomar por aluguel á via ferrea de Cantagallo, trens especiaes, compostos de locomotiva montada e pelo menos seis estrados, pagando a quantia de 2\$ por kilometro percorrido pelos ditos trens carregados ou vazio, devendo correr por conta dos concessionarios todas as despesas de carga e descarga do material, e fazer o transporte de carga e descarga do material durante as horas em que não se embarace o serviço proprio da estrada. Para o serviço de descarga os concessionarios terão o direito de fazer acompanhar o material por trabalhadores seus, cujo numero será fixado pelo director da estrada. Nos trens especiaes poderão ser annexados os vagoes que conduzirem materiaes de construcção que já tenham pago o respectivo frete.

—Decima terceira.—Os concessionarios farão as desapropriações que forem necessarias para as obras de abastecimento e manutenção d'agua em estado de pureza para o que lhes concede o governo os direitos que lhes compete pela lei n. 17 de 14 de Abril de 1835, sendo sempre nomeados os arbitros desempata-dores pelo presidente da provincia. Se entre os terrenos que for necessario adquirir nos termos desta condição houver alguns devolutos, o governo provincial s licitará a respectiva cessão dos poderes geraes, mas sem responsabilidade para a provincia, ficando a cargo dos concessionarios as despesas de discriminação e demarcação dos ditos terrenos.—Decima quarta.—Os concessionarios ficarão obrigados a restaurar as ruas, praças e caminhos onde forem assentados os encanamentos e derivações, ou feitos quaesquer trabalhos, considerando-se para esse fim autorisados pela camara municipal, e bem assim a indemnizar os damnos que causarem.—Decima quinta.—Todas as obras do abastecimento d'agua serão mantidas em perfeito estado de conservação.—Decima sexta.—Quando a renda liquida da empresa produzirmas de 9 % ao anno, o excedente será empregado na amortização da garantia de juros com que tiver concorrido a provincia. § 1.º Uma vez indemnizada a provincia das quantias adiantadas para completar os 6 % que ella garante á empresa, o excedente de 9 % ao anno será dividido em duas partes que pertencerão uma á provincia e outra á empresa. § 2.º Se ao findar o prazo do privilegio a provincia não estiver inteiramente indemnizada do que despendeu com a garantia de juros, os concessionarios a indemnizarão pelo saldo que se verificar no fundo de reserva.—Decima setima.—Findo o prazo da concessão a empresa entregará á provincia os mananciaes e terrenos adquiridos e todas as obras de abastecimento d'agua em perfeito estado de conservação, sem direito á indemnisação alguma.—Decima oitava.—Quando forem ampliados os limites da decima urbana, os predios situados na área accrescida serão abastecidos de agua desde que o imposto respectivo produza para cada uma ou bairro uma renda equivalente a 7 % do capital a empregar nas obras de prolongamento da canalização.—Decima nona.—As obras terão começo dentro do prazo de 32 mezes, proseguirão sem interrupção e ficarão concluidas dentro de 32 mezes, contados os referidos prazos da data da ratificação da garantia de juros pela assembléa provincial, ficando aos concessionarios livre o direito de exigir a rescisão do contrato sem indemnisação alguma por parte da provincia, se não fór ratificada a garantia de juros.—Vigesima.—O foro da capital da provincia será unicamente o competente para tomar conhecimento e julgar as questões de natureza judicial que se suscitarem entre os concessionarios e o governo provincial.—Vigesima primeira.—O governo fiscalisará como entender conveniente o cumprimento das condições deste contrato, e os agentes incumbidos da fiscalisação poderão

proceder tambem em qualquer occasião ao exame dos livros de escripturação que os concessionarios deverão ter em dia e franquear-lhes.—Vigesima segunda.—Os concessionarios obrigão-se a entregar semestralmente ao governo um relatório do estado dos trabalhos de construcção, e bem assim das occurrencias relativas ao custeio e conservação, depois de inaugurado o serviço, e a ministrar ao governo todas as informações que lhes forem requisitadas.—Vigesima terceira.—Os honorarios e salarios do pessoal da empresa bem como o numero do mesmo pessoal serão fixados de accordo com o governo.—Vigesima quarta.—Pela inobservancia das clausulas deste contrato ficão os concessionarios sujeitos ás seguintes penas: § 1.º A de multa de 3:000\$ para cada mez de excesso do prazo além do marcado para a conclusão das obras. § 2.º A de multa de 2:000\$ para cada mez além do prazo marcado para o começo das obras. § 3.º A de multa de 1:000\$ por dia de interrupção do supprimento d'agua, podendo o governo mandar executar, á custa da empresa, as obras precisas para restabelecer o dito supprimento, se a interrupção tiver lugar durante tres dias consecutivos; ou rescindir o contrato, salvo caso de força maior. § 4.º A de caducidade do contrato e perda da caução em favor dos cofres provinciaes, se as obras não tiverem começo até quatro mezes depois do prazo marcado na condição 19ª. § 5.º A de rescisão do contrato se as obras não e tiverem concluidas quatro mezes depois do prazo marcado na condição 19ª. § 6.º A de multa de 100\$ a 2:000\$ conforme a gravidade da falta, para os casos não previstos nos paragraphos anteriores.—Vigesima quinta.—A applicação da pena de rescisão do contrato importa necessariamente a perda da caução em favor dos cofres provinciaes, e o preço da indemnisação a pagar nos concessionarios, se a dita pena for imposta depois da inteira execução das obras contratadas, será calculado da seguinte fórma: tantas vezes a sexagesima parte do capital effectivamente empregado até o maximo de 5.000:000\$, quantos forem os annos que faltarem para a expiração do privilegio, descontado dez por cento do producto total. Se a mesma pena fór imposta antes da conclusão de todas as obras, quatro engenheiros, dous nomeados pelo presidente da provincia, e dous pelos concessionarios, procederão ao orçamento das obras que faltarem devendo antes louvarem-se em um quinto para o caso de empate. A indemnisação a pagar neste caso será tantas vezes a sexagesima parte do capital effectivamente despendido quantos forem os annos que faltarem para a expiração do privilegio, descontado 10 % do producto total contanto que esse capital addicionado ao valor do orçamento para a conclusão das obras, não exceda em caso algum a 5.000:000\$000.—Vigesima sexta.—Todas as condições do presente contrato serão inteiramente applicaveis á companhia ou empresa que pelos concessionarios fór organizada ou a quem transferirem os seus direitos, não podendo, porém, a transferencia ter lugar sem prévia annuencia do governo provincial. A empresa ou companhia deverá ter na capital da provincia ou na corte pessoa que a represente com referencia a todos os seus direitos e obrigações. E para firmeza, lavrou-se aos 11 dias do mez de Junho de 1885 este termo, que vai assignado pelo director das obras publicas, pelo procurador-fiscal e pelos concessionarios e seu fiador, Bento Martins da Rocha, o qual, em garantia do fiel cumprimento e execução deste contrato e do pagamento de qualquer multa em que incorrerem os arrematantes, cautionou nos cofres da thesouraria provincial a quantia de 20:000\$, representada por 10:000\$ em dinheiro e por 50 apolices provinciaes do valor nominal de 200\$ cada uma, sob ns. 1,158 a 1,166, 1,183, 1,184, 6,630 a 6,663, sendo este mesmo contrato escripto por mim, José Joaquim da Cunha Vieira Souto, 2º official da administração publica provincial, com exercicio na directoria das obras.—(Assignados) João Maximiano Antonio Gurjão.—Joaquim Antunes de Figueiredo Junior.—Victor Francisco Braga Mello.—Antonio José Pedro Monteiro.—Bento Martins da Rocha. Rs. 500\$. Pagou 500\$ de emolumentos provinciaes. Nitherohy,

18 de Junho de 1885.—Caparica.—Cardoso. N. 683. 1:000\$. Pagou 1:000\$ de sello. Nitherohy, 20 de Junho de 1885.—Azvedo.—Silva.

E' o que continha o referido livro, a que me reporto fielmente. — E eu, Antonio José Caetano da Silva, 2º official da directoria da fazenda, designado para auxiliar os trabalhos da directoria das obras publicas, passei a presente certidão que subscrevo. Directoria das obras publicas da provincia do Rio de Janeiro, 20 de Junho de 1885.—Servindo de chefe de secção, o 1º official, *Joaquim Ignacio Garcia Terra*.

24\$.—Pagou 24\$ de emolumentos provinciais. Nitherohy, 3 de Julho de 1885.—Caparica.—Julio do Sá.

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação. — A mesa da irmandade da Misericordia, estabelecida na cidade de S. João do Rio Claro, na provincia de S. Paulo, tendo necessidade para preencher os fins da sua instituição, de estabelecer um hospital na referida cidade, precisa de um edificio apropriado a esse fim, e um irmão se propõe a fazer doação á irmandade de um edificio nessas condições, edificio cujo valor nas circumstancias actuaes da povoação equivale a 25:000\$ em dinheiro, uma vez que a irmandade faça as despezas precisas para se verificar a doação.

A irmandade, porém, cujos recursos são tenuissimos e apenas dão para mostrar o hospital em proporções muito acanhadas, se vê impedida de aceitar a doação, por lhe faltarem os meios para pagar o elevado imposto de transmissão de propriedade que pesa sobre as doações de immoveis feitas ás corporações de mão morta, imposto que se eleva, na forma da tabella annexa ao decreto n. 5.381, de 31 de Março de 1874 a 11 % do valor doado. Convieta porém a supplicante dos sentimentos de caridade que animão esta augusta assembléa, e certa da protecção que sempre aqui foi dispensada ás instituições, cujo fim é o exercicio da caridade, resolveu impetrar para a aquisição que intenta fazer, isenção do pagamento do imposto de transmissão de propriedade, isenção que, diminuindo de maneira imperceptivel o rendimento nacional, ao mesmo tempo torna possível o estabelecimento do hospital, o exercicio da caridade para com os enfermos, missão da supplicante, e a sua propria vida como instituição pia. Impetra pois a supplicante desta augusta assembléa a isenção do imposto de transmissão de propriedade sobre o acto da aquisição do edificio, em que deve estabelecer o seu hospital, e da alta magnanimidade desta assembléa espera e pede o deferimento da sua supplica, sendo isento do imposto de transmissão de propriedade o acto de aquisição pela supplicante, do edificio em que estabelecer o seu hospital.—E. R. Med. S. João do Rio Claro, 5 de Maio de 1885.—*José Luiz Borges*.—*Dr. Antonio Netto Caldeira*.—*Benedicto Leite de Freitas Junior*.—*Miguel Archânjo Rinaldi*.—*Francisco Januario de Quadros*.—*Antonio Augusto da Fonseca*.—*José Ferraz de Sampaio*.—*Dionysio Caio da Fonseca*.—*Dr. Manoel Gonçalves Theodoro*.—*Benedicto José de Oliveira Junior*.

Ministerio dos negocios da fazenda. — N. 16. — Rio de Janeiro, 9 de Julho de 1884. Illm. e Exm. Sr. — Transmitto a V. Ex., assim de ser presente á camara dos Srs. deputados, o incluso requerimento que me foi remittido pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas com aviso de 19 de Junho proximo findo, e no qual a companhia Beberibe, estabelecida na capital da provincia de Pernambuco, pede á assembléa geral dispensa de direitos de alfandega sobre o material que houver de importar para as obras que tem de ser por ella executadas, em cumprimento do contrato innovado com a presidencia da mesma provincia, em 17 de Janeiro de 1881, para o abastecimento d'agua potavel á referida capital.

Nas actuaes circumstancias do thesouro não pôde este ministerio ser favoravel a concessões como a de que se trata, sobre as quaes aliás já francamente se pro-

nunciou em seu ultimo relatório, pag. 50; e assim a camara dos Srs. deputados tomará a tal respeito a resolução que em sua sabedoria julgar mais acertada.

Deus guarde a V. Ex. — *M. P. de S. Dantas*. — A. S. Ex. o Sr. 1º secretario da camara dos Srs. deputados.

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação — A Companhia do Beberibe, empreza nacional que tem por fim abastecer d'agua potavel a cidade do Recife, onde é estabelecida, tendo innovado seu contrato com o governo provincial em 17 de Janeiro de 1881, pelo qual se obrigou a executar novas obras afim de augmentar aquelle abastecimento, e neste intuito devendo assentar encanamentos, construir galerias de captação das aguas e reservatorio, collocar machinismos, etc., para o que tem de despendar elevados capitães, e como trata-se da realização de um melhoramento de utilidade para a população, que os poderes publicos sempre auxilião, requer aos augustos e dignissimos representantes da nação que dignem-se de conceder-lhe dispensa do pagamento dos direitos de alfandega para os materiaes que a supplicante tiver de importar e a restituição dos que já pagou pelos materiaes que para este fim tem recebido.

O abastecimento d'agua ás cidades é um melhoramento de utilidade publica como nenhum outro, tanto assim que em geral os poderes publicos dos diversos Estados tem-se encarregado delle, fazendo assim todos contribuirem para a sua realização, e por conta do Estado foi feito o do Rio de Janeiro; no entretanto aqui uma companhia tem-se encarregado deste mister ha quarenta annos, sem garantia de juros nem auxilio de outra especie, e não hesitou ultimamente em tomar novos compromissos de substituir o anterior servico por outro mais completo, tendo por unica compensação o seu privilegio.

A supplicante espera que lhe será concedido o favor pedido, não só pelas razões acima expendidas como tambem porque não ha no paiz material similar ao que tem de ser importado para o abastecimento d'agua a esta cidade e porque igual favor tem sido feito ás emprezas identicas e outras, embora diferentes, tambem de utilidade publica.

A supplicante confiando no espirito de justiça, de progresso e bem publico dos augustos e dignissimos representantes da nação, espera ser attendida em seu pedido.

Nestes termos pede aos augustos e dignissimos representantes da nação dignem-se de deferir. — E. R. M. — Recife, 17 de Maio de 1884. — O director-gerente, *Ceciliano Marinho Alves Ferreira*.

Palacio da presidencia de Pernambuco. — 5ª secção. — N. 112. — Em 23 de Maio de 1884. — Illm. e Exm. Sr. — Tenho a honra de apresentar a V. Ex., para os fins convenientes, o requerimento, em que a Companhia do Beberibe, por seu director gerente, pede dispensa de impostos geras a favor do material que tem de ser importado para as obras necessarias ao cumprimento do contrato innovado com esta presidencia em 17 de Janeiro de 1881 para o abastecimento d'agua a esta capital.

Informando a respeito, cabe-me dizer que pela clausula 26 da alludida innovação o governo provincial obrigou-se, não só a conceder dispensa dos impostos provinciaes e municipaes, como a auxilia-la na obtenção do favor, cuja concessão considero justa e equitativa, attenta a solicitude da actual direcção em dar cumprimento ás condições estipuladas para o fim de dotar-se esta cidade de satisfactorio supprimento d'agua, e a importância de semelhante melhoramento.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Affonso Augusto Moreira Penna, ministro o secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. — *José Manoel de Freitas*.

INDICE

DOS

DISCURSOS QUE VÃO NO APPENDICE

ORADORES	SESSÕES	PAGINAS
Henrique d'Avila.....	5 de Junho.....	3 a 10
José Bonifacio.....	27 de Julho.....	10 a 15
Martinho Campos.....	26 de Agosto.....	15
»	26 de »	15 a 16
»	26 de »	16 a 18
»	2 de Setembro.....	18 a 26
»	3 de »	26 a 28
José Bonifacio.....	4 de »	28 a 38
Martinho Campos.....	4 de »	38 a 41
»	4 de »	41 a 42
Franco de Sá.....	5 de »	42 a 50
Martinho Campos.....	5 de »	50 a 52
José Bonifacio.....	9 de »	52 a 57
Martinho Campos.....	10 de »	57 a 58
»	10 de »	58 a 66
»	11 de »	66
»	11 de »	66 a 67
»	12 de »	67 a 70
»	14 de »	70 a 77
José Bonifacio.....	14 de »	77 a 83
Martinho Campos.....	14 de »	84 a 86
»	17 de »	86 a 90
José Bonifacio.....	17 de »	90 a 99
Martinho Campos.....	19 de »	99 a 100
»	21 de »	100
Meira de Vasconcellos.....	22 de »	100 a 108
Martinho Campos.....	22 de »	108 a 111
Franco de Sá.....	24 de »	111 a 116
Martinho Campos.....	25 de »	116 a 119
»	25 de »	119 a 122
»	25 de »	122 a 125

Parecer da comissão de orçamento sobre a proposição da camara dos deputados, mandando vigorar no exercicio de 1885—1886 as leis ns: 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro de 1884..... 127 a 136